AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Câmara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nova Olímpia 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 16
Câmara Municipal de Rio Branco 38
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 40
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 41
Câmara Municipal de Tabaporã 42
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 42
Câmara Municipal de Várzea Grande 42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 44
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 46
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 53
Prefeitura Municipal de Acorizal 54
Prefeitura Municipal de Água Boa 55
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 66
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 67
Prefeitura Municipal de Alto Garças 68
Prefeitura Municipal de Apiacás 69
Prefeitura Municipal de Araguaiana 75
Prefeitura Municipal de Araputanga 76
Prefeitura Municipal de Arenápolis 79
Prefeitura Municipal de Aripuanã 81
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 95
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 96
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 97
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 97
Prefeitura Municipal de Brasnorte 202
Prefeitura Municipal de Cáceres 203
Prefeitura Municipal de Campinápolis 214
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 216
Prefeitura Municipal de Campo Verde 219
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 226
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 239
Prefeitura Municipal de Carlinda 243
Prefeitura Municipal de Castanheira 243
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 244
Prefeitura Municipal de Cláudia 294
Prefeitura Municipal de Cocalinho 299
Prefeitura Municipal de Colíder 300
Prefeitura Municipal de Colniza 301
Prefeitura Municipal de Comodoro 302
Prefeitura Municipal de Confresa 326

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 331
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 333
Prefeitura Municipal de Curvelândia 333
Prefeitura Municipal de Diamantino 334
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 339
Prefeitura Municipal de General Carneiro 341
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 342
Prefeitura Municipal de Guiratinga 342
Prefeitura Municipal de Indiavaí 345
Prefeitura Municipal de Itanhangá 345
Prefeitura Municipal de Itaúba 475
Prefeitura Municipal de Itiquira 476
Prefeitura Municipal de Jaciara 479
Prefeitura Municipal de Jangada 482
Prefeitura Municipal de Jauru 483
Prefeitura Municipal de Juína 484
Prefeitura Municipal de Juruena 833
Prefeitura Municipal de Juscimeira 833
Prefeitura Municipal de Luciara 835
Prefeitura Municipal de Marcelândia 836
Prefeitura Municipal de Matupá 838
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 840
Prefeitura Municipal de Nobres 872
Prefeitura Municipal de Nortelândia 874
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 874
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 879
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 883
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 883
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 885
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 886
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 886
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 889
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 890
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 891
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 895
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 896
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 898
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 899
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 923
Prefeitura Municipal de Paranatinga 928
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 930
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 936
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 938
Prefeitura Municipal de Poconé 938
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 939
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 939
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 940
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 940
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 940
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 941
Prefeitura Municipal de Poxoréu 970
Prefeitura Municipal de Querência 972
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 972
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 973
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 995
Prefeitura Municipal de Rio Branco 995
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 995
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 998
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 999
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1007
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1008
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1010
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1010

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1012
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1013
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1013
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1013
Prefeitura Municipal de Sapezal 1014
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1052
Prefeitura Municipal de Sorriso 1053
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1083
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1084
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1086
Prefeitura Municipal de Tesouro 1111
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1112
Prefeitura Municipal de União do Sul 1113
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1114
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1114
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1158
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1173
Terceiros 1176

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria em Comunicação e Marketing, visando dar publicidade aos atos públicos e atender as demandas da Câmara Municipal.

FAVORECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria em Comunicação e Marketing, visando dar publicidade aos atos públicos e atender as demandas da Câmara Municipal	52.366.204 JANES CLEYTON BORGES DOS SANTOS CNPJ: 52.366.204/0001-44	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)						

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO:

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 002/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 18 de março de 2025.

_____

Robson Martins Linos

Presidente da Câmara Municipal

Alto Boa Vista-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de carteiras personalizadas do poder legislativo para esta Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, atendendo as especificações do termo de referência”. Os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 20/03/2025 a 25/03/2025 até as 09:00 horas, para o email comprasleg is@altoboavista.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade www.altoboavista.mt.leg.br.

Alto Boa Vista-MT, 19 de março de 2025.

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cobertura de toldo, com o intuito de atender as necessidades da câmara municipal de Alto Garças-MT.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **20/03/2025 Horário**: **00:01 horas**

Até:

Data: 24/03/2025 Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: R$ 10.112,33

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 005/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 19 de março de 2025.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 003/2025** que visa a contratação da empresa PLENUM GESTAO LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 41.209.777/0001-48, que oferecerá o **"Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais"**, ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENUM GESTAO LTDA, CNPJ n° 41.209.777/0001-48	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS. 12 HORAS.	R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

Cáceres - MT, 19 de março de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 097/2025

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor KELVIN PINHEIRO DA SILVA e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Admissão de Cargo Comissionado nº 020, de 15 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **KELVIN PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG/CPF sob nº 048.XXX.XXX-84, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
LEI 971/2001

LEI Nº 971/2001. Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 947, de 09 de abril de 2001 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1° Os arts. 6°, 7°, 8°, 9°, 10 da Lei Municipal n° 94 7, de 09 de abril de 2001, que criou o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Chapada dos Guimarães - MT, passam a vigorar .com as seguintes alterações: Art. 6° .... I - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada do Guimarães; II - Diretoria Geral; a) Fundo Municipal de Saneamento de Ambiental de Chapada dos Guimarães; III - Diretoria Administrativa e Financeira; a) Departamento de Operação do Sistema Comercial; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES IV - Diretoria Técnica; a) Departamento de Operação do Sistema de Água, Drenagem e Esgoto. Art. 7°- Para o funcionamento do órgão e das unidades administrativas criadas por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão: I - 01 Diretor Geral; II - 01 Diretor Administrativo e Financeiro; III - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema Comercial; IV - 01 Diretor Técnico; V - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema de Água e Esgoto; § 1°. Os vencimentos correspondentes aos cargos referidos no parágrafo anterior são os constantes do Anexo I desta Lei. § 2°. A Diretoria do SAAE e os chefes de Departamento serão nomeados e exonerados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 8° - Compete ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, além de dar total atendimento às finalidades da Autarquia: I - Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da Autarquia; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES X - Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SAAE. Art. 9°- As competências da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica, bem como dos Departamentos de Operação do Sistema Comercial e de Operação do Sistema de Água e Esgoto serão definidas no Regimento Interno da Autarquia a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de cento e oitenta dias da aprovação desta Lei. Art. 10 - A execução orçamentária das receitas do SAAE se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei, provenientes de: I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares; II - Subvenções Municipais; III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: a)Taxas e tarifas de água e esgoto; b)Taxas e tarifas de conservação de hidrômetros; c)Taxas de serviços de ligação e religação de rede de água e esgoto; d)Outras obras realizadas por conta de terceiros; e) Alienações. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES § 1°. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especificas a serem abertas em instituição oficial, nos termos do § 3° do art. 163 da Constituição Federal; § 2°. Os recursos serão destinados com prioridade para projetos que se vinculem a programas de saneamento básico. Art. 2° A Lei n° 947 passa a vigorar acrescida dos arts. 20 ao 35 com as seguintes redações: Art. 20. O Orçamento Anual do SAAE deverá evidenciar as políticas e programas de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, da unidade e da anualidade. Art. 21. O Orçamento Anual do SAAE integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e deverá observar na sua elaboração e sua execução os padrões e as normas estabelecidas no art. 107 da Lei n° 4.320/64. Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Art. 22. As despesas do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT se constituirão dos seguintes: I - Pagamento de prestações de serviços de naturezas técnica e administrativa que envolvam as áreas de Saneamento Ambien-

tal; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES II - Aquisições de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários para a Autarquia; III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da instituição; V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inevitável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei; VI - Pagamento de salários do pessoal que compõe o quadro de servidores do SAAE; VII - Pagamento de despesas com a manutenção da instituição. Art. 23. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais desde que autorizado pelo Poder Legislativo. Art. 24. A contabilidade do SAAE tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do sistema de água e esgoto, observados os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente. § 1° - A contabilidade deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subseqüente ao de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, concretizar os seus objetivos, bem como interpretar os resultados obtidos ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES II - Representar a Autarquia em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos; III - Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar os servidores da Autarquia, de acordo com o Poder Executivo; IV - Realizar licitações para aquisições de bens, materiais, equipamentos e para a construção de obras ou serviços necessários à instituição, obedecendo os critérios normativos da Lei 8.666/93; V - Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos; VI - Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAAE; VII - Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para administração do SAAE nos termos da Lei n° 8. 666/93; VIII - Promover por meio de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas, para a realização de obras e serviços voltados para o saneamento ambiental; IX - Assinar cheques em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES § 2°. A escrituração contábil será realizada pelo Método das Partidas Dobradas nos termos da Lei n° 4.320/64. § 3º - A contabilidade deverá emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e serviços conforme exigências da Lei Complementar nº 101/2001. § 4°. Entende-se por relatórios balancetes mensais de receitas e despesas Autarquia e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente. Art. 25. O SAAE terá quadro próprio de servidores, os quais estarão submetidos ao Regime Jurídico adotado na Administração Pública Municipal e que correspondem aos cargos constantes do Anexo desta Lei Art. 26. Aplicam-se aos servidores do SAAE, no que couber, as disposições do Plano de Cargos Carreira e Salários do Poder Executivo Municipal até a aprovação de' seu Plano próprio. Parágrafo único - Fica a Tabela do Anexo I, equiparada ao Piano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo Municipal - PCCS. Art. 27 – O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães - MT e o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães-MT, serão instituídos por leis especificas. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Art. 28 - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito a seus bens, direitos, obrigações, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais gozam e que lhes caibam por determinação legal. Art. 29 - Objetivando minimizar as perdas geradas com a inadimplência e buscando garantir uma gestão eficiente de cobrança, o SAAE procederá o corte das ligações sempre que ocorrer débitos superiores a 30 dias. § 1° - Cumprindo a legislação de defesa do consumidor será enviado ao devedor, um reaviso após 10 (dez) dias do vencimento do seu débito. § 2.° - A religação deverá ser feita com prazo máximo de vinte e quatro horas após a comprovação de pagamento. § 3°. Será elaborado uma regulamentação especifica para nortear o parcelamento de débitos, que será feito após análise da situação financeira do usuário, devidamente atestada pela equipe do SAAE. Art. 30. O SAAE terá o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a aprovação dos regulamentos que normatizarão as suas atividades. Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 170.864,00 (Cento e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para atender aos seguintes projetos: ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES I - Reestruturação e manutenção das atividades da Autarquia, no valor de R$ 65.864,00(Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais); II - Aquisição de veículos, no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); III - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil reais); IV - Implantação de sistemas de informática, no valor de R$13.000,00 (Treze Mil reais); V - Ampliação e reforma da Estação de Tratamento e do Sistema de Água e Esgoto no valor de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais); VI - Perfuração de Poços Artesianos, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais); Art. 32. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes das receitas definidas no art. 10 desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 33- Fica o Poder Executivo, juntamente com a administração do SAAE autorizado a contratar os servidores necessários e indispensáveis para atender à demanda dos serviços públicos municipais voltados ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, conforme o Anexo II integrante desta Lei. Parágrafo único. Os contratos temporários terão vigência de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação em casos relevantes e devidamente justificados em, no máximo, mais 6 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES seis) meses, período este necessário para a realização de concurso público visando compor o quadro funcional permanente de servidores do SAAE. Art. 34. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos: I - Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão; II - Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; III - Anexo III, Organograma Geral do SAAE. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Outubro de 2001. PEDRO REINDEL FONSECA Prefeito Municipal ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Lei n° 971/2001 ANEXO I Quantidade de servidores Cargo Remuneração (R$) 01 DIRETOR GERAL 1.079,39 01 DIRETOR TÉCNICO 607,16 01 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 607,16 02 CHEFES DE DIVISÃO 472,24 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Lei n° 971/2001 ANEXO II Q uantidade de servidores Cargo Remuneração (R$) 05 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I 270,00 02 ENCANADOR 350,00 02 LEITÜRISTA 350,00 02 OPERADOR DE ETA 350,00 02 RECEPCIONISTA 350,00 02 MOTORISTA 400,00 02 AGENTE ADMINISTRATIVO 400,00 ObS. : Os cargos LEITURISTA, ENCANADOR, OPERADOR DE ETA E RECEPCIONISTA, classificam-se como Auxiliar de Serviços Gerais II. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES LEI 971/2001 Anexo III ORGANOGRAMA GERAL DO SAAE Conselho Municipal de Saneamento Ambiental PRESIDÊNCIA Fundo de Municipal Saneamento Diretoria Administrativa e Financeira Diretoria Técnica Departamento de Operação Departamento de Operação Do Sistema Comercial do sistema de água e Esgoto. Pedro Reindel Fonseca Prefeito Municipal .

CÂMARA MUNICIPAL
LEI 947/2001

LEI Nº 947/2001"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"Sebastião Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições constitu-

cionais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT aprovou, e sanciono e promulgo a seguinte lei:Art. 1º Fica criado o SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, como entidade municipal autônoma, dotada de personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica, patrimonial e financeira, na forma desta lei e da legislação a ela pertinente.Art. 2º O SAAE-CG exercerá sua função no Município de Chapada dos Guimarães, competindo-lhe:I - estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato de especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;II - Administrar, operar e conservar os serviços de água e esgoto;III - executar os serviços relativos às contas de consumo de água e esgoto;IV - acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;V - promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;VI - manter o intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;VII - promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do Município nos limites previstos nesta Lei;VIII - incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do município mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto-módulo sanitário;IX - acompanhar e supervisionar serviços de permissão ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;X - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;XI - promover articulações com outros setores para o exercício da política de águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento;XII - elaborar programas de investimento para o setor de água e esgoto e pedidos de financiamentos junto aos órgãos estaduais, federais e outros;XIII - fica assegurado que qualquer projeto de terceirização ou privatização, deverá ter autorização do Legislativo.Art. 3º O SAAE-CG deverá promover com as demais instituições integrantes dos sistemas municipais, estaduais e federais, do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas à preservação de recursos ambientais de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para:I - auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos de água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos gerados pela atividade humana;II - participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;III - colaborar na proteção às áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para a implantação, nas áreas criticas de poluição, de sistema de monitoramento de índices locais de qualidade ambiental;IV - colaborar com o órgão e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, na identificação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, visando à tomada de medidas por parte dos mesmos para sua recuperação;V - participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental;VI - cooperar com os órgãos e entidades do sistema municipal, estadual e federal do meio ambiente;VII - promover ações objetivando a importância do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural. Art. 4º O SAAE-CG deverá integrar o sistema municipal de saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e destinação do lixo, e os relacionados á do sistema de vigilância epidemiológica das outras unidades de saúde pública.Art. 5º O SAAE-CG atuará em estreita articulação com os outros prestadores de serviços de saneamento municipais, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerenciais.§ 1º mediante exames das necessidades do SAAE-CG e através de documentos legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, o SAAE-CG poderá vir a utilizar e ceder recursos humanos e materiais, e deverá promover e assegurar mecanismos para cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais, que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumentação legal, sem prejuízo de implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da entidade.§ 2º fica a Diretoria do SAAE-CG autorizada a firmar convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste artigo.Art. 6º O SAAE-CG terá a seguinte estrutura orgânica:I - DIRETORIA;I - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada do Guimarães; (Redação dada pela Lei nº 971/2001)II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - CAF;II - Diretoria Geral;a) Fundo Municipal de Saneamento de Ambiental de Chapada dos Guimarães; (Redação dada pela Lei nº 971/2001)III - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO - COF.III - Diretoria Administrativa e Financeira;a) Departamento de Operação do Sistema Comercial; (Redação dada pela Lei nº 971/2001)IV - Diretoria Técnica;a) Departamento de Operação do Sistema de Água, Drenagem e Esgoto. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Parágrafo único. Para efeitos de percepção salarial fica o cargo de Diretor do SAAE-CG equiparado a Secretário Municipal. Art. 7º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio ou contratar instituição especializada na área de saneamento básico, de direito publico ou privado, para prestar assistência e assessoramento técnico e administrativo ao SAAE-CG.Art. 7º Para o funcionamento do órgão e das unidad es administrativas criadas por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:I - 01 Diretor Geral;II - 01 Diretor Administrativo e Financeiro;III - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema Comercial;IV - 01 Diretor Técnico;V - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema de Água e Esgoto;§ 1º Os vencimentos correspondentes aos cargos ref eridos no parágrafo anterior são os constantes do Anexo I desta Lei.§ 2º A Diretoria do SAAE e os chefes de Departamen to serão nomeados e exonerados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. (Redação dada pela Lei nº 971/2001)Art. 8º Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE-CG comporão o Orçamento Geral do Município.Art. 8º Compete ao Diretor Geral do Serviço Autôn omo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, além de dar total atendimento às finalidades da Autarquia:I - Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da Autarquia;X - Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 971/2001)Art. 9º Cabe ao Chefe do Executivo Municipal:I - criar os cargos e estabelecer remuneração para o quadro de servidores do SAAE-CG;II - nomear o Diretor do SAAE-CG para o cargo de confiança, sendo de livre exoneração;III - aprovar o quadro de pessoal necessário para o funcionamento do departamento, de acordo com a solicitação formulada pelo Diretor do SAAE-CG;IV - transferir para a administração do SAAE-CG, todo o pessoal necessário para o seu funcionamento;V - transferir para a guarda, administração, responsabilidade do SAAE-CG, todo o patrimônio, bens móveis e semoventes necessários para o seu funcionamento;VI - expedir atos próprios necessários, fixando as taxas, tarifas, emolumentos e outros encargos a serem pagos pelo usuário, de acordo com a deliberação do Poder Legislativo;VII - assinar em conjunto com a Diretoria do SAAE-CG, os contratos, convênios e a ordenação de despesas.Art. 9º As competências da Diretoria Administrati va e Financeira e da Diretoria Técnica, bem como dos Departamentos de Operação do Sistema Comercial e de Operação do Sistema de Água e Esgoto serão definidas no Regimento Interno da Autarquia a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de cento e oitenta dias da aprovação desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 971/2001)Art. 10 O SAAE-CG para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de:I - dotações orçamentárias e créditos suplementares;II - subvenções;III - do produto de quaisquer produtos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, taxas. para conservação de hidrômetro, serviços referentes á ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e esgoto, ações e obras de saneamento realizadas para terceiros, etc;IV -

taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto.V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais/ que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pêlos Governos Federal, Estadual e Municipal ou por organismos de cooperação internacional;VI - taxa de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;VII - produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplentes contratuais;VIII - doações, legados e outras rendas.Art. 10. A execução orçamentária das receitas do SAAE se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei, provenientes de:I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares;II - Subvenções Municipais;III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como:a) Taxas e tarifas de água e esgoto;b) Taxas e tarifas de conservação de hidrômetros;c) Taxas de serviços de ligação e religação de rede de água e esgoto;d) Outras obras realizadas por conta de terceiros;e) Alienações.§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depo sitadas obrigatoriamente em contas especificas a serem abertas em instituição oficial, nos termos do § 3º do art. 163 da Constitu ição Federal;§ 2º Os recursos serão destinados com prioridade p ara projetos que se vinculem a programas de saneamento básico. (Redação dada pela Lei nº 971/2001)Art. 11. Os planos de trabalho do SAAE-CG serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em saneamento básico, quando for o caso.Parágrafo único. Competirá, ao SAAE-CG coordenar, promover, executar e acompanhar os Pianos de Trabalhos, aprovados.Art. 12. A classificação dos serviços de água e esgoto e as condições para sua consecução serão estabelecidos no Regulamento do SAAE-CG. Art. 13. Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existam as respectivas redes publicas.Art. 14. Os proprietários de terrenos situados nos logradouros onde existam as redes de água e esgoto sanitário estarão sujeitos ao pagamento de taxas e tarifas conforme disposições a serem fixadas.Art. 15 É vedado ao SAAE-CG conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida ao usuário.Art. 15. É vedado o SAAE-CG conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida ao usuário.§ 1º Não se inclui na restrição de trata este artigo os prédios ou ternos dos poderes Legislativo e Executivo do município de Chapada dos Guimarães ou a eles cedidos ou locados, enquanto perdurar estas obrigações contratuais, que são isentos de quaisquer taxa referentes ao serviço de água e esgoto"§ 2º Para a concessão da isenção prevista no § 1º, o SAAE-CG obedecerá as seguintes disposições:I - manterá cadastro atualizado dos terrenos e prédios cedidos ou locados aos Poderes Legislativo e Executivo municipal; (Revogado pela Lei nº 1822/2019)II - manterá em seus arquivos cópias dos contratos de locação ou seção;III - expedirá normalmente as faturas de consumo de água destes imóveis, apondo nas mesmas a chancela " ISENTO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº ___";IV - concederá o benefício somente e mediante requerimento do usuário - requerente (Redação dada pela Lei nº 1088/2003)Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover caso necessário, a permissão ou concessão dos serviços do SAAE-CG.Art. 17. O Chefe do Poder Executivo expedirá os Decretos necessários a completa regulamentação da presente Lei.Parágrafo único. a regularização de que trata este artigo compreenderá o Regulamento de água e esgoto e o Regimento Interno do SAAE-CG.Art. 18. Até a data da vigência da presente lei, todos os encargos e despesas geradas para o funcionamento do Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município ficam ratificadas e a Diretoria do SAAE-CG fica autorizada a efetuar o pagamento mediante levantamento próprio adequado e de acordo com sua disponibilidade financeira e orçamentária.Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.Art. 20. O Orçamento Anual do SAAE deverá evidenciar as políticas e programas de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, da unidade e da anualidade. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 21. O Orçamento Anual do SAAE integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e deverá observar na sua elaboração e sua execução os padrões e as normas estabelecidas no art. 107 da Lei nº 4.320/64. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 22. As despesas do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT se constituirão dos seguintes:I - Pagamento de prestações de serviços de naturezas técnica e administrativa que envolvam as áreas de Saneamento Ambiental;II - Aquisições de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários para a Autarquia;III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da instituição;V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inevitável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;VI - Pagamento de salários do pessoal que compõe o quadro de servidores do SAAE;VII - Pagamento de despesas com a manutenção da instituição. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 23. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais desde que autorizado pelo Poder Legislativo. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 24. A contabilidade do SAAE tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do sistema de água e esgoto, observados os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.§ 1º A contabilidade deverá ser organizada de fo rma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subseqüente ao de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, concretizar os seus objetivos, bem como interpretar os resultados obtidosII - Representar a Autarquia em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;III - Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar os servidores da Autarquia, de acordo com o Poder Executivo;IV - Realizar licitações para aquisições de bens, materiais, equipamentos e para a construção de obras ou serviços necessários à instituição, obedecendo os critérios normativos da Lei 8.666/93;V - Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;VI - Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAAE;VII - Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para administração do SAAE nos termos da Lei nº 8.666/93;VIII - Promover por meio de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas, para a realização de obras e serviços voltados para o saneamento ambiental;IX - Assinar cheques em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;§ 2º A escrituração contábil será realizada pelo M étodo das Partidas Dobradas nos termos da Lei nº 4.320/64.§ 3º A contabilidade deverá emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e serviços conforme exigências da Lei Complementar nº 101/2001.§ 4º Entende-se por relatórios balancetes mens ais de receitas e despesas Autarquia e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 25. O SAAE terá quadro próprio de servidores, os quais estarão submetidos ao Regime Jurídico adotado na Administração Pública Municipal e que correspondem aos cargos constantes do Anexo desta Lei (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 26. Aplicam-se aos servidores do SAAE, no que couber, as disposições do Plano de Cargos Carreira e Salários do Poder Executivo Municipal até a aprovação de` seu Plano próprio.Parágrafo único. Fica a Tabela do Anexo I, equiparada ao Piano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo Municipal - PCCS. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 27. O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães - MT e o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães-MT, serão instituídos por leis especificas. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 28. Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito a seus bens, direitos, obrigações, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais gozam e que lhes caibam por determinação legal. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 29. Objetivando minimizar as perdas geradas com a inadim-

plência e buscando garantir uma gestão eficiente de cobrança, o SAAE procederá o corte das ligações sempre que ocorrer débitos superiores a 30 dias.§ 1º Cumprindo a legislação de defesa do consumid or será enviado ao devedor, um reaviso após 10 (dez) dias do vencimento do seu débito. § 2º A religação deverá ser feita com prazo máxi mo de vinte e quatro horas após a comprovação de pagamento. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)§ 3º Será elaborado uma regulamentação especifica para nortear o parcelamento de débitos, que será feito após análise da situação financeira do usuário, devidamente atestada pela equipe do SAAE. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)§ 3º Será concedido ao consumidor inadimp lente, com débitos superiores a 03 (três) meses, parcelamento em até 12 (doze) meses, desde que requeira a SAAE.I - Só poderão requerer os benefícios desta lei, os contribuintes com débitos iguais ou superiores ao equivalente ao valor de 10 (dez) taxas mínimas.II - O Executivo Municipal, através do SAAE, fica na obrigatoriedade de dar publicidade do benefício do parcelamento, inserindo mensagem informativa nas faturas de água dos meses subseqüentes à aprovação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 1134/2004)Art. 30. O SAAE terá o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a aprovação dos regulamentos que normatizarão as suas atividades. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 170.864,00 (Cento e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para atender aos seguintes projetos:I - Reestruturação e manutenção das atividades da Autarquia, no valor de R$ 65.864,00(Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais);II - Aquisição de veículos, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);III - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil reais);IV - mplantação de sistemas de informática, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil reais);V - Ampliação e reforma da Estação de Tratamento e do Sistema de Água e Esgoto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);VI - Perfuração de Poços Artesianos, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 32. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provenientes das receitas definidas no art. 10 desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 33. Fica o Poder Executivo, juntamente com a administração do SAAE autorizado a contratar os servidores necessários e indispensáveis para atender à demanda dos serviços públicos municipais voltados ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, conforme o Anexo II integrante desta Lei.Parágrafo único. Os contratos temporários terão vigência de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação em casos relevantes e devidamente justificados em, no máximo, mais 6 seis) meses, período este necessário para a realização de concurso público visando compor o quadro funcional permanente de servidores do SAAE. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Art. 34. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:I - Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;II - Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;III - Anexo III, Organograma Geral do SAAE. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)ANEXO I

Quantidade de servidores	Cargo	Remuneração (R$)
01	DIRETOR GERAL	1.079,39
01	DIRETOR TÉCNICO	607,16
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	607,16
02	CHEFES DE DIVISÃO	472,24

(Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃESLei nº 971/2001ANEXO II

Q uantidade de servidores	Cargo	Remuneração (R$)
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	270,00
02	ENCANADOR	350,00
02	LEITÜRISTA	350,00
02	OPERADOR DE ETA	350,00
02	RECEPCIONISTA	350,00
02	MOTORISTA	400,00
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	400,00

ObS. : Os cargos LEITURISTA, ENCANADOR, OPERADOR DE ETA E RECEPCIONISTA, classificam-se como Auxiliar de Serviços Gerais II. (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃESLEI 971/2001Anexo IIIConselho Municipal de SaneamentoAmbiental (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001) ORGANOGRAMA GERAL DO SAAEPRESIDÊNCIAFundo de MunicipalSaneamentoDiretoria Administrativa e Financeira Diretoria TécnicaDepartamento de Operação Departamento de OperaçãoDo Sistema Comercial do sistema de água e EsgotoPedro Reindel FonsecaPrefeito Municipal (Redação acrescida pela Lei nº 971/2001)Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2001.SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 04/2025

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT Presidente: Elias dos Santos				
Contrato 04/2025	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: A Correia da Rocha LTDA CNPJ: 43.887.824/0001-38			
Data da assinatura 18/03/2025	Data vigência 18/03/2025 a 18/03/2026	Dotação 01.031.0015.2002.00003.3.90.00.00	Valor global R$ 42.630.00	
Objeto do Contrato: aquisição de combustível (Diesel S10) e Arla 32 para atender à demanda da Câmara Municipal.				
Licitação modalidade: Dispensa 004/2025				

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Art. 1° - NOMEAR a servidora MARIA EDILÉIA DA SILVA, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 004/2025 – objeto: Aquisição de combustível (Diesel S10) e ARLA 32, da empresa contratada A Correia da Rocha LTDA ME, inscrita no CNPJ 43.887.824/0001-38, localizada na av. Rio Branco n° 3701 centro Curvelândia/MT, para atender à demanda da Câmara Municipal.

Art. 2º - A servidora ora nomeada na forma do artigo anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1. O relatório deve ser feito a cada quadrimestre e ao final do período de vigência, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

ELIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 49/2025

Portaria Nº. 49/2025

Concede a servidora Lanusa Georgia Souza Vieira, licença maternidade.

O Vereador **Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o atestado e a certidão de nascimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - Concede a servidora Lanusa Georgia Souza Vieira, licença maternidade de 180 dias no período de 03 de março de 2025 a 29 de agosto de 2025, com retorno as atividades em 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 19 de março de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 04

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 04TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Logo Licitanet

O(a) PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 referente à *Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de desinstalação de móveis e fabricação e instalação de móveis planejados, conforme especificações do projeto básico anexo ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), para a readequação de ambientes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - 27.931.043/0001-47

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**1**	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.108,27	R$ 6.216,5400	R$ 5.166,67	R$ 10.333,34	R$ 2.058,40
Descrição: MESA MDF 247X183										
1	**2**	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.824,85	R$ 3.649,7000	R$ 3.033,33	R$ 6.066,66	R$ 1.208,48
Descrição: ARMARIO EM MDF 155X30CM										
1	**3**	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 545,45	R$ 1.090,9000	R$ 906,67	R$ 1.813,34	R$ 361,22
Descrição: PRATELEIRA - EM MDF 155X30 CM										
1	**4**	4,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.804,80	R$ 7.219,2000	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	R$ 1.195,20
Descrição: MESA - EM MDF NAS MEDIDAS 170 X 80 CM										
1	**5**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.128,32	R$ 3.128,3200	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 2.071,68
Descrição: BALCAO - EM MDF 408X60CM										
1	**6**	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.624,32	R$ 3.248,6400	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	R$ 1.075,68
Descrição: PRATELEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 175X60CM										
1	**7**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.707,20	R$ 2.707,2000	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 1.792,80
Descrição: MESA EM MDF 230X174 CM										
1	**8**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.406,40	R$ 2.406,4000	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 1.593,60
Descrição: MESA EM MDF 174X150CM										
1	**9**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.624,32	R$ 1.624,3200	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 1.075,68
Descrição: PRATELEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 145X26CM										
1	**10**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.564,16	R$ 1.564,1600	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 1.035,84
Descrição: ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 80X210CM										
1	**11**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.108,27	R$ 3.108,2700	R$ 5.166,67	R$ 5.166,67	R$ 2.058,40
Descrição: MESA EM MDF MEDINDO 174X230CM										
1	**12**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.564,16	R$ 1.564,1600	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 1.035,84
Descrição: ARMARIO EM MDF MEDINDO 210X50CM										

1	**13**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 932,48	R$ 932,4800	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	R$ 617,52
Descrição: ARMARIO EM MDF MEDINDO 115X50CM										
1	**14**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 421,12	R$ 421,1200	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 278,88
Descrição: NICHO EM MDF MEDINDO 120X40CM										
1	**15**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.985,28	R$ 1.985,2800	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	R$ 1.314,72
Descrição: BALCÃO EM MDF MEDINDO 175X80CM										
1	**16**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.173,12	R$ 1.173,1200	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	R$ 776,88
Descrição: BANCADA EM MDF 120X75CM - GRANITO SÃO GRABRIEL E PIA INOX EMBUTIDA, FIXADO MÁRMORE NA PAREDE SEM PESO AO MDF										
1	**17**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.864,96	R$ 1.864,9600	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	R$ 1.235,04
Descrição: BANCADA 02 EM MDF 163X88CM -GRANITO SÃO GRABRIEL E PIA INOX EMBUTIDA, FIXADO MÁRMORE NA PAREDE SEM PESO AO MDF										
1	**18**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.054,80	R$ 1.054,8000	R$ 1.753,33	R$ 1.753,33	R$ 698,53
Descrição: ARMARIO EM MDF 60X30 MDF										
1	**19**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.915,09	R$ 1.915,0900	R$ 3.183,33	R$ 3.183,33	R$ 1.268,24
Descrição: ARMARIO SUSPENSO EM MDF MEDINDO 239X112CM										
1	**20**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.229,82	R$ 10.229,8200	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 6.770,18
Descrição: PAINEL EM MDF - LATERAL PAREDE TODA CONFORME PROJETO										
1	**21**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.324,80	R$ 9.324,8000	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	R$ 6.175,20
Descrição: MESA C/ ARMARIO EM MDF 187X147CM										
1	**22**	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.263,36	R$ 2.526,7200	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	R$ 836,64
Descrição: BANCADA EM MDF 214X25CM										
1	**23**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.810,13	R$ 3.810,1300	R$ 6.333,33	R$ 6.333,33	R$ 2.523,20
Descrição: MESA EM MDF 250X276CM										
1	**24**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.654,40	R$ 1.654,4000	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	R$ 1.095,60
Descrição: ARMARIO - ARMARIO EM MDF, MEDINDO 80X210CM										
1	**25**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.504,00	R$ 1.504,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 996,00
Descrição: PRATELEIRA INDUSTRIAL EM MDF 175X30										
1	**26**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.857,60	R$ 2.857,6000	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 1.892,40
Descrição: MESA EM MDF 144X578CM										
1	**27**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.504,00	R$ 1.504,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 996,00
Descrição: ARMARIO EM MDF 145X50CM										
1	**28**	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 701,87	R$ 701,8700	R$ 1.166,67	R$ 1.166,67	R$ 464,80
Descrição: PRATELEIRA EM MDF 145X30CM										

Subtotal Adjudicado: R$ 80.988,00	**Subtotal Orçado: R$ 134.616,67**	**39,8380 %**	**R$ 53.628,67**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 80.988,00	R$ 134.616,67	39,8380 %	53.628,67

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 19 de Março de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025PROCESSO LICITATÓRIO 04

Termo de Homologação

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de desinstalação de móveis e fabricação e instalação de móveis planejados, conforme especificações do projeto básico anexo ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), para a readequação de ambientes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.*

Fornecedor : C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - 27.931.043/0001-47

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.108,27	R$ 6.216,54	R$ 5.166,67	R$ 10.333,34	--	R$ 2.058,40
Descrição: MESA MDF 247X183										
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.824,85	R$ 3.649,70	R$ 3.033,33	R$ 6.066,66	--	R$ 1.208,48
Descrição: ARMARIO EM MDF 155X30CM										
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 545,45	R$ 1.090,90	R$ 906,67	R$ 1.813,34	--	R$ 361,22
Descrição: PRATELEIRA - EM MDF 155X30 CM										
1	4,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.804,80	R$ 7.219,20	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	--	R$ 1.195,20
Descrição: MESA - EM MDF NAS MEDIDAS 170 X 80 CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.128,32	R$ 3.128,32	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	--	R$ 2.071,68
Descrição: BALCAO - EM MDF 408X60CM										
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.624,32	R$ 3.248,64	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	--	R$ 1.075,68
Descrição: PRATELEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 175X60CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.707,20	R$ 2.707,20	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	--	R$ 1.792,80
Descrição: MESA EM MDF 230X174 CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.406,40	R$ 2.406,40	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	--	R$ 1.593,60
Descrição: MESA EM MDF 174X150CM										

1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.624,32	R$ 1.624,32	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	--	R$ 1.075,68
Descrição: PRATELEIRA INDUSTRIAL MEDINDO 145X26CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.564,16	R$ 1.564,16	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	--	R$ 1.035,84
Descrição: ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 80X210CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.108,27	R$ 3.108,27	R$ 5.166,67	R$ 5.166,67	--	R$ 2.058,40
Descrição: MESA EM MDF MEDINDO 174X230CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.564,16	R$ 1.564,16	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	--	R$ 1.035,84
Descrição: ARMARIO EM MDF MEDINDO 210X50CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 932,48	R$ 932,48	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	--	R$ 617,52
Descrição: ARMARIO EM MDF MEDINDO 115X50CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 421,12	R$ 421,12	R$ 700,00	R$ 700,00	--	R$ 278,88
Descrição: NICHO EM MDF MEDINDO 120X40CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.985,28	R$ 1.985,28	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	--	R$ 1.314,72
Descrição: BALCÃO EM MDF MEDINDO 175X80CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.173,12	R$ 1.173,12	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	--	R$ 776,88
Descrição: BANCADA EM MDF 120X75CM - GRANITO SÃO GRABRIEL E PIA INOX EMBUTIDA, FIXADO MÁRMORE NA PAREDE SEM PESO AO MDF										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.864,96	R$ 1.864,96	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	--	R$ 1.235,04
Descrição: BANCADA 02 EM MDF 163X88CM -GRANITO SÃO GRABRIEL E PIA INOX EMBUTIDA, FIXADO MÁRMORE NA PAREDE SEM PESO AO MDF										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.054,80	R$ 1.054,80	R$ 1.753,33	R$ 1.753,33	--	R$ 698,53
Descrição: ARMARIO EM MDF 60X30 MDF										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.915,09	R$ 1.915,09	R$ 3.183,33	R$ 3.183,33	--	R$ 1.268,24
Descrição: ARMARIO SUSPENSO EM MDF MEDINDO 239X112CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.229,82	R$ 10.229,82	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	--	R$ 6.770,18
Descrição: PAINEL EM MDF - LATERAL PAREDE TODA CONFORME PROJETO										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.324,80	R$ 9.324,80	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00	--	R$ 6.175,20
Descrição: MESA C/ ARMARIO EM MDF 187X147CM										
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.263,36	R$ 2.526,72	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	--	R$ 836,64
Descrição: BANCADA EM MDF 214X25CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.810,13	R$ 3.810,13	R$ 6.333,33	R$ 6.333,33	--	R$ 2.523,20
Descrição: MESA EM MDF 250X276CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.654,40	R$ 1.654,40	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	--	R$ 1.095,60
Descrição: ARMARIO - ARMARIO EM MDF, MEDINDO 80X210CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.504,00	R$ 1.504,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	--	R$ 996,00
Descrição: PRATELEIRA INDUSTRIAL EM MDF 175X30										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.857,60	R$ 2.857,60	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	--	R$ 1.892,40
Descrição: MESA EM MDF 144X578CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.504,00	R$ 1.504,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	--	R$ 996,00
Descrição: ARMARIO EM MDF 145X50CM										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 701,87	R$ 701,87	R$ 1.166,67	R$ 1.166,67	--	R$ 464,80
Descrição: PRATELEIRA EM MDF 145X30CM										
Subtotal Lote R$ 80.988,00										
Subtotal Adjudicado R$ 80.988,00							Subtotal Orçado: R$ 134.616,67		39,8380 %	R$ 53.628,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 80.988,00	R$ 134.616,67	39,8380 %	53.628,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 19 de Março de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, de 20 de março de 2025

Revoga a Resolução nº 006/2023, que dispõe sobre gratificação de desempenho de atividade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 006/2023, que dispõe sobre gratificação de desempenho de atividade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de março de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre criação no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT do Título Honorífico “Mulher Empreendedora” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituído o título honorífico "Mulher Empreendedora", a ser concedido anualmente pelos vereadores componentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a mulheres que se destacarem por sua atuação no desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Olímpia-MT, através do empreendedorismo.

Art. 2º são requisitos para receber o título honorífico ora criado:

I - Ser brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira residente no Município de Nova Olímpia-MT há pelo menos 3 anos;

II - Desenvolver atividades empresariais de forma lícita e ética, contribuindo para a geração de empregos e renda;

III - Apresentar histórico de sucesso em seus empreendimentos, demonstrando capacidade de inovação e gestão;

IV - Ter atuação social relevante, demonstrando compromisso com o desenvolvimento da comunidade;

V - Não ter sido condenada por crimes dolosos, com sentença transitada em julgado.

Art. 3° As indicações ao título deverão ser formalizadas por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de currículo/biografia detalhado da candidata, documentos comprobatórios de sua atuação e outras informações relevantes para a análise.

Art. 4º Cada Vereador poderá indicar 1 (uma) homenageada por ano para o recebimento do Título, devendo encaminhar a indicação ao Cerimonial da Câmara Municipal no prazo de, no mínimo,15 (quinze) dias antes da Sessão Solene designada para a entrega.

Art. 5º A análise das indicações e a seleção das agraciadas serão realizadas e decididas em reunião das comissões presentes a maioria dos membros de cada uma dessas comissões.

Art. 6º Formada a relação das nove agraciadas anualmente após a análise das comissões, a Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania em nome das demais comissões da Câmara Municipal apresentará Decreto Legislativo reservando nele o anexo I contendo o nome das agraciadas e dos respectivos indicantes, e o anexo II contendo a biografia de cada uma das mulheres agraciadas, podendo ser todas as indicações aprovadas em um único Decreto Legislativo, a ser submetido à votação em plenário, sendo aprovado se o documento obtiver quórum de maioria simples dos votos dos Vereadores.

Art. 7° O título honorífico referido no Art. 1º do presente decreto será entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada preferencialmente no mês das mulheres, março de cada ano, podendo a homenageada comparecer presencialmente para receber a honraria, ou; em casos excepcionais, como impedimentos por motivos pessoais ou de saúde, a homenagem poderá ser recebida por um representante indicado formalmente pela homenageada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Dispõe a concessão do título honorífico “Mulher Cidadã” edição 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedido o título honorífico “Mulher Cidadã” edição 2025, com base no Regimento Interno da Câmara de Nova Olímpia-MT.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, (Relação de indicantes e indicadas) e o Anexo II (Dados biográficos das agraciadas).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de março de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 583 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 583 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio da Servidora Deuselira Rodrigues de Souza, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido, conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio a servidora pública municipal DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA - Matrícula Funcional nº. 68, Operadora de Som, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022.

Parágrafo único – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 24/03/2025 a 12/04/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 18 de Março de 2025.

Elias Bueno de Souza | **Presidente**

MODELO DA PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 009/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1	00084867/1	Não se aplica	unidade	1		
1	CERTIFICADO DIGITAI E-CNPJ DO TIPO A1	369882-3/1	Não se aplica	unidade	1		

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DIRETOR FINANCEIRO – DF. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Revogado da Função de **DIRETOR FINANCEIRO – DF.,** o Senhor **ROSEMAR ANTONIO ROCHA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 18 de março de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

D E C R E T O Nº- 010/2025

D E C R E T O Nº- 010/2025

"Decreta Luto no Poder Legislativo Municipal, no período de 03 dias,

em virtude do falecimento do Senhor

Agripino Ângelo da Silva ocorrido em 19/03/2025,

suspende o expediente no dia 19/03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Luciane Cristina Nunes Rodrigues, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do falecimento do Senhor Agripino Ângelo da Silva, pai do Vereador Edson Agripino da Silva, Decreta Luto de 03 Dias na Câmara Municipal de Paranatinga, suspendendo o expediente na data de hoje.

Paragrafo Único: Tratando-se de pessoa de conduta ilibada no Município de Guiratinga - MT, pai do vereador desta Casa Legislativa, em respeito a família tradicional, deixa um legado de honra.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 19 de março de 2025.

_____

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 040-2025

PORTARIA 040-2025

De 18 de Março de 2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CUMPRIR FUNÇÃO GRATIFICADA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE PONTO."*

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Art.4°, e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Fica autorizado, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte e três por cento) sobre a remuneração base da servidora **EVANIR PEREIRA SILVA MATOS, Recepcionista,** para exercer a função de responsável pelo sistema de ponto no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2° - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até a data de 30 de Março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 18 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 041-2025

PORTARIA 041-2025

De 19 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OCUPAMENTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando a Lei Complementar N°121, DE 20 FEVEREIRO DE 2025.

Considerando o Art.23, Inciso V da Lei Complementar N°121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Nomear para o cargo comissionado de**ASSESSORA ADMINISTRATIVA DAI-IV, AMANDA CAROLINA FARIAS DE SOUZA , CPF - ***. 333.241-**** com as atribuições conforme Lei Complementar N°121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Carga Horária: 30 horas

Remuneração: R$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,

conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA E CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES		20. 000,00	UNIDADE
2	PAPEL PROPOSITURA 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA, CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES		5. 000,00	UNIDADE
3	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL BRANCO 180GR COM IMPRESSÃO E BRASÃO MARCA D'ÁGUA IMPRESSO EM 4 CORES – TAMANHO ABERTO DE 46X32CM COM ORELHA P/ GRAMPEAR		3. 000,00	UNIDADE
4	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFFSET DE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES MEDINDO 28CMX20CM		1. 000,00	UNIDADE
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CI CORDÃO – ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ EM PVC, NOMINADO, COM PRESILHA JACARÉ E CORDÃO DE 20MM DE LARGURA EM TECIDO: POLIESTER ACETINADO PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MEDIDA:5,3X8,5CM SOMENTE FRENTE		30,00	UNIDADE
6	CARIMBO AUTOMATICO 4927 TRODAT ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4927 QUADRADO COM MEDIDA 60X40MM		20,00	UNIDADE
7	CARIMBO AUTOMATICO 4912 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4912 QUADRADO COM TAMANHO 46X18MM		20,00	UNIDADE
8	CARIMBO AUTOMATICO 4911 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4911 COM TAMANHO 37X14MM		20,00	UNIDADE
9	CARIMBO AUTOMATICO 4915 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4915 COM TAMANHO 69X24MM		25,00	UNIDADE
10	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40 – REDONDO 40MMX40MM		20,00	UNIDADE
11	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40 – REDONDO 40MMX40MM		20,00	UNIDADE
12	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4923 30MMX30MM		20,00	UNIDADE
13	CARIMBO TRADICIONAL PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: 2MMX2MM		10,00	UNIDADE
14	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATE 30 PAG		30,00	UNIDADE
15	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATE 100 PAG		30,00	UNIDADE
16	ENVELOPE/MEMO- ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 18X24 COM LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL		1. 000,00	UNIDADE
17	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA ESPECIFICAÇÃO: 24X34 T. COM LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL		1. 000,00	UNIDADE
18	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO – TIMBRADO COM LOGO MARCA DA CAMARA		100,00	UNIDADE
19	BLOCO DE ANOTAÇÃO AS- BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO – BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO COM 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 127X88MM, COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM TODAS AS FOLHAS. ACABAMENTO WIRE-O NA ARTE SUPERIOR (ANEIS DUPLO)		20,00	UNIDADE
20	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICADO, TAMANHO 20X30CM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PAPEL DUO DESIGNE 200G, ACABAMENTO CORTE SIMPLES		100,00	UNIDADE
21	PLOTAGEM DE VEÍCULOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEICULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRONICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.		10,00	UNIDADE

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor balizado para a contratação global dos itens será de **R$ 55.809,75 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).**

1.4. A participação na presente Dispensa Física se dará mediante envio da proposta e documentos via protocolo da Câmara Municipal, sito à Av. Lions Internacional, 2021 – Centro de Peixoto de Azevedo, a partir do dia 13/03/2025, no horário de expediente das 12:00hs às 18hs, ou via e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br para envio de suas propostas e as documentações. A abertura das propostas se dará no dia 18/03/2024, às 14:30.

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Edital.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante junto a Câmara Municipal.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço por itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via protocolo presencial da Câmara Municipal, ou via e-mail institucional licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

3.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente **R$ 55.809,75 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).**

3.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Física.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8. 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Física ou a execução do contrato;

7.1.9. 7.1.9. Fraudar a Dispensa Física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Física, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Física, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 19 de março de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 19 de março de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 012/2025

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - *Gabinete da Presidência*	Descrição de categoria de investimento: ( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei	
Federal 14.133/2021;	
( ) CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal	**(X) Menor Preço;**
14.133/2021;	( ) Maior Desconto global;
( ) CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	( ) Melhor Técnica;
( ) LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	( ) Técnica e Preço;
( ) DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal	( ) Maior lance;
14.133/2021;	( ) Maior Retorno;
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	**( ) Não se enquadra.**
(X) DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75	
(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal	
14.133/2021 Artigo 74.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Decreto Municipal nº 013/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Peixoto de Azevedo – MT;
( ) Lei Complementar n°123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, conforme condições, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

5.1.A relação dos itens a serem contratados, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA E CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES		20. 000,00	UNIDADE
2	PAPEL PROPOSITURA 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA, CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES		5. 000,00	UNIDADE
3	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL BRANCO 180GR COM IMPRESSÃO E BRASÃO MARCA D'ÁGUA IMPRESSO EM 4 CORES – TAMANHO ABERTO DE 46X32CM COM ORELHA P/ GRAMPEAR		3. 000,00	UNIDADE
4	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFFSET DE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES MEDINDO 28CMX20CM		1. 000,00	UNIDADE
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CI CORDÃO – ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ EM PVC, NOMINADO, COM PRESILHA JACARÉ E CORDÃO DE 20MM DE LARGURA EM TECIDO: POLIÉSTER ACETINADO PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MEDIDA:5,3X8,5CM SOMENTE FRENTE		30,00	UNIDADE
6	CARIMBO AUTOMATICO 4927 TRODAT ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4927 QUADRADO COM MEDIDA 60X40MM		20,00	UNIDADE
7	CARIMBO AUTOMATICO 4912 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4912 QUADRADO COM TAMANHO 46X18MM		20,00	UNIDADE
8	CARIMBO AUTOMATICO 4911 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4911 COM TAMANHO 37X14MM		20,00	UNIDADE
9	CARIMBO AUTOMATICO 4915 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4915 COM TAMANHO 69X24MM		25,00	UNIDADE
10	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40 – REDONDO 40MMX40MM		20,00	UNIDADE
11	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40 – REDONDO 40MMX40MM		20,00	UNIDADE
12	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4923 30MMX30MM		20,00	UNIDADE
13	CARIMBO TRADICIONAL PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: 2MMX2MM		10,00	UNIDADE
14	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATE 30 PAG		30,00	UNIDADE
15	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATE 100 PAG		30,00	UNIDADE
16	ENVELOPE/MEMO- ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 18X24 COM LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL		1. 000,00	UNIDADE
17	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA ESPECIFICAÇÃO: 24X34 T. COM LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL		1. 000,00	UNIDADE
18	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO – TIMBRADO COM LOGO MARCA DA CAMARA		100,00	UNIDADE
19	BLOCO DE ANOTAÇÃO AS- BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO – BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO COM 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 127X88MM, COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM TODAS AS FOLHAS. ACABAMENTO WIRE-O NA ARTE SUPERIOR (ANEIS DUPLO)		20,00	UNIDADE
20	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICADO, TAMANHO 20X30CM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PAPEL DUO DESIGNE 200G, ACABAMENTO CORTE SIMPLES		100,00	UNIDADE
21	PLOTAGEM DE VEÍCULOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEICULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRONICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.		10,00	UNIDADE

5.2. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e a disponibilidade financeira, com base no levantamento de materiais gráfico necessários e suficientes para atender a demanda do legislativo.

5.3. Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, quando a administração entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa.

6. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

3.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A fundamentação e Justificativa da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5 6 7 8

8.1. A compra dos materiais gráficos visam atender às necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. O serviço/produto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Física, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se a dispensa sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Desta forma, para a compra dos itens o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Dispensa para a contratação de bens e serviços. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos. Devendo a entrega dos produtos/serviços ser feita na quantidade e no local a ser informado pela Câmara.

9.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6 7 8 9

9.1. Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas da Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, a entrega deverá ser realizada no prédio da CMPA situado na Av. Lions Internacional, nº 2021, Bairro Centro - CEP: 78.530-000 - Peixoto de Azevedo-Mato Grosso, conforme os itens e quantidades discriminado neste termo de referência.

9.2. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;

9.3. Em sujeição às normas técnicas, a logística será por conta do contratado, e o produto/serviço deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, assim como às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

9.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

9.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.6. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

9.7. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

9.8. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.10. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

9.11. Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pelo solicitante.

9.12. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

9.13. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Câmara, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.14. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Câmara na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.15. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.16. Somente será aceito produto especificado neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Câmara Municipal.

9.17. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.18. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado o item solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, notificando a empresa para substituição no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos das quantidades constatadas.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

11.1.Prazo de entrega/execução

O recebimento dos serviços, bem como dos materiais deles decorrentes, será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos serviços/materiais (quantidades, características, qualidade, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Dispensa) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Serviços/Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Câmara devendo ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS,** contados da solicitação formal;

11.2.**Local e endereço de entrega:**

A entrega deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, nº 2021, Bairro Centro - CEP: 78.530-000 - Peixoto de Azevedo-Mato Grosso, conforme os itens e quantidades discriminado, considerando as demandas consolidadas; O serviço deverá ser realizado conforme solicitação e os produtos entregues em dia e em horário de expediente estipulado pelo responsável/fiscal do contrato.

11.3. Da rejeição dos serviços

Ocorrendo a rejeição dos serviços/material, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los, corrigi-los ou substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem divergências relativas aos padrões e modelos fornecidos pela Administração ou às especificações constantes deste Instrumento, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Lei Federal nº 14.133/21.

12.DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) 12.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ) Autorização de Fornecimento

( ) Outro. _____

12.2.VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura da ata por 12 doze meses e do respectivo contrato por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

12.3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Fiscal:

Nome:
Cargo: FISCAL DE CONTRATOS - PORTARIA N° ***/2025

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.9. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.10. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.11. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.12. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

13.2. A empresa deverá apresentar nota fiscal juntamente com ordem de compra até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, que terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

13.3. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito desacordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Fatura.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade de execução;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SELEÇÃO DO FORNECEDOR art. 6º, inciso XXIII, alínea 'H', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. **Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

(X) Não ( ) Sim

14.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

14.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

( ) Sim

14.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação Física – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei Federal nº 14. 133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023.

14.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "I" da Lei n. 4.133/2021)

15.1. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerá sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei n°14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a administração.

15.2. Desde modo, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, tornando capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

15.3. O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas que deverão ser utilizados conforme planilha especificada no item 2.1. deste Termo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

EXERCICIO 2025 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Projeto Atividade Classificação Econômica

2.001 Manutenção das atividades da Câmara **Elemento de despesa** – 3.3.90.39.00 Outros Serv.

De Terc. Pessoa Juridica

17. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

17.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(x) Não

17.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória ( ) Vistoria facultativa (x) Não será exigida vistoria.

17.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não ( ) Sim

17.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

( ) Sim

18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

18.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos mencionados no edital.

19. OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES

19.1. Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante.

19.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92 III da lei n. 14.133/2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DAS ALTERAÇÕES:

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei n.14.133/2021.

:

Peixoto de Azevedo – Mato Grosso, ** de ***** de 2025

_____

FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES

Coordenador Geral

Portaria nº 028/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. REQUISITANTE

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços de realização de aviamentos gráfico, haja vista que a Câmara Municipal tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, objetivando atender as demandas da Câmara que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Poder Legislativo.

Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de materiais diversos com logo marca e timbrados específicos da Câmara Municipal, tendo em vista que estes materiais são essenciais para padronização e organização dos serviços e materiais utilizados na casa parlamentar, outros materiais impressos são necessários devido a Câmara não possui maquinários para produção e reprodução dos materiais solicitados que necessitam de equipamentos específicos.

Além disso, os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico impressos em geral) serão utilizados para divulgação dos eventos a serem realizados Câmara e para atendimentos as atividades diárias realizadas aos cidadãos em geral que procuram os serviços prestados pela administração municipal. No mais, a contratação tem em vista a reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. Tais materiais serão utilização nas funções administrativas desenvolvidas na Câmara.

Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara. Logo, a prestação do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos devido a crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; encadernação e confecção panfletos, adesivos, carimbos, para os diversos setores da administração municipal. Destaca-se que a falta destes materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados à contratação do objeto. Deste modo, a realização do referido processo e. consequentemente. a possível contratação do objeto pretendido, busca atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, visto que o processo licitatório destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade

Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento licitatório para que seja fornecido os materiais do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas na CMPA. Além disso, a aquisição destes materiais busca um melhor atendimento das demandas dos setores da Câmara e agilidade aos processos administrativos, de modo a assegurar os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade DISPENSA, em sua forma FISICA podendo ser usado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Atender as informações e especificações descritas no objeto;

b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a distribuição, controle e qualidade dos produtos fornecidos;

c) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa

técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior) foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

VI Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

VII Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VIII Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IX A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

X Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição dos materiais de consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da CMPA.

A relação da estimativa de quantidades a serem licitadas, encontram-se consignadas na tabela

a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA E CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES		20. 000,00	UNIDADE
2	PAPEL PROPOSITURA 75G TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO DO BRASÃO MARCA D'ÁGUA, CABEÇALHO E RODAPÉ IMPRESSO EM 4 CORES		5. 000,00	UNIDADE

3	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL BRANCO 180GR COM IMPRESSÃO E BRASÃO MARCA D'ÁGUA IMPRESSO EM 4 CORES – TAMANHO ABERTO DE 46X32CM COM ORELHA P/ GRAMPEAR		**3. 000,00**	UNIDADE
4	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFFSET DE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES MEDINDO 28CMX20CM		**1. 000,00**	UNIDADE
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CI CORDÃO – ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ EM PVC, NOMINADO, COM PRESILHA JACARÉ E CORDÃO DE 20MM DE LARGURA EM TECIDO: POLIESTER ACETINADO PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MEDIDA:5,3X8,5CM SOMENTE FRENTE		**30,00**	UNIDADE
6	CARIMBO AUTOMATICO 4927 TRODAT ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4927 QUADRADO COM MEDIDA 60X40MM		**20,00**	UNIDADE
7	CARIMBO AUTOMATICO 4912 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4912 QUADRADO COM TAMANHO 46X18MM		**20,00**	UNIDADE
8	CARIMBO AUTOMATICO 4911 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4911 COM TAMANHO 37X14MM		**20,00**	UNIDADE
9	CARIMBO AUTOMATICO 4915 TRODAT. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4915 COM TAMANHO 69X24MM		**25,00**	UNIDADE
10	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40 – REDONDO 40MMX40MM		**20,00**	UNIDADE
11	CARIMBO REDONDO AUTOMATICO C40 – REDONDO 40MMX40MM		**20,00**	UNIDADE
12	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO DE MODELO 4923 30MMX30MM		**20,00**	UNIDADE
13	CARIMBO TRADICIONAL PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: 2MMX2MM		**10,00**	UNIDADE
14	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATE 30 PAG		**30,00**	UNIDADE
15	ENCADERNAÇÃO TAM A4 ESPECIFICAÇÃO: PARA ATE 100 PAG		**30,00**	UNIDADE
16	ENVELOPE/MEMO- ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 18X24 COM LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL		**1. 000,00**	UNIDADE
17	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA ESPECIFICAÇÃO: 24X34 T. COM LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL		**1. 000,00**	UNIDADE
18	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO – TIMBRADO COM LOGO MARCA DA CAMARA		**100,00**	UNIDADE
19	BLOCO DE ANOTAÇÃO AS- BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO – BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO COM 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 127X88MM, COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM TODAS AS FOLHAS. ACABAMENTO WIRE-O NA ARTE SUPERIOR (ANEIS DUPLO)		**20,00**	UNIDADE
20	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICADO, TAMANHO 20X30CM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA PAPEL DUO DESIGNE 200G, ACABAMENTO CORTE SIMPLES		**100,00**	UNIDADE
21	PLOTAGEM DE VEÍCULOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEICULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRONICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.		**10,00**	UNIDADE

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ***ganho de escala,*** porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seuvalor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de serviços gráficosa serem contratados.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços gráficos necessários, os períodos informados e os valores estimados, ***conclui-se*** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra mediante Sistema de Registro de Preços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A ***pesquisa de preço*** com fornecedores se deu de forma variada, onde houve consulta no mercado, diante das empresas: **GOLD PRINT GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL – Inscrita no CNPJ nº21.114.447/0001-61 – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT; IG GRÁFICA LTDA-ME. – CNPJ nº 06.907.421/0001-87 – MATUPA/MT e ARTES GRAFICA ANDRIANE – CNPJ n° 70.489.000/0001-82 – TERRA NOVA DO NORTE/MT;**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar prestação de serviços gráficos mediante Pregão eletrônico tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Vale destacar que trata-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao processo administrativo por intermédio da Dispensa Física, sistema que se faz mais vantajoso a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Dispensa de Licitação Física, as contratadas deverão efetivar a prestação do serviço conforme o prazo a ser definido no ***termo de referência***, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos

11. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Conforme Inciso VIII § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Optou-se pelo parcelamento tendo em vista que alguns serviços poderão ser realizados de forma individualizada, bem como fornecimento dos materiais, promovendo maior eficiência e eficácia.

12. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com são:

? Em relação à ***eficácia:*** atendimento de todas as demandas dos serviços ofertados, no suporte à atividade finalística do órgão;

? Quanto à ***eficiência:*** assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Câmara, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

? Com os serviços buscam-se também, atender ao ***princípio da economicidade***, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante, devendo ser observadas, no que couber, as disposições constantes no Decreto Municipal 111/2023.

14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

? A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

? Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, a pesquisa de preços realizada e o levantamento do orçamento estimado da licitação, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Peixoto de Azevedo/MT, ** de ***** de 2025.

_____

FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES

Coordenador Geral

Portaria nº 028/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA ....

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .. .. doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº . ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Física ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

THAWE RODRIGUES DORRTA

PRESIDENTE (Biênio 2025/2026)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 /2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 /2025

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/ PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À CÂMARA MUNICIPAL.

.

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 10.553.737/0001-95

ENDEREÇO: Rua Niterói, n. 746 Bairro JD Popular, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000

Prazo: 12 meses

Contratação de empresa especializada em consultoria para prestação de serviço técnico profissional referente ao envio das cargas contábeis e tempestivas ao tribunal de contas do estado de mato grosso (TCE-MT), por meio do sistema APLIC, garantindo o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal

Valor de R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**,** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 13 de março de 2025.

Gabriel Lizieri dos Santos

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO – MT .

EXTRATO DO DISPENSA Nº 05/2025

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em consultoria contábil, com foco no acompanhamento da execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e a otimização de recursos financeiros, na Câmara Municipal.*

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 **(**Quarenta e dois mil reais**).**

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO - MT

PORTARIA N°006/2025

PORTARIA N°006

DE 01 FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas nos art. 29, inciso II, 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Lívia Preisigke de Matos,** para exercer o cargo de Chefe de Departamento Financeiro junto a Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no período de 01/02/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício corrente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Rio Branco-MT, 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO

PORTARIA N°005/2025

PORTARIA N°005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas nos art. 29, in-

ciso II, 31, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio, bem como no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

R E S O L V E:

ART 1° - Designar membros da Comissão Permanente da Licitação/CPL da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE - MARCOS JORGE DA SILVA CARVALHO (vereador)

SECRETÁRIA - MARCILENE CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAIS (servidora)

MEMBRO - GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA (servidora)

ART 2° - A Comissão Permanente de Licitação/CPL, objeto desta portaria terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitação e cadastramento de licitante, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especifico a lei n.° 8.666/93.

ART 3° - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL não excedera a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros Membros par a mesma comissão no período subsequente.

ART 4° - No caso da carta convite a Comissão Permanente de Licitação/CPL excepcionalmente nas pequenas unidades administrativa poderá ser julgadas por apenas um Membro da Comissão Permanente de Licitação.

ART 5° - Não caberá nenhuma remuneração aos Membros da Comissão, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções e o pagamento total das eventuais despesas em deslocamento, hospedagem, etc., imprescindíveis para a execução dos serviços específicos da Comissão.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Rio Branco - MT, 06 de janeiro de 2025.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO - MT.

EXTRATO DE CONTRATO N°06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em consultoria contábil, com foco no acompanhamento da execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e a otimização de recursos financeiros, na Câmara Municipal.*

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 **(**quarenta e dois mil reais**).**

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO - MT

EXTRATO DE CONTRATO N°05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À CÂMARA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 **(**trinta e seis mil e seiscentos reais**).**

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO.

PORTARIA N.º 008/2025

PORTARIA N.º 008/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025

"**Designa a Servidora MARCILENE CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAIS, para acompanhamento da execução do Contratos no período do ano de 2025, da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, e da outras providências"**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**, no uso das atribuições legais exaradas nos arts. 29, inciso II, 31, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora MARCILENE CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAIS, para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n. º 002/2010, acompanhar a execução dos Termos Aditivos aos Contratos, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviços específicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Rio Branco - MT, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO

EXTRATO DO DISPENSA Nº 04/2025

EXTRATO DO DISPENSA Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA*

APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À CÂMARA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 **(**trinta e três mil e seiscentos reais**).**

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS -

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil, com foco no acompanhamento da execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e a otimização de recursos financeiros, na Câmara Municipal.

RAZÃO SOCIAL: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

ENDEREÇO: Rua Niterói, n. 734, Bairro Centro, sala 03, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000

Prazo: 14 de março de 2025 à 13 de março de 2026.

Contratação de empresa especializada em consultoria contábil, com foco no acompanhamento da execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, visando garantir a conformidade com a legislação vigente e a otimização de recursos financeiros

Valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 13 de março de 2025.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO - MT

PORTARIA N°007/2025

PORTARIAN°007/2025

11 DE MARÇO DE 2025

'Trata da concessão de Licença Prêmio ao **servidor GENECI GONÇALVES LAET por** meio de conversão em pecúnia indenizatória.

O Senhor, Gabriel Lizieri dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 132, §2º, da Lei Municipal de 666/2015, e alterações feitas através da Lei Municipal de nº 823, de 14 (quatorze de dezembro) de 2021.

CONSIDERANDO*osprincípiosqueregemaAdministraçãoPública;*

RESOLVE:

Art. lº Conceder Licença Prêmio ao servidor Geneci Gonçalves Laet., por meio de conversão em pecúnia indenizatória, com base nos dispositivos acima descritos.

PERÍODO AQUISITIVO - 03-10-2014 a 02-10-2019

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogando-se outras disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a

3 de março de 2025.

Câmara Municipal de Rio Branco-MT, sala do Presidente, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABRIEL LIZEIRI DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025.

Dispõe sobre a cessão do espaço físico e equipamentos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT para uso por pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), **Anderson Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, considerando a necessidade de disciplinar a utilização de bens ou espaço físico pertencente ao Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A cessão do espaço físico e dos equipamentos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por período determinado e de uso específico, poderá ser autorizada para pessoas físicas ou jurídicas, desde que observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º O uso dos espaços e equipamentos será concedido exclusivamente para eventos de interesse público, educacional, cultural, social ou institucional, sendo vedada sua utilização para fins políticos, partidários ou comerciais.

Art. 3º A solicitação de cessão deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido à Presidência da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo as seguintes informações:

I - Nome do requerente ou entidade;

II - Finalidade do uso do espaço e/ou equipamentos;

III - Data e horário pretendidos;

IV - Previsão de público;

V - Responsável pelo evento;

VI - Se o evento é aberto ao público.

Art. 4º O uso do espaço e dos equipamentos será condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade pelo solicitante, no qual deverá constar:

I - Compromisso de zelar pela conservação dos bens cedidos;

II - Obrigação de reparar ou ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos;

III - Cumprimento das normas de segurança e do regulamento interno da Câmara Municipal.

Art. 5º A autorização para uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Presidência da Câmara Municipal, em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Presidência da Câmara Municipal poderá autorizar a cessão do espaço e equipamentos em condições diversas das estabelecidas nesta Portaria, desde que não comprometa o interesse público e o funcionamento regular das atividades legislativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu - MT, 11 de março de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 14/2025

PORTARIA N.º 14/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera, excepcionalmente, data da Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Anderson Alves dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, excepcionalmente, a data da Sessão Ordinária prevista para o dia 28 de março de 2025 (sexta-feira) às 19h30, conforme calendário semestral divulgado pela Portaria 3/2025, antecipando-a para o dia 21 de março de 2025 (terça-feira), às 19h30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de março de 2025.

_____

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO N° 005/2025

DECRETO N° 005/2025

DE: 19 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E ESTABELECE NORMAS PARA SUA CONCESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E COM BASE NA LEI ORDINÁRIA Nº 001/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme disposto na Lei Ordinária nº 001/2025.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido mensalmente em pecúnia, integrado à folha de pagamento do mês trabalhado, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O benefício será destinado a subsidiar despesas relacionadas à alimentação, sendo concedido independentemente da jornada de trabalho do servidor.

Art. 4º - O servidor não terá direito ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I. Licença médica após 15 (quinze) dias;

II. Licença por motivo de doença em pessoa da família após 5 (cinco) dias;

III. Licença para o serviço militar;

IV. Licença para atividade política;

V. Licença para tratar de interesses particulares;

VI. Afastamento para mandato eletivo;

VII. Suspensão em decorrência de pena disciplinar;

VIII. Faltas não justificadas através de atestado médico;

IX. Cessão para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

X. Afastamento a qualquer título, salvo as exceções previstas no parágrafo único do **Art. 6º da Lei Ordinária nº 001/2025**;

XI. Reclusão;

XII. Ausência superior a 10 (dez) dias do município para participar de cursos, treinamentos, simpósios ou seminários, com direito a diárias, caso em que o desconto será proporcional.

Art. 5º - A percepção indevida do auxílio-alimentação será tratada como falta grave, sujeitando o servidor à restituição do valor recebido, mediante desconto integral em folha de pagamento no mês subsequente.

Art. 6º - A gestão e fiscalização do benefício caberão à Presidência da Câmara Municipal, que deverá assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Ordinária nº 001/2025 e neste decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 19 de março 2025

Publique-se,

registre-se

e cumpra-se.

Alberto Lucas Nogueira Pereira

Vereador (PR)

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 005/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 005/2025.

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** torna público que intenciona realizar a **contratação de execução dos serviços de sonorização, gravação e transmissão** para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, conforme especificado no Termo de Referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

O valor estimado para a contratação é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

PRAZO PARA PROPOSTAS

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas de preços. O limite para entrega das propostas será até as **13h00min do dia 24/03/2025**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na **Secretaria Geral da Câmara Municipal**, localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min, em dias úteis**, ou enviadas para

o e-mail **licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com**, até a data limite mencionada.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

1. Cartão CNPJ; 2. Certidões Negativas: Federais; Estaduais; Municipais; 3. Certidão de Regularidade do FGTS; 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT reforça que as propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de março de 2025.

_____

Alberto Lucas Nogueira Pereira Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 006/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72 e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: S R DOS SANTOS MERCEARIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.728.442/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT.

DO PREÇO: **R$7.027,80**(sete mil e vinte sete reais, oitenta centavos) anual

VIGENCIA: 18/03/2025 À 18/03/2026

DATA ASSINATURA: 18 de março de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 505/2025

PORTARIA N.º 505/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, Portadora da Cédula de Identidade RG n º 1******-0 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 987.***.***-34, para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos efetivados pela Câmara Municipal de Tabaporã/MT.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tabaporã, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa**SR dos Santos Mercearia - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.728.442/0001-17,** no valor global de **R$ 7.027,80 (sete mil e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023, COM RECOMENDAÇÕES".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, de 07 de março de 2025.

"Aprova as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2023, com recomendações".

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea *b* do Regimento Interno, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º. Ficam endossadas as recomendações constantes do Parecer Prévio nº 31/2024-PP, de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, recomendando-se o Poder Executivo promova a sua adoção.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 07 de março de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025/CMVG-MT

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e

em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios-AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril de 2023, Edição nº 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II – Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto à:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Endereço: Av. Alzira Santana, 1741, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 07h às 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 20/03/2025 a 18/04/2025.

I. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
11	264003283	ROBERTO TOSHIYTI NAKANO	AC	APROVADO
108	264007694	THAMIRIS CAETANO SILVA RIBEIRO	PCD	APROVADO

II. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
3	264001821	GEOVANE DE ALMEIDA ALVES	AC	APROVADO

III. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: ARQUIVISTA

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
3	264007134	FRANCILEI DA SILVA MONGE	AC	APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado deverá ser apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Público nº 001/2022.

As declarações e termos a serem preenchidos poderão ser solicitadas por e-mail, no endereço eletrônico rh@camaravarzeagrande.com.br.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de março de 2025.

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, conforme Item 3, subitem 3.1 e seguintes do Edital do Concurso:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 do Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Os impedimentos estão constantes no item 3.3 e 3.4 do Edital.

O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, conforme item 3.5 do Edital.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato convocado deverá apresentar, para fins de nomeação e posse, cópias e originais (conforme item 3.2 do Edital) dos seguintes documentos, relacionados no item 15.11 do Edital:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

r) 1 (uma) foto recente 3x4.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 328/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CATARINA MARQUES DE ASSIS NOVAIS, CPF: 009.(...)-06, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araújo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 329/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor KLYNGGER CRISTHIAN DA SILVA LUZ, CPF: 067.(...)-07, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – ALTERAÇÃO DE MODELO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa STUDIO COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.710.871/0001-00, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3855, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. José Guerreiro Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 12037966 SJ/MT, CPF/MF n.º 848.821.741-20, resolvem firmar o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do modelo do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Lote 07 (sete), conforme detalhamento abaixo:

EQUIPAMENTO OFERTADO	EQUIPAMENTO P/ SUBSTITUIÇÃO
HP ELITEBOOK 840 G10 PROCESSADOR INTEL I5-1345U MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZENAMENTO 512GB SSD NVME TELA 14 WINDOWS 11 PRO HP PRELUDE 15.6 BACKPACK HP 235 SLIM WIRELESS MOUSE GARANTIA 36 MESES ON-SITE	**HP ELITEBOOK 645 G11** PROCESSADOR AMD R5 PRO-7535U MEMORIA 16GB DDR5 ARMAZENAMENTO 512GB SSD NVME TELA 14 WINDOWS 11 PRO HP PRELUDE 15.6 BACKPACK HP 235 SLIM WIRELESS MOUSE GARANTIA 36 MESES ON-SITE

1.2 A alteração do modelo ocorre devido indisponibilidade do produto originalmente ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 013/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso conforme previsto na legislação vigente, para fins de publicidade e eficácia.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolv. Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	STUDIO COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF nº. 08.710.871/0001-00 José Guerreiro Filho RG n.º 12037966 SJ/MT CPF/MF n.º 848.821.741-20

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços em Lote na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de soluções de infraestrutura de tecnologia e segurança, a fim de prover conectividade, segurança e gestão centralizada, bem como, monitoramento das unidades através de sistemas inteligentes, para atender as demandas dos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e conforme descritivo técnico em anexo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa vencedora: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ: 00. 950.386/0001-00.

Endereço: Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435;

Sites: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT).

Meios para contato:

Tel.: (65) 3359-2808

E-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (Cuiabá-MT).

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2024, de 1º de abril de 2021 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços em Lote na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de soluções de infraestrutura de tecnologia e segurança, a fim de prover conectividade, segurança e gestão centralizada, bem como, monitoramento das unidades através de sistemas inteligentes, para atender as demandas dos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e conforme descritivo técnico em anexo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresentando-se como propostas mais vantajosa da empresa:

STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **00.950.386/0001-00.**

Cuiabá/MT, 19 de março de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, representado pelo Presidente Alexandre Russi, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados a participar da Assembleia Geral Extraordinária conforme Artigos 12 e 13 do Estatuto Social que rege este Consórcio. A Assembleia acontecerá no dia 08 de Abril de 2025 às 14:00 Horas, a realizar – se na Sede do CIDESASUL, à Avenida Presidente Dutra, s/n, centro, em São Pedro da Cipa - MT. Os assuntos que serão discutidos são de suma importância para o funcionamento e bom desempenho deste consórcio, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2024;

II – APROVAÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMAS PARA OS ENTES CONSORCIADOS;

III – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA INCLUSÃO DE ADESÃO DO CIDESASUL AO SISTEMA BRASILEI-

RO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISB-POA) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A ADESÃO DO SEU RESPECTIVO MUNICÍPIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO CONSORCIADO (SIC) DO CIDESASUL.

Certos de contar com o vosso pronto atendimento ao pleito formalizado, reiteramos votos de elevada estima e respeito, colocando-nos ainda a disposição.

São Pedro da Cipa – MT, 19 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 14 DE 14 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO**, **ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,**para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 e CONTRATO N° 010/2025,** referente à contratação da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Avenida Prainha, n° 09, Andar Térreo, Sala 110 a 112, Bairro Alvorada, CEP 78.048-436, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA HOSPITALAR EM GERAL, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 135471656, com sede à Avenida Prainha, n° 09, Andar Térreo, Sala 110 a 112, Bairro Alvorada, CEP 78.048-436, na Cidade de Cuiabá, telefone: (65) 98448-0108, e-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Roger Côrrea Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15428400 SSP/MT e do CPF nº 020.147.711-46, residente na Avenida B, n° 233, Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas, CEP 78.056-842, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA HOSPITALAR EM GERAL, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ N°: 18.009.871/0001-31	I.E. N°: 135471656	
ENDEREÇO: Avenida Prainha	N°: 09	BAIRRO: Alvorada
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.048-436	
TELEFONE: (65) 98448-0108	E-MAIL: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ROGER CORRÊA SILVA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TAXA ADM (%)	VALOR TOTAL
1	9295	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS DE ORTESE E PROTESE EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	MÊS	12	R$ 1. 601. 616,28	-0,05%	R$ 1. 600. 815,47
2	9296	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	MÊS	12	R$ 151. 187,00	-0,05%	R$ 151. 111,40
3	9297	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS E EXIGENCIAS DA VIGILANCIA, HOSPITALARES EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	MÊS	12	R$ 81. 456,00	-0,05%	R$ 81. 415,27
4	9298	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	MÊS	12	R$ 51. 348,00	-0,05%	R$ 51. 322,32
5	9300	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA HOSPITALAR EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	MÊS	12	R$ 80. 350,81	-0,05%	R$ 80. 310,63
VALOR TOTAL:							**R$: 1. 964. 975,09**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11. 462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador,** quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **12.1.6.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

19.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0002	GESTÃO HOSPITALAR	
Proj./Ativ.	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL	
Dotação	**31**	33.90.39.00	**Dotação**
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1633	1633 – Transferências de Municípios Ref. a Convênios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de março de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ROGER CORRÊA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B e E, CONFORME CONAMA 358/2005 E ANVISA 222/2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ONDE SE LÊ:151.080,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitenta Reais)

LEIA-SE: 189.275,31 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA HOSPITALAR EM GERAL, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR: R$ 1.964.975,09 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

(31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 1633-

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **02 DE ABRIL DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de março de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025 O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PE

PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Pregoeiro designado pela portaria 006/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual contratação de prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia e obstetrícia para atender as demandas do cisax-MT nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), a sessão pública acontecerá na sede administrativa do cisax-mt, no dia 01/04/2025 às 09h00min. O Edital completo encontra-se disponível no site endereço Eletronico/Portal de transparência: http://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/ e via E-mail: cisax-

confresa@hotmail.com Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Administrativo do Consorcio, situada na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, CEP: 78.652-000.

Confresa /MT, 18 de Março de 2025.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 049

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°049 de 02 DE JULHO /2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 51.036,02 m² e planilha orçamentaria no valor de R$1. 225.393,74 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte e Cinco Mil trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) ",** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

ITEM	TRECHO	COORDENADAS	
1.0	CENTRO URBANO - ACORIZAL	INICIAL	FINAL
1.1	RUA BENEDITO E. DE SIQUEIRA	15°11'36.72"S	15°11'52.78"S
		56°22'8.07"O	56°22'4.89"O
1.2	RUA DAS PALMEIRAS	15°11'37.79"S	15°11'51.88"S
		56°22'11.13"O	56°22'6.90"O
1.3	RUA CUIABA	15°11'31.94"S	15°11'50.71"S
		56°22'15.84"O	56°22'9.64"O
1.4	RUA BRASIL	15°11'32.82"S	15°11'44.05"S
		56°22'18.23"O	56°22'14.29"O
1.5	RUA 08	15°11'34.87"S	15°11'38.68"S
		56°22'23.67"O	56°22'20.87"O
1.6	RUA SINFRONIO F. RODRIGUES	15°11'35.05"S	15°11'34.24"S
		56°22'23.36"O	56°22'21.93"O
1.6	RUA SINFRONIO F. RODRIGUES	15°11'33.87"S	15°11'32.07"S
		56°22'21.26"O	56°22'16.11"O
1.7	RUA HELIO H. SILVA	15°11'37.67"S	15°11'36.77"S
		56°22'21.71"O	56°22'20.14"O
1.8	RUA HELIO H. SILVA	15°11'36.39"S	15°11'35.89"S
		56°22'19.03"O	56°22'17.36"O
1.9	RUA HELIO H. SILVA	15°11'35.72"S	15°11'35.13"S
		56°22'16.96"O	56°22'15.09"O
1.10	RUA LENINE C. POVOAS	15°11'39.36"S	15°11'39.00"S
		56°22'17.43"O	56°22'16.18"O
1.11	RUA LENINE C. POVOAS	15°11'38.88"S	15°11'38.29"S
		56°22'15.79"O	56°22'13.90"O
1.12	RUA LENINE C. POVOAS	15°11'38.22"S	15°11'36.62"S
		56°22'13.51"O	56°22'8.27"O
1.13	RUA CUSTODIO M. OLIVEIRA	15°11'31.31"S	15°11'37.03"S
		56°22'21.21"O	56°22'19.08"O
1.14	RUA A5 - T1	15°11'55.32"S	15°11'54.20"S
		56°21'56.92"O	56°21'56.50"O
1.15	RUA A5 - T2	15°11'53.87"S	15°11'52.04"S
		56°21'56.36"O	56°21'55.64"O
1.16	RUA A5 - T3	15°11'51.69"S	15°11'49.85"S
		56°21'55.51"O	56°21'54.71"O
1.17	RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T1	15°11'45.14"S	15°11'44.68"S
		56°22'13.38"O	56°22'11.89"O
1.18	RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T2	15°11'44.55"S	15°11'43.93"S
		56°22'11.38"O	56°22'9.34"O
1.19	RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T3	15°11'43.78"S	15°11'43.21"S
		56°22'8.95"O	56°22'6.99"O
1.20	RUA EVARISTO G. SILVA - T1	15°11'47.99"S	15°11'47.77"S
		56°22'11.48"O	56°22'10.75"O
1.21	RUA EVARISTO G. SILVA - T2	15°11'47.66"S	15°11'47.07"S
		56°22'10.41"O	56°22'8.37"O
1.22	RUA EVARISTO G. SILVA - T3	15°11'46.97"S	15°11'46.50"S
		56°22'8.04"O	56°22'6.34"O
1.23	RUA ALIPIO R. TAQUES - T1	15°11'50.81"S	15°11'50.31"S
		56°22'9.22"O	56°22'7.42"O
1.24	RUA ALIPIO R. TAQUES - T2	15°11'50.19"S	15°11'49.87"S
		56°22'7.10"O	56°22'5.64"O
1.25	RUA JULIAO G. FIGUEIREDO	15°11'50.55"S	15°11'51.53"S
		56°22'2.08"O	56°21'59.18"O
1.26	RUA ARLINDO S. BRUNO	15°11'48.81"S	15°11'49.82"S
		56°22'1.31"O	56°21'58.52"O
1.27	RUA FELIPE G. FIGUEIREDO - T1	15°11'47.15"S	15°11'48.10"S
		56°22'0.63"O	56°21'57.86"O
1.28	RUA FELIPE G. FIGUEIREDO - T2	15°11'48.58"S	15°11'50.80"S
		56°21'57.59"O	56°21'51.71"O
1.29	RUA PROF. ORAIDE R. TAQUES	15°11'45.59"S	15°11'46.57"S
		56°22'0.04"O	56°21'57.23"O
1.30	RUA OSVALDO G. GUIMARAES	15°11'43.81"S	15°11'45.10"S
		56°21'59.57"O	56°21'56.65"O
1.31	RUA ARGEMIRO F. MARTINS	15°11'42.04"S	15°11'43.28"S
		56°21'58.92"O	56°21'55.78"O
1.32	TRAVESSA I	15°11'53.24"S	15°11'47.22"S
		56°22'3.28"O	56°22'0.85"O
1.33	TRAVESSA II	15°11'45.42"S	15°11'43.94"S
		56°22'0.23"O	56°21'59.63"O
1.34	TRAVESSA III	15°11'44.04"S	15°11'42.43"S
		56°21'58.94"O	56°21'58.31"O
1.35	RUA TARQUINO COELHO	15°11'44.36"S	15°11'42.77"S
		56°21'58.04"O	56°21'57.35"O

1.36	RUA RURIK A. OLIVEIRA	15°11'54.33"S	15°11'43.41"S
		56°22'0.13"O	56°21'55.81"O
1.37	TRAVESSA IV	15°11'49.31"S	15°11'47.40"S
		56°21'55.61"O	56°21'54.82"O
1.38	TRAVESSA V	15°11'49.94"S	15°11'48.04"S
		56°21'53.95"O	56°21'53.08"O
1.39	TRAVESSA VI	15°11'47.56"S	15°11'45.57"S
		56°21'53.82"O	56°21'53.03"O
1.40	RUA A1	15°11'44.34"S	15°11'46.43"S
		56°21'56.00"O	56°21'50.27"O
1.41	RUA A2	15°11'46.55"S	15°11'48.68"S
		56°21'56.85"O	56°21'50.85"O
1.42	RUA A3	15°11'48.69"S	15°11'50.81"S
		56°21'57.71"O	56°21'51.78"O
1.43	AV ANTONIO HERMEGILDO - T1	15°11'53.76"S	15°12'0.53"S
		56°22'25.14"O	56°22'6.28"O
1.44	AV ANTONIO HERMEGILDO - T2 L SUP	15°12'0.53"S	15°12'1.63"S
		56°22'6.28"O	56°22'3.21"O
1.45	AV ANTONIO HERMEGILDO - T3 L INF	15°12'0.53"S	15°12'1.63"S
		56°22'6.28"O	56°22'3.21"O
1.46	AV ANTONIO HERMEGILDO - T4	15°12'1.63"S	15°12'10.72"S
		56°22'3.21"O	56°21'37.81"O
1.47	RUA 4 - T1	15°11'42.24"S	15°11'42.12"S
		56°22'15.51"O	56°22'15.11"O
1.48	RUA 4 - T2	15°11'42.01"S	15°11'41.51"S
		56°22'14.71"O	56°22'12.85"O
1.49	RUA 4 - T3	15°11'41.36"S	15°11'40.63"S
		56°22'12.45"O	56°22'10.36"O
1.50	RUA 4 - T4	15°11'40.54"S	15°11'39.86"S
		56°22'10.04"O	56°22'7.64"O

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado).

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 51.036,02 m² Planilha orçamentaria R$1.225.393,74**	**Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110**

Acorizal-MT, 17/03/2025

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Eslaine Hurtado Neves

Engenheira Civil

CREA RN 120.744.859-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"Revoga a Portaria Municipal nº 118/2023, de 08 de fevereiro de 2023. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Municipal nº 118, de 08 de fevereiro de 2023, que "*DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA", no período de 01/03/2025 a 31/12/2025.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	02	283,00	566,00
12748	PASSAGENS – BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	285,00	570,00
TOTAL					367,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 055, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.136,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	**R$ 1.136,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 03 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico da dupla Hugo e Guilherme para apresentação no dia 04/07/2025 na 32ª Expovale.
Favorecido	Segunda Gestão Produções Artísticas e Eventos LTDA CNPJ: 32.931.368/0001-60
Prazo de Execução	Até 31/07/2025
Valor Global	R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 012/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 012/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 19 de março de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	HORA	04	150,40	601,60
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	01	376,71	376,71
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	02	323,80	647,60
3967419	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	01	278,09	278,09
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	02	142,50	285,00
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	01	349,99	349,99
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	02	332,04	664,08
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	01	262,00	262,00
3967427	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	10	258,20	2.582,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 6.047,07 Órgão 06: Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 295	**R$ 6.047,07** Órgão 6 Secretaria de Saúde Setor: Laboratório de Análises Clínicas Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 532

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 151

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 151, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.625,19	**R$ 1.625,19**
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Unidade: Manutenção das atividades da Rede Municipal de ensino	Unidade: Transferência de recursos PDDE
Elemento: 33.90	Elemento: 33.90
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 182

Água Boa-MT, 06 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 152

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 152, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.625,19	**R$ 1.625,19**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 05: Secretaria de Educação
Unidade: Serviços Urbanos	Unidade: Transferência de recursos PDDE
Elemento: 33.90	Elemento: 33.90
Código Reduzido: 791	Código Reduzido: 182

.Água Boa-MT, 06 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	HORA	02	150,40	300,80
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	01	376,71	376,71
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	02	323,80	647,60
3967419	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	01	278,09	278,09
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	02	142,50	285,00
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	01	349,99	349,99
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	02	332,04	664,08
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	01	262,00	262,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.164,27 Órgão 06: Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 295	**R$ 3.164,27** Órgão 6 Secretaria de Saúde Setor: Laboratório de Análises Clínicas Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 483

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre as Secretarias do Contrato nº. **158/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COM TV, FRIGOBAR	UND	106	205,18	21.749,08

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 10.259,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-510 - MDE 25% Código Reduzido: 135 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **R$ 6.155,40** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-002-001 - Saúde Código Reduzido: 314 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **R$ 5.334,68** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 955	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 21.749,08** Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código Reduzido: 37

.Água Boa-MT, 06 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 0031

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. **158/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 031, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COM TV, FRIGOBAR	UND	11	205,18	2.256,98

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 2.256,98** Órgão: Secretaria de Cultura Unidade: Manut. das atividades da Cultura Municipal Código Reduzido: 909	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.256,98** Órgão: Secretaria de Cultura Unidade: Promoção de eventos culturais Código Reduzido: 1059

.Água Boa-MT, 06 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	02	283,00	566,00
12757	PASSAGENS – BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	285,00	570,00
TOTAL					1.136,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 059, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 1.136,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.136,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 11 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **155/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 37.766,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 37.766,00**
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento **Ação: Cidade Empreendedora** **Elemento: 3.3.90.39** **Red.: 713**	**Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento** **Ação: Indústria e Comércio** **Elemento: 3.3.90.35** **Red: 1166**

.Água Boa-MT, 03 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **137/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: KIST E SEIBEL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.315.786/0002-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 105/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 029/2023**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 17.520,00 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Aeroporto Código Reduzido: 53 **R$ 45.114,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Código Reduzido: 158 **R$ 32.850,00** Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Esporte e Lazer Código Reduzido: 936 **R$ 4.516,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: UAB Código Reduzido: 186	**R$ 100.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20106 – Manut. atividades DEMAE Código Reduzido: 978

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	HORA	02	150,40	300,80
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	01	376,71	376,71
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	02	323,80	647,60
3967419	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	01	278,09	278,09
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	02	142,50	285,00
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	01	349,99	349,99
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	02	332,04	664,08
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	01	262,00	262,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.164,27 Órgão 06: Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 295	**R$ 3.164,27** Órgão 6 Secretaria de Saúde Setor: Unidade de coleta e transfusão - UCT Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 491

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12749	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	02	60,50	121,00
12750	PASSAGENS – BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	60,50	121,00

TOTAL	242,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 242,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 242,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 020/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Software do tipo Licença Antivírus, pelo período de 24 meses, para as unidades administrativas do Município de Água Boa-MT. **DATA**: 04/04/2025. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/ e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de março de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as Secretarias do Contrato nº. **53/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965343	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	METRO QUADRADO	106,136	60,30	6.400,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 4.643,10** Órgão: Secretaria de Administração Unidade:03-001-002 - Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 34 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **R$ 1.756,90** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 891	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 6.400,00** Órgão 09: Secretaria de Finanças Projeto: Tributação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 121

Água Boa-MT, 10 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	01	283,00	283,00
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) AGUA BOA (MT)	UND	01	285,00	285,00
TOTAL					568,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 061, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 568,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Esporte Cód. Reduzido: 929	**R$ 568,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 065, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R$ 6.114,42

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 6.114,42 Órgão: Secretaria de Ass. Social Projeto/Atividade: Ass. Social Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 647	**R$ 6.114,42** Órgão: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Gestão do SUS Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 324

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **129/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 112/2024, referente a **ADESÃO nº. 010/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORN	TOTAL
3966514	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA	UND	5.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 5.000,00 **Órgão 05: Secretaria de Educação** **Proj./Atividade: MDE 25% - Transporte Escolar** **Elemento de Despesa: 33.90.30** Cód. Reduzido: 154	**Valor: 5.000,00** **Órgão 04: Secretaria de Finanças** **Proj./Atividade: Finanças** **Elemento de Despesa: 33.90.30** Cód. Reduzido: 101

Água Boa-MT, 11 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Água Boa-MT, das seguintes empresas:

Empresa	Situação
VIAJAR PARA EXPLORAR AGÊNCIA LTDA, CNPJ: 54.282.476/0001-91	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 19 de março de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação.

RESOLUÇÃO INTERNA

O Presidente da Associação dos Amigos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CNPJ: 00.964.676/0001-03, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, resolve:

Nomear as seguintes pessoas abaixo designadas para comporem a Comissão de Contratação da 32ª Expovale:

Presidente: Gelson Pereira Bertol

Secretária: Diogo Maciel Teixeira Campos

Membro: Ricardo Rosa Fidelis

Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Água Boa, 18 de março de 2025.

Diego Mayolino Montecchi

Presidente da 32º Expovale

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 051, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
36700	CONTROLE PARA AR CONDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	100,001	1.000,01
3966888	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - SUPORTE EVAPORADOR PÉ DE GALINHA	UNIDADE	8,00	191,90	1.535,20
3967437	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	METRO	50,00	28,6426	1.432,13
3967438	TUBO - COBRE, 1/4¨, PADRÃO	METRO	50,00	105,50	5.275,00
3967439	TUBO - COBRE, 1/2¨, PADRÃO	METRO	50,00	110,60	5.530,00
3967440	TUBO - COBRE PADRÃO, 3/8¨	METRO	50,00	104,50	6.690,00
3967441	TUBO - COBRE, 5/8¨, PADRÃO	METRO	50,00	133,80	7.345,00
3967442	TUBO - COBRE PADRÃO, 3/4¨	METRO	50,00	146,90	5.225,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 34.032,34	**R$ 34.032,34**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde	Unidade: Atenção Básica
Elemento de despesa:3.3.90.30	Elemento de despesa:3.3.90.30
Código Reduzido: 309	Código Reduzido: 358

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 066, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R$ 7.541,43

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$7.541,43	**R$ 7.541,43**
Órgão: Secretaria de Ass. Social	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Ass. Social	Projeto/Atividade: Gestão do SUS
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 1134	Código Reduzido: 324

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT**.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00
TOTAL					367,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 056, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 367,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	**R$ 367,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	02	181,00	362,00
12748	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	186,00	372,00
TOTAL					734,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 057, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 734,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Cultura Cód. Reduzido: 953	**R$ 734,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 058

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00
TOTAL					367,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 058, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 367,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	**R$ 367,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1128

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
GILDETH MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	E	02	4.056,14	E	03	4.299,51	17/03/2025	Secretaria Municipal de Ação social de Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 054/2025-SEMAS, de 14 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CAMILA CRISTIANE FURIAN SUTIL,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,*** símbolo CC-20, a **partir do dia 18 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 60

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12757	PASSAGENS – BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	285,00	285,00
TOTAL					285,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 060, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 285,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	**R$ 285,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Joao Flávio Caldeira Boaventura, de 21 de fevereiro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **JOÃO FLÁVIO CALDEIRA BOAVENTURA**, efetivo no cargo de odontólogo/40h**,** sob matrícula nº 1001.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **20/10/2003** à **19/10/2008**, que será usufruída no período de **14/04/2025** a **13/05/2025**, com retorno previsto para o dia **14/05/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 003/2025 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Sr. Prefeito Municipal JACSON MARLON NIEDERMEIER através da agente de contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL.** Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 13.599,00 (treze mil e quinhentos e noventa e nove reais). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI** (27718661000103) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 29.547,50 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.** Setor de licitações pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, pelo site www.bnc.org.br. ALTO ARAGUAIA - MT, 19 de março de 2025.

JULIANE RIBEIRO TELES

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024,** cujo objeto consiste na "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE",** conforme anexo nos autos, o agricultor: Sr. **VALTEIR DIAS COELHO,** sagrou-se vencedor em 200 KG do item 01, 30 KG do item 04, 257 KG do item 13 e 400 KG do item 19, totalizando o valor global R$ 10.055,39 (dez mil cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista – MT, 19 de Março de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

Presidente da Comissão de Chamada Publica

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 803/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)

Alto Boia Vista – MT, 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DALTO BOA VISTA/MT, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão da administração direta do Município de Alto Boa Vista/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 081/2025 - NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS

DE 03 DE MARÇO DE 2025

Nomeia o Senhor ECLAIR SOUZA, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro**,** casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ECLAIR SOUZA,** portador do CPF 561.803. 221-04, e do RG 000687418 – SSP/MS, para ocupar o Cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia **01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, Em 03 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Exmo. Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 20 de março de 2025, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 217 DE, 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o desligamento a pedido de representante nomeada na Portaria nº 315/2022, que "Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 097/2025/SME/RCL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a pedido da Portaria nº 315/2022, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ao qual, **"Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026."**

Art. 2º- Fica desligada a pedido, a Senhora **NATÁLIA BERGOLI CHAVES**, portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-32, como representante Suplente do Poder Executivo Municipal, que manifestou a desistência como membro representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB -** Quadriênio 2023/2026.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 218 DE, 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o desligamento a pedido de representante nomeada na Portaria nº 315/2022, que "Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 097/2025/SME/RCL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligada a pedido da Portaria nº 315/2022, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ao qual, **"Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o Quadriênio 2023/2026."**

Art. 2º Fica desligada a pedido, a Senhora **VIVIANE RIBEIRO DO PRADO SOUSA**, portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-15, como representante Titular da Organização da Sociedade Civil, que manifestou a desistência como membro representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB -** Quadriênio 2023/2026.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 219 DE, 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o desligamento a pedido de representante nomeada na Portaria nº 147/2024, que "DISPÕE SOBRE O DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 097/2025/SME/RCL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a pedido da Portaria nº 147/2024, de 06 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ao qual, "**DISPÕE SOBRE O DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 2º Fica desligada a pedido, a Senhora **NELMA CRISTINA PEREIRA MARTINS**, portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-47, como representante Titular do Poder Executivo Municipal, que manifestou a desistência como membro representante do Conselho Municipal de Acompanhamento

e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB -** Quadriênio 2023/2026.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025

EMPRESA CONTRATADA: C. R. M. VIEIRA -ME

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO VW COSTELLATION PLACA RAR3J60.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	02-01-4813	SERVICO MECANICO VEICULO TIPO CAMINHÃO, DESEMPENO CHASSI, DO CAMINHÃO E DA CAÇAMBA, DESEMPENO CAÇAMBA, ALINHAMENTO EIXO DT E EIXO TZ	**01**	**SERVIÇOS**	**50. 000,00**	**50. 000,00**

VALOR GLOBAL R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-46-0001	HIPOCLORITO DE CALCIO, EM PÓ OU GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO, BALDE, UNIDADE	CMT	kg	4. 500,00	14,50	65. 250,00
2	1-22-0112	SULFATO DE ALUMINIO PARA TRATAMENTO AGUA, ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO, 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE, 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS 8,0 % ISENTO DE FERRO, SACO, UNIDADE	SUALL	kg	25.000	3,08	77. 000,00
							142. 250,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGENCIA- 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Empresa Contratada: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-46-0001	HIPOCLORITO DE CALCIO, EM PÓ OU GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO, BALDE, UNIDADE	CMT	kg	4. 500,00	14,50	65. 250,00
2	1-22-0112	SULFATO DE ALUMINIO PARA TRATAMENTO AGUA, ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO, 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE, 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS 8,0 % ISENTO DE FERRO, SACO, UNIDADE	SUALL	kg	25.000	3,08	77. 000,00

							142.250,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGENCIA – 12 MESES

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a baixa do patrimônio com placas de 244 e 245 registrados no Sistema Informatizado da Câmara sob os números 022 e 023, mediante termo de doação nº 001/2025 sem encargos para A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, e dá outras providências".

o Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, VILCELES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve.

RESOLVE,

Art. 1º. Baixar do patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, por meio do termo de doação 001/2025, os seguintes patrimônios:

1.1 - 01 (uma) escrivaninha 1,00x0,60x075 com uma gaveta, com placa de tombamento nº 244, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 022;

1.2 - **01 (uma) escrivaninha 1,00x0,60x075 com uma gaveta, com placa de tombamento nº 245, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 023**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Apiacás, MT, 19 de Março de 2025

VILCELES GONÇALVES

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.253-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2025, no período de 19 de Março de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE Apiacás/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 01.321.850/0001-54, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **julio cesar dos santos**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 0830311-8 SSP/MT, **resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/PCEMP, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.279/2022**, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-O presente Termo tem por objeto a adesão do município de Apiacás/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso é celebrado por tempo indeterminado, tendo o início de sua vigência na data de sua publicação do Termo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCEMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: - Agência 4454, Conta Corrente 00071031-7, Operação 006 - Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paranaíta – CNPJ nº 13.898.131/0001-80.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCEMP são os constantes do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCEMP no mês anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – MAC

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0063. Saúde: um direito de todos – MAC

1.115. Custeio de cirurgias eletivas - Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25. 000,00

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Concedente:

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura,a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis seqùelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programade Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à municípios participantes da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Apiacás/MT, 10 de janeiro de 2025.

município de Apiacás/MT MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Julio César dos Santos OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:	
Andréia Fabiana dos Reis CPF: 909.440.111-87	**Josiane Gonçalves Ferreira** CPF: 020.517.471-05

Secretária de Saúde	Secretária de Saúde

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2025

PORTARIA N.º 024/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, com abono pecuniário a servidora Kátia regina da silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, VILCELES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Kátia Regina da Silva**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 01/04/2025 à 20/04/2025, referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 12/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 19 de Março de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ELIANA MOCKEWITZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.521-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 17/03/2025, conforme Edital de Convocação 011/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 19 de Março de 2025.

Eliana Mockewitz

CPF nº. ***.***.521-**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0104/2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA - CMSTT, DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

O Senhor Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 5ª CNSTT;

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT;

Considerando a Resolução nº 012/2024 do Conselho Estadual de Saúde, que convocou a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Mato Grosso – 4ª CESTT;

Considerando a Resolução CMS nº 005, de 25 de fevereiro de 2025, que "Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMST), e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - A convocação da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT de Apiacás, no dia 27 de março de 2025, em Apiacás/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Apiacás, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com os seguintes eixos temáticos:

I – Política Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social.

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás em 18 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.223-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – Lei municipal nº 1. 401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2025, no período de 19 de Março de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0105/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 094/2025, PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO VW COSTELLATION PLACA RAR3J60. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT, CELEBRADO COM A EMPRESA: C. R. M. VIEIRA -ME

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o Sr. Alexandre Da Silva. Tendo por objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO VW COSTELLATION PLACA RAR3J60.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 19 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **095/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **19/03/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **096/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **19/03/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **097/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **WELINTON GOMES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.252,36 (Dois mil e duzentos e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **19/03/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **WELITON GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.221-**, no cargo de **MOTORISTA** - Lei Municipal nº. 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2025, no período de 19 de Março de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 244/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FELIX

Cargo Efetivo: (256) Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 14/06/2011 à 13/06/2016.

Período de Concessão: 19/03/2025 à 16/06/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **010/2023** do Sr. **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANÇA,** inscrito no CPF sob o

nº ***.***.501-**,do cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 19 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0106/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 098/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, EMPRESA CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **servidor** Rômulo Santana Baleeiro, matricula nº 718**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato 098/2025, que tem por objeto aquisição de **PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANÇA,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.501-**, doravante denominada CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 010/2023, do cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, firmado em 16/01/2023 entre as partes, com efeitos na data de 19/03/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 19 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANÇA

-CONTRATADO-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:C. R. M. VIEIRA -ME.

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO VW COSTELLATION PLACA RAR3J60.**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	02-01-4813	SERVICO MECANICO VEICULO TIPO CAMINHÃO, DESEMPENO CHASSI, DO CAMINHÃO E DA CAÇAMBA, DESEMPENO CAÇAMBA, ALINHAMENTO EIXO DT E EIXO TZ	**01**	**SERVIÇOS**	**50. 000,00**	**50. 000,00**

VALOR GLOBAL R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZODE VIGENCIA: 180 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 Na data 12/03/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-46-0001	HIPOCLORITO DE CALCIO, EM PÓ OU GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO, BALDE, UNIDADE	CMT	kg	4. 500,00	14,50	65. 250,00
2	1-22-0112	SULFATO DE ALUMINIO PARA TRATAMENTO AGUA, ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO, 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE, 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS 8,0 % ISENTO DE FERRO, SACO, UNIDADE	SUALL	kg	25.000	3,08	77. 000,00
							142. 250,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 117/2025

De 27 de janeiro de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal **HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA** matricula 1699, lotado na Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 121/2025

De 01 de fevereiro de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal **RHAILINY MURIELLY CAETANO DOS SANTOS** matricula 1714, lotado na Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 01de fevereiro de 2025.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 160/2025

De 06 de fevereiro de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal **FLAVIA CATIANE SILVA PIAU** matricula 1982, lotado na Secretaria Municipal de Administração computados a partir do dia 06de fevereiro de 2025.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 196/2025

De 03 de março de 2025

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de março de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	2015/2020	Secr. M. Educação
NILTON TAVARES PEREIRA	2015/2020	Secr. M. Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de março.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 210/2025

PORTARIA N.º 210/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Gilda Maria Ramalho de Sousa Pereira"

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** á servidora Sra. **GILDA MARIA RAMALHO DE SOUSA PEREIRA**, matriculada na sob nª 273, portadora da cédula de identidade RG n.º 1050298-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 495.940.361-68, efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível "11", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana – MT, Contando com 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º **2025.04.00002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 13 de março de 2025.

Jose Marra Nery Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 211/2025

PORTARIA N.º 211/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* Sra. Maria Eleusa Soares*"

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** á servidora Sra. **MARIA ELEUSA SOARES**, matriculada na sob nª 098, portadora da cédula de identidade RG n.º 0545534-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 378.303.921-53, efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível "11", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana – MT, Contando com 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º **2025.04.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 13 de março de 2025.

Jose Marra Nery Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 124/2025

De 03 de fevereiro de 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
GILDA MARIA RAMALHO LIMA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ELEUSA SOARES	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2025 DE 03 DE MAÇO DE 2025

PORTARIA Nº 197/2025

De 03 de maço de 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de março de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
VALDEMAR LOPES DA CRUZ VALDO	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 130/2025

De 03 de fevereiro de 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
RENATA DE CARVALHO SILVA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CICERA DIAS SIQUEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 028/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 19.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Luzineti Madalena de Paula,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego

ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 19 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Luzineti Madalena de Paula** Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (repetição dos itens frustrados no Pregão Eletrônico nº 042/2024), em atendimento as secretarias municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 11 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023 – FIRMADO COM ELETRO TARTARI LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xx55xxx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 15.062.235/0003-47, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14. 477, Sala 03, Bairro Jardim Ubatã, Cidade Cuiabá/Mato Grosso, CEP nº 78.025-700, telefone (65) 3637-8000, e-mail: etartari@terra.com.br, neste ato representada pela sócia Sra. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n°. xx66.3xx-0 e inscrita sob o CPF n°. xxxx.959.xxx-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 008/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8. 666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção e Implantação da Rede Elétrica do Distrito Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 14/04/2024, prorrogando-se para 10/03/2025.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 30/06/2024, prorrogando-se para 29/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 13 de abril de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

Arlete Terezinha Della Torre Tartari

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 026/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 19.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Gabrielli Gonçalves da Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 19 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Gabrielli Gonçalves da Silva** Professora Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 018/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 13.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Eliane Santana dos Anjos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego

ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 13 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	, **Eliane Santana dos Anjos** Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 030/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 19.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Gualter Bezerra de Sousa,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Bioquímico,** Grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 19 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **Secretário Municipal de Saúde** Portaria 10/2021	**Gualter Bezerra de Sousa** Bioquímico Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 013/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias **para o mês de MARÇO de 2025, do servidor público municipal Cléo Pereira da Cruz**, cargo Médico Clínico Geral, matricula 2157, referente o período aquisitivo, 03/09/2023 a 02/09/2024, por 15 dias a contar de 17 de março de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de março de 2025.

LUCIANA FERRAZ

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 469/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA OUTDOOR, ATRAVÉS DE TELÃO DE LED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 – L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA - inscrita no CPF n°. 32.463.877/0001-05.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas **Secretaria Municipal de Administração**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Lucas Soares Pereira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Administração;

Allison Santana Loiola - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezenove (19) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 029/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 19.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Laudiceia Batista Rodrigues,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 19 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Laudiceia Batista Rodrigues** Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 027/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 19.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Francisca Josileide Moura Perez,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 19 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Francisca Josileide Moura Perez** Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 025/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 19.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Jhennifer Vitória Bicalho de Almeida,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 19 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Jhennifer Vitória Bicalho de Almeida** Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Hidráulico, com base na tabela SINAPI, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote. Data de Abertura: 10 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEMA

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105-E – Bairro: Vila Nova – Arenápolis/MT CEP: 78.420-000, inscrita no 24.977.654/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para o projeto de: **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF** – em Diversas ruas, localizadas em zona urbana de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011 ATÉ 024.2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS CONTÁBEIS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS INCREMENTOS DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ASCOP AGRICULTURORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 4.647,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PAGUE MENOS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 67.314,57

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MERCADO LIMA LTDA-ME – MERCADO LIMA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 104.616,77

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARCOS KLEBER PANSINI ME – MERCADO SARDE

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 27.065,74

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARILSON DA SILVA LIMA-ME– MERCADO CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 74.251,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 103.130,56

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS A SER USADA NA TARTESAL, REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 8.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA DOSIMETRIA RADIOLOGIA, CONFORME ITEM Nº 2 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR:

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 10/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WORLD CELL INFORMATICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE APARELHOS TELEFONES PARA RAMAL ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 6.967,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IRINEU MORELLI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O CREDOR NO MONTANTE DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 00016977, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2025.

VALOR: R$ 8.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 022 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DO LAHR COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE FOGÃO E ESTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 4.486,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 023 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAFAEL ALVES OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A UNIDADE DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 12.530,70 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 4481658 , APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2025.

VALOR: R$ 12.530,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SRA. NATASHA MARAYSE SILVA LEMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 13.788,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2025 ATÉ 17/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 /03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.522/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0425-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10968*** SJSP/AC e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.013.65***, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.519/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0417-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora **SANDRA APARECIDA DE ÁVILA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13050*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.326.05****, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a Conclusão do Curso Superior de TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.524/2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 005/2025,** para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades do Contrato nº 156/2023, a empresa WF FERREIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ n.º 36.113.428/0001-98, conforme Ofício nº 02/2025.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário

3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro

Suplente:

1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 ALTERA A DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã, **SELUIR PEIXER REGHIN**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, que altera a data da Audiência Pública prevista no Edital nº 005/2025, mantendo-se inalterados os demais termos da convocação.

Ficam convidados todos os munícipes para a **Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade Urbana**, a ser realizada conforme as seguintes informações:

Local: Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Nova Data: 21 de março de 2025**Horário:** 19h00min

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.520/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0391-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **LUIZ CARLOS BUFFON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6007*** SSP/RO e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.804.74***, ocupante do cargo de **MOTORISTA**,*lotado na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO 2025 | PAGINA 127 REFERENTE A PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 18.518/2025 EM VIRTUDE DE EQUÍVOCO E REPETIÇÃO NA NUMERAÇÃO DA PORTARIA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 12/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 03/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte de cargas - de mercadoria (cestas básicas) e máquinas/equipamentos agrícolas por frete, para o interior do estado (Cuiabá- MT x Aripuanã -MT), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MARTELLO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.007.709/0001-03**, com sede na Rua amor-perfeito, N°. 1775, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.460-528, Telefone: (65) 9906-8555, E-mail: transmartelinho@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **LINDOMAR MARTELLO**, portador da C.I. RG. nº 021.164.329-79 SSP/SC e CPF/MF n.º 2696846, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 03/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de transporte de cargas - de mercadoria (cestas básicas) e máquinas/equipamentos agrícolas por frete, para o interior do estado (Cuiabá- MT x Aripuanã -MT), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716438	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA- TIPO CAMINHÃO PRANCHA QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 TONELADAS, INCLUSO CUSTOS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ X ARIPUANÃ).	SERVIÇO	un	5	R$23.980,00	R$ 119.900,00
VALOR TOTAL:							**R$ 119.900,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vence-

dora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2. entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos não superior a 5 (cinco) dias, estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

5.3.Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

5.4.A empresa Contratada deverá dispor de veículo e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

5.5.Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada;

5.6.A empresa Contratada deverá arcar com combustíveis e outras eventuais despesas com transporte para realização dos serviços.

5.7.A empresa deverá atender integralmente a descrição do item do presente instrumento e constatando que os serviços prestados não estejam dentro da conformidade, estes deverão ser refeitos, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.8.A empresa deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.9.Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento; de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10. Ressarcir a CONTRATANTE, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepos-tos da prestadora do serviço, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;

5.11. Fornece a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada.

5.12. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.15. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.16. A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços, informando, após, à Contratante tal providência.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2025** e a proposta da empresa **MARTELLO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 19 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MARTELLO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº. 06.007.709/0001-03

LINDOMAR MARTELLO

CPF/N° 021.164.329-79

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 12/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS - DE MERCADORIA (CESTAS BÁSICAS) E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR FRETE, PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ- MT X ARIPUANÃ -MT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARTELLO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.007.709/0001-03, vencedora com o valor de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.853.080/0001-60, vencedora com o valor de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.295/2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 002/2025,** para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades da ATA nº 137/2024, a empresa ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.581.380/0001-84, conforme memorando nº 014/2025-PGM.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 029/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 19/03/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
117/2024	MARCO ANTONIO BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 029/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
MARCO ANTONIO BARROS MOTA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540. 107.000	Em substituição a Juliana Gonçalves, que solicitou exoneração.	01/04/ 2025 A 25/ 06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 029/2025,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 029/2025, uma vez que a servidora Juliana Gonçalves solicitou exoneração do cargo, sendo necessário a convocação da próxima classificada no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2025 7 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.671 se lê:

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**	**2,3**
1	**1**	R$ 3.412,34	R$ 5.118,55	R$ 5.801,00	R$ 6.892,78	R$ 7.848,43
2	**1,1**	R$ 3.753,57	R$ 5.630,44	R$ 6.381,15	R$ 7.589,82	R$ 8.633,33
3	**1,2**	R$ 4.128,94	R$ 6.193,51	R$ 7.019,32	R$ 8.348,87	R$ 9.496,55
4	**1,331**	R$ 4.541,83	R$ 6.812,31	R$ 7.721,33	R$ 9.183,84	R$ 10.446,50
5	**1,4641**	R$ 4.996,01	R$ 7.494,02	R$ 8.493,53	R$ 10.102,31	R$ 11.491,25
6	**1,61051**	R$ 5.495,61	R$ 8.243,79	R$ 9.342,96	R$ 11.102,64	R$ 12.640,48
7	**1,77156**	R$ 6.045,17	R$ 9.067,76	R$ 10.277,34	R$ 12.223,99	R$ 13.904,65

Leia-se:

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coeficiente	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,02**	**2,3**
1	R$ 3.412,34	R$ 5.118,55	R$ 5.801,00	R$ 6.899,78	R$ 7.848,43
1,1	R$ 3.753,57	R$ 5.630,44	R$ 6.381,15	R$ 7.589,82	R$ 8.633,33
1,2	R$ 4.128,94	R$ 6.193,51	R$ 7.019,32	R$ 8.348,87	R$ 9.496,75
1,331	R$ 4.541,83	R$ 6.812,94	R$ 7.721,33	R$ 9.183,84	R$ 10.446,50
1,4641	R$ 4.996,01	R$ 7.494,31	R$ 8.493,53	R$ 10.102,31	R$ 11.491,25
1,61051	R$ 5.495,61	R$ 8.243,79	R$ 9.342,96	R$ 11.112,64	R$ 12.640,48
1,77156	R$ 6.045,17	R$ 9.068,25	R$ 10.277,34	R$ 12.223,99	R$ 13.904,65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.521/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0424-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10968*** SJSP/AC e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.013.65***, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.523/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0423-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor **DENIS WLADINY NUNES DA SÁ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 22633*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***. 451.07***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a Conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, DO TIPO (CAIXA D'ÁGUA E PILARES DE CONCRETO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA,** ***EM RAZÃO DE UMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DOCE INFÂNCIA, CAMINHO DO SABER E RAIO DE SOL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

EMPRESA VENCEDORA:

VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 15.329.805/0001-50, vencedora com o valor de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.403/2025

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 077/2025 - SEMUAS

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **18. 065/2024**, do Sr. **THARON IAGOR FRANÇA** brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 21594*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***. 501.04***, eleito para exercer mandato de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 11/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 13/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 03/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte de cargas - de mercadoria (cestas básicas) e máquinas/equipamentos agrícolas por frete, para o interior do estado (Cuiabá- MT x Aripuanã -MT), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência

Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.853.080/0001-60**, com sede na Avenida dos Jardins, N°. 1175, Bairro: Central, na cidade de Conquista D'oeste, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.254-000, Telefone: (65) 3265-1010, E-mail: rodrigonazarioconquista@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE**, portador da C.I. RG. nº 904.341.101-91 SSP/MT e CPF/MF n. º 13125486, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 03/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de transporte de cargas - de mercadoria (cestas básicas) e máquinas/equipamentos agrícolas por frete, para o interior do estado (Cuiabá- MT x Aripuanã -MT), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716368	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - EM VEICULO TIPO CAMINHAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 14.000 KG E 14,00 M², INCLUSO CUSTOS COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEÍCULO. PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS TIPO CESTAS BASICAS, PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ-MT X ARIPUANÃ-MT).	SERVIÇO	un	4	R$14.245,00	R$ 56.980,00
VALOR TOTAL:							**R$ 56.980,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2. entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos não superior a 5 (cinco) dias, estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

5.3.Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

5.4.A empresa Contratada deverá dispor de veículo e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

5.5.Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada;

5.6.A empresa Contratada deverá arcar com combustíveis e outras eventuais despesas com transporte para realização dos serviços.

5.7.A empresa deverá atender integralmente a descrição do item do presente instrumento e constatando que os serviços prestados não estejam dentro da conformidade, estes deverão ser refeitos, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.8.A empresa deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.9.Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento; de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10. Ressarcir a CONTRATANTE, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepos-tos da prestadora do serviço, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;

5.11. Fornece a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada.

5.12. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.15. A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.16. A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços, informando, após, à Contratante tal providência.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2025** e a proposta da empresa **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 19 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº. 22.853.080/0001-60

RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE

CPF/N° 904.341.101-91

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO – 009/SE/2025

Assunto: Execução de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água e ligações domiciliares).

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: ABR Construções e Locações Eireli

O Município de Barão de Melgaço, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na Rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021

SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliada na cidade de Barão de Melgaço, e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407.841-10, vem, por meio desta, notificar a empresa ABR Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 30.264.677/0001-06, localizada na Rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, CEP 78.150-348, na pessoa de sua representante legal, Sra. Bruna M. Cabra, para que se manifeste, no prazo de 48 horas, sobre a retomada da obra de melhorias no sistema de abastecimento de água, referente ao Convênio 1685-2021.

Ressaltamos que a empresa ABR Construções e Locações Eireli não finalizou todas as pendências informadas nas notificações 006/SE/2024 e 007/SE/2024. Embora tenha atendido à notificação 008/SE/2024, retomando as atividades no início do mês de janeiro, os serviços foram interrompidos no final do mesmo mês, sem justificativa formal.

Diante disso, solicitamos que a empresa retome as atividades imediatamente, a fim de evitar a rescisão contratual e a aplicação de multas.

Em caso de descumprimento desta notificação, esta fiscalização solicitará ao corpo jurídico do município que tome as devidas providências, conforme estabelecido no Contrato 79/2022.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 18 de março de 2025.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES Engenheiro Civil CREA – MT52665

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	2/2025	**Data de abertura:**	11/03/2025
Data adjudicação:	11/03/2025	**Data homologação:**	11/03/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF		
SOUL PULSE LOCACOES EMERGENCIAIS LTDA	53.129.305/0001-64		
MARIO MARCIO MENDES DA SILVA	45.174.394/0001-32		
Total:			

SOUL PULSE LOCACOES EMERGENCIAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor Mensal
921799	AMBULÂNCIA TIPO A– SIMPLES REMOÇÃO, FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO– 4000MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS– 2600MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650KG, COMPRIMENTO MÍNIMO SALÃO– 1,80M, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1200MM; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS; PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018.	m	4	R$ 16.000,00
921800	LOCAÇÃO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE– TIPO “B” AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ADAPTADA, TIPO B: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4×4 OU 4X2, DE TETO ALTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, PORTAS TRASEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL DIESEL OU FLEX; POTÊNCIA DE PELO MENOS 100 CV; TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFM3; CILINDRADA MÍNIMA = 2.000 CM3; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS.	m	6	R$ 20.900,00
921801	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE– TIPO “D” VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, DE TETO ALTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL DIESEL; 2023 POTÊNCIA DE PELO MENOS 100 CV; TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFM³; CILINDRADA MÍNIMA = 2.000 CM³; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA; CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. ESTRUTURA: CABINE E CARROCERIA SERÃO AS ORIGINAIS DO VEÍCULO, CONSTRUÍDAS EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO (COMPARTIMENTO DE CARGA) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.650 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. O VEÍCULO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO 342 DO CONAMA QUEVERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES.	m	6	R$ 26.400,00

MARIO MARCIO MENDES DA SILVA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	
921791	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA. COM CARROCERIA E TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), QUATRO PORTAS. MOTOR DIESEL, TURBO, INTERCOOLER: CILINDROS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV; TORQUE: MÍNIMO DE 33 KGFM; CAPACIDADE DE CARGA UTIL: MÍNIMO 950 KG; PESO BRUTO TOTAL - PBT: MÍNIMO DE 2.800 KG MÁXIMO DE 3500 KG; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEÍCULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA USO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).	m	4	R$ 11.000,00

921792	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, 04 PORTAS, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL FLEX, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO, COM AR, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO E TRAVA ELETRICO	m	6	R$ 4. 900,00
921793	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS PARA ÁGUA POTÁVEL. TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, COM TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO INTERNO EM TINTA EPÓXI ATÓXICA DE NO MÍNIMO 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DE FORMA VISÍVEL NO TANQUE DO CAMINHÃO-PIPA A FRASE "ÁGUA POTÁVEL". O VEÍCULO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).	m	4	R$ 17. 983,33
921794	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6X4. POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, DIESEL, COM CAÇAMBA DE AÇO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 10M³. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). O VEÍCULO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).	m	4	R$ 28. 200,00
921795	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS SERVICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 08 ANOS DE FABRICACAO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PAGAMENTO SERA POR KM RODADO.	m	4	R$ 10. 200,00
921796	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,75 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).	m	4	R$ 41. 250,00
921797	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - TIPO PA CARREGADEIRA POTENCIA MINIMA DE 140 HP, CAPACIDADE MINIMA CACAMBA DE 1,5 A 2,50 M3, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS.	m	4	R$ 48. 333,33
921798	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - MOTONIVELADORA COM MOTOR DE 125HP, PESO OPERACIONAL 15000KG, CAPACIDADE 6 CILINDRADAS, MOVIDA A DIESEL, CAIXA DE CAMBIO DE 8 VELOCIDADE, SISTEMA HIDRAULICO PARA LEVANTAMENTO E ABAIXAMENTO. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	m	4	R$ 54. 833,33
921802	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV. COM CAPACIDADE DE 5 A 7 OCUPANTES, 4 PORTAS, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, MOTOR 2.8, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSULFILM), KIT MULTIMÍDIA E COMPUTADOR DE BORDO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA USO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).	m	2	R$ 29. 500,00
921803	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO SUV COMPACTO VEÍCULO, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO. VEÍCULO PREFERÊNCIA FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO SUV, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU ALTOMATICA DE 06 VELOCIDADES,. EQUIPAMENTOS: AR CONDICIONADO, AIR BAG, FREIO ABS, RÁDIO, INSULFILM, TRAVA ELÉTRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO. REFERÊNCIA: ETANOL (ÁLCOOL) PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVECIS.	m	4	R$ 23. 000,00
921805	SERVIÇO DE LOCACAO DE VEICULO REMOÇÃO DE PACIENTES– TRANSPORTE TIPO D- UTI MOVEL- TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 10M³ DE ESPAÇO, MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA DE PELO MENOS 100 CV VEÍCULO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	m	4	R$ 26. 250,00
921806	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - CACAMBA BASCULANTE, TRACAO MINIMA 6X2, MOTOR DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 150 CV, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ (DOZE METROS CUBICOS), COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO INCLUSOS.	m	8	R$ 15. 916,67
921807	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - VAN SPRINTER, 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MOTORISTA.	m	4	R$ 15. 750,00
921808	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - TIPO 3/4,CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA,CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.000 KG,COMBUSTIVEL DIESEL,COM NO MINIMO DOIS EIXOS, COM MOTORISTA.	m	8	R$ 1. 500,00
921809	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTO ROCADEIRA, PARA ROÇAGEM DE AREAS DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE, INCLUINDO DESPESAS COM OPERADOR E INSUMOS NECESSARIOS PARA O TRATOR	m	4	R$ 21. 000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 11 de março de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 007/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2024/2028 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/CMDCA/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1011683-97.2024.8.11 em que julgou PROCEDENTE a inconstitucionalidade material do inciso IV do art. 44 da Lei municipal nº 2.019/2012, com redação conferida pela Lei municipal nº 2.533/2022, por afrontar os princípios da isonomia e da ampla acessibilidade às funções públicas, bem como os arts. 3º, I, 10,129, *caput* e inciso I e 173, §2º, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 442/SMAS/2024.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 3ª Suplente do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **JUCILENE MATOS DOS SANTOS**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituir a Conselheira Tutelar Maria Madalena da Costa Pereira no gozo de férias entre os dias 01/04/2025 a 01/05/2025.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres-MT, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025

MODALIDADE: ADESÃO ARP Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**

CPF/CNPJ: 27.931.043/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação se serviços de confecção e instalação de mobiliário por m², com fornecimento de projeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Garças-MT

Valor Global: **R$ 344.999,50 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Validade: Iniciando-se em **18/03/2025** até o dia **18/03/2026.**

Barra do Garças – MT, 19 de março de 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE SRP Nº 006/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeira, comunica aos interessados a “RETIFICACÃO DO EDITAL” de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10. 024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

NOVA DATA: 01/04/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 19 de março de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 22.199/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE SRP Nº 009/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeira, comunica aos interessados a “RETIFICACÃO DO EDITAL” de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10. 024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de **Ovos de Páscoa** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

NOVA DATA: 31/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 19 de março de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 22.199/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025

LICITAÇÃO N° 024/2025

MODALIDADE Nº 003/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciada**: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS HOTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS**

CNPJ: 07.866.871/0001-31

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo Administrativo 024/2025, Chamada Pública n°. 003/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente Termo de Credenciamento, independentemente de anexação ou transcrição.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 013/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VSV MAQUINAS E EQUIPAM. ESCRITÓRIO LTDA**

CPF/CNPJ: 01.794.407/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, sob entregas programadas, para atender o gabinete do prefeito e setores vinculados para o exercício 2025

Valor Global: **R$ 54.750,0000 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **11/03/2025** até o dia **09/06/2025.**

Barra do Garças – MT, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ERRATA A PORTARIA Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 010/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

ERRATA A PORTARIA Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO Nº 010/2025, e dá outras providência, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na mesma data

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 010/2025 – Dispensa de Licitação Nº 008/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira Dias

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 010/2025 – Dispensa de Licitação Nº 008/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira Alves

Esta errata tem como objetivo corrigir um erro material na descrição do nome de Fiscal titular da Portaria nº 19 do Contrato nº 010/2025.

ERRATA A PORTARIA Nº 20, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 011/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

ERRATA A PORTARIA Nº 20, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO Nº 011/2025, e dá outras providências., publicada no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na mesma data

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 011/2025 – Dispensa de Licitação Nº 009/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPSORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - M

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira Dias

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 011/2025 – Dispensa de Licitação Nº 009/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPSORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - M

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira Alves

Esta errata tem como objetivo corrigir um erro material na descrição do nome de Fiscal titular da Portaria nº 20 do Contrato nº 009/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESAO Nº. 004/2025

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT,** e constatada a regularidade da empresa **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ 10.338.988/0001-57.** E pelo valor estimado de despesa de **R$ 1.444.800,00 (um milhão quatro centos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais),** o Prefeito Municipal **RATIFICA E HOMOLOGA,** e, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Boa Esperança do Norte - MT, em 14 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 146/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS MAGNO FERREIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **CARLOS MAGNO FERREIRA LOPES**, Matrícula 76-0, Vigia Noturno, lotado na Secretária Municipal de Obras. Referente ao exercício 2023- 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de março de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 142/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO E 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR KEILE COELHO LOUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, ao servidor **KEILE COELHO LOUZEIRO**, no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio entre 2016/2020, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal e 90 (noventa) dias de férias referente aos exercícios 2022/2023,2023/2024 e 2024/2025, totalizando 180 (cento e oitenta dias). **Com período de gozo entre os dias 08 de março a 03 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de março de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 143/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 040/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATO N.º 040/2025, PROCESSO N.º 092/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024, CREDENCIAMENTO N.º 009/2024, CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 19/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a partir do dia **28 de Março de 2025 até 28 de Março de 2026**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação ou pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de Março de 2025.

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 144/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, a servidora **NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA**, no cargo de Secretária Municipal de Educação. Referente ao exercício 2023- 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

Ofício nº. 028/2025

ASSUNTO:
BALANÇO GERAL – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO: 2024

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Vereador SRª HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, vem através deste, encaminhar as **Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.679.621,08	
CONTRIBUIÇÕES	235.664,46	
RECEITA PATRIMONIAL	1.592.458,65	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.407.809,76	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.485.986,86	
SUB TOTAL		**67.429.567,09**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.145.176,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.527.350,37	
DEFICIT DE CAPITAL	4.709.121,34	
SUB TOTAL		**22.381.647,71**
TOTAL		**89.811.214,80**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.514.182,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.362.986,74	
SUPERAVIT CORRENTE	12.552.397,64	
SUB TOTAL		**67.429.567,09**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	22.128.696,44	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	252.951,27	
SUB TOTAL		**22.381.647,71**
TOTAL		**89.811.214,80**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	67.429.567,09	
RECEITAS DE CAPITAL	22.381.647,71	
TOTAL		**89.811.214,80**

DESPESAS CORRENTES	67.429.567,09	
DESPESAS DE CAPITAL	22.381.647,71	
TOTAL		**89.811.214,80**

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 14:31:39 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 14:31:50 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					54.877.169,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.514.182,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			26.514.182,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.470.218,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	35.618,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	23.434.600,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.934.532,64			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	2.934.532,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		109.431,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.131,66				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	99.299,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.362.986,74	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			752.777,22		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		752.777,22			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	752.777,22				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.610.209,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		449.988,33			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	368.155,95				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	81.832,38				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.945.393,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.546.766,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	92.824,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.356.041,92				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	837.364,39				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	66.500,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	37.341,87				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	121.405,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	134.106,69				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28.396,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	328,46				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.678,04				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	102.882,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	799.059,38				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	221.786,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	97.670,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	17.137,91				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.530,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	217.935,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	429.129,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	51.767,87				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.336.104,41				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.000,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.786,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	282.318,24				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	26.854,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	14.154,23				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	98.521,28				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		186.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	64.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	122.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		200.270,55			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	270,55				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	200.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		99.223,01			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	62.867,27				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	931,84				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII	35.423,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		132.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	132.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.378.408,81			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	190.382,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.873,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.492,70				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.500,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	171.757,77				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	18.333,55				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	983.267,36				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	3.802,43				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					54.877.169,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.362.986,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.610.209,52		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.461.364,43			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	915,00				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	151,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	40.320,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.762,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	226.489,53				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	225.284,71				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.085.639,58				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	143.673,79				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.394.030,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	835.546,81				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	19.302,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	7.636,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	163.078,63				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	634.003,78				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	154.063,22				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.000,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.060,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	434.668,66				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PESSO	4.560,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	203.233,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.100,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	5.160,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	22.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	51.346,54				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.150,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.119,08				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	59.640,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	16.095,58				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.846.113,95				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.435,19				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	73.122,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.020.852,62				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	488.200,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	24.220,09				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	1.530,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	42.733,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	7.350,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.983,11				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	124.094,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		215.864,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	132.923,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	11.960,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	13.191,84				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.509,20				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	18.920,80				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	189,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	17.715,60				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.455,36				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		731.533,03			
3.3.90.47.01	PASEP	719.986,24				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	11.546,79				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	7.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	48.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		754.662,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	119.978,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	590.951,97				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	43.732,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.381.647,71
4.4	INVESTIMENTOS				22.128.696,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.128.696,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.381.647,71
4.4	INVESTIMENTOS				22.128.696,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.128.696,44		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.936.374,49			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	10.000,00				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	20.921.383,64				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	4.990,85				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.192.321,95			
4.4.90.52.02	AERONAVES	5.890,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	60.094,99				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	94.066,53				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	2.879,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.228,99				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	3.200,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	19.141,90				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.265,60				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	113.542,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.271,58				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.040,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	51.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	274.368,48				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	474.540,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	15.400,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	24.891,98				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	8.200,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				252.951,27	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			252.951,27		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		252.951,27			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	252.951,27				
				TOTAL		77.258.817,16

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 15:23:42 -04'00'

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 15:24:00 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	DIEIÇO DUARTE NUNES
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			76.915.553,95
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.679.621,08	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.188.115,64	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.327.217,19	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	290.630,87		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	288.465,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.165,51		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.036.586,32		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.036.586,32		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.318.573,57	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.318.573,57		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.945.928,82		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.945.928,82		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	372.644,75		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	372.644,75		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.540.061,95	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.540.061,95		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.540.061,95		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.540.061,95		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		2.262,93	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.262,93		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	2.262,93		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		491.505,44	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		443.148,39	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	443.148,39		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	443.148,39		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		48.357,05	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	48.357,05		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	48.357,05		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		235.664,46	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	235.664,46		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	235.664,46		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.592.458,65	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.592.458,65	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.592.458,65	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.592.458,65		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.592.458,65		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRIN CIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		68.407.809,76	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.878.053,07	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.818.613,43	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.611.023,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.611.023,03		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		256.019,11	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	607,37		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	607,37		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.690.923,84	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.518.978,86		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.973.767,59		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.973.767,59		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	121.096,61		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	121.096,61		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	266.456,88		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	266.456,88		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	82.663,13		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	82.663,13		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	74.994,65		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	74.994,65		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	171.944,98		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	171.944,98		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		758.364,21	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	532.101,62		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	532.101,62		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	155.570,79		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	155.570,79		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	70.691,80		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	70.691,80		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		96.115,28	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	96.115,28		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	96.115,28		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		258.923,81	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	258.923,81		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	258.923,81		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		999.093,39	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	935.769,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	935.769,60		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	63.323,79		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	63.323,79		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		37.122.078,97	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		32.187.580,41	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.515.231,06		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	30.515.231,06		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.425.574,79		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.425.574,79		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	219.291,36		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	219.291,36		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.483,20		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	27.483,20		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.013.808,70	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.013.808,70		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.013.808,70		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.920.689,86	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.827,67		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	86.827,67		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	584.468,42		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	584.468,42		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.249.393,77		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.249.393,77		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	19.485,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	19.485,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.876.303,58	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		8.873.516,62	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.873.516,62		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.873.516,62		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS		2.786,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.786,96		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	2.786,96		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		511.889,14	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	511.889,14		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	511.889,14		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONTRIB.PREV.COMPLEM.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.672.526,37
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	6.145.176,00		
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	6.145.176,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.527.350,37	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.499.457,36	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		78.056,16	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	78.056,16		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	78.056,16		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	78.056,16		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.421.401,20	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.421.401,20		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.421.401,20		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.027.893,01	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	150.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		9.371.587,49	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	432.807,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	432.807,58		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	7.564.812,30		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	7.564.812,30		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.373.967,61		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.373.967,61		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		506.305,52	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	506.305,52		
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	506.305,52		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-9.485.986,86
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-9.485.986,86	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.097.826,94	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.097.826,94	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-522.204,49		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-522.204,49		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-6.388.159,92	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.388.159,92	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.103.045,96		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-6.103.045,96		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-285.113,96		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-285.113,96		
			T O T A L	85.102.093,46

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.400,00	1.627.903,89	1.632.303,89
122	Administração Geral	4.400,00	1.426.410,42	1.430.810,42
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.400,00	1.426.410,42	1.430.810,42
1004.0000	"Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanentes - Gabinete	4.400,00		4.400,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		894.650,94	894.650,94
2005.0000	Divulgação e Publicação de Atos Oficiais e Legais		400,00	400,00
2007.0000	"Manutenção e Encargos com a Procuradoria e Assessoria Juríd		531.359,48	531.359,48
124	Controle Interno	0,00	201.493,47	201.493,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.493,47	201.493,47
2006.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		201.493,47	201.493,47
	TOTAL	4.400,00	1.627.903,89	1.632.303,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
122	Administração Geral	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	79.588,09		79.588,09
2009.0000	"Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de A dministraç		3.700.840,02	3.700.840,02
2011.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos		8.000,00	8.000,00
2013.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletiv o		26.700,00	26.700,00
2019.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		48.000,00	48.000,00
	TOTAL	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.753.953,87	2.753.953,87
122	Administração Geral	0,00	984.484,30	984.484,30
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	984.484,30	984.484,30
2018.0000	Encargos com o PASEP		731.533,03	731.533,03
2020.0000	Parcelamentos - Divida Fundada		252.951,27	252.951,27
123	Administração Financeira	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
2017.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. de Finanças e Departame		1.769.469,57	1.769.469,57
	TOTAL	0,00	2.753.953,87	2.753.953,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
2052.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		176.634,84	176.634,84
2053.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA			0,00
2054.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche		52.522,12	52.522,12
2055.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-escola		44.448,71	44.448,71
361	Ensino Fundamental	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
1025.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E nsino Fund	13.375,98		13.375,98
1041.0000	Reforma e ampliação da Escola Indígena Manoel Augu sto Tobhow	216.646,89		216.646,89
1091.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas escolas e	73.280,08		73.280,08
2056.0000	Manutenção do Transporte Escolar		1.928.528,14	1.928.528,14
2058.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		3.612.707,43	3.612.707,43
2063.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUND AMENTAL		9.050.066,60	9.050.066,60
2067.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUND AMENTAL		125.573,58	125.573,58
365	Educação Infantil	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
1026.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E nsino Infa	2.100,08		2.100,08
1079.0000	Contrução e Reforma de Escolas	2.100.391,83		2.100.391,83
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		1.097.803,08	1.097.803,08
2066.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFAN TIL		217.443,63	217.443,63
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	52.385,08	52.385,08
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	52.385,08	52.385,08
2060.0000	Manutenção do Ensino EJA - 25%		17.820,13	17.820,13
2069.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA		34.564,95	34.564,95
367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
2061.0000	Manutenção do Ensino Especial - 25%		400,00	400,00
2068.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPE CIAL		29.689,59	29.689,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
13	Cultura	0,00	13.080,00	13.080,00
365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		13.080,00	13.080,00
	TOTAL	2.405.794,86	16.401.282,80	18.807.077,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
301	Atenção Básica	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
0009	SAúDE PARA TODOS	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
1075.0000	Reforma e ampliação do PSF urbano	1.465.928,61		1.465.928,61
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		123.780,00	123.780,00
2102.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		12.511.474,15	12.511.474,15
2105.0000	Manutenção do Tratamento Fora do Município TFD		14.006,00	14.006,00
2106.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		656.777,22	656.777,22
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.376,28	92.933,54	827.309,82
0009	SAúDE PARA TODOS	734.376,28	92.933,54	827.309,82
1088.0000	Construção de Pronto Atendimento	734.376,28		734.376,28
2107.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades MAC		92.933,54	92.933,54
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
2104.0000	Aquisição e distribuição de medicamentos		200.000,00	200.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50
2109.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		13.042,50	13.042,50
	TOTAL	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.784.706,88	1.784.706,88
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.800,00	9.800,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	9.800,00	9.800,00
2035.0000	Capacitação de Servidores - Social		9.800,00	9.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	95.259,07	95.259,07
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	95.259,07	95.259,07
2029.0000	Manutenção e atividades do programa Criança Feliz		47.713,00	47.713,00
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		47.546,07	47.546,07
244	Assistência Comunitária	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
2028.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		94.225,15	94.225,15
2030.0000	Manutenção e atividade do PBF		6.336,85	6.336,85
2031.0000	Atividades a cargo FEAS		43.241,84	43.241,84
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		192.607,63	192.607,63
2033.0000	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.212.023,32	1.212.023,32
2034.0000	Atividades do CRAS		109.355,92	109.355,92
2036.0000	Manutenção e atividade IGD- SUAS		21.857,10	21.857,10
	TOTAL	0,00	1.784.706,88	1.784.706,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
392	Difusão Cultural	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
2040.0000	Incentivo para as atividades Culturais e Festivas		288.857,39	288.857,39
2043.0000	Realização, Apoio Festa do Padroeiro		121.756,54	121.756,54
2044.0000	Realização, Apoio Dia do Evangélico		129.977,51	129.977,51
2045.0000	Realização, Apoio Réveillon		246.383,92	246.383,92
2047.0000	Festejos de Aniversário da Cidade (Expobomja)		1.233.156,28	1.233.156,28
27	Desporto e Lazer	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
812	Desporto Comunitário	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
2037.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Esporte, La zer e Cul		431.196,54	431.196,54
2038.0000	Realização de Eventos Desportivos		139.395,74	139.395,74
2039.0000	Realização da Copa Bom Jesus		1.173.729,49	1.173.729,49
	TOTAL	0,00	3.764.453,41	3.764.453,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
122	Administração Geral	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
2086.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Agricultura, Industr		1.966.118,66	1.966.118,66
20	Agricultura	51.300,00	633.115,00	684.415,00
606	Extensão Rural	51.300,00	633.115,00	684.415,00
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	51.300,00	633.115,00	684.415,00
1045.0000	Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	51.300,00		51.300,00
2074.0000	Realização de eventos, cursos e palestras		611.115,00	611.115,00
2083.0000	"Implantação de programa para assistência técnica ao s pequen		22.000,00	22.000,00
	TOTAL	51.300,00	2.599.233,66	2.650.533,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
122	Administração Geral	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
2097.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públic		4.559.962,23	4.559.962,23
2113.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS		96.000,00	96.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
1056.0000	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito	10.557.076,99		10.557.076,99
1062.0000	Projeto e Construção do lago	10.000,00		10.000,00
1068.0000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	820.057,03		820.057,03
1090.0000	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.899.899,20		4.899.899,20
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	474.143,95	474.143,95
2090.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		64.690,66	64.690,66
2095.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		409.453,29	409.453,29
26	Transporte	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
2092.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		73.336,14	73.336,14
2098.0000	"Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais		4.699.865,84	4.699.865,84
	TOTAL	16.287.033,22	9.903.308,16	26.190.341,38
	TOTAL GERAL	21.028.421,06	56.230.396,10	77.258.817,16

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:25:39 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:26:02 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	83.988,09	10.131.516,44	10.215.504,53
122	Administração Geral	83.988,09	8.160.553,40	8.244.541,49
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	83.988,09	6.194.434,74	6.278.422,83
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
123	Administração Financeira	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
124	Controle Interno	0,00	201.493,47	201.493,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.493,47	201.493,47
08	Assistência Social	0,00	1.784.706,88	1.784.706,88
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.800,00	9.800,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	9.800,00	9.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	95.259,07	95.259,07
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	95.259,07	95.259,07
244	Assistência Comunitária	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
301	Atenção Básica	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
0009	SAúDE PARA TODOS	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.376,28	92.933,54	827.309,82
0009	SAúDE PARA TODOS	734.376,28	92.933,54	827.309,82
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
361	Ensino Fundamental	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
365	Educação Infantil	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	52.385,08	52.385,08
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	52.385,08	52.385,08
367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
13	Cultura	0,00	2.033.211,64	2.033.211,64
365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
392	Difusão Cultural	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
122	Administração Geral	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
451	Infra-Estrutura Urbana	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	474.143,95	474.143,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
20	Agricultura	51.300,00	633.115,00	684.415,00
606	Extensão Rural	51.300,00	633.115,00	684.415,00
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	51.300,00	633.115,00	684.415,00
26	Transporte	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
27	Desporto e Lazer	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
812	Desporto Comunitário	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
	TOTAL	21.028.421,06	56.230.396,10	77.258.817,16

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:26:37 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:26:49 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	10.140.521,83	74.982,70	10.215.504,53
04 122	Administração Geral	8.169.558,79	74.982,70	8.244.541,49
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.278.422,83		6.278.422,83
04 122 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.891.135,96	74.982,70	1.966.118,66
04 123	Administração Financeira	1.769.469,57	0,00	1.769.469,57
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.769.469,57		1.769.469,57
04 124	Controle Interno	201.493,47	0,00	201.493,47
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	201.493,47		201.493,47
08	Assistência Social	1.499.122,67	285.584,21	1.784.706,88
08 128	Formação de Recursos Humanos	9.800,00	0,00	9.800,00
08 128 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.800,00		9.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	47.546,07	47.713,00	95.259,07
08 243 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.546,07	47.713,00	95.259,07
08 244	Assistência Comunitária	1.441.776,60	237.871,21	1.679.647,81
08 244 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.441.776,60	237.871,21	1.679.647,81
10	Saúde	1.480.868,61	14.331.449,69	15.812.318,30
10 301	Atenção Básica	1.480.868,61	13.291.097,37	14.771.965,98
10 301 0009	SAúDE PARA TODOS	1.480.868,61	13.291.097,37	14.771.965,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	827.309,82	827.309,82
10 302 0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	827.309,82	827.309,82
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
10 303 0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
10 305 0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50
12	Educação	55.063,00	18.738.934,66	18.793.997,66
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12 122 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
12 306 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
12 361	Ensino Fundamental	0,00	15.020.178,70	15.020.178,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	15.020.178,70	15.020.178,70
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 365	Educação Infantil	20.498,05	3.397.240,57	3.417.738,62
12 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.498,05	3.397.240,57	3.417.738,62
12 366	Educação de Jovens e Adultos	34.564,95	17.820,13	52.385,08
12 366 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	34.564,95	17.820,13	52.385,08
12 367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
12 367 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
13	Cultura	1.947.864,64	85.347,00	2.033.211,64
13 365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
13 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
13 392	Difusão Cultural	1.947.864,64	72.267,00	2.020.131,64
13 392 0005	VITRINE ARAGUAIA	1.947.864,64	72.267,00	2.020.131,64
15	Urbanismo	10.333.599,40	11.083.540,00	21.417.139,40
15 122	Administração Geral	4.655.962,23	0,00	4.655.962,23
15 122 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUA LIDADE	4.655.962,23		4.655.962,23
15 451	Infra-Estrutura Urbana	5.239.524,27	11.047.508,95	16.287.033,22
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUA LIDADE	5.239.524,27	11.047.508,95	16.287.033,22
15 452	Serviços Urbanos	438.112,90	36.031,05	474.143,95
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUA LIDADE	438.112,90	36.031,05	474.143,95
20	Agricultura	83.115,00	601.300,00	684.415,00
20 606	Extensão Rural	83.115,00	601.300,00	684.415,00
20 606 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDAD E	83.115,00	601.300,00	684.415,00
26	Transporte	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
26 782	Transporte Rodoviário	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUA LIDADE	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
27	Desporto e Lazer	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77
27 812	Desporto Comunitário	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77
27 812 0004	ESPORTE PARA TODOS	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99 999 0010	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	30.433.409,05	46.825.408,11	77.258.817,16

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:27:52 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:28:06 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORGAOS			
02		PODER EXECUTIVO	77.258.817,16
02	02	GABINETE DO PREFEITO	1.632.303,89
	04	Administração	1.632.303,89
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.863.128,11
	04	Administração	3.863.128,11
02	04	SECRETARIA DA FAZENDA	2.753.953,87
	04	Administração	2.753.953,87
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.807.077,66
	12	Educação	18.793.997,66
	13	Cultura	13.080,00
02	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	15.812.318,30
	10	Saúde	15.812.318,30
02	07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.784.706,88
	08	Assistência Social	1.784.706,88
02	08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.764.453,41
	13	Cultura	2.020.131,64
	27	Desporto e Lazer	1.744.321,77
02	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO	2.650.533,66
	04	Administração	1.966.118,66
	20	Agricultura	684.415,00
02	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26.190.341,38
	15	Urbanismo	21.417.139,40
	26	Transporte	4.773.201,98
T O T A L G E R A L			77.258.817,16

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:28:36 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:28:50 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	DIEIÇO DUARTE NUNES
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	71.030.000,00	76.915.553,95	5.885.553,95	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.679.621,08		194.378,92
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	6.443.000,00	6.188.115,64		254.884,36
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.833.000,00	1.327.217,19		1.505.782,81
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	330.000,00	290.630,87		39.369,13
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	260.000,00	288.465,36	28.465,36	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	30.000,00			30.000,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	2.165,51		17.834,49
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	2.503.000,00	1.036.586,32		1.466.413,68
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.500.000,00	1.036.586,32		1.463.413,68
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.840.000,00	2.318.573,57	478.573,57	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.840.000,00	2.318.573,57	478.573,57	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.740.000,00	1.945.928,82	205.928,82	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.740.000,00	1.945.928,82	205.928,82	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	372.644,75	272.644,75	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	372.644,75	272.644,75	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.690.000,00	2.540.061,95	850.061,95	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.690.000,00	2.540.061,95	850.061,95	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.690.000,00	2.540.061,95	850.061,95	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000,00	2.540.061,95	1.040.061,95	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	150.000,00			150.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	30.000,00			30.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00	2.262,93		77.737,07
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00	2.262,93		77.737,07
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00	2.262,93		47.737,07
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	431.000,00	491.505,44	60.505,44	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	310.000,00	443.148,39	133.148,39	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	280.000,00	443.148,39	163.148,39	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00	443.148,39	193.148,39	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	4.000,00			4.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00			25.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	121.000,00	48.357,05		72.642,95
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	121.000,00	48.357,05		72.642,95
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	48.357,05		51.642,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 2

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	500.000,00	235.664,46		264.335,54
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00			100.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	50.000,00			50.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.945.909,42	68.407.809,76	5.461.900,34	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.575.793,12	21.878.053,07	302.259,95	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	16.050.000,00	16.818.613,43	768.613,43	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.550.000,00	14.207.590,40		342.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.700.000,00	12.878.114,63	178.114,63	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.700.000,00	12.878.114,63	178.114,63	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.850.000,00	1.329.475,77		520.524,23
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.850.000,00	1.329.475,77		520.524,23
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000,00	2.611.023,03	1.111.023,03	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.000,00	2.611.023,03	1.111.023,03	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	207.874,32	256.019,11	48.144,79	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		607,37	607,37	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL		607,37	607,37	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	207.874,32	255.411,74	47.537,42	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	207.874,32	255.411,74	47.537,42	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	207.874,32	255.411,74	47.537,42	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.570.484,24	2.690.923,84	120.439,60	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.442.105,24	2.518.978,86	76.873,62	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.049.459,20	1.973.767,59		75.691,61
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.049.459,20	1.973.767,59		75.691,61
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	103.458,48	121.096,61	17.638,13	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	103.458,48	121.096,61	17.638,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	250.036,60	266.456,88	16.420,28	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	250.036,60	266.456,88	16.420,28	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.150,96	82.663,13	43.512,17	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	39.150,96	82.663,13	43.512,17	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		74.994,65	74.994,65	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		74.994,65	74.994,65	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	128.379,00	171.944,98	43.565,98	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	128.379,00	171.944,98	43.565,98	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	697.676,64	758.364,21	60.687,57	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	373.332,24	532.101,62	158.769,38	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	373.332,24	532.101,62	158.769,38	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000,00			1.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	229.352,60	155.570,79		73.781,81
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	229.352,60	155.570,79		73.781,81
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	93.991,80	70.691,80		23.300,00
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRI NCIPAL	93.991,80	70.691,80		23.300,00
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	72.108,36	96.115,28	24.006,92	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	72.108,36	96.115,28	24.006,92	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	72.108,36	96.115,28	24.006,92	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	177.649,56	258.923,81	81.274,25	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	177.649,56	258.923,81	81.274,25	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	177.649,56	258.923,81	81.274,25	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.800.000,00	999.093,39		800.906,61
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	800.000,00	935.769,60	135.769,60	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	800.000,00	935.769,60	135.769,60	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		63.323,79	63.323,79	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		63.323,79	63.323,79	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.000.000,00			1.000.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.000.000,00			1.000.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	31.370.116,30	37.122.078,97	5.751.962,67	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.740.000,00	32.187.580,41	4.447.580,41	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	26.400.000,00	30.515.231,06	4.115.231,06	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	26.400.000,00	30.515.231,06	4.115.231,06	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	1.300.000,00	1.425.574,79	125.574,79	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.300.000,00	1.425.574,79	125.574,79	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	10.000,00	219.291,36	209.291,36	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	10.000,00	219.291,36	209.291,36	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	27.483,20		2.516,80
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.000,00	27.483,20		2.516,80
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	496.704,20	2.013.808,70	1.517.104,50	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	496.704,20	2.013.808,70	1.517.104,50	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	496.704,20	2.013.808,70	1.517.104,50	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.133.412,10	2.920.689,86		212.722,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 4

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DISTRITO FEDERAL				
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	86.827,67		13.172,33
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	100.000,00	86.827,67		13.172,33
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	533.412,10	584.468,42	51.056,32	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	533.412,10	584.468,42	51.056,32	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.500.000,00	2.249.393,77		250.606,23
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.500.000,00	2.249.393,77		250.606,23
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		19.485,00	19.485,00	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000.000,00	8.876.303,58		1.123.696,42
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	8.873.516,62		1.126.483,38
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	8.873.516,62		1.126.483,38
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.000.000,00	8.873.516,62		1.126.483,38
1759.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786,96	2.786,96	
1759.99.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786,96	2.786,96	
1759.99.0.1.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL		2.786,96	2.786,96	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		511.889,14	511.889,14	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		511.889,14	511.889,14	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58			60.090,58
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.090,58			40.090,58
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	30.090,58			30.090,58
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00			10.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO CONTRIB.PREV.COMPLEM.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.090,58			10.090,58
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	10.090,58			10.090,58
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		17.672.526,37	17.672.526,37	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	6.145.176,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00	
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00	
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL		6.145.176,00	6.145.176,00	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 5

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL				
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.527.350,37	11.527.350,37	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.499.457,36	1.499.457,36	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		78.056,16	78.056,16	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		78.056,16	78.056,16	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		78.056,16	78.056,16	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		78.056,16	78.056,16	
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.421.401,20	1.421.401,20	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.421.401,20	1.421.401,20	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		1.421.401,20	1.421.401,20	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.027.893,01	10.027.893,01	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		9.371.587,49	9.371.587,49	
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS				
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL				
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		432.807,58	432.807,58	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		432.807,58	432.807,58	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		7.564.812,30	7.564.812,30	
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL		7.564.812,30	7.564.812,30	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		1.373.967,61	1.373.967,61	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		1.373.967,61	1.373.967,61	
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		506.305,52	506.305,52	
2429.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		506.305,52	506.305,52	
2429.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		506.305,52	506.305,52	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-8.380.000,00	-9.485.986,86		1.105.986,86
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.380.000,00	-9.485.986,86		1.105.986,86
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.840.000,00	-3.097.826,94		257.826,94
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.840.000,00	-3.097.826,94		257.826,94
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000,00	-2.575.622,45		35.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000,00	-2.575.622,45		35.622,45
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.540.000,00	-2.575.622,45		35.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-300.000,00	-522.204,49		222.204,49
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-300.000,00	-522.204,49		222.204,49
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.540.000,00	-6.388.159,92		848.159,92
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.540.000,00	-6.388.159,92		848.159,92
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.280.000,00	-6.103.045,96		823.045,96
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.280.000,00	-6.103.045,96		823.045,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-260.000,00	-285.113,96		25.113,96
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-260.000,00	-285.113,96		25.113,96
T O T A L G E R A L		62.650.000,00	85.102.093,46	22.452.093,46	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:29:27 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:29:47 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.676,96	0,00	0,00	7.676,96	0,00	7.676,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.527.054,03	0,00	0,00	23.527.054,03	23.470.218,86	56.835,17
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.049.131,27	0,00	0,00	3.049.131,27	2.934.532,64	114.598,63
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	826,40	0,00	0,00	826,40	0,00	826,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	112.081,31	0,00	0,00	112.081,31	109.431,21	2.650,10
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	3.882,19	0,00	0,00	3.882,19	0,00	3.882,19
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	752.777,22	0,00	0,00	752.777,22	752.777,22	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	463.509,34	0,00	0,00	463.509,34	449.988,33	13.521,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.451.500,23	0,00	0,00	12.451.500,23	11.945.393,58	506.106,65
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	186.760,00	0,00	0,00	186.760,00	186.000,00	760,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	213.038,55	0,00	0,00	213.038,55	200.270,55	12.768,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103.351,67	0,00	0,00	103.351,67	99.223,01	4.128,66
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.428.120,96	0,00	0,00	1.428.120,96	1.378.408,81	49.712,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.649.886,28	0,00	0,00	12.649.886,28	11.461.364,43	1.188.521,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	219.497,80	0,00	0,00	219.497,80	215.864,80	3.633,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	744.170,02	0,00	0,00	744.170,02	731.533,03	12.636,99
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	7.500,00	500,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	766.610,33	0,00	0,00	766.610,33	754.662,98	11.947,35
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.297.736,35	925.030,08	0,00	29.222.766,43	20.936.374,49	8.286.391,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.234.097,64	0,00	0,00	1.234.097,64	1.192.321,95	41.775,69
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	264.066,89	0,00	0,00	264.066,89	252.951,27	11.115,62
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	476.270,33	0,00	0,00	476.270,33	0,00	476.270,33
T O T A L D O ORGAO	87.140.145,77	925.030,08	0,00	88.065.175,85	77.258.817,16	10.806.358,69
T O T A L O R C A M E N T A R I O	87.140.145,77	925.030,08	0,00	88.065.175,85	77.258.817,16	10.806.358,69

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:30:54 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:31:36 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	62.650.000,00	63.485.113,66	67.429.567,09	3.944.453,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	6.874.000,00	6.679.621,08	-194.378,92
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	6.188.115,64	-254.884,36
Taxas	431.000,00	431.000,00	491.505,44	60.505,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	235.664,46	-264.335,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	235.664,46	-264.335,54
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	58.921.822,90	3.520.799,82
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	18.780.226,13	35.567,78
Transferências do Estado e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	30.733.919,05	4.077.554,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	19.485,00	19.485,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	8.876.303,58	-1.123.696,42
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	511.889,14	511.889,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58	0,00	-60.090,58
Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	40.090,58	40.090,58	0,00	-40.090,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	21.051.641,86	17.672.526,37	-3.379.115,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.145.176,06	6.145.176,00	-0,06
Operações de Crédito	0,00	6.145.176,06	6.145.176,00	-0,06
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	14.906.465,80	11.527.350,37	-3.379.115,43
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.499.457,36	1.499.457,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.906.465,80	10.027.893,01	-4.878.572,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.671.955,14	6.671.955,14	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.671.955,14	6.671.955,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:32:16 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:32:33 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	48.711.183,90	56.867.974,56	54.877.169,45	52.784.542,44	51.303.285,37	1.990.805,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.116.390,28	26.696.769,97	26.514.182,71	26.514.182,71	26.028.527,89	182.587,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.594.693,62	30.171.104,59	28.362.986,74	26.270.359,73	25.274.757,48	1.808.117,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.482.281,29	30.720.930,96	22.381.647,71	21.576.894,96	21.299.064,45	8.339.283,25
INVESTIMENTOS	9.482.271,29	30.456.864,07	22.128.696,44	21.323.943,69	21.046.113,18	8.328.167,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	264.066,89	252.951,27	252.951,27	252.951,27	11.115,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.313.000,00	476.270,33	0,00	0,00	0,00	476.270,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.506.465,19	88.065.175,85	77.258.817,16	74.361.437,40	72.602.349,82	10.806.358,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.506.465,19	88.065.175,85	77.258.817,16	74.361.437,40	72.602.349,82	10.806.358,69
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.843.276,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.506.465,19	88.065.175,85	85.102.093,46	74.361.437,40	72.602.349,82	10.806.358,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.482,85	1.496.172,18	934.152,38	933.985,80	570.502,65	166,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.482,85	1.496.172,18	934.152,38	933.985,80	570.502,65	166,58
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	1.727.201,34	1.256.626,36	1.256.626,36	497.574,98	0,00
INVESTIMENTOS	27.000,00	1.727.201,34	1.256.626,36	1.256.626,36	497.574,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.068.077,63	166,58

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	495.162,31	1.869.024,40	1.659.507,03	400.706,47	303.973,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.918,95	412.366,64	396.121,25	41.908,51	179.255,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.243,36	1.456.657,76	1.263.385,78	358.797,96	124.717,38
DESPESAS DE CAPITAL	461.751,77	308.196,54	557.848,31	29.600,00	182.500,00
INVESTIMENTOS	461.751,77	308.196,54	557.848,31	29.600,00	182.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	956.914,08	2.177.220,94	2.217.355,34	430.306,47	486.473,21

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:36:28 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:36:39 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**85.102.093,46**	**65.356.773,34**
ORDINÁRIO		85.102.093,46	65.356.773,34
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**634.455,58**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		634.455,58	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		634.455,58	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.890.613,13**	**10.795.687,63**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.656.467,34	5.400.594,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.897.379,76	3.223.373,52
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.759.087,58	2.177.220,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.860.483,62	5.266.114,42
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		90.783,70	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.195.614,90	1.884.796,46
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	3.583,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.288.424,34	1.692.803,53
ISS (F)		517.848,32	256.018,62
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.712.806,84	1.366.154,13
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	11.179,24
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		19.298,36	23.267,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)		35.707,16	28.311,32
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		373.662,17	128.978,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.126,88	2.891,30
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		147.069,50	126.087,45
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		216.465,79	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**16.522.911,66**	**18.060.015,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.786.563,36	14.327.569,45
CONTA ÚNICA (F)		1.931.723,20	3.255.644,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		14.905,67	1.821.976,97
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		142,04	142,04

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**77.258.817,16**	**63.424.376,19**
ORDINÁRIO		77.258.817,16	63.424.376,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**3.143.534,81**	**2.216.060,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.143.534,81	2.216.060,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.143.534,81	2.216.060,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.582.305,11**	**12.049.128,16**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.407.967,50	6.781.973,90
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.190.612,16	5.725.784,88
RP PROCESSADOS PAGOS		2.217.355,34	1.056.189,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.797.184,46	5.138.248,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		80.510,22	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.131.194,07	1.811.115,08
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.181,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.221.779,57	1.682.687,73
ISS (F)		505.767,03	257.763,52
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.787.623,59	1.306.743,02
OUTROS DEPOSITOS (F)		12.936,02	26.548,24
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		19.298,36	23.267,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)		38.075,60	25.942,88
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		377.153,15	128.905,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.817,04	4.027,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		152.870,32	124.877,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		216.465,79	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**22.165.416,75**	**16.522.911,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.002.882,19	15.786.563,36
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		2.208.371,18	1.931.723,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		915,82	14.905,67
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	142,04

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:37:35 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:37:48 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.828.418,74	9.239.691,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	10.114,99
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		736.348,30	3.732.445,59
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		379.500,45	1.301.445,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.073,55	101.307,72
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		313.588,41	2.248.685,81
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		28.185,89	81.007,00
TOTAL		**114.150.073,83**	**94.212.476,01**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		19.778.021,36	13.828.418,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		4.200,12	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	11.373,71
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		162.534,56	736.348,30
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		76.047,65	379.500,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		18.802,52	15.073,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		67.684,38	313.588,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,01	28.185,89
TOTAL		**114.150.073,83**	**94.212.476,01**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:38:22 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:38:46 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01-621	**TRANSFERèNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-TESOURO**		**1.529,85**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.529,85	0,00
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.977.730,79**	**6.883.189,88**
0	Sem código de acompanhamento		6.257.358,51	6.908.908,24
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		284.938,51	-4.504,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		435.433,77	-21.213,53
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**720,89**
0	Sem código de acompanhamento			720,89
1-540	**TRANSFERèNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERèNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**334.108,84**	**-155.034,37**
0	Sem código de acompanhamento		333.799,07	71.156,24
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		309,77	-226.190,61
1-550	**TRANSFERèNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**78.062,77**	**161.327,38**
0	Sem código de acompanhamento		78.062,77	161.327,38
1-552	**TRANSFERèNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.849,07**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.849,07	0,00
1-553	**TRANSFERèNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.590,17**	**11.598,81**
0	Sem código de acompanhamento		8.590,17	11.598,81
1-569	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**124.012,17**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		19.763,81	0,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		104.248,36	0,00
1-570	**TRANSFERèNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**210.907,56**	**908.392,68**
0	Sem código de acompanhamento		210.907,56	908.392,68
1-571	**TRANSFERèNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.108,94**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.108,94	0,00
1-575	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**84.516,50**	**39.391,09**
0	Sem código de acompanhamento		84.516,50	39.391,09
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**27,34**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		27,34	0,00
1-600	**TRANSFERèNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**528.532,88**	**731.062,84**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**528.532,88**	**731.062,84**
0	Sem código de acompanhamento		529.834,52	759.630,84
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-1.301,64	-28.568,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**289,26**	**3.435,25**
0	Sem código de acompanhamento		289,26	3.435,25
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**112.279,65**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		112.279,65	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**50.539,09**	**75.048,60**
0	Sem código de acompanhamento		50.539,09	75.048,60
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.146.356,18**	**99.851,73**
0	Sem código de acompanhamento		1.209.442,25	99.851,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-63.086,07	0,00
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7,76**	**51.280,54**
0	Sem código de acompanhamento		7,76	51.280,54
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**61.245,07**	**319.558,27**
0	Sem código de acompanhamento		61.245,07	319.558,27
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**22.434,30**
0	Sem código de acompanhamento			22.434,30
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**433.181,53**	**27.607,62**
0	Sem código de acompanhamento		433.181,53	27.607,62
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.807,89**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		41.807,89	0,00
1-662	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**500.589,14**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		500.589,14	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.920.246,89**	**39.029,64**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.920.246,89**	**39.029,64**
0	Sem código de acompanhamento		2.920.246,89	39.029,64
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.496.059,68**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		300.000,00	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.196.059,68	0,00
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.797,32**
0	Sem código de acompanhamento			1.797,32
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**9.538,57**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		9.538,57	0,00
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.412.492,71**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.412.492,71	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**171.234,08**	**95.010,44**
0	Sem código de acompanhamento		247.001,49	121.652,41
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-70.224,93	-26.640,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-5.542,48	-1,97
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-921.231,38**	**-530.111,71**
0	Sem código de acompanhamento		-926.333,21	-555.494,61
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.124,83	4.124,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		977,00	21.258,07
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.882,99**	**155.034,37**
0	Sem código de acompanhamento		13.882,99	13.882,99
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			141.151,38
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-2.674,58**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-2.131,19	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-543,39	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.606,12**
0	Sem código de acompanhamento			2.606,12
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-61.245,07**	**-61.245,07**
0	Sem código de acompanhamento		-61.245,07	-61.245,07

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-405,14**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-405,14	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-37.914,70**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		57.085,30	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-95.000,00	0,00
TOTAL			**15.704.256,50**	**8.881.986,62**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.795.112,82**	**17.231.548,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.002.882,19**	**15.786.563,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**21.991.508,48**	**15.775.189,65**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.208.371,18	1.931.723,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	915,82	14.905,67
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,00	142,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	19.778.021,36	13.828.418,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	4.200,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA		**11.373,71**	**11.373,71**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	F	11.373,71	11.373,71
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**98.369,97**	**250.552,36**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,03**	**0,03**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	P	0,03	0,03
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**425.248,46**	**250.552,33**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	13.768,64	1.059,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	311.859,83	58.099,38
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	99.619,99	191.393,58
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**-326.878,52**	**0,00**
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	-326.878,52	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**239.868,65**	**217.754,93**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**121.221,28**	**106.336,58**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	121.221,28	106.336,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**0,00**	**24.000,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	24.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**118.647,37**	**87.418,35**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	80.621,72	52.883,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	1.224,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	38.025,65	33.310,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**162.534,56**	**736.348,30**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**76.047,65**	**379.500,45**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	239.660,54
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	76.047,65	139.839,91
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**86.486,91**	**356.847,85**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.658.378,64**	**4.622.753,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**664.910,65**	**617.285,59**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,01**	**0,01**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,01	0,01
PESSOAL A PAGAR		**117.473,76**	**138.195,18**
PESSOAL A PAGAR	F	117.473,76	138.195,18
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**547.436,88**	**479.090,40**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	547.436,88	479.090,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.458.705,45**	**2.443.391,37**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.458.705,45**	**2.443.391,37**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.000,00	28.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.454.705,45	2.415.391,37
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**20.445,64**	**70.269,30**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**20.445,64**	**70.269,30**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	20.445,64	70.269,30
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.514.316,90**	**1.491.807,08**
VALORES RESTITUÍVEIS		**4.248,59**	**4.655,56**
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	406,97
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	4.248,59	4.248,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**23.430,54**	**191.620,23**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.749,84	4.749,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	8.408,20	4.720,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	10.272,50	182.150,00
VALORES RESTITUÍVEIS		**15.192,65**	**3.111,36**
CONSIGNAÇÕES	F	15.192,65	3.111,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**134.807,59**	**17.718,53**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	19.399,28	12.518,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	115.408,31	5.200,00
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.336.637,53**	**1.274.701,40**
CONSIGNAÇÕES	F	310.039,01	375.850,58
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	482.561,99	415.917,22
CONSIGNAÇÕES	F	544.036,53	482.933,60
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**6.430.491,56**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**6.145.176,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	18.802,52	15.073,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	67.684,38	313.588,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	0,01	28.185,89
ESTOQUES		**290.362,44**	**239.234,86**
ALMOXARIFADO		**290.362,44**	**239.234,86**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	290.362,44	239.234,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**1.095,01**	**1.095,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.095,01**	**1.095,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.095,00	1.095,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**72.354.532,63**	**51.944.963,55**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.756.576,81**	**2.756.576,81**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.067.349,01**	**2.067.349,01**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	2.067.032,67	2.067.032,67
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	316,34	316,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80
INVESTIMENTOS		**580.899,72**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**580.899,72**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	580.899,72	0,00
IMOBILIZADO		**69.017.056,10**	**49.188.386,74**
BENS MOVEIS		**22.233.447,85**	**21.788.583,16**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.096.451,53	4.321.709,15
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	332.960,04	289.502,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.907.684,55	2.709.342,93
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	37.916,00	47.206,30
VEÍCULOS (P)	P	14.699.051,03	14.015.291,03
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	72.683,87	72.683,87
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	53.500,83	332.847,15
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	15.400,00	0,00
ARMAMENTOS (P)	P	400,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**6.145.176,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	6.145.176,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**99.648,14**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**99.648,14**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	99.648,14	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**185.667,42**	**0,00**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		**185.667,42**	**0,00**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	185.667,42	0,00
TOTAL PASSIVO		**10.088.870,20**	**4.622.753,34**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**85.060.775,25**	**64.553.759,03**
RESULTADOS ACUMULADOS		**85.060.775,25**	**64.553.759,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**85.060.775,25**	**64.553.759,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		20.507.016,22	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.553.759,03	64.553.759,03
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**85.060.775,25**	**64.553.759,03**
TOTAL		**95.149.645,45**	**69.176.512,37**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	17.400,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**53.921.517,36**	**32.554.037,71**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.915.010,18	1.915.010,18				
BENS DOMINICAIS (P)	P	897.046,95	897.046,95				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.104.669,10	3.603.025,23				
INSTALAÇÕES (P)	P	3.158.294,01	3.179.727,16				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	86.926,62	86.926,62				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	344.461,91	343.461,91				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	43.415.108,59	22.528.839,66				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.137.909,11**	**-5.154.234,13**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.531.053,57	-3.711.189,89				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.606.855,54	-1.443.044,24				
TOTAL		**95.149.645,45**	**69.176.512,37**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.203.442,40	16.581.446,33	PASSIVO FINANCEIRO (3.648.106,14)+RP não Proc.(2.851.079,76)		6.499.185,90	7.699.459,71
ATIVO PERMANENTE		72.946.203,05	52.595.066,04	PASSIVO PERMANENTE		6.440.764,06	182.150,00
				SALDO PATRIMONIAL		82.209.695,49	61.294.902,66

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**33.240.771,06**	**13.771.271,34**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**114.339.158,90**	**95.518.740,69**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		26.759.192,61	13.434.868,89	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.084.163,12	4.084.163,12
DIREITOS CONTRATUAIS		6.430.653,65	285.477,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		110.254.995,78	91.434.577,57
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		**33.240.771,06**	**13.771.271,34**	**TOTAL**		**114.339.158,90**	**95.518.740,69**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Dezembro(31.12.2023) Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.946.090,80**	**8.460.599,22**
IMPOSTOS		6.441.876,09	8.189.330,66
TAXAS		504.214,71	271.268,56
CONTRIBUIÇÕES		**235.664,46**	**234.619,13**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	234.619,13
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**102.963,72**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		102.963,72	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.521.051,52**	**1.539.337,99**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	20.448,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.521.051,52	1.518.889,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**80.571.515,71**	**64.549.014,29**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		634.455,58	580.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		79.420.484,03	62.745.472,96
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.786,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500.389,14	15.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.400,00	1.208.541,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.277.746,63**	**3.107.130,18**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		847.440,16	3.106.830,18
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		430.306,47	300,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**54.707,03**	**1.367.000,20**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		54.707,03	1.367.000,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**90.709.739,87**	**79.257.701,01**
TOTAL		**90.709.739,87**	**79.257.701,01**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**26.768.854,90**	**25.938.024,51**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.569.518,41	20.788.203,54
ENCARGOS PATRONAIS		3.187.483,91	5.038.602,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.852,58	111.218,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.700,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		2.700,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.511.348,77**	**24.220.319,90**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.566.506,93	10.195.962,30
SERVIÇOS		13.124.956,98	11.809.038,09
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.819.884,86	2.215.319,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**161.466,73**	**2.190,86**
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	1.450,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		161.466,73	740,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**12.733.142,62**	**9.995.046,91**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.143.534,81	2.218.476,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.486.575,81	7.646.806,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	20.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		103.032,00	109.764,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.211.508,10**	**1.547.565,90**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		326.878,52	355.187,66
PERDAS COM ALIENAÇÃO		15.000,80	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		869.628,78	1.192.378,24
TRIBUTÁRIAS		**731.533,03**	**686.490,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.546,79	0,00
CONTRIBUIÇÕES		719.986,24	686.490,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.082.169,50**	**1.827.160,41**
PREMIAÇÕES		186.000,00	209.495,10
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.017.246,65
INCENTIVOS		4.800,00	1.500,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		185.667,42	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		705.702,08	598.918,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**70.202.723,65**	**64.216.798,62**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**20.507.016,22**	**15.040.902,39**
TOTAL		**90.709.739,87**	**79.257.701,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Dezembro(31.12.2023)

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Dezembro(31.12.2023)

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**22.580.570,05**	**16.072.368,14**
INVESTIMENTOS		22.580.570,05	16.072.368,14
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**252.951,27**	**215.133,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		252.951,27	215.133,94
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**6.145.176,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	6.145.176,00	0,00	0,00	6.145.176,00
Sub-total	0,00	6.145.176,00	0,00	0,00	6.145.176,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	18.984,09	0,00	18.984,09	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	18.758,73	0,00	18.758,73	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	0,00	99.648,14	0,00	0,00	99.648,14
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	185.667,42	0,00	0,00	185.667,42
Sub-total	0,00	323.058,38	0,00	37.742,82	285.315,56
TOTAL	0,00	6.468.234,38	0,00	37.742,82	6.430.491,56

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:44:46 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:44:59 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	36.467,23	0,00	36.467,23	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80
EXERCÍCIO 2016	609,95	0,00	609,95	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	31.586,94	0,00	31.586,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	100.075,27	0,00	99.623,65	0,00	0,00	451,62
EXERCÍCIO 2019	28.843,70	0,00	28.843,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	232.456,11	0,00	0,00	0,00	0,00	232.456,11
EXERCÍCIO 2021	61.525,46	0,00	0,00	0,00	0,00	61.525,46
EXERCÍCIO 2022	465.341,62	0,00	300.075,00	0,00	0,00	165.266,62
EXERCÍCIO 2023	2.177.220,94	0,00	2.150.455,34	166,58	0,00	26.932,18
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.759.087,58	0,00	0,00	0,00	1.759.087,58
Sub-total	3.134.135,02	1.759.087,58	2.647.661,81	166,58	0,00	2.245.727,37
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	39,67	0,00	39,67	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	5.885,40	0,00	5.885,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	2.034,12	0,00	2.034,12	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	523,66	0,00	523,66	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	3.223.373,52	0,00	3.223.206,94	0,00	166,58	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.897.379,76	0,00	0,00	0,00	2.897.379,76
Sub-total	3.258.856,37	2.897.379,76	3.258.689,79	0,00	166,58	2.897.379,76
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	94.101,60	80.510,22	0,00	0,00	13.591,38
PENSAO ALIMENTICIA (F)	14.120,52	35.707,16	38.075,60	0,00	0,00	11.752,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	361.730,06	1.712.806,84	1.789.841,35	0,00	0,00	284.695,55
OUTROS DEPOSITOS (F)	406,97	12.529,05	12.936,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	382.941,95	2.288.424,34	2.221.779,57	0,00	0,00	449.586,72
ISS (F)	31.304,93	0,00	0,00	0,00	0,00	31.304,93
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	1.670,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	482.933,60	2.195.614,90	2.134.511,97	0,00	0,00	544.036,53
ISS (F)	3.111,36	517.848,32	505.767,03	0,00	0,00	15.192,65
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	4.248,59	19.298,36	19.298,36	0,00	0,00	4.248,59
Sub-total	1.282.468,32	6.876.330,57	6.802.720,12	0,00	0,00	1.356.078,77

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.675.459,71	11.532.797,91	12.709.071,72	166,58	166,58	6.499.185,90

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		86.825.518,83	70.751.866,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.507.744,19	10.240.501,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.679.621,08	7.361.833,06
Receita de Contribuições		235.664,46	234.619,13
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	1.118.738,94
Remuneração das Disponibilidades		1.592.458,65	1.525.310,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	70.449.173,27	55.116.271,89
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.868.601,37	5.395.093,17
Ingressos Extraorçamentários		7.234.145,79	5.395.093,17
Transferências Financeiras Recebidas		634.455,58	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		64.214.650,62	56.216.087,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	53.254.209,29	48.100.892,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	642.568,91	631.980,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.317.872,42	7.483.214,26
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.174.337,61	5.267.154,26
Transferências Financeiras Concedidas		3.143.534,81	2.216.060,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.610.868,21	14.535.779,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		22.860.587,85	15.857.748,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.840.587,85	15.820.014,25
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		20.000,00	37.734,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.860.587,85	-15.857.748,95

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.145.176,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		252.951,27	215.133,94
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		252.951,27	215.133,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		5.892.224,73	-215.133,94

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.522.911,66	18.060.015,04

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:46:04 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:46:19 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.642.505,09	-1.537.103,38
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		22.165.416,75	16.522.911,66

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		70.449.173,27	55.116.271,89
Intergovernamentais		61.041.495,55	46.350.602,87
da União		20.279.683,49	18.156.901,48
de Estados e Distrito Federal		40.761.812,06	28.193.701,39
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.407.677,72	8.765.669,02
Total das Transferências Recebidas		**70.449.173,27**	**55.116.271,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		642.568,91	631.980,00
Intergovernamentais		642.568,91	611.980,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		642.568,91	611.980,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	20.000,00
Total das Transferências Concedidas		**642.568,91**	**631.980,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.620.719,58	8.245.546,21
SAÚDE		12.195.455,03	10.436.451,91
EDUCAÇÃO		15.737.944,56	14.483.450,71
CULTURA		1.788.504,45	1.440.437,74
URBANISMO		5.332.862,17	6.936.206,54
AGRICULTURA		633.115,00	34.195,71
TRANSPORTE		4.375.431,35	3.846.584,65
DESPORTO E LAZER		1.748.878,82	936.494,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.821.298,33	1.741.524,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**53.254.209,29**	**48.100.892,74**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:46:43 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:46:56 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.02.18 15:47:21 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Dados: 2025.02.18 15:47:34 -04'00'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
988	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	35,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,98	0,00
1690	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-182,00	0,00
1692	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
1693	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-182,00	0,00
1682	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	207,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-207,25	0,00
2089	2012	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.400,00	0,00
2798	2012	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
2550	2012	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.760,00	0,00
1309	2012	ELISETE BOTTON HENRICH	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.600,00	0,00
1520	2016	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	609,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-609,95	0,00
1288	2016	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	39,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-39,67	0,00
1900	2017	CICERO AUTO PEÇAS LTDA	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00
586	2017	JOAO SOARES CARDOSO	295,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-295,23	0,00
961	2017	JOAO SOARES CARDOSO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	0,00
963	2017	JOAO SOARES CARDOSO	646,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-646,46	0,00
536	2017	MARIA IZABEL DE MENEZES	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00
57	2017	ALFREDO VIEIRA DE ARAUJO ME	6.930,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.930,05	0,00
322	2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZ	70,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-70,81	0,00
2258	2017	W. JOSE SALLES RODEIO E SHOW	21.059,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.059,21	0,00
1202	2017	SEGURADORA LIDER DOS CONSC	1.834,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.834,55	0,00
1601	2017	ANTONIO DA SILVA SANTANA - ME	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-380,00	0,00
53	2017	SUPERINTENDENCIA DE IMPRENS	270,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,63	0,00
610	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	7.369,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.369,56	0,00
2785	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	9.686,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.686,23	0,00
3375	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.533,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.533,98	0,00
3384	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	15.241,61	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.241,61	0,00
2501	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	2.931,76	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.931,76	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3358	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	131,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-131,85	0,00
3365	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.182,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.182,55	0,00
3712	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.182,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.182,55	0,00
2753	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.182,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.182,55	0,00
3015	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	165,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-165,05	0,00
3714	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.050,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.050,82	0,00
2916	2018	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-107,00	0,00
3453	2018	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-650,00	0,00
2599	2018	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI M	7.492,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.492,42	0,00
2643	2018	N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LC	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00
3553	2018	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	1.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.609,00	0,00
3081	2018	CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90,00	0,00
3487	2018	AMORIM MAQ. PÇAS SERV. E REF	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	0,00
115	2018	JOAO ALVES FERREIRA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00
164	2018	ONEY DIAZ ZALDIVAR	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.000,00	0,00
165	2018	FELIPE PALACIOS SANCHEZ	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	0,00
2709	2018	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVE	60,61	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,61	0,00
3418	2018	TATIANE COSTA SANTIAGO	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,00	0,00
3116	2018	SERGIO DE ALMEIDA JESUS-ME	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
2956	2018	FLAVIO DALMOLIN-ME	1.525,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.525,10	0,00
3548	2018	CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS M	266,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-266,94	0,00
125	2018	I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SE	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00	0,00
2792	2018	SEGUNDO OFICIO DE N. E REG. C	144,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-144,07	0,00
2351	2018	EXTRA MAQUINAS S/A	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.000,00	0,00
2144	2019	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSC	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
4994	2019	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE	355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-355,00	0,00
4700	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	945,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-945,10	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5014	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-79,60	0,00
5013	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-912,00	0,00
5024	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	466,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-466,80	0,00
4185	2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA E	10,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,29	0,00
2702	2019	COMPATIVEL COMERCIO MATERI	395,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-395,40	0,00
4473	2019	REVITALIZAR COMERCIO DE PEC	322,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-322,11	0,00
1722	2019	PODIUM COMERCIO E ATACADIST	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
1865	2019	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI M	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
227	2019	BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.820,00	0,00
4640	2019	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-107,00	0,00
4126	2019	MARLEY DO SOCORRO MARQUES	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
4125	2019	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA JU	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	0,00
5061	2019	GLEICIANE DE SOUZA TEIXEIRA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
258	2019	JOAO ROBERTO DO PRADO	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,00	0,00
5037	2019	TIM TRANSPORTES INTEGRADOS	331,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-331,74	0,00
102	2019	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONA	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
4749	2019	CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS M	17.319,49	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.319,49	0,00
739	2019	ANTONIO DA SILVA SANTANA - ME	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-95,00	0,00
4796	2019	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,45	0,00
83	2019	TIM TRANSPORTES INTEGRADOS	248,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-248,95	0,00
2565	2019	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80,00	0,00
3333	2019	TIM TRANSPORTES INTEGRADOS	1.690,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.690,64	0,00
3821	2019	VALERIA BASSO DA SILVA 012158	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150,00	0,00
3861	2019	VALERIA BASSO DA SILVA 012158	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	0,00
2674	2019	JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVA	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,69	0,00
4337	2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	400,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,44	0,00
161	2019	BANCO DO BRASIL S.A.	188,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-188,10	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1007	2019	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	26,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,87	0,00
3611	2020	MOCA COMERCIO DE MEDICAMEI	5.885,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.885,40	0,00
4389	2021	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.034,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.034,12	0,00
3507	2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	394,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-394,46	0,00
1752	2022	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-129,20	0,00
7353	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	3.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.175,00	0,00
7019	2023	M. V. DE FREITAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00	0,00
7009	2023	JOHN AMPLIFICADO PRODUCOES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00	0,00
4119	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.210,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.210,44	0,00
6796	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,20	0,00
1743	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.344,67	0,00	0,00	0,00	983,49	-3.361,18	0,00
7438	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.842,34	-157,66	0,00
7440	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	450.000,00	0,00	0,00	0,00	162.208,54	-287.791,46	0,00
6806	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,40	0,00
6943	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.058,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.058,89	0,00
6445	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,02	0,00
1596	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
1714	2023	SONIA MARLI WESOLOSKI	19.800,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	-15.480,00	0,00
1713	2023	VALDEMIR RODRIGUES QUIXABEI	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,00	0,00
6442	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	3.601,66	0,00	0,00	0,00	3.575,93	-25,73	0,00
3349	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	2.597,41	0,00	0,00	0,00	1.598,40	-999,01	0,00
589	2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	948,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-948,90	0,00
594	2023	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-128,80	0,00
593	2023	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS I	3.618,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.618,50	0,00
591	2023	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE ME	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,00	0,00
588	2023	FLYMED COMERCIO DE PRODUTO	681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-681,00	0,00
586	2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRO	30,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,90	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
592	2023	DIMASTER - COMERCIO DE PROD	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96,00	0,00
582	2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,40	0,00
583	2023	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCI	41,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-41,20	0,00
587	2023	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUI	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,40	0,00
618	2023	HM CIRURGICA LTDA	5.450,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.450,30	0,00
631	2023	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITAL	117,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-117,90	0,00
632	2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	1.202,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.202,80	0,00
630	2023	PROFARM COMERCIO DE MEDICA	6.464,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.464,30	0,00
151	2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	860,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-860,50	0,00
152	2023	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR	2.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.025,00	0,00
150	2023	MED VITTA COMERCIO DE PRODU	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55,00	0,00
153	2023	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA I	15,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,30	0,00
149	2023	PROFARM COMERCIO DE MEDICA	2.142,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.142,30	0,00
243	2023	DROGARIA VIDA LTDA - ME	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,60	0,00
6912	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	27.333,55	0,00	0,00	0,00	26.417,08	-916,47	0,00
5361	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.223,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.223,40	0,00
3023	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	38,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-38,89	0,00
3092	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	681,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-681,19	0,00
6087	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	398,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-398,93	0,00
6045	2023	MARCELO SIMONI	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.840,00	0,00
4027	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	915,14	0,00	0,00	0,00	75,00	-840,14	0,00
3564	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-366,00	0,00
3101	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	2.634,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	-884,00	0,00
4009	2023	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-207,00	0,00
4006	2023	SOMA COMERCIO E SERVICOS EI	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,25	0,00
4747	2023	ARUANAS INFORMATICA LTDA	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-295,00	0,00
572	2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACA	2.722,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.722,50	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3382	2023	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	143,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-143,50	0,00
3367	2023	VALENTINO INDUSTRIA E COMER	839,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-839,50	0,00
3366	2023	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	209,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-209,90	0,00
819	2023	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00	0,00
7325	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	171,22	0,00	0,00	0,00	0,00	-171,22	0,00
576	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,05	0,00
761	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	300,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,30	0,00
4755	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	24,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-24,13	0,00
3355	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,46	0,00
2939	2023	CASA RURAL ASSISTENCIA MECA	1.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.790,00	0,00
2584	2023	MINUSA TRATORPECAS LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00
2774	2023	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYD	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
5551	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-872,00	0,00
1640	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	231,73	0,00	0,00	0,00	55,00	-176,73	0,00
1689	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	403,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-403,12	0,00
1883	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	32.387,52	0,00	0,00	0,00	31.212,00	-1.175,52	0,00
72	2023	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITAL	92,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-92,98	0,00
5099	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	67.965,55	0,00	0,00	0,00	60.886,09	-7.079,46	0,00
2183	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	513,38	0,00	0,00	0,00	125,00	-388,38	0,00
1116	2023	JR LACERDA MATERIAL MEDICO H	2.470,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.470,30	0,00
1114	2023	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATE	4.528,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.528,70	0,00
2898	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-633,00	0,00
2335	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.601,89	0,00	0,00	0,00	1.586,78	-15,11	0,00
6859	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00	0,00
7476	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,53	0,00
5997	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.180,00	0,00
6153	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-130,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4211	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.837,70	0,00	0,00	0,00	4.381,00	-456,70	0,00
2650	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	174,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-174,48	0,00
6526	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	18.267,00	0,00	0,00	0,00	18.243,22	-23,78	0,00
6874	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,00	0,00
7027	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	29.485,60	0,00	0,00	0,00	29.438,64	-46,96	0,00
6190	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	7.782,66	0,00	0,00	0,00	2.975,00	-4.807,66	0,00
5745	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.335,98	0,00	0,00	0,00	2.770,00	-565,98	0,00
6724	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.894,00	-56,00	0,00
4095	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.481,16	0,00	0,00	0,00	978,40	-1.502,76	0,00
3516	2023	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE A	21.168,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.168,10	0,00
50	2023	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS F	1.809,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.809,64	0,00
52	2023	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PN	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.800,00	0,00
1252	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	60,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,60	0,00
6397	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,36	0,00
3619	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,18	0,00
6088	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	14.749,70	0,00	0,00	0,00	14.200,24	-549,46	0,00
6200	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	18.565,35	0,00	0,00	0,00	15.959,92	-2.605,43	0,00
5090	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-129,20	0,00
5607	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	39,69	0,00	0,00	0,00	28,00	-11,69	0,00
3795	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	17,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,13	0,00
2134	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,14	0,00
685	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-790,00	0,00
1652	2023	SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITA	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,90	0,00
4736	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00	0,00
5343	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
5062	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.197,40	0,00	0,00	0,00	1.120,00	-77,40	0,00
5965	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-626,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1319	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00
2878	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	793,17	0,00	0,00	0,00	765,03	-28,14	0,00
1289	2023	IDEA ENGENHARIA E CONSULTOF	7.800,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	-3.600,00	0,00
463	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
175	2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA	4.132,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.132,66	0,00
453	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	252,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-252,57	0,00
457	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	29,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-29,89	0,00
4100	2023	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	219,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-219,10	0,00
4101	2023	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	124,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-124,30	0,00
44	2023	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE C	202,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-202,91	0,00
3500	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8.420,00	0,00	0,00	0,00	400,00	-8.020,00	0,00
474	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	375,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,02	0,00
2094	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,00	0,00
7026	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.400,00	0,00
5794	2023	PUBLICABR CONSULTORIA TRIBU	73.261,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.261,47	0,00
1157	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	-270,00	0,00
3130	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	9.190,00	0,00	0,00	0,00	3.102,50	-6.087,50	0,00
4738	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	12.370,00	0,00	0,00	0,00	11.555,03	-814,97	0,00
2365	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.570,00	0,00
392	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,46	0,00
91	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSE	5.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.668,00	0,00
1761	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSE	17.089,02	0,00	0,00	0,00	17.004,00	-85,02	0,00
3642	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.597,30	0,00	0,00	0,00	2.845,00	-1.752,30	0,00
2684	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00
2683	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	15.405,00	0,00	0,00	0,00	12.803,50	-2.601,50	0,00
1688	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-95,00	0,00
396	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	61,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-61,70	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7025	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.109,00	0,00	0,00	0,00	3.985,00	-2.124,00	0,00
6392	2023	CASA DE APOIO AMASS LTDA	6.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.630,00	0,00
4673	2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
92	2023	CONSELHO DE SECRETARIAS MU	101,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-101,90	0,00
464	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
4061	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4064	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4065	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4068	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4069	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4070	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4071	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4072	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4073	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4074	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4080	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4062	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	279,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-279,90	0,00
4075	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	279,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-279,90	0,00
4063	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	469,80	0,00	0,00	0,00	189,90	-279,90	0,00
4066	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4067	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4076	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4077	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
2194	2023	MINISTERIO DA ECONOMIA	6.365,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.365,05	0,00
2309	2023	MINISTERIO DA ECONOMIA	3.857,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.857,81	0,00
4413	2023	ROSANE NAVES DE FREITAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00
6086	2023	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	300.260,30	0,00	0,00	0,00	160.750,45	-139.509,85	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4208	2023	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	29.833,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.833,67	0,00
3362	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	11.375,97	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.375,97	0,00
1313	2023	ALANA AIRES AGUIAR	591.577,09	0,00	0,00	0,00	581.221,30	-10.355,79	0,00
4367	2023	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	34,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-34,67	0,00
4849	2023	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	74.996,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.996,87	0,00
4965	2023	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	26,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,43	0,00
7471	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	192.973,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-192.973,27	0,00
4746	2023	ARUANAS INFORMATICA LTDA	10.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.280,00	0,00
982	2023	ARES COMERCIO DE SUPRIMENT	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,99	0,00
1655	2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	12,53	-1.187,47	0,00
Total			2.744.152,41	0,00	0,00	0,00	1.245.768,31	-1.498.384,10	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7544	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.010,52	0,00	0,00	0,00		1.010,52
7547	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.566,54	0,00	0,00	0,00		1.566,54
7526	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.021,03	0,00	0,00	0,00		2.021,03
7440	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	403,63	0,00	0,00	0,00		403,63
6712	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	4.208,56	1,44	0,00	0,00		4.210,00
4581	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	0,00	8.740,28	11.259,72	0,00	0,00		20.000,00
3828	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	5.016,76	0,00	0,00		5.016,76
1075	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	711,00	0,00	0,00		711,00
174	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	711,00	0,00	0,00		711,00
7278	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	3.707,42	1.292,58	0,00	0,00		5.000,00
7147	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.867,36	0,00	0,00	0,00		2.867,36
4281	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.796,31	0,00	0,00		1.796,31
3203	2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00		0,09
274	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI(	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00		1.900,00
4870	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.331,94	0,00	0,00	0,00		2.331,94
7549	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	7.921,04	0,00	0,00	0,00		7.921,04
7444	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	747,72	0,00	0,00	0,00		747,72
7495	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.121,17	0,00	0,00	0,00		1.121,17
4884	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	826,32	0,00	0,00	0,00		826,32
4878	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	857,64	0,00	0,00	0,00		857,64
4882	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.531,47	0,00	0,00	0,00		1.531,47
144	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00		0,05
7715	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	12.699,11	0,00	0,00	0,00		12.699,11
7685	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	52.186,50	0,00	0,00	0,00		52.186,50
7535	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.457,00	0,00	0,00	0,00		1.457,00
7528	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.801,30	0,00	0,00	0,00		1.801,30
7530	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	5.399,29	0,00	0,00	0,00		5.399,29

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7456	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00		278,70
7458	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00		278,70
7452	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	421,88	0,00	0,00	0,00		421,88
7448	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	619,00	0,00	0,00	0,00		619,00
7446	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	813,58	0,00	0,00	0,00		813,58
7454	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.002,05	0,00	0,00	0,00		1.002,05
7450	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.247,83	0,00	0,00	0,00		1.247,83
3686	2024	M. VEZARO	0,00	0,00	2.395,00	0,00	0,00		2.395,00
1627	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	5.021,30	0,00	0,00		5.021,30
2412	2024	VILMAR BORGES FERREIRA	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00		7.500,00
3078	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	1.775,30	0,00	0,00		1.775,30
3077	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	2.954,05	0,00	0,00		2.954,05
3076	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	252,98	0,00	0,00		252,98
3052	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	355,80	0,00	0,00	0,00		355,80
3060	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	4.314,20	0,00	0,00	0,00		4.314,20
670	2024	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	35,72	0,00	0,00	0,00		35,72
1255	2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	0,00	94,13	282,79	0,00	0,00		376,92
1714	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00		33,00
228	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	213,33	0,00	0,00	0,00		213,33
229	2024	BANCO BRADESCO S. A	0,00	144,90	0,00	0,00	0,00		144,90
230	2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	34,96	0,00	0,00	0,00		34,96
273	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI(	0,00	1.963,14	3.316,43	0,00	0,00		5.279,57
611	2024	TIM S A	0,00	1.742,82	2.019,17	0,00	0,00		3.761,99
189	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	0,00	3.058,20	0,00	0,00		3.058,20
302	2024	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEI	0,00	1.099,32	0,00	0,00	0,00		1.099,32
1378	2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALI:	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00		26.700,00
266	2024	DIOGO SILVA HENRIQUE	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
265	2024	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00
3737	2024	MINISTERIO DA ECONOMIA	0,00	1.542,41	0,00	0,00	0,00		1.542,41
7555	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	771,08	0,00	0,00	0,00		771,08
7550	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.723,97	0,00	0,00	0,00		1.723,97
7552	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.762,26	0,00	0,00	0,00		2.762,26
7465	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	501,14	0,00	0,00	0,00		501,14
7467	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	708,26	0,00	0,00	0,00		708,26
7463	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	797,44	0,00	0,00	0,00		797,44
4578	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	6.359,63	0,00	0,00		6.359,63
4603	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	8.321,10	0,00	0,00		8.321,10
7206	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	1.674,06	1.325,94	0,00	0,00		3.000,00
4255	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	3.845,14	0,00	0,00		3.845,14
272	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	471,27	976,81	0,00	0,00		1.448,08
7761	2024	PRIMEIRO OFICIO DE REGISTROS	0,00	28,63	0,00	0,00	0,00		28,63
5853	2024	STARLINK BRAZIL SERVICOS DE I	0,00	0,00	986,30	0,00	0,00		986,30
3687	2024	M. VEZARO	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00		1.600,00
6640	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	0,00	5.450,33	0,00	0,00		5.450,33
7069	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	7.465,57	0,00	0,00		7.465,57
2501	2024	DIVAIR SOARES FERREIRA	0,00	0,00	1.841,00	0,00	0,00		1.841,00
2505	2024	55.428.409 PATRICIA NUNES DE P.	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00		1.150,00
2506	2024	ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORI	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00		500,00
2938	2024	55.428.409 PATRICIA NUNES DE P.	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00		100,00
6303	2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	13.375,98	0,00	0,00		13.375,98
6599	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	5.835,10	74.164,90	0,00	0,00		80.000,00
7631	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00		400.000,00
5092	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	44.530,48	0,00	0,00		44.530,48
4002	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	4,37	0,00	0,00		4,37

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
241	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	5.912,00	0,00	0,00		5.912,00
7560	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	863,38	0,00	0,00	0,00		863,38
7524	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	585,67	0,00	0,00	0,00		585,67
7503	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	916,85	0,00	0,00	0,00		916,85
7522	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	17.002,04	0,00	0,00	0,00		17.002,04
7520	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	20.784,62	0,00	0,00	0,00		20.784,62
7788	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	6.718,67	0,00	0,00	0,00		6.718,67
5660	2024	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	89,25	0,00	0,00		89,25
5659	2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	0,00	344,41	0,00	0,00		344,41
5661	2024	TOP ESPORTE COMERCIO DE ART	0,00	0,00	110,88	0,00	0,00		110,88
5680	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
5681	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	545,00	0,00	0,00		545,00
5862	2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00		600,00
5297	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00		696,00
4597	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	192,04	9.807,96	0,00	0,00		10.000,00
4673	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	4.689,97	0,00	0,00		4.689,97
7585	2024	GRAMEIRA AGUA BOA LTDA	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00		47.500,00
7376	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	1.883,89	0,00	0,00		1.883,89
7016	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	7.877,12	0,00	0,00		7.877,12
7093	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	151,10	0,00	0,00	0,00		151,10
7127	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	1.895,01	0,00	0,00	0,00		1.895,01
7166	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	2.594,72	0,00	0,00	0,00		2.594,72
7167	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	3.373,26	0,00	0,00	0,00		3.373,26
7126	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	6.388,16	0,00	0,00	0,00		6.388,16
776	2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	0,00	0,00	644,50	0,00	0,00		644,50
1367	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	0,00	0,00	4.393,83	0,00	0,00		4.393,83
271	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	496,46	1.120,29	0,00	0,00		1.616,75

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
276	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI(	0,00	786,11	1.843,58	0,00	0,00		2.629,69
811	2024	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00		0,02
4661	2024	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00		0,08
6615	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	802,66	0,00	0,00		802,66
4790	2024	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP(	0,00	0,00	119,80	0,00	0,00		119,80
3780	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	100,15	0,00	0,00		100,15
3846	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
2066	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00		160,00
2082	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00		520,00
7279	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.384,60	4.615,40	0,00	0,00		7.000,00
7280	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	17.059,32	22.940,68	0,00	0,00		40.000,00
7284	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	3.598,48	1.401,52	0,00	0,00		5.000,00
7253	2024	55.329.255 ROSEMAR LEANDRO N	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00		460,00
7087	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	270,79	0,00	0,00		270,79
3079	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	1.134,00	0,00	0,00		1.134,00
1366	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACI(	0,00	0,00	4.393,83	0,00	0,00		4.393,83
278	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI(	0,00	409,79	1.556,76	0,00	0,00		1.966,55
7200	2024	HIDRO FREITAS SERVICOS POCO	0,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00		18.250,00
7017	2024	ALESSANDRA GOIS PEREIRA 047	0,00	432,00	0,00	0,00	0,00		432,00
7779	2024	ROMARIO JARDIM RODRIGUES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
7780	2024	ROMARIO JARDIM RODRIGUES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
2189	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	51.990,04	0,00	0,00	0,00		51.990,04
2741	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	66.879,69	0,00	0,00	0,00		66.879,69
7563	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	29.416,70	0,00	0,00	0,00		29.416,70
6203	2024	ROBERTO PEREIRA DA COSTA	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
2742	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	32.029,94	0,00	0,00	0,00		32.029,94
2735	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	20.937,09	0,00	0,00	0,00		20.937,09

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5314	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	2.907,66	0,00	0,00		2.907,66
5409	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	1.282,00	0,00	0,00		1.282,00
7300	2024	LABORATORIO DE PROTESE DEN	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00		13.200,00
6941	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2,19	0,00	0,00	0,00		2,19
4950	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.283,27	0,00	0,00	0,00		1.283,27
2152	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	22.239,81	0,00	0,00	0,00		22.239,81
2165	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	22.389,22	0,00	0,00	0,00		22.389,22
7558	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	375,02	0,00	0,00	0,00		375,02
7510	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	256,89	0,00	0,00	0,00		256,89
7508	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.027,56	0,00	0,00	0,00		1.027,56
7488	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.221,85	0,00	0,00	0,00		1.221,85
7506	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.354,03	0,00	0,00	0,00		1.354,03
7493	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	5.937,91	0,00	0,00	0,00		5.937,91
7491	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	9.956,25	0,00	0,00	0,00		9.956,25
7789	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	13.940,83	0,00	0,00	0,00		13.940,83
7516	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.126,53	0,00	0,00	0,00		1.126,53
7518	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	3.033,66	0,00	0,00	0,00		3.033,66
7512	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	4.077,28	0,00	0,00	0,00		4.077,28
7514	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	12.021,30	0,00	0,00	0,00		12.021,30
7710	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
7693	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
7695	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7712	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7711	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7694	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7688	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
7691	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7692	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7690	2024	MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7689	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ(	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7664	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7670	2024	ADRIANA BEZERRA NOLÉTO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7667	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7666	2024	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7675	2024	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7678	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7679	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7680	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7686	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7687	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7676	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00		400,00
7681	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7677	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7744	2024	LETICIA SILVA OLIVEIRA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7743	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7757	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
7742	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ(	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7745	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ(	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7746	2024	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7766	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7760	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7768	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7774	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7782	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7770	2024	LETICIA SILVA OLIVEIRA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7767	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7773	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7775	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7784	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
7769	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7772	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7776	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00		800,00
7771	2024	JOSE ROBERTO LEAL IZAIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7759	2024	JOSE ROBERTO LEAL IZAIAS	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7778	2024	MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
7783	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ(	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7758	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ(	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
5850	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	285,80	28,20	0,00	0,00		314,00
5084	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E (	0,00	0,00	3.611,92	0,00	0,00		3.611,92
4325	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESS(	0,00	0,00	25.115,14	0,00	0,00		25.115,14
3764	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E (	0,00	0,00	1.029,90	0,00	0,00		1.029,90
2281	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	2.223,30	0,00	0,00		2.223,30
752	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	2.369,55	0,00	0,00		2.369,55
1605	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	352,88	0,00	0,00		352,88
1788	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	0,00	1.050,00	1.905,00	0,00	0,00		2.955,00
284	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00		870,00
7232	2024	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	2.380,35	0,00	0,00	0,00		2.380,35
7733	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00
7754	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00		2.350,00
6519	2024	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	57,75	0,00	0,00		57,75
6523	2024	EMPORIO DAS LICITACOES COME	0,00	9.875,60	0,00	0,00	0,00		9.875,60

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6520	2024	TOP ESPORTE COMERCIO DE AR	0,00	0,00	685,25	0,00	0,00		685,25
6521	2024	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	0,00	0,00	1.589,04	0,00	0,00		1.589,04
6607	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	35.202,50	6.157,50	0,00	0,00		41.360,00
5670	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	470,10	1.310,34	0,00	0,00		1.780,44
5669	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	4.904,90	579,38	0,00	0,00		5.484,28
5872	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	0,00	1.102,80	0,00	0,00		1.102,80
3739	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	1.743,50	235,00	0,00	0,00		1.978,50
2437	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	755,63	0,00	0,00		755,63
260	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	9.366,67	0,00	0,00		9.366,67
7194	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	21.185,19	2.013,87	0,00	0,00		23.199,06
7192	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	23.996,04	46.591,00	0,00	0,00		70.587,04
7271	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	5.102,06	34.897,94	0,00	0,00		40.000,00
7765	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
6602	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	0,00	0,00	763,97	0,00	0,00		763,97
6605	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00		50,00
1910	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00		320,00
261	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	5.862,32	0,00	0,00		5.862,32
7640	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00		151,00
7658	2024	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LT	0,00	0,00	1.808,00	0,00	0,00		1.808,00
7274	2024	MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA R	0,00	3.658,00	0,00	0,00	0,00		3.658,00
7299	2024	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	0,00	831,50	0,00	0,00	0,00		831,50
7175	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E C	0,00	574,00	0,00	0,00	0,00		574,00
7173	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E C	0,00	1.161,00	0,00	0,00	0,00		1.161,00
7267	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	2.459,26	0,00	0,00	0,00		2.459,26
7236	2024	PODIUM COMERCIO E ATACADIST	0,00	885,00	0,00	0,00	0,00		885,00
7123	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00		2.760,00
7735	2024	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	0,00	0,00	1.114,00	0,00	0,00		1.114,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7792	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E CO	0,00	2.902,00	0,00	0,00	0,00		2.902,00
7725	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	0,00	1.338,58	0,00	0,00		1.338,58
7613	2024	ROSANE NAVES DE FREITAS	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00		1.100,00
6713	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	1.930,00	0,00	0,00	0,00		1.930,00
5106	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	3.730,74	0,00	0,00		3.730,74
4438	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.055,07	0,00	0,00		1.055,07
3974	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	5.842,25	0,00	0,00		5.842,25
1963	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00		0,05
303	2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA	0,00	770,00	1.540,84	0,00	0,00		2.310,84
275	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	815,39	1.376,82	0,00	0,00		2.192,21
7003	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00
6842	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	0,00	0,00	422,30	0,00	0,00		422,30
5087	2024	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00		5.650,00
4440	2024	CONFORT TICKET LTDA	0,00	4.172,79	0,00	0,00	0,00		4.172,79
3080	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00		258,00
3176	2024	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	142,96	0,00	0,00	0,00		142,96
7656	2024	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA	0,00	13.720,00	0,00	0,00	0,00		13.720,00
7657	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	4.060,00	0,00	0,00	0,00		4.060,00
7592	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	0,00	0,00	926,90	0,00	0,00		926,90
7309	2024	F & A LABORATORIO DE ANALISES	0,00	414,00	0,00	0,00	0,00		414,00
7308	2024	CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	6.952,00	0,00	0,00	0,00		6.952,00
7311	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00		9.200,00
7193	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	9.460,00	6.568,41	0,00	0,00		16.028,41
7125	2024	ALISON SILVA CORREIA 00373684	0,00	0,00	1.523,40	0,00	0,00		1.523,40
7731	2024	F & A LABORATORIO DE ANALISES	0,00	0,00	936,00	0,00	0,00		936,00
7729	2024	CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	0,00	8.058,00	0,00	0,00		8.058,00
1997	2024	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTD	0,00	0,00	662,30	0,00	0,00		662,30

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7124	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
1493	2024	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00		1.700,00
7709	2024	EVA ETERNA BARBOSA DE BRITO	0,00	1.147,28	0,00	0,00	0,00		1.147,28
7708	2024	MANOEL DOS REIS BARBOZA TEI	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00		1.320,00
7655	2024	ELENICE MARIA DE MORAIS ALME	0,00	573,64	0,00	0,00	0,00		573,64
7683	2024	SELMA DOS SANTOS FREITAS	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00		1.867,28
7174	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00		1.700,00
6302	2024	OLMI INFORMATICA LTDA	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00		8.200,00
464	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	36.280,81	0,00	0,00	0,00		36.280,81
1296	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	7.500,00	46.300,00	0,00	0,00		53.800,00
462	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	12.127,50	0,00	0,00	0,00		12.127,50
7306	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	10.620,83	0,00	0,00		10.620,83
6358	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	7.161,61	14.690,47	0,00	0,00		21.852,08
4849	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	9,51	0,00	0,00		9,51
5316	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	115,00	232,33	0,00	0,00		347,33
3314	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	7,58	0,00	0,00		7,58
262	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	12.296,64	0,00	0,00		12.296,64
7716	2024	DEUZENI ALVES BRITO	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
7482	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	117,15	0,00	0,00	0,00		117,15
7499	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	178,58	0,00	0,00	0,00		178,58
7484	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	234,30	0,00	0,00	0,00		234,30
7480	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.257,47	0,00	0,00	0,00		1.257,47
7541	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.071,56	0,00	0,00	0,00		2.071,56
7717	2024	SIRLENE FREITAS DOS SANTOS	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
6339	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	148,54	0,00	0,00		148,54
4801	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.373,46	0,00	0,00		1.373,46
4596	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	4.848,17	10.678,16	0,00	0,00		15.526,33

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3882	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	192,13	0,00	0,00		192,13
240	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	13,04	0,00	0,00	0,00		13,04
7265	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	8.398,00	0,00	0,00	0,00		8.398,00
4256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	329,76	6.871,38	0,00	0,00		7.201,14
3056	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00		353,10
279	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	518,73	870,72	0,00	0,00		1.389,45
280	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	1.507,38	3.523,39	0,00	0,00		5.030,77
7763	2024	SEFAZ - SECRETARIA DE FAZEND	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00		140,00
7764	2024	SEFAZ - SECRETARIA DE FAZEND	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00		140,00
7621	2024	SERVIR BJA SERVICOS FUNERAR	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00		3.500,00
7749	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00		3.310,00
7486	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	422,98	0,00	0,00	0,00		422,98
3055	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00		353,10
3541	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00		2.630,00
7500	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00		2.630,00
7718	2024	EVA ARAUJO GOMES	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
7719	2024	GERALDO RATES GOMES	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
5119	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	2.750,50	0,00	0,00		2.750,50
3659	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	215,51	0,00	0,00		215,51
7648	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	2.001,35	0,00	0,00		2.001,35
7654	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	824,42	0,00	0,00		824,42
7791	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	2.085,04	0,00	0,00		2.085,04
7532	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.037,03	0,00	0,00	0,00		2.037,03
7470	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00		278,70
6614	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	741,80	3.475,02	0,00	0,00		4.216,82
7639	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	864,00	0,00	0,00	0,00		864,00
7638	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	1.072,05	0,00	0,00	0,00		1.072,05

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7636	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	1.617,91	0,00	0,00	0,00		1.617,91
7637	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	4.278,80	0,00	0,00	0,00		4.278,80
7176	2024	MUNDO DOS ESPORTES LTDA	0,00	3.615,00	0,00	0,00	0,00		3.615,00
7207	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	861,11	138,89	0,00	0,00		1.000,00
7145	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	874,80	0,00	0,00	0,00		874,80
3057	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00		353,10
7363	2024	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00		128,00
7790	2024	GILMAR SOUZA DA SILVA 5364887	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00		1.080,00
1068	2024	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	0,00	0,00	76,89	0,00	0,00		76,89
7753	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.104,00	0,00	0,00		2.104,00
7752	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	3.099,00	0,00	0,00		3.099,00
7726	2024	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	0,00	0,00	1.168,92	0,00	0,00		1.168,92
7728	2024	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	0,00	0,00	3.312,00	0,00	0,00		3.312,00
7785	2024	SANTIAGO & BRAGA LOCACOES L	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00		300,00
7796	2024	21.755.462 EMERSON GERALDELI	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00		2.500,00
7497	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	886,64	0,00	0,00	0,00		886,64
7462	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	240,04	0,00	0,00	0,00		240,04
7460	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	892,82	0,00	0,00	0,00		892,82
7682	2024	SILVIO MARIA DANTAS	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
7781	2024	SILVIO MARIA DANTAS	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
3861	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	107,44	0,00	0,00		107,44
3827	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	288,54	67,12	0,00	0,00		355,66
3054	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00		1.062,00
7727	2024	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	0,00	0,00	444,30	0,00	0,00		444,30
7538	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	828,62	0,00	0,00	0,00		828,62
7476	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	479,37	0,00	0,00	0,00		479,37
7478	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	724,62	0,00	0,00	0,00		724,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7474	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	7.385,40	0,00	0,00	0,00		7.385,40
7472	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	8.183,09	0,00	0,00	0,00		8.183,09
1837	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	10.232,00	8.997,90	0,00	0,00		19.229,90
6845	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	14.329,31	42.266,95	0,00	0,00		56.596,26
3053	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	0,00	354,00	0,00	0,00		354,00
277	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	676,49	1.575,24	0,00	0,00		2.251,73
7629	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	0,00	7.566,00	0,00	0,00		7.566,00
7598	2024	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO LT	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00		10.500,00
7624	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	22,66	0,00	0,00	0,00		22,66
7622	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	799,74	0,00	0,00	0,00		799,74
7361	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	0,00	376,60	0,00	0,00	0,00		376,60
7220	2024	JOAO LUIZ RIBEIRO BATISTA - ME	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
304	2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		8.000,00
7748	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	1.989,42	0,00	0,00		1.989,42
5055	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	371,38	0,00	0,00	0,00		371,38
3747	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00		0,09
3879	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	303,68	0,00	0,00		303,68
7381	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
7383	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00
3881	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.394,10	0,00	0,00		1.394,10
7331	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	18.337,64	11.662,36	0,00	0,00		30.000,00
7333	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
4411	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	5,81	0,00	0,00		5,81
4391	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	28,58	0,00	0,00		28,58
3748	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	78,85	0,00	0,00		78,85
398	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	9.364,60	0,00	0,00		9.364,60
7723	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	16.298,15	0,00	0,00		16.298,15

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3819	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	5.401,00	8.429,83	0,00	0,00		13.830,83
5298	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	24,86	0,00	0,00		24,86
4068	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	12,08	0,00	0,00		12,08
2017	2024	Exp Construtora LTDA	0,00	0,00	1.667,59	0,00	0,00		1.667,59
425	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	5.025,83	0,00	0,00		5.025,83
5758	2024	DAM ENGENHARIA E EMPREENDI	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
6708	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	90,64	0,00	0,00		90,64
6500	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	5.430,72	0,00	0,00		5.430,72
6807	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	23,10	0,00	0,00		23,10
5913	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	61,70	0,00	0,00		61,70
6473	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	165,54	0,00	0,00		165,54
4806	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	56,70	0,00	0,00		56,70
4857	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	319,28	0,00	0,00		319,28
5148	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	14,98	0,00	0,00		14,98
5634	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	205,85	0,00	0,00		205,85
4076	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	304,86	0,00	0,00		304,86
4461	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	66,34	0,00	0,00		66,34
2287	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	25,04	0,00	0,00		25,04
681	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	51,64	0,00	0,00		51,64
1156	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	541,98	0,00	0,00		541,98
1773	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	11,99	0,00	0,00		11,99
327	2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	0,00	0,00	10.224,78	0,00	0,00		10.224,78
7068	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	53.217,30	0,00	0,00		53.217,30
7070	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	213.786,59	0,00	0,00		213.786,59
1099	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	0,00	192.373,27	0,00	0,00		192.373,27
5761	2024	CONSORCIO IP SOLAR LTDA	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00		0,04
1668	2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	0,00	0,00	8.228,36	0,00	0,00		8.228,36

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5738	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	0,00	37.383,78	0,00	0,00		37.383,78
7373	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	16.218,32	0,00	0,00	0,00		16.218,32
7301	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	10.519,41	0,00	0,00	0,00		10.519,41
1387	2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	0,00	0,00	73.280,08	0,00	0,00		73.280,08
1962	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	1.301,64	0,00	0,00		1.301,64
1818	2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	0,00	0,00	154.533,44	0,00	0,00		154.533,44
5868	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	0,00	0,00	477,00	0,00	0,00		477,00
6361	2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	3.941,50	0,00	0,00	0,00		3.941,50
4322	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	926,03	0,00	0,00		926,03
4378	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	13.565,00	18.551,03	0,00	0,00		32.116,03
4323	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	659,49	0,00	0,00		659,49
3709	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	392,72	68,14	0,00	0,00		460,86
7684	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	21.614,67	0,00	0,00		21.614,67
7382	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	10.480,16	0,00	0,00		10.480,16
7196	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	14.638,09	361,91	0,00	0,00		15.000,00
7197	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	5.795,37	4.204,63	0,00	0,00		10.000,00
6603	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	0,00	21.988,34	0,00	0,00	0,00		21.988,34
4515	2024	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ	0,00	0,00	316,00	0,00	0,00		316,00
7674	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	0,00	4.711,62	0,00	0,00	0,00		4.711,62
7290	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	0,00	4.758,16	0,00	0,00	0,00		4.758,16
2532	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	18.981,57	0,00	0,00		18.981,57
6373	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	99,20	0,00	0,00		99,20
4677	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	4,21	0,00	0,00		4,21
3878	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	4,04	0,00	0,00		4,04
7660	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	236.192,78	734,03	0,00	0,00		236.926,81
7747	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	405,14	0,00	0,00	0,00		405,14
3801	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	89,32	0,00	0,00	0,00		89,32

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7672	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00		4.800,00
7671	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	6.105,00	0,00	0,00	0,00		6.105,00
7371	2024	SUPERINTENDENCIA DE IMPRENS	0,00	123,57	0,00	0,00	0,00		123,57
7362	2024	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	0,00	352,00	0,00	0,00	0,00		352,00
7336	2024	30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIR	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00		90,00
7737	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00		4.800,00
7736	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	0,00	6.105,00	0,00	0,00		6.105,00
6661	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	117,23	0,00	0,00		117,23
5729	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	187,97	0,00	0,00		187,97
6370	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	16.901,85	87.142,74	0,00	0,00		104.044,59
6497	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	65,68	0,00	0,00		65,68
5180	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	374,53	19.625,47	0,00	0,00		20.000,00
4350	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	428,61	5.784,13	0,00	0,00		6.212,74
5830	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	468,26	14.142,32	0,00	0,00		14.610,58
5402	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
7722	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	3.465,63	0,00	0,00		3.465,63
7724	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	17.779,80	0,00	0,00		17.779,80
7630	2024	J. B. RODRIGUES SANTOS	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
6715	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	12.578,92	0,00	0,00		12.578,92
5081	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	9.184,64	34.639,95	0,00	0,00		43.824,59
4598	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	2.130,60	0,00	0,00		2.130,60
7634	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	1.686,98	0,00	0,00	0,00		1.686,98
7317	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00		460,00
7203	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.458,37	2.541,63	0,00	0,00		5.000,00
7201	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	9.643,89	10.356,11	0,00	0,00		20.000,00
7202	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	42.708,00	27.292,00	0,00	0,00		70.000,00
7233	2024	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	11.428,55	0,00	0,00	0,00		11.428,55

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7140	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	1.583,11	0,00	0,00	0,00		1.583,11
7143	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.756,97	0,00	0,00	0,00		2.756,97
7142	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	7.491,17	0,00	0,00	0,00		7.491,17
7141	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	15.177,64	0,00	0,00	0,00		15.177,64
7138	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	20.917,61	0,00	0,00	0,00		20.917,61
7139	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	32.731,96	0,00	0,00	0,00		32.731,96
7750	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.575,00	0,00	0,00		2.575,00
6709	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	455,46	0,00	0,00		455,46
5194	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	2.655,42	0,00	0,00		2.655,42
5649	2024	TOLEDO MANUTENCAO ELETRICA	0,00	1.980,70	0,00	0,00	0,00		1.980,70
7595	2024	L. L. GRANDO	0,00	11.160,00	0,00	0,00	0,00		11.160,00
7635	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00		1.680,00
7593	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	11.887,38	0,00	0,00	0,00		11.887,38
7633	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	18.000,82	0,00	0,00	0,00		18.000,82
7632	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00
7377	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.204,11	795,89	0,00	0,00		3.000,00
7276	2024	MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA RC	0,00	13.894,00	0,00	0,00	0,00		13.894,00
7329	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	4.541,61	15.458,39	0,00	0,00		20.000,00
7332	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	12.437,04	17.562,96	0,00	0,00		30.000,00
7314	2024	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTD	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00		1.950,00
7316	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	3.526,10	0,00	0,00	0,00		3.526,10
7313	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	255,68	0,00	0,00	0,00		255,68
7315	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	45,74	0,00	0,00	0,00		45,74
7360	2024	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LT	0,00	0,00	908,00	0,00	0,00		908,00
7234	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	354,72	0,00	0,00	0,00		354,72
7256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	47.291,00	0,00	0,00		47.291,00
7235	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	1.040,18	0,00	0,00	0,00		1.040,18

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7042	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00		500,00
7043	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	3.562,13	0,00	0,00	0,00		3.562,13
7086	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	1.201,13	0,00	0,00	0,00		1.201,13
7751	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	6.410,00	0,00	0,00		6.410,00
7730	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
7734	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	5.027,29	0,00	0,00		5.027,29
7738	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	255,97	0,00	0,00		255,97
7740	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	2.981,54	0,00	0,00		2.981,54
7739	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	8.629,55	0,00	0,00		8.629,55
7741	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	366,86	0,00	0,00		366,86
7762	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	126,00	0,00	0,00		126,00
7786	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	1.429,58	0,00	0,00		1.429,58
7787	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
4855	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	151,10	0,00	0,00		151,10
4607	2024	M. VEZARO	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00		680,00
4608	2024	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00		50,00
4770	2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	0,00	473,96	0,00	0,00		473,96
7602	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	135,99	0,00	0,00		135,99
7755	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00		1.680,00
7756	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.790,00	0,00	0,00		2.790,00
7732	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	181,32	0,00	0,00		181,32
7777	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	135,99	0,00	0,00		135,99
7713	2024	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDC	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
7714	2024	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDC	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
7191	2024	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYD	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00		1.650,00
6362	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	43.332,36	0,00	0,00		43.332,36
7261	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	3.028,48	0,00	0,00	0,00		3.028,48

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7037	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	0,00	7.337,30	0,00	0,00	0,00		7.337,30
6766	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	133,41	0,00	0,00	0,00		133,41
6765	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	135,72	0,00	0,00	0,00		135,72
6764	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	142,57	0,00	0,00	0,00		142,57
6751	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	2.952,93	0,00	0,00	0,00		2.952,93
6707	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	2.876,57	0,00	0,00	0,00		2.876,57
7205	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.750,10	5.249,90	0,00	0,00		8.000,00
7028	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	4.824,38	5.175,62	0,00	0,00		10.000,00
7085	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	1.511,67	0,00	0,00		1.511,67
6623	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	543,39	0,00	0,00		543,39
7374	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	2.044,15	0,00	0,00	0,00		2.044,15
7375	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	87,04	0,00	0,00		87,04
7302	2024	L2 ENTRETENIMENTOS LTDA	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00		85.000,00
7330	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	87.161,60	7.838,40	0,00	0,00		95.000,00
7721	2024	P A PROMOCOES E EVENTOS LTD	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00		27.500,00
7720	2024	P A PROMOCOES E EVENTOS LTD	0,00	0,00	183.400,00	0,00	0,00		183.400,00
Total			0,00	1.759.087,58	2.897.379,76	0,00	0,00	0,00	4.656.467,34

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:08

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6117	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	576,41	0,00	0,00	576,41	0,00	0,00	0,00
2409	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4554	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00
7146	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.330,00	0,00	0,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
7145	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	40.916,82	0,00	0,00	40.916,82	0,00	0,00	0,00
5143	2022	DECESARO E GIRELLI LTDA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4827	2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	151.805,74	0,00	0,00	151.805,74	0,00	0,00	0,00
7158	2022	ALANA AIRES AGUIAR	48.028,73	0,00	0,00	48.028,73	0,00	0,00	0,00
7159	2022	ALANA AIRES AGUIAR	29.817,30	0,00	0,00	29.817,30	0,00	0,00	0,00
7189	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	855,26	0,00	0,00	855,26	0,00	0,00	0,00
7191	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	912,98	0,00	0,00	912,98	0,00	0,00	0,00
7184	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	4.872,78	0,00	0,00	4.872,78	0,00	0,00	0,00
7186	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.436,39	0,00	0,00	2.436,39	0,00	0,00	0,00
7193	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	5.621,29	0,00	0,00	5.621,29	0,00	0,00	0,00
7295	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	250,11	0,00	0,00	250,11	0,00	0,00	0,00
7215	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	671,84	0,00	0,00	671,84	0,00	0,00	0,00
7213	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	998,92	0,00	0,00	998,92	0,00	0,00	0,00
7202	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.063,38	0,00	0,00	1.063,38	0,00	0,00	0,00
7206	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.063,38	0,00	0,00	1.063,38	0,00	0,00	0,00
7200	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.343,68	0,00	0,00	1.343,68	0,00	0,00	0,00
7204	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.187,97	0,00	0,00	3.187,97	0,00	0,00	0,00
7208	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	4.270,35	0,00	0,00	4.270,35	0,00	0,00	0,00
7198	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.895,22	0,00	0,00	1.895,22	0,00	0,00	0,00
7210	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.201,22	0,00	0,00	2.201,22	0,00	0,00	0,00
7281	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	556,85	0,00	0,00	556,85	0,00	0,00	0,00
7283	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.336,49	0,00	0,00	2.336,49	0,00	0,00	0,00
7285	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.172,40	0,00	0,00	2.172,40	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7223	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	528,00	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00
7219	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.305,45	0,00	0,00	1.305,45	0,00	0,00	0,00
7227	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.556,75	0,00	0,00	1.556,75	0,00	0,00	0,00
7225	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.250,48	0,00	0,00	1.250,48	0,00	0,00	0,00
7217	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.343,68	0,00	0,00	1.343,68	0,00	0,00	0,00
7221	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.434,20	0,00	0,00	1.434,20	0,00	0,00	0,00
7196	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.702,65	0,00	0,00	2.702,65	0,00	0,00	0,00
7265	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.630,00	0,00	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00
7298	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	132,00	0,00	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00
7261	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.150,09	0,00	0,00	1.150,09	0,00	0,00	0,00
7256	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.192,86	0,00	0,00	1.192,86	0,00	0,00	0,00
7254	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.869,76	0,00	0,00	2.869,76	0,00	0,00	0,00
7258	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.429,39	0,00	0,00	1.429,39	0,00	0,00	0,00
7264	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	589,14	0,00	0,00	589,14	0,00	0,00	0,00
7249	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	580,80	0,00	0,00	580,80	0,00	0,00	0,00
7297	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	876,74	0,00	0,00	876,74	0,00	0,00	0,00
7236	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.183,23	0,00	0,00	1.183,23	0,00	0,00	0,00
7244	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.323,20	0,00	0,00	2.323,20	0,00	0,00	0,00
7253	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.554,00	0,00	0,00	2.554,00	0,00	0,00	0,00
7230	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.984,30	0,00	0,00	2.984,30	0,00	0,00	0,00
7251	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.115,20	0,00	0,00	3.115,20	0,00	0,00	0,00
7246	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	6.733,29	0,00	0,00	6.733,29	0,00	0,00	0,00
7233	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	11.582,75	0,00	0,00	11.582,75	0,00	0,00	0,00
7241	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	24.470,46	0,00	0,00	24.470,46	0,00	0,00	0,00
7238	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	36.118,16	0,00	0,00	36.118,16	0,00	0,00	0,00
7301	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.847,55	0,00	0,00	1.847,55	0,00	0,00	0,00
7268	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.428,88	0,00	0,00	3.428,88	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7305	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.501,34	0,00	0,00	3.501,34	0,00	0,00	0,00
7307	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	37.212,54	0,00	0,00	37.212,54	0,00	0,00	0,00
7309	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	45.779,30	0,00	0,00	45.779,30	0,00	0,00	0,00
7311	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	106.946,41	0,00	0,00	106.946,41	0,00	0,00	0,00
7303	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	333,26	0,00	0,00	333,26	0,00	0,00	0,00
7279	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	21.013,15	0,00	0,00	21.013,15	0,00	0,00	0,00
7272	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	998,92	0,00	0,00	998,92	0,00	0,00	0,00
7276	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.074,94	0,00	0,00	1.074,94	0,00	0,00	0,00
7274	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	20.607,66	0,00	0,00	20.607,66	0,00	0,00	0,00
7278	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.155,56	0,00	0,00	1.155,56	0,00	0,00	0,00
7288	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	671,84	0,00	0,00	671,84	0,00	0,00	0,00
7292	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	998,92	0,00	0,00	998,92	0,00	0,00	0,00
7290	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.203,89	0,00	0,00	1.203,89	0,00	0,00	0,00
7446	2023	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	3.464,25	0,00	0,00	3.464,25	0,00	0,00	0,00
7383	2023	ALIETE BARBOSA DICO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
7382	2023	MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
7430	2023	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7434	2023	CARLOS ROGERIO ALVES	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
7435	2023	CELSO DE SOUZA BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7433	2023	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7431	2023	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00
7432	2023	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00
7362	2023	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7359	2023	CELSO DE SOUZA BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7360	2023	CELSO DE SOUZA BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7358	2023	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7363	2023	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7361	2023	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7436	2023	WILSON BARBOSA DE JESUS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
4119	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.205,26	0,00	0,00	2.205,26	0,00	0,00	0,00
1743	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.902,73	0,00	0,00	1.902,73	0,00	0,00	0,00
6924	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.756,88	0,00	0,00	1.756,88	0,00	0,00	0,00
6925	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	18.470,78	0,00	0,00	18.470,78	0,00	0,00	0,00
6788	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.292,57	0,00	0,00	5.292,57	0,00	0,00	0,00
6790	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.522,37	0,00	0,00	5.522,37	0,00	0,00	0,00
6789	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	10.004,36	0,00	0,00	10.004,36	0,00	0,00	0,00
6969	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8.870,54	0,00	0,00	8.870,54	0,00	0,00	0,00
6816	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	197,83	0,00	0,00	197,83	0,00	0,00	0,00
6801	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	11.789,03	0,00	0,00	11.789,03	0,00	0,00	0,00
6802	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	13.709,27	0,00	0,00	13.709,27	0,00	0,00	0,00
6798	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.455,76	0,00	0,00	1.455,76	0,00	0,00	0,00
4282	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.492,02	0,00	0,00	3.492,02	0,00	0,00	0,00
6684	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00
6454	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6396	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6288	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6705	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00
6285	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6286	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00
6143	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6142	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00
4026	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00
6395	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6453	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6902	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	157,37	0,00	0,00	157,37	0,00	0,00	0,00
6297	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	284,81	0,00	0,00	284,81	0,00	0,00	0,00
6061	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	284,81	0,00	0,00	284,81	0,00	0,00	0,00
4341	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	339,20	0,00	0,00	339,20	0,00	0,00	0,00
6903	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
6898	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	639,50	0,00	0,00	639,50	0,00	0,00	0,00
6734	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
6826	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	146,28	0,00	0,00	146,28	0,00	0,00	0,00
6444	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.529,04	0,00	0,00	1.529,04	0,00	0,00	0,00
6294	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	58,41	0,00	0,00	58,41	0,00	0,00	0,00
6295	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
5968	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	839,40	0,00	0,00	839,40	0,00	0,00	0,00
5970	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.499,54	0,00	0,00	1.499,54	0,00	0,00	0,00
6050	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00
6060	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	557,47	0,00	0,00	557,47	0,00	0,00	0,00
7128	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
5276	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	82,93	0,00	0,00	82,93	0,00	0,00	0,00
7048	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	299,80	0,00	0,00	299,80	0,00	0,00	0,00
6906	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00
6443	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00
6051	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	44,97	0,00	0,00	44,97	0,00	0,00	0,00
6823	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.127,00	0,00	0,00	3.127,00	0,00	0,00	0,00
6301	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.655,00	0,00	0,00	3.655,00	0,00	0,00	0,00
5977	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.003,09	0,00	0,00	3.003,09	0,00	0,00	0,00
5002	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.040,52	0,00	0,00	2.040,52	0,00	0,00	0,00
5415	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.331,96	0,00	0,00	1.331,96	0,00	0,00	0,00
5649	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.207,38	0,00	0,00	2.207,38	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4342	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.038,78	0,00	0,00	3.038,78	0,00	0,00	0,00
7133	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	629,65	0,00	0,00	629,65	0,00	0,00	0,00
7122	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.013,87	0,00	0,00	4.013,87	0,00	0,00	0,00
6296	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.021,46	0,00	0,00	4.021,46	0,00	0,00	0,00
7123	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	6.521,16	0,00	0,00	6.521,16	0,00	0,00	0,00
6948	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.264,50	0,00	0,00	3.264,50	0,00	0,00	0,00
5978	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	392,73	0,00	0,00	392,73	0,00	0,00	0,00
6024	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	6.205,44	0,00	0,00	6.205,44	0,00	0,00	0,00
4112	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	342,30	0,00	0,00	342,30	0,00	0,00	0,00
6110	2023	J. C. MARTINS LIMA	317,83	0,00	0,00	317,83	0,00	0,00	0,00
6109	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.160,10	0,00	0,00	3.160,10	0,00	0,00	0,00
6105	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.345,54	0,00	0,00	3.345,54	0,00	0,00	0,00
6111	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	358,49	0,00	0,00	358,49	0,00	0,00	0,00
6108	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.787,19	0,00	0,00	1.787,19	0,00	0,00	0,00
6104	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.256,98	0,00	0,00	3.256,98	0,00	0,00	0,00
6062	2023	J. C. MARTINS LIMA	1.141,33	0,00	0,00	1.141,33	0,00	0,00	0,00
6063	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.297,30	0,00	0,00	3.297,30	0,00	0,00	0,00
6059	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	701,99	0,00	0,00	701,99	0,00	0,00	0,00
6058	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.213,26	0,00	0,00	1.213,26	0,00	0,00	0,00
4975	2023	J. C. MARTINS LIMA	708,03	0,00	0,00	708,03	0,00	0,00	0,00
5268	2023	J. C. MARTINS LIMA	708,03	0,00	0,00	708,03	0,00	0,00	0,00
5271	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.345,54	0,00	0,00	3.345,54	0,00	0,00	0,00
5269	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.184,76	0,00	0,00	1.184,76	0,00	0,00	0,00
5270	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.609,20	0,00	0,00	2.609,20	0,00	0,00	0,00
5272	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.365,21	0,00	0,00	3.365,21	0,00	0,00	0,00
5376	2023	J. C. MARTINS LIMA	532,83	0,00	0,00	532,83	0,00	0,00	0,00
5375	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	779,78	0,00	0,00	779,78	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5377	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.967,24	0,00	0,00	1.967,24	0,00	0,00	0,00
5688	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.088,80	0,00	0,00	2.088,80	0,00	0,00	0,00
7475	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00
6923	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.059,07	0,00	0,00	2.059,07	0,00	0,00	0,00
7034	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	439,48	0,00	0,00	439,48	0,00	0,00	0,00
6735	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.531,75	0,00	0,00	2.531,75	0,00	0,00	0,00
6916	2023	J. C. MARTINS LIMA	707,65	0,00	0,00	707,65	0,00	0,00	0,00
6448	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.283,07	0,00	0,00	2.283,07	0,00	0,00	0,00
6106	2023	J. C. MARTINS LIMA	1.304,34	0,00	0,00	1.304,34	0,00	0,00	0,00
6107	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.066,49	0,00	0,00	2.066,49	0,00	0,00	0,00
6064	2023	J. C. MARTINS LIMA	986,02	0,00	0,00	986,02	0,00	0,00	0,00
6057	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.906,24	0,00	0,00	1.906,24	0,00	0,00	0,00
4974	2023	J. C. MARTINS LIMA	1.060,40	0,00	0,00	1.060,40	0,00	0,00	0,00
5274	2023	J. C. MARTINS LIMA	782,50	0,00	0,00	782,50	0,00	0,00	0,00
5273	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.336,52	0,00	0,00	1.336,52	0,00	0,00	0,00
5365	2023	J. C. MARTINS LIMA	2.161,40	0,00	0,00	2.161,40	0,00	0,00	0,00
5366	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.884,70	0,00	0,00	2.884,70	0,00	0,00	0,00
5686	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.636,10	0,00	0,00	1.636,10	0,00	0,00	0,00
6736	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	422,14	0,00	0,00	422,14	0,00	0,00	0,00
6737	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.105,66	0,00	0,00	2.105,66	0,00	0,00	0,00
6915	2023	J. C. MARTINS LIMA	725,06	0,00	0,00	725,06	0,00	0,00	0,00
6917	2023	J. C. MARTINS LIMA	725,21	0,00	0,00	725,21	0,00	0,00	0,00
6920	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	655,50	0,00	0,00	655,50	0,00	0,00	0,00
6922	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.000,18	0,00	0,00	3.000,18	0,00	0,00	0,00
6344	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	670,53	0,00	0,00	670,53	0,00	0,00	0,00
6343	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	827,36	0,00	0,00	827,36	0,00	0,00	0,00
6345	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.743,20	0,00	0,00	1.743,20	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6447	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	201,09	0,00	0,00	201,09	0,00	0,00	0,00
6446	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	983,72	0,00	0,00	983,72	0,00	0,00	0,00
6707	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.923,01	0,00	0,00	2.923,01	0,00	0,00	0,00
5689	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	386,65	0,00	0,00	386,65	0,00	0,00	0,00
7033	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	617,50	0,00	0,00	617,50	0,00	0,00	0,00
6825	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
6919	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90	0,00	0,00	0,00
6918	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	424,29	0,00	0,00	424,29	0,00	0,00	0,00
6921	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	809,85	0,00	0,00	809,85	0,00	0,00	0,00
6398	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	23,98	0,00	0,00	23,98	0,00	0,00	0,00
6401	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,16	0,00	0,00	199,16	0,00	0,00	0,00
6494	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	300,14	0,00	0,00	300,14	0,00	0,00	0,00
6402	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.648,47	0,00	0,00	1.648,47	0,00	0,00	0,00
6708	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	277,30	0,00	0,00	277,30	0,00	0,00	0,00
6824	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	457,92	0,00	0,00	457,92	0,00	0,00	0,00
6116	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	43,97	0,00	0,00	43,97	0,00	0,00	0,00
6158	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	90,33	0,00	0,00	90,33	0,00	0,00	0,00
6157	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90	0,00	0,00	0,00
6114	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
6132	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	217,23	0,00	0,00	217,23	0,00	0,00	0,00
6291	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	43,98	0,00	0,00	43,98	0,00	0,00	0,00
6292	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	119,95	0,00	0,00	119,95	0,00	0,00	0,00
6293	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	606,48	0,00	0,00	606,48	0,00	0,00	0,00
5779	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	119,85	0,00	0,00	119,85	0,00	0,00	0,00
5983	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	159,00	0,00	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00
5967	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
5982	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	401,09	0,00	0,00	401,09	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6025	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	100,94	0,00	0,00	100,94	0,00	0,00	0,00
6048	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	164,20	0,00	0,00	164,20	0,00	0,00	0,00
6047	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
5684	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	219,36	0,00	0,00	219,36	0,00	0,00	0,00
5777	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	62,97	0,00	0,00	62,97	0,00	0,00	0,00
4765	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
6445	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	204,47	0,00	0,00	204,47	0,00	0,00	0,00
6404	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.498,74	0,00	0,00	1.498,74	0,00	0,00	0,00
4652	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.014,08	0,00	0,00	4.014,08	0,00	0,00	0,00
5417	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	12.409,54	0,00	0,00	12.409,54	0,00	0,00	0,00
5971	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	895,57	0,00	0,00	895,57	0,00	0,00	0,00
6049	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
760	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	242,00	0,00	0,00	242,00	0,00	0,00	0,00
6904	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	239,88	0,00	0,00	239,88	0,00	0,00	0,00
6960	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	346,69	0,00	0,00	346,69	0,00	0,00	0,00
6442	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	8.636,57	0,00	0,00	8.636,57	0,00	0,00	0,00
3349	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.055,52	0,00	0,00	1.055,52	0,00	0,00	0,00
6406	2023	CASA NOEL LTDA	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00
5731	2023	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	7.794,00	0,00	0,00	7.794,00	0,00	0,00	0,00
7343	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	179,95	0,00	0,00	179,95	0,00	0,00	0,00
7120	2023	CASA NOEL LTDA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
6280	2023	SOMA COMERCIO E SERVICOS EI	632,00	0,00	0,00	632,00	0,00	0,00	0,00
6743	2023	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTD	808,80	0,00	0,00	808,80	0,00	0,00	0,00
7127	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	833,62	0,00	0,00	833,62	0,00	0,00	0,00
6905	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	28,98	0,00	0,00	28,98	0,00	0,00	0,00
6281	2023	SOMA COMERCIO E SERVICOS EI	1.140,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00
6740	2023	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7351	2023	U. DOS SANTOS FERNANDES	4.003,84	0,00	0,00	4.003,84	0,00	0,00	0,00
7350	2023	U. DOS SANTOS FERNANDES	4.068,36	0,00	0,00	4.068,36	0,00	0,00	0,00
7349	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	3.795,15	0,00	0,00	3.795,15	0,00	0,00	0,00
7135	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7134	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	463,88	0,00	0,00	463,88	0,00	0,00	0,00
7132	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.183,64	0,00	0,00	1.183,64	0,00	0,00	0,00
7047	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.730,00	0,00	0,00	1.730,00	0,00	0,00	0,00
6709	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	2.191,10	0,00	0,00	2.191,10	0,00	0,00	0,00
7167	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
7346	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	2.034,27	0,00	0,00	2.034,27	0,00	0,00	0,00
7345	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	3.655,24	0,00	0,00	3.655,24	0,00	0,00	0,00
1883	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	3.455,52	0,00	0,00	3.455,52	0,00	0,00	0,00
6777	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	6.025,00	0,00	0,00	6.025,00	0,00	0,00	0,00
7121	2023	FERNANDO DIDOMENICO COMER	920,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00
5099	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	476,00	0,00	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00
2898	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00
4646	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.337,41	0,00	0,00	10.337,41	0,00	0,00	0,00
2335	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	34,59	0,00	0,00	34,59	0,00	0,00	0,00
6862	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.666,47	0,00	0,00	3.666,47	0,00	0,00	0,00
7476	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	222,53	0,00	0,00	222,53	0,00	0,00	0,00
6194	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00
4211	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.874,00	0,00	0,00	1.874,00	0,00	0,00	0,00
5995	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00
6526	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	11.733,00	0,00	0,00	11.733,00	0,00	0,00	0,00
3640	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	72,51	0,00	0,00	72,51	0,00	0,00	0,00
7027	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	514,40	0,00	0,00	514,40	0,00	0,00	0,00
6190	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	42.720,34	0,00	0,00	42.720,34	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4645	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	554,61	0,00	0,00	554,61	0,00	0,00	0,00
5745	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.415,00	0,00	0,00	10.415,00	0,00	0,00	0,00
6724	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28.050,00	0,00	0,00	28.050,00	0,00	0,00	0,00
3516	2023	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE A	232.736,70	0,00	0,00	232.736,70	0,00	0,00	0,00
7356	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
7355	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	3.810,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00
7354	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
7323	2023	FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME	4.102,00	0,00	0,00	4.102,00	0,00	0,00	0,00
7344	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	170,65	0,00	0,00	170,65	0,00	0,00	0,00
7348	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.648,29	0,00	0,00	1.648,29	0,00	0,00	0,00
7347	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	587,21	0,00	0,00	587,21	0,00	0,00	0,00
7442	2023	LUZINETE GOMES BELEM	1.867,28	0,00	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00
7444	2023	OLAIR FERREIRA ANGELO	1.867,28	0,00	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00
7441	2023	SELMA DOS SANTOS FREITAS	1.867,28	0,00	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00
7443	2023	MANOEL DOS REIS BARBOZA TEI	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00
6088	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	7.345,85	0,00	0,00	7.345,85	0,00	0,00	0,00
6200	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.254,15	0,00	0,00	1.254,15	0,00	0,00	0,00
3795	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	43,20	0,00	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00
2134	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	187,77	0,00	0,00	187,77	0,00	0,00	0,00
6962	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	49,50	0,00	0,00	49,50	0,00	0,00	0,00
6931	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	18.447,10	0,00	0,00	18.447,10	0,00	0,00	0,00
7020	2023	ANTONIO PEREIRA NETO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7035	2023	T. O. MONDINI LABORATORIO	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
4735	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00
5062	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.962,00	0,00	0,00	1.962,00	0,00	0,00	0,00
5965	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	34.324,00	0,00	0,00	34.324,00	0,00	0,00	0,00
7165	2023	J. F. KANO P F LTDA	2.727,00	0,00	0,00	2.727,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6697	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00
7183	2023	GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00
1289	2023	IDEA ENGENHARIA E CONSULTOF	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
463	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
7032	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	293,14	0,00	0,00	293,14	0,00	0,00	0,00
7326	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	18.186,14	0,00	0,00	18.186,14	0,00	0,00	0,00
7014	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	17.733,93	0,00	0,00	17.733,93	0,00	0,00	0,00
7021	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	19.124,15	0,00	0,00	19.124,15	0,00	0,00	0,00
7016	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	3.000,69	0,00	0,00	3.000,69	0,00	0,00	0,00
6944	2023	WELSON VIANA BARBOSA 011693	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
6700	2023	T. O. MONDINI LABORATORIO	890,00	0,00	0,00	890,00	0,00	0,00	0,00
6101	2023	T. O. MONDINI LABORATORIO	880,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00
6953	2023	CATE- FONOAUDIOLOGIA CENTR	4.056,35	0,00	0,00	4.056,35	0,00	0,00	0,00
7038	2023	JULIANA SILVA MARCELINO ROM	4.081,00	0,00	0,00	4.081,00	0,00	0,00	0,00
7039	2023	JULIANA SILVA MARCELINO ROM	10.654,00	0,00	0,00	10.654,00	0,00	0,00	0,00
6462	2023	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	7.060,00	0,00	0,00	7.060,00	0,00	0,00	0,00
6408	2023	JULIANA SILVA MARCELINO ROM	26.282,00	0,00	0,00	26.282,00	0,00	0,00	0,00
7036	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISE	396,00	0,00	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00
7037	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISE	2.970,00	0,00	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00
6949	2023	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	9.220,00	0,00	0,00	9.220,00	0,00	0,00	0,00
2653	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2659	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2658	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00
176	2023	GWS DESENVOLVIMENTO DE WE	995,17	0,00	0,00	995,17	0,00	0,00	0,00
453	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	92,77	0,00	0,00	92,77	0,00	0,00	0,00
2662	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2663	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
2665	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2664	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2656	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2657	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2614	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2654	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2655	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2615	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2616	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2617	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
454	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI(	110,43	0,00	0,00	110,43	0,00	0,00	0,00
2608	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2609	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2610	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2611	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2612	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2613	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2669	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2668	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2660	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2661	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2667	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
7046	2023	SERVIR ADMINISTRACAO DE SER	3.125,00	0,00	0,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00
7169	2023	SERVIR ADMINISTRACAO DE SER	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
7125	2023	SERVIR ADMINISTRACAO DE SER	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
6964	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	445,00	0,00	0,00	445,00	0,00	0,00	0,00
6963	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	704,61	0,00	0,00	704,61	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3500	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
2094	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00
7026	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
3130	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
6195	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00
5996	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
4792	2023	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	5.650,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00
4738	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00
1761	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSE	5.668,00	0,00	0,00	5.668,00	0,00	0,00	0,00
2683	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	9.220,00	0,00	0,00	9.220,00	0,00	0,00	0,00
7025	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	13.891,00	0,00	0,00	13.891,00	0,00	0,00	0,00
6895	2023	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ	4.898,00	0,00	0,00	4.898,00	0,00	0,00	0,00
7043	2023	CASA DE APOIO AMASS LTDA	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00
6896	2023	Urbanistica Servicos Sociais LTDA	1.422,00	0,00	0,00	1.422,00	0,00	0,00	0,00
7044	2023	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ	5.372,00	0,00	0,00	5.372,00	0,00	0,00	0,00
2868	2023	DECESARO E GIRELLI LTDA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
7340	2023	DHIEGO FHILIPE MENDES BARBO	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
7357	2023	PUBLIDIAS SERVICOS DE PUBLICI	360,50	0,00	0,00	360,50	0,00	0,00	0,00
7322	2023	PUBLIDIAS SERVICOS DE PUBLICI	334,75	0,00	0,00	334,75	0,00	0,00	0,00
7045	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	1.210,10	0,00	0,00	1.210,10	0,00	0,00	0,00
464	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
4063	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	189,90	0,00	0,00	189,90	0,00	0,00	0,00
4061	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4064	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4065	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4068	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4069	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4070	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4071	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4072	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4073	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4074	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4080	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4062	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	379,80	0,00	0,00	379,80	0,00	0,00	0,00
4066	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4067	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4076	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4077	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4075	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	379,80	0,00	0,00	379,80	0,00	0,00	0,00
7473	2023	MINISTERIO DA ECONOMIA	51.366,07	0,00	0,00	51.366,07	0,00	0,00	0,00
226	2023	DIOGO SILVA HENRIQUE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
227	2023	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
7116	2023	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	912,38	0,00	0,00	912,38	0,00	0,00	0,00
7342	2023	GLAUKO ALEX SANDRO RODRIGU	615,84	0,00	0,00	615,84	0,00	0,00	0,00
7328	2023	FRANCKCINEY CANAVARROS MA	952,16	0,00	0,00	952,16	0,00	0,00	0,00
7327	2023	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	400,01	0,00	0,00	400,01	0,00	0,00	0,00
7040	2023	SILVIO MARIA DANTAS	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
6084	2023	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	66.746,55	0,00	0,00	66.746,55	0,00	0,00	0,00
5599	2023	ALANA AIRES AGUIAR	15.832,60	0,00	0,00	15.832,60	0,00	0,00	0,00
6879	2023	RM 5 SOLAS LTDA	51.159,16	0,00	0,00	51.159,16	0,00	0,00	0,00
5400	2023	RM 5 SOLAS LTDA	4.341,82	0,00	0,00	4.341,82	0,00	0,00	0,00
5399	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	20.019,00	0,00	0,00	20.019,00	0,00	0,00	0,00
7352	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	10.009,50	0,00	0,00	10.009,50	0,00	0,00	0,00
7138	2023	RM 5 SOLAS LTDA	17.908,91	0,00	0,00	17.908,91	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7129	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	20.019,00	0,00	0,00	20.019,00	0,00	0,00	0,00
6776	2023	BLESS BRASIL SERVICO E COMEF	84.700,00	0,00	0,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00
6899	2023	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXI	7.340,00	0,00	0,00	7.340,00	0,00	0,00	0,00
6900	2023	RC HOSPITALAR LTDA.	10.120,00	0,00	0,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00
7395	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.180,30	0,00	0,00	0,00	2.180,30	0,00	0,00
7392	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.287,16	0,00	0,00	0,00	2.287,16	0,00	0,00
7397	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	6.912,45	0,00	0,00	0,00	6.912,45	0,00	0,00
7396	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.164,23	0,00	0,00	0,00	7.164,23	0,00	0,00
7393	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.984,41	0,00	0,00	0,00	7.984,41	0,00	0,00
7394	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.848,56	0,00	0,00	0,00	9.848,56	0,00	0,00
7437	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
7452	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	7.017,89	0,00	0,00	0,00	7.017,89	0,00	0,00
1743	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.344,67	0,00	0,00	0,00	983,49	-3.361,18	0,00
7400	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.053,24	0,00	0,00	0,00	1.053,24	0,00	0,00
7398	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	4.152,98	0,00	0,00	0,00	4.152,98	0,00	0,00
7402	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	4.235,13	0,00	0,00	0,00	4.235,13	0,00	0,00
7404	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.997,89	0,00	0,00	0,00	5.997,89	0,00	0,00
7403	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	6.600,06	0,00	0,00	0,00	6.600,06	0,00	0,00
7438	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.842,34	-157,66	0,00
7440	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	450.000,00	0,00	0,00	0,00	162.208,54	-287.791,46	0,00
7424	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00
7401	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.295,43	0,00	0,00	0,00	1.295,43	0,00	0,00
7439	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
7414	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.340,17	0,00	0,00	0,00	1.340,17	0,00	0,00
7411	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.518,94	0,00	0,00	0,00	3.518,94	0,00	0,00
7410	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.011,56	0,00	0,00	0,00	5.011,56	0,00	0,00
7405	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.054,51	0,00	0,00	0,00	7.054,51	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7406	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.169,83	0,00	0,00	0,00	7.169,83	0,00	0,00
7407	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.493,10	0,00	0,00	0,00	9.493,10	0,00	0,00
7409	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.945,83	0,00	0,00	0,00	9.945,83	0,00	0,00
7408	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	12.603,62	0,00	0,00	0,00	12.603,62	0,00	0,00
7425	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
7420	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.754,38	0,00	0,00	0,00	3.754,38	0,00	0,00
7421	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.861,71	0,00	0,00	0,00	3.861,71	0,00	0,00
7422	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	4.815,35	0,00	0,00	0,00	4.815,35	0,00	0,00
7418	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.923,11	0,00	0,00	0,00	5.923,11	0,00	0,00
7416	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	6.210,43	0,00	0,00	0,00	6.210,43	0,00	0,00
7423	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.030,59	0,00	0,00	0,00	2.030,59	0,00	0,00
7419	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.259,73	0,00	0,00	0,00	2.259,73	0,00	0,00
7417	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.801,24	0,00	0,00	0,00	3.801,24	0,00	0,00
7412	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.738,53	0,00	0,00	0,00	7.738,53	0,00	0,00
7415	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	8.526,02	0,00	0,00	0,00	8.526,02	0,00	0,00
7413	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.727,91	0,00	0,00	0,00	9.727,91	0,00	0,00
7399	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.822,65	0,00	0,00	0,00	1.822,65	0,00	0,00
6704	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00
7460	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00
7458	2023	FERNANDO DIDOMENICO COMER	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00
7115	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00
7339	2023	ANGELA ROBERTA FREITAS REIS	2.262,96	0,00	0,00	0,00	2.262,96	0,00	0,00
7455	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	0,00	0,00
7466	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	867,85	0,00	0,00	0,00	867,85	0,00	0,00
7470	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00
7467	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00
7464	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7463	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	4.663,27	0,00	0,00	0,00	4.663,27	0,00	0,00
7462	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	6.448,95	0,00	0,00	0,00	6.448,95	0,00	0,00
7119	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	1.768,00	0,00	0,00	0,00	1.768,00	0,00	0,00
6300	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00	0,00
1714	2023	SONIA MARLI WESOLOSKI	19.800,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	-15.480,00	0,00
7454	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	14,99	0,00	0,00	0,00	14,99	0,00	0,00
7450	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	119,92	0,00	0,00	0,00	119,92	0,00	0,00
7459	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00
6416	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.376,00	0,00	0,00	0,00	3.376,00	0,00	0,00
7468	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	399,80	0,00	0,00	0,00	399,80	0,00	0,00
7469	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	239,70	0,00	0,00	0,00	239,70	0,00	0,00
7465	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	765,00	0,00	0,00	0,00	765,00	0,00	0,00
7472	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00
7154	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	641,37	0,00	0,00	0,00	641,37	0,00	0,00
6442	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	3.601,66	0,00	0,00	0,00	3.575,93	-25,73	0,00
3349	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	2.597,41	0,00	0,00	0,00	1.598,40	-999,01	0,00
6912	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	27.333,55	0,00	0,00	0,00	26.417,08	-916,47	0,00
7155	2023	MUNDO DOS ESPORTES LTDA	3.601,89	0,00	0,00	0,00	3.601,89	0,00	0,00
4027	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	915,14	0,00	0,00	0,00	75,00	-840,14	0,00
3101	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	2.634,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	-884,00	0,00
5057	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00
6277	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	647,00	0,00	0,00	0,00	647,00	0,00	0,00
3044	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	1.362,40	0,00	0,00	0,00	1.362,40	0,00	0,00
5976	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	667,60	0,00	0,00	0,00	667,60	0,00	0,00
3750	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	25,40	0,00	0,00	0,00	25,40	0,00	0,00
7461	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	2.191,10	0,00	0,00	0,00	2.191,10	0,00	0,00
2753	2023	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LT	3.350,20	0,00	0,00	0,00	3.350,20	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6145	2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRU	2.875,60	0,00	0,00	0,00	2.875,60	0,00	0,00
7456	2023	MILLIAINE MARTINS FERREIRA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
7453	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	5.418,28	0,00	0,00	0,00	5.418,28	0,00	0,00
1640	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	231,73	0,00	0,00	0,00	55,00	-176,73	0,00
1883	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	32.387,52	0,00	0,00	0,00	31.212,00	-1.175,52	0,00
6777	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
5099	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	67.965,55	0,00	0,00	0,00	60.886,09	-7.079,46	0,00
2183	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	513,38	0,00	0,00	0,00	125,00	-388,38	0,00
2335	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.601,89	0,00	0,00	0,00	1.586,78	-15,11	0,00
7321	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
4211	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.837,70	0,00	0,00	0,00	4.381,00	-456,70	0,00
6526	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	18.267,00	0,00	0,00	0,00	18.243,22	-23,78	0,00
6994	2023	V. SILVA TORRES	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
3640	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	98,59	0,00	0,00	0,00	98,59	0,00	0,00
7027	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	29.485,60	0,00	0,00	0,00	29.438,64	-46,96	0,00
6190	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	7.782,66	0,00	0,00	0,00	2.975,00	-4.807,66	0,00
4645	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	11.873,67	0,00	0,00	0,00	11.873,67	0,00	0,00
5745	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.335,98	0,00	0,00	0,00	2.770,00	-565,98	0,00
6724	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.894,00	-56,00	0,00
4095	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.481,16	0,00	0,00	0,00	978,40	-1.502,76	0,00
6088	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	14.749,70	0,00	0,00	0,00	14.200,24	-549,46	0,00
6200	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	18.565,35	0,00	0,00	0,00	15.959,92	-2.605,43	0,00
5607	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	39,69	0,00	0,00	0,00	28,00	-11,69	0,00
2315	2023	VILMAR BORGES FERREIRA	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
7429	2023	GILMAR SOUZA DA SILVA	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00
7445	2023	JAMILLY VICTORIA OLIVEIRA DE S	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00
7447	2023	GILMAR SOUZA DA SILVA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7448	2023	WENIS CLEY FERNANDES DE JES	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00
7153	2023	WELTON RODRIGUES DE ABREU	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
7449	2023	FLAVIO DUTRA DE MIRANDA	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
6043	2023	J. F. KANO P F LTDA	2.980,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00	0,00	0,00
5062	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.197,40	0,00	0,00	0,00	1.120,00	-77,40	0,00
7337	2023	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
2878	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	793,17	0,00	0,00	0,00	765,03	-28,14	0,00
1289	2023	IDEA ENGENHARIA E CONSULTOF	7.800,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	-3.600,00	0,00
463	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
7451	2023	WELSON VIANA BARBOSA 011693	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
7364	2023	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 0036	2.376,84	0,00	0,00	0,00	2.376,84	0,00	0,00
3500	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8.420,00	0,00	0,00	0,00	400,00	-8.020,00	0,00
1157	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	-270,00	0,00
3130	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	9.190,00	0,00	0,00	0,00	3.102,50	-6.087,50	0,00
6152	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
4738	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	12.370,00	0,00	0,00	0,00	11.555,03	-814,97	0,00
6821	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.006,64	0,00	0,00	0,00	1.006,64	0,00	0,00
217	2023	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
216	2023	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
1761	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSE	17.089,02	0,00	0,00	0,00	17.004,00	-85,02	0,00
3642	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.597,30	0,00	0,00	0,00	2.845,00	-1.752,30	0,00
2683	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	15.405,00	0,00	0,00	0,00	12.803,50	-2.601,50	0,00
7025	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.109,00	0,00	0,00	0,00	3.985,00	-2.124,00	0,00
6422	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
7427	2023	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	3.990,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00
7428	2023	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	5.320,00	0,00	0,00	0,00	5.320,00	0,00	0,00
7426	2023	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	2.015,00	0,00	0,00	0,00	2.015,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7338	2023	50.647.123 GIRLANE DE SOUZA N/	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
7457	2023	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
464	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
4063	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	469,80	0,00	0,00	0,00	189,90	-279,90	0,00
6086	2023	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	300.260,30	0,00	0,00	0,00	160.750,45	-139.509,85	0,00
1876	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	350.867,52	0,00	0,00	0,00	350.867,52	0,00	0,00
1313	2023	ALANA AIRES AGUIAR	591.577,09	0,00	0,00	0,00	581.221,30	-10.355,79	0,00
6875	2023	Exp Construtora LTDA	152.666,56	0,00	0,00	0,00	152.666,56	0,00	0,00
1655	2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	12,53	-1.187,47	0,00
6901	2023	ERICA DE FATIMA GENTIL	11.108,00	0,00	0,00	0,00	11.108,00	0,00	0,00
Total			4.923.478,61	0,00	0,00	2.217.355,34	2.190.612,16	-515.511,11	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
11/02/2025 12:13 Usuário: GESTAO MT

PORTARIA N.º 145/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS MAGNO FERREIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **CARLOS MAGNO FERREIRA LOPES**, Matrícula 76-0, Vigia Noturno, lotado na Secretária Municipal de Obras, referente aos exercícios 2021/2022 e 2022/2023. Com período de gozo entre os dias **01 de abril a 30 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de março de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025

O prefeito do município de Brasnorte/MT torna pública ERRATA **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ETNO E ECO-TURISMO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, SENDO CONTEMPLADO NESTE TRABALHO 03(TRÊS) ALDEIAS, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO E FORMATAÇÃO DE PLANOS DE VISITAÇÃO PARA AS 3 ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS ALDEIA CRAVARI (MANOKI), ESCOLINHA(RIKBAKTSA) E JAPUÍRA (MYKY), publicação realizada no diário OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM, edição 27 de fevereiro de 2025 ano XX Nº 4.685 PAGINA 134

ONDE SE LÊ:

Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

LEIA-SE:

Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Brasnorte - MT, 19 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

Objeto a ser contratado	Contratação da Empresa Pública MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação conforme proposta de adesão ao gerenciamento de domínio "mt.gov.br", referente a prestação de serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Brasnorte.
Favorecidos	Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, CNPJ: 15.011.059/0001-52
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Adesão.
Valor global	R$ 486,52 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), taxa anual.
Fundamento Legal	Artigo 75, IX da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 005/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 18 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 205 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.146, de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENUTI**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição das Comissões instituidas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferencias intergovernamentais de recursos financeiros na area da saúde e dá outras providências; Considerando a necessidade de aprimorar a organização e execução das atividades do Conselho; Considerando a importância de promover debates e estudos específicos sobre temas relevantes para a gestão e o controle social da saúde e o compromisso com a participação social na formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas de saúde; Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2025. RESOLVE: Art.1º Aprovar a composição das Comissões instituídas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres:

I - Comissão de Planejamento e Orçamento composta pelos seguintes membros: Felicidade Francelina Sales Siqueira, Flávia Helena Ramos, Jeisiane da Guia Sabala Pereira, Sandra Maria Netto e Sonia Ferreira Martins.

II - Comissão de Medicamentos, Hospitalar e Laboratoriais: a comissão será composta pelos seguintes membros: Débora Bertolin Ferreira, Fabricio Jesus de Carvalho e Sonia Ferreira Martins

III - Comissões Especiais: As Comissões Especiais serão instituídas conforme a necessidade identificada, a partir da demanda existente, sendo sua composição e funcionamento estabelecidos mediante deliberação do plenário.

Art. 2º – Funcionamento das Comissões § 1º – As reuniões das Comissões serão realizadas conforme cronograma estabelecido pelos membros; § 2º – As deliberações das Comissões serão apresentadas nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde. § 3º – Poderão ser convidados especialistas, representantes de instituições e demais interessados para contribuir com os trabalhos das Comissões. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 009/2025- DECRETO Nº 172 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 172 de 28 de fevereiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado	MALLORY SOMMERFELD DE LARA
4º (classificado	KELOURINE KEVIA RAMOS DE QUEIROZ

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado	KELOURINE KEVIA RAMOS DE QUEIROZ
5º (classificado	NILSON MARTINS MAGALHÃES

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 204 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.146, de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENUTI**, do cargo em Comissão da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 210 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.145, de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Coordenadoria Administrativa**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - N° 492/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 492/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e outra demandas do setor.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2024**, com termo final alterado para **30/05/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de dezembro de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE FEVREIRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cácerese dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferencias intergovernamentais de recursos financeiros na area da saúde e dá outras providências; Considerando Considerando a Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023, convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); Considerando a Resolução CNS nº736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT; Considerando a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, que convoca a realização da 4ª CESTT e; Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a necessidade de debater e propor políticas públicas voltadas à saúde da população trabalhadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cáceres, a ser realizada no dia 20 de março de 2025, das 07h00 às 11h e das 13h00 às 17h00 no Auditório da Escola Municipal Dom Maximo Biennés com o tema central “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e demais entidades parceiras, sendo composta por:

I – Plenária de abertura;

II – Painéis temáticos;

III – Grupos de trabalho para formulação de diretrizes e propostas;

IV – Plenária final para aprovação das diretrizes e recomendações.

Art. 4º A participação na Conferência será aberta a representantes dos trabalhadores e trabalhadoras, empregadores, gestores, usuários do SUS, entidades sindicais, movimentos sociais, instituições de ensino e demais segmentos interessados na temática da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 209 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.145 de 12 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA,** do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 362-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUANA DA SILVA LIMA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Doze de Janeiro Distrito de Horizonte do Oeste, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **074.101.141-77** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUANA DA SILVA LIMA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal União com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

LUANA DA SILVA LIMA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 104 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 1.792 de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 084 de 21 de janeiro de 2025, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 46/2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 9.121/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **LUANA DUARTE LUIZ** no cargo comissionado de Coordenadora de Resíduos Sólidos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Cáceres/MT, 19 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 360-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Sitio Piuval – Estrada Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2191704-3 e CPF Nº **056.701.961-63** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2025/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
20/03/2025 17:30	https://meet.google.com/hie-mqmu-xhm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly A. de Moraes	Richard Rodrigues
4.488/2025	Antônio Rodrigues Junior	Johnny Felipe
18.784/2024	Diocese de São Luís de Cáceres	Mirielle Garcia
3.133/2025	Lucídio de Arruda Fialho	Patrícia Maria Frade
5.250/2025	Dilma Alves Pereira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 11 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 208 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.145 de 12 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:

TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 15.839.921/0001-10 – R$ 705.152,40 (Setecentos e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Março de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de cloreto de sódio e glicose para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 02 de Abril de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Março de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207 DE 13 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 8.195, de 12 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Investimento por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**12.196,65**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**9. 420,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

REDUÇÃO (-)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade	**1039 – CONST., AMPL., REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**9. 420,00**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**511 – SANEAMENTO RURAL**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1071 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Investimento por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**6.505,00**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Investimento por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**4.109,96**

Proj/Atividade	**1078 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**

4.4.90 – Investimento por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**1.581,69**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 212 DE 13 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 7.242 de 05 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **VALDILENE SILVA ORTEGA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Paraiso, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 211 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.143 de 12 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 528, de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LUCIMAR AMADEUS DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40HS) - (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 62/2025

EMPRESA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38

Item	37517 Código	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.812.830/0001-38 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.074.498	ALHO IN NATURA (BULBO), NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES Marca: IN NATURA	KG	5980	29,00	173.420,00
6	001.067.736	PIMENTA DO REINO - EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS Marca: MIKA	PC	1627	3,65	5.938,55
Total do Proponente: R$ 179.358,55 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 63/2025

EMPRESA: VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 16.930.627/0001-81

Item	42626 Código	VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT CNPJ: 16.930.627/0001-81 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	001.098.074	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. Marca: SEASA	KG	281	15,50	4.355,50
Total do Proponente: R$ 4.355,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).						

Cáceres - MT, 19 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADAS:

EMPRESA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Representante: JOSE BORGES GUERRA

EMPRESA: VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 16.930.627/0001-81

Representante: DEBRACIR VIEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Dispõe sobre a instituição de Comissões no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferencias intergovernamentais de recursos financeiros na area da saúde e dá outras providências; Considerando a necessidade de aprimorar a organização e execução das atividades do Conselho; Considerando a importância de promover debates e estudos específicos sobre temas relevantes para a gestão e o controle social da saúde e o compromisso com a participação social na formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas de saúde; Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2025. RESOLVE: Art.1º Ficam instituídas as seguintes Comissões no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres:

I - Comissão de Planejamento e Orçamento:terá como função acompanhar, fiscalizar e propor melhorias relacionadas ao planejamento e à aplicação de recursos financeiros na área da saúde.

Avaliar e emitir parecer sobre o Plano Municipal de Saúde (PMS), suas metas e prioridades;

Monitorar a execução financeira do orçamento da saúde, analisando a Programação Anual de Saúde (PAS) e os relatórios de gestão (RAG);

Fiscalizar se os recursos do SUS estão sendo aplicados de acordo com as normativas e as prioridades definidas nos planos;

Propor recomendações ou ajustes para a melhor alocação de recursos na saúde;

Realizar o acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde e propor maior transparência na gestão financeira;

Analisar e emitir pareceres sobre a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares e/ou recursos estaduais/federais;

Criar plano de trabalho anual do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres;

Elaborar cronograma orçamentário anual do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres.

II - Comissão de Medicamentos, Hospitalar e Laboratoriais: a comissão será focada nos insumos essenciais para o funcionamento da saúde pública.

Acompanhar a política de assistência farmacêutica, e fiscalizar a disponibilidade de medicamentos essenciais para a população;

Propor melhorias nos processos de aquisição, distribuição e uso de medicamentos e materiais hospitalares/laboratoriais;

Monitorar a aplicação de recursos destinados a medicamentos e equipamentos hospitalares, incluindo recursos oriundos de emendas parlamentares e entre outros;

Cobrar/estimular a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando sua adequação às necessidades da população e sua entrega dentro do prazo;

Fiscalizar e propor melhorias na gestão de laboratórios de saúde pública e nos serviços de exames e diagnósticos.

III - Comissões Especiais:

Realizar estudos e levantamentos sobre temas específicos de interesse do conselho, como epidemias, saúde mental e entre outros;

Analisar denúncias ou situações emergenciais, propondo soluções ou mediando conflitos relacionados à saúde pública;

Monitorar projetos ou ações pontuais implementadas pela gestão municipal;

Atuar e organizar eventos específicos, como conferências, seminários, fóruns ou revisões de legislação;

Art. 2º – Composição e Funcionamento § 1º – As Comissões serão compostas por conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde; § 2º – Poderão ser convidados representantes de entidades, especialistas e demais interessados para contribuir com os trabalhos das Comissões; § 3º – As reuniões das Comissões ocorrerão conforme calendário definido por seus membros, e seus encaminhamentos serão apresentados nas reuniões ordinárias do Conselho. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200 DE 11 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Legislativo 186/2008, com força de Emenda Constitucional, que garante o interesse primordial da pessoa portadora de deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispôs em seu artigo 98, § 2º a concessão de horário especial ao servidor com deficiência, sem necessidade de compensação de horário;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 96/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo sob nº 18.494 de 16 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução da jornada de trabalho do servidor **WILLER RAIMUNDO ANICETO,** cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Jardim Guanabara, **de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, com efeitos desde 10 de março de 2025.**

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a deficiência.

Art. 3º É vedado ao servidor a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 6.979, de 07 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.120, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 041, de 21.01.25, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 44/2025 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 08/2025-SSAAP, cujo objeto é contratação de empresa para locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 08/2025-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Giovane da Silva Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2025.

Cáceres/MT, 19 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 1.487 de 16 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **RENE ALVES LIMA**, para exercer as funções do cargo em Comissão da**Gerência de Controle de Publicações**, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 544 de 13 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MARÇO 2025/03

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/03/2025 17:30	https://meet.google.com/zyv-dgha-hfu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia
2.156/2025	Maria do Carmo de A. Santos	Jovanil de Campos
23.106/2024	Moacir Alves de Oliveira	Adriane Souza Silva
26.451/2024	Juliana Ferreira Ura Berlanga	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 18 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.487 de 16 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a senhora **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**, para exercer as funções do cargo em Comissão da **Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos**, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 757 de 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.033, de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCILENE RODRIGUES DA SILVA,** para exercer as funções do cargo em comissão da **Gerência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 17 de março 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.162 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.632 de 28 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARILICE ROSELANE ANTUNES MAGALHÃES,** para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenação Pedagógica da EM Buriti, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.468 de 14 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Despesas, **do Gabinete da Prefeita**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso pelo período de 11 de março a 09 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.141, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **REJANE DA SILVA GOMES**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 113 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.487 de 16 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**, para exercer o cargo em Comissão de**Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do** Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária, em especial o Decreto nº 024 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 7.685, de 10 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA,** para exercer as funções **do cargo em** Comissão de **Diretora**do**Núcleo Cavalhada**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 19/03/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes despesa para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 89/2024 do município de Querência-MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, através de rede credenciada de fornecedores, para atender as necessidades das secretarias do município de Campinápolis-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 200.000,00**
03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 16	R$ 200.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 550.000,00**
Gabinete Sec. de Educação 06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.1001000 – RED. 39	R$ 30.000,00
06.002-Fundo Desenv. da Educação Básica – FUNDEB Manut. e Encar. com o FUNDEB 30% 06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48	R$ 520.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 400.000,00**
Manutenção e Encarg. Com Atenção Basica 07.001.10.301.0010.2044 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 71	R$ 100.000,00
Manutenção e Funcionamento das Ativ. do Hospital 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 77	R$ 200.000,00
07.002- Gabinete Sec. de Saúde 07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 87	R$ 100.000,00
08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 150.000,00**
Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91	R$ 130.000,00
08.002- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08.002.08.243.0001.2013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 97	R$ 20.000,00
09-SECRETARIA DE OBRAS	**R$ 500.000,00**
09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113	R$ 300.000,00
Departamento de Água e Esgoto 09.002.17.512.0001.2017 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 119	R$ 200.000,00
10-SECRETARIA DE TRANSPORTES	**R$ 100.000,00**
10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 1.900.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 19 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 19/03/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	**R$ 58.320,00**
Funcional Programática Exercício 2025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA 09.001.15.451.008.1053 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 106	R$ 58. 320,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 19 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS (CASA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 19/03/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 001/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS (CASA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 18.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000–RED. 91	R$ 18.000,00
Total	R$ 18.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 19 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
PORTARIA DE Nº 249 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR **VALTEIR SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o termino da Licença para Tratar de Assuntos Particulares Sem Remuneração.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Reintegração"** do servidor **Valteir Souza Pereira** efetivo de no cargo de **Operador de Motoniveladora - Sede**, Classe "B" Nível "02", lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2.025.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de março de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.610 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **LIANDRO OLIVEIRA BASTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 009/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 41/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 077/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **LIANDRO OLIVEIRA BASTO**, para exercer o cargo de **Operador de Máquina Agrícola - Município, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

*Republicado para Correção

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E AVETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.573.532/0001-77, estabelecida na Rua Um, Loteamento Lebrinha, Apt 201, Bairro Santa Izabel, Cuiabá - MT, CEP: 78.035-095-, neste ato representado por seu administrador **Sr. WESLLEY HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS,** brasileiro, casado**,** e inscrito no CPF nº 033.xxx.xxx-60, endereço eletrônico: weslleydesantos@gmail.com.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao ***Fiscal da Execução da Obra***, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento o servidor ***Bruno Almeida Narciso*****,** matrícula funcional 6062, conforme memorando4.066/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 20 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 03 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 03 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de abril de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de março de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 481, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e sua diretoria para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027, por meio de eleição realizada em reunião ordinária na data de 24/02/2025, de acordo com a legislação vigente, e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 3.870/2025 1Doc, resolve:

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS e sua diretoria para o biênio 2025/2027:

I - Conselheiros CMS:

a) Representantes do Governo Municipal: 1) Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela - CPF: 011.***.***-55 Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08 2) Secretaria Municipal de Educação: Titular: Maria do Carmo de Jesus - CPF: 501.***.***-72 Suplente: Jhonatan Iranche Soares- CPF: 042.***.***-05 3) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Diego da Silva Barros - CPF: 013.***.***-37 Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.***.***-06 **b) Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:** 1) Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Keila Vanessa Silva Figueiredo - CPF - 014.***.***-75

Suplente: Luci Paula Rebeca Gomes - CPF - 020.***.***-70

c) Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF:534.***.***-15

Suplente: Gildevan Cabral de Araújo – CPF:534.***.***-15

Titular: Adriana Santos de Lima Silva - CPF: 888.***.***-91

Suplente: Natagyla Mariano - CPF: 936.***.***-00

Titular: Maria Clara Sampaio Pereira Dias - CPF: 047.***.***-112

Suplente: Alexandra Francielle de Moraes Costa - CPF: 015.***.***-76

Titular: Cristileya Nathalia Nunes Silva - CPF: 832.***.***-49

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto - CPF: 572.***.***-10

d) Representantes dos usuários:

1) Pastoral da Saúde: Titular: Leonir Santina Conti - CPF: 185.***.***-04

Suplente: Ivanêz Maria Crestani - CPF: 934.***.***-15

2) Associação de Moradores do Distrito Marechal: Titular: Neide Santina Conti - CPF: 023.***.***-07 Suplente: Adriana Inascia Lenz - CPF: 055.***.***-00 3) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49 Suplente: Francieli Mattei dos Santos - CPF: 027.***.***-59 4) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP: Titular: Cintya Maria Dias da Silva - CPF: 056.***.***-03 Suplente: Isabele Nayara Figueiredo Mietto - CPF: 062.***.***-01 5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: Titular: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15 Suplente: Yasmin Scheminski Teodosio - CPF:062.***.***-98 6) Grupo de Convivência da Terceira Idade Reviver: Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF: 345.***.***-04 Suplente: Ivani Ingrid Vargas - CPF: 568.***.***-04 7) Comunidade Indígena:

Titular: Josimar Koloizamae - CPF: 026.***.***-99

Suplente: Gilmar Holoizoamae - CPF: 024.***.***-13

8) Sindicato Rural Campo Novo do Parecis: Titular: Carlos Alexandre de Castro - CPF: 034.***.***-76 Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.***.***-53

II - Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS (biênio 2025/2027, conforme Ata 001/2025):

Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira CPF - 834.***.***-15

Vice Presidente: Kátia de Souza Rizzotto CPF: 953.***.***-49

Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08

Secretária Suplente: Adriana Santos de Lima Silva - CPF: 888.***.***-91

Art. 2° O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

Art. 3° As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes na Lei Municipal n° 261, de 6 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal n° 818, de 3 de agosto de 2001, e no Decreto Executivo n° 68, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.417/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de março de 2025, a servidora **MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES** mat. n° 6404 do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **JUREMA APARECIDA SCHWAN** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.417/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 19 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 20 de março de 2025, a senhora, **JUREMA APARECIDA SCHWAN,** portadora do CPF sob nº 862.***.*** - 72, para o cargo em comissãode **DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 4.840/2025 datado de 18 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA

	CANDIDATO
02°	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ

Cargo: MÉDICO USF 40HORAS – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
05°	BRUNNO FERREIRA MACIEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AECNP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AECNP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63, neste ato representada por sua presidente, Sra. **GABRIELLY AMBROSIO BENOVITT MORAIS**, CPF 055.640.871-35, residente e domiciliada na Rua Sabia, nº 1376, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 4.824/2025** envidado via 1doc pelo Coordenador de Transporte Escolar, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Fábio de Araújo Pompermayer, matrícula funcional nº 6138;

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº. 010, de 19 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA será realizada no dia 28 de março de 2025."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 19 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutiva-

mente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Março de 2025.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649299	REGINALDO JOSE SANTOS	13/04/1987	80,00	8

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649895	CLAIR GILBERTO GREVE	06/04/1977	81,25	4

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649811	EDILA CRISTINA DA SILVA	09/05/1985	52,5	91

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646420	KELCY KARINI DIAS DE SOUZA	20/04/1991	58,0	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal n.º 1.607/2010, que dispõe acerca da constituição do novo Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 2102/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Campo Verde/MT – PME 2015/2025 e dá outras providências;

Considerando que o Município de Campo Verde/MT possui o Selo UNICEF desde do ano de 2018 e a partir de então aderiu ao Programa Busca Ativa que atua com responsabilidades solidária intersetoriais dentro do serviço público municipal;

Considerando que o objetivo principal do Programa Busca Ativa é identificar crianças e adolescentes que estejam fora da escola em idade obrigatória, solucionando os casos constatados, realizando os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis dentro do serviço público municipal.

Considerando a necessidade nomear novos membros para monitoramento e execução do Programa Busca Ativa;

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. E,

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear e convocar novos membros do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar do Município de Campo Verde/MT:

A) GESTOR POLÍTICO

Larissa de Lima Novais

CPF: 274.820.258-98

Fone:(66) 99622-7082

Endereço: Rua Atalaia, 547, Cidade Alta

E-mail: larissaeclemilson@hotmail.com

B) COORDENADOR OPERACIONAL

Maria Helena de Matos Sulzbacher

CPF: 482.303.911-49

Fone: (66) 98128-5326

Endereço: Av. Tico de Campos, 187, Jd. Campo Verde

E-mail: marysulzbacher@hotmail.com

C) AGENTES COMUNITÁRIOS

Leticia Maria Rocha Andrade

CPF: 017.610.951-02

Fone:(66) 99962-6668

Endereço: Condominio Buritis, QD. 21, Lote 15

E-mail: **leandrade@msn.com**

Samara Gomes de Oliveira

CPF: 02317136145

Fone: (66) 99665-2855

Endereço: Rua Curió, 495, Cidade Alta II

E-mail: metalurgicacanfer@gmail.com

Poliana Lucia do Nascimento

CPF: 041.699.351-60

Fone: (65) 99616-4805

Endereço: Rua São João Batista, 522, Jardim Campo Verde

E-mail: polianalucianascimento@gmail.com

Glaucia Munhoz Malospírito

CPF: 906.594.221-15

Fone: (66) 99981-9403

Endereço: Rua Rio Branco, 98, Bela Vista

E-mail: glauciamunhoz@hotmail.com

D) TÉCNICOS VERIFICADORES

Josiel Henrique Leão Nunes

CPF: 05291691182

Fone: (66) 99674-3277

Endereço: Avenida Alagoas, 363, Bom Clima

E-mail: compras.educacao@campoverde.mt.gov.br

Inês de Souza

CPF: 014.739.239-05

Fone: (66) 996170243

Endereço: Rua Édson Bradado, 1143, Estação da Luz

E-mail: Inesdesouza2013@gmail.com

Rosana Fuzetti de Freitas Arruda

CPF: 961.204.011-72

Fone: (65) 99984-6772

Endereço: Av. Pedro Garbugio, 859, Greenvile

E-mail: rosana_fuzetti@hotmail.com

E) SUPERVISORES EDUCACIONAIS

Talyta Neto de Sales

CPF: 023.483.551-67

Fone: (66) 9 9656-4511

Endereço: Rua Luiz Denti, 1501, Estação da Luz

E-mail: thalytasales24@gmail.com

Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco

CPF: 016.142.931-98

Fone: (66) 99656-0846

Endereço: Rua Amazonas, 210, São Lourenço

E-mail: hindianaraluana@gmail.com

Carina Leonardo dos Santos

CPF: 020.255.371-07

Fone: (66) 99985-5793

Endereço: Rua I, 585, Qd10, Lt 09, Bairro Cidade Viva

E-mail: carina_leonardo@hotmail.com

Eliciane Coradini Ferreira

CPF: 016.049.079-08

Fone: (66) 99616-3404

Endereço: Rua Tupi, 436, Vale do Sol

E-mail: elicianecoradini@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de março de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão nº 019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.***SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 03 de abril de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 19 de março de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2026, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (VAN FURGÃO).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 22 de março de 2026, contados a partir do dia 23 de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CONDICIONAMENTO DA INSCRIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE À INSCRIÇÃO NO CADASTUR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A inscrição ou renovação no Cadastro Fiscal Municipal, previsto no art. 1º da Lei Complementar n.º 171, de 11 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar n.º 204 de 26 de junho de 2024, dos prestadores de serviços turísticos estabelecidos ou que vierem a se estabelecer ou iniciar atividade no Município, ainda que por meio de agência, posto, sucursal ou escritório, fica condicionada à apresentação de sua inscrição no **CADASTUR**, conforme exige o art. 22, da Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º. A exigência prevista no art. 1º, deste Decreto, aplica-se às sociedades empresárias, às sociedades simples, aos microempreendedores individuais, empresários individuais e aos serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, quer seja atividade principal ou secundária, sendo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos;

VI - acampamentos turísticos;

VII - organizadoras de eventos;

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer atividade, seja principal ou secundária.

Art. 3º. As sociedades empresárias, as sociedades simples, aos microempreendedores individuais, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem os seguintes serviços, cuja inscrição no **CADASTUR** é facultativa, serão orientados, no ato de inscrição no Cadastro Fiscal Município, acerca da importância daquele cadastro:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas;

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 4º. Ficam definidos com os respectivos números e descrição dos títulos dos Grandes Grupos das Atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo as atividades relacionadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 5º. Compreende-se para fins deste Decreto como atividades econômicas (CNAE) relacionadas à cadeia produtiva do turismo as constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 6º. Fica estipulado o prazo de carência até o dia 31/12/2025 para que todos os empreendimentos impactados por este decreto efetivem seu cadastro junto ao **CADASTUR** do Ministério do Turismo, após este prazo este Decreto entra em vigor.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 18 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Grandes Grupos das Atividades Econômicas Relacionadas à Cadeia Produtiva do Turismo

Nº Títulos dos Grandes Grupos das Atividades

1 Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca

2 Empreendimento de Entretenimento e Lazer e Parque Aquático

3 Locadora de Veículos para Turistas

4 Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos

5 Acampamento Turístico

6 Agência de Turismo

7 Meio de Hospedagem

8 Organizadora de Eventos

9 Parque Temático

10 Transportadora Turística

11 Casas de Espetáculos e Equipamentos de Animação Turística

12 Centro de Convenções

13 Prestador Especializado em Segmentos Turísticos

14 Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares

ANEXO II

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAES) do Turismo, obrigatórios e opcionais no CADASTUR

Atividade	CNAE	Descrição
Acampamento Turístico	5590602	CAMPINGS
Agência de Turismo	4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
	4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	7911200	AGÊNCIAS DE VIAGEM
	7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
Casa de Espetáculos e Equipamentos de Animação Turística	5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA
	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
	9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
Centro de Convenções	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva	0311604	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA SALGADA
	0312404	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA DOCE
	3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
	3317102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
	5030101	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
	5030102	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
	5030103	SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES
	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
	7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
	9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Empreendimento de Entretenimento e Lazer e Parque Aquático	9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
	9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
	9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
	9329804	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
	9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Locadora de Veículos para Turistas	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

	7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVO
	9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Meio de Hospedagem	5510801	HOTÉIS
	5510802	APART HOTÉIS
	5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
	5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)
	5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Organizadora de Eventos	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
	9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
	9001904	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Parque Temático	9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
Prestador de Infraestrutura de Apoio a Eventos	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
	4689399	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
	5911102	PRODUTORA DE FILMES PARA PUBLICIDADE
	7319001	CRIAÇÃO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
	7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
	7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
	7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
	7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVO
	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
	8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
	9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Prestador Especializado em Segmentos Turísticos	2869100	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
	4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	5112999	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR
	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
	7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
	7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO
	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
	7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
	8591100	ENSINO DE ESPORTES
	8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
	9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
	9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
	9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
	9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
	1112700	FABRICAÇÃO DE VINHO
Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
	5611202	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
	5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
Transportadora Turística	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	5011402	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM – PASSAGEIROS
	5012202	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO – PASSAGEIROS
	5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 119/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME

Objeto: Fica suprimido do contrato, o valor de R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais), em virtude da supressão de um ponto de internet via rádio, e um ponto de internet fibra óptica.

Data de Assinatura: 11 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

COM FORNECIMENTO DE CHIPS E LINHAS TELEFÔNICA, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TIM S.A.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 2.042,04 (dois mil e quarenta e dois reais e quatro centavos), decorrente da necessidade de mais 06 planos de telefonia móvel.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 277/2025, 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR DINAZIR ANTONIO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 026/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DINAZIR ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº **8421**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 026/2025,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de jardineiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS,** matrícula nº **8888**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DINAZIR ANTONIO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JEUL PEREIRA MARTINS SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 143/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa CONSTRUTORA ANGELUS LTDA, e tem por objeto o REGISTRO *DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRETO BETUMINOSO QUENTE.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP – MT e CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa CONSTRUTORA ANGELUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.969.468/0001-76, representada por WANDER LOUREIRO BEXIGA, proprietário, portador do CPF nº 042.619.789-54 e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02445798439 DETRAN/MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 143/2024, por 12 meses, a partir de 29/04/2025 a 29/04/2026, conforme previsto no item 4.1 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 19 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WANDER LOUREIRO BEXIGA

CONSTRUTORA ANGELUS LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DILUÍDA TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30) E RC1C-E EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 03 de abril de 2025, hora: 09h30-min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 19 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 031/2023, firmado com a empresa ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 3.666,12 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 305,51 (trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), a partir do dia 1º de março de 2025, de acordo com o art. 40, XI e 65, §8º, da Lei 8.666/93.conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	ACRÉSCIMO ANUAL
14.001.04.121.0010.20033.3.3.90.36.00.00 red 1382	R$ 7.005,51	R$ 3.666,12

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a possibilidade de reajuste contratual prevista no contrato.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 17 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - RETIFICADA

“DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.

080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 11/02/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de Campo Verde-MT com o tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 28 de março de 2025.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Rafaela Magri

Relator Geral: Carolina Innocêncio

Cerimonial e responsável Comunicação: Fabiano Menande

Responsável Financeiro e Aquisições: Tamara Ariana Telline

2 - Comissão Eleitoral:

Membro: Maria Cristina Gomes Ribeiro

Segmento: Representante das Organizações Religiosas

Membro: Paulo Sérgio Bianchini

Segmento: Representante das Organizações Religiosas

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Março de 2025.

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418885	WIDNER LEITE FERNANDES	**20/02/1989**	**70,0**	**12**

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA**

URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418415	MARCOS PEREIRA MORAIS	**21/05/1975**	**51,0**	**48**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 215, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 192, de 04 de julho de 2024, **para constar que onde se lê:**

Art. 1º Nomear a senhora **ERICA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº 025.***.***-18.

Passa a ser lido doravante como:

Art. 1º Nomear a senhora **ERICA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº 026.***.***-18.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 005/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 005/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/03/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões para construção de canalização pluvial em diversos pontos do Município, a serem executados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **ACQUE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.706.890/0001-05**, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R$ 753.140,00 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 263, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DAS POLITÍCAS HABITACIONAIS E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 8º, incisos IV e V da Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020* e os princípi*os que regem a Administração Pública;*

CONSIDERANDO a necessidade temporária da Assistente Social para atuar junto ao Conselho de Habitação, com o objetivo de colaborar nas políticas públicas voltadas à assistência social e à habitação;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo designada no artigo primeiro, em caráter transitório, detém formação em nível superior de Assistente Social, com registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região/MT – CRESSMT sob o número 2975, desde 15/07/2011;

CONSIDERANDO que já foram convocadas duas vagas existentes de assistentes sociais do concurso 001/2024, que, irão atuar exclusivamente na educação e na saúde;

CONSIDERANDO que a cessão temporária da servidora visa atender à demanda emergencial da área de Assistência Social e Habitação, de acordo com as necessidades do Conselho de Habitação;

CONSIDERANDO o caráter temporário da cessão e a necessidade de colaboração da docente com as equipes da Assistência Social, respeitando as normativas de cessão de servidores dentro da administração pública.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 025/2025/SMAS subscrito pela Ilustríssima Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DO CARMO DE SOUZA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº 83, de 15 de abril de 2013, inscrita no CPF nº 162.***.***-00 para atuar como Assistente Social, No âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A designação mencionada no *caput* não acarretará qualquer retribuição pecuniária pelo seu exercício.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor até a regularização das políticas habitacionais e sociais do Município, sendo sua vigência mantida até a conclusão de todas as regularizações necessárias

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 73, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DEFINE O CALENDÁRIO FISCAL PARA A COBRANÇA DO IPTU E TAXA DE LIXO PARA TERRENOS BALDIOS, ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 156 da Constituição Federal de 1988, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 009/2022 e Lei Municipal nº 1.602/2022.

D E C R E T A

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do município relativo ao exercício de 2025 será cobrado de acordo com as normas constantes do Código Tributário Municipal, Planta Genérica de Valores e Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes e suas edificações, nos termos do artigo 123 da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, considerando a planta de valores estabelecida na Lei nº 1.602, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Para pagamento do tributo a que se refere o presente Decreto, o contribuinte poderá quitar o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) em cota única ou parcelado, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - Para a opção de pagamento tempestivo em Cota Única até o dia 29/05/2025 o contribuinte terá direito a 20% (Vinte por Cento) de desconto sobre o valor do imposto;

II - Para opção de pagamento parcelado poderá ser fracionado em até 3 (três) cotas iguais, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, mediante solicitação do contribuinte para o referido parcelamento, cuja data limite para apresentar o pedido e até 29/05/2025;

III - As datas de vencimento das cotas para optante pelo parcelamento são:

a) 1ª parcela para o dia 27 de junho de 2025; b) 2ª parcela para o dia 30 de julho de 2025; c) 3ª parcela para o dia 28 de agosto de 2025.

Art. 4º O não pagamento da referida taxa na data prevista no art. 3º deste Decreto, sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos definidos no art. 138 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 009/2022):

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto corrigido;

II - juros de 1% (um por cento) sobre o valor do imposto corrigido.

Art. 5º O contribuinte deverá emitir o seu carnê do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) em cota única ou parcelado da seguinte forma:

I-Preferencialmente no link https://pmcjmt.fassilcloud.net:8082/servicosweb/home.jsf, que também estará disponível no portal da prefeitura;

II - No caso de impossibilidade de acesso eletrônico, poderá ser efetuado pessoalmente pelo proprietário titular do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Av. Valdir Masutti, 779-W – Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.

Art. 6º Nos termos do parágrafo 1º do artigo 304, da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, os imóveis que não possuam serviço de água e esgoto terão a cobrança da taxa de lixo vinculados ao boleto de recolhimento do IPTU com o mesmo prazo e condições para o recolhimento do tributo.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 72, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.228, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.228, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 71, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.227, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 71. 762,16 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543 R$ 71.762,16

Total da Suplementação R$ 71.762,16

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.227, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 70, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.226, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 92. 943,26 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **ELEMENTO**:

3.1.90.13.00.00.01.0543 R$ 92.943,26

Total da Suplementação R$ 92.943,26

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 69, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.225, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 350. 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **ELEMENTO**:

3.1.90.11.00.00.01.0543 R$ 350.000,00

Total da Suplementação R$ 350.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 68, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.224, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches **ELEMENTO**:

3.1.90.13.00.00.01.0543 R$ 60.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 67, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.223, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 250. 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches **ELEMENTO**:

3.1.90.11.00.00.01.0543 R$ 250.000,00

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 66, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.222, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0543 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 65, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.221, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0543 R$ 300.000,00

Total da Suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 64, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.220, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 195.854,69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540 R$ 195.854,69

Total da Suplementação R$ 195.854,69

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.220, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.226, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 92.943,26 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 92.943,26 **Valor Total:** R$ 92.943,26 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) **Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas** Pré-Escola**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 92.943,26 **Valor Total:** R$ 92.943,26 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) **Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas** Pré-Escola**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 92.943,26 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **ELEMENTO**:

3.1.90.13.00.00.01.0543 R$ 92.943,26

Total da Suplementação R$ 92.943,26

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.220, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 195.854,69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540 R$ 195.854,69

Total da Suplementação R$ 195.854,69

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO DA LEI Nº. 2.220, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.540	**R$ 195.854,69**	**R$ 0,00**	**R$ 195.854,69**	**R$ 0,00**	**R$ 195.854,69**

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.225, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 350.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 350.000,00 **Valor Total:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Pré-Escola**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil

Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 350.000,00
Valor Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Pré-Escola**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **ELEMENTO**:

3.1.90.11.00.00.01.0543 R$ 350.000,00

Total da Suplementação R$ 350.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.224, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 60.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 60.000,00
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 60.000,00
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches **ELEMENTO**:

3.1.90.13.00.00.01.0543 R$ 60.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.223, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 250.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 250.000,00
Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 250.000,00 **Valor Total:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches **ELEMENTO**:

3.1.90.11.00.00.01.0543 R$ 250.000,00

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.219, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(723) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.222, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 80.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0543 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N°. 74, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 021/2025/CMDCA datado em 14 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA em substituição aos membros anteriormente designado a Sra. Ana Heli do Passos Almeida como representante do segmento abaixo especificado, ficando assim composto:

I. Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Suplente: FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 309, de 22 de outubro de 2024**.**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 26/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Itens: Balcões em mármore

Proponente: M J MARMORARIA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 27.420.840/0001-60

Total da Contratação: R$ 41.079,93

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 146/2024.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO PM JUNIOR “SUPER AÇÃO”

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 01/2025 do processo seletivo **PM JÚNIOR SUPER AÇÃO**, torna pública **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E POR PERÍODO.**

MATUTINO							
	CANDIDATOS	C. GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DT. NASC.	TOTAL	
1	PYETRO HENRIQUE SILVA GOMES	10	10	10	07/05/2012	30	AP
2	ENZO GUSTAVO MADALÓZ ROMANSIN	10	10	10	09/05/2012	30	AP
3	VINÍCIUS DA SILVA CAMPOS	10	10	10	02/12/2012	30	AP
4	REBECA APRIGIO DA SILVA SARAIVA	10	10	9	15/01/2014	29	AP
5	ARTHUR EMANUEL FERNANDES	10	9	10	22/02/2014	29	AP
6	MAYCON WILLYAN MONTEIRO NUNES	9	10	10	08/01/2015	29	AP
7	DIHELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	10	8	19/05/2013	28	AP
8	JOSÉ CARLOS DA SILVA GOMES	8	10	10	26/01/2015	28	AP
9	ISABELLE MARTINS HOFFMANN	10	9	8	30/10/2014	27	AP
10	SARAH MARTINS DE ASSIS SENAS	10	7	10	09/01/2013	27	AP
11	BRUNA CARLA MIRANDA DE SOUZA	8	9	10	20/03/2013	27	AP
12	BRAYAN VICTOR RODRIGUES DA SILVA	7	10	10	08/06/2014	27	AP

13	JULIA RENATA DOS SANTOS PFEIFER	10	8	8	17/10/2013	26	AP
14	ANTHONY GABRIEL MIRANDA BATISTA	10	8	8	03/02/2015	26	AP
15	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	9	7	10	24/07/2014	26	AP
16	EVILIN COSTA DA LUZ	8	9	9	08/09/2014	26	AP
17	MONIQUE RAFAELA OLIVEIRA ALVES	9	8	8	16/03/2011	25	AP
18	GABRIEL VITORIANO DE AZEVEDO	8	9	8	14/11/2011	25	AP
19	PEDRO HENRIQUE MARTINS GONÇALVES	8	8	9	29/09/2014	25	AP
20	KIARA YASMIN PASSOS KRIGNL	7	8	10	22/02/2014	25	AP
21	NATHALY BEATRIZ RODRIGUES NOGUEIRA	9	10	5	11/03/2010	24	AP
22	ELOIZA MIRIAM DE OLIVEIRA LARA	9	8	7	06/09/2014	24	CR
23	SAMUEL VITOR QUIRINO DA SILVA	9	7	8	15/12/2010	24	CR
24	LUIZ EDUARDO SOUZA DA CRUZ	7	8	9	19/04/2013	24	CR
25	JOÃO PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES	7	8	9	22/08/2014	24	CR
26	ALICE LEAL NUNES	9	6	8	21/02/2013	23	CR

VESPERTINO							
	CANDIDATOS	C. GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DT. NASC.	TOTAL	
1	BIANCA VIAN ZILLI	10	10	10	16/01/2015	30	AP
2	MANUELLA VIAN ZILLI	10	10	10	16/01/2015	30	AP
3	ANA LAURA LIMA GONÇALVES	10	10	9	08/08/2010	29	AP
4	KAMILLE DA SILVA HOFFMANN	10	9	10	13/05/2013	29	AP
5	GABRIELLY PINHEIRO BATISTA	10	10	9	13/10/2014	29	AP
6	ISAQUE PORCEL DE PAULA	10	9	10	19/09/2013	29	AP
7	HEITOR PERSON CHAVES	10	9	10	14/10/2014	29	AP
8	MIGUEL BANDURSKI DALLA ROSA	10	10	8	08/03/2014	28	AP
9	EMILLY GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	8	10	10	26/11/2013	28	AP
10	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	10	9	8	09/02/2011	27	AP
11	IZA MARIANE NASCIMENTO DA SILVA	10	8	9	15/02/2013	27	AP
12	PEDRO HENRIQUE SANTANA PILIELLO	10	7	10	06/06/2012	27	AP
13	LUCAS SCHIMITZ PEREIRA	9	9	9	31/01/2012	27	AP
14	MARCELA DE SOUZA OLIVEIRA	9	9	9	04/08/2013	27	AP
15	LAURA RAMOS FURTADO	8	10	9	24/11/2013	27	AP
16	EMILY MONYQUE PEREIRA ARRUDA	8	9	9	16/08/2011	26	AP
17	ARTHUR HOFFMANN	8	9	9	18/08/2011	26	AP
18	GUILHERME WILLANI CUSTÓDIO DA SILVA	10	8	7	14/01/2014	25	CR
19	GABRIEL KENJI YOSHIDA DA SILVA	9	9	7	03/11/2011	25	CR
20	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	9	8	8	02/01/2014	25	CR
21	ARED ARIEL SANTIESTEBAN CLAROS	9	6	10	12/11/2012	25	CR
22	ANDRÉ LUIZ ZAMO	8	8	9	01/07/2008	25	CR

Campos de Júlio, 19 de março de 2025.

MARLA PARMEGGIANI

Secretaria Municipal de Assistência social

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO PM JUNIOR "SUPER AÇÃO".

MARLA PARMEGGIANI, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna sem efeito a publicação do ato, no Jornal Eletrônico dos Municípios, Edição nº. 4.698, de 19/03/2025, páginas nº 398 e 399, **em observância ao poder dever de autotutela conferido à administração**.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2025.

MARLA PARMEGGIANI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº. 63, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.219, de 18 de março de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(723) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(726) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.228, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO DA LEI Nº. 2.228, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.543	R$ 171.642,16	R$ 0,00	R$ 171.642,16	R$ 0,00	R$ 171.642,16

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024.

ESPÉCIE: Serviços e licença de uso de software.

OBJETO: Contratação de solução de GED – Gestão Eletrônica de Documentos com licença de uso de software para digitalização do acervo documental do Município de Campos de Júlio - MT.

ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Supressão de valores

Do item 4.1.3- **SUPRESSÃO DE VALORES:** Sendo o valor atual mensal de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) suprimindo para o valor mensal de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** mensal) referente as alterações que se fizeram necessárias ao contrato original.

Do item 5.1 - do contrato original, prorrogando **o prazo de vigência contratual** para o período de mais 12 meses a partir do dia **28/03/2025** e **expirando assim em 28/03/2026.**

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 183/2023, originada do Pregão Presencial nº 040/2023, realizado pelo Município de Campo Verde – MT; Pregão Presencial nº 01/2024; Processo Licitatório nº 20/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SIER SYSTEM LTDA, CNPJ nº 48.327.721/0001-37 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

LEI Nº. 2.221, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 300.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 300.000,00 **Valor Total:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 300.000,00 **Valor Total:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR no Ensino Fundamental, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0543 R$ 300.000,00

Total da Suplementação R$ 300.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.227, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 92.943,26 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 71.762,16
Valor Total: R$ 71.762,16 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 71.762,16 **Valor Total:** R$ 71.762,16 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) **Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches**, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 71.762,16 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0543 R$ 71.762,16

Total da Suplementação R$ 71.762,16

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO DA LEI Nº. 2.227, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.543	R$ 171.642,16	R$ 0,00	R$ 171.642,16	R$ 0,00	R$ 171.642,16

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos agrícolas**,** objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Serviços de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos agrícolas	
Credenciados	**CNPJ**
AGRO + LTDA	54.744.138/0001-24
TREVIPET CLINICA VETERINÁRIA LTDA	25.313.700/0001-67
PONTO CERTO CASA DAS RAÇÕES LTDA	45.258.741/0001-05

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 01/2025/SMDECT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, comércio e trabalho, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de – licença de Roteador Ruijie 6262 Ax3000 Externo, Fonte injetor p/ Ruijie, Rack outdoor 10us 19 pol 385mm, Nobreak Sms Tech 700va 29301 Entrada Bivolt e Saída 115v, Swatch 16 Portas Gigabit, Unifi Uap-ac-lite-mimo 2. 4/5 8GHZ (300/867mb) s/f e Roteador AC wifi 6 (HUAWEI) ws7001 Ax2 2. 4/5GHZ 1500mbps na area da internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: smdect@canabravadonorte.org, até o dia 24 de março de 2025, contato via celular (65) 98462-7525, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Roteador Ruijie 6262 Ax3000 Externo		02	unidade	R$	R$
02	Fonte injetor p/ Ruijie,		02	unidade		
03	Rack outdoor 10us 19 pol 385mm		02	unidade		
04	Nobreak Sms Tech 700va 29301 Entrada Bivolt e Saída 115v		02	unidade		
05	Swatch 16 Portas Gigabit		01	unidade		
06	Unifi Uap-ac-lite-mimo 2.4/5 8GHZ (300/867mb) s/f		05	unidade		
07	Roteador AC wifi 6 (HUAWEI) ws7001 Ax2 2.4/5GHZ 1500MBPS		01	unidade		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 19 de março de 2025.

Hélia Rodrigues Malta

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho

Portaria Nº008/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 021/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 021/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **GEOVANY FERREIRA VASCONCELOS,** Cadastro de Pessoas Física - CPF sob o nº: 718.574.001-00, que tem por objeto Prestação de Serviços de confecção de brindes personalizados em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740. 661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **GEOVANY FERREIRA VASCONCELOS,** Cadastro de Pessoas Física - CPF sob o nº: 718.574.001-00, que tem por objeto Prestação de Serviços de confecção de brindes personalizados em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 19 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

TRIBUTOS
EDITAL N. 001/2025/GERAFIT

"DÁ PUBLICIDADE AOS CONTRIBUINTES DA REALIZAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DO IPTU E DA TCL RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025 E A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS GUIAS DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

A Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, com fundamento nos artigos 258 ao 269, do Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte/MT – Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, COMUNICA aos contribuintes a realização dos lançamentos do IPTU e da TCL relativos ao exercício de 2025 e a emissão das respectivas guias de pagamento, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, para que o contribuinte possa realizar a impugnação do lançamento, nos termos do artigo 270, do Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte/MT – Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, ressaltando que a reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, nos termos do artigo 271, do referido Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Considera-se regularmente notificado o contribuinte quando da publicação na Imprensa Oficial do aviso de emissão das guias de pagamento e/ou da notificação de lançamento será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município (artigo 26, **§ 2º e** artigo 264, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017 – Código Tributário do Município de Canabrava do Norte – MT).

I - ENTREGA DA GUIA DE COBRANÇA

1. A guia de cobrança pode ser retirada pelos contribuintes na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, St. Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, de segundas a sextas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2. Da guia de cobrança constarão duas opções de pagamento:

2.1. Cota única, para pagamento à vista, até 30 de abril de 2025, com desconto de:

2.1.1. 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

2.1.2. 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

2.1.3. 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

2.1.4. 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.

2.2. Para pagamento parcelado em até 08 (oito) cotas mensais e consecutivas, sem desconto, nas seguintes datas:

2.2.1. Primeira parcela com vencimento em 30 de abril de 2025;

2.2.2. Segunda parcela com vencimento em 31 de maio de 2025;

2.2.3. Terceira parcela com vencimento em 28 de junho de 2025;

2.2.4. Quarta parcela com vencimento em 31 de julho de 2025;

2.2.5. Quinta parcela com vencimento em 30 de agosto de 2025;

2.2.6. Sexta parcela com vencimento em 30 de setembro de 2025;

2.2.7. Sétima parcela com vencimento em 31 de outubro de 2025;

2.2.8. Oitava parcela com vencimento em 29 novembro de 2025.

2.3. No caso de pagamento com desconto em cota única, basta efetuar o recolhimento da guia de cobrança.

2.4. Para emissão do boleto por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme o link: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabra...

2.5. Nenhuma parcela pode ser inferior a quantidade de 0,5 (meia) UFCN.

II – INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

3. Os créditos tributários que não tenham sido integralmente pagos nos prazos-limite de pagamento especificados nos itens 2.1 e 2.2 serão inscritos em dívida ativa.

III – APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS OU RECLAMAÇÕES

4. As reclamações, pedidos de revisão de elementos cadastrais, impugnação do lançamento ou do valor venal, ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU ou à TCL deverão ser apresentados pelos contribuintes na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, St. Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, de segundas a sextas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5. A apresentação de reclamações, pedidos de revisão ou impugnação dos tributos não impedem a incidência de acréscimos legais e de atualização monetária, salvo se realizado depósito administrativo do valor contestado, na forma da legislação aplicável.

6. Tanto nos pedidos de revisão de elementos cadastrais quanto nas impugnações de lançamento, para garantir o recebimento das guias com a cobrança desdobrada até o dia anterior ao do vencimento da cota única/1ª cota o processo deverá ser autuado e estar com todas as exigências cumpridas até o dia 30 de abril de 2025.

7. Com exceção das demais hipóteses de suspensão de exigibilidade previstas no Código Tributário Nacional, somente o depósito integral do crédito tributário suspende sua exigibilidade, vedado, para este fim, o depósito com desconto previsto para pagamento de tributos em cota única.

8. A mera abertura de processo administrativo, sem o correspondente depósito administrativo dos valores contestados, não obsta a incidência de acréscimos moratórios.

9. As importâncias não pagas e inscritas em Dívida Ativa serão passíveis de cobrança judicial e continuarão a sofrer acréscimos moratórios mensais até a data do efetivo pagamento.

IV – IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL DO IPTU

10. Caso entenda que o valor venal estimado pela Prefeitura para o IPTU esteja acima do real valor de mercado do imóvel, poderá ser apresentada a impugnação de 19 de março de 2025 até 18 de abril de 2025, na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT.

11. O desdobramento da cobrança entre a parte contestada e a não contestada somente será providenciado se o pedido for apresentado com todos os documentos exigidos, inclusive o laudo de avaliação.

V – LAUDO DE AVALIAÇÃO

12. É indispensável a apresentação de laudo avaliatório, indicando o valor do imóvel na(s) data(s) de ocorrência do(s) fato(s) gerador(es), elaborado de acordo com as normas oficiais registradas na ABNT, assinado por profissional habilitado. Nos processos de impugnação de valor venal abertos em 2024, será aceito laudo elaborado e apresentado na impugnação do exercício de 2025. Nesse caso, o valor do imóvel indicado no laudo

avaliatório será corrigido monetariamente com base na variação do índice IPCA-E ocorrida entre o exercício de referência do laudo (2023) e o exercício impugnado. Caso o contribuinte considere que a correção mencionada acarretará na obtenção de um valor superior ao de mercado, deverá ser apresentado novo laudo de avaliação.

VI – ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13. nos termos do inciso I, do art. 446, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), são isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo:

13.1. os imóveis tombados isoladamente, ou em conjunto, pelos órgãos competentes, desde que preservem as características arquitetônicas, históricas ou culturais que motivaram o tombamento e estejam em bom estado de conservação, conforme laudos dos órgãos competentes, podendo ser suspenso o benefício sempre que for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão;

13.2. os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, à infância, à juventude e à velhice, desamparada, dentre eles incluída as associações e sindicatos classistas, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais;

13.3. os templos de qualquer culto;

13.4. os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação “in loco” pelo Órgão Municipal competente.

13.5. o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as), viúvos(as) com idade acima de 55 (cinquenta e cinco anos), pensionista e aposentados(as), com um único imóvel e sendo utilizado exclusivamente para sua residência e com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU e que não possua outras propriedades urbanas e rurais, bem como, semoventes, sujeito, entretanto, à análise e concessão pelo Fisco Municipal de forma bianual;

13.6. os imóveis pertencentes às associações de moradores de bairro, associações de classe, sindicatos, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários;

13.7. os imóveis cedidos por dação em pagamento, ou por regime de comodato para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de sua ocupação;

13.8. pertencente a agremiação desportiva licenciada, sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais.

14. Os contribuintes mencionados no artigo 446º, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT, que quiserem requerer a sua isenção tributária, deverá procurar a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, St. Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, de segundas a sextas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, munidos das fotocópias dos documentos que demonstram a sua situação fática que enseja a isenção tributária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2025, para proceder o seu requerimento, no período compreendido de 19 de março de 2025 a 18 de abril de 2025.

15. Nos termos do art. 447, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), as isenções de que trata o item 13, deste edital deverão ser requeridas ao órgão competente da Fazenda Municipal (GERAFIT) e instruídas com os seguintes documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições abaixo:

15.1. Copias do CPF e RG, do contribuinte;

15.2. Declaração pessoal de que seja proprietário ou legítimo possuidor de um único imóvel, urbano.

15.3. Comprovante que demonstra o seu rendimento de até dois salários mínimos vigente;

15.4. Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que não possuem imóvel rural;

15.5. Declaração ou Certidão do INDEA que não possui no referido órgão, cadastro em seu nome, constando semoventes;

15.6. Certidão de nascimento, casamento ou de óbito (se viúvo);

15.7. Documento que comprove a situação de deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as);

15.8. Cartão CNPJ e Estatuto de templos de qualquer culto, estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, à infância, à juventude e à velhice; de associações de moradores de bairro, associações de classe, sindicatos, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários e agremiações desportivas, sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais.

15.9. Termo de Cedência de imóveis cedidos para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

16. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (66) 98445-9060

17. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT

Portaria nº154

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPRA DIRETA DE PAPEL SULFITI A4, 03/2025/SAPLAFI

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme suas atividades diárias, necessita da compra de **papel sulfite A4, resma cor branco, com 500 folhas** para garantir a continuidade de processos administrativos e documentações essenciais. Este material será utilizado para atender à demanda de impressão de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos, e outras funções relacionadas aos serviços públicos prestados à comunidade.

OBJETO: A compra do papel sulfite A4, cor branco visa suprir a demanda urgente e contínua do setor, considerando a **natureza essencial** desse insumo para o bom funcionamento das atividades administrativas.

OBSERVAÇÃO: O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas:

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplag@canabravadonorte.org via whatsApp (66) 984 167326, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PAPEL SULFITI A4		3	caixa	R$	R$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 19 de março de 2025.

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **24 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	04		
2	KIT CORREIA DENTADA	UNID	01		
3	BUCHA DA BARRA ESTABILIADORA	UND	02		
4	ALINHAR E BALANCIAR	UNID	01		
5	TROCAR KIT CORREIA DENTADA	UNID	01		
6	TROCAR BUCHA DA BARRA	UNID	01		
7	OLEO 5W30	UNID	06		
8	FILTRO DE OLEO	UNID	01		
9	FILTRO DE AR	UNID	01		
10	ALINHAR BARRA DE DIREÇÃO	UNID	01		
11	DESEMPENAR 4 AMORTECEDORES	UNID	01		
12	BIELETA TRASEIRA	UNID	02		
13	BIELETA DIANTEIRAS	UNID	02		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2025 à senhora HOSANA XAVIER DE LIMA do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 132/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Março de 2025, a senhora HOSANA XAVIER DE LIMA no cargo de cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de março de 2025**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.268.637/0001-03**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01**/03/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 22/2023 PROCESSO: **Pregão Presencial n.08/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **Fernando De Barros Santos 03297018194, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.567.370/0001-76**

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Ano da data do aviso abaixo na modalidade CONCORRENCIA nº 001/2025, a Comissão de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções: 2. Onde se Lê: "a realizar-se no dia 04 DE ABRIL DE 2024 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT" Leia-se: "**a realizar-se no dia 04 DE ABRIL DE 2025 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT**" 3. Retificamos ainda, parcialmente, o Objeto onde é citado o nº do convênio: 4. Onde se Lê: "PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA"

Leia-se: "**PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 940172/2022/MCCIDADES/CAIXA"**

5. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Jornal AMM.

Em razão da retificação contida na presente errata fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe.

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de março de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 004/2025/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/2025 – PREVI-SERV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Haidee Benedita de Freitas.***

AGestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 003/2025/ PREVI-SERV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de Março de 2025, Ano XX, nº 4. 695, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Haidee Benedita de Freitas**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe J, Nível 02 - Pós Graduação, lotada na Câmara Municipal, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 38-1, **contando com 32 anos, 11 meses e 18 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração de cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº**. **2025.04.00003P**, a partir de **12/03/2025**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) **CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, **a SRA. HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe J, **Nível 04**, lotada na Câmara Municipal, (...)

Lêia-se:(...) **CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, **a SRA. HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe J, **Nível 02 - Pós Graduação**, lotada na Câmara Municipal, (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarâes-MT, 18 de março de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.208.313,25	4.286.306,13	4.359.170,91	4.537.941,76	4.434.593,21	4.439.988,52	4.442.207,76	5.038.753,29	4.497.822,26	4.198.068,24	4.649.682,39	4.640.097,26	53.732.944,98	
Pessoal Ativo	3.542.148,73	3.602.856,35	3.651.871,11	3.838.733,27	3.731.443,22	3.704.058,27	3.738.334,11	4.209.281,74	3.744.035,20	3.412.722,80	3.819.102,10	3.820.060,33	44.814.647,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.034.642,13	3.094.771,66	3.168.196,03	3.295.263,16	3.184.638,61	3.172.308,98	3.239.046,97	3.599.182,32	3.267.909,64	2.990.263,17	3.354.153,27	3.292.252,54	38.692.628,48	
Obrigações Patronais	507.506,60	508.084,69	483.675,08	543.470,11	546.804,61	531.749,29	499.287,14	610.099,42	476.125,56	422.459,63	464.948,83	527.807,79	6.122.018,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	666.164,52	683.449,78	707.299,80	699.208,49	703.149,99	735.930,25	703.873,65	829.471,55	753.787,06	785.345,44	830.580,29	820.036,93	8.918.297,75	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	583.841,52	589.671,10	616.292,87	611.762,80	622.919,95	644.633,14	627.182,68	748.459,90	666.504,05	671.432,61	739.066,56	737.693,24	7.859.450,42	
Pensões	82.323,00	93.778,68	91.006,93	87.445,69	80.230,04	91.297,11	76.690,97	81.011,65	87.283,01	113.912,83	91.513,73	82.353,69	1.058.847,33	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	666.164,52	683.449,78	707.299,80	699.208,49	753.736,01	748.247,65	716.191,05	837.565,88	1.194.861,82	785.345,44	830.580,29	820.036,93	9.442.687,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					50.586,02	12.317,40	12.317,40	8.094,33					83.315,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	666.164,52	683.449,78	707.299,80	699.208,49	703.149,99	735.930,25	703.873,65	829.471,55	1.194.861,82	785.345,44	830.580,29	820.036,93	9.359.372,51	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.542.148,73	3.602.856,35	3.651.871,11	3.838.733,27	3.680.857,20	3.691.740,87	3.726.016,71	4.201.187,41	3.302.960,44	3.412.722,80	3.819.102,10	3.820.060,33	44.290.257,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	153.673.833,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	153.673.833,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	44.290.257,32	28,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.983.870,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.834.676,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.685.483,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.339.815,98	21.521.716,03		
Dívida Mobiliária	6.855.870,54	6.376.056,06		
Dívida Contratual	8.422.024,69	15.145.659,97		
Empréstimos		55.529,78		
Internos		55.529,78		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		210.339,23		
Internos		210.339,23		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.422.024,69	14.879.790,96		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	8.422.024,69	9.364.017,30		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		5.515.773,66		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas	14.061.920,75	0,00		
DEDUÇÕES (II)	-5.580.197,22	14.230.898,13		
Disponibilidade de Caixa	-5.580.197,22	14.230.898,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.179.513,92	21.955.040,72		
(-) Restos a Pagar Processados	13.973.942,73	6.053.200,69		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.785.768,41	1.670.941,90		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	34.920.013,20	7.290.817,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.713.957,26	153.673.833,43		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.713.957,26	153.673.833,43		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,11	14,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,31	4,74		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	159.256.748,71	184.408.600,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	143.331.073,84	165.967.740,10		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	16.335.636,35	2.243.786,27		
RP Não-Processados	1.086.574,20	52.797,96		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.713.957,26	153.673.833,43		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.713.957,26	153.673.833,43		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.197.070,60			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	26.277.363,54			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.673.833,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.673.833,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.587.813,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.129.032,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.757.168,34	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.673.833,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.290.257,32	28,82
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	82.983.870,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	78.834.676,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.685.483,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.290.817,90	4,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	307.347.666,86	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.808.243,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/03/2025 18:36:56 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	143.648.809,19	34.711.482,75	24,16	63.273.580,08	44,05	80.375.229,11
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	130.289.684,27	33.793.312,65	25,94	55.211.273,34	42,38	75.078.410,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	9.172.787,37	30,47	13.757.126,17	45,70	16.348.173,83
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	8.483.189,17	31,14	12.287.968,41	45,11	14.952.531,59
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	689.598,20	24,07	1.469.157,76	51,28	1.395.642,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	720.134,05	14,40	1.157.091,53	23,13	3.844.908,47
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	579.546,68	13,99	976.997,65	23,59	3.165.002,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	140.587,37	16,35	180.093,88	20,94	679.906,12
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	809.000,00	506.688,64	62,63	1.003.324,85	124,02	-194.324,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					231.195,00		-231.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	809.000,00	506.688,64	62,63	772.129,85	95,44	36.870,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.130.000,00	1.025.732,01	16,73	2.150.588,60	35,08	3.979.411,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.130.000,00	1.025.732,01	16,73	2.150.588,60	35,08	3.979.411,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	88.030.114,27	22.250.308,59	25,28	36.969.956,03	42,00	51.060.158,24
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	36.745.114,27	5.858.359,26	15,94	12.250.565,40	33,34	24.494.548,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	34.285.000,00	13.527.991,19	39,46	18.718.115,99	54,60	15.566.884,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.863.958,14	16,85	6.001.274,64	35,30	10.998.725,36
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	213.270,00	117.661,99	55,17	173.186,16	81,21	40.083,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00		0,00		0,00	6.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	22.624,92	22,62	40.823,68	40,82	59.176,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	106.570,00	95.037,07	89,18	132.362,48	124,20	-25.792,48

Documento gerado em 18/03/2025 18:33:12 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	13.359.124,92	918.170,10	6,87	8.062.306,74	60,35	5.296.818,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	13.359.124,92	918.170,10	6,87	8.062.306,74	60,35	5.296.818,18
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	10.659.124,92	918.170,10	8,61	8.062.306,74	75,64	2.596.818,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	150.143.809,19	35.496.429,36	23,64	64.561.340,20	43,00	85.582.468,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	150.143.809,19	35.496.429,36	23,64	64.561.340,20	43,00	85.582.468,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.414.500,00	150.143.809,19	35.496.429,36	23,64	64.561.340,20	43,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.651.896,77			4.651.896,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.651.896,77			4.651.896,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.727.000,00	145.600.205,96	28.123.426,31	57.754.224,33	87.845.981,63	28.153.781,00	51.570.932,74	94.029.273,22	48.073.291,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	102.787.000,00	121.519.469,04	25.697.362,45	51.630.015,96	69.889.453,08	25.366.119,58	46.511.702,30	75.007.766,74	43.875.992,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.359.000,00	44.831.250,00	9.169.429,22	18.152.812,48	26.678.437,52	9.169.525,93	18.150.139,85	26.681.110,15	17.912.672,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.328.000,00	76.588.219,04	16.527.933,23	33.477.203,48	43.111.015,56	16.196.593,65	28.361.562,45	48.226.656,59	25.963.319,99	
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	23.980.736,92	2.426.063,86	6.124.208,37	17.856.528,55	2.787.661,42	5.059.230,44	18.921.506,48	4.197.298,71	
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	21.797.736,92	1.943.391,89	4.808.040,33	16.989.696,59	2.235.422,07	3.998.326,06	17.799.410,86	3.196.491,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.183.000,00	482.671,97	1.316.168,04	866.831,96	552.239,35	1.060.904,38	1.122.095,62	1.000.807,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.982.500,00	151.363.705,96	28.894.368,05	59.255.751,97	92.107.953,99	28.924.722,74	53.072.460,38	98.291.245,58	48.634.765,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.982.500,00	151.363.705,96	28.894.368,05	59.255.751,97	92.107.953,99	28.924.722,74	53.072.460,38	98.291.245,58	48.634.765,47	
SUPERÁVIT (XIII)				5.305.588,23			11.488.879,82		15.926.574,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.982.500,00	151.363.705,96	28.894.368,05	64.561.340,20		28.924.722,74	64.561.340,20		64.561.340,20	
RESERVA DO RPPS	1.858.000,00	1.858.000,00			1.858.000,00			1.858.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/03/2025 18:33:12 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.727.000,00	145.600.205,96	28.123.426,31	57.754.224,33	97,47	87.845.981,63	28.153.781,00	51.570.932,74	97,17	94.029.273,22	
Legislativa	3.154.000,00	4.036.200,00	892.449,74	1.647.314,75	2,78	2.388.885,25	812.412,76	1.521.787,61	2,87	2.514.412,39	
Ação Legislativa	3.154.000,00	4.036.200,00	892.449,74	1.647.314,75	2,78	2.388.885,25	812.412,76	1.521.787,61	2,87	2.514.412,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.543.000,00	20.023.320,00	3.670.178,93	8.913.417,31	15,04	11.109.902,69	3.916.094,55	7.748.863,16	14,60	12.274.456,84	
Planejamento e Orçamento	505.000,00	625.000,00	131.493,56	182.023,01	0,31	442.976,99	131.493,55	182.023,00	0,34	442.977,00	
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	9.337.320,00	1.831.497,38	4.219.079,90	7,12	5.118.240,10	2.084.155,23	3.787.117,98	7,14	5.550.202,02	
Administração Financeira	3.263.000,00	2.968.000,00	602.906,60	1.040.328,60	1,76	1.927.671,40	617.638,38	989.636,59	1,86	1.978.363,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	7.093.000,00	1.104.281,39	3.471.985,80	5,86	3.621.014,20	1.082.807,39	2.790.085,59	5,26	4.302.914,41	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.794.000,00	3.714.000,00	796.506,41	1.578.660,45	2,66	2.135.339,55	700.257,49	1.398.686,48	2,64	2.315.313,52	
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.000,00	5.180,00	5.180,00	0,01	15.820,00	5.180,00	5.180,00	0,01	15.820,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	68.000,00	6.998,06	15.226,14	0,03	52.773,86	8.522,77	15.226,03	0,03	52.773,97	
Assistência Comunitária	816.000,00	842.000,00	73.139,21	129.544,27	0,22	712.455,73	69.667,48	115.834,83	0,22	726.165,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	2.778.000,00	711.189,14	1.428.710,04	2,41	1.349.289,96	616.887,24	1.262.445,62	2,38	1.515.554,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.524.000,00	10.524.000,00	1.750.632,98	4.068.468,45	6,87	6.455.531,55	1.821.452,01	3.921.018,55	7,39	6.602.981,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.524.000,00	10.524.000,00	1.750.632,98	4.068.468,45	6,87	6.455.531,55	1.821.452,01	3.921.018,55	7,39	6.602.981,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.045.000,00	30.817.714,27	6.688.570,72	12.223.650,96	20,63	18.594.063,31	5.505.275,24	9.900.637,92	18,65	20.917.076,35	
Atenção Básica	5.690.000,00	7.501.800,00	1.225.968,46	2.924.488,86	4,94	4.577.311,14	1.217.849,56	2.898.297,04	5,46	4.603.502,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	18.609.614,27	4.325.063,17	7.072.533,80	11,94	11.537.080,47	3.213.240,66	5.195.433,24	9,79	13.414.181,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	595.000,00	82.680,00	458.852,25	0,77	136.147,75	29.812,10	151.884,35	0,29	443.115,65	
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	4.000,00	6.000,00	0,01	49.000,00	4.000,00	6.000,00	0,01	49.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00		2.000,00	0,00	43.000,00		2.000,00	0,00	43.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	4.011.300,00	1.050.859,09	1.759.776,05	2,97	2.251.523,95	1.040.372,92	1.647.023,29	3,10	2.364.276,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.119.000,00	35.599.124,92	7.342.481,36	14.084.410,65	23,77	21.514.714,27	7.065.553,59	13.324.431,32	25,11	22.274.693,60	
Ensino Fundamental	22.720.000,00	26.122.794,92	5.311.002,58	10.226.638,18	17,26	15.896.156,74	4.998.047,88	9.695.607,11	18,27	16.427.187,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.675.000,00	4.655.000,00	834.067,59	1.546.028,74	2,61	3.108.971,26	833.091,59	1.545.052,74	2,91	3.109.947,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	200.000,00	38.500,00	79.750,00	0,13	120.250,00	38.500,00	79.750,00	0,15	120.250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	3.869.830,00	969.749,90	1.979.453,80	3,34	1.890.376,20	1.024.077,55	1.789.601,26	3,37	2.080.228,74	
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	751.500,00	189.161,29	252.539,93	0,43	498.960,07	171.836,57	214.420,21	0,40	537.079,79	
Cultura	250.000,00	5.261.000,00	1.554.173,50	2.818.747,62	4,76	2.442.252,38	2.444.719,07	2.811.796,22	5,30	2.449.203,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	5.261.000,00	1.554.173,50	2.818.747,62	4,76	2.442.252,38	2.444.719,07	2.811.796,22	5,30	2.449.203,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.672.000,00	15.056.000,00	1.684.947,25	4.472.052,34	7,55	10.583.947,66	2.387.255,85	3.840.622,55	7,24	11.215.377,45	
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	12.001.000,00	682.320,08	2.402.852,17	4,06	9.598.147,83	1.495.359,97	1.962.848,01	3,70	10.038.151,99	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	3.055.000,00	1.002.627,17	2.069.200,17	3,49	985.799,83	891.895,88	1.877.774,54	3,54	1.177.225,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.170.000,00	6.170.000,00	1.123.830,93	3.225.869,09	5,44	2.944.130,91	1.009.202,00	2.796.897,25	5,27	3.373.102,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	6.170.000,00	1.123.830,93	3.225.869,09	5,44	2.944.130,91	1.009.202,00	2.796.897,25	5,27	3.373.102,75	
Gestão Ambiental	110.000,00	183.812,85		2.840,00	0,00	180.972,85		2.840,00	0,01	180.972,85	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	183.812,85		2.840,00	0,00	180.972,85		2.840,00	0,01	180.972,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	895.000,00	747.000,00	221.563,46	387.380,53	0,65	359.619,47	221.563,46	387.380,53	0,73	359.619,47	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	895.000,00	747.000,00	221.563,46	387.380,53	0,65	359.619,47	221.563,46	387.380,53	0,73	359.619,47	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.420.000,00	4.121.500,00	999.624,79	1.943.505,33	3,28	2.177.994,67	865.107,44	1.760.774,71	3,32	2.360.725,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	450.000,00	1.150.000,00	186.374,38	472.302,03	0,80	677.697,97	179.695,14	465.622,01	0,88	684.377,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	2.951.500,00	813.250,41	1.471.203,30	2,48	1.480.296,70	685.412,30	1.295.152,70	2,44	1.656.347,30	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/03/2025 18:33:12 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	890.000,00	890.000,00	0,00	132.000,00	0,22	758.000,00	22.000,00	44.000,00	0,08	846.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	890.000,00	0,00	132.000,00	0,22	758.000,00	22.000,00	44.000,00	0,08	846.000,00	
Transporte	5.300.000,00	6.973.000,00	1.019.412,29	1.730.229,02	2,92	5.242.770,98	1.026.443,88	1.613.632,90	3,04	5.359.367,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	6.563.000,00	1.019.412,29	1.730.229,02	2,92	4.832.770,98	1.026.443,88	1.613.632,90	3,04	4.949.367,10	
Desporto e Lazer	741.000,00	1.383.533,92	379.053,95	525.677,83	0,89	857.856,09	356.443,66	497.563,54	0,94	885.970,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	444.833,92	148.127,80	149.830,25	0,25	295.003,67	148.127,80	149.830,25	0,28	295.003,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	668.000,00	938.700,00	230.926,15	375.847,58	0,63	562.852,42	208.315,86	347.733,29	0,66	590.966,71	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	2,53	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	2,83	4.261.972,36	
TOTAL (III) = (I + II)	126.982.500,00	151.363.705,96	28.894.368,05	59.255.751,97	100,00	92.107.953,99	28.924.722,74	53.072.460,38	100,00	98.291.245,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	2,53	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	2,83	4.261.972,36	
Legislativa	130.000,00	233.000,00	42.296,30	64.531,12	0,11	168.468,88	42.296,30	64.531,12	0,12	168.468,88	
Ação Legislativa	130.000,00	233.000,00	42.296,30	64.531,12	0,11	168.468,88	42.296,30	64.531,12	0,12	168.468,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	511.000,00	541.000,00	70.306,03	144.389,38	0,24	396.610,62	70.306,03	144.389,38	0,27	396.610,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	244.000,00	274.000,00	37.333,36	73.864,63	0,12	200.135,37	37.333,36	73.864,63	0,14	200.135,37	
Administração Financeira	167.000,00	167.000,00	22.791,99	49.043,64	0,08	117.956,36	22.791,99	49.043,64	0,09	117.956,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	10.180,68	21.481,11	0,04	78.518,89	10.180,68	21.481,11	0,04	78.518,89	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.440.000,00	1.440.000,00	238.249,69	466.738,02	0,79	973.261,98	238.249,69	466.738,02	0,88	973.261,98	
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	106.076,34	206.036,87	0,35	433.963,13	106.076,34	206.036,87	0,39	433.963,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	490.000,00	81.479,30	159.419,32	0,27	330.580,68	81.479,30	159.419,32	0,30	330.580,68	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	50.694,05	101.281,83	0,17	198.718,17	50.694,05	101.281,83	0,19	198.718,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	3.398.500,00	397.405,93	779.775,87	1,32	2.618.724,13	397.405,93	779.775,87	1,47	2.618.724,13	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	2.842.500,00	250.590,34	500.180,04	0,84	2.342.319,96	250.590,34	500.180,04	0,94	2.342.319,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	107.240,65	196.493,13	0,33	203.506,87	107.240,65	196.493,13	0,37	203.506,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	156.000,00	39.574,94	83.102,70	0,14	72.897,30	39.574,94	83.102,70	0,16	72.897,30	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 18/03/2025 18:33:12

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.601,03	19.671,64	0,03	30.328,36	9.601,03	19.671,64	0,04	30.328,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.601,03	19.671,64	0,03	30.328,36	9.601,03	19.671,64	0,04	30.328,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Documento gerado em 18/03/2025 18:33:12 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,440,789,02	10,397,514,86	18,986,401,16	12,014,805,24	9,913,351,06	12,730,131,36	12,875,640,45	18,758,104,01	11,901,823,26	11,442,736,50	13,524,700,18	21,881,817,64	167,867,014,74	140,649,684,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,167,687,33	2,925,995,41	3,770,231,78	2,709,947,78	2,238,409,60	2,154,515,49	2,610,833,34	2,205,339,16	2,181,645,74	2,402,693,06	2,759,951,57	6,412,835,80	36,540,086,06	30,105,300,00
IPTU	2,673,352,68	1,177,448,76	1,440,631,68	482,007,14	316,839,07	502,953,01	344,377,00	500,928,13	222,750,40	212,870,55	919,060,31	4,400,416,40	13,193,635,13	8,961,000,00
ISS	662,093,12	903,185,68	869,321,66	1,070,211,46	926,488,75	802,824,83	796,529,43	739,705,05	797,836,29	890,840,48	658,836,77	737,485,57	9,855,359,09	7,608,000,00
ITBI	384,257,25	327,681,92	993,332,43	651,359,92	607,287,41	423,124,66	966,612,67	491,068,42	543,428,73	469,622,60	577,211,97	561,369,73	6,996,357,71	6,591,500,00
IRRF	283,081,94	335,443,02	298,558,13	337,324,04	307,070,13	321,520,47	301,151,72	349,509,94	361,408,98	306,021,21	280,948,93	347,859,49	3,829,898,00	4,080,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164,902,34	182,236,03	168,387,88	169,045,22	80,724,24	104,092,52	202,162,52	124,127,62	256,221,34	523,338,22	323,893,59	365,704,61	2,664,836,13	2,864,800,00
Contribuições	241,543,40	181,437,63	284,110,70	191,314,56	234,139,16	292,301,30	232,075,79	495,849,11	214,856,45	222,101,03	344,887,69	375,246,36	3,309,863,18	5,002,000,00
Receita Patrimonial	188,730,60	269,642,52	119,246,04	554,510,12	101,990,84	277,919,94	174,197,57	83,911,52	316,486,91	180,149,30	396,428,63	110,260,01	2,773,474,00	809,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	188,730,60	269,642,52	119,246,04	248,520,12	101,990,84	277,919,94	174,197,57	83,911,52	85,291,91	180,149,30	396,428,63	110,260,01	2,236,289,00	809,000,00
Outras Receitas Patrimoniais				305,990,00					231,195,00				537,185,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	551,848,84	477,009,15	601,422,02	648,786,22	566,797,35	620,235,28	651,128,96	680,739,56	541,162,79	583,693,80	511,047,95	514,684,06	6,948,555,98	6,130,000,00
Transferências Correntes	8,267,353,27	6,510,096,17	14,163,917,79	7,812,028,41	6,744,901,68	9,316,082,76	9,181,524,05	15,260,870,05	8,628,234,23	8,018,012,28	9,437,490,11	14,425,223,65	117,765,734,45	98,390,114,27
Cota-Parte do FPM	2,100,917,26	1,962,240,98	2,403,251,76	1,628,592,30	1,660,184,85	1,541,917,52	2,000,583,16	3,177,066,43	2,197,425,40	2,987,951,31	1,862,823,78	1,953,829,74	25,476,784,49	28,050,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,657,333,75	1,440,949,95	1,548,832,91	1,636,994,81	1,709,039,57	1,726,858,27	1,688,542,01	1,635,041,74	2,030,402,24	1,915,280,16	1,880,806,69	1,880,658,57	20,750,740,67	22,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	753,256,14	541,462,82	273,350,18	247,749,84	176,303,87	159,425,17	114,507,27	101,101,04	179,236,47	139,417,85	161,934,51	243,178,95	3,090,944,11	2,800,000,00
Cota-Parte do ITR	6,816,24	16,673,99	36,333,67	105,498,63	101,187,90	1,098,275,03	189,902,23	265,268,64	137,239,75	46,043,72	50,486,83	28,308,30	2,082,534,93	500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989				47,018,10	5,851,75	8,448,25	6,430,16	6,821,72	12,820,46	9,836,30	10,575,76	14,468,11	122,270,61	
Transferências do FUNDEB	1,588,382,01	1,372,285,63	1,274,520,31	1,409,515,04	1,373,879,14	1,527,799,50	1,447,732,31	1,799,166,00	1,544,330,95	1,592,985,55	1,407,292,53	1,456,665,61	17,794,554,58	17,000,000,00
Outras Transferências Correntes	2,160,647,87	1,176,462,80	8,827,028,96	2,736,659,69	1,718,454,60	3,253,359,02	3,733,926,91	8,276,404,48	2,526,778,96	1,326,497,39	4,063,570,01	8,848,114,37	48,447,905,06	28,040,114,27
Outras Receitas Correntes	23,625,58	33,333,98	47,472,83	98,218,15	27,112,43	69,076,59	25,880,74	31,394,61	19,437,14	36,087,03	74,894,23	42,767,76	529,301,07	213,270,00
DEDUÇÕES (II)	1,263,079,63	1,169,158,55	977,745,76	1,094,642,41	945,523,98	1,410,678,11	1,152,131,59	1,260,932,10	1,111,930,52	1,351,920,07	1,300,268,31	1,155,170,28	14,193,181,31	14,553,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	241,543,40	181,437,63	284,110,70	191,314,56	234,139,16	292,301,30	232,075,79	275,506,25	175,349,94	222,101,03	246,964,40	332,582,28	2,909,426,44	4,142,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	119,251,83	197,052,13	41,845,79	157,209,97	25,902,45	208,454,63	116,703,54	24,939,28	27,719,97	112,080,58	262,093,70	1,393,04	1,294,646,91	51,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	902,284,40	790,668,79	651,789,27	746,117,88	685,482,37	909,922,18	803,352,26	960,486,57	908,860,61	1,017,738,46	791,210,21	821,194,96	9,989,107,96	10,360,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,177,709,39	9,228,356,31	18,008,655,40	10,920,162,83	8,967,827,08	11,319,453,25	11,723,508,86	17,497,171,91	10,789,892,74	10,090,816,43	12,224,431,87	20,725,847,36	153,673,833,43	126,096,684,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,177,709,39	9,228,356,31	18,008,655,40	10,920,162,83	8,967,827,08	11,319,453,25	11,723,508,86	17,497,171,91	10,789,892,74	10,090,816,43	12,224,431,87	20,725,847,36	153,673,833,43	126,096,684,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	153.673.833,43	126.096.684,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.352.000,00	55.438,68
Receita de Contribuições dos Segurados	3.862.000,00	16.475,23
Ativo	3.862.000,00	16.040,10
Inativo		435,13
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	18.377,32
Ativo	460.000,00	18.377,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	20.586,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	20.586,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.352.000,00	55.438,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		707.777,71	707.777,71	707.777,71	
Aposentadorias		699.493,98	699.493,98	699.493,98	
Pensões por Morte		8.283,73	8.283,73	8.283,73	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	707.777,71	707.777,71	707.777,71	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.350.000,00	-652.339,03	-652.339,03	-652.339,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.858.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	734,02
Investimentos e Aplicações	5.481.863,42
Outros Bens e Direitos	15.037.213,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.527.000,00	2.612.606,38
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	960.522,42
Ativo	250.000,00	940.016,06
Inativo	30.000,00	20.506,36
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.246.000,00	1.269.382,80
Ativo	5.246.000,00	1.269.382,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	382.701,16
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	382.701,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.527.000,00	2.612.606,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.664.624,57	2.664.624,57	2.663.160,07	
Aposentadorias		2.292.649,13	2.292.649,13	2.291.184,63	
Pensões por Morte		371.975,44	371.975,44	371.975,44	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	2.664.624,57	2.664.624,57	2.663.160,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	5.526.000,00	-52.018,19	-52.018,19	-50.553,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	878.710,11
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.037.842,32
Investimentos e Aplicações	79.564,54
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	785.000,00	254.784,41	107.507,01	107.507,01	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	193,42	193,42	
Demais Despesas Correntes	778.000,00	253.623,89	107.313,59	107.313,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00	34,50	34,50	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	810.000,00	254.991,41	107.541,51	107.541,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.000,00	-254.991,41	-107.541,51	-107.541,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-97.853,73
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.096.684,27	53.830.988,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	13.757.126,17
IPTU	8.961.000,00	5.755.097,66
ISS	7.608.000,00	3.084.999,11
ITBI	6.591.500,00	2.151.633,03
IRRF	4.080.000,00	1.296.238,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	1.469.157,76
Contribuições	860.000,00	180.093,88
Receita Patrimonial	758.000,00	600.037,56
Aplicações Financeiras (II)	758.000,00	368.842,56
Outras Receitas Patrimoniais		231.195,00
Transferências Correntes	88.030.114,27	36.969.956,03
Cota-Parte do FPM	22.750.000,00	7.201.624,35
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	6.165.718,22
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	579.014,54
Cota-Parte do ITR	400.000,00	209.662,92
Transferências da LC nº 61/1989		47.700,63
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	6.001.274,64
Outras Transferências Correntes	28.040.114,27	16.764.960,73
Demais Receitas Correntes	6.343.270,00	2.323.774,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.343.270,00	2.323.774,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	125.338.684,27	53.462.145,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	2.264.757,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	403.287,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.359.124,92	8.062.306,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.359.124,92	8.062.306,74
Convênios	10.959.124,92	8.062.306,74
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.359.124,92	8.062.306,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.334.809,19	63.789.210,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	138.697.809,19	61.524.452,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.782.969,04	49.063.282,15	44.092.245,89	40.517.947,21	5.895.191,75	1.033.776,24	1.033.776,24
Pessoal e Encargos Sociais	40.875.750,00	15.839.702,56	15.837.997,03	14.661.940,81	1.232.438,42		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00						
Outras Despesas Correntes	75.807.219,04	33.223.579,59	28.254.248,86	25.856.006,40	4.662.753,33	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.682.969,04	49.063.282,15	44.092.245,89	40.517.947,21	5.895.191,75	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.500.000,00	4.068.261,45	3.920.984,05	3.919.519,55	57.393,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.955.736,92	6.124.001,37	5.059.195,94	4.197.264,21	352.436,34		
Investimentos	21.772.736,92	4.807.833,33	3.998.291,56	3.196.456,75	352.436,34		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.183.000,00	1.316.168,04	1.060.904,38	1.000.807,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.772.736,92	4.807.833,33	3.998.291,56	3.196.456,75	352.436,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	207,00	34,50	34,50	16,65		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	149.080.705,96	57.939.583,93	52.011.556,00	47.633.958,01	6.305.037,74	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.555.705,96	53.871.115,48	48.090.537,45	43.714.403,96	6.247.628,09	1.033.776,24	1.033.776,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.816.438,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	10.528.644,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	368.842,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.897.486,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.402.923,03	14.230.898,13
Disponibilidade de Caixa	8.402.923,03	14.230.898,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.688.919,15	21.955.040,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.630.933,96	6.053.200,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.655.062,16	1.670.941,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.402.923,03	-14.230.898,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.827.975,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.422.266,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.250.241,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.881.399,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.651.896,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.651.896,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.858.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.402.945,27	8.368.541,28	5.788.934,41		4.982.552,14	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	5.035.350,10
PODER EXECUTIVO	2.402.945,27	8.368.541,28	5.788.934,41		4.982.552,14	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	5.035.350,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	516.103,33		2.686.285,85							2.686.285,85
TOTAL (III) = (I + II)	2.811.763,92	11.162.111,81	6.305.037,74		7.668.837,99	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	7.721.635,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	516.103,33		2.686.285,85							2.686.285,85
PODER EXECUTIVO	408.818,65	2.793.570,53	516.103,33		2.686.285,85							2.686.285,85
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	150.143.809,19
Receitas Realizadas	64.561.340,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.651.896,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.982.500,00
Dotação Atualizada	151.363.705,96
Despesas Empenhadas	59.255.751,97
Despesas Liquidadas	53.072.460,38
Despesas Pagas	48.634.765,47
Superávit Orçamentário	11.488.879,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.255.751,97
Despesas Liquidadas	53.072.460,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.673.833,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	55.438,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	707.777,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	707.777,71
Despesas Previdenciárias Pagas	707.777,71
Resultado Previdenciário	-652.339,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.612.606,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.664.624,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.664.624,57
Despesas Previdenciárias Pagas	2.663.160,07
Resultado Previdenciário	-52.018,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.528.644,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.827.975,10	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	6.305.037,74	7.668.837,99
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	6.305.037,74	7.668.837,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Executivo	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	0,00	7.338.813,98	7.721.635,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N°032/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°032/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 19 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) VALDENICE GALELLI e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ inscritoCPF n° *** 243.079**com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) VALDENICE GALELLI, inscritoCPF n° *** 408.740.** com matrícula funcional municipal n° 2164, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 015/2025	LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N°031/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°031/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 19 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SUELI BETINE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do

Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscritoCPF n° *** 526.401**com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear a servidor(a) SUELI BETINE, inscritoCPF n° *** 532.851.** com matrícula funcional municipal n° 445, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/2025	R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DOS CMEIS-CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATENDEM MATERNAL II E III E UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS QUE ATENDEM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, COMO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, POR MEIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 011/2024 que nomeia os membros colaboradores do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cláudia-MT.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, *Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nomeação da servidora que menciona para o cargo concursado de Técnico Administrativo, e a necessidade de correção do número de sua matrícula de **nº 3126** (cargo comissionado) para **nº 3312** (cargo de concurso),

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 011, de 07 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (mantido)*

***I -** Presidente(a): **DANTIELI FERNANDA DA SILVA**, matriculada sob o nº 3312, Técnico Administrativo;"*

Art. 2º Fica mantida o inteiro teor de todos os demais dispositivos não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 19 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

LICITAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 829, Centro, na cidade de Claudia-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Fernando Feldhaus, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 1434, Centro, cidade de Claúdia/MT, portador da Carteira de Identidade nº. 12420000 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. nº. 032.253.511-56, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO

MT/RR, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.555.235/0001-33, com sede na Avenida Mário Raiter, n° 658 – Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13. 019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida com o objetivo de desenvolver os princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

ACORDO: I - DA COOPERATIVA: a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) destacar a participação do Município de Cláudia em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal; e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas

ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; **II - DO MUNICÍPIO:** a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; i) indicar o Sra.Lariza Aparecida Pimentel, CPF: 726.526.401-00, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo. **CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 15/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe. IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais: Daniel Titton, Senador Vicente Vuolo, Creche Tia Tetê e Creche Tia Ivone em que o programa será desenvolvido do município de Cláudia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos

previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; II- regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cláudia/MT, 10 de fevereiro de 2025. **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIROMT/RR

Testemunha:

Nome: João Paulo Kochem Mallmann

Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo CPF: 953.654.510-15

Testemunha:

Nome: Claudevânia Barbon Anderle

Secretária Municipal de Educação CPF: 488.579.551-68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.132, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 1.132, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável mediante alteração do Decreto nº 1.031/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1. 031, de 10 de julho de 2024, para substituição de membros, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades,

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 1.031/2024, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V - Representando a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Expansão Rural – EMPAER:

Titular: João Alfredo Neto da Silva

*CPF: 001.***.***-03*

Suplente: *VAGO*

VII - Representando o Banco do Brasil:

Titular: *Luciana Cristina da Silva Arrabal*

*CPF: 830.***.***-72*

Suplente: *(mantido)*

VIII - Representando a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso – Sicredi Celeiro do MT:

Titular: *Rafael Miranda*

*CPF: 066.***.***-79*

Suplente: *Guilherme Rodrigues da Silva*

*CPF: 071.***.***-74*

IX - Representando o Sindicato Rural de Cláudia/MT:

Titular: *Sérgio Dalmaso Ferreira*

*CPF: 498.***.***-53*

Suplente: *(mantido)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua edição, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.133, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 1.133, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Transporte Escolar mediante alteração do Decreto nº 904/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão de Transporte Escolar, formalizada no Ofício Conselho nº 033/25;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 904, de 20 de setembro de 2023, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 904/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Público: (Art. 16, I)

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Natanael Monteiro Raimundo

*CPF: ***.801.732-***

Suplente: *(mantido)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua edição, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Fica convocada, a partir de **19 de março de 2025**, a servidora abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta convocação, munido das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo;

A candidata convocada deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital, devendo a candidata observar, também, a ordem da documentação;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, a candidata que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

A candidata convocada deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo a candidata convocada considerada inapta para exercer a função, não será a mesma empossada, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, a candidata irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, a candidata que não se apresentar (em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 19 de março de 2025.

Professor 30 horas (Assentamento Keno) | Ensino Superior Completo		
Candidata	COL	SITUAÇÃO
KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	4	CL

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de **Professor**	p) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);* Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac... ; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)* Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

LICITAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 15/02/2025 e TÉRMINO: 15/12/2028

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa; Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa; Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa; Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2025 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização; Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação; Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos; Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos. **FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:**

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM **FUTURAS**, REFERENTES ÀS ATIVIDADES **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Meta: Habilitação Inicial

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Conhecendo o Programa A União Faz a Vida.

Período 2025 – Início 15/02/2025 e Término 15/08/2025

Meta: Formação Continuada

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Retomada dos conceitos e práticas com professores habilitados.

Período 2025 – Início 15/02/2025 e Término 30/05/2025

Meta: Formação de Gestores Escolares

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Formação para preparar o público-alvo no acompanhamento da gestão e ações pedagógicas nas Escolas.

Período 2025 – Início 15/02/2025 e Término 15/09/2025

Meta: Assessorias Coletivas

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Encontro com professores para apresentação do andamento dos projetos desenvolvidos.

Período 2025 – Início 15/02/2025 e Término 15/09/2025

Meta: Assessorias na Escola

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Escuta ativa e orientação aos professores no desenvolvimento das atividades.

Período 2025 – Início 15/02/2025 e Término 15/09/2025

Meta: Seminário de Avaliação

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Processo avaliativo do Programa.

Período 2025 – Início 15/09/2025 e Término 05/10/2025

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x) APROVADO ( ) REPROVADO

Cláudia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MARCOS FERNANDO FELDHAUS

COOPERATIVADE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR

TESTEMUNHAS:

Claudevânia Barbon Anderle João Paulo Kochem Mallmann

Secretária Municipal de Educação Gerente Desenv. do Cooperativismo

CPF nº: 488.579.551-68 CPF nº: 953.654.510-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº 2.685, DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

DECRETO Nº 2.685, DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

"Instaura Procedimento Administrativo de REURB e estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 1A SETOR PALMARES** e dá outras providências."

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as diretrizes do Governo Municipal em atuar fortemente e decisivamente na Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a consolidação do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**QUADRA 1A SETOR PALMARES**";

CONSIDERANDO a irregularidade presente no citado empreendimento relativamente a "**ausência de titulação dos seus atuais ocupantes**";

CONSIDERANDO as normas gerais e procedimentos contidos no Art. 9º. da Lei Nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO os objetivos contidos no Art. 10 da Lei Nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Município de Cocalinho contida no Art. 14 da Lei Nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO as modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 13 da Lei Nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o parâmetro estabelecido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Nº. 9.310/2018 e

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e, principalmente, Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**QUADRA 1A SETOR PALMARES**".

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o **PROCEDIMENTO ADMINISTRTIVO** Nº **002/2025** entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana** do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **QUADRA 1A SETOR PALMARES**;

Art. 2º Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **QUADRA 1A SETOR PALMARES** na sede deste município requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março do ano de 2.025.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _129/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "EDILAINE CANDIDO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDILAINE CANDIDO, portadora da matricula n. 3917, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/03/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _127/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"ROSANGELA DE SOUZA BUSS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANGELA DE SOUZA BUSS, portadora da matricula n. 6957, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/03/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _128/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"WILMA APARECIDA DE MOURA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. WILMA APARECIDA DE MOURA, portadora da matricula n. 3082, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/03/2025 e término em 14/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER PORTARIA N.º 020/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER-MT".

*MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO, Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

CONSIDERANDO,considerando o Artigo 74 e 75 ambos fazem parte da Lei nº 2361/2010 e n*os termos do Art. 1º da Lei Municipal n.º 3406/2025, de 18 de março de 2025, e atualizações.*

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LETICIA ANDRADE DE JESUS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 045.873.981-28, para exercer as Funções de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, e membro do comitê de Investimento do PREVI-LIDER, Fundo Mun. de Prev. Social, conforme Artigos 1º, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 3406/2025.

Art. 2º O servidor ora nomeado nos termos desta Portaria recebera pelas funções atribuída ao cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**,

Art. 3º As despesas desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente do PREVI-LIDER em dotação especifica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 18 de março de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO ***Diretora Executiva***

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 217/2025/SME COLÍDER, 08 DE MARÇO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio e férias** dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

EM Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	01/04/25 a 30/04/25	30	2017/2022

EM Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Ilson Moreira	Professor	01/04/25 a 30/04/25	30	2020/2025 (60)
3. Marta Nogueira Bastos Santos	Zeladora	01/04/25 a 30/04/25	30	2018/2023 (30)

EMEI Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
4. Neide de Oliveira da Silva	Professor	22/04/25 a 06/05/25	15	2019/2024 (75)

EEI Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
5. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	14/03 a 02/04/25	20	2019/2024 (40)

FÉRIAS

EEI Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Josiane da Costa Silva Cardoso	Professor	22/04/25 a 21/05/25	30	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _130/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora"MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA, portadora da matricula n. 4258, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/03/2025 e término 31/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA N° 319/2025

PORTARIA N°319/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA N°001/2023, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colider/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a comissão de avaliação de cumprimento do termo de parceria n°001/2023 e seus aditivos para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Projetos do Município de Colíder-MT.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes representantes:

Presidente - Sílvia Santos Queiroz

Membro da Comissão - Andrea Maciel Martins

Membro da Comissão – Taciara Vieira Mania

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 305/2025 e Portaria n° 312/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2025

PORTARIA Nº101/GP/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Com. Interno nº. 336/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 1355/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 015/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Concedergratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **An-**

tonio Carlos Rodrigues de Souza, *matricula nº. 336-1,* efetivo no Cargo de Professor, 40 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS- ATUALIZAÇÃO 5

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 6.144/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados a atualização da Lista de Distribuição dos serviços aos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** Segue a lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA- 19/03/2025
Item 01	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 02	- SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 016/2025
Item 03	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 04	1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 05	1 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA- CONTRATO 017/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL)
Item 06	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 07	1° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 08	1° NORD SERVIÇOS LTDA 2° BOTAN ENGENHARIA LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 09	1° NORD SERVIÇOS LTDA 2° BOTAN ENGENHARIA LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 11	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 12	1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 13	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 14	SALDO TOTAL UTILIZADO – CONTRATO 018/2025
Item 15	SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 015/2025
Item 16	1º BOTAN ENGENHARIA LTDA- CONTRATO 015/2025 - HÁ SALDO DISPONÍVEL

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados pelo período restante de sua vigência.

Colniza/MT, 19 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 190/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 190/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGIII 30% (trinta por cento), a servidora efetiva **POLLYNE RODRIGUES DE AVELAR – Assistente Administrativo,**matrícula nº. **4294,** e **Processo Virtual n. 0000814/2025**, conforme art. 3º, alínea "A" e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO MARÇO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/1
Data : 19/03/2025

Lançamento Contábil: 20 Data: 18/03/2025
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO MÊS 03.2025

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			455.651,77
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77
			Total débito:		455.651,77		Total crédito:	455.651,77

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025 DE 17/03/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a necessidade de promover maior clareza quanto ao disposto na Portaria nº 044/2025;

Considerando o Princípio da Transparência, regente ao Direito Público;

Considerando a previsão legal quanto à concessão de gratificação de função aos servidores que exerçam serviços de baixa complexidade (Lei Municipal nº 1.257);

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV.

R E S O L V E

Art. 1º. COMPLEMENTAR OS FUNDAMENTOS DA PORTARIA Nº 044/2025, forte no Princípio da Transparência inerente à Administração Pública, **justificando a gratificação de função de serviços de baixa complexidade em 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração da servidora ROSELAINE BELUSSI**, Contadora desta Casa Legislativa, conforme estabelece o artigo 10, §2º, inciso III c/c o §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010, **em razão da sua responsabilização pelo sistema de controle financeiro e fechamento de conciliação bancária do ente**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera **-** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 164/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 164/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 11 **(onze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **29/09/2020 a 28/09/2021,** ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2767	Fabio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	29/09/2020 a 28/09/2021	05/03/2025 a 15/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 182/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 182/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (quinze) dias, o servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	11/06/2023 a 10/06/2024	10/03/2025 a 19/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Agente de Contratação, o Sr. **Vanderson da Silva Santos**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 de Locação de Imóvel, PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 19/03/2025, cujo, consagrou-se vencedora o licitante:

NATANAEL CESAR ACCO MODENA

VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.600,00

Comodoro - MT, 19 de Março de 2025.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 185/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 185/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024,** a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4884	Fani Krignl	Diretor de Departamento	01/08/2023 a 31/07/2024	05/03/2025 a 14/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 183/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 183/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024,** a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3600	Elaine Cristiane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	17/03/2025 a 26/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 184/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 184/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4813	Cristiana Preuss	Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	08/04/2023 a 07/04/2024	05/03/2025 a 19/03/2025
2436	Jainamar Farias de Souza	Assistente Social	01/12/2023 a 30/11/2024	05/03/2025 a 19/03/2025
4305	Jessika Seifert da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	15/01/2023 a 14/01/2024	05/03/2025 a 19/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 205/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 205/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4705	Ana Paula Vicentini Ramos	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000513	B	04
4707	Emerson Pereira Bezerra	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000519	B	04
4772	Wesley Maxi de Brito Andrade	Fiscal de Tributos Municipal	1024.001.008.0000523	B	03
4761	Raquel Serra Ruz	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000530	B	04
2180	Janete Oliveira Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000531	D	04
2716	Marta Fernandes Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000538	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 204/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 204/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4313	Emersanda da Silva Marcolino Barros	Professor PII	1024.001.008.0000520	C	05
4312	Rosalia Rodrigues da Silva	Professor PII	1024.001.008.0000526	C	05
4329	Magna Juliana de Assis Toledo	Professor PII	1024.001.008.0000532	C	05
4332	Marcos Jose Acrisio	Professor PII	1024.001.008.0000540	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 201/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 201/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4701	Edilson Carlos Dias de Souza	Motorista de Veiculos Pesados	1024.001.008.0000510	B	03
4706	Eliziamar Neves Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000515	B	03

4709	**Luciano Leite Inacio Andrade**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**1024.001.008.0000525**	**B**	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 200/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 200/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4702	**Vanessa Amelia Stevanelli**	**Assistente Social**	**1024.001.008.0000516**	**B**	**05**
4273	**Rosiane Carneiro de Almeida**	**Psicólogo**	**1024.001.008.0000521**	**B**	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 199/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 199/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1480	**Alexmar dos Santos Pereira**	**Vigia**	**1024.001.008.0000528**	**G**	**06**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 198/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 198/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2953	Patricia Pino Matoba	Odontólogo	1024.001.008.0000522	B	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 197/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 197/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1935	Veronica Macedo Machado de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000517	F	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 196/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 196/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO para o nível SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4274	Laudiceia Dantas de Goes	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000518	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 195/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 195/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO para o nível SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2642	Suely Aparecida Bezerra	Merendeira	1024.001.008.0000512	F	04
4314	Gleiciane Pereira Ferrari	Merendeira	1024.001.008.0000514	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 194/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 194/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2685	Solange Aparecida Gomes Ventura	Merendeira	1024.001.008.0000524	E	05
4324	Amanda Venancio da Silva de Souza	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.008.0000529	C	05
4319	Luzia de Brito	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.008.0000539	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 193/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 193/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1927	Ana Lucia Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000527	F	06
3270	Adriana Moreira da Silva	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000533	E	06
4300	Kadlla Cris de Lima Geraldes	Enfermeiro	1024.001.008.0000536	C	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 221/2025 DE: 03.03.2025

PORTARIA Nº. 221/2025

DE: 03.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora PAMILA DE SOUZA SILVA, para exercer as funções de **Assessora Distrital**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 223/2025 DE: 05.03.2025

PORTARIA Nº. 223/2025

DE: 05.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade**.**

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2023 a 13/04/2024	05/03/2025 a 14/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 224/2025 DE: 05.03.2025

PORTARIA Nº. 224/2025

DE: 05.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2767	Fabio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	29/09/2021 a 28/09/2022	05/03/2025 a 14/03/2025
4848	João Carlos Silva Piedade	Motorista de Veiculos Pesados	13/06/2023 a 12/06/2024	05/03/2025 a 14/03/2025
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veiculo Leve	15/05/2023 a 14/05/2024	05/03/2025 a 14/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 191/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 191/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 106/2025 de 29.01.2025**, a servidora efetiva **SUELY APARECIDA BEZERRA** – **Merendeira**, **matrícula n.º 2642,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **24 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 192/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 192/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2064	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2022 a 01/01/2023	24/02/2025 a 05/03/2025
4669	Jonas Batista de Souto	Motorista de Veiculos Pesados	02/12/2021 a 01/12/2022	24/02/2025 a 05/03/2025
956	Maria Salete Cordeiro	Agente de Saúde	01/09/2022 a 31/08/2023	24/02/2025 a 05/03/2025
1054	Nelida Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	01/09/2023 a 31/08/2024	24/02/2025 a 05/03/2025
4282	Renato Rondon Arteaga	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2023 a 14/10/2024	24/02/2025 a 05/03/2025
4601	Silvio Ramão Gimenez Benites	Secretário Municipal de Esporte e Turismo	17/03/2022 a 16/03/2023	24/02/2025 a 05/03/2025
2322	Wilma Rickli	Assistente Social	15/05/2023 a 29/05/2024	24/02/2025 a 05/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 156/2025 DE: 20.02.2025

PORTARIA Nº. 156/2025

DE: 20.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora contratada **ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS - Professora PII, Matrícula nº. 5481,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Indígena Nambikwara,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 170/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 170/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023,** ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2022 a 30/11/2023	19/03/2025 a 28/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 19 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 122/2025 DE: 03.02.2025

PORTARIA Nº. 122/2025

DE: 03.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **PATRICIA SANTANA DA SILVA – Auxiliar Administrativo**, **matricula nº. 4696**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 169/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 169/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4051	Sergio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2022 a 14/05/2023	13/03/2025 a 01/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 226/2025 DE: 06.03.2025

PORTARIA Nº. 226/2025

DE: 06.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, a servidora efetiva **LUZIA DE BRITO – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula nº. 4319,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 227/2025 DE: 06.03.2025

PORTARIA Nº. 227/2025

DE: 06.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa designação da servidora **RAQUEL SERRA RUZ** *no cargo comissionado* ***Assessora de Gabinete*** *conforme portaria* ***Nº. 079/2024.***

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **RAQUEL SERRA RUZ – Assistente Administrativo** efetiva desde 14/02/2022, matrícula nº. 4761, lotada na Secretaria de Finanças, para responder pelo cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 171/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 171/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4799	Aryadne Guilherme da Silva	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	10/03/2024 a 09/03/2025	17/03/2025 a 26/03/2025

3750	**Rafael Vasconcelos**	**Procurador Jurídico**	**14/04/2023 a 13/04/2024**	**17/03/2025 a 26/03/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 168/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 168/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
644	**Ademir Ferreira de Lima**	**Motorista de Veiculos Pesados**	**01/09/2023 a 31/08/2024**	**12/03/2025 a 31/03/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 228/2025 DE: 07.03.2025

PORTARIA Nº. 228/2025

DE: 07.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **VERA LUCIA JARDIM – Merendeira**, **matricula nº. 4629**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/03/2025**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 229/2025 DE: 07.03.2025

PORTARIA Nº. 229/2025

DE: 07.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COMODORO, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.131/2009, de 13 de janeiro de 2009, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.**

Nº REPRES.	REPRESENTANTES	ORGÃO REPRESENTADO
02	Titular: Ana Jule de Góis Carneiro Suplente: Divan Carlos de Souza Titular: Rogério Mandu da Silva Suplente: Catiene Felix Cardoso de Souza	SEMDER SEC. SAÚDE SEMDER OAB
01	**Titular: Efraim Borges da Silva** Suplente: Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	**EMPAER** SEMEC
01	**Titular: Murilo de Andrade Lopes** Suplente: Rafael Vasconcelos	**SEPLAN** PROC. JURIDICA MUNICIPAL

Art. 2º. Fica nomeado para Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente o Secretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER o **Sr. IGOR TEODORO DE SOUZA.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, a contar de 12 de fevereiro de 2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 188/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGIII 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo **JOSE ANTONIO CONTIN – Técnico Agrícola,**matrícula nº. **2186,** e **Processo Virtual n. 0000894/2025**, conforme art. 3º, alínea “A” e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 172/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 172/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4696	Patricia Santana da Silva	Auxiliar Administrativo	20/01/2023 a 19/01/2024	18/03/2025 a 27/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação o Sr. **Vanderson da Silva Santos** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 003/2025**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DO TIPO SERRADA EM BLOCO ESSÊNCIA AMESCLA AROEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 20/03/2025**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Março de 2025.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 173/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 173/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1686	Nestor Sobrinho	Motorista de Veiculos Pesados	09/02/2024 a 08/02/2025	27/03/2025 a 05/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 174/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 174/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **07/03/2021 a 06/03/2022,** ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1765	Natanael Pereira Ramos	Mestre de Obras	07/03/2021 a 06/03/2022	24/03/2025 a 02/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 24 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 175/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 175/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023,** a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4932	Nadir Morara	Psicólogo	01/12/2022 a 30/11/2023	17/03/2025 a 26/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 167/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 167/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	20/03/2025 a 08/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 166/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 166/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023,** a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	10/03/2025 a 19/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 10 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 176/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 176/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2329	Maurina Gonçalves Sobrinho Àvila	Gari	15/05/2023 a 14/05/2024	06/03/2025 a 04/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 165/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 165/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2767	Fabio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	29/09/2021 a 28/09/2022	17/03/2025 a 05/04/2025
4848	João Carlos Silva Piedade	Motorista de Veiculos Pesados	13/06/2023 a 12/06/2024	17/03/2025 a 05/04/2025
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veiculos Leve	15/05/2023 a 14/05/2024	17/03/2025 a 05/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 177/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 177/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3273	Andreia Alves Garrido	Secretário da Junta de Serviço Militar	01/01/2024 a 31/12/2024	05/03/2025 a 24/03/2025
1933	Maria de Fatima Borges	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2023 a 09/10/2024	05/03/2025 a 24/03/2025
1551	Marlene Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 a 31/07/2024	05/03/2025 a 24/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 178/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 178/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023,** a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1523	Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	17/03/2025 a 31/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 187/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 187/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4352	Elaine Machado da Silva Raasch	Assistente Social	18/03/2024 a 17/03/2025	24/03/2025 a 02/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 179/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 179/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4708	Edna Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2024 a 02/02/2025	05/03/2025 a 03/04/2025
1940	Jarbas Lopes	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2023 a 16/10/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
2293	Lilian Cristina da Silva Campos	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2019 a 30/11/2020	05/03/2025 a 03/04/2025
4709	Luciano Leite Inacio Andrade	Assessor de Gabinete	04/02/2024 a 03/02/2025	05/03/2025 a 03/04/2025
3151	Osmar Moreira da Silva	Pedreiro	01/11/2023 a 31/10/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
1876	Sergio Spada	Vigia	03/08/2023 a 02/08/2024	05/03/2025 a 03/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 180/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 180/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1809	Lurdes Rosane Altenhofen	Fiscal Sanitário	13/03/2022 a 12/03/2023	05/03/2025 a 19/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 181/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 181/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023,** ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1449	Jorge Calisto de Gois	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2022 a 30/11/2023	05/03/2025 a 14/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 186/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 186/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2240	Edimar Almeida Barreto	Gari	15/05/2023 a 14/05/2024	06/03/2025 a 25/03/2025
3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2022 a 30/11/2023	06/03/2025 a 25/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 020/2025 DE: 18.03.2025

EDITAL n.º 020/2025

De: 18.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0001490/2025 e 0001491/2025**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
05	469	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	**Classificado**
06	119	SANDRA GOMES DOS SANTOS	**Classificada**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
14	556	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º.O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Enfermeiro	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Técnico em enfermagem	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Enfermeiro	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Técnico em enfermagem	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**	**22. Número do PIS/PASEP:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**		**29. Data Casamento/União Est:**		
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**	**35. Grupo Sangue:**	**36. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
37. Rua:	**38. Número:**	**39. Bairro:**	
40. Complemento:	**41. Município:**	**42. UF:**	**43. CEP:**
44. Agencia Bradesco:	**45. Conta Bradesco:**	**46. Celular:**	**47. E-mail:**

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**	**IRPF:**
	F **M**				
	F **M**				
	F **M**				
	F **M**				
	F **M**				
	F **M**				

PORTARIA Nº. 189/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA Nº. 189/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGII 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **VALDENEI DA SILVA – Motorista de Veiculos Pesados,**matrícula nº. **4945,** e **Processo Virtual n. 0000900/2025**, conforme art. 3º, alínea “A” e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 021/2025 DE: 18.03.2025

EDITAL n.º 021/2025

De: 18.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 25 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 006, de 10 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0001492/2025** para os cargos de:

SEMEC

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
06	160	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º.O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Auxiliar de Biblioteca	Hemograma Completo

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Auxiliar de Biblioteca	Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão/UF CNH:	21. Reservista:	22. Número do PIS/PASEP:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro		29. Data Casamento/União Est:		
30. Raça	31. Cor Olhos	32. Peso (KG)	33. Estatura (Metros)	34. Doador sangue:	35. Grupo Sangue:	36. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
37. Rua:	38. Número:	39. Bairro:	
40. Complemento:	41. Município:	42. UF:	43. CEP:
44. Agencia Bradesco:	45. Conta Bradesco:	46. Celular:	47. E-mail:

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

EDITAL N.º 022/2025 DE: 18.03.2025

EDITAL n.º 022/2025

De: 18.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 014, de 24 de fevereiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0001492/2025**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

Ord.	Nº Insc.	Nome	Classificação
29	24	Elaine Pires de Oliveira	**Classificada**
30	57	Patricia Rosa de Oliveira Cruz	**Classificada**
31	229	Grazielly Machado de Oliveira Mendes	**Classificada**
32	30	Rosa Adriana Dourado Freitas	**Classificada**
33	391	Antonia Margarida Dos Santos	**Classificada**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS URBANAS

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Classificação
29	89	Maura Line de Faria Lopes	**Classificada**
30	32	Kelly Vitória Rodrigues de Almeida	**Classificada**
31	140	Luiz Manrik Martins Silva	**Classificado**

CARGO: MERENDEIRA – ESCOLAS DO CAMPO

E.M. Darcy Ribeiro

Ord.	Nº. Insc.	Nome	Classificação
02	374	Quezia dos Santos Almeida	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º.O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma Completo
Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo
Merendeira	Hemograma Completo Parasitológico

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma Completo
Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo
Merendeira	Hemograma Completo Parasitológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**	**22. Número do PIS/PASEP:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**		**29. Data Casamento/União Est:**		
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**	**35. Grupo Sangue:**	**36. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
37. Rua:		**38. Número:**	**39. Bairro:**
40. Complemento:		**41. Município:**	**42. UF:** **43. CEP:**
44. Agencia Bradesco:	**45. Conta Bradesco:**	**46. Celular:**	**47. E-mail:**

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

PORTARIA Nº. 152/2025 DE: 17.02.2025

PORTARIA Nº. 152/2025

DE: 17.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **EMERSON PEREIRA BEZERRA – Assistente Administrativo**, **matricula nº. 4707**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 153/2025 DE: 19.02.2025

PORTARIA Nº. 153/2025

DE: 19.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 769/2024 de 11.10.2024**, a servidora efetiva **EDIVALDA DE OLIVEIRA FERREIRA** – **Gari**, **matrícula n.º 2331,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **10 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10/02/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 154/2025 DE: 20.02.2025

PORTARIA Nº. 154/2025

DE: 20.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora contratada **SANDRA MARIA DOS SANTOS - Professora PII, Matrícula nº. 5464,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Indígena Kolimacê,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 155/2025 DE: 20.02.2025

PORTARIA Nº. 155/2025

DE: 20.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor contratado **WALTER FERNANDES DA SILVA - Professor PII, Matrícula nº. 5472,** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 163/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 163/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3802	CORINA SOARES	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000765	05	D
4313	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000767	04	C
2642	SUELY APARECIDA BEZERRA	MERENDEIRA	1024.001.010.0000768	03	F
3799	JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000769	05	D
270	JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000770	05	J
287	ONEVAN DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000772	05	I
4318	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	1024.001.010.0000775	04	C
4328	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000777	04	C
4312	ROSALIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000779	04	C
4324	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	1024.001.010.0000783	04	C
4314	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	MERENDEIRA	1024.001.010.0000784	03	C
4332	MARCOS JOSE ACRISIO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000788	04	C
4320	ELIENE FERRARI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	1024.001.010.0000789	04	C
4319	LUZIA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	1024.001.010.0000790	04	C
4329	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000791	04	C
225	HERCILIA BENTO SABINO	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	1024.001.010.0000795	06	H

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 162/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 162/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1935	VERONICA MACEDO MACHADO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1024.001.010.0000763	F	02
4331	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1024.001.010.0000764	C	04
2437	ALEXANDRA DE ALMEIDA ELOY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1024.001.010.0000771	F	06
1678	ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA	ENFERMEIRO	1024.001.010.0000774	G	06
949	CLEONICE HENRIQUE DOS SANTOS DINIZ	AGENTE DE SAUDE	1024.001.010.0000778	G	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 161/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 161/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4701	EDILSON CARLOS DIAS DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1024.001.010.0000756	B	02
1467	OGIANE APARECIDA BORGES TANAN	RECEPCIONISTA	1024.001.010.0000758	E	05
4705	ANA PAULA VICENTINI RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1024.001.010.0000759	B	03
4706	ELIZIAMAR NEVES SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1024.001.010.0000761	B	02
4702	VANESSA AMELIA STEVANELLI	ASSISTENTE SOCIAL	1024.001.010.0000762	B	04
4707	EMERSON PEREIRA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1024.001.010.0000766	B	03
4772	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	1024.001.010.0000773	B	03
4709	LUCIANO LEITE INACIO ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1024.001.010.0000776	B	02
1480	ALEXMAR DOS SANTOS PEREIRA	VIGIA	1024.001.010.0000781	G	05
2256	DIVAN CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1024.001.010.0000782	D	03
158	TARCISIO LIRIO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1024.001.010.0000785	D	03
3181	EDSON MOREIRA LESCANO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1024.001.010.0000786	E	04
4761	RAQUEL SERRA RUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1024.001.010.0000787	B	03
2180	JANETE OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1024.001.010.0000796	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 160/2025 DE: 20.02.2025

PORTARIA Nº. 160/2025

DE: 20.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 10.02.2025**, a servidora efetiva **JOSIANE NEVES DO NASCIMENTO** – **Agente de Combate as Endemias, matrícula nº. 1524, conforme Processo Virtual nº. 0000851/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 159/2025 DE: 20.02.2025

PORTARIA Nº. 159/2025

DE: 20.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 04.02.2025**, a servidora efetiva **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS** – **Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2917, conforme Processo Virtual nº. 0000571/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 158/2025 DE: 20.02.2025

PORTARIA Nº. 158/2025

DE: 20.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 03.02.2025**, a servidora efetiva **SANDRA DANTAS DE SOUZA** – **Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1534, conforme Processo Virtual nº. 0000548/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 157/2025 DE: 20.02.2025

PORTARIA Nº. 157/2025

DE: 20.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora contratada **ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA - Professora PII, Matrícula nº. 5469,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Darcy Ribeiro,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 350/2025

Portaria 350/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio Nº 215/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 14/03/2025 do cargo de, CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora Sra. EDINÉIA GONCALVES DOS SANTOS PUSCHMANN MAT: 15020 lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 14/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 348/2025

Portaria 348/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio Nº 216/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 17/03/2025 do cargo de, CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora Sra. CLAUDIA ALICE ALENCAR COSTA MAT: 14928 lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 17/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 351/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 351/2025 de 18 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 052/2025 de 06/03/2025 entre o Municípios de Confresa-MT e a Secretaria de Estado de Educação SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER para o Município de Confresa-MT a servidora pública NEIVA GOMES COELHO, matricula** 78399, efetiva no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA, lotada na Secretaria de Estado de Educação**.**

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses no período de 03/03/2025 a 03/03/2027, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesse das partes. Vale ressaltar que, conforme o artigo 7° do Decreto N°691/2020 da legislação estadual que rege a cedência de servidores, a cedência será realizada com ônus ao cessionário mediante reembolso, sem prejuízo de seus vencimentos, encargos sociais e demais direitos trabalhistas, conforme as disposições legais vigentes.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 354/PAD/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 354/PAD/2025 de 19 de Março de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/2025, de 19 de janeiro de 2025, instaure o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, com o prazo de 30 (trinta) dias, para apurar eventuais irregularidades relacionadas aos atos e fatos constantes no Oficio 355/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação em nome do servidor municipal efetivo CICERO ROMÃO DIAS BRAGA, ocupante do cargo de Professor de nível médio/magistério, lotado na Escola Municipal Vila Tapiraguaia, bem como quaisquer outras infrações que venham a ser identificadas no decorrer da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 19 de março de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 355/PAD/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 355/PAD/2025 de 19 de Março de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/2025, de 19 de janeiro de 2025, instaure o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2025, com o prazo de 60 (Sessenta) dias, para apurar eventuais irregularidades relacionadas aos atos e fatos constantes no Oficio 116/2025 encaminhado pela Câmara Municipal de Confresa em nome do seu presidente Ederson da Cunha, em nome da servidora efetiva MARILSA GOMES DE MELO, lotado na Câmara Municipal de Confresa, bem como quaisquer outras infrações que venham a ser identificadas no decorrer da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 19 de março de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 356/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 356/2025 de 19 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o oficio 124/SME/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO com inicio em 03/06/2025, até 01/09/2025 a Servidora Pública Municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matricula 335, ocupante do Cargo de PROFESSORA de NIVEL/MEDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 349/2025

Portaria 349/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio Nº 314/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 10/03/2025 a Srª ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA CPF: 611.***.***-60, para assumir o cargo de ENCARREGADO NIVEL I, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 10/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°044/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº003/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025

CONCORRENCIA PUBLICA Nº003/2025

FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 003/2025 - do tipo Menor Preço Global,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV CONFORME PROPOSTA Nº 13963.1820001/24-001, NO SETOR ARCO IRIS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **25/03/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **04 /04/2025 AS 14hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **04/04/2025 AS 14hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **04/04/2025 AS 15hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF

Confresa-MT, 19 de Março de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 ADESÃO Nº 003/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

ADESÃO Nº 003/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 278/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90164/2024** da**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL - DO ESTADO DE RONDÔNIA,** cuja a Detentora da Ata é a **empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24 e tem**como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024 – SUPEL – EMULSÃO ASFÁLTICA, SENDO EAI E CAP 50/70. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 6.340.000,00 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA MIL).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

ENDEREÇO: QUADRAIND1/8 LOTE 17 18 19 E 20

CIDADE: BARRA DO GARÇAS - MT

CEP:78.605-777

TELEFONE: (62) 4017-2500/ (62) 4017-2501

E-mail: cadastro@disbral.com.br

Confresa-MT, 19 de MARÇO de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 ADESÃO Nº 004/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

ADESÃO Nº 004/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 001/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** da**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, INSCRITA NO CNPJ** sob o n°24.990.152/0001-47, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA-ME, CNPJ: 24.408.501/0001-70** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVICON JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT**, com um valor Global Estimado de **R$96.170,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA-ME

CNPJ: 24.408.501/0001-70

ENDEREÇO: Rua Buritis N° 19, Recanto das Acácias

CIDADE: Barra do Garças - MT

CEP: 78601-715

TELEFONE: (66) 99281-9296

E-mail: pbmorais.bento@gmail.com

Confresa-MT, 19 de MARÇO de 2025

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA 329/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025. RETIFICAÇÃO

Portaria 329/2025 de 17 de Março de 2025. **RETIFICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o oficio 124/SME/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO com inicio em 03/02/2025, até 03/05/2025 a Servidora Pública Municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matricula 335, ocupante do Cargo de PROFESSORA de NIVEL/MEDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ONDE LÊ SE: incio em 03/02/2025, ate 03/05/2025

LER -SE: 05/03/2025, ate 02/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 002/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 002/2025 - do tipo Menor Preço por LOTE,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **26/03/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **09/04/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **09/04/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **09/04/2025 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de MARÇO de 2025.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

PORTARIA 345/2025

Portaria 345/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio Nº 070/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 18/03/2025 o Sr° RINALDO FACUNDO DE SENA CPF: 026.***.***-10, para assumir o cargo de ENCARREGADO II o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 18/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 346/2025

Portaria 346/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio Nº 112/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 17/03/2025 o Sr° AUGUSTO DOUGLAS CHORE DE VASCONCELOS CPF: 027.***.***-48, para assumir o cargo de ENCARREGADO II o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 17/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 347/2025

Portaria 347/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio Nº 091/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 17/03/2025 o Sr° KAUAN GABRIEL MARQUES CPF: 067.***.***-59, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 17/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2025

Portaria 344/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em MARÇO/2025, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SÁLARIO	N/C	SÁLARIO
12579	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2016	7/B	1.633,69	8/B	1.842,81
11928	EULALIA FONSECA PEREIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	17/04/2012	9/A	4.554,00	9/C	5.464,80
12547	CLEANE SOUSA MATOS GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	18/03/2016	7/B	1.535,27	8/B	1.639,95
12544	ELIOMAR BERNARDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	02/03/2016	7/A	1.395,71	8/A	1.490,87
12561	ELIZABETE SOARES BARRETOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	7/C	1.674,85	8/C	1.789,03
12565	JESUS DOMINGOS NUNES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	7/B	1.535,27	8/B	1.639,95
12577	OSMAIR MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	6/C	1.586,03	7/C	1.674,85
12302	DARLAN ARAUJO GOMES	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	06/03/2014	8/C	2.302,56	9/C	2.449,52
12546	CARLA CRISTINA GOMES DAVID	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	18/03/2016	3/C	3.198,56	4/C	3.345,95
12569	CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	14/03/2016	3/C	3.198,56	4/C	3.345,95
012509	NAYARA FREITAS CORDEIRO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	23/02/2016	3/C	3.198,56	4/C	3.345,95
12552	EDILIA ALVES DIAS BRITO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	14/03/2016	3/C	3.198,56	4/C	3.345,95
12075	EUSTAQUE JOSE FERNANDES	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/03/2013	4/B	3.509,12	5/B	3.679,16
12563	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	14/03/2016	7/A	1.395,71	8/A	1.490,87
12551	MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	22/03/2016	7/A	1.395,71	8/A	1.490,87
12068	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	01/03/2013	9/A	1.586,03	9/B	1.744,63
12469	THAIS SILVA CAMARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	8/A	1.490,87	8/B	1.639,95
12568	VALDINEIA DA SILVA RAMOS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2016	7/A	1.395,71	8/A	1.490,87
12556	ADERLEI LIMA DE ALMEIDA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	14/03/2016	7/A	1.395,71	8/A	1.490,87
12571	GILDOMAR ALVES PESSOA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	14/03/2016	7/A	1.395,71	8/A	1.490,87
12545	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	02/03/2016	7/B	1.535,27	8/B	1.639,95
12566	FRANCISCO DA SILVA GOMES	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	02/03/2016	3/B	5.355,23	4/B	5.602,01
12557	EDILEUSA CARLOS GAMA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2016	3/C	5.702,70	4/C	5.965,50
429	WANUBIA MOTA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	31/01/2005	9/A	4.534,10	9/C	5.440,91
012508	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	23/02/2016	3/B	3.354,53	4/B	3.509,12
000157	LANES DIAS GOMES	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	31/07/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
2° TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 081/2024

2° TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 081/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o **2° Termo de Reequilíbrio Financeiro**, referente ao **Contrato Administrativo n.º 081/2024**, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 037/2023, Pregão Presencial n.º 017/2023, que detém com a empresa **C L SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com sede na Rua Uirapuru, n.º 610, Centro, na cidade de Nova Lacerda/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 10.695.537/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar os valores dos produtos relacionados abaixo, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

	Produtos Realinhados				
Item	Produtos	Unidade	Valor Antigo	Novo Valor	Quantidade a ser realinhada
3686-2	Abacaxi in natura em ótima condição de consumo.	Kg	R$ 8,99	R$ 11,50	25,3800
00054186	Maionese tradicional embalagem em sache padronizada de 550gr.	Kg	R$ 7,99	R$ 11,15	58,0000
3717-6	Milho Verde, embalagem em lata, c contendo 200gr.	Kg	R$ 3,79	R$ 4,89	21,000

O valor do Contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R$ 482.056,65 (quatrocentos e oitenta e dois cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Conquista D'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 273/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 059/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 273/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 04/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de março de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9ª	0001320	CAMILA TEODORO SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 19 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
1° TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024

1° TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o **2° Termo de Reequilíbrio Financeiro**, referente ao **Ata de Registro de Preço 006/2024**, oriundo do Pregão Presencial n.º 004/2024, que detém com a empresa **C L SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com sede na Rua Uirapuru, n.º 610, Centro, na cidade de Nova Lacerda/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 10.695.537/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar os valores dos produtos relacionados abaixo, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

	Produtos Realinhados				
Item	**Produtos**	**Unidade**	**Valor Antigo**	**Novo Valor**	**Quantidade a ser realinhada**
	Açúcar cristalizado, embalagem de plástico transparente de 2kg	Kg	R$ 6,23	R$ 7,59	755,0000
	Biscoito doce tipo rosca sabor coco embalagem padronizada de 800 g	Kg	R$ 6,76	R$ 9,66	1.112,0000
	Chá mate, sabor natural, embalagem em caixa com 250 gr, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	R$ 4,18	R$ 6,59	491,0000
	Essência de baunilha frasco com 30 ml. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) Não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas.	ML	R$ 3,82	R$ 6,09	123,0000

	Laranja pera in natura produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, condições adeq. P/ consumo.	KG	R$ 7,19	R$ 12,69	5.785,0000
	Óleo de soja refinado comestível, embalagem transparente contendo 900ml	LTS	R$ 5,79	R$ 7,99	542,0000

2. O valor do Contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R$ 404.024,22 (quatrocentos e quatro mil vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Conquista D'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 013/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 013/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:WELITON TEIXEIRA DOS REIS,** CNPJ: 48.835.554/0001-35, endereçada em Logradouro Rua Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**29 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 1.457.734,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 2.004.385,35 (dois milhões, quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

WELITON TEIXEIRA DOS REIS

CNPJ: 48.835.554/0001-35

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa GEOVANE TORRENTE SILVA **inscrita** CNPJ 22.109.511/0002-60 endereçada em Logradouro Avenida Tamburelo, Número 70, Complemento ********, CEP 78330-000, Bairro Vila Nova, Município Cotriguaçu UF MT, designado "CONTRATADO".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

PROCESSO: 016/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 69.888,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e

oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 18 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 19 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO –DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 03.467.321/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 701.066,80 (Setecentos e Um Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2025 à 16/03/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RIBERTO JOSÉ BARBANERA, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 31.395.164/0001-99

OBJETO: Aquisição de Materiais e Ferragens para construção de barracões para uso nas demandas da prefeitura do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 18/03/2025 à 17/03/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. RUI RONER DE ASSIS JUNIOR, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - *PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024*

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 do Pregão Eletrônico nº 009/2024, cuja detentora é a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.351.006/010-20, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: MATERIAL BETUMINOSO – EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR-2C

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4.150,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4.370,57

ITEM: 02

DESCRIÇÃO: EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, TIPO RL1-C

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4.080,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4.277,53

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT,** 18 de Março de 2025.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 65.596.744/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google Chrome, mozilla, Firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência – CÂMARA.

Valor: R$ 55.848,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

Vigência: 17/03/2025 à 16/03/2026.

Pregão Presencial nº 047/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ROBERTO VIDAL FERRARI, Sócio Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 013/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Pregão Eletrônico nº 017/2024, cuja detentora é a empresa THIAGO S. DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 41.223.566/0001-60, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: MANILHA – EM CONCRETO, 1,20 X 100 CM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 725,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 815,61

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT,** 18 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
RETIFICAR PORTARIA Nº 011/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.6995 PÁGINA 188/189 EM 14/03/2025.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA**, matrícula 6137-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **03 de Março de 2025 a 01 de Agosto de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2025.

LEIA-SE

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA**, matrícula 6137-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **03 de Fevereiro de 2025 de 2025 a 01 de Agosto de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 3º - O servidor receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento a contar da data do atestado apresentado, após esta data estará em aguardo de Perícia.

ART. 4º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Fevereiro de Março de 2025.

Diamantino/MT, 12 de Março de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 012/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCELIA REGINA VANNI

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**LUCELIA REGINA VANNI**, matrícula 4153-1, exercendo o Cargo/Função de Atendente de Cidadania, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **14 Março de 2025 a 12 de Maio de 2025 – 60 (Sessenta) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 3º - O servidor receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento a contar da data do atestado apresentado, após esta data estará em aguardo de Perícia.

ART. 4º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de Março de 2025.

Diamantino/MT, 19 de Março 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
RETIFICAR PORTARIA Nº 010/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.6995 PÁGINA 207/208 EM 14/03/2025.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor**ADRIANO CHINOTI**, matrícula 1419-1, exercendo o Cargo de Motorista Educacional, Lotado na Secretária Municipal de Educação, no período de **13 de Fevereiro de 2025 a 11 de Agosto de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2025.

LEIA-SE

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor**ADRIANO CHINOTI**, matrícula 1419-1, exercendo o Cargo de Motorista Educacional, Lotado na Secretária Municipal de Educação, no período de **13 de Fevereiro de 2025 a 11 de Agosto de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 3º - O servidor receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento a contar da data do atestado apresentado, após esta data estará em aguardo de Perícia.

ART. 4º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Fevereiro de Março de 2025.

Diamantino/MT, 12 de Março de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
RETIFICAR PORTARIA Nº 008/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.691, PÁGINA 365 EM 10/03/2025.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**ROSELI DOS SANTOS BRITO**, matrícula 3214-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **01 Março de 2025 a 29 de Maio de 2025 – 90 (Noventa) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Março de 2025.

LEIA-SE

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**ROSELI DOS SANTOS BRITO**, matrícula 3214-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **01 Março de 2025 a 29 de Maio de 2025 – 90 (Noventa) Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 3º - O servidor receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento a contar da data do atestado apresentado, após esta data estará em aguardo de Perícia.

ART. 4º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Março de 2025.

Diamantino/MT, 19 de Março 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

REPUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Diamantino-MT, 19 de março de 2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, torna pública a **republicação da relação dos candidatos habilitados**, incluindo novos nomes que não foram inseridos na publicação original, referentes ao processo seletivo para compor a equipe do Programa Criança Feliz, nas funções de Supervisor(a) e Visitador(a).

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Candidatos habilitados para o cargo de Supervisor(a):

Rodineia da Silva CamargoHallyne LessaVanessa RamosEmanuela do Nascimento FerreiraKarolyne Fernandes DaroncoMarianne Almeida dos ReisEdileni Aparecida Rodrigues

Candidatos habilitados para o cargo de Visitador(a):

Maria Aparecida CorreaFrancielli Almeida da SilvaAndrei da Silva RodriguesRawane Almeida CostaMarcilene Santos LemosKattiley Kellen Silva da CruzGilmair José de Arruda

2. PRÓXIMAS ETAPAS

Os candidatos habilitados deverão participar da fase de entrevistas individuais, que ocorrerá de forma online via Google Meet, conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS - 24/03/2025

Horário	Candidato
08:00 - 08:15	RODINEIA DA SILVA CAMARGO
08:15 - 08:30	HALLYNE LESSA
08:30 - 08:45	VANESSA RAMOS
08:45 - 09:00	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA
09:00 - 09:15	KAROLYNE FERNANDES DARONCO
09:15 - 09:30	MARIANNE ALMEIDA DOS REIS
09:30 - 09:45	EDILENI APARECIDA RODRIGUES
09:45 - 10:00	MARIA APARECIDA CORREA
10:00 - 10:15	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA
10:15 - 10:30	ANDREI DA SILVA RODRIGUES
10:30 – 10:45	RAWANE ALMEIDA COSTA
10:45 – 11:00	MARCILENE SANTOS LEMOS
13:00 – 13:15	KATTILEY KELLEN SILVA DA CRUZ
13:15 – 13:30	GILMAIR JOSÉ DE ARRUDA

Os candidatos receberão o link de acesso à sala virtual no e-mail cadastrado no momento da inscrição. É imprescindível que estejam conectados com antecedência de 5 minutos ao horário agendado para evitar atrasos.

A ausência do candidato na entrevista resultará em sua desclassificação do processo seletivo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão acessar a reunião utilizando um dispositivo com câmera e microfone funcionais.

Em caso de dúvidas, os candidatos podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania por meio do telefone **(065) 3336-2348** ou pelo e-mail **sec.assistenciasocial@diamantino.mt.gov.br**.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de março de 2025.

Jaqueline Aparecida Carlos Mendes Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Prefeitura Municipal de Diamantino

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2025

Termo de Retificação ao Termo de Convênio 001/2025, firmado em 28/02/2025 entre a Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Instituto Amigos pela Solidariedade, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Pelo presente Termo de Retificação, as partes abaixo assinadas, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis, resolvem retificar o Termo de Convênio firmado em 28/02/2025, conforme as condições a seguir:

1. DAS PARTES 1.1 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE

MATO GROSSO, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2287, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, prefeito municipal, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da C.I./RG n° 472.869 SSP-MT e CPF n° 397.874.351-53, residente e domiciliado na Av. Municipal, S/N, Bairro Centro, Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada neste ato pelo Sr. GERSON VIDAL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 522.455.601-59

1.2 CONVENENTE: INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE, associação civil

sem fins lucrativos, com sede na Rua Patativa, nº 7, Quadra 31, Bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.074-106, inscrita no CNPJ 23.329.468/0001-06, neste ato representada pelo Presidente MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade 10288759 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 820.733.411-87.

2. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO 2.1 Este Termo de Retificação tem como finalidade corrigir/alterar o disposto no item

4.0 do Termo de Convênio (CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) e no item 6.0 do Termo de Convênio (CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA), no primeiro caso, tendo havido equívoco na definição do Código Reduzido da Dotação Orçamentária e na Natureza da Despesa; e no segundo, ocorrido erro material quanto a data final de vigência, resultando na necessidade de correção, a fim de ajustar as condições do convênio ao que realmente foi acordado entre as partes.

3. DAS CLÁUSULAS ALTERADAS 3.1 As cláusulas do Termo de Convênio que serão retificadas pelo presente possuem a seguinte redação:

“4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ação 10480 – Código Reduzido 880 – Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.”

“6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até 30.12.2024, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência.”

3.2 . As cláusulas em questão passarão a ter a seguinte redação, após a retificação do Termo de Convênio 001/2025:

“4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ação 10480 – Código Reduzido 752 – Natureza da despesa 3.3.50.43. 00.00 – Subvenções Sociais.”

“6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até 30.12.2025, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência.”

4. RATIFICAÇÃO 4.1 As demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original, que não foram objeto de retificação, permanecem inalteradas, ratificando-se em todos os seus termos.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Retificação em duas vias de igual teor e forma.

Diamantino/MT, 19 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GERSON VIDAL DE SOUZA

CONCEDENTE

INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE

MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA

CONVENENTE

PORTARIA Nº 035/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA**, professora, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora , matrículas nº 3511.1 e 6261.1, para desenvolver a função de **Diretora** na Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira”, a mesma não fará jus a função gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 19 de Março de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

ERRATA PORTARIA SEMED Nº 034 /2025 DA DATA DE 14 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA DATA DE 19/03/2025, EDIÇÃO Nº 4.698, PÁGS. Nº 651

ONDE-SE LÊ:

PORTARIA Nº 034/2025/SEMED

Art.1º - DESIGNAR a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, professora, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora, matrículas nº 414.1, para desenvolver a função de **Diretora** na Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”, a mesma não fará jus a função gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **06 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 034/2025/SEMED

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, professora, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora, matrículas nº 414.1, para desenvolver a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”, a mesma não fará jus a função gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 19 de Março de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

DECRETO Nº 119/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 093/2024, de 02 de dezembro de 2024, que instituiu o instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores que irão compor a Comissão Técnica em consonância com o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2024, de 02 de dezembro de 2024:

a) RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA (membro pela Secretaria Municipal de Finanças - Matrícula nº 6227-1);

b) PEDRO DE ALMEIDA CALVO (suplente pela Secretaria Municipal de Finanças) - Matrícula nº 6226);

c) JEFFERSON CRISTIANO GROLLI (membro pela Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana - Matrícula nº 7738);

d) MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO (suplente pela Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana – Matrícula nº 7747);

e) ANDRESSA MACEDO RAMOS (membro pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 7821-1);

f) MILTON MATHEUS CRIVELETTO (suplente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);

g) ÉDER PEREIRA DE ASSIS (membro pela Procuradoria do Município – Matrícula nº 7749);

h) GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES (suplente pela Procuradoria do Município – Matrícula nº 7745).

Art. 2º - A presidência da Comissão Técnica será definida por votação entre os próprios servidores que a compõem.

Art. 3º A Comissão Técnica terá como atribuição analisar, aprovar ou reprovar a concessão de benefícios requeridos por contribuintes, em conformidade com os critérios previstos na Lei Complementar nº 093/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A Comissão Técnica reunir-se-á mensalmente para análise dos projetos e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, que aprovará ou vetará o pedido.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADELITA BARROS DE AGUIAR,** portadora do RG nº 1108573-8-MT, inscrito no CPF sob nº 797.532.801-49, exercer a função de Gerente **–** com subsídio de **65% do DGA 8** – conforme **o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022. Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022**. Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor no dia 06 de março de 2025, revogado todas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUMARA BONFIM,** portadora do RG sob nº 109.1464-1 SSP/MT e CPF sob nº 907.456.391-00, para o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data dia 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA,** portador do RG nº 1109590-3 SJ-MT, inscrito no CPF sob nº 708.010.701-63, exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 07 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA,** portador do RG nº 1109590-3 SJ-MT, inscrito no CPF sob nº 708.010.701-63, exercer a função de **RESPONSÁVEL pelo APLIC** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 07 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Revogar Portaria nº 082 dia 14 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso| N° 4. 653, que nomeia o senhor MARCEL HENRIQUE RUCHITINICA**, brasileiro solteiro, servidor público, portador do RG n° 9.945.224-2 SSP/MT e CPF N.º 064.191.189-05, para GESTOR DE CONTRATOS junto a Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor dia 07 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 235/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Revogar Portaria nº 083 dia 14 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso| N° 4.653 do Senhor MARCEL HENRIQUE RUCHITINICA,** brasileiro solteiro, servidor público, portador do RG n° 9.945.224-2 SSP/MT e CPF N.º 064.191. 189-05, para exercer a função de **RESPONSÁVEL pelo APLIC** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 081/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **27/02/2024 a 27/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2025 A 16/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 082/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/02/2024 a 16/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/03/2025 A 15/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 079/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
021/2024	10/10/2025	Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Dom Aquino, revisão dos repasses do FUNDEB e inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.
019/2021	29/08/2025	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestações de serviços técnicos de acompanhamento e gerenciamento para formação do valor adicionado e composição do índice de participação do município na distribuição da cota-parte do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS) no estado de mato grosso; acompanhamento e gerenciamento das declarações, dados do imposto territorial rural (ITR), notificações, pagamento, recursos administrativos sobre o ITR junto a receita federal do brasil, para a arrecadação e recuperação do imposto (ITR), visando atender às necessidades da secretaria municipal de finanças e planejamento do município de Dom Aquino MT, de conformidade com o quantitativo e respectivos preços no demonstrativo.
031/2023	16/08/2025	O presente tem por objeto a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo: 1. catalogação, organização e implantação da legislação municipal (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias e demais) a serem disponibilizadas em ambiente online para consulta por meio do website oficial do órgão público e aplicativo mobile disponível para sistemas ANDROID e IOS 2. análise e inspeção de toda legislação do município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (consolidação e compilação) e a criação de histórico de cada alteração (versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; 3. notificação e disponibilização de relatórios ao município, compreendendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e

		inconsistências durante o processo de consolidação das normas 4. gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido; 5. análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; 6. atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado do município, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal; acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 8 milhões de normas disponibilizadas.
016/2023	02/05/2025	locação de imóvel, para instalação do PROCON municipal e da sala do empreendedor neste município de Dom Aquino- MT, localizado a avenida Cuiabá, nº 74, bairro centro, cep: 78.830- 000 município de Dom Aquino – MT para atender a demanda da secretaria de finanças e planejamento deste município.
023/2022	19/06/2025	Contratação de empresa para fornecimento de solução tecnológica especializada em gestão de serviços públicos, com serviços especializados agregados as ferramentas de ti, com objetivo de atender a demanda da secretaria municipal de administração e departamento de água e esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. 1.2 - a prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da contratante, incluindo todas as despesas com remoção dos veículos e máquinas, tudo por conta da licitante contratada, bem como, a total responsabilidade sobre os bens.
024/2022	13/06/2025	Contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria, apoio e resolução para problemas técnicos, com suporte remoto a sistema, consultoria voltado para serviços de consultoria nas áreas financeira, tributária e contábil do tipo consultoria com capacitação para auxiliar no gerenciamento e otimização ao processo de convergência contábil as normas internacionais de contabilidade.
010/2021	07/05/2025	O presente tem por objeto a “contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela administração pública, com a geração de relatórios que atendam às exigências da instrução normativa nº 73/2020 do ministério da economia, orçamento e gestão.
015/2023	22/04/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de otimização de receitas e despesas municipais, através de licenciamento de software como serviço (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, destinado a atender a demanda da secretaria de administração.
009/2022	09/04/2025	Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a união e o estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da união, do estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao município”, na forma constante do detalhamento do termo de referências.
004/2024	24/03/2025	Publicação de matérias oficiais em jornais diários, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Os Contratos acima relacionados *eram* fiscalizados por **JOSE ALMEIDA PIRES FILHO**, os quais passarão a ser fiscalizados partir desta data pela servidora acima designada.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 083/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR EDINEZIO BRANDAO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **18/07/2020 a 18/07/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINEZIO BRANDAO DE AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2025 A 16/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 084/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino MT, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas como gestor do município;

CONSIDERANDO que os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Dom Aquino e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Dom Aquino. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Prefeitura Municipal de Dom Aquino o acompanhamento.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino e

formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do referido Processo.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, e os cargos serão providos pelo Regime Celetista, em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo junto a empresa executora.

Art. 2°- A Comissão do Processo Seletivo terá a seguinte composição:

I – **Presidente da Comissão –** Joeny Ribeiro da Silva;

II – Secretário da Comissão: Luciney Fernanda da Silva;

III – Membro da Comissão: Mário Alves dos Santos

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 080/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CLEIDE PEREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **14/01/2017 a 14/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEIDE PEREIRA DE FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/03/2025 A 15/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 106/GP/2025

PORTARIA Nº 106/GP/2025 De, 17 de março de 2025.

“Dispõe sobre designação de função a

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. VALERIA CRISTINA DE SOUZA CASTAÑON,** Portador do RG nº. 1363743-6 SSP/MT e CPF nº. 000.722.931-36, para exercer as atividades e atribuições inerentes de **COORDENADORA DA UBS ACIDEMANDO GABRIEL DE MORAES**. Junto a Subsecretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

OBJETO: Adesão ao Processo administrativo N° 046/2024 Pregão Presencial Registro de Preços N°14/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA com o objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários e assessoria jurídica PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO – MT o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de GENERAL CARNEIRO – MT.

FAVORECIDO: **CENTRO OESTE SERVIÇOES EM TECNOLOGIA DA IMFORMAÇÃO LTDA CNPJ 21.267.722/0001-87**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 375.300,58** (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais e cinquenta e oito centavos)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo licitatório de Adesão nº 004/2025.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 004/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 014/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

General Carneiro - MT, 18 Março de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR N° 04/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA

N° INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL
40	ROSILDA DA SILVA SANTOS	***.323.551-**
41	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***.981.391-**
42	MARINA DE FATIMA SOUZA	***.051.272-**
43	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.946.331-**
44	FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	***.925.141-**
45	TUANY PEREIRA LOPES	***.517.361-**
46	LUCIANA MONTANARI MELO	***.690.211-**
47	SANDRA PASQUALI	***.461.691-**
48	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	***.381.991-**
49	JANETE PIRES SANTANA	***.406.361-**
50	MADALENA COELHO DA SILVA	***.187.931-**
51	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	***.350.931-**
52	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	***698.671-**
53	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	***687.291-**
54	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	***397.631-**
55	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	***936.821-**
63	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	***304.671-**

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

N° INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL
56	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	***247.211-**

MONITOR ESCOLAR

N° INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL
57	EDINEI DE PAULA	***907.531-**
58	NATALIA APARECIDA DAS FLORES DOURADO	***104.989-**
59	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	***144.541-**
60	BRUNA LORRAINE SABATINE	***795.411-**
61	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	***983.421-**
62	MARIA NILMA DE SA SANTANA	***937.711-**
64	OSILENE GOMES DA SILVA	***478.621-**
65	FRANQUIELY MENDONÇA CRUZ	***769.406-**
66	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***816.001-**
67	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	***881.761-**
68	LUCIANA NUNES DA SILVA	***900.461-**
69	LUANA DE PAULA SANTOS	***497.671-**
70	CAROLINE GALVÃO DORIA	***093.081-**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 04/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, APÓS ANÁLISE DE RECURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 52/2025, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fazes do Processo Seletivo.

RESOLVE:

I. **DIVULGAR** a lista final de Inscrições Deferidas.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT e publicado no Jornal Oficial do Municípios (www.amm.gov.br).

Glória D' Oeste – MT, em 19 de março de 2025.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DO VALE RICO. OS SERVIÇOS ABRANGEM A MANUTENÇÃO DE CAVALETES, EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES, CORTE E RELIGAÇÃO DE RAMAL, PESQUISA DE VAZAMENTO OCULTO, LIGA E DESLIGA DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO, ALÉM DA MANOBRA DIÁRIA NO REGISTRO MESTRE. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **08/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 5/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E TERAPÊUTICOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONCORDÂNCIA COM O PROJETO CENTRO INFANTO JUVENIL MULTISSENSORIAL, QUE VISA A MONTAGEM DE UM ESPAÇO MULTISSENSORIAL COM EQUIPAMENTOS E RECUR-**

SOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO, INCLUSÃO E ESTIMULAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
009/ 2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20	12/03/2025 a 12/03/2026
ITENS	04; 05; 18; 26 .	
VALOR TOTAL	R$ 1.904,38 (Um mil e novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
010/ 2025	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22	12/03/2025 a 12/03/2026
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
011/ 2025	F. GALDINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.123/0001-21	12/03/2025 a 12/03/2026
ITEM	23.	
VALOR TOTAL	R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
012/ 2025	IDEIA EDUCATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34. 766.440/0001-76	12/03/2025 a 12/03/2026
ITENS	03; 09; 12; 17; 19; 22.	
VALOR TOTAL	R$ 6.066,00 (Seis mil e sessenta e seis reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
013/ 2025	LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52. 307.066/0001-22	12/03/2025 a 12/03/2026
ITENS	06; 07; 08; 10; 11; 14; 15; 16; 24; 25; 27; 28.	
VALOR TOTAL	R$ 9.038,46 (nove mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
014/ 2025	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.208.666/0001-01	12/03/2025 a 12/03/2026
ITENS	13; 21.	
VALOR TOTAL	R$ 451,46 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
015/ 2025	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.283.355/0001-61	12/03/2025 a 12/03/2026
ITENS	01; 20.	
VALOR TOTAL	R$ 21.240,00 (Vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 010-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 34/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL,SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
008/2025	CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.194.188/0001-45.	10/03/2025 a 10/03/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **04/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 38/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL, PARA IMPRESÃO DE FATURAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
016/ 2025	GESTTI GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07	13/03/2025 a 13/03/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 44, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n° 327/2025/CPD/SMS/PMG de 11/03/2025, a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

O convocado deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 015 – SANTA MARIA BERTILA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
4580	FLANKYA GOMES PEREIRA ARAÚJO	2°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2025.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N° 063/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA ELETRÔNICA 004-2025

DISPENSA ELETRÔNICA N. º 004/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **DISPENSA ELETRÔNICA N. º 004/2025**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE DUAS FOLHAS EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM, ACOMPANHADA DE VIDRO FIXO INCOLOR DE 8MM, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BRANCO E JANELA FIXA TIPO MÓDULO, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR BRANCA, A SEREM INSTALADAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**com abertura marcada para às 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF) do dia 19/03/2025 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÕNICO 021-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS SIMILARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **07/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA 004-2025

DISPENSA ELETRÔNICA N. º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que republicará a licitação namodalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE DUAS FOLHAS EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM, ACOMPANHADA DE VIDRO FIXO INCOLOR DE 8MM, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BRANCO E JANELA FIXA TIPO MÓDULO, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR BRANCA, A SEREM INSTALADAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme descrição no Anexo V do Edital, **tendo em vista que a Licitação marcada para o dia 19/03/2025 não teve nenhum participante, sendo, portanto, declarada deserta.** Ademais, a nova sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **26/03/2025** as 09:30 (horário de Brasília). O novo Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTÁTUA/MONUMENTO DE CRISTO REDENTOR EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 3,0 METROS, DEVENDO SER INSTALADA NO ENTRONCAMENTO DAS MT-110 E MT-270 CHEGADA DA CIDADE, SENTIDO TESOURO/MT E ALTO GARÇAS/MT. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **04/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 18 MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e o poder executiva **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os Poderes Legislativos e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos adicionais especiais, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente exercício.

Art. 2°- Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo Art. 43, inciso I, II, ou II, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1° da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REF. A CONCORRÊNCIA N° 001/2025.

Considerando os recursos administrativos apresentados pelas recorrentes KB CONSTRUTORA LTDA – EPP E T. T. MORENO DA SILVA LTDA – EPP, contra o processamento que declarou habilitada/classificada/vencedora a empresa ENGMACRO EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Diante de toda narrativa exposta na íntegra do julgamento CONHEÇO os Recursos Administrativos interpostos, por atender os requisitos de admissibilidade, para, no mérito **JULGAR PROCEDENTE** os pedidos aduzidos pela recorrente **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP, reformando a decisão inicial, para declarar a mesma HABILITADA no certame e JULGAR IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos pela recorrente **TT. MORENO DA SILVA LTDA – EPP, mantendo inalterada a decisão inicial, para mantê-la INABILITADA no processo.** Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá - MT, 19 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR: De acordo com o presente julgamento, nos termos estabelecidos.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ROSANA RODRIGUES DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ROSANA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 957.***.***.87, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

03/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/ 2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ROSANA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 009.***.***.38, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.654,69 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 746,18	(setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
03/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 18.654,69	(dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sra. OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, portador do CPF Nº. 935.***.***.00, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.516,16 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.087,16	(um mil e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).
02/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
03/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
04/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

05/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
06/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
07/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
08/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
09/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
10/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
11/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
12/ 2025	R$ 1.779,00	(um mil, setecentos e setenta e nove reais).
TOTAL	R$ 32.516,16	(trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA JOSE COSTA BORELLI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA JOSE COSTA BORELLI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 036.***.***-92, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/ 2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/ 2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARIA JOSE COSTA BORELLI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ADELE FRANCIOSI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ADELE FRANCIOSI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 467.***.***-15, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 001/2024 de 18/12/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

06/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/ 2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ADELE FRANCIOSI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***PAULA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. PAULA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 089.***.***.05, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.368,29 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 694,73	(seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
03/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
04/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
05/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
06/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
07/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
08/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
09/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
10/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
11/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
12/2025	R$ 1.042,09	(um mil e quarenta e dois reais e nove centavos).
TOTAL	R$ 17.368,29	(dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal

Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

PAULA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ESTER SANTOS DE FREITAS DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ESTER SANTOS DE FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 002.***.***-07, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.849,43 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 606,51	(seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos).
02/2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
03/2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
04/2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
05/2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

06/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
07/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
08/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
09/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
10/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
11/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
12/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
01/ 2026	R$ 1.047,60	(um mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
TOTAL	R$ 19.849,43	(dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário

Cód.red.:141 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ESTER SANTOS DE FREITAS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISSELI IZOTON BINI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GISSELI IZOTON BINI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 050.***.***.70, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepci-

onal interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 755/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a criação de "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social", vinculado aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Familia Habitação ou Municipal e da outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica instituído no Município de Itanhangá o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "intervivos" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4° Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5° O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025

SÚMULA: ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".***

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS,** destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, **cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º Os débitos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, ainda não constituídos, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial, exceto, saldos remanescentes de REFIS de anos anteriores.

Parágrafo Único Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada até o dia **31 de julho de 2025**.

Parágrafo Único O prazo tratado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar, oriundo de **Contribuição de melhoria**, poderá ser pago à vista ou parcelado em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá).

I. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 6º desta Lei Complementar, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições:

§1º - remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento da contribuição de melhoria em parcela única no ato do requerimento;

§2º - remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento da contribuição de melhoria em até 12(doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§3º - remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento da contribuição de melhoria em até 24(vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§4º - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento da contribuição de melhoria em até 30(trinta) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

Art. 7º Os débitos consolidados na forma desta Lei Complementar, referente a **impostos e taxas** com exceção da contribuição de melhoria, poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em **03 UFI (Três Unidades Fiscais de Itanhangá)**, para pessoa física e **05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá)** para pessoa jurídica.

Parágrafo Único Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 7º desta Lei Complementar, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições.

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 03(três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III - remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 06(seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

Art. 8º Os créditos não constituídos e objetos desta lei, serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão.

Art. 9º Os créditos tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidas nos artigos 6º e 7º.

Art. 10. Fica vedado qualquer outro acréscimo ao crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§1º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por Cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (Vinte por Cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§2º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo Artigo 13, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do Artigo 13, desta Lei.

Art. 11. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 12. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento, conforme minuta no anexo I, que faz parte integrante desta lei, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento público ou particular com firma reconhecida;

II – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 13. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de ITANHANGÁ – MT, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§1º O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§2º A notificação far-se-á:

a) de regra, via postal ou pessoal, com aviso de recebimento; **b)** quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local, ou Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

§3º A notificação via postal ou pessoal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§4º A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§5º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 14. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo Único Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais e honorários advocatícios, inclusive de sucumbência.

Art. 15. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 16. Os débitos vencidos provenientes de REFIS de anos anteriores, não serão passíveis de parcelamento por esta lei, estes somente poderão ser quitados em parcela única com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas.

Art. **17.** O contribuinte somente poderá ser beneficiado com os parcelamentos previstos por esta Lei, após quitar saldo remanescente de REFIS de anos anteriores.

Art. 18. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 20. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO REFIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 - Nome ou Razão Social:			
1.2 - CNPJ / CPF:	**1.3 - Inscrição Estadual:**		
1.4 - Rua / Praça / Avenida:			**Número:**
1.5 – Bairro:	**1.6 - Município:**	**1.7 - CEP:**	**1.9 – Telefone:**

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do Regulamento do REFIS, aprovado pela Lei Complementar nº ____/2025, requer o parcelamento de seu débito consolidado em ____(_____)parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas na referida Lei Complementar e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.
Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do art. 6º da citada Lei, no mesmo dia do vencimento.

3 **– IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

3.1 – Nome:	**3.2 – Cargo:**	**3.3 – CPF:**
3.4 – Local:	**3.5 – Data:**	**3.6 – Assinatura:**

1 **– DOCUMENTOS ANEXOS:**

2 **–** Requerimento padronizado (2 vias);
3 **– Cópia da Identidade e CPF do Requerente**
4 **– Cópia do Contrato Social e Aditivos, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;**
5 **– Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, podendo ser cópia autenticada, e cópia da identidade e CPF do procurador, se for o caso;**
6 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso;

Itanhangá-MT, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA HIGINA DOS SANTOS RO-**

CHA, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 020.***.***-54, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 062.***.***.01, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município,

conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***HAYDEE SAYURI JACONI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. HAYDEE SAYURI JACONI**, brasi-

leira, solteira, portadora do CPF Nº. 035.***.***.48, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

HAYDEE SAYURI JACONI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 071/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 071/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***PATRICIA DE PAULA DIAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. PATRICIA DE PAULA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 042.***.***.59, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 50.125,39 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 2.005,01	(dois mil e cinco reais e um centavo).
03/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 50.125,39	(cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

PATRICIA DE PAULA DIAS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 756/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 185.923,46 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Projeto/Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa:

3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 60.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA SAÚDE

Unidade:005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 - Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção De Atividade de Média/Alta Complexidade em Saúde

Natureza de Despesa:

3.3.90.41.0000 – Contribuições.....R$ 125.923,46

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 125.923,46

Total Geral .....R$ 185.923,46

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações, àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, da seguinte dotação:

Órgão: 05 – SECRETARIA SAÚDE

Unidade:005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - ITANHANGA - MAIS OBRAS

Projeto/Atividade: 1098 - CONSTRUÇÃO CENTRO MULTIPLO USO DA SAÚDE

Natureza de Despesa:

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.056,34

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 130.056,34

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Projeto/Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 55.867,12

Fonte de Recurso:

1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 55.867,12

Total Geral .....R$ 185.923,46

Art.3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 584/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 738/2024 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 739/2024 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 020.***.***-54, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 070/2025/DRH/P

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 070/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JANAINA FARIAS GUIMARAES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JANAINA FARIAS GUIMARAES**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 026.***.***.00, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 50.292,48 (cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 2.172,10	(dois mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos).
03/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 50.292,48	(cinquenta mil, duzentos e noventa e dois e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JANAINA FARIAS GUIMARAES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GENILDO NUNES DE MACENA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. GENILDO NUNES DE MACENA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 956.***.***.68, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.417,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 988,33	(novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
02/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
03/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
04/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
05/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
06/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
07/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
08/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
09/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
10/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
11/2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
12/2025	R$ 1.779,00	(um mil, setecentos e setenta e nove reais).
TOTAL	R$ 32.417,33	(trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GENILDO NUNES DE MACENA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MIRIAN MARLI SCHONINGER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MIRIAN MARLI SCHONINGER**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 004.***.***.79, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MIRIAN MARLI SCHONINGER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 040.***.***.69, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 18.716,88 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 808,37	(oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos).
03/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete reais).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 18.716,88	(dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 045.***.***.02, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.194,09 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.591,28	(um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.194,09	(cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 030.***.***-27, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***EDIELI CLEICI DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. EDIELI CLEICI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 027.***.***.80, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

EDIELI CLEICI DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DEYSE NATALIA ROSA DIAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. DEYSE NATALIA ROSA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 867.***.***.91, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 18.779,06 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 870,55	(oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 18.779,06	(dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

DEYSE NATALIA ROSA DIAS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 608.***.***-16, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VALDIRENE CRISTIANI ALVES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VALDIRENE CRISTIANI ALVES**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 024.***.***.69, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2025 de 31/01/2025, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 18.779,06 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 870,55	(oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 18.779,06	(dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

VALDIRENE CRISTIANI ALVES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 017/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.934,26 (duzentos e cinqüenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	04.001.12.122.0004.2008.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.268,00
Cód. red.: 100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	100,00
Cód. red.: 102	04.001.12.364.0004.2063.3.3.50.43.1.500.0000000 Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
	Sub-Total:	**35.368,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.428,00
	Sub-Total:	**1.428,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
	Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.518,22
	Sub-Total:	**29.518,22**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 246	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
Cód. red.: 262	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
	Sub-Total:	**110.420,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		4.236,20
		Sub-Total:	**4.236,20**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		28.500,00
		Sub-Total:	**28.500,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		20.963,84
		Sub-Total:	**20.963,84**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**252.934,26**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	05.005.10.302.0003.1098.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
Cód. red.: 208	05.005.10.302.0003.1098.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		58.000,00
		Sub-Total:	**158.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		48.086,16
		Sub-Total:	**48.086,16**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.899.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados		28.500,00
		Sub-Total:	**28.500,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.36.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Recursos não Vinculados		18.248,10
		Sub-Total:	**18.248,10**
		Total Parcial Reduzido:	**252.934,26**

Data: 18/03/2025 15:26:18 Página: 2 de 3

Data da emissão: 18/03/2025 15:26:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 018/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 822.287,80 (oitocentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	78.688,42
Cód. red.: 86	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	11.021,52
Cód. red.: 99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.599.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Educação	18.414,74
Cód. red.: 100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	44.804,02
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	965,44
Cód. red.: 113	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	135,01
Cód. red.: 115	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	34.917,06
Cód. red.: 117	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	4.883,43
	Sub-Total:	**193.829,64**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 182	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.900,00
Cód. red.: 182	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.900,00
Cód. red.: 183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.2.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.506,90
Cód. red.: 184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.391,15
Cód. red.: 185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.942,28
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.036,50
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.407,13
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	6.510,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.680,00
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.441,70
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.100,00
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	217.724,20
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.633,34
	Sub-Total:	**294.173,70**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 199	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	744,00
Cód. red.: 202	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	15.000,00
	Sub-Total:	**15.744,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.682,80
Cód. red.: 216	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.2.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.693,93
Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.400,00
Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	749,00
	Sub-Total:	**37.525,73**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 229	06.001.20.601.0014.1043.3.3.71.70.2.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	85.416,71
Cód. red.: 232	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.565,30
	Sub-Total:	**89.982,01**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 247	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	1.955,00
Cód. red.: 252	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	9.081,74
Cód. red.: 258	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1.325,00
Cód. red.: 262	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.: 262	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	6.500,00
	Sub-Total:	**18.862,74**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 290	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.11.2.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.348,55
Cód. red.: 291	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.13.2.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	887,89
Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.479,62
Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	219,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 296	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.902,50
Cód. red.: 297	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.40.2.660.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.934,52
Cód. red.: 298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	484,95
	Sub-Total:	**70.257,37**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 330	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	2.869,25
Cód. red.: 334	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	690,00
Cód. red.: 334	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	3.944,00
Cód. red.: 342	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	525,00
	Sub-Total:	**8.028,25**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	2.235,59
Cód. red.: 363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.962,15
Cód. red.: 363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	64.519,96
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	2.800,00
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	916,66
	Sub-Total:	**81.434,36**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 375	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	11.850,00
	Sub-Total:	**11.850,00**
	Total Parcial Suplementado:	**822.287,80**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 019/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 24.518,39 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2025, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER
Secretária de Finanças e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2024 até 2024
No período de: 01/02/2025 e 13/02/2025

Exercício: 2024
Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7035/2024	2024	04/02/2025	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	871,50	606,00	265,50
7041/2024	2024	04/02/2025	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	745,26	401,76	343,50
				Total da Unidade:	1.616,76	1.007,76	609,00
				Total do Órgão:	1.616,76	1.007,76	609,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7426/2024	2024	04/02/2025	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	5.771,78	3.299,22	2.472,56
7418/2024	2024	04/02/2025	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	2.915,76	2.183,27	732,49
7420/2024	2024	04/02/2025	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	4.866,76	3.417,40	1.449,36
7424/2024	2024	04/02/2025	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	4.772,06	3.001,10	1.770,96
7422/2024	2024	04/02/2025	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.569.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	5.188,36	3.417,40	1.770,96
7428/2024	2024	04/02/2025	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.569.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	4.720,40	3.054,68	1.665,72
				Total da Unidade:	28.235,12	18.373,07	9.862,05
				Total do Órgão:	28.235,12	18.373,07	9.862,05

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6807/2024	2024	04/02/2025	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	6.369,90	1.237,70	5.132,20
				Total da Unidade:	6.369,90	1.237,70	5.132,20
				Total do Órgão:	6.369,90	1.237,70	5.132,20

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6379/2024	2024	04/02/2025	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	1.541.000,00	1.532.084,86	8.915,14
				Total da Unidade:	1.541.000,00	1.532.084,86	8.915,14
				Total do Órgão:	1.541.000,00	1.532.084,86	8.915,14
				Total do Exercício:	1.577.221,78	1.552.703,39	24.518,39
				Total do Geral:	1.577.221,78	1.552.703,39	24.518,39

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 028/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 45.818,25 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos), em virtude do **3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2024.** "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **a supressão dos itens Revestimento cerâmico e rodapé cerâmico, objetivando a supressão na planilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n° 075/2024".**

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2025, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER
Secretária de Finanças e Planejamento

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2024 até 2024
No período de: 14/02/2025 e 28/02/2025

Exercício: 2024
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8151/2024	2024	14/02/2025	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000	INVISTA CONSTRUTORA LTDA	207.878,64	162.060,39	45.818,25
				Total da Unidade:	207.878,64	162.060,39	45.818,25
				Total do Órgão:	207.878,64	162.060,39	45.818,25
				Total do Exercício:	207.878,64	162.060,39	45.818,25
				Total do Geral:	207.878,64	162.060,39	45.818,25

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 066/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 066/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CRISTIANE CLAUDINO ALVES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **CRISTIANE CLAUDINO ALVES**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 047.***.***.90, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Guarda de Patrimônio 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2025 de 31/01/2025, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.339,19 (vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 942,87	(novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
03/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 2.020,45	(dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 1.212,27	(um mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos).
TOTAL	R$ 20.339,19	(vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

CRISTIANE CLAUDINO ALVES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU WINCK*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU WINCK**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 614.***.***.54, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)
02/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/ 2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU WINCK

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KARINE OHANA PACHECO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KARINE OHANA PACHECO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 036.***.***.13, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR

01/ 2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/ 2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

KARINE OHANA PACHECO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA GORETTI BRISTOT*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA GORETTI BRISTOT**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 856.***.***-44, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARIA GORETTI BRISTOT

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DINISA FALCHETTI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. DINISA FALCHETTI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 034.***.***.26, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 51.239,32 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR

01/ 2025	R$ 636,51	(seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).
02/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/ 2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 51.239,32	(cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

DINISA FALCHETTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***DAVID DE LIMA PASSOS*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/ 2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. DAVID DE LIMA PASSOS**, brasileiro, união estável, portador do CPF Nº. 018.***.***-28, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Operador de Máquinas I 40h** para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 33.723,62 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2025	R$ 2.724,19	(dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).
02/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
03/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
04/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
05/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
06/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
07/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
08/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
09/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
10/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
11/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
12/ 2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
TOTAL	R$ 33.723,62	(trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras: Cód.red.: 325 - 09.001.04.122.0002. 2014.3.1.90.04.1.500.0000000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

DAVID DE LIMA PASSOS

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JHENNIFER LOPES DE ARAUJO NETO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JHENNIFER LOPES DE ARAUJO NETO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 058.***.***.56, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

06/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/ 2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JHENNIFER LOPES DE ARAUJO NETO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 006/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **02 de abril de 2025, às 09H00 (nove) horas – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 – HORÁRIO LOCAL ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá – MT, 19 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 928.***.***-15, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GABRIELA JESUS DA CONCEICAO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GABRIELA JESUS DA CONCEICAO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 613.***.***.14, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 16.188,90 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/2025	R$ 750,47	(setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).
03/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
04/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
05/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
06/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
07/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
08/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
09/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
10/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
11/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
12/2025	R$ 964,90	(novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
TOTAL	R$ 16.188,90	(dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GABRIELA JESUS DA CONCEICAO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VALESKA BATISTA DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VALESKA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 065.***.***.59, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)
02/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/ 2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/ 2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

VALESKA BATISTA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 027.***.***.39, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA DE FATIMA PAULINO FONTANELI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA DE FATIMA PAULINO FONTANELI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 780.***.***-91, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA PAULINO FONTANELI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***GUSTAVO PIRES DOS SANTOS*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **GUSTAVO PIRES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 039.***.***.96, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Agente de Combate a Endemias 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 1.416,80	(um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
03/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
04/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
05/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
06/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
07/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
08/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
09/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
10/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
11/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
12/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
01/2026	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
02/2026	R$ 1.619,20	(um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
TOTAL	R$ 36.432,00	(trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Agente de Combate a Endemias 40H

Cód.red.:194 - 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GUSTAVO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 030/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 030/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LONI IRENE DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LONI IRENE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 577.***.***.91, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 00/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA**, brasileira, solteiro, portadora do CPF Nº. 029.***.***-17, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o

valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.438,81 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 144/2008, alterada pela Lei 752/2025, e em atendimento ao Oficio SAICMA Nº 016/2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, quais sejam eles:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente	
Representante Titular	Representante Suplente
Leandro Jose Pascoski	Adrielen Laiza Valiguzski
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Representante Titular	Representante Suplente
Daisy Alves Juy Selinger	Cleusete Aparecida Ulsenheimer
Escritório Local da EMPAER/MT	
Representante Titular	Representante Suplente
Alfredo Debortoli Neto	Thiago Tombini
Unidade Local de Execução do INDEA/MT	
Representante Titular	Representante Suplente
Marco Aurélio Barbosa Alves	Thais Carolina de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itanhangá	
Representante Titular	Representante Suplente
Marcio Sornberger	Domingos Patel
Associação dos feirantes do Município de Itanhangá	
Representante Titular	Representante Suplente
Beatris Maria Boufleur Muller	Joel Cristiano Muller
Cooperativa de Crédito Sicredi Ouro Verde	
Representante Titular	Representante Suplente
Diandro Roberto Casanova	Felipe Correa dos Santos
Rotary Clube de Itanhangá	
Representante Titular	Representante Suplente
Edson Fiabani	Jose Fernando da Rocha

Art. 2° Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***HENDRIKA NADINE ESSER DE SOUZA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. HENDRIKA NADINE ESSER DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 053.***.***-19, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Agente Administrativo I 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.849,43 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR

01/ 2025	R$ 992,47	(novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
02/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
03/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
04/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
05/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
06/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
07/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
08/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
09/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
10/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
11/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
12/ 2025	R$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
01/ 2026	R$ 661,64	(seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
TOTAL	R$ 19.849,43	dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 12 (doze) de janeiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Cód.red.:141 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

HENDRIKA NADINE ESSER DE SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JESSICA APARECIDA DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JESSICA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 705.***.***-79, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JESSICA APARECIDA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISELE COELHO CRUZ SCHEWE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GISELE COELHO CRUZ SCHEWE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 749.***.***-72, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 53.467,10 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 2.864,30	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro e trinta centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,30	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
TOTAL	R$ 53.467,10	(cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LUZIMAR BRAGA MALVINO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Munici-

pal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LUZIMAR BRAGA MALVINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 468.***.***.91, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e ciquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LUZIMAR BRAGA MALVINO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 631.***.***.68, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Guarda de Patrimônio 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.841,96 (vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
03/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
04/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
05/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
06/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
07/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
08/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
09/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
10/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
11/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
12/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
01/2026	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
TOTAL	R$ 20.841,96	(vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 1 (um) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de janeiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Cód.red.:210 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARLENE GONCALVES RODRIGUES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARLENE GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 787.***.***-49, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, res-

pectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.460,12 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.225,27	(um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.460,12	(dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 07 (sete) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARLENE GONCALVES RODRIGUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***LUIZ FERNANDO BONIFERO*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. LUIZ FERNANDO BONIFERO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 073.***.***-06, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Operador de Máquinas I 40h** para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 33.817,55 (trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

01/2025	R$ 2.348,44	(dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
02/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
03/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
04/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
05/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
06/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
07/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
08/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
09/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
10/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
11/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
12/2025	R$ 2.818,13	(dois mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos).
01/2026	R$ 469,68	(quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
TOTAL	R$ 33.817,55	(trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 06 (seis) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Cód.red.:325 - 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO BONIFERO

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KEDIANE FERREIRA FONTELES ARAUJO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KEDIANE FERREIRA FONTELES ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 907.***.***-20, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvi-**

mento Infantil 40h para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

KEDIANE FERREIRA FONTELES ARAUJO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 062/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 062/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CAROLLAYNE DA SILVA COLINSQUE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CAROLLAYNE DA SILVA COLINSQUE**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 054.***.***.01, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.214,33 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/2025	R$ 1.305,82	(um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
03/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.214,33	(dezenove mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 10 (dez) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de

dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

CAROLLAYNE DA SILVA COLINSQUE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LUCIANI PIRAN DENARDI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 774.***.***.00, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da

Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamen-

to ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 055/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 055/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ORLANDO SALVADOR*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sra. ORLANDO SALVADOR**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 279.***.***.72, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Guarda de Patrimônio 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.784,06 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 1.678,93	(um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).
03/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
04/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
05/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
06/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
07/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
08/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
09/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
10/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
11/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
12/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
01/2026	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
TOTAL	R$ 20.784,06	(vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de ja-

neiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Cód.red.:210 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ORLANDO SALVADOR

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***YSMENIA RODRIGUES DE FRANCA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. YSMENIA RODRIGUES DE FRANCA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 084.***.***.07, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado*

na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

YSMENIA RODRIGUES DE FRANCA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JAQUELINE GOMES NOGUEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JAQUELINE GOMES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 971.***.***.10, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 16.778,57 (dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/2025	R$ 1.340,14	(um mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).
03/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
04/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
05/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
06/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
07/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
08/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
09/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
10/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
11/2025	R$ 1.608,17	(um mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos).
12/2025	R$ 964,90	(novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
TOTAL	R$ 16.778,57	(dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 06 (seis) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód.red.:56 - 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JAQUELINE GOMES NOGUEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 691.***.***.91, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o

valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.792,90 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 2.905,70	(dois mil, novecentos e cinco reias e setenta centavos).
03/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
04/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
05/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
06/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
07/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
08/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
09/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
10/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
11/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
12/2025	R$ 1.867,95	(um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 32.792,90	(trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE FEVREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KATIELLE ALVES ANDRADE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KATIELLE ALVES ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 043.***.***.30, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.798,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/2025	R$ 4.678,37	(quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
03/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 52.798,75	(cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

KATIELLE ALVES ANDRADE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 608.***.***-16, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JOSELAINE VAIS TUSSET*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JOSELAINE VAIS TUSSET**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 028.***.***.60, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JOSELAINE VAIS TUSSET

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JAQUELINE SILVA DE PAULA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JAQUELINE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 970.***.***.72, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JAQUELINE SILVA DE PAULA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANDREIA SILVA DE PADUA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANDREIA SILVA DE PADUA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 694.***.***.15, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.798,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/2025	R$ 4.678,37	(quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
03/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 52.798,75	(cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANDREIA SILVA DE PADUA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 060/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 060/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***GERSON SIOLIN FILHO*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. GERSON SIOLIN FILHO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 036.***.***.41, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Agente de Combate a Endemias 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
02/2025	R$ 2.732,40	(dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
03/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
04/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
05/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
06/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
07/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
08/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
09/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
10/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
11/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
12/2025	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
01/2026	R$ 3.036,00	(três mil e trinta e seis reais).
02/2026	R$ 303,60	(trezentos e três reais e sessenta centavos).
TOTAL	R$ 36.432,00	(trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 03 (três) de fevereiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Agente de Combate a Endemias 40H

Cód.red.:194 - 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GERSON SIOLIN FILHO

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA EDUARDA KANIESKI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **MARIA EDUARDA KANIESKI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 062.***.***.18, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.214,33 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/ 2025	R$ 1.305,82	(um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
03/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
04/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/ 2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/ 2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.214,33	(dezenove mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 10 (dez) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARIA EDUARDA KANIESKI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SOLANGE PEREIRA ROSA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. SOLANGE PEREIRA ROSA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 919.***.***.78, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR

01/ 2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)
02/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/ 2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/ 2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

SOLANGE PEREIRA ROSA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LEONILDA FERNANDES FARIAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LEONILDA FERNANDES FARIAS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 971.***.***.44, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.798,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

02/2025	R$ 4.678,37	(quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
03/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 52.798,75	(cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LEONILDA FERNANDES FARIAS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 013/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 013/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 012.***.***-03, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).

04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SANDRA BORGES BRIZOLA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. SANDRA BORGES BRIZOLA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 025.***.***-18, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e novent e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

SANDRA BORGES BRIZOLA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ADRIELLY CAROLINA ESSER TAVARES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ADRIELLY CAROLINA ESSER TAVARES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 053.***.***.09, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Agente Comunitário de Saúde 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 33.887,99 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.600,26	(um mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos).
02/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
03/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
04/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
05/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

06/ 2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
07/ 2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
08/ 2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
09/ 2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
10/ 2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
11/ 2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
12/ 2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
01/ 2026	R$ 1.223,73	(um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
TOTAL	R$ 33.887,99	(trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de janeiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

PACS - NASF Psicologia – NASF Fisioterapia - Saúde Bucal

Cód.red.:183 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ADRIELLY CAROLINA ESSER TAVARES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, juntamente com a Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Concorrência Eletrônica N° 001/2025**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SER-**

VIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", teve como vencedora a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05** com o valor global de **R$ 1.123.786,77** (um milhão cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Itanhangá – MT, 19 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VIVIAN APARECIDA GOMES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VIVIAN APARECIDA GOMES**, brasileira, viúva, portadora do CPF Nº. 007.***.***-07, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

VIVIAN APARECIDA GOMES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 043.***.***-71, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o

valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.153,80 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 918,95	novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.153,80	(dezessete mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VIVIANE DA CRUZ MATIAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VIVIANE DA CRUZ MATIAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 621.***.***.39, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.483,81 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 651,43	(seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
02/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
03/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 1.065,98	(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
TOTAL	R$ 19.483,81	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

VIVIANE DA CRUZ MATIAS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***FABIELA GOIS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. FABIELA GOIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 002.***.***.48, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o

valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

FABIELA GOIS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LUCIANE GRACIOLA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LUCIANE GRACIOLA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 046.***.***.07, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.102,75 (dezessete mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 867,90	(oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 17.102,75	(dezessete mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LUCIANE GRACIOLA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 753/2025

SÚMULA: *"Autoriza o Município de Itanhangá a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias;

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 046/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 046/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CLEDINEIA VALTER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CLEDINEIA VALTER**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 048.***.***.61, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 16.796,43 (dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 561,58	(quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
02/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
03/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
04/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
05/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
06/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
07/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
08/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
09/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
10/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
11/2025	R$ 1.531,59	(um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
12/2025	R$ 918,95	(novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 16.796,43	(dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

CLEDINEIA VALTER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 047/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 047/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 799.***.***.15, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.516,16 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2025	R$ 1.087,16	(um mil e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).
02/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

03/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
04/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
05/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
06/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
07/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
08/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
09/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
10/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
11/ 2025	R$ 2.965,00	(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
12/ 2025	R$ 1.779,00	(um mil, setecentos e setenta e nove reais).
TOTAL	R$ 32.516,16	(trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA CELIA FIRMINO CARDOSO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA CELIA FIRMINO CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 015.***.***.98, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANA CELIA FIRMINO CARDOSO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 005/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANELITA SAVIO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANELITA SAVIO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 792.***.***.87, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o

valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 52.353,22 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.750,41	(um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
TOTAL	R$ 52.353,22	(cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANELITA SAVIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ALINE STEFANY SANTOS SOUZA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ALINE STEFANY SANTOS SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 058.***.***.14, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Agente Comunitário de Saúde 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 33.887,98 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2025	R$ 1.411,99	(um mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).
02/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
03/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
04/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
05/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
06/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
07/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
08/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
09/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
10/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
11/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
12/2025	R$ 2.824,00	(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
01/2026	R$ 1.411,99	(um mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).
TOTAL	R$ 33.887,98	(trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de janeiro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

PACS - NASF Psicologia – NASF Fisioterapia - Saúde Bucal

Cód.red.:183 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ALINE STEFANY SANTOS SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 754/2025

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar área pública para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Familia Habitação e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

I – Lote urbano 01-B, Quadra 02, situado na Avenida Rio borges, bairro Centro, neste Município de Itanhangá, Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com área de 8.515,46m²(oito mil, quinhentos e quinze metros e quarenta e seis centímetros quadrados). Registrado sob matrícula nº9.884, Livro 02, ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva venda.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4° A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5° Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a área indicada no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Itanhangá assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6° Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8° O lote urbano municipal destinado para a realização dos empreendimentos, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.674, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, originados de débitos fiscais e do Departamento de Águas e Esgoto (DAE), de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e tarifas do DAE, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A adesão ao REFIS da Prefeitura Municipal de Itaúba, sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou, em caso de parcelamento, na forma e no prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 5º do art. 3º;

II – à submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – ao recolhimento regular dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3ºO ingresso no Programa REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, após essa opção ser formalizada em termo próprio, junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações dela decorrentes.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o dia 30 de junho de 2025, na forma estabelecida pelo parágrafo 5º, deste artigo;

§ 2º Os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

§ 3º O ingresso e a permanência do contribuinte no REFIS ficam condicionados ao recolhimento dos tributos vencidos após 31 de dezembro de 2025, bem como ao pagamento na data de seu vencimento dos tributos e contribuições vincendos.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à juros e multa e demais eventuais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º O débito consolidado na forma deste artigo poderá ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e ainda usufruirá dos seguintes benefícios:

I – Em parcela única, 100% (cem por cento) de abatimento de juros, multas e correção monetária.

II – De 02 (duas)a 06 (seis) parcelas**, 50% (cinquenta por cento) de abatimento de juros, multas e correção monetária.**

III – De 07 (sete)a 12 (doze) parcelas**,** 25% (vinte e cinco por cento) de abatimento de juros, multas e correção monetária.

IV – Independentemente da quantidade de parcelas escolhida pelo Devedor, a 1ª (ou única) será recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento do REFIS.

§ 6º o valor mínimo das Guias de Pagamentos inerentes as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) vigente.

§ 7º A opção ao presente REFIS, exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Art. 4ºO débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nas respectivas Guias de Pagamentos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma deste Programa, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5ºO atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do art. 3º, acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 6º O disposto nesta lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica a créditos tributários lançados de oficio ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios bem como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Art. 8º Os benefícios contidos no art. 3º desta Lei, não alcançam:

I – Os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II – Os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, podendo estender-se somente ao saldo devedor;

III – Os débitos já parcelados em Programas de Recuperação de Crédito Fiscal anteriores ao presente.

Art. 9º O contribuinte será excluído do presente REFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II – inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pelo REFIS da Prefeitura Municipal de Itaúba, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os arts. 2º e 3º, desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de até 30 (trinta dias), contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva proferida na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. Ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta lei, a Administração exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente em parcela única, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previsto na legislação tributária municipal.

FimArquivo#

InicioArquivo#art10#

Art. 10. Não serão homologados os pedidos de opção de parcelamento em que se constate débito, de qualquer espécie, referente ao período posterior a 31 de dezembro de 2024.

Art. 11.O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta lei.

Art. 12. Os benefícios contidos nesta lei terão vigência na forma do art. 3º, desde que a opção seja formalizada até o dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá notificar os contribuintes para que fiquem cientes de suas pendências com o fisco municipal, como forma de incentivar a regularização junto ao fisco.

Art. 13. O Poder Público deverá noticiar o Poder Judiciário sobre a vigência da presente Lei bem como possibilitar e corroborar para eventuais providências na seara judicial/administrativa objetivando maior eficácia na seara dos processos judiciais que versam sobre o tema ora tratado.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fincando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial para análise do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo que apresenta emendas ao art. 65 da Lei Organica do Municipio de Itiquira e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2025/2025), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o exposto no art. 216 do Regimento Interno desta casa,

Considerando deliberação do plenário desta casa, ocorrida na **Sessão Ordinária do dia 18/03/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º- **CRIAR** a Comissão Especial para análise do Projeto de Lei 21/25, que apresenta emendas ao art. 65 da Lei Organica do Municipio , conforme segue:

Presidente: ZÉ GORDO

Secretária: ARIANE DA SAÚDE

Relator: FRANCIANO MENEZES

Membro: SILVANO TUNES

Membro: JEFFERSON RAMOS

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 19 de março de 2024.

_____

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025-2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 01 de abril de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 01 de abril de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 19 de março de 2025.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.319 de 06 de dezembro de 2024, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Mulher de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itiquira, conforme anexo.

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do CMDM.

Art. 3º. O Regimento Interno poderá ser modificado, justificada sua necessidade e relevância para o cumprimento da função e atribuição desta instância de controle social.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 18 de março de 2025.

GRAZIELLI SOUZA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 184 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 184 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 18 de março de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO. CPF: 037.***.***-43. COLETOR DE ENTULHO/LIXO

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/03/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 19 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 183, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 183, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 09/03/2025,** como segue:

1 – DANIEL CORTEZ MARIM

CPF: 015. ***.***-46

COORDENADOR DE OBRAS - CO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 09/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 054/2023, a partir de 17/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 054/2023, a partir de 17/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA HELENA DIAS DA COSTA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 094/2023, a partir de 12/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 008/2024 assinado em 15/03/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/03/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA CLOUD DE GESTÃO PÚBLICA.

Data de Assinatura: 14/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o cronograma de reuniões ordinárias do CMDM de Itiquira para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.319 de 06 de dezembro de 2024, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Mulher de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o ano de 2025, conforme disposto a seguir:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM PARA O ANO DE 2025

ORDEM DATA HORÁRIO LOCAL

01 18.03.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

02 22.04.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

03 20.05.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

04 17.06.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

05 15.07.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

06 19.08.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

07 16.09.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

08 21.10.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

09 18.11.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

10 16.12.2025 14h00min Sala de reuniões dos conselhos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 18 de março de 2025.

GRAZIELLI SOUZA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Diretoria do CMDM eleitos pela plenária para o mandato 2025 - 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.319 de 06 de dezembro de 2024, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Mulher de Itiquira,

conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, resolve:

Art. 1º. Nomear por unanimidade do colegiado, a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itiquira/MT, para a gestão 2025/2027 representada pela Sociedade Civil organizada, com a seguinte representação:

a) Presidente – **GRAZIELLI SOUZA SANTOS**

b) Vice-Presidente – GRACIELE FERNANDES CABRERA

c) Secretária Executiva – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Art.2º. A Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 18 de março de 2025, na plenária desta instância de controle social, com exceção da secretária executiva.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 18 de março de 2025.

GRAZIELLI SOUZA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 183, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 183, DE 13 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **SAMY PINTO HAUACHE,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 13 de Março de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 185, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 185, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a **PORTARIA N.º 70, DE 30 DE JANEIRODE 2025:**

Onde se lê:

"Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DIOGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA,** para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotado na Escola Municipal Amélia Freire Gomes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025".

Leia-se:

"Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA,** para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotado na Escola Municipal Amélia Freire Gomes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 184, DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 184, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **SOLANGE AMARO DA SILVA WOTTRICH**, do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - UMEI João de Barro, nomeada pela Portaria nº 05 de 25 de Janeiro de 2007, a pedido da servidora, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2009, art. 34, a partir de 07 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 182, DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 182, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 23 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 187, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 187, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **TELMA GEANE DA SILVA PIRES,** para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional na Escola Municipal Magda Ivana, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 10 de Março de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3907 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 3907 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa BARBIERI INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.500.234/0001-45, localizada na Rua Guaranis, nº 1012, bairro São Sebastião, Jaciara-MT, tendo como administradora a Senhora CATARINA DE LOURDES GARCIA ZANOTTO, denominado: LOTEAMENTO "BARBIERI", com área total de 24.572,00m2, situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Art. 2º. No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; áreas para equipamentos sociais, e inclusos canteiros, indicadas no projeto, que são: Área Institucional: 2.485,05 m², Área Verde 2.513,21 m², Área do Sistema viário: 2.329,94 m² e Área de Calçadas: 1.671,31 m² do Loteamento Barbieri.

Parágrafo único. O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Art. 3º. Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 3.819 de 17 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

DECRETO Nº 3.907

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa BARBIERI INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.500.234/0001-45, localizada na Rua Guaranis, nº 1012, bairro São Sebastião, Jaciara-MT, tendo como administradora a Senhora CATARINA DE LOURDES GARCIA ZANOTTO, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 1086, centro, Campo Verde-MT, CEP: 78840-000, inscrita no RG: 1572485-9 SSP/MT e CPF: 005.248.841-10, neste ato representado por ANGELIM GABRIEL BARBIERI, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 1012, São Sebastião, Jaciara-MT, CEP: 78820-000, inscrito no RG: 4004743541 SSP/RS e CPF: 104.092.620-72, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **“LOTEAMENTO "BARBIERI"**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução eventual obras de infra-estrutura, a título de caução, a área total do loteamento, em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da

Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor correspondente ao custo dos serviços e obras.

Além das exigências constantes será ainda de responsabilidade de o loteador colocar as placas de sinalização do trânsito nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir; será obrigado ainda, o loteador a erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lote, será de 24.572,00m².

VI - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

VIII - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

IX - A liberação só ocorrerá após a solicitação do "Loteador", e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

X - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XI - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XII – Eventuais obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executadas pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidária dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaciara-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

BARBIERI INCORPORADORA LTDA - EPP

Catarina de Lourdes Garcia Zanotto

Administradora

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, considerando o vencido no protocolo nº 3341-01/2024, aprovado pelo Decreto nº 3.907 de 26/02/2025, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA referente ao LOTEAMENTO "BARBIERI", em favor da empresa tendo como administradora a Senhora CATARINA DE LOURDES GARCIA ZANOTTO, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 1086, centro, Campo Verde-MT, CEP: 78840-000, inscrita no RG: 1572485-9 SSP/MT e CPF: 005.248.841-10, neste ato representado por ANGELIM GABRIEL BARBIERI, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 1012, São Sebastião, Jaciara-MT, CEP: 78820-000, inscrito no RG: 4004743541 SSP/RS e CPF: 104.092.620-72, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **"LOTEAMENTO BARBIERI",** autorizando os favorecidos a efetuarem, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 188, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 188, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES**, do cargo de Professora, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 190, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 190, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **CELIO DA SILVA SANTOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no cargo de Pedreiro, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 05 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 186, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 186, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **NAMIBIA ALVES DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professora na UMEI Alzira Souza Dutra, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 10 de Março de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 189, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 189, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ANTONIO JANAI LIMA DOS SANTOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2020/2025, a partir de 24 de Março de 2025 a 21 de Junho de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.295 DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI N° 2.295 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Institui o evento do "Tacho Quente" no calendário oficial de datas e eventos Municipais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O evento do "Tacho Quente" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. O evento do "Tacho Quente" tem por objetivo a promoção cultural, gastronômica e turística municipal e regional.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREV-JACI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2025

Processo de Dispensa: 07/2025

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "software" e "hardware" (micro computadores, servidores, notebooks, scanners, impressoras e correlatos) do parque de equipamentos de informática do PREV-JACI, manutenção da rede de computadores e suporte aos usuários, backup diário e automático dos bancos de dados dos sistemas utilizados pela autarquia (sejam eles: Previdenciário, Contábil, Recursos Humanos, e/ou qualquer outro armazenado em servidor próprio) via FTP, em nuvem e com armazenamento mínimo de 30 dias.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT (PREV-JACI).

Contratada: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMATICA

Período de Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Valor do Contrato: CONTRATANTE pagará a importância de R$ 12. 474,00 (doze mil quatrocentos setenta e quatro reais) anual divido em 09 parcelas mensais no valor de R$ 1.386,00 (hum mil trezentos e oitenta e seis reais) .

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta de recursos próprios, alocados na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Data da Assinatura: 03/03/2025

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO EXECUTIVO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, CICLO 2025-2026 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA- Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme,

Considerando a Portaria Interministerial n° 1.055 de 25 de abril de 2017, define as regras e os critérios para adesão e implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo o processo de monitoramento e avaliação do Programa, e a disponibilização de um manual técnico com indicadores e padrões de avaliação do PSE em cada ciclo de adesão.

Considerando a Nota Técnica Nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, qual cita que é uma atribuição comum a todos os gestores do PSE realizar atividades de monitoramento e avaliação. Assim, a análise dos re-

gistros deve ser feita conjuntamente pelos representantes dos Grupos de Trabalho Intersetorial (GTI) do município.

Considerando o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE firmando com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M ciclo 2025-2026, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; **II -** Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; **III -** Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; **IV -** Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; **V -** Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; **VI -** Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; **VII** - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; **VIII** - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; **IX** - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; **X** - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Almanarha Aida Meira

Representantes da Secretaria Municipal da Educação;

Vilma Vera Mendes

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, Estado do Mato Grosso, em 12 de Março de 2025.

Rogerio de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

EXERCÍCIO 2024

A Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2024,** em sua sede, à Av. João Ponce de Arruda, s/n, nesta cidade, bem como no site oficial do poder legislativo, nos endereços:

https://jangada.mt.leg.br/sic-balanco-anual

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Jangada/MT., em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO ECONÔMICO DE REEQUILÍBRIO FINACEIRO

DESPACHO DE REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2024

Considerando a solicitação da licitante **LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 48.953.776/0001-52, para reajuste de preços no processo supracitado.

Atendendo ao pedido que foi instruído com notas fiscais que comprova o reajuste de preço.

Considerando parecer contábil do município, defiro o pedido de realinhamento com valor de reajuste calculado nos seguintes termos:

PRODUTO	REAJUSTE SOLICITADO / POSSÍVEL
CAFÉ	R$ 28,03

Desse modo, determino que seja feito o reequilíbrio,

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Jauru MT, 19 de março de 2025

DECRETO Nº. 58, DE 13 DE MARÇO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE DOCUMENTOS PUBLICO”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade proeminente de espaço físico destinado ao arquivo de documentos públicos;

Considerando, a Lei n. 8.159/91 que dispõe sobre os prazos de arquivamento de documentos públicos;

Considerando, os prazos prescricionais e decadenciais contidos no Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o descarte dos seguintes documentos públicos:

I. Execuções Fiscais compreendidas entre os anos de 2005 a 2010; II. Isenções de IPTU anteriores a 2020.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **"José Perez"**, em Jauru – MT, 13 de março de 2025.

Valdeci José De Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº. 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALEXANDRE THIAGO SIMAS

OBJETO: ALUGUEL DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº. S/Nº. BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAURU – MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DO INDEA – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL).

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 16 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO VIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO VIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 48.790,18 (quarenta e oito mil setecentos e noventa reais e dezoito centavos),** valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do **mês de fevereiro de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: **11/03/2025**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO **VIGÉSIMO PRIMEIRO** ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 36.735,63 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos),** valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de fevereiro de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA:**18/03/2025**;Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE.**Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025 de 19/02/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTES E MATERIAL DE USO GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 19/03/2025 às 14:30 horas do dia 01/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 01/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 01/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.116.800,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 19 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.158/2025.

LEI N.º 2.158/2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Município de Cuiabá/MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão com o Município de Cuiabá/MT, com a finalidade de ceder a servidora municipal Sra. Jhennipher Tortola Ferreira, efetiva no cargo de Enfermeira, 40h, para atuar em cargo desta mesma natureza junto ao Município de Cuiabá/MT, sem ônus para a Administração Municipal de Juína-MT.

Art. 2.º O prazo de vigência do Termo de Cedência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo de Aditamento.

Art. 3.º O ofício de solicitação da cedência segue em anexo, e dessa Lei passa a fazer parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 19 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 7809.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.2024

OBJETO: RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – CNPJ: 08.371.036/0001-93

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado – Sociedade Empresarial – devidamente inscrita no CNPJ nº 08.371.036/0001-93.

No Recurso apresentado a Recorrente alega que a Empresa habilitada LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ nº. 50.609.259/0001-02 não apresentou o Alvará conforme exige o item 4.16.2.8 do EDITAL.

A Recorrida, por sua vez, alega que não tem obrigação de apresentar o referido alvará, pois não trabalha com produtos inflamáveis.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo." (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

Quanto à alegação efetuada pela Recorrente de que a Recorrida não apresentou certificado do corpo de Bombeiros e por isso deve ser inabilitada, esclareço que, a exigência se faz necessária para complemento do Alvará de funcionamento, nos municípios onde este só possui validade com a apresentação do licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do respectivo Estado. Informamos que, no Município de Cuiabá-MT, o licenciamento emitido pelos Bombeiros não é requisito para emissão do Alvará de Funcionamento de empresas que desenvolvem atividades de baixo risco de incêndio. (...) De todo modo, cumpre esclarecer que Alvará do Corpo de Bombeiros, também conhecido como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), é um documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar que atesta que um estabelecimento ou edificação cumpre as normas de segurança contra incêndio e pânico. O documento garante que o local possui medidas de segurança adequadas para proteger vidas e patrimônio em caso de incêndio. Dessa forma, de modo a evitar o atraso e a morosidade, ocasionados pela aplicação de formalismo excessivo, caracterizado pela especificação de requisitos formais em detrimento do mérito e da finalidade das normas, representando um obstáculo significativo à eficiência da Administração Pública e à concretização da justiça, depois de verificado, que a empresa LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA detém experiência no fornecimento dos produtos por ela vencidos, mediante a apresentação de atestado que comprove sua qualificação técnica, e que confirmada situação regular, habilitei a licitante por não pesar contra ela, quaisquer fatos que pudessem comprometer sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira. Sendo assim, não aduz razão à Recorrente, quando solicita a inabilitação da empresa Recorrida por irregularidades nos documentos, de modo que esta permanece apta a seguir classificada no Pregão Eletrônico 013/2025, para o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência em que se sagrou vencedora. (...) De mais a mais, ressalto que, observar as regras do edital, o qual faz lei entre as partes, é princípio mor do certame, sendo condição sine qua non para manutenção DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE, princípios os quais estão vinculados, tanto a Administração quanto as Licitantes. No mais, cumpre destacar que esta Administração não deixará de cumprir seu dever fiscalizador, e em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as devidas penalidades. Portanto, caso a empre-

sa vencedora do certame não consiga cumprir com o compromisso, estará sujeita às devidas sanções legais e administrativas.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 19 de março de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	1/2025	Data de abertura:	06/02/2025
Data adjudicação:	13/02/2025	Data homologação:	13/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MAICO RIGOTTI LTDA	30.125.287/0001-47	R$ 799.500,00
Total:		R$ 799.500,00

MAICO RIGOTTI LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
486369	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	un	1,0000	R$ 799.500,0000	R$ 799.500,00

Valor Total: R$ 799.500,00

JUÍNA, 13 de fevereiro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/02/2025 13:38:14 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI

Balanço Geral Anual 2024

Prefeitura de Juína

Contas de Gestão

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT – EXERCÍCIO DE 2024 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

1. INTRODUÇAO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Republica que confere atribuições ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8 e 9 da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
RG	**10590692-MT**
Data Expedição	**12/02/1981**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**927.601.121-87**
Endereço/CEP	**Estrada Comunidade Verdan, s/nº - Comunidade Verdan – Juina-MT.**
Fone:	**(66) 9.8411-6877**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**GEREMIAS DA SILVA LIMA**
RG	**3.144.722-4-PR**
Data Expedição	**01/01/2009**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**271.905.792-49**
Endereço/CEP	**Avenida dos Jambos, n° 658-N – Centro - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8401.6833 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**
RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**
RG	**1011574-9**
Data Expedição	**25/06/1993**
Órgão Emissor	**SJ/MT**
CPF	**771.046.411.49**
Endereço/CEP	**Rua Apucarana, nº 657 - Módulo 05- CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9988-0598 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.277/2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**JANILCE YUNG**
RG	**13610350**
Data Expedição	**08/05/2014**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**940.550.501-78**
Endereço/CEP	**Rua 2, n° 374-S – Bairro Flamboyant – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9204-4338 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.280/2024**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *controladoria@juina.mt.gov.br*

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.278/2024**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN**
RG	**1568843-7**
Data Expedição	**11/11/2011**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**013.692.181-76**
Endereço/CEP	**Rua Lauro Mongenot, s/n° – Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9975.8704 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saúde@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**ALESSANDRO BARBOSA**
RG	**1568967-0**
Data Expedição	**12/03/2020**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**968.573.311-20**
Endereço/CEP	**Rua Reserva do Cabaçal, n.º 59, Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9695-3919 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 08/11/2023 – Portaria nº. 7.522/2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**VALTEIR BARRETO MARIANO**
RG	**24764370**
Data Expedição	**07/05/2010**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**048.196.211-57**
Endereço/CEP	**Avenida Cuiabá, n.º 12-W, Bairro Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9241-6710 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 05/01/2024 – Portaria nº. 7.882/2024**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	**ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR**
RG	**30864557**
Data Expedição	**11/06/1991**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**325.194.609-97**
Endereço/CEP	**Rua Adalberto Rodrigues s/nº Módulo 01– CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-2195**
E-mails:	**agricultura@juina.mt.gov.br**
Período	**A PARTIR DE DO DIA 18/04/2023 – PORTARIA N. 6.153/2023**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	**ERICSON LEANDO DE OLIVERIA**
RG	**51551168**
Data Expedição	**12/11/1992**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**556.110.609.00**
Endereço/CEP	**Rua dos Girassóis, nº 353- Módulo 04 - CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8411-0461 – (66) 3566-2762**
E-mails:	**educacao@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	**STEFÂNIA BASILIO SANTANA**
RG	**906 605**
Data Expedição	**25//04/1991**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**077.778.396-75**
Endereço/CEP	**Rua Bezerra de Menezes, nº 64 – Módulo 01 - CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-2197**
E-mails:	**esporte@juina.mt.gov.br**
Período	**A PARTIR DE DO DIA 07/02/2023 – PORTARIA N. 5.569/2023**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**JONATAS PLINIO COSTA**
RG	**1371190-9**
Data Expedição	**25/05/2020**
Órgão Emissor	**SESP/MT**
CPF	**923.168.671-20**
Endereço/CEP	**Avenida Ulisses Guimarães, n° 129 – Módulo 06 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9215-4753 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	**LEILA CAMPOS MOREIRA**
RG	**823556**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Data Expedição	**08/06/1989**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**531.528.081-00**
Endereço/CEP	**Rua Leila Diniz, nº 66 – Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-8300**
E-mails:	**convenios@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	**FRANCIELE PAES FURQUIM**
RG	**2458300-6**
Data Expedição	**08/03/2010**
Órgão Emissor	**SEJSP/MT**
CPF	**052.129.891-16**
Endereço/CEP	**Rua Cabeçudas, nº 99-S – Setor Industrial – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9931-5423 - (66) 3566-8332**
E-mails:	**aplic@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A análise dos atos de Gestão resultou no relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o período de Janeiro à Dezembro de 2024 foi de R$ 263.3.112,82 e a efetiva arrecadação no período de Janeiro à Dezembro de 2024 perfez o montante de R$ 265.497.995,05, houve assim uma arrecadação à maior de R$ 2.134.882,23. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu à 100,81% da previsão.

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64);

3.2. DESPESA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a despesa total empenhada perfez o montante de R$ 256.409.426,53, a liquidada R$ 240.592.472,55 paga R$ 234.775.786,65, no período de Janeiro à Dezembro de 2024 o montante repassado à Câmara Municipal de Juina a título de duodécimo (Egresso) foi de R$ 6.400.000,00, havendo uma devolução (Ingresso) aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Juina, no período de Janeiro à Dezembro de 2024, no valor total de R$ 1.991.380,56.

A seguir, a análise mostra o que segue:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

- Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4 da Lei 4.320/64);
- Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art.37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art.63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei 8.666/93);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizados no período de Janeiro à Dezembro de 2024: 235 (duzentos e trinta e cinco) Processos Licitatórios, sendo realizados:

02 (dois) Pregão Presencial
92 (noventa e dois) Pregão Eletrônico
45 (quarenta e cinco) Dispensa de Licitação
66 (sessenta e seis) Inexigibilidade
30 (trinta) Processo de Adesão a Atas de Registro de Preços

Foram efetivadas ainda no período de Janeiro à Dezembro/2024, 381 (trezentos e oitenta e uma) Atas de Registro de preços.

A seguir apresentam-se as Portarias referentes a nomeações de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação referente os exercícios de 2023 e 2024.

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.388/2023 de 02 de Janeiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	EQUIPE DE APOIO
DAIANE GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

Portaria n° 5.740/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	PREGOEIRA SUBSTITUTA
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
DAIANI GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.387/2023 de 02 de Janeiro de 2023

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

Portaria n° 5.739/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
José Carlos Divino	Presidente
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
DAIANI GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

PORTARIA Nº 8.013-2024 - DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - LEI 14133-2021 – EXERCÍCIO DE 2024

NOMES	FUNÇÃO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JOÃO MARCOS JACOB TEZOLLIN	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DAIANE GRASIELI JUMMES	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LEVI LOPES RIBEIRO	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto podemos verificar que não houve a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2023 para 2024.

A seguir, a análise mostra o que segue:

- As aquisições de materiais e ou serviços foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

- As Dispensas e Inexigibilidade de Licitação foram amparadas na legislação. (Artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021);

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

- Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (Artigo 9º. da Lei 14.133/2021);

- Não foi constatado sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 11 da Lei n º. 14.133/2021).

3.4. CONTRATOS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 foram realizados 280 (duzentos e oitenta) contratos, oriundos dos Processos Licitatórios que foram realizados no mesmo período.

A seguir, a análise demonstra o que segue:

- A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, sendo:
  - ✓ O Servidor WELITON CORNETA ZULIM, especialmente designado através da Portaria n°. 745/2017 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/01/2017.
  - ✓ O Servidor LEVI LOPES RBEIRO, especialmente designado através da Portaria n°. 1.260/2021 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/08/2021.
  - ✓ O Servidor JOSÉ CRLOS DIVINO, especialmente designado através da Portaria n°. 8.649/2024 (art. 117 da Lei 14.133/2021), a partir do dia 08/01/2024.
- A prorrogação dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 ocorreram em conformidade com a art. 57 da Lei 8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;
- As alterações contratuais dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n.8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Juína/MT possui Instituto de Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina), onde estão vinculados os Servidores de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

carreira do Município. Os demais Servidores contribuíram para a Previdência Geral (INSS).

A Contribuição Previdenciária Patronal devida no período de Janeiro à Dezembro de 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina-3.1.91.13) totalizou R$ 9.487.379,01 e a Previdência Geral (INSS-3.1.90.13) R$ 1.999.513,69.

A Contribuição Previdenciária dos Servidores devida no período de Janeiro à Dezembro 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) perfez um montante de R$ 5.395.974,98 e a Previdência Geral (INSS) foi de R$ 1.945.228,28.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria. (art. 40, CF);

3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Bens Móveis adquiridos no período de Janeiro à Dezembro de 2024, totalizaram o valor de R$ 7.461.143,87, e os Bens Imóveis R$ 1.239.248,50, conforme verificado junto ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juina.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
- Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 , Lei 4.320/64);

3.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT, manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT e Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo:

- ✓ A Servidora LEILA CAMPOS MOREIRA, especialmente designada através da Portaria n°. 5.306/2022 (art. 67 da Lei 8.666/93), no período compreendido a partir do dia 06/12/2022.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

As obras foram inseridas no Geo-Obras conforme Resolução Normativa 06/2011 – TCE/MT.

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema APLIC do TCE-MT, sendo a Servidora FRANCIELE PAES FURQUIM, nomeada no Cargo em Comissão através da Portaria n° 247/2021 de 07/01/2021.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As normas de rotinas e procedimentos de Controle Interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Unidade de Controle Interno no período de Janeiro à Dezembro de 2024 tem em seu quadro de pessoal o Servidor PAULO SÉRGIO MARKOSKI, o qual é Servidor Efetivo no Cargo de Auditor de Controle Interno nomeado pela Portaria n° 4.680/2014.

3.10. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012

A Prefeitura Municipal de Juina – MT iniciou em 2012 o programa de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público através de Decreto n.º 476/2012 de 05/06/2012, aprovando o cronograma de implantação e que durante o exercício de 2024 o mesmo está em execução e adaptações necessárias nos moldes do que determina a Lei.

3.11. LEI DE ACESSO Á INFORMAÇAO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina tem implantado o Portal Transparência com acesso através do site www.juina.mt.gov.br disponibilizando em tempo real informações concernentes a Despesa, Receita, Pessoal, Licitações e outras, atendendo a Lei de Acesso à Informação.

3.12. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

O Município de Juina – MT apresentou os seguintes índices constitucionais no período de Janeiro à Dezembro de 2024:

3.12.1 GASTOS COM PESSOAL

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificou-se junto a Prefeitura Municipal de Juina, que o limite de Gastos com Pessoal foi de **41,79%.**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.12.2 GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com o intuito de verificação da aplicação correta dos percentuais aplicados na área de Educação, verificou-se que o Município de Juina Aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **25,45%** do total da Receita provenientes do produto da arrecadação dos Impostos Municipais e Transferências Estadual e Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino em detrimento ao disposto no Art. 212, da Constituição Federal, atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

3.12.3 SAÚDE

Com o intuito de verificar a aplicação correta do percentual aplicado na área de Saúde, verificou-se que o Município de Juina aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **31,26%** do total da Receita proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3.º da Constituição Federal (art. 77, ADCT) atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

4. CONCLUSÃO

Após análise do período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificamos que a Prefeitura Municipal de Juina – MT atendeu a legislação em vigor, procurando melhorar seus Sistemas de Controle, inclusive o Sistema Integrado de Gestão Pública, buscando sempre o objetivo maior que é a economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

É o que nos coube relatar.

Unidade de **Controle Interno** da **Prefeitura Municipal** de **Juína**, **18** de **Março** de **2025**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matricula n° 7183
Poder Executivo
Juina – Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**245.161.199,59**	**Despesas correntes**	**231.698.465,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.515.882,08	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	86.005.808,06
Contribuições	5.119.217,20	Juros e Encargos da Dívida	447.157,45
Receita Patrimonial	5.775.840,08	Outras Despesas Correntes	145.245.499,62
Receita de Serviços	90.611,00	**Despesas de capital**	**24.710.961,40**
Transferências Correntes	185.808.515,86	Amortização da Dívida	1.445.747,78
Outras Receitas Correntes	1.851.133,37	Investimentos	23.265.213,62
Receitas de capital	**20.336.795,46**		
Operações de Crédito	3.470.677,35		
Alienação de Bens	3.691.422,49		
Transferências de Capital	13.174.695,62		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**245.161.199,59**	**DESPESAS CORRENTES:**	**231.698.465,13**
RECEITAS DE CAPITAL:	**20.336.795,46**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**24.710.961,40**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**9.088.568,52**
TOTAL:	**265.497.995,05**	**TOTAL:**	**265.497.995,05**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Data: 19/03/2025 07:19:46 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 19/03/2025 07:19:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			231.698.465,13
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		86.005.808,06	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	67.300.405,74		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	1.239.319,92		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	248.735,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	215.701,86		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.783.811,83		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.674.545,31		
3.1.90.94.99	Diversas Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.908,12		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.487.379,41		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		447.157,45	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.22.01	Encargos da Dívida Contratual	447.157,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		145.245.499,62	
3.3.50	Transferéncias a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	2.798.752,30		
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	2.700.208,99		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.839.903,26		
3.3.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	2.139.624,45		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

Data: 19/03/2025 07:25:18 — Página: 1 de 5
Data da emissão: 19/03/2025 07:25:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	569.495,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	68.690,00		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	774,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.893.397,01		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	766,00		
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	138.298,50		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.841.817,78		
3.3.90.30.09	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	1.783.995,40		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	94.899,85		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	597.841,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	196.229,33		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	187.670,26		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	17.445,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	124.622,84		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	27.707,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	461.588,66		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	300.147,77		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	140.264,08		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.203.667,22		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.740,50		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	457.269,23		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	44.013,30		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	41.725,74		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	954.180,83		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	1.155.260,25		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.997.060,25		
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLOGICO	14.182,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	28.821,36		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	15.914,53		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	8.409,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	545.490,78		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	12.419,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	109.475,20		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	21.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	5.901,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	328.705,41		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	7.590,00		
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	264.473,59		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	15.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	190.491,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	211.073,50		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	4.075,25		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	17.065,04		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	96.575,66		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	441.190,51		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.754.434,45		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	320.309,60		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	442.527,29		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.259,97		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	713.359,66		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	24.393,58		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	159.600,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	3.011,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	44.185,01		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.155.662,82		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	489.451,28		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.534.977,38		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	221.429,95		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.600.344,59		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	19.708.303,39		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	180.355,05		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	340.778,37		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	31.656,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	725.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	62.626,07		

Data: 19/03/2025 07:25:18 Página: 3 de 5

Data da emissão: 19/03/2025 07:25:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	48.376,93		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	13.860,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.805.691,23		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.457,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	35.519,00		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.611,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	64.910,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	929.176,74		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	264.000,00		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	1.016.680,27		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	243.726,27		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	2.499.807,72		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	52.900,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.644.300,38		
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	3.442,86		
3.3.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	20.786,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	67.719,18		
3.3.90.93.02	Restituições	383.739,41		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.361.618,59		
4	Despesas de capital			24.710.961,40
4.4	Investimentos		23.265.213,62	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	13.186.985,55		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	1.114.518,87		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	46.770,04		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	484.860,25		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	130.000,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	89.426,99		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.664,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.631,50		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	222.840,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	30.008,25		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	47.879,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	412.024,55		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	657.498,12		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	15.792,80		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.752,96		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	112.227,63		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.655.564,17		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.024.731,44		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.777.789,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.239.248,50		
4.6	Amortização da Dívida		1.445.747,78	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.148.527,93		
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado			
4.6.90.77.01	Refinanciamento do Principal - Div. Contratual	297.219,85		
			TOTAL ÓRGÃO:	**256.409.426,53**
			TOTAL GERAL:	**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			245.161.199,59
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	
1.1.1	Impostos	40.497.127,78		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	15.072.047,90		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.518.848,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	27.869,60		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-242,60		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.821.079,84		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	613.063,84		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.089.444,70		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.984,48		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.381.943,48		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.381.943,48		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	5.550.088,46		
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	281.553,87		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.004.461,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-34,88		

Data: 19/03/2025 07:22:47 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	11.992.105,43		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional	5.012.390,77		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	164.115,10		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	707.484,42		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167.075,56		
1.1.2	Taxas	5.244.431,74		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.197,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.737,08		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.087.372,93		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial	1.289,84		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	43.799,26		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	30.275,05		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.686,61		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	89.443,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.453,37		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	259.575,44		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	71,04		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.007,17		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	676,25		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	238.547,81		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.897.947,16		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Cemiterio	160.054,12		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.524.578,13		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	1.213.314,91		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	17.730,84		
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	4.879,61		
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	12.851,23		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 2 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, á Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	402.267,17		
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Restituição - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	-48,59		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	334.280,68		
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Restituição - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	-0,43		
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	68.035,51		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133.288,74		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	354,79		
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	132.933,95		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	486.295,67		
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	4.019,65		
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	-143,10		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	213.651,86		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.498,48		
1.2	Contribuições		5.119.217,20	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.119.217,20		
1.3	Receita Patrimonial		5.775.840,08	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	246.603,55		
1.3.2	Valores Mobiliários	5.529.236,53		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.529.236,53		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	330.551,02		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 3 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	454.278,11		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	5.664,42		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.604,53		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	191.126,07		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.364.797,37		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.162.215,01		
1.6	Receita de Serviços		90.611,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.611,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.611,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	90.611,00		
1.7	Transferências Correntes		185.808.515,86	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	73.853.470,87		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.168.550,65		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.773.225,45		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.341.639,54		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.585.409,30		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.927.048,84		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	4.431.585,91		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	4.431.585,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-598.831,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.994.156,34		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.368.085,35		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	516.712,90		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	851.372,45		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	851.372,45		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	851.372,45		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.737.961,08		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 4 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.737.961,08		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Atencao Basica - ACS	1.906.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	272.920,56		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	881.227,76		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Incentivo da APS - Desempenho	136.629,73		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	26.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - Programa de Informatizacao da APS	74.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	826.707,24		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP	2.304.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	157.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	21.003,83		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.422.439,20		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	5.869.169,85		
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	620.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	456.673,41		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	527.752,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	162.645,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assisténcia Farmacêutica	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assisténcia Farmacêutica - Principal	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	392.239,80		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica	41.297,40		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.710.961,30		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 5 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.652.625,80		
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS	58.335,50		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.886.774,29		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.381.679,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	780,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	291.160,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	332.636,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	177.552,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	5.712,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	211.050,78		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT	148.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	284.563,35		
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas	53.141,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.488.839,38		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	3.872.091,79		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	616.747,59		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 6 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, á Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	62.368,50		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	46.143,49		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.912,76		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	129.702,66		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	21.109,34		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	80,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda	100.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.677.386,31		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.341.283,68		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	336.102,63		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.750.279,81		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.535.090,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.759.262,60		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	43.796.314,22		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.103.624,29		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.020.723,81		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.797,24		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 7 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, á Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	119.340,94		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.278,81		
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	958,71		
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Receita - Cota-Parte CERM	3.899,03		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.421,07		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.158.404,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	8.250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - SES - Farmacia Basica	114.381,72		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	402.675,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.365.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.050.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	615.344,73		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	232.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO	1.120.550,00		
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	567.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio	307.766,46		
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	800.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.066.422,68		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.470.290,76		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	425.831,92		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 8 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense	170.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.548.866,13		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	126.709,44		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	135.168,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.286.988,69		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural	31.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente	3.250,00		
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa	3.250,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.890.497,89		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.890.497,89		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	276.267,29		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	55.356,84		
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Doações de Pessoas Idosas	220.910,45		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 9 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9	Outras Receitas Correntes		1.851.133,37	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	239.971,66		
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	6.707,12		
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	132.393,21		
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	94.270,50		
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	5.159,28		
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	1.441,55		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	626,81		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	18.429,04		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.874,94		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	263.973,98		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	9.027,62		
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	28.352,52		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.678,52		
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.775,62		
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	478,36		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	939.837,49		
1.9.2.2	Restituições	939.837,49		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	939.837,49		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	939.837,49		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.255,32		
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	1.255,32		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	338.106,81		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 10 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	338.106,81		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	91.526,59		
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	91.436,59		
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	90,00		
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	76.501,34		
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	-51,38		
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	76.495,65		
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa	57,07		
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	362,75		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	169.716,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	34.089,36		
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Receita - Outras Receitas Diversas	135.626,77		
2	Receitas de Capital			20.336.795,46
2.1	Operações de Crédito		3.470.677,35	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.470.677,35		
2.2	Alienação de Bens		3.691.422,49	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.674.635,62		
2.2.2.1.01.0.2	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	16.783,87		
2.2.2.1.01.0.3	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	2,47		
2.2.2.1.01.0.4	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,53		
2.4	Transferências de Capital		13.174.695,62	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	736.021,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.977,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.977,00		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 11 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	99.977,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	336.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008	100.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira	761.663,50		
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio	1.644.672,92		
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F	815.593,51		
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	820.459,59		
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04	1.363.912,89		
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha	264.918,65		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais	4.721.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola	220.000,00		

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 12 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo	100.000,00		
			TOTAL GERAL:	**265.497.995,05**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

Data: 19/03/2025 07:22:47 Página: 13 de 13

Data da emissão: 19/03/2025 07:22:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122	Administração geral	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
14	Direitos da cidadania	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.571.354,15**	**0,00**	**2.571.354,15**

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122	Administração geral	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**59.223,37**	**0,00**	**59.223,37**

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**548.917,31**	**0,00**	**548.917,31**

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122	Administração geral	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**454.254,54**	**0,00**	**454.254,54**

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	112.934,20	240.000,00	163.774,64	516.708,84
04.122	Administração geral	112.934,20	240.000,00	163.774,64	516.708,84
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	240.000,00	163.774,64	516.708,84
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
	TOTAL UNIDADE:	**112.934,20**	**240.000,00**	**163.774,64**	**516.708,84**
	TOTAL ÓRGÃO:	**112.934,20**	**3.873.749,37**	**163.774,64**	**4.150.458,21**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361	Ensino fundamental	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.642.043,13**	**0,00**	**9.642.043,13**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	3.890.290,89	5.435.131,37	0,00	9.325.422,26
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	5.435.131,37	0,00	9.325.422,26
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	5.435.131,37	0,00	9.325.422,26
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL UNIDADE:	**3.890.290,89**	**5.435.131,37**	**0,00**	**9.325.422,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	461.154,77	4.132.936,31	0,00	4.594.091,08
12.365	Educação infantil	461.154,77	4.132.936,31	0,00	4.594.091,08
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	4.132.936,31	0,00	4.594.091,08
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
	TOTAL UNIDADE:	**461.154,77**	**4.132.936,31**	**0,00**	**4.594.091,08**

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
	TOTAL UNIDADE:	**220.788,77**	**1.617.968,99**	**0,00**	**1.838.757,76**

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	48.040.847,12	0,00	48.040.847,12
12.361	Ensino fundamental	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.365	Educação infantil	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**48.040.847,12**	**0,00**	**48.040.847,12**
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.572.234,43**	**68.868.926,92**	**0,00**	**73.441.161,35**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	7.998.604,06	85.759.904,57	223.155,72	93.981.664,35
10.122	Administração geral	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
	TOTAL UNIDADE:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123	Administração financeira	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**321.735,95**	**0,00**	**321.735,95**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123	Administração financeira	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**912.183,26**	**0,00**	**912.183,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.465.893,59**	**0,00**	**1.465.893,59**

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	6.800.393,61	0,00	6.800.393,61
04.122	Administração geral	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**6.800.393,61**	**0,00**	**6.800.393,61**

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122	Administração geral	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.012.885,11**	**0,00**	**1.012.885,11**

Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.170,46	262.635,03	0,00	263.805,49
04.122	Administração geral	1.170,46	262.635,03	0,00	263.805,49
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	262.635,03	0,00	263.805,49
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
	TOTAL UNIDADE:	**1.170,46**	**262.635,03**	**0,00**	**263.805,49**

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**234.461,80**	**0,00**	**234.461,80**

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**516.369,46**	**0,00**	**516.369,46**

Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28	Encargos especiais	207.851,17	0,00	297.219,85	505.071,02
28.841	Refinanciamento da dívida interna	207.851,17	0,00	297.219,85	505.071,02
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	207.851,17	0,00	297.219,85	505.071,02
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
	TOTAL UNIDADE:	**207.851,17**	**0,00**	**297.219,85**	**505.071,02**
	TOTAL ÓRGÃO:	**209.021,63**	**11.526.557,81**	**297.219,85**	**12.032.799,29**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	375.804,19	2.106.186,52	0,00	2.481.990,71
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	2.106.186,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	133.657,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.122	Administração geral	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
	TOTAL UNIDADE:	**375.804,19**	**3.354.462,92**	**0,00**	**3.730.267,11**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122	Administração geral	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**383.426,51**	**0,00**	**383.426,51**
	TOTAL ÓRGÃO:	**375.804,19**	**3.737.889,43**	**0,00**	**4.113.693,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	9.199.754,42	0,00	9.199.754,42
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.082.275,36	0,00	1.082.275,36
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.199.754,42**	**0,00**	**9.199.754,42**

Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**117.221,44**	**0,00**	**117.221,44**

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.008.400,01**	**0,00**	**1.008.400,01**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**10.325.375,87**	**0,00**	**10.325.375,87**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122	Administração geral	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	274.560,95	35.774,96	0,00	310.335,91
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.605	Abastecimento	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
	TOTAL UNIDADE:	**879.923,75**	**2.586.189,31**	**0,00**	**3.466.113,06**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122	Administração geral	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**306.078,16**	**0,00**	**306.078,16**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122	Administração geral	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
20	Agricultura	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**220.573,75**	**0,00**	**220.573,75**
	TOTAL ÓRGÃO:	**879.923,75**	**3.112.841,22**	**0,00**	**3.992.764,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122	Administração geral	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
15	Urbanismo	60.000,00	6.271.980,88	0,00	6.331.980,88
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	11.040.010,58	7.118.398,04	0,00	18.158.408,62
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	7.118.398,04	0,00	8.264.414,92
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	0,00	0,00	1.146.016,88
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
28	Encargos especiais	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
	TOTAL UNIDADE:	**12.487.844,79**	**31.004.990,99**	**0,00**	**43.492.835,78**

Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782	Transporte rodoviário	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**468.069,27**	**0,00**	**468.069,27**

Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782	Transporte rodoviário	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**247.067,07**	**0,00**	**247.067,07**

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.813.716,11**	**0,00**	**2.813.716,11**
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.487.844,79**	**34.533.843,44**	**0,00**	**47.021.688,23**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122	Administração geral	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	454.703,57	0,00	2.499.887,87
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
	TOTAL UNIDADE:	**2.045.184,30**	**2.858.041,00**	**0,00**	**4.903.225,30**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122	Administração geral	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
23	Comércio e serviços	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
	TOTAL UNIDADE:	**201,86**	**128.708,90**	**0,00**	**128.910,76**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.045.386,16**	**2.986.749,90**	**0,00**	**5.032.136,06**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122	Administração geral	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**224.390,15**	**0,00**	**224.390,15**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122	Administração geral	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
	TOTAL UNIDADE:	**80.000,00**	**580,00**	**0,00**	**80.580,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.000,00**	**224.970,15**	**0,00**	**304.970,15**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.246.853,67	765.860,76	2.012.714,43
04.122	Administração geral	0,00	1.246.853,67	765.860,76	2.012.714,43
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.246.853,67	765.860,76	2.012.714,43
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**

TOTAL GERAL: 256.409.426,53

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	569.908,85	37.952.696,49	929.635,40	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	2.106.186,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	133.657,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.122	Administração geral	471.568,85	32.328.757,39	929.635,40	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	30.754.013,88	765.860,76	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	299.223,37	163.774,64	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	1.275.520,14	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.123	Administração financeira	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	0,00	10.325.375,87	0,00	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.199.496,80	0,00	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	692.590,64	0,00	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
10	Saúde	7.998.604,06	85.759.904,57	223.155,72	93.981.664,35
10.122	Administração geral	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
12	Educação	4.351.445,66	67.250.957,93	0,00	71.602.403,59
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	33.570.161,39	0,00	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	23.928.118,26	0,00	27.818.409,15
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05
12.365	Educação infantil	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
13	Cultura	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
14	Direitos da cidadania	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
15	Urbanismo	60.000,00	10.333.973,39	0,00	10.393.973,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	274.560,95	35.854,96	0,00	310.415,91
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	201,86	580,00	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	11.040.010,58	7.833.534,38	0,00	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	7.833.534,38	0,00	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.365.465,11	0,00	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	468.069,27	0,00	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	456.495,45	0,00	2.501.679,75
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL		207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
		TOTAL:	**28.761.753,21**	**226.197.662,35**	**1.450.010,97**	**256.409.426,53**
		TOTAL GERAL:				**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	36.783.195,77	2.669.044,97	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	2.204.526,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	231.997,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.1511.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0002.2406.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.793,07	0,00	132.793,07
04.121.0002.2406.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	864,00	0,00	864,00
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2502.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	656.602,19	0,00	656.602,19
04.121.0018.2502.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.000,00	0,00	147.000,00
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.121.0018.2504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.109.601,23	0,00	1.109.601,23
04.121.0018.2504.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	59.326,03	0,00	59.326,03
04.122	Administração geral	31.065.019,14	2.664.942,50	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	28.934.932,14	2.664.942,50	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.232.399,84	4.832,50	2.237.232,34
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.524,35	0,00	1.899.524,35
04.122.0002.2005.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	226.090,55	0,00	226.090,55
04.122.0002.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.800,58	0,00	62.800,58
04.122.0002.2005.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.984,36	0,00	43.984,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2005.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	3.392,52	3.392,52
04.122.0002.2005.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	1.439,98	1.439,98
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	864.785,64	0,00	864.785,64
04.122.0002.2009.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	285.547,26	0,00	285.547,26
04.122.0002.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.002,45	0,00	6.002,45
04.122.0002.2009.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.518,32	0,00	90.518,32
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.013,06	0,00	430.013,06
04.122.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.639,48	0,00	18.639,48
04.122.0002.2011.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.602,00	0,00	5.602,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2021.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.472.200,34	293.632,60	6.765.832,94
04.122.0002.2410.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.811.926,87	0,00	5.811.926,87
04.122.0002.2410.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	482.745,77	0,00	482.745,77
04.122.0002.2410.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.412,76	13.412,76
04.122.0002.2410.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.193,39	1.193,39
04.122.0002.2410.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	237.252,00	237.252,00
04.122.0002.2410.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.600,00	0,00	108.600,00
04.122.0002.2410.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	48.971,70	0,00	48.971,70
04.122.0002.2410.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	19.956,00	0,00	19.956,00
04.122.0002.2410.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	11.381,45	11.381,45
04.122.0002.2410.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	30.393,00	30.393,00
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	383.426,51	0,00	383.426,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.426,59	0,00	42.426,59
04.122.0002.2507.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	340.999,92	0,00	340.999,92
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.331.848,51	218.565,84	2.550.414,35
04.122.0002.2702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.026.125,80	0,00	2.026.125,80
04.122.0002.2702.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	212.243,28	0,00	212.243,28
04.122.0002.2702.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	91.166,62	91.166,62
04.122.0002.2702.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	74.122,34	74.122,34
04.122.0002.2702.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.396,00	14.396,00
04.122.0002.2702.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	93.479,43	0,00	93.479,43
04.122.0002.2702.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,88	0,88
04.122.0002.2702.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.880,00	38.880,00
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	294.854,55	11.223,61	306.078,16
04.122.0002.2713.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	256.217,20	0,00	256.217,20
04.122.0002.2713.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.767,77	0,00	27.767,77
04.122.0002.2713.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.223,61	11.223,61
04.122.0002.2713.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.869,58	0,00	10.869,58
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	207.342,82	13.150,93	220.493,75
04.122.0002.2719.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	204.483,53	0,00	204.483,53
04.122.0002.2719.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.859,29	0,00	2.859,29
04.122.0002.2719.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.150,93	13.150,93
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.705.446,16	1.122.793,51	13.828.239,67
04.122.0002.2822.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.103.326,53	0,00	10.103.326,53
04.122.0002.2822.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	595.778,79	0,00	595.778,79
04.122.0002.2822.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,03	0,03
04.122.0002.2822.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	274.917,90	274.917,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2822.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	422.084,68	422.084,68
04.122.0002.2822.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	244.087,76	244.087,76
04.122.0002.2822.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.006.340,84	0,00	2.006.340,84
04.122.0002.2822.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	152.126,25	152.126,25
04.122.0002.2822.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	29.576,89	29.576,89
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.413.845,48	989.491,95	2.403.337,43
04.122.0002.2902.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.309.392,98	0,00	1.309.392,98
04.122.0002.2902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.979,68	0,00	102.979,68
04.122.0002.2902.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	100.044,00	100.044,00
04.122.0002.2902.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	144.753,20	144.753,20
04.122.0002.2902.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	97.278,58	97.278,58
04.122.0002.2902.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	132.016,17	132.016,17
04.122.0002.2902.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.472,82	0,00	1.472,82
04.122.0002.2902.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	515.400,00	515.400,00
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	115.665,46	11.251,56	126.917,02
04.122.0002.2925.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.485,61	0,00	72.485,61
04.122.0002.2925.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.179,85	0,00	43.179,85
04.122.0002.2925.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.251,56	11.251,56
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	317.787,81	0,00	317.787,81
04.122.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	313.903,21	0,00	313.903,21
04.122.0002.9001.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.884,60	0,00	3.884,60
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	16.044,36	0,00	16.044,36
04.122.0002.9219.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.044,36	0,00	16.044,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9223.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9227.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9228.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9229.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9230.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	20.222,00	0,00	20.222,00
04.122.0002.9235.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.222,00	0,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9237.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0002.9238.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	575.932,21	0,00	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.1100.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.727,10	0,00	54.727,10
04.122.0004.2007.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.496,27	0,00	4.496,27
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0004.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.276.690,60	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.1401.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2415.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.333,48	0,00	390.333,48
04.122.0023.2415.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	131.802,49	0,00	131.802,49
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2416.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	485.200,90	0,00	485.200,90
04.122.0023.2416.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.548,24	0,00	5.548,24
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122.0023.2417.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.172,42	0,00	225.172,42
04.122.0023.2417.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.473,61	0,00	32.473,61
04.122.0023.2417.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.989,00	0,00	4.989,00
04.123	Administração financeira	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	321.523,48	212,47	321.735,95
04.123.0005.2403.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	285.717,05	0,00	285.717,05
04.123.0005.2403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.727,97	0,00	31.727,97
04.123.0005.2403.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	169,85	169,85
04.123.0005.2403.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,62	0,00	88,62
04.123.0005.2403.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.989,84	0,00	3.989,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0005.2403.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,88	0,88
04.123.0005.2403.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,36	0,36
04.123.0005.2403.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	1,38	1,38
04.123.0005.2403.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	40,00	40,00
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.148,57	0,00	800.148,57
04.123.0005.2404.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	106.613,69	0,00	106.613,69
04.123.0005.2404.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.421,00	0,00	5.421,00
04.123.0005.2404.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.124	Controle interno	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	404.147,78	0,00	404.147,78
04.124.0002.2010.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	144.769,53	0,00	144.769,53
04.126	Tecnologia da informação	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.291,93	0,00	230.291,93
04.126.0037.2419.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.169,87	0,00	4.169,87
04.127	Ordenamento territorial	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.265.760,67	0,00	1.265.760,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.129.0005.2405.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	186.264,92	0,00	186.264,92
04.129.0005.2405.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.978,00	0,00	9.978,00
04.129.0005.2405.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	3.890,00	3.890,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	9.054.964,15	1.270.411,72	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	714.693,43	0,00	714.693,43
08.241.0008.2613.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	187.625,73	0,00	187.625,73
08.241.0008.2613.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	52.149,20	52.149,20
08.241.0008.2613.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.731,65	0,00	52.731,65
08.241.0008.2613.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.200,00	1.200,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	1.068.834,17	130.662,63	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	680.189,22	12.401,42	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2602.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0006.2604.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.700,00	0,00	9.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	562.967,78	12.401,42	575.369,20
08.243.0006.2605.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	510.324,18	0,00	510.324,18
08.243.0006.2605.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.643,60	0,00	52.643,60
08.243.0006.2605.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.401,42	12.401,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.098,92	0,00	360.098,92
08.243.0008.2614.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.546,03	0,00	28.546,03
08.243.0008.2614.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	45.419,41	45.419,41
08.243.0008.2614.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	6.406,31	6.406,31
08.243.0008.2614.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	44.150,68	44.150,68
08.243.0008.2614.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.244,81	5.244,81
08.243.0008.2614.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	17.040,00	17.040,00
08.244	Assistência comunitária	7.031.079,17	1.086.399,89	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	4.795.749,56	274.123,52	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	4.097.493,65	272.094,34	4.369.587,99
08.244.0006.2601.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.995.276,84	0,00	3.995.276,84
08.244.0006.2601.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.216,81	0,00	102.216,81
08.244.0006.2601.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	128.028,24	128.028,24
08.244.0006.2601.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.473,90	38.473,90
08.244.0006.2601.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.953,46	2.953,46
08.244.0006.2601.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	72.690,20	72.690,20
08.244.0006.2601.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	29.948,54	29.948,54
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.805,91	0,00	553.805,91
08.244.0006.2604.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.450,00	0,00	144.450,00
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0006.2607.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	2.066.548,13	585.328,64	2.651.876,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.948.992,26	359.191,43	2.308.183,69
08.244.0007.2606.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.454.702,70	0,00	1.454.702,70
08.244.0007.2606.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	130.289,56	0,00	130.289,56
08.244.0007.2606.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	136.943,87	136.943,87
08.244.0007.2606.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	9.836,17	9.836,17
08.244.0007.2606.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	81.142,45	81.142,45
08.244.0007.2606.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.000,00	0,00	364.000,00
08.244.0007.2606.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	65.718,94	65.718,94
08.244.0007.2606.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	65.550,00	65.550,00
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	117.555,87	226.137,21	343.693,08
08.244.0007.2608.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.555,87	0,00	117.555,87
08.244.0007.2608.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	130.696,40	130.696,40
08.244.0007.2608.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	95.440,81	95.440,81
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	168.781,48	226.947,73	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	168.781,48	226.947,73	395.729,21
08.244.0008.2611.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.562,43	0,00	157.562,43
08.244.0008.2611.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.219,05	0,00	11.219,05
08.244.0008.2611.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	82.291,57	82.291,57
08.244.0008.2611.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.435,64	4.435,64
08.244.0008.2611.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	27.600,00	27.600,00
08.244.0008.2611.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	51.584,30	51.584,30
08.244.0008.2611.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	61.036,22	61.036,22
10	Saúde	46.733.759,97	47.247.904,38	93.981.664,35
10.122	Administração geral	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	13.478,00	23.690,00	37.168,00
10.122.0014.1325.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.478,00	0,00	13.478,00
10.122.0014.1325.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	23.690,00	23.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	5.907.621,83	447.798,33	6.355.420,16
10.122.0014.2301.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.907.621,83	0,00	5.907.621,83
10.122.0014.2301.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	744,30	744,30
10.122.0014.2301.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	383.760,51	383.760,51
10.122.0014.2301.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.362,19	14.362,19
10.122.0014.2301.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	17.571,33	17.571,33
10.122.0014.2301.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	31.360,00	31.360,00
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2314.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2339.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.2345.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9222.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	169.746,59	0,00	169.746,59
10.122.0014.9236.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	169.746,59	0,00	169.746,59
10.301	Atenção básica	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	372.694,07
10.301.0013.1307.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.694,07	0,00	352.694,07
10.301.0013.1307.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	345.190,59	2.112.766,51	2.457.957,10
10.301.0013.2302.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	345.190,59	0,00	345.190,59
10.301.0013.2302.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	204.586,20	204.586,20
10.301.0013.2302.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.878.405,99	1.878.405,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2302.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	29.774,32	29.774,32
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	115.999,81	716.302,30	832.302,11
10.301.0013.2303.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.999,81	0,00	115.999,81
10.301.0013.2303.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	487.671,38	487.671,38
10.301.0013.2303.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	142.535,63	142.535,63
10.301.0013.2303.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	48.971,12	48.971,12
10.301.0013.2303.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.551,17	21.551,17
10.301.0013.2303.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	15.573,00	15.573,00
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	1.816.631,05	6.520.412,21	8.337.043,26
10.301.0013.2304.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.808.416,36	0,00	1.808.416,36
10.301.0013.2304.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.675.574,18	4.675.574,18
10.301.0013.2304.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	167.765,32	167.765,32
10.301.0013.2304.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	809.384,41	809.384,41
10.301.0013.2304.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	86.342,69	86.342,69
10.301.0013.2304.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.214,69	0,00	8.214,69
10.301.0013.2304.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	611.113,00	611.113,00
10.301.0013.2304.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	15.673,46	15.673,46
10.301.0013.2304.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	154.559,15	154.559,15
10.301.0013.2304.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	99.197,56	165.169,45	264.367,01
10.301.0013.2305.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	99.197,56	0,00	99.197,56
10.301.0013.2305.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	152.490,05	152.490,05
10.301.0013.2305.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.950,50	1.950,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2305.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	10.728,90	10.728,90
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	20.835,00	54.395,24	75.230,24
10.302.0015.1319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.797,00	0,00	7.797,00
10.302.0015.1319.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	8.799,95	8.799,95
10.302.0015.1319.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.498,00	0,00	4.498,00
10.302.0015.1319.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.540,00	0,00	8.540,00
10.302.0015.1319.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.642,29	22.642,29
10.302.0015.1319.2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	975,00	975,00
10.302.0015.1319.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.980,00	4.980,00
10.302.0015.1319.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	16.998,00	16.998,00
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.1322.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5.009.371,88	5.826.068,47	10.835.440,35
10.302.0015.2315.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.941.000,29	0,00	4.941.000,29
10.302.0015.2315.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.339,96	0,00	4.339,96
10.302.0015.2315.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.261.965,28	3.261.965,28
10.302.0015.2315.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	325.671,93	325.671,93
10.302.0015.2315.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.737.076,63	1.737.076,63
10.302.0015.2315.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.533,11	0,00	30.533,11
10.302.0015.2315.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	33.498,52	0,00	33.498,52
10.302.0015.2315.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.300,20	100.300,20
10.302.0015.2315.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	33.268,83	33.268,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2315.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	245.385,60	245.385,60
10.302.0015.2315.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	122.400,00	122.400,00
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	1.106.264,76	1.509.797,48	2.616.062,24
10.302.0015.2316.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.106.264,76	0,00	1.106.264,76
10.302.0015.2316.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	836.062,95	836.062,95
10.302.0015.2316.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	60.861,84	60.861,84
10.302.0015.2316.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	472.965,92	472.965,92
10.302.0015.2316.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	5.494,47	5.494,47
10.302.0015.2316.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	134.412,30	134.412,30
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	14.194.008,73	16.645.894,53	30.839.903,26
10.302.0015.2318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.981.676,30	0,00	13.981.676,30
10.302.0015.2318.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.964.645,32	2.964.645,32
10.302.0015.2318.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.227.849,64	1.227.849,64
10.302.0015.2318.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	9.503.423,42	9.503.423,42
10.302.0015.2318.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	212.332,43	0,00	212.332,43
10.302.0015.2318.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	94.416,70	94.416,70
10.302.0015.2318.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.855.559,45	2.855.559,45
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	356.819,64	672.264,00	1.029.083,64
10.302.0015.2319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	356.819,64	0,00	356.819,64
10.302.0015.2319.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	608.402,60	608.402,60
10.302.0015.2319.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	15.535,68	15.535,68
10.302.0015.2319.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.592,66	21.592,66
10.302.0015.2319.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	3.010,20	3.010,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2319.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.320,34	22.320,34
10.302.0015.2319.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.402,52	1.402,52
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.006.310,82	717.641,40	1.723.952,22
10.302.0015.2321.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.006.310,82	0,00	1.006.310,82
10.302.0015.2321.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	96.130,48	96.130,48
10.302.0015.2321.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	615.344,73	615.344,73
10.302.0015.2321.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	6.166,19	6.166,19
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	1.109.212,91	280.562,57	1.389.775,48
10.302.0015.2326.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.109.212,91	0,00	1.109.212,91
10.302.0015.2326.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	51.431,01	51.431,01
10.302.0015.2326.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	97.221,09	97.221,09
10.302.0015.2326.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	74.570,26	74.570,26
10.302.0015.2326.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	45.225,00	45.225,00
10.302.0015.2326.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.115,21	12.115,21
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	824.725,15	452.970,40	1.277.695,55
10.302.0015.2327.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	824.725,15	0,00	824.725,15
10.302.0015.2327.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	101.341,39	101.341,39
10.302.0015.2327.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	16.030,20	16.030,20
10.302.0015.2327.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	206.933,54	206.933,54
10.302.0015.2327.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.698,11	70.698,11
10.302.0015.2327.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.447,16	1.447,16
10.302.0015.2327.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	56.520,00	56.520,00
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	2.289.090,91	281.214,52	2.570.305,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2329.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.289.090,91	0,00	2.289.090,91
10.302.0015.2329.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	252.589,82	252.589,82
10.302.0015.2329.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	23.913,54	23.913,54
10.302.0015.2329.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.271,92	3.271,92
10.302.0015.2329.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.439,24	1.439,24
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	7.387.601,76	160.438,18	7.548.039,94
10.302.0015.2337.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.387.591,76	0,00	7.387.591,76
10.302.0015.2337.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	192,00	192,00
10.302.0015.2337.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.097,18	1.097,18
10.302.0015.2337.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	158.267,50	158.267,50
10.302.0015.2337.1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	870,50	870,50
10.302.0015.2337.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10,00	0,00	10,00
10.302.0015.2337.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	11,00	11,00
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	396.593,73	239.220,35	635.814,08
10.302.0015.2338.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	396.593,73	0,00	396.593,73
10.302.0015.2338.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	130.973,75	130.973,75
10.302.0015.2338.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	102.580,80	102.580,80
10.302.0015.2338.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.665,80	5.665,80
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	0,00	7.316.713,29	7.316.713,29
10.302.0015.2341.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	266.713,29	266.713,29
10.302.0015.2341.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.050.000,00	7.050.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0017.2312.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.040.617,01	0,00	1.040.617,01
10.303.0017.2312.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.216.599,14	1.216.599,14
10.303.0017.2312.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	43.656,84	43.656,84
10.303.0017.2312.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	108.455,60	108.455,60
10.303.0017.2312.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	8.400,00	8.400,00
10.303.0017.2312.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.989,00	0,00	4.989,00
10.303.0017.2312.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	3.286,77	3.286,77
10.303.0017.2312.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	66.272,00	66.272,00
10.303.0017.2312.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	227.900,00	227.900,00
10.303.0017.2312.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	25.289,34	25.289,34
10.304	Vigilância sanitária	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.1317.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	19.511,30	0,00	19.511,30
10.304.0016.1317.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	123.025,70	0,00	123.025,70
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	885.714,82	819.877,38	1.705.592,20
10.304.0016.2308.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	885.714,82	0,00	885.714,82
10.304.0016.2308.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	258.575,54	258.575,54
10.304.0016.2308.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	553.534,00	553.534,00
10.304.0016.2308.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	7.767,84	7.767,84
10.305	Vigilância epidemiológica	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.1318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	61.748,31	49.021,13	110.769,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0016.2309.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.748,31	0,00	61.748,31
10.305.0016.2309.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.261,19	31.261,19
10.305.0016.2309.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	960,00	960,00
10.305.0016.2309.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	16.799,94	16.799,94
10.305.0016.2311	CTA/SAE	800.995,94	487.517,41	1.288.513,35
10.305.0016.2311.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.995,94	0,00	800.995,94
10.305.0016.2311.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	421.421,41	421.421,41
10.305.0016.2311.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	42.001,80	42.001,80
10.305.0016.2311.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	24.094,20	24.094,20
12	Educação	20.203.857,25	51.398.546,34	71.602.403,59
12.361	Ensino fundamental	14.291.434,01	23.169.018,27	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	9.416.641,03	225.402,10	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.399.651,03	225.402,10	9.625.053,13
12.361.0002.2203.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.249.379,88	0,00	9.249.379,88
12.361.0002.2203.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.789,52	0,00	2.789,52
12.361.0002.2203.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.498,76	2.498,76
12.361.0002.2203.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	161.926,25	161.926,25
12.361.0002.2203.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.329,79	0,00	26.329,79
12.361.0002.2203.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	121.151,84	0,00	121.151,84
12.361.0002.2203.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24,00	24,00
12.361.0002.2203.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	6.760,04	6.760,04
12.361.0002.2203.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.181,14	15.181,14
12.361.0002.2203.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	39.011,91	39.011,91
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0002.2412.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.874.792,98	22.943.616,17	27.818.409,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	982.809,50	541.579,50	1.524.389,00
12.361.0032.1214.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	982.809,50	0,00	982.809,50
12.361.0032.1214.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	469.029,50	469.029,50
12.361.0032.1214.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	72.550,00	72.550,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	238.523,11	2.127.378,78	2.365.901,89
12.361.0032.1215.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	238.523,11	0,00	238.523,11
12.361.0032.1215.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.127.378,78	2.127.378,78
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2208.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.390.768,04	39.423,00	1.430.191,04
12.361.0032.2209.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.230.645,03	0,00	1.230.645,03
12.361.0032.2209.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	39.423,00	39.423,00
12.361.0032.2209.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.123,01	0,00	160.123,01
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	54.570,90	2.503.991,98	2.558.562,88
12.361.0032.2210.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.070,90	0,00	51.070,90
12.361.0032.2210.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	59.220,00	59.220,00
12.361.0032.2210.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	487.514,89	487.514,89
12.361.0032.2210.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	191.478,66	191.478,66
12.361.0032.2210.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.430.428,19	1.430.428,19
12.361.0032.2210.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	0,00	3.500,00
12.361.0032.2210.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	118.706,36	118.706,36
12.361.0032.2210.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	27.385,58	27.385,58
12.361.0032.2210.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	173.821,60	173.821,60
12.361.0032.2210.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.436,70	15.436,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	1.291,00
12.361.0032.2211.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	813,00	813,00
12.361.0032.2211.2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	478,00	478,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	2.362.098,54
12.361.0032.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.649.391,52	1.649.391,52
12.361.0032.2227.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	500.356,40	500.356,40
12.361.0032.2227.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	212.350,62	212.350,62
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.616.022,88	14.514.865,47	16.130.888,35
12.361.0032.2228.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.616.022,88	0,00	1.616.022,88
12.361.0032.2228.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	14.357.231,04	14.357.231,04
12.361.0032.2228.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	2.934,85	2.934,85
12.361.0032.2228.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	154.699,58	154.699,58
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	525.744,00	501.275,00	1.027.019,00
12.361.0032.2232.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	525.744,00	0,00	525.744,00
12.361.0032.2232.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24.600,00	24.600,00
12.361.0032.2232.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	476.675,00	476.675,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	65.044,15	351.712,90	416.757,05
12.361.0032.2239.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.044,15	0,00	65.044,15
12.361.0032.2239.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	351.712,90	351.712,90
12.365	Educação infantil	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	70.431,43	390.723,34	461.154,77
12.365.0034.1216.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.431,43	0,00	70.431,43
12.365.0034.1216.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	33.578,68	33.578,68
12.365.0034.1216.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	357.144,66	357.144,66
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	565.601,91	1.186.726,06	1.752.327,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0034.2218.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	565.601,91	0,00	565.601,91
12.365.0034.2218.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	49.980,00	49.980,00
12.365.0034.2218.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	661.183,81	661.183,81
12.365.0034.2218.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	194.596,50	194.596,50
12.365.0034.2218.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	280.965,75	280.965,75
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	1.096.700,05	134.056,45	1.230.756,50
12.365.0034.2219.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	984.386,42	0,00	984.386,42
12.365.0034.2219.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	113.730,06	113.730,06
12.365.0034.2219.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.313,63	0,00	112.313,63
12.365.0034.2219.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	20.326,39	20.326,39
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	2.410.794,97
12.365.0034.2229.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.354.450,90	1.354.450,90
12.365.0034.2229.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	948.227,18	948.227,18
12.365.0034.2229.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	108.116,89	108.116,89
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	3.905.494,32	23.231.570,94	27.137.065,26
12.365.0034.2230.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.905.494,32	0,00	3.905.494,32
12.365.0034.2230.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	22.660.571,29	22.660.571,29
12.365.0034.2230.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	497.580,63	497.580,63
12.365.0034.2230.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	73.419,02	73.419,02
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	215.571,87	567.788,00	783.359,87
12.365.0034.2233.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.571,87	0,00	215.571,87
12.365.0034.2233.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	567.788,00	567.788,00
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	58.623,66	307.868,31	366.491,97
12.365.0034.2240.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.623,66	0,00	58.623,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0034.2240.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	307.868,31	307.868,31
13	Cultura	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	6.388,87	199.358,55	205.747,42
13.392.0033.1224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.388,87	0,00	6.388,87
13.392.0033.1224.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	199.358,55	199.358,55
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	596.948,99	16.000,00	612.948,99
13.392.0033.2222.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	401.993,91	0,00	401.993,91
13.392.0033.2222.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.955,08	0,00	194.955,08
13.392.0033.2222.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	16.000,00	16.000,00
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2225.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2226.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2931.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	12.015,75
13.392.0033.2932.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.015,75	12.015,75
14	Direitos da cidadania	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	133.455,26	0,00	133.455,26
14.422.0003.1512.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.123,20	0,00	194.123,20
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	487.569,46	28.800,00	516.369,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.422.0003.2420.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.376,05	0,00	386.376,05
14.422.0003.2420.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	61.622,47	0,00	61.622,47
14.422.0003.2420.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.570,94	0,00	39.570,94
14.422.0003.2420.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	28.800,00	28.800,00
15	Urbanismo	9.368.590,29	1.025.383,10	10.393.973,39
15.127	Ordenamento territorial	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.776,58	0,00	8.776,58
15.127.0018.2505.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	251,32	0,00	251,32
15.127.0018.2505.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.239.248,50	0,00	1.239.248,50
15.451	Infra-estrutura urbana	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.1821.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2824.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	331.134,10	0,00	331.134,10
15.451.0028.2824.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.937,34	0,00	155.937,34
15.451.0028.2824.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.645.753,51	0,00	1.645.753,51
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	217.599,62
15.451.0028.2825.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	6.134,16	6.134,16
15.451.0028.2825.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	95.960,41	95.960,41
15.451.0028.2825.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	115.505,05	115.505,05
15.452	Serviços urbanos	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	2.005.932,63	807.783,48	2.813.716,11
15.452.0028.2833.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.739.710,41	0,00	1.739.710,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0028.2833.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	266.222,22	0,00	266.222,22
15.452.0028.2833.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	807.783,48	807.783,48
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.765.188,87	0,00	1.765.188,87
15.452.0028.2835.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.156.367,44	0,00	2.156.367,44
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	301.000,00	0,00	301.000,00
18.541.0021.1708.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	134.362,80	0,00	134.362,80
18.541.0021.1708.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	170.000,00	0,00	170.000,00
20	Agricultura	65.401,91	245.014,00	310.415,91
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.320,95	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	2.226,00	245.014,00	247.240,00
20.605.0019.1701.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	236.833,38	236.833,38
20.605.0019.1701.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.226,00	0,00	2.226,00
20.605.0019.1701.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	8.180,62	8.180,62
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	35.774,96	0,00	35.774,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.605.0019.2707.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	781,86	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	201,86	0,00	201,86
25	Energia	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.240,00	0,00	15.240,00
25.752.0026.2826.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.896.962,29	2.896.962,29
25.752.0026.2826.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	874.170,11	874.170,11
26	Transporte	5.519.258,14	13.354.286,82	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	297.227,08	6.942.347,62	7.239.574,70
26.451.0027.1804.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	5.025.112,73	5.025.112,73
26.451.0027.1804.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.173.327,35	1.173.327,35
26.451.0027.1804.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	209.260,89	0,00	209.260,89
26.451.0027.1804.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.966,19	0,00	87.966,19
26.451.0027.1804.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	222.014,85	222.014,85
26.451.0027.1804.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	351.905,32	351.905,32
26.451.0027.1804.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	169.987,37	169.987,37
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17.900,00	2.636.519,00	2.654.419,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.451.0027.1806.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	214.061,88	214.061,88
26.451.0027.1806.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	2.297.350,00	2.297.350,00
26.451.0027.1806.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00	0,00	17.900,00
26.451.0027.1806.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	125.107,12	125.107,12
26.782	Transporte rodoviário	5.204.131,06	3.775.420,20	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.594.925,23	3.770.539,88	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.375.686,79	3.742.711,25	7.118.398,04
26.782.0028.2823.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300.471,97	0,00	2.300.471,97
26.782.0028.2823.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	775.120,04	0,00	775.120,04
26.782.0028.2823.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	114.744,87	114.744,87
26.782.0028.2823.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	3.125.622,00	3.125.622,00
26.782.0028.2823.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	300.094,78	0,00	300.094,78
26.782.0028.2823.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	3.388,00	3.388,00
26.782.0028.2823.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	77.163,46	77.163,46
26.782.0028.2823.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	421.792,92	421.792,92
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	219.238,44	27.828,63	247.067,07
26.782.0028.2830.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	195.630,01	0,00	195.630,01
26.782.0028.2830.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.608,43	0,00	23.608,43
26.782.0028.2830.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	27.828,63	27.828,63
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.609.205,83	4.880,32	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.1809.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	405.076,60	0,00	405.076,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0029.2828.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	302.449,60	0,00	302.449,60
26.782.0029.2828.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.627,00	0,00	102.627,00
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	58.112,35	4.880,32	62.992,67
26.782.0029.2829.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.827,83	0,00	49.827,83
26.782.0029.2829.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.932,90	0,00	4.932,90
26.782.0029.2829.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	4.880,32	4.880,32
26.782.0029.2829.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.351,62	0,00	3.351,62
27	Desporto e lazer	1.860.916,92	640.762,83	2.501.679,75
27.695	Turismo	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.740,80	0,00	18.740,80
27.811.0039.2904.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	42.953,31	0,00	42.953,31
27.812	Desporto comunitário	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	110.032,79	640.762,83	750.795,62
27.812.0009.1908.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	184.161,90	184.161,90
27.812.0009.1908.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	377.018,44	377.018,44
27.812.0009.1908.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.032,79	0,00	110.032,79
27.812.0009.1908.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	79.582,49	79.582,49
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.1911.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.635,42	0,00	745.635,42
27.812.0009.1911.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	439.233,26	0,00	439.233,26
27.812.0009.1911.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.520,00	0,00	109.520,00
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2906.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.121,26	0,00	28.121,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2908.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2910.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	43.914,96	0,00	43.914,96
27.812.0009.2938.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.003.269,36	0,00	1.003.269,36
28.841.0005.9008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	384.564,85	0,00	384.564,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	207.851,17
28.841.0005.9010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.851,17	0,00	207.851,17
	TOTAL:	**134.530.765,67**	**121.878.660,86**	**256.409.426,53**
			TOTAL GERAL:	**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da cidadania**
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.822.879,75					327.578,46
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				71.602.403,59	1.838.757,76	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			93.981.664,35			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	11.011.358,81					516.369,46
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.865.417,22					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.325.375,87				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	3.076.986,26					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	13.828.239,67					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.530.254,45					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	304.390,15					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012.714,43					
Total	**39.452.240,74**	**10.325.375,87**	**93.981.664,35**	**71.602.403,59**	**1.838.757,76**	**843.947,92**

Data: 19/03/2025 07:29:41 Página: 1 de 3

Data da emissão: 19/03/2025 07:29:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.248.276,40					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		605.362,80	310.415,91			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	9.145.696,99				3.786.372,40	18.873.544,96
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				201,86		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE				580,00		
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Total	**10.393.973,39**	**605.362,80**	**310.415,91**	**781,86**	**3.786.372,40**	**18.873.544,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			**4.150.458,21**
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			**73.441.161,35**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			**93.981.664,35**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		505.071,02	**12.032.799,29**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			**4.113.693,62**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**10.325.375,87**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			**3.992.764,97**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.387.834,21	**47.021.688,23**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.501.679,75		**5.032.136,06**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE			**304.970,15**
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**2.012.714,43**
Total	**2.501.679,75**	**1.892.905,23**	**256.409.426,53**

TOTAL		**256.409.426,53**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	226.730.591,81	222.684.503,47	22.678.552,56	-201.856,44	22.476.696,12	245.161.199,59	18.430.607,78	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	7.401.882,08	
1.1.1	Impostos	33.481.000,00	37.595.191,82	2.903.186,76	-1.250,80	2.901.935,96	40.497.127,78	7.016.127,78	
1.1.1.2	Impostos sobre o Património	14.643.000,00	14.405.359,81	666.688,09		666.688,09	15.072.047,90	429.047,90	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.152.000,00	3.992.913,52	89.026,78		89.026,78	4.081.940,30		70.059,70
	Fontes: 1.500.0000000	4.152.000,00	3.992.913,52	89.026,78		89.026,78	4.081.940,30		70.059,70
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-696.000,00	-674.389,08	-12,05		-12,05	-674.401,13		21.598,87
	Fontes: 1.500.0000000	-696.000,00	-674.389,08	-12,05		-12,05	-674.401,13		21.598,87
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.114.000,00	2.994.685,18	66.770,09		66.770,09	3.061.455,27		52.544,73
	Fontes: 1.500.1001000	3.114.000,00	2.994.685,18	66.770,09		66.770,09	3.061.455,27		52.544,73
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-522.000,00	-505.791,81	-9,03		-9,03	-505.800,84		16.199,16
	Fontes: 1.500.1001000	-522.000,00	-505.791,81	-9,03		-9,03	-505.800,84		16.199,16
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.114.000,00	2.994.685,12	66.770,10		66.770,10	3.061.455,22		52.544,78
	Fontes: 1.500.1002000	3.114.000,00	2.994.685,12	66.770,10		66.770,10	3.061.455,22		52.544,78
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-522.000,00	-505.791,75	-9,03		-9,03	-505.800,78		16.199,22
	Fontes: 1.500.1002000	-522.000,00	-505.791,75	-9,03		-9,03	-505.800,78		16.199,22
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	20.016,32	7.853,28		7.853,28	27.869,60		22.130,40
	Fontes: 1.500.0000000	20.000,00	8.006,51	3.141,30		3.141,30	11.147,81		8.852,19
	1.500.1001000	15.000,00	6.004,88	2.355,99		2.355,99	8.360,87		6.639,13
	1.500.1002000	15.000,00	6.004,93	2.355,99		2.355,99	8.360,92		6.639,08
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-97,04				-97,04	97,04	
	Fontes: 1.500.0000000		-97,04				-97,04	97,04	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	520.000,00	722.295,99	43.793,82		43.793,82	766.089,81	246.089,81	
	Fontes: 1.500.0000000	520.000,00	722.295,99	43.793,82		43.793,82	766.089,81	246.089,81	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-37.365,68	-292,32		-292,32	-37.658,00	37.658,00	
	Fontes: 1.500.0000000		-37.365,68	-292,32		-292,32	-37.658,00	37.658,00	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-72,76				-72,76	72,76	
	Fontes: 1.500.1001000		-72,76				-72,76	72,76	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	390.000,00	518.942,44	32.845,39		32.845,39	551.787,83	161.787,83	
	Fontes: 1.500.1001000	390.000,00	518.942,44	32.845,39		32.845,39	551.787,83	161.787,83	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-5.244,80	-219,23		-219,23	-5.464,03	5.464,03	
	Fontes: 1.500.1001000		-5.244,80	-219,23		-219,23	-5.464,03	5.464,03	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-72,80				-72,80	72,80	

Data: 19/03/2025 07:11:03 — Página: 1 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.1002000		-72,80				-72,80	72,80	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	390.000,00	518.942,88	32.845,40		32.845,40	551.788,28	161.788,28	
	Fontes: 1.500.1002000	390.000,00	518.942,88	32.845,40		32.845,40	551.788,28	161.788,28	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-5.244,78	-219,27		-219,27	-5.464,05	5.464,05	
	Fontes: 1.500.1002000		-5.244,78	-219,27		-219,27	-5.464,05	5.464,05	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	280.000,00	309.461,16	19.308,31		19.308,31	328.769,47	48.769,47	
	Fontes: 1.500.0000000	280.000,00	309.461,16	19.308,31		19.308,31	328.769,47	48.769,47	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00	-83.071,92	-471,99		-471,99	-83.543,91	63.543,91	
	Fontes: 1.500.0000000	-20.000,00	-83.071,92	-471,99		-471,99	-83.543,91	63.543,91	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	210.000,00	232.095,95	14.481,14		14.481,14	246.577,09	36.577,09	
	Fontes: 1.500.1001000	210.000,00	232.095,95	14.481,14		14.481,14	246.577,09	36.577,09	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-15.000,00	-62.303,96	-353,96		-353,96	-62.657,92	47.657,92	
	Fontes: 1.500.1001000	-15.000,00	-62.303,96	-353,96		-353,96	-62.657,92	47.657,92	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	210.000,00	232.095,78	14.481,42		14.481,42	246.577,20	36.577,20	
	Fontes: 1.500.1002000	210.000,00	232.095,78	14.481,42		14.481,42	246.577,20	36.577,20	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-15.000,00	-62.304,04	-354,05		-354,05	-62.658,09	47.658,09	
	Fontes: 1.500.1002000	-15.000,00	-62.304,04	-354,05		-354,05	-62.658,09	47.658,09	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	3.808.991,41	280.453,29		280.453,29	4.089.444,70	89.444,70	
	Fontes: 1.500.0000000	1.600.000,00	1.523.596,58	112.181,30		112.181,30	1.635.777,88	35.777,88	
	1.500.1001000	1.200.000,00	1.142.697,42	84.135,98		84.135,98	1.226.833,40	26.833,40	
	1.500.1002000	1.200.000,00	1.142.697,41	84.136,01		84.136,01	1.226.833,42	26.833,42	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.984,48				1.984,48	984,48	
	Fontes: 1.500.0000000	400,00	793,78				793,78	393,78	
	1.500.1001000	300,00	595,34				595,34	295,34	
	1.500.1002000	300,00	595,36				595,36	295,36	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	400,00							400,00
	Fontes: 1.500.0000000	400,00							400,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-200,00							200,00
	Fontes: 1.500.0000000	-200,00							200,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1001000	300,00							300,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-150,00							150,00
	Fontes: 1.500.1001000	-150,00							150,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1002000	300,00							300,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-150,00							150,00
	Fontes: 1.500.1002000	-150,00							150,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00							1.500,00
	Fontes: 1.500.0000000	600,00							600,00
	1.500.1001000	450,00							450,00

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 2 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.500.1002000	450,00							450,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	4.500.000,00	5.026.712,21	523.376,25		523.376,25	5.550.088,46	1.050.088,46	
Fontes:	1.500.0000000	1.800.000,00	2.010.684,91	209.350,51		209.350,51	2.220.035,42	420.035,42	
	1.500.1001000	1.350.000,00	1.508.013,66	157.012,88		157.012,88	1.665.026,54	315.026,54	
	1.500.1002000	1.350.000,00	1.508.013,64	157.012,86		157.012,86	1.665.026,50	315.026,50	
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	260.000,00	218.272,01	63.281,86		63.281,86	281.553,87	21.553,87	
Fontes:	1.500.0000000	104.000,00	87.308,79	25.312,74		25.312,74	112.621,53	8.621,53	
	1.500.1001000	78.000,00	65.481,61	18.984,55		18.984,55	84.466,16	6.466,16	
	1.500.1002000	78.000,00	65.481,61	18.984,57		18.984,57	84.466,18	6.466,18	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
Fontes:	1.500.0000000	280.000,00	563.995,10	56.126,46		56.126,46	620.121,56	340.121,56	
	1.500.1001000	210.000,00	422.994,89	42.094,90		42.094,90	465.089,79	255.089,79	
	1.500.1002000	210.000,00	422.994,87	42.094,93		42.094,93	465.089,80	255.089,80	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.593.000,00	15.540.431,52	1.465.280,60	-1.250,80	1.464.029,80	17.004.461,32	4.411.461,32	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-13,95				-13,95	13,95	
Fontes:	1.500.0000000		-13,95				-13,95	13,95	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	3.360.000,00	4.402.059,57	395.282,87	-500,32	394.782,55	4.796.842,12	1.436.842,12	
Fontes:	1.500.0000000	3.360.000,00	4.402.059,57	395.282,87	-500,32	394.782,55	4.796.842,12	1.436.842,12	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.800,00							2.800,00
Fontes:	1.500.0000000	-2.800,00							2.800,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-10,46				-10,46	10,46	
Fontes:	1.500.1001000		-10,46				-10,46	10,46	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	2.520.000,00	3.301.544,84	296.462,15	-375,24	296.086,91	3.597.631,75	1.077.631,75	
Fontes:	1.500.1001000	2.520.000,00	3.301.544,84	296.462,15	-375,24	296.086,91	3.597.631,75	1.077.631,75	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.100,00							2.100,00
Fontes:	1.500.1001000	-2.100,00							2.100,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-10,47				-10,47	10,47	
Fontes:	1.500.1002000		-10,47				-10,47	10,47	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	2.520.000,00	3.301.544,66	296.462,14	-375,24	296.086,90	3.597.631,56	1.077.631,56	
Fontes:	1.500.1002000	2.520.000,00	3.301.544,66	296.462,14	-375,24	296.086,90	3.597.631,56	1.077.631,56	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.100,00							2.100,00
Fontes:	1.500.1002000	-2.100,00							2.100,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - Simples Nacional	4.200.000,00	4.535.317,33	477.073,44		477.073,44	5.012.390,77	812.390,77	
Fontes:	1.500.0000000	1.680.000,00	1.814.127,09	190.829,38		190.829,38	2.004.956,47	324.956,47	
	1.500.1001000	1.260.000,00	1.360.595,14	143.122,03		143.122,03	1.503.717,17	243.717,17	
	1.500.1002000	1.260.000,00	1.360.595,10	143.122,03		143.122,03	1.503.717,13	243.717,13	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	120.000,00	149.711,33	14.403,77		14.403,77	164.115,10	44.115,10	
Fontes:	1.500.0000000	48.000,00	59.884,58	5.761,53		5.761,53	65.646,11	17.646,11	
	1.500.1001000	36.000,00	44.913,20	4.321,16		4.321,16	49.234,36	13.234,36	
	1.500.1002000	36.000,00	44.913,55	4.321,08		4.321,08	49.234,63	13.234,63	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	126.000,00	277.492,56	7.733,36		7.733,36	285.225,92	159.225,92	
Fontes:	1.500.0000000	126.000,00	277.492,56	7.733,36		7.733,36	285.225,92	159.225,92	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.989,26	-242,91		-242,91	-2.232,17	2.232,17	
Fontes:	1.500.0000000		-1.989,26	-242,91		-242,91	-2.232,17	2.232,17	

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 3 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.500,00	208.119,44	5.799,99		5.799,99	213.919,43	119.419,43	
	Fontes: 1.500.1001000	94.500,00	208.119,44	5.799,99		5.799,99	213.919,43	119.419,43	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
	Fontes: 1.500.1001000		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.500,00	208.119,50	5.799,96		5.799,96	213.919,46	119.419,46	
	Fontes: 1.500.1002000	94.500,00	208.119,50	5.799,96		5.799,96	213.919,46	119.419,46	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
	Fontes: 1.500.1002000		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34.000,00	118.782,92	4.913,61		4.913,61	123.696,53	89.696,53	
	Fontes: 1.500.0000000	34.000,00	118.782,92	4.913,61		4.913,61	123.696,53	89.696,53	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	-56.398,04	-468,09		-468,09	-56.866,13	54.866,13	
	Fontes: 1.500.0000000	-2.000,00	-56.398,04	-468,09		-468,09	-56.866,13	54.866,13	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.500,00	89.087,04	3.685,17		3.685,17	92.772,21	67.272,21	
	Fontes: 1.500.1001000	25.500,00	89.087,04	3.685,17		3.685,17	92.772,21	67.272,21	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.500,00	-42.298,55	-351,08		-351,08	-42.649,63	41.149,63	
	Fontes: 1.500.1001000	-1.500,00	-42.298,55	-351,08		-351,08	-42.649,63	41.149,63	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.500,00	89.086,92	3.685,24		3.685,24	92.772,16	67.272,16	
	Fontes: 1.500.1002000	25.500,00	89.086,92	3.685,24		3.685,24	92.772,16	67.272,16	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.500,00	-42.298,55	-351,03		-351,03	-42.649,58	41.149,58	
	Fontes: 1.500.1002000	-1.500,00	-42.298,55	-351,03		-351,03	-42.649,58	41.149,58	
1.1.1.9	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	200.000,00							200.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Desconto concedido - Outros Impostos - Principal	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	15.000,00							15.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00							50.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00							15.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	5.093.000,00	5.000.243,32	244.188,42		244.188,42	5.244.431,74	151.431,74	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.118.000,00	1.716.395,97	76.801,86		76.801,86	1.793.197,83		324.802,17
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.481.000,00	1.117.785,38	44.951,70		44.951,70	1.162.737,08		318.262,92
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.200.000,00	1.054.482,52	32.890,41		32.890,41	1.087.372,93		112.627,07
	Fontes: 1.501.0000000	1.200.000,00	1.054.482,52	32.890,41		32.890,41	1.087.372,93		112.627,07
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00							4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00	1.289,84				1.289,84		8.710,16
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	1.289,84				1.289,84		8.710,16
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Abate de Animais	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00							20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00	33.565,30	10.233,96		10.233,96	43.799,26		156.200,74

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 4 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	200.000,00	33.565,30	10.233,96		10.233,96	43.799,26		156.200,74
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	50.000,00	28.447,72	1.827,33		1.827,33	30.275,05		19.724,95
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	28.447,72	1.827,33		1.827,33	30.275,05		19.724,95
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	15.000,00	9.998,33	1.688,28		1.688,28	11.686,61		3.313,39
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	9.998,33	1.688,28		1.688,28	11.686,61		3.313,39
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	130.000,00	84.879,94	4.748,90		4.748,90	89.628,84		40.371,16
	Fontes: 1.501.0000000	130.000,00	84.879,94	4.748,90		4.748,90	89.628,84		40.371,16
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-178,49	-7,29		-7,29	-185,78	185,78	
	Fontes: 1.501.0000000		-178,49	-7,29		-7,29	-185,78	185,78	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	27.049,78	3.199,91		3.199,91	30.249,69		19.750,31
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	27.049,78	3.199,91		3.199,91	30.249,69		19.750,31
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.000,00	-2.783,40	-12,92		-12,92	-2.796,32		1.203,68
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00	-2.783,40	-12,92		-12,92	-2.796,32		1.203,68
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	160.000,00	240.459,23	19.116,21		19.116,21	259.575,44	99.575,44	
	Fontes: 1.501.0000000	160.000,00	240.459,23	19.116,21		19.116,21	259.575,44	99.575,44	
1.1.2.1.04.0.1	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00	71,04				71,04		4.928,96
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	71,04				71,04		4.928,96
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	20.000,00	3.007,17				3.007,17		16.992,83
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	3.007,17				3.007,17		16.992,83
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	709,59				709,59		4.290,41
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	709,59				709,59		4.290,41
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-33,34				-33,34		966,66
	Fontes: 1.501.0000000	-1.000,00	-33,34				-33,34		966,66
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	220.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81	18.547,81	
	Fontes: 1.501.0000000	220.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81	18.547,81	
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00							30.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-2.000,00							2.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.500.000,00	2.773.658,44	124.288,72		124.288,72	2.897.947,16	397.947,16	

Data: 19/03/2025 07:11:03

Página: 5 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Cemiterio	300.000,00	132.751,56	27.302,56		27.302,56	160.054,12		139.945,88
	Fontes: 1.501.0000000	300.000,00	132.751,56	27.302,56		27.302,56	160.054,12		139.945,88
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.700.000,00	1.780.873,56	39.232,98		39.232,98	1.820.106,54	120.106,54	
	Fontes: 1.501.0000000	1.700.000,00	1.780.873,56	39.232,98		39.232,98	1.820.106,54	120.106,54	
1.1.2.2.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Limpeza Publica	-300.000,00	-295.515,77	-12,64		-12,64	-295.528,41		4.471,59
	Fontes: 1.501.0000000	-300.000,00	-295.515,77	-12,64		-12,64	-295.528,41		4.471,59
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	800.000,00	1.155.549,09	57.765,82		57.765,82	1.213.314,91	413.314,91	
	Fontes: 1.501.0000000	800.000,00	1.155.549,09	57.765,82		57.765,82	1.213.314,91	413.314,91	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	50.000,00	13.695,08	4.035,76		4.035,76	17.730,84		32.269,16
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	30.000,00	3.665,80	1.213,81		1.213,81	4.879,61		25.120,39
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00	3.665,80	1.213,81		1.213,81	4.879,61		25.120,39
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	20.000,00	10.029,28	2.821,95		2.821,95	12.851,23		7.148,77
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	10.029,28	2.821,95		2.821,95	12.851,23		7.148,77
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	305.000,00	373.960,76	28.306,41		28.306,41	402.267,17	97.267,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-48,59				-48,59	48,59	
	Fontes: 1.501.0000000		-48,59				-48,59	48,59	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública	265.000,00	321.746,22	15.973,95		15.973,95	337.720,17	72.720,17	
	Fontes: 1.501.0000000	265.000,00	321.746,22	15.973,95		15.973,95	337.720,17	72.720,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Desconto concedido - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-3.332,23	-107,26		-107,26	-3.439,49	3.439,49	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.332,23	-107,26		-107,26	-3.439,49	3.439,49	
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-0,43				-0,43	0,43	
	Fontes: 1.501.0000000		-0,43				-0,43	0,43	
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	40.000,00	55.817,39	12.444,23		12.444,23	68.261,62	28.261,62	
	Fontes: 1.501.0000000	40.000,00	55.817,39	12.444,23		12.444,23	68.261,62	28.261,62	
1.1.2.2.01.0.3.04	Desconto concedido - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-221,60	-4,51		-4,51	-226,11	226,11	
	Fontes: 1.501.0000000		-221,60	-4,51		-4,51	-226,11	226,11	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	120.000,00	122.533,07	10.755,67		10.755,67	133.288,74	13.288,74	
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Multa e Juros Dívida Ativa Limpeza Publica	10.000,00	354,79				354,79		9.645,21
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	354,79				354,79		9.645,21
1.1.2.2.01.0.4.03	Desconto concedido - Multa e Juros Dívida Ativa Limpeza Pública	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Multa e Juros Dívida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	130.000,00	163.751,21	11.026,08		11.026,08	174.777,29	44.777,29	
	Fontes: 1.501.0000000	130.000,00	163.751,21	11.026,08		11.026,08	174.777,29	44.777,29	
1.1.2.2.01.0.4.04	Desconto concedido - Multa e Juros Dívida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-15.000,00	-41.572,93	-270,41		-270,41	-41.843,34	26.843,34	
	Fontes: 1.501.0000000	-15.000,00	-41.572,93	-270,41		-270,41	-41.843,34	26.843,34	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	500.000,00	446.434,15	39.861,52		39.861,52	486.295,67		13.704,33
	Fontes: 1.501.0000000	500.000,00	446.434,15	39.861,52		39.861,52	486.295,67		13.704,33
1.1.3.1.53.0.1	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-150.000,00							150.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	10.000,00	3.539,46	480,19		480,19	4.019,65		5.980,35
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	3.539,46	480,19		480,19	4.019,65		5.980,35
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-143,10				-143,10	143,10	
	Fontes: 1.501.0000000		-143,10				-143,10	143,10	
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	120.000,00	187.080,36	29.832,59		29.832,59	216.912,95	96.912,95	
	Fontes: 1.501.0000000	120.000,00	187.080,36	29.832,59		29.832,59	216.912,95	96.912,95	
1.1.3.1.53.0.3	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-3.143,23	-117,86		-117,86	-3.261,09	3.261,09	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.143,23	-117,86		-117,86	-3.261,09	3.261,09	

Data: 19/03/2025 07:11:03

Página: 6 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	90.267,70	9.620,31		9.620,31	99.888,01	19.888,01	
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	90.267,70	9.620,31		9.620,31	99.888,01	19.888,01	
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00	-28.969,37	-420,16		-420,16	-29.389,53	9.389,53	
	Fontes: 1.501.0000000	-20.000,00	-28.969,37	-420,16		-420,16	-29.389,53	9.389,53	
	Soma	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	9.082.990,76	1.383.373,70
1.2	Contribuições	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.1	Contribuições Sociais								
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social								
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil								
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.3.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal								
	Fontes: 1.800.1111000								
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
	Fontes: 1.751.0000000	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
	Soma	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.3	Receita Patrimonial	6.111.560,00	5.276.448,90	499.996,82	-605,64	499.391,18	5.775.840,08		335.719,92
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Receita - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	360.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		113.396,45
	Fontes: 1.501.0000000	360.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		113.396,45
1.3.1.1.02.0.3	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	220.000,00	301.055,73	29.495,29		29.495,29	330.551,02	110.551,02	
	Fontes: 1.540.0000000	220.000,00	301.055,73	29.495,29		29.495,29	330.551,02	110.551,02	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	750.000,00	417.899,96	36.378,15		36.378,15	454.278,11		295.721,89
	Fontes: 1.500.1002000	750.000,00							750.000,00
	1.501.0000000		43.918,02	4.721,59		4.721,59	48.639,61	48.639,61	
	1.600.0000000		166.246,14	12.020,26		12.020,26	178.266,40	178.266,40	
	1.601.0000000								
	1.621.0000000		207.735,80	19.636,30		19.636,30	227.372,10	227.372,10	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	30.000,00	4.628,69	1.035,73		1.035,73	5.664,42		24.335,58
	Fontes: 1.750.0000000	30.000,00	4.628,69	1.035,73		1.035,73	5.664,42		24.335,58
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	40.000,00	20.199,61	404,92		404,92	20.604,53		19.395,47
	Fontes: 1.660.0000000	40.000,00	20.199,61	404,92		404,92	20.604,53		19.395,47
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	216.600,00	172.198,59	19.533,12	-605,64	18.927,48	191.126,07		25.473,93
	Fontes: 1.501.0000000		45.132,31	4.521,53		4.521,53	49.653,84	49.653,84	

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 7 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.550.0000000	62.600,00	111.072,77	14.342,43		14.342,43	125.415,20	62.815,20	
	1.551.0000000		48,90	2,84		2,84	51,74	51,74	
	1.552.0000000		10.122,98	382,67		382,67	10.505,65	10.505,65	
	1.553.0000000	4.000,00	5.821,63	283,65	-605,64	-321,99	5.499,64	1.499,64	
	1.569.0000000	150.000,00							150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.479.960,00	1.247.433,56	117.363,81		117.363,81	1.364.797,37		115.162,63
	Fontes: 1.501.0000000	1.308.000,00	917.797,94	85.306,76		85.306,76	1.003.104,70		304.895,30
	1.571.0000000		69.812,68	9.557,59		9.557,59	79.370,27	79.370,27	
	1.659.0000000		4.706,41	718,47		718,47	5.424,88	5.424,88	
	1.661.0000000	8.900,00	15.521,30	1.681,40		1.681,40	17.202,70	8.302,70	
	1.751.0000000	163.060,00	178.465,51	16.927,94		16.927,94	195.393,45	32.333,45	
	1.759.0000700		61.129,72	3.171,65		3.171,65	64.301,37	64.301,37	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000.000,00	2.887.005,09	275.209,92		275.209,92	3.162.215,01	162.215,01	
	Fontes: 1.501.0000000	3.000.000,00	2.887.005,09	275.209,92		275.209,92	3.162.215,01	162.215,01	
	Soma	6.111.560,00	5.276.448,90	499.996,82	-605,64	499.391,18	5.775.840,08	1.041.302,88	1.377.022,80
1.6	Receita de Serviços	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
	Soma	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.7	Transferências Correntes	174.538.824,30	167.687.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	11.269.691,56	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	70.721.101,95	64.998.313,89	9.055.156,98	-200.000,00	8.855.156,98	73.853.470,87	3.132.368,92	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.920.000,00	35.592.466,62	5.576.084,03		5.576.084,03	41.168.550,65	5.248.550,65	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.000.000,00	33.433.907,57	5.339.317,88		5.339.317,88	38.773.225,45	4.773.225,45	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000,00	30.888.923,70	3.452.715,84		3.452.715,84	34.341.639,54	3.941.639,54	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.936.074,73	17.107.662,40	1.726.357,88		1.726.357,88	18.834.020,28	897.945,55	
	Fontes: 1.500.0000000	17.936.074,73	17.107.662,40	1.726.357,88		1.726.357,88	18.834.020,28	897.945,55	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.600.000,00	-7.722.230,40	-863.178,90		-863.178,90	-8.585.409,30	985.409,30	
	Fontes: 1.500.1001000	-7.600.000,00	-7.722.230,40	-863.178,90		-863.178,90	-8.585.409,30	985.409,30	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.063.925,27	21.503.491,70	2.589.536,86		2.589.536,86	24.093.028,56	4.029.103,29	
	Fontes: 1.500.1001000	6.999.006,22	8.908.365,00	1.294.768,43		1.294.768,43	10.203.133,43	3.204.127,21	
	1.500.1002000	13.064.919,05	12.595.126,70	1.294.768,43		1.294.768,43	13.889.895,13	824.976,08	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
	Fontes: 1.500.0000000	1.440.000,00	1.017.993,55	754.640,82		754.640,82	1.772.634,37	332.634,37	
	1.500.1001000	1.080.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	249.475,77	
	1.500.1002000	1.080.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	249.475,77	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.500.1001000								
	1.500.1002000								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	960.000,00	1.079.279,46	118.383,06		118.383,06	1.197.662,52	237.662,52	
	Fontes: 1.500.0000000	960.000,00	1.079.279,46	118.383,06		118.383,06	1.197.662,52	237.662,52	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-480.000,00	-539.639,61	-59.191,53		-59.191,53	-598.831,14	118.831,14	
	Fontes: 1.500.1001000	-480.000,00	-539.639,61	-59.191,53		-59.191,53	-598.831,14	118.831,14	

Data: 19/03/2025 07:11:03

Página: 8 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.440.000,00	1.618.919,20	177.574,62		177.574,62	1.796.493,82	356.493,82	
	Fontes: 1.500.1001000	720.000,00	809.459,60	88.787,31		88.787,31	898.246,91	178.246,91	
	1.500.1002000	720.000,00	809.459,60	88.787,31		88.787,31	898.246,91	178.246,91	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	920.000,00	1.286.885,80	81.199,55		81.199,55	1.368.085,35	448.085,35	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
	Fontes: 1.501.0000000	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Atencao Basica - PAB FIXO	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Atencao Basica - ACS	1.763.219,36	1.618.152,00	288.048,00		288.048,00	1.906.200,00	142.980,64	
	Fontes: 1.604.0000000	1.763.219,36	1.618.152,00	288.048,00		288.048,00	1.906.200,00	142.980,64	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Atencao Basica - Outras Transferencias	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	200.000,00							200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	250.000,00	250.177,18	22.743,38		22.743,38	272.920,56	22.920,56	
	Fontes: 1.600.0000000	250.000,00	250.177,18	22.743,38		22.743,38	272.920,56	22.920,56	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	3.000.000,00	881.227,76				881.227,76		2.118.772,24
	Fontes: 1.600.0000000	3.000.000,00	881.227,76				881.227,76		2.118.772,24
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Incentivo da APS - Desempenho	450.000,00	136.480,71	149,02		149,02	136.629,73		313.370,27
	Fontes: 1.600.0000000	450.000,00	136.480,71	149,02		149,02	136.629,73		313.370,27
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	350.000,00	26.500,00				26.500,00		323.500,00
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	26.500,00				26.500,00		323.500,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Programa de Informatizacao da APS	270.000,00	74.800,00				74.800,00		195.200,00
	Fontes: 1.600.0000000	270.000,00	74.800,00				74.800,00		195.200,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.200.000,00	1.900.000,00	200.000,00	-200.000,00		1.900.000,00	700.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	1.200.000,00	1.900.000,00	200.000,00	-200.000,00		1.900.000,00	700.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal		762.800,46	63.906,78		63.906,78	826.707,24	826.707,24	
	Fontes: 1.600.0000000		762.800,46	63.906,78		63.906,78	826.707,24	826.707,24	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		24.000,00	3.000,00		3.000,00	27.000,00	27.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000		24.000,00	3.000,00		3.000,00	27.000,00	27.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP		2.016.000,00	288.000,00		288.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000		2.016.000,00	288.000,00		288.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI		22.750,00	135.000,00		135.000,00	157.750,00	157.750,00	
	Fontes: 1.600.0000000		22.750,00	135.000,00		135.000,00	157.750,00	157.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			21.003,83		21.003,83	21.003,83	21.003,83	
	Fontes: 1.600.0000000			21.003,83		21.003,83	21.003,83	21.003,83	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95

Data: 19/03/2025 07:11:03

Página: 9 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.200.000,00	1.303.902,60	118.536,60		118.536,60	1.422.439,20	222.439,20	
	Fontes: 1.600.0000000	1.200.000,00	1.303.902,60	118.536,60		118.536,60	1.422.439,20	222.439,20	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	7.000.000,00	5.380.184,73	488.985,12		488.985,12	5.869.169,85		1.130.830,15
	Fontes: 1.600.0000000	7.000.000,00	5.380.184,73	488.985,12		488.985,12	5.869.169,85		1.130.830,15
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	6.000,00							6.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	6.000,00							6.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	1.000.000,00	620.044,00				620.044,00		379.956,00
	Fontes: 1.600.0000000	1.000.000,00	620.044,00				620.044,00		379.956,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	350.000,00	387.265,90	69.407,51		69.407,51	456.673,41	106.673,41	
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	387.265,90	69.407,51		69.407,51	456.673,41	106.673,41	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	466.832,00	448.680,00	79.072,00		79.072,00	527.752,00	60.920,00	
	Fontes: 1.604.0000000	466.832,00	448.680,00	79.072,00		79.072,00	527.752,00	60.920,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	350.000,00	149.091,25	13.553,75		13.553,75	162.645,00		187.355,00
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	149.091,25	13.553,75		13.553,75	162.645,00		187.355,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	300.000,00	286.868,25	105.371,55		105.371,55	392.239,80	92.239,80	
	Fontes: 1.600.0000000	300.000,00	286.868,25	105.371,55		105.371,55	392.239,80	92.239,80	
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica			41.297,40		41.297,40	41.297,40	41.297,40	
	Fontes: 1.600.0000000			41.297,40		41.297,40	41.297,40	41.297,40	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00							12.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	300.000,00							300.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	300.000,00							300.000,00
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.494.648,45	2.147.386,02	505.239,78		505.239,78	2.652.625,80	157.977,35	
	Fontes: 1.605.0000000	2.494.648,45	2.147.386,02	505.239,78		505.239,78	2.652.625,80	157.977,35	
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS		58.335,50				58.335,50	58.335,50	
	Fontes: 1.600.0000000		58.335,50				58.335,50	58.335,50	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.602.0000800	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.602.0000800	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.713.000,00	3.677.367,94	209.406,35		209.406,35	3.886.774,29	173.774,29	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
	Fontes: 1.550.0000000	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
	Fontes: 1.551.0000000	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	300.000,00	291.160,00				291.160,00		8.840,00
	Fontes: 1.552.0000000	300.000,00	291.160,00				291.160,00		8.840,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	350.000,00	332.636,00				332.636,00		17.364,00
	Fontes: 1.552.0000000	350.000,00	332.636,00				332.636,00		17.364,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	160.000,00	177.552,00				177.552,00	17.552,00	
	Fontes: 1.552.0000000	160.000,00	177.552,00				177.552,00	17.552,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.552.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE		5.712,00				5.712,00	5.712,00	
	Fontes: 1.552.0000000		5.712,00				5.712,00	5.712,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
	Fontes: 1.553.0000000	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
	Fontes: 1.569.0000000								
1.7.1.4.99.0.1.02	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - AFM - Apoio Financeiro aos Mun. - Educ - Principal	1.200.000,00							1.200.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	1.200.000,00							1.200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT		148.500,00				148.500,00	148.500,00	
	Fontes: 1.570.0000000		148.500,00				148.500,00	148.500,00	
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral		284.563,35				284.563,35	284.563,35	
	Fontes: 1.569.0000000		284.563,35				284.563,35	284.563,35	
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas		53.141,16				53.141,16	53.141,16	
	Fontes: 1.569.0000000		53.141,16				53.141,16	53.141,16	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.615.299,51	4.024.264,00	464.575,38		464.575,38	4.488.839,38	1.873.539,87	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
	Fontes: 1.542.0000000	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
	Fontes: 1.543.0000000	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	100.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		37.631,50
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		37.631,50
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00	38.478,89	7.664,60		7.664,60	46.143,49		3.856,51
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00	38.478,89	7.664,60		7.664,60	46.143,49		3.856,51
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	100.000,00	63.360,00	17.552,76		17.552,76	80.912,76		19.087,24
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	63.360,00	17.552,76		17.552,76	80.912,76		19.087,24
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	150.000,00	118.598,34	11.104,32		11.104,32	129.702,66		20.297,34
	Fontes: 1.660.0000000	150.000,00	118.598,34	11.104,32		11.104,32	129.702,66		20.297,34
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE		16.930,71	4.178,63		4.178,63	21.109,34	21.109,34	
	Fontes: 1.660.0000000		16.930,71	4.178,63		4.178,63	21.109,34	21.109,34	
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL		80,00				80,00	80,00	
	Fontes: 1.660.0000000		80,00				80,00	80,00	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	5.720.102,63	1.565.612,67	111.773,64		111.773,64	1.677.386,31		4.042.716,32
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 12 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
	Fontes: 1.711.0000804	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
	Fontes: 1.719.0000000	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias da Uniao	4.000.000,00							4.000.000,00
	Fontes: 1.799.0000000	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir								
	Fontes: 1.799.0000000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.208.642,02	65.843.091,38	5.907.188,43		5.907.188,43	71.750.279,81	5.541.637,79	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.470.000,00	40.409.572,55	3.125.517,73		3.125.517,73	43.535.090,28	2.065.090,28	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.696.300,00	16.713.914,54	1.423.649,41		1.423.649,41	18.137.563,95		4.558.736,05
	Fontes: 1.500.0000000	22.696.300,00	16.713.914,54	1.423.649,41		1.423.649,41	18.137.563,95		4.558.736,05
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.780.000,00	-8.047.437,92	-711.824,68		-711.824,68	-8.759.262,60		20.737,40
	Fontes: 1.500.1001000	-8.780.000,00	-8.047.437,92	-711.824,68		-711.824,68	-8.759.262,60		20.737,40
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	21.203.700,00	23.523.276,17	2.135.474,10		2.135.474,10	25.658.750,27	4.455.050,27	
	Fontes: 1.500.1001000	6.093.320,00	11.218.260,00	1.067.737,05		1.067.737,05	12.285.997,05	6.192.677,05	
	1.500.1002000	15.110.380,00	12.305.016,17	1.067.737,05		1.067.737,05	13.372.753,22		1.737.626,78
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	3.916.256,20	125.193,59		125.193,59	4.041.449,79	1.041.449,79	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000.000,00	3.916.256,20	125.193,59		125.193,59	4.041.449,79	1.041.449,79	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.500.000,00	-1.958.127,09	-62.596,72		-62.596,72	-2.020.723,81	520.723,81	
	Fontes: 1.500.1001000	-1.500.000,00	-1.958.127,09	-62.596,72		-62.596,72	-2.020.723,81	520.723,81	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.500.000,00	5.874.384,16	187.790,34		187.790,34	6.062.174,50	1.562.174,50	
	Fontes: 1.500.1001000	2.250.000,00	2.937.192,08	93.895,17		93.895,17	3.031.087,25	781.087,25	
	1.500.1002000	2.250.000,00	2.937.192,08	93.895,17		93.895,17	3.031.087,25	781.087,25	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00	107.186,21	11.132,69		11.132,69	118.318,90	18.318,90	
	1.500.1001000	75.000,00	80.389,67	8.349,50		8.349,50	88.739,17	13.739,17	
	1.500.1002000	75.000,00	80.389,67	8.349,50		8.349,50	88.739,17	13.739,17	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
	Fontes: 1.750.0000000	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.992,45	286,36		286,36	6.278,81	6.278,81	
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		672,35	286,36		286,36	958,71	958,71	
	Fontes: 1.501.0000000		672,35	286,36		286,36	958,71	958,71	
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Cota-Parte CERM		3.899,03				3.899,03	3.899,03	
	Fontes: 1.501.0000000		3.899,03				3.899,03	3.899,03	

Data: 19/03/2025 07:11:03

Página: 13 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
	Fontes: 1.501.0000000		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - SES - Saude Bucal - SB	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.400.000,00	1.051.640,00	106.764,00		106.764,00	1.158.404,00		241.596,00
	Fontes: 1.621.0000000	1.400.000,00	1.051.640,00	106.764,00		106.764,00	1.158.404,00		241.596,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	6.084.591,51	7.500.000,00	750.000,00		750.000,00	8.250.000,00	2.165.408,49	
	Fontes: 1.621.0000000	6.084.591,51	7.500.000,00	750.000,00		750.000,00	8.250.000,00	2.165.408,49	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	30.000,00							30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - SES - Farmacia Basica	170.000,00	104.849,91	9.531,81		9.531,81	114.381,72		55.618,28
	Fontes: 1.621.0000000	170.000,00	104.849,91	9.531,81		9.531,81	114.381,72		55.618,28
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	800.000,00	369.118,75	33.556,25		33.556,25	402.675,00		397.325,00
	Fontes: 1.621.0000000	800.000,00	369.118,75	33.556,25		33.556,25	402.675,00		397.325,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.000.000,00	1.300.000,00	65.000,00		65.000,00	1.365.000,00	365.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000.000,00	1.300.000,00	65.000,00		65.000,00	1.365.000,00	365.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.000.000,00	6.584.000,00	466.000,00		466.000,00	7.050.000,00	50.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	7.000.000,00	6.584.000,00	466.000,00		466.000,00	7.050.000,00	50.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	671.285,16	559.404,30	55.940,43		55.940,43	615.344,73		55.940,43
	Fontes: 1.621.0000000	671.285,16	559.404,30	55.940,43		55.940,43	615.344,73		55.940,43
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	150.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		40.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	150.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	150.000,00	207.000,00	25.500,00		25.500,00	232.500,00	82.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000	150.000,00	207.000,00	25.500,00		25.500,00	232.500,00	82.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19								
	Fontes: 1.621.0000000								
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO		385.000,04	735.549,96		735.549,96	1.120.550,00	1.120.550,00	
	Fontes: 1.621.0000000		385.000,04	735.549,96		735.549,96	1.120.550,00	1.120.550,00	
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	516.167,16	567.000,00				567.000,00	50.832,84	
	Fontes: 1.621.0000000	516.167,16	567.000,00				567.000,00	50.832,84	
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio		307.766,46				307.766,46	307.766,46	
	Fontes: 1.621.0000000		307.766,46				307.766,46	307.766,46	
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	749.358,19	800.000,00				800.000,00	50.641,81	
	Fontes: 1.621.0000000	749.358,19	800.000,00				800.000,00	50.641,81	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.050.000,00	1.861.150,33	205.272,35		205.272,35	2.066.422,68	16.422,68	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 14 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.300.000,00	1.306.250,34	164.040,42		164.040,42	1.470.290,76	170.290,76	
	Fontes: 1.571.0000000	1.300.000,00	1.306.250,34	164.040,42		164.040,42	1.470.290,76	170.290,76	
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	750.000,00	384.599,99	41.231,93		41.231,93	425.831,92		324.168,08
	Fontes: 1.571.0000000	750.000,00	384.599,99	41.231,93		41.231,93	425.831,92		324.168,08
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Convenio Plano Diretor								
	Fontes: 1.701.0000000								
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Convenio Cine Juina								
	Fontes: 1.701.0000000								
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
	Fontes: 1.701.0000000		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.867.240,00	3.230.596,59	318.269,54		318.269,54	3.548.866,13		318.373,87
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	150.000,00	126.709,44				126.709,44		23.290,56
	Fontes: 1.661.0000000	150.000,00	126.709,44				126.709,44		23.290,56
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	117.240,00	135.168,00				135.168,00	17.928,00	
	Fontes: 1.661.0000000	117.240,00	135.168,00				135.168,00	17.928,00	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	600.000,00							600.000,00
	Fontes: 1.502.0000000	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
	Fontes: 1.759.0000700	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural		31.500,00				31.500,00	31.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000		31.500,00				31.500,00	31.500,00	
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
	Fontes: 1.501.0000000		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
	Fontes: 1.501.0000000		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	

Data: 19/03/2025 07:11:03

Página: 15 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
	Fontes: 1.540.0000000	2.226.923,30	2.604.759,72	166.025,32		166.025,32	2.770.785,04	543.861,74	
	1.540.1070000	35.362.157,03	33.941.987,09	3.177.725,76		3.177.725,76	37.119.712,85	1.757.555,82	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00	55.356,84				55.356,84	35.356,84	
	Fontes: 1.669.0000000		55.356,84				55.356,84	55.356,84	
	1.759.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Doações de Pessoas Idosas		208.010,45	12.900,00		12.900,00	220.910,45	220.910,45	
	Fontes: 1.501.0000000		150.430,00	12.900,00		12.900,00	163.330,00	163.330,00	
	1.669.0000000		57.580,45				57.580,45	57.580,45	
	Soma	174.538.824,30	167.687.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	33.667.250,90	19.189.105,64
1.9	Outras Receitas Correntes	2.394.725,57	1.646.660,81	204.472,56		204.472,56	1.851.133,37		543.592,20
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	375.000,00	232.990,96	6.980,70		6.980,70	239.971,66		135.028,34
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	20.000,00	7.953,94				7.953,94		12.046,06
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	7.953,94				7.953,94		12.046,06
1.9.1.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria		-1.246,82				-1.246,82	1.246,82	
	Fontes: 1.501.0000000		-1.246,82				-1.246,82	1.246,82	
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	150.000,00	125.842,45	6.550,76		6.550,76	132.393,21		17.606,79
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	125.842,45	6.550,76		6.550,76	132.393,21		17.606,79
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	150.000,00	94.270,50				94.270,50		55.729,50
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	94.270,50				94.270,50		55.729,50
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	50.000,00	4.729,34	429,94		429,94	5.159,28		44.840,72
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	4.729,34	429,94		429,94	5.159,28		44.840,72
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00	1.441,55				1.441,55		3.558,45
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	1.441,55				1.441,55		3.558,45
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	10.000,00	582,85	43,96		43,96	626,81		9.373,19
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	582,85	43,96		43,96	626,81		9.373,19
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100.000,00	18.429,04				18.429,04		81.570,96
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	18.429,04				18.429,04		81.570,96
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	12.575,24	73,13		73,13	12.648,37		37.351,63
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	12.575,24	73,13		73,13	12.648,37		37.351,63
1.9.1.1.01.0.4	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-4.773,43				-4.773,43	4.773,43	
	Fontes: 1.501.0000000		-4.773,43				-4.773,43	4.773,43	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	170.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	93.973,98	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 16 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00	7.737,96	1.289,66		1.289,66	9.027,62		90.972,38
	Fontes: 1.599.0000000	100.000,00	7.737,96	1.289,66		1.289,66	9.027,62		90.972,38
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	350.000,00	27.713,73	638,79		638,79	28.352,52		321.647,48
	Fontes: 1.659.0000000	350.000,00	27.713,73	638,79		638,79	28.352,52		321.647,48
1.9.1.1.08.0.1.03	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.659.0000000	100.000,00							100.000,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	30.200,00	1.678,52				1.678,52		28.521,48
	Fontes: 1.501.0000000	30.200,00	1.678,52				1.678,52		28.521,48
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		2.775,62				2.775,62	2.775,62	
	Fontes: 1.501.0000000		2.775,62				2.775,62	2.775,62	
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		848,05				848,05	848,05	
	Fontes: 1.501.0000000		848,05				848,05	848,05	
1.9.1.1.09.0.4	Desconto concedido - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-369,69				-369,69	369,69	
	Fontes: 1.501.0000000		-369,69				-369,69	369,69	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	460.300,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	479.537,49	
1.9.2.1	Indenizações	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.300,00							20.300,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.300,00							20.300,00
1.9.2.2	Restituições	440.000,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	499.837,49	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	440.000,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	499.837,49	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	440.000,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	499.837,49	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
	Fontes: 1.501.0000000	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	10.000,00	1.255,32				1.255,32		8.744,68
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00	3.712,96				3.712,96		6.287,04
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	3.712,96				3.712,96		6.287,04
1.9.2.2.99.0.3.01	Desconto concedido - Divida Ativa de Outras Restituicoes		-2.457,64				-2.457,64	2.457,64	
	Fontes: 1.501.0000000		-2.457,64				-2.457,64	2.457,64	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	649.225,57	239.823,17	98.283,64		98.283,64	338.106,81		311.118,76
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	649.225,57	239.823,17	98.283,64		98.283,64	338.106,81		311.118,76
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	285.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68		116.609,32
1.9.9.9.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.1.1	Receita - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	250.000,00							250.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	35.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68	133.390,68	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	35.000,00	82.435,11	9.091,48		9.091,48	91.526,59	56.526,59	
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	20.000,00	82.345,11	9.091,48		9.091,48	91.436,59	71.436,59	
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	82.345,11	9.091,48		9.091,48	91.436,59	71.436,59	
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00	90,00				90,00		14.910,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	90,00				90,00		14.910,00
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa		73.089,93	3.411,41		3.411,41	76.501,34	76.501,34	
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		-51,38				-51,38	51,38	
	Fontes: 1.501.0000000		-51,38				-51,38	51,38	
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		73.086,93	3.408,72		3.408,72	76.495,65	76.495,65	
	Fontes: 1.501.0000000		73.086,93	3.408,72		3.408,72	76.495,65	76.495,65	

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 17 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa		54,38	2,69		2,69	57,07	57,07	
	Fontes: 1.501.0000000		54,38	2,69		2,69	57,07	57,07	
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		395,16	8,53		8,53	403,69	403,69	
	Fontes: 1.501.0000000		395,16	8,53		8,53	403,69	403,69	
1.9.9.9.12.2.4	Desconto concedido - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-40,94				-40,94	40,94	
	Fontes: 1.501.0000000		-40,94				-40,94	40,94	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	364.225,57	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13		194.509,44
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	95.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	74.716,13	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	80.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	89.716,13	
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - Outras Receitas - Saude	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.659.0000000	20.000,00							20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00	31.248,78	2.840,58		2.840,58	34.089,36		15.910,64
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	31.248,78	2.840,58		2.840,58	34.089,36		15.910,64
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Outras Receitas Diversas	10.000,00	52.695,13	82.931,64		82.931,64	135.626,77	125.626,77	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	52.695,13	82.931,64		82.931,64	135.626,77	125.626,77	
1.9.9.9.99.2.3	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2.4	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras	269.225,57							269.225,57
1.9.9.9.99.3.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	269.225,57							269.225,57
	Fontes: 1.501.0000000	269.225,57							269.225,57
	Soma	2.394.725,57	1.646.660,81	204.472,56		204.472,56	1.851.133,37	909.139,49	1.434.851,89
	Soma das Receitas Correntes	**226.730.591,81**	**222.684.503,47**	**22.678.552,56**	**-201.856,44**	**22.476.696,12**	**245.161.199,59**	**45.348.419,29**	**23.393.743,03**
2	Receitas de Capital	36.632.521,01	19.721.441,83	615.353,63		615.353,63	20.336.795,46		16.295.725,55
2.1	Operações de Crédito	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
	Fontes: 1.754.0000000	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
	Soma	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.2	Alienação de Bens	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.482.422,49	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	200.000,00							200.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.000.000,00	3.363.832,72	310.802,90		310.802,90	3.674.635,62	1.674.635,62	
	Fontes: 1.755.0000000	2.000.000,00	3.363.832,72	310.802,90		310.802,90	3.674.635,62	1.674.635,62	
2.2.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Alienação de Bens Imóveis - Principal	-1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	-1.000,00							1.000,00
2.2.2.1.01.0.2	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros		12.233,14	4.550,73		4.550,73	16.783,87	16.783,87	

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 18 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.755.0000000		12.233,14	4.550,73		4.550,73	16.783,87	16.783,87	
2.2.2.1.01.0.3	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00	2,47				2,47		9.997,53
	Fontes: 1.755.0000000	10.000,00	2,47				2,47		9.997,53
2.2.2.1.01.0.4	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros		0,53				0,53	0,53	
	Fontes: 1.755.0000000		0,53				0,53	0,53	
	Soma	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.691.420,02	210.997,53
2.4	Transferências de Capital	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62		17.359.075,39
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.143.800,00	536.021,00	200.000,00		200.000,00	736.021,00		19.407.779,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	1.900.000,00							1.900.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	1.900.000,00							1.900.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde		99.977,00				99.977,00	99.977,00	
	Fontes: 1.601.0000000		99.977,00				99.977,00	99.977,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Reforma CTA - Banco de Sangue	6.000.000,00							6.000.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica								
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal								
2.4.1.1.51.3.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica								
	Fontes: 1.601.0000000								
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1.01	Receita - Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	50.000,00							50.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1.01	Receita - Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	500.000,00							500.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	1.500.000,00							1.500.000,00

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 19 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.2.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	1.500.000,00							1.500.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	1.800.000,00							1.800.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.393.800,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		7.757.756,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1.01	Receita - Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	1.000.000,00							1.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao de Vias Urbanas	3.000.000,00							3.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	3.000.000,00							3.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	250.000,00							250.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	250.000,00							250.000,00
2.4.1.4.54.0.1.03	Receita - Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.04	Receita - Pavimentacao Estrada IFMT	850.000,00							850.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	850.000,00							850.000,00
2.4.1.4.54.0.1.07	Receita - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	1.193.800,00							1.193.800,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.193.800,00							1.193.800,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Implantacao de Iluminacao Publica	300.000,00							300.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	300.000,00							300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Construcao de Moradias Populares	450.000,00							450.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	450.000,00							450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe								
	Fontes: 1.700.0000000								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	150.000,00							150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	450.000,00	336.000,00				336.000,00		114.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	450.000,00	336.000,00				336.000,00		114.000,00
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	350.000,00							350.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	350.000,00							350.000,00
2.4.1.4.99.0.1.07	Receita - Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.08	Receita - Urbanizacao Parque/Area Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008		100.044,00				100.044,00	100.044,00	

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 20 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.700.0000000		100.044,00				100.044,00	100.044,00	
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire								
	Fontes: 1.571.0000000								
2.4.2.2.51.0.1.02	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa	346.500,00							346.500,00
	Fontes: 1.571.0000000	346.500,00							346.500,00
2.4.2.2.51.0.1.03	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia	410.000,00							410.000,00
	Fontes: 1.571.0000000	410.000,00							410.000,00
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83	1.525.902,83				1.525.902,83		
	Fontes: 1.571.0000000	1.525.902,83	1.525.902,83				1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao Asfaltica	8.000.000,00							8.000.000,00
	Fontes: 1.701.0000000	8.000.000,00							8.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira		761.663,50				761.663,50	761.663,50	
	Fontes: 1.701.0000000		761.663,50				761.663,50	761.663,50	
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio		1.644.672,92				1.644.672,92	1.644.672,92	
	Fontes: 1.701.0000000		1.644.672,92				1.644.672,92	1.644.672,92	
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F		815.593,51				815.593,51	815.593,51	
	Fontes: 1.701.0000000		815.593,51				815.593,51	815.593,51	
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	107.568,18	820.459,59				820.459,59	712.891,41	
	Fontes: 1.701.0000000	107.568,18	820.459,59				820.459,59	712.891,41	
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04		1.363.912,89				1.363.912,89	1.363.912,89	
	Fontes: 1.701.0000000		1.363.912,89				1.363.912,89	1.363.912,89	
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duilio, S.J.Operário e Terra Rocha		264.918,65				264.918,65	264.918,65	
	Fontes: 1.701.0000000		264.918,65				264.918,65	264.918,65	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais		4.721.550,73				4.721.550,73	4.721.550,73	
	Fontes: 1.701.0000000		4.721.550,73				4.721.550,73	4.721.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola		220.000,00				220.000,00	220.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		220.000,00				220.000,00	220.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	

Data: 19/03/2025 07:11:03

Página: 21 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.665.0000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Soma	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62	11.205.224,61	28.564.300,00
	Soma das Receitas de Capitais	**36.632.521,01**	**19.721.441,83**	**615.353,63**		**615.353,63**	**20.336.795,46**	**12.896.644,63**	**29.194.370,18**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS								
7.2	Contribuições - Intra OFSS								
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS								
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS								
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS								
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS								
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS Fontes: 1.800.1111000 1.800.1121000								
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS Fontes: 1.800.1111000								
7.2.1.5.51.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS Fontes: 1.800.1111000								
	Soma								
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias								
	TOTAL RECEITAS:	**263.363.112,82**	**242.405.945,30**	**23.293.906,19**	**-201.856,44**	**23.092.049,75**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**263.363.112,82**	**242.405.945,30**	**23.293.906,19**	**-201.856,44**	**23.092.049,75**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**	**0,00**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Data: 19/03/2025 07:11:03 Página: 22 de 22

Data da emissão: 19/03/2025 07:11:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
1	04.122.0002.1513.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2	04.122.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.254.344,56	0,00	1.254.344,56	1.108.929,67	135.714,67	0,00	1.244.644,34	9.700,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.110.363,06	0,00	1.110.363,06	1.108.929,67	1.432,39	0,00	1.110.362,06	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	143.981,50	0,00	143.981,50	0,00	134.282,28	0,00	134.282,28	9.699,22
3	04.122.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	69.737,49	3.128,48	0,00	72.865,97	12.134,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.247,66	0,00	61.247,66	49.401,45	0,00	0,00	49.401,45	11.846,21
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.752,34	0,00	23.752,34	20.336,04	3.128,48	0,00	23.464,52	287,82
4	04.122.0002.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	42.221,61	0,00	42.221,61	42.220,61	0,00	0,00	42.220,61	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.221,61	0,00	42.221,61	42.220,61	0,00	0,00	42.220,61	1,00
5	04.122.0002.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.889,17	0,00	74.889,17	67.476,94	7.410,23	0,00	74.887,17	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.294,42	0,00	60.294,42	60.293,42	0,00	0,00	60.293,42	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	14.594,75	0,00	14.594,75	7.183,52	7.410,23	0,00	14.593,75	1,00
6	04.122.0002.2005.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	04.122.0002.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	100.184,00	0,00	100.184,00	93.924,00	6.252,00	0,00	100.176,00	8,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.184,00	0,00	100.184,00	93.924,00	6.252,00	0,00	100.176,00	8,00
8	04.122.0002.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	96.320,00	0,00	96.320,00	86.642,34	4.426,67	555,73	90.513,28	5.806,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.320,00	0,00	96.320,00	86.642,34	4.426,67	555,73	90.513,28	5.806,72
9	04.122.0002.2005.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	04.122.0002.2005.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11	04.122.0002.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.750,01	0,00	58.750,01	56.750,00	0,00	3.000,00	53.750,00	5.000,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,01	0,00	2.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	56.750,00	0,00	56.750,00	56.750,00	0,00	3.000,00	53.750,00	3.000,00
12	04.122.0002.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	473.940,15	0,00	473.940,15	427.438,05	14.664,68	0,00	442.102,73	31.837,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	473.940,15	0,00	473.940,15	427.438,05	14.664,68	0,00	442.102,73	31.837,42
13	04.122.0002.2005.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
14	04.122.0002.2005.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15	04.122.0002.2005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	127.569,57	0,00	127.569,57	116.072,24	0,00	0,00	116.072,24	11.497,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.374,13	0,00	7.374,13	4.454,80	0,00	0,00	4.454,80	2.919,33
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.800,58	0,00	62.800,58	62.800,58	0,00	0,00	62.800,58	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.562,36	0,00	52.562,36	43.984,36	0,00	0,00	43.984,36	8.578,00
	2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	3.392,52	0,00	3.392,52	3.392,52	0,00	0,00	3.392,52	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.439,98	0,00	1.439,98	1.439,98	0,00	0,00	1.439,98	0,00
1212	04.122.0002.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	3.385,00	3.385,00	3.385,00	0,00	0,00	3.385,00	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	3.385,00	3.385,00	3.385,00	0,00	0,00	3.385,00	0,00
1211	04.122.0002.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1213	04.122.0002.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.999,55	5.999,55	3.324,00	0,00	165,65	3.158,35	2.841,20
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	5.999,55	5.999,55	3.324,00	0,00	165,65	3.158,35	2.841,20

Data: 19/03/2025 07:17:05 — Página: 1 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
16	13.392.0033.1217.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
17	13.392.0033.1217.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
18	13.392.0033.1217.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
19	13.392.0033.1217.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
20	14.422.0003.1512.4.4.90.51	Obras e Instalações	327.579,46	0,00	327.579,46	327.578,46	0,00	0,00	327.578,46	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	133.456,26	0,00	133.456,26	133.455,26	0,00	0,00	133.455,26	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.123,20	0,00	194.123,20	194.123,20	0,00	0,00	194.123,20	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.644.304,53**	**9.385,55**	**2.653.690,08**	**2.403.478,80**	**171.596,73**	**3.721,38**	**2.571.354,15**	**82.335,93**
	100	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
21	04.122.0004.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.001,00	0,00	36.001,00	29.156,77	3.899,15	0,00	33.055,92	2.945,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.100,85	0,00	32.100,85	29.156,77	0,00	0,00	29.156,77	2.944,08
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.900,15	0,00	3.900,15	0,00	3.899,15	0,00	3.899,15	1,00
22	04.122.0004.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
23	04.122.0004.2007.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
24	04.122.0004.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.001,00	0,00	20.001,00	5.829,37	597,12	0,00	6.426,49	13.574,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.402,88	0,00	19.402,88	5.232,25	597,12	0,00	5.829,37	13.573,51
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	598,12	0,00	598,12	597,12	0,00	0,00	597,12	1,00
25	04.122.0004.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.741,00	0,00	0,00	1.741,00	3.259,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.741,00	0,00	0,00	1.741,00	3.259,00
26	04.122.0004.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	1.351,00	0,00	1.351,00	594,00	0,00	0,00	594,00	757,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.351,00	0,00	1.351,00	594,00	0,00	0,00	594,00	757,00
27	04.122.0004.2007.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
28	04.122.0004.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
29	04.122.0004.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.867,00	0,00	19.867,00	19.346,35	0,00	1.940,39	17.405,96	2.461,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.867,00	0,00	19.867,00	19.346,35	0,00	1.940,39	17.405,96	2.461,04
30	04.122.0004.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
31	04.122.0004.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**90.942,00**	**0,00**	**90.942,00**	**56.667,49**	**4.496,27**	**1.940,39**	**59.223,37**	**31.718,63**
	110	**ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA**								
32	04.122.0003.2008.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
33	04.122.0003.2008.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
34	04.122.0003.2008.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
35	04.122.0003.2008.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
36	04.122.0003.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
37	04.122.0003.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	0,87	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,87	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,87
38	04.122.0003.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
39	04.122.0003.2008.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
40	04.122.0003.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
41	04.122.0003.2008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
42	04.122.0003.2008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**10,87**	**0,00**	**10,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,87**
	130	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
43	04.124.0002.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365,660,05	0,00	365,660,05	320,989,24	44,668,81	0,00	365,658,05	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	320,990,24	0,00	320,990,24	320,989,24	0,00	0,00	320,989,24	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	44,669,81	0,00	44,669,81	0,00	44,668,81	0,00	44,668,81	1,00
44	04.124.0002.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23,500,00	0,00	23,500,00	10,604,87	1,285,68	0,00	11,890,55	11,609,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18,942,44	0,00	18,942,44	7,333,99	0,00	0,00	7,333,99	11,608,45
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4,557,56	0,00	4,557,56	3,270,88	1,285,68	0,00	4,556,56	1,00
45	04.124.0002.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	116,308,97	0,00	116,308,97	107,594,51	0,00	0,00	107,594,51	8,714,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23,808,97	0,00	23,808,97	15,808,97	0,00	0,00	15,808,97	8,000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	92,500,00	0,00	92,500,00	91,785,54	0,00	0,00	91,785,54	714,46
46	04.124.0002.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	60,001,00	0,00	60,001,00	44,725,34	3,758,62	0,00	48,483,96	11,517,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,241,38	0,00	56,241,38	40,966,72	3,758,62	0,00	44,725,34	11,516,04
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3,759,62	0,00	3,759,62	3,758,62	0,00	0,00	3,758,62	1,00
47	04.124.0002.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	15,722,00	0,00	15,722,00	13,753,00	1,968,00	1,230,00	14,491,00	1,231,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15,722,00	0,00	15,722,00	13,753,00	1,968,00	1,230,00	14,491,00	1,231,00
48	04.124.0002.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	797,31	0,00	797,31	0,00	0,00	0,00	0,00	797,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	797,31	0,00	797,31	0,00	0,00	0,00	0,00	797,31
49	04.124.0002.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
50	04.124.0002.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,994,00	0,00	2,994,00	799,24	500,00	500,00	799,24	2,194,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,994,00	0,00	2,994,00	799,24	500,00	500,00	799,24	2,194,76
51	04.124.0002.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
52	04.124.0002.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**589.985,33**	**0,00**	**589.985,33**	**498.466,20**	**52.181,11**	**1.730,00**	**548.917,31**	**41.068,02**
	140	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**								
53	04.122.0002.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152,001,00	0,00	152,001,00	133,029,96	14,093,87	0,00	147,123,83	4,877,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	137,906,13	0,00	137,906,13	133,029,96	0,00	0,00	133,029,96	4,876,17
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	14,094,87	0,00	14,094,87	0,00	14,093,87	0,00	14,093,87	1,00
54	04.122.0002.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17,000,00	0,00	17,000,00	12,026,87	1,268,46	0,00	13,295,33	3,704,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12,453,39	0,00	12,453,39	8,749,72	0,00	0,00	8,749,72	3,703,67
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4,546,61	0,00	4,546,61	3,277,15	1,268,46	0,00	4,545,61	1,00
55	04.122.0002.2011.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50,761,57	0,00	50,761,57	50,760,57	0,00	0,00	50,760,57	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,761,57	0,00	50,761,57	50,760,57	0,00	0,00	50,760,57	1,00
56	04.122.0002.2011.3.1.91.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
57	04.122.0002.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	19,050,00	0,00	19,050,00	17,067,00	1,934,00	0,00	19,001,00	49,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19,050,00	0,00	19,050,00	17,067,00	1,934,00	0,00	19,001,00	49,00
58	04.122.0002.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	4,399,99	0,00	4,399,99	4,047,32	0,00	40,46	4,006,86	393,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4,399,99	0,00	4,399,99	4,047,32	0,00	40,46	4,006,86	393,13
59	04.122.0002.2011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
60	04.122.0002.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.052,01	0,00	255.052,01	213.379,95	1.345,00	260,00	214.464,95	40.587,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	255.052,01	0,00	255.052,01	213.379,95	1.345,00	260,00	214.464,95	40.587,06
61	04.122.0002.2011.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
62	04.122.0002.2011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,00	0,00	7.100,00	5.602,00	0,00	0,00	5.602,00	1.498,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.700,00	0,00	5.700,00	5.602,00	0,00	0,00	5.602,00	98,00
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**506.964,57**	**0,00**	**506.964,57**	**435.913,67**	**18.641,33**	**300,46**	**454.254,54**	**52.710,03**
	150	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**								
63	04.122.0004.1100.3.3.50.41	Contribuições	112.982,89	0,00	112.982,89	112.981,89	0,00	47,69	112.934,20	48,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.981,89	0,00	112.981,89	112.981,89	0,00	47,69	112.934,20	47,69
64	04.122.0004.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
65	04.122.0004.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
66	04.122.0004.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	0,00	270.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	30.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	0,00	270.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	30.000,00
67	04.122.0004.2018.3.3.50.41	Contribuições	163.774,64	0,00	163.774,64	160.574,64	3.200,00	0,00	163.774,64	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.774,64	0,00	163.774,64	160.574,64	3.200,00	0,00	163.774,64	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**546.759,53**	**0,00**	**546.759,53**	**513.556,53**	**3.200,00**	**47,69**	**516.708,84**	**30.050,69**
	160	**DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
68	04.122.0002.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
69	04.122.0002.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70	04.122.0002.2016.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
71	04.122.0002.2016.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
72	04.122.0002.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
73	04.122.0002.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	0,52	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,52	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52
74	04.122.0002.2016.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
75	04.122.0002.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15
76	04.122.0002.2016.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
77	04.122.0002.2016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**8,17**	**0,00**	**8,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,17**
		Total do Órgão - 01	**4.378.975,00**	**9.385,55**	**4.388.360,55**	**3.908.082,69**	**250.115,44**	**7.739,92**	**4.150.458,21**	**237.902,34**
	02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**								
	100	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**								
78	12.122.0002.1222.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
79	12.122.0002.2235.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
80	12.122.0002.2235.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964,59	0,00	964,59	0,00	0,00	0,00	0,00	964,59
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	964,59	0,00	964,59	0,00	0,00	0,00	0,00	964,59
81	12.361.0002.2203.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.809.000,00	0,00	1.809.000,00	1.608.829,75	190.146,65	0,00	1.798.976,40	10.023,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.809.000,00	0,00	1.809.000,00	1.608.829,75	190.146,65	0,00	1.798.976,40	10.023,60
82	12.361.0002.2203.3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.000,00	0,00	73.000,00	50.339,36	9.786,78	0,00	60.126,14	12.873,86
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.000,00	0,00	73.000,00	50.339,36	9.786,78	0,00	60.126,14	12.873,86
83	12.361.0002.2203.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00	0,00	110.000,00	68.471,40	37.818,20	0,00	106.289,60	3.710,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000,00	0,00	110.000,00	68.471,40	37.818,20	0,00	106.289,60	3.710,40
84	12.361.0002.2203.3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	183.683,38	17.687,51	0,00	201.370,89	8.629,11
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00	0,00	210.000,00	183.683,38	17.687,51	0,00	201.370,89	8.629,11
85	12.361.0002.2203.3.3.90.14	Diárias - Civil	75.290,00	0,00	75.290,00	73.162,00	1.934,00	0,00	75.096,00	194,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.290,00	0,00	75.290,00	73.162,00	1.934,00	0,00	75.096,00	194,00
86	12.361.0002.2203.3.3.90.30	Material de Consumo	664.214,75	0,00	664.214,75	644.234,93	19.026,78	147,32	663.114,39	1.100,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	664.214,75	0,00	664.214,75	644.234,93	19.026,78	147,32	663.114,39	1.100,36
87	12.361.0002.2203.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
88	12.361.0002.2203.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.821,00	0,00	4.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.821,00	0,00	4.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,00
89	12.361.0002.2203.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.237.801,62	0,00	6.237.801,62	6.193.790,21	39.344,63	292.074,68	5.941.060,16	296.741,46
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.075.445,89	0,00	6.075.445,89	6.034.786,58	38.095,25	292.074,68	5.780.807,15	294.638,74
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.560,22	0,00	4.560,22	1.249,38	1.249,38	0,00	2.498,76	2.061,46
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	157.769,51	0,00	157.769,51	157.730,25	0,00	0,00	157.730,25	39,26
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	24,00	0,00	24,00	24,00	0,00	0,00	24,00	0,00
90	12.361.0002.2203.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	329.743,18	0,00	329.743,18	329.028,83	0,00	26.017,43	303.011,40	26.731,78
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	329.743,18	0,00	329.743,18	329.028,83	0,00	26.017,43	303.011,40	26.731,78
91	12.361.0002.2203.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
92	12.361.0002.2203.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	387.660,82	0,00	387.660,82	350.231,13	126,91	728,99	349.629,05	38.031,77
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	188.210,48	0,00	188.210,48	150.780,79	126,91	728,99	150.178,71	38.031,77
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.789,52	0,00	2.789,52	2.789,52	0,00	0,00	2.789,52	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.555,89	0,00	14.555,89	14.555,89	0,00	0,00	14.555,89	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	121.151,84	0,00	121.151,84	121.151,84	0,00	0,00	121.151,84	0,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.760,04	0,00	6.760,04	6.760,04	0,00	0,00	6.760,04	0,00
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.181,14	0,00	15.181,14	15.181,14	0,00	0,00	15.181,14	0,00
	2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.011,91	0,00	39.011,91	39.011,91	0,00	0,00	39.011,91	0,00

Data: 19/03/2025 07:17:05 — Página: 5 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
93	12.361.0002.2203.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
94	12.361.0002.2203.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	126.380,11	0,00	126.380,11	126.379,10	0,00	0,00	126.379,10	1,01
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.409,20	0,00	110.409,20	110.409,20	0,00	0,00	110.409,20	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	4.196,01	0,00	4.196,01	4.196,00	0,00	0,00	4.196,00	0,01
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.773,90	0,00	11.773,90	11.773,90	0,00	0,00	11.773,90	0,00
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
95	12.361.0002.2412.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.316,19	0,00	17.316,19	16.990,00	0,00	0,00	16.990,00	326,19
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.316,19	0,00	17.316,19	16.990,00	0,00	0,00	16.990,00	326,19
96	12.361.0032.9001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	112.534,16	0,00	112.534,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.534,16
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.534,16	0,00	112.534,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.534,16
97	12.364.0004.2202.3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
98	12.364.0004.2202.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
99	12.364.0004.2202.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,98	0,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,98
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,98	0,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,98
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**10.163.229,42**	**0,00**	**10.163.229,42**	**9.645.140,09**	**315.871,46**	**318.968,42**	**9.642.043,13**	**521.186,29**
	110	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**								
100	12.361.0032.1203.3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
101	12.361.0032.1214.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.524.391,00	0,00	1.524.391,00	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00	2,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	982.810,50	0,00	982.810,50	982.809,50	0,00	0,00	982.809,50	1,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	469.030,50	0,00	469.030,50	469.029,50	0,00	0,00	469.029,50	1,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	72.550,00	0,00	72.550,00	72.550,00	0,00	0,00	72.550,00	0,00
102	12.361.0032.1215.3.3.90.30	Material de Consumo	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
103	12.361.0032.1215.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
104	12.361.0032.1215.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.365.903,90	0,00	2.365.903,90	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89	2,01
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	238.523,12	0,00	238.523,12	238.523,11	0,00	0,00	238.523,11	0,01
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.127.379,78	0,00	2.127.379,78	2.127.378,78	0,00	0,00	2.127.378,78	1,00
105	12.361.0032.1219.4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
106	12.361.0032.1220.4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
107	12.361.0032.2208.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
108	12.361.0032.2208.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.310,40	0,00	0,00	1.310,40	689,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	1.310,40	0,00	0,00	1.310,40	689,60
109	12.361.0032.2208.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
110	12.361.0032.2208.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
111	12.361.0032.2208.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
112	12.361.0032.2209.3.3.90.30	Material de Consumo	1.584.373,01	0,00	1.584.373,01	1.415.314,02	17.709,77	2.832,75	1.430.191,04	154.181,97
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.378.593,26	0,00	1.378.593,26	1.215.768,01	17.709,77	2.832,75	1.230.645,03	147.948,23
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.656,74	0,00	45.656,74	39.423,00	0,00	0,00	39.423,00	6.233,74
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.123,01	0,00	160.123,01	160.123,01	0,00	0,00	160.123,01	0,00
113	12.361.0032.2210.3.3.90.30	Material de Consumo	1.377.442,59	0,00	1.377.442,59	1.221.877,84	264,00	170,00	1.221.971,84	155.470,75
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.025,66	0,00	1.025,66	330,00	264,00	0,00	594,00	431,66
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	59.220,00	0,00	59.220,00	59.220,00	0,00	0,00	59.220,00	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	188.415,89	0,00	188.415,89	188.414,89	0,00	0,00	188.414,89	1,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	854.062,64	0,00	854.062,64	713.111,35	0,00	0,00	713.111,35	140.951,29
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	71.766,00	0,00	71.766,00	71.766,00	0,00	0,00	71.766,00	0,00
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	434,00	0,00	434,00	434,00	0,00	170,00	264,00	170,00
	2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	177.738,40	0,00	177.738,40	173.821,60	0,00	0,00	173.821,60	3.916,80
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.280,00	0,00	11.280,00	11.280,00	0,00	0,00	11.280,00	0,00
114	12.361.0032.2210.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
115	12.361.0032.2210.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.513.338,16	0,00	1.513.338,16	1.335.034,04	2.925,00	1.368,00	1.336.591,04	176.747,12
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.477,90	0,00	50.477,90	50.476,90	0,00	0,00	50.476,90	1,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	304.517,00	0,00	304.517,00	296.175,00	2.925,00	0,00	299.100,00	5.417,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	214.276,19	0,00	214.276,19	192.846,66	0,00	1.368,00	191.478,66	22.797,53
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	865.000,00	0,00	865.000,00	717.316,84	0,00	0,00	717.316,84	147.683,16

Data: 19/03/2025 07:17:05 — Página: 7 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	47.452,23	0,00	47.452,23	46.940,36	0,00	0,00	46.940,36	511,87
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	27.458,14	0,00	27.458,14	27.121,58	0,00	0,00	27.121,58	336,56
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.156,70	0,00	4.156,70	4.156,70	0,00	0,00	4.156,70	0,00
116	12.361.0032.2211.3.3.90.30	Material de Consumo	7.478,00	0,00	7.478,00	1.291,00	0,00	0,00	1.291,00	6.187,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00	0,00	5.000,00	813,00	0,00	0,00	813,00	4.187,00
	2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	478,00	0,00	478,00	478,00	0,00	0,00	478,00	0,00
117	12.361.0032.2215.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
118	12.361.0032.2215.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
119	12.361.0032.2216.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
120	12.361.0032.2232.3.3.50.41	Contribuições	1.036.696,00	0,00	1.036.696,00	1.036.694,00	5.000,00	14.675,00	1.027.019,00	9.677,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	525.744,00	0,00	525.744,00	525.744,00	0,00	0,00	525.744,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	24.601,00	0,00	24.601,00	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00	1,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	486.350,00	0,00	486.350,00	486.350,00	5.000,00	14.675,00	476.675,00	9.675,00
121	12.361.0032.2239.3.3.90.30	Material de Consumo	434.627,30	0,00	434.627,30	428.847,30	5.778,00	17.868,25	416.757,05	17.870,25
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	82.763,40	0,00	82.763,40	76.984,40	5.778,00	17.718,25	65.044,15	17.719,25
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	351.863,90	0,00	351.863,90	351.862,90	0,00	150,00	351.712,90	151,00
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**9.851.762,96**	**0,00**	**9.851.762,96**	**9.330.659,49**	**31.676,77**	**36.914,00**	**9.325.422,26**	**526.340,70**
	120	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**								
122	12.365.0034.1216.4.4.90.51	Obras e Instalações	461.156,77	0,00	461.156,77	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77	2,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.431,43	0,00	70.431,43	70.431,43	0,00	0,00	70.431,43	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	33.578,68	0,00	33.578,68	33.578,68	0,00	0,00	33.578,68	0,00
	2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	357.144,66	0,00	357.144,66	357.144,66	0,00	0,00	357.144,66	0,00
123	12.365.0034.2218.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
124	12.365.0034.2218.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.676,00	0,00	0,00	3.676,00	1.324,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	3.676,00	0,00	0,00	3.676,00	1.324,00
125	12.365.0034.2218.3.3.90.30	Material de Consumo	200.704,63	0,00	200.704,63	105.712,76	92.475,00	0,00	198.187,76	2.516,87
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.959,80	0,00	49.959,80	47.442,93	0,00	0,00	47.442,93	2.516,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	81.441,50	0,00	81.441,50	50.000,00	31.441,50	0,00	81.441,50	0,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	69.303,33	0,00	69.303,33	8.269,83	61.033,50	0,00	69.303,33	0,00
	2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12.365.0034.2218.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
127	12.365.0034.2218.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
128	12.365.0034.2218.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.269.062,30	0,00	1.269.062,30	1.262.920,21	565.488,00	565.488,00	1.262.920,21	6.142,09
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	506.127,06	0,00	506.127,06	1.069.472,98	0,00	565.488,00	503.984,98	2.142,08
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	660.987,82	0,00	660.987,82	91.499,81	565.488,00	0,00	656.987,81	4.000,01
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	101.947,42	0,00	101.947,42	101.947,42	0,00	0,00	101.947,42	0,00
	2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	12.365.0034.2218.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
130	12.365.0034.2218.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
131	12.365.0034.2218.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
132	12.365.0034.2218.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	287.548,01	0,00	287.548,01	64.674,00	222.870,00	0,00	287.544,00	4,01
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.499,00	0,00	10.499,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00	1,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	49.980,00	0,00	49.980,00	49.980,00	0,00	0,00	49.980,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	4.196,01	0,00	4.196,01	4.196,00	0,00	0,00	4.196,00	0,01
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	113.157,00	0,00	113.157,00	0,00	113.155,00	0,00	113.155,00	2,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	109.716,00	0,00	109.716,00	0,00	109.715,00	0,00	109.715,00	1,00
	2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	12.365.0034.2219.3.3.90.30	Material de Consumo	1.332.743,93	0,00	1.332.743,93	1.215.387,48	23.043,71	7.674,69	1.230.756,50	101.987,43
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.074.172,88	0,00	1.074.172,88	969.017,40	23.043,71	7.674,69	984.386,42	89.786,46
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	125.931,03	0,00	125.931,03	113.730,06	0,00	0,00	113.730,06	12.200,97
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.313,63	0,00	112.313,63	112.313,63	0,00	0,00	112.313,63	0,00
	2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.326,39	0,00	20.326,39	20.326,39	0,00	0,00	20.326,39	0,00
134	12.365.0034.2233.3.3.50.41	Contribuições	797.027,45	0,00	797.027,45	766.209,87	26.000,00	8.850,00	783.359,87	13.667,58
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.572,87	0,00	215.572,87	189.571,87	26.000,00	0,00	215.571,87	1,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	4.815,58	0,00	4.815,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,58
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	576.638,00	0,00	576.638,00	576.638,00	0,00	8.850,00	567.788,00	8.850,00
135	12.365.0034.2240.3.3.90.30	Material de Consumo	383.391,58	0,00	383.391,58	378.013,47	5.346,00	16.867,50	366.491,97	16.899,61
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.454,77	0,00	75.454,77	70.077,66	5.346,00	16.800,00	58.623,66	16.831,11
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	307.936,81	0,00	307.936,81	307.935,81	0,00	67,50	307.868,31	68,50
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**4.741.636,67**	**0,00**	**4.741.636,67**	**4.257.748,56**	**935.222,71**	**598.880,19**	**4.594.091,08**	**147.545,59**
	130	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
136	13.392.0033.1221.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
137	13.392.0033.1221.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.981,37	0,00	22.981,37	22.980,37	0,00	7.939,02	15.041,35	7.940,02
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	22.981,37	0,00	22.981,37	22.980,37	0,00	7.939,02	15.041,35	7.940,02
1208	13.392.0033.1224.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	192.102,63	192.102,63	190.491,50	0,00	0,00	190.491,50	1.611,13
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	8.000,00	8.000,00	6.388,87	0,00	0,00	6.388,87	1.611,13
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	184.102,63	184.102,63	184.102,63	0,00	0,00	184.102,63	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1209	13.392.0033.1224.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1210	13.392.0033.1224.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00	50.000,00	15.255,92	0,00	0,00	15.255,92	34.744,08
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	50.000,00	50.000,00	15.255,92	0,00	0,00	15.255,92	34.744,08
138	13.392.0033.1909.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
139	13.392.0033.2222.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.001,00	0,00	230.001,00	200.078,60	16.764,79	0,00	216.843,39	13.157,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	213.235,21	0,00	213.235,21	200.078,60	0,00	0,00	200.078,60	13.156,61
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.765,79	0,00	16.765,79	0,00	16.764,79	0,00	16.764,79	1,00
140	13.392.0033.2222.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	2.186,72	225,61	0,00	2.412,33	4.587,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.321,89	0,00	4.321,89	1.224,66	0,00	0,00	1.224,66	3.097,23
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.678,11	0,00	2.678,11	962,06	225,61	0,00	1.187,67	1.490,44
141	13.392.0033.2222.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.001,00	0,00	30.001,00	5.281,93	0,00	0,00	5.281,93	24.719,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.282,93	0,00	5.282,93	5.281,93	0,00	0,00	5.281,93	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	24.718,07	0,00	24.718,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.718,07
142	13.392.0033.2222.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.001,00	0,00	74.001,00	28.086,37	2.333,55	0,00	30.419,92	43.581,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.666,45	0,00	71.666,45	25.752,82	2.333,55	0,00	28.086,37	43.580,08
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.334,55	0,00	2.334,55	2.333,55	0,00	0,00	2.333,55	1,00
143	13.392.0033.2222.3.3.50.41	Contribuições	210.000,00	0,00	210.000,00	206.472,12	0,00	0,00	206.472,12	3.527,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.999,00	0,00	119.999,00	116.472,12	0,00	0,00	116.472,12	3.526,88
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.001,00	0,00	90.001,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	1,00
144	13.392.0033.2222.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.022,00	0,00	6.022,00	5.246,00	0,00	0,00	5.246,00	776,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.022,00	0,00	6.022,00	5.246,00	0,00	0,00	5.246,00	776,00
145	13.392.0033.2222.3.3.90.30	Material de Consumo	29.978,00	0,00	29.978,00	13.347,35	968,64	205,14	14.110,85	15.867,15
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	29.978,00	0,00	29.978,00	13.347,35	968,64	205,14	14.110,85	15.867,15
146	13.392.0033.2222.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
147	13.392.0033.2222.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
148	13.392.0033.2222.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
149	13.392.0033.2222.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.591,00	0,00	7.591,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.590,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	0,00
150	13.392.0033.2222.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.834,67	0,00	123.834,67	68.309,62	5.412,60	0,00	73.722,22	50.112,45
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	107.834,67	0,00	107.834,67	52.309,62	5.412,60	0,00	57.722,22	50.112,45
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
151	13.392.0033.2222.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.271,78	0,00	27.271,78	27.257,28	0,00	0,00	27.257,28	14,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.271,78	0,00	27.271,78	27.257,28	0,00	0,00	27.257,28	14,50
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	13.392.0033.2222.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
153	13.392.0033.2222.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
154	13.392.0033.2222.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	23.592,95	0,00	0,00	23.592,95	1.407,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	23.592,95	0,00	0,00	23.592,95	1.407,05
155	13.392.0033.2223.3.3.90.30	Material de Consumo	3.044,50	0,00	3.044,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,50
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.044,50	0,00	3.044,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,50
156	13.392.0033.2223.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
157	13.392.0033.2223.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
158	13.392.0033.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	34.302,65	0,00	34.302,65	7.300,40	25.001,25	0,00	32.301,65	2.001,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	34.302,65	0,00	34.302,65	7.300,40	25.001,25	0,00	32.301,65	2.001,00
159	13.392.0033.2225.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
160	13.392.0033.2225.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
161	13.392.0033.2225.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.794,24	0,00	883.794,24	698.427,77	235.056,47	52.369,36	881.114,88	2.679,36
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	883.794,24	0,00	883.794,24	698.427,77	235.056,47	52.369,36	881.114,88	2.679,36
162	13.392.0033.2226.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
163	13.392.0033.2226.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
164	13.392.0033.2226.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.253,99	0,00	63.253,99	38.587,72	0,00	0,00	38.587,72	24.666,27
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	63.253,99	0,00	63.253,99	38.587,72	0,00	0,00	38.587,72	24.666,27
165	13.392.0033.2931.3.3.90.30	Material de Consumo	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33
166	13.392.0033.2931.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,02	0,00	20.000,02	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,02
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,02	0,00	20.000,02	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,02
167	13.392.0033.2932.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
168	13.392.0033.2932.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	12.015,75	0,00	0,00	12.015,75	37.984,25
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	37.983,25	0,00	37.983,25	0,00	0,00	0,00	0,00	37.983,25
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.016,75	0,00	12.016,75	12.015,75	0,00	0,00	12.015,75	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**1.885.084,55**	**328.102,63**	**2.213.187,18**	**1.605.918,37**	**293.352,91**	**60.513,52**	**1.838.757,76**	**374.429,42**
	140	**FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
169	12.361.0032.2227.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	12.361.0032.2227.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
171	12.361.0032.2227.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	12.361.0032.2227.3.1.91.13	Obrigações Patronais	793,00	0,00	793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	793,00	0,00	793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,00
173	12.361.0032.2227.3.3.90.30	Material de Consumo	144.997,00	0,00	144.997,00	144.996,00	0,00	0,00	144.996,00	1,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	144.997,00	0,00	144.997,00	144.996,00	0,00	0,00	144.996,00	1,00
174	12.361.0032.2227.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.410.471,46	0,00	2.410.471,46	2.126.527,16	0,00	231.071,62	1.895.455,54	515.015,92
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.957.858,81	0,00	1.957.858,81	1.680.075,66	0,00	175.680,14	1.504.395,52	453.463,29
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	234.100,80	0,00	234.100,80	234.100,80	0,00	55.391,40	178.709,40	55.391,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	218.511,85	0,00	218.511,85	212.350,70	0,00	0,08	212.350,62	6.161,23
175	12.361.0032.2227.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	321.658,00	0,00	321.658,00	103.047,00	218.600,00	0,00	321.647,00	11,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	321.648,00	0,00	321.648,00	103.047,00	218.600,00	0,00	321.647,00	1,00
176	12.361.0032.2228.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
177	12.361.0032.2228.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.478.276,52	0,00	12.478.276,52	11.510.366,52	967.908,00	0,00	12.478.274,52	2,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.440.848,02	0,00	1.440.848,02	475.103,14	965.743,88	0,00	1.440.847,02	1,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	11.035.264,38	0,00	11.035.264,38	11.035.263,38	0,00	0,00	11.035.263,38	1,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	2.164,12	0,00	2.164,12	0,00	2.164,12	0,00	2.164,12	0,00
178	12.361.0032.2228.3.1.90.13	Obrigações Patronais	824.100,41	0,00	824.100,41	379.339,22	60.767,03	0,00	440.106,25	383.994,16
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.966,86	0,00	114.966,86	114.965,86	0,00	0,00	114.965,86	1,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	684.534,14	0,00	684.534,14	239.773,95	60.767,03	0,00	300.540,98	383.993,16
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	24.599,41	0,00	24.599,41	24.599,41	0,00	0,00	24.599,41	0,00
179	12.361.0032.2228.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.564.654,21	0,00	1.564.654,21	316.186,82	1.248.465,39	0,00	1.564.652,21	2,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.211,00	0,00	60.211,00	0,00	60.210,00	0,00	60.210,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.503.672,48	0,00	1.503.672,48	316.186,82	1.187.484,66	0,00	1.503.671,48	1,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	770,73	0,00	770,73	0,00	770,73	0,00	770,73	0,00
180	12.361.0032.2228.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.647.856,37	0,00	1.647.856,37	1.455.099,39	192.755,98	0,00	1.647.855,37	1,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.517.756,20	0,00	1.517.756,20	1.324.999,22	192.755,98	0,00	1.517.755,20	1,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	130.100,17	0,00	130.100,17	130.100,17	0,00	0,00	130.100,17	0,00
181	12.365.0034.2229.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
182	12.365.0034.2229.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
183	12.365.0034.2229.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
184	12.365.0034.2229.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
185	12.365.0034.2229.3.3.90.30	Material de Consumo	353.408,00	0,00	353.408,00	75.981,00	277.425,00	0,00	353.406,00	2,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	75.982,00	0,00	75.982,00	75.981,00	0,00	0,00	75.981,00	1,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	277.426,00	0,00	277.426,00	0,00	277.425,00	0,00	277.425,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
186	12.365.0034.2229.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
187	12.365.0034.2229.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.926.638,15	0,00	1.926.638,15	1.724.839,83	0,00	142.780,80	1.582.059,03	344.579,12
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.553.540,00	0,00	1.553.540,00	1.353.359,54	0,00	74.889,64	1.278.469,90	275.070,10
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	263.363,40	0,00	263.363,40	263.363,40	0,00	67.891,16	195.472,24	67.891,16
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	109.734,75	0,00	109.734,75	108.116,89	0,00	0,00	108.116,89	1.617,86
188	12.365.0034.2229.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
189	12.365.0034.2229.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	488.285,21	0,00	488.285,21	65.899,94	409.430,00	0,00	475.329,94	12.955,27
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.954,27	0,00	12.954,27	0,00	0,00	0,00	0,00	12.954,27
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	475.330,94	0,00	475.330,94	65.899,94	409.430,00	0,00	475.329,94	1,00
190	12.365.0034.2230.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.311.926,53	0,00	21.311.926,53	19.507.174,66	1.803.946,41	0,00	21.311.121,07	805,46
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.463.208,96	0,00	3.463.208,96	2.042.819,47	1.420.388,49	0,00	3.463.207,96	1,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	17.465.158,65	0,00	17.465.158,65	17.464.355,19	0,00	0,00	17.464.355,19	803,46
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	383.558,92	0,00	383.558,92	0,00	383.557,92	0,00	383.557,92	1,00
191	12.365.0034.2230.3.1.90.13	Obrigações Patronais	891.818,50	0,00	891.818,50	509.951,90	82.137,55	0,00	592.089,45	299.729,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	159.274,56	0,00	159.274,56	159.273,56	0,00	0,00	159.273,56	1,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	690.726,44	0,00	690.726,44	308.860,84	82.137,55	0,00	390.998,39	299.728,05
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	41.817,50	0,00	41.817,50	41.817,50	0,00	0,00	41.817,50	0,00
192	12.365.0034.2230.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.114.330,61	0,00	2.114.330,61	257.760,75	1.747.609,46	0,00	2.005.370,21	108.960,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	125.502,19	0,00	125.502,19	16.198,97	344,82	0,00	16.543,79	108.958,40
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.874.804,71	0,00	1.874.804,71	241.561,78	1.633.241,93	0,00	1.874.803,71	1,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	114.023,71	0,00	114.023,71	0,00	114.022,71	0,00	114.022,71	1,00
193	12.365.0034.2230.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.228.485,34	0,00	3.228.485,34	2.840.976,03	387.508,50	0,00	3.228.484,53	0,81
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	266.469,81	0,00	266.469,81	266.469,01	0,00	0,00	266.469,01	0,80
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.930.414,01	0,00	2.930.414,01	2.542.905,50	387.508,50	0,00	2.930.414,00	0,01
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	31.601,52	0,00	31.601,52	31.601,52	0,00	0,00	31.601,52	0,00
194	12.367.0031.2231.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
195	12.367.0031.2231.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
196	12.367.0031.2231.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**49.751.549,31**	**0,00**	**49.751.549,31**	**41.018.146,22**	**7.396.553,32**	**373.852,42**	**48.040.847,12**	**1.710.702,19**
		Total do Órgão - 02	**76.393.262,91**	**328.102,63**	**76.721.365,54**	**65.857.612,73**	**8.972.677,17**	**1.389.128,55**	**73.441.161,35**	**3.280.204,19**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	105	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
197	10.122.0014.1325.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.169,00	0,00	37.169,00	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.479,00	0,00	13.479,00	13.478,00	0,00	0,00	13.478,00	1,00
	2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	23.690,00	0,00	23.690,00	23.690,00	0,00	0,00	23.690,00	0,00
198	10.122.0014.1326.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
199	10.122.0014.2301.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.283,18	0,00	154.283,18	137.139,72	17.142,46	0,00	154.282,18	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.283,18	0,00	154.283,18	137.139,72	17.142,46	0,00	154.282,18	1,00
200	10.122.0014.2301.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
201	10.122.0014.2301.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.578,80	0,00	28.578,80	28.571,80	0,00	0,00	28.571,80	7,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.195,83	0,00	25.195,83	25.188,83	0,00	0,00	25.188,83	7,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	2.194,36	0,00	2.194,36	2.194,36	0,00	0,00	2.194,36	0,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.188,61	0,00	1.188,61	1.188,61	0,00	0,00	1.188,61	0,00
202	10.122.0014.2301.3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.945,85	0,00	30.945,85	28.565,93	2.378,92	0,00	30.944,85	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.945,85	0,00	30.945,85	28.565,93	2.378,92	0,00	30.944,85	1,00
203	10.122.0014.2301.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	12.107,00	0,00	0,00	12.107,00	7.893,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	12.107,00	0,00	0,00	12.107,00	7.893,00
204	10.122.0014.2301.3.3.90.30	Material de Consumo	160.592,38	0,00	160.592,38	156.226,52	4.989,59	1.766,20	159.449,91	1.142,47
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	159.848,08	0,00	159.848,08	155.482,22	4.989,59	1.766,20	158.705,61	1.142,47
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	744,30	0,00	744,30	744,30	0,00	0,00	744,30	0,00
205	10.122.0014.2301.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
206	10.122.0014.2301.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
207	10.122.0014.2301.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.717.165,91	0,00	5.717.165,91	5.597.476,37	135.344,11	84.933,73	5.647.886,75	69.279,16
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.303.376,04	0,00	5.303.376,04	5.263.868,07	55.187,54	83.479,92	5.235.575,69	67.800,35
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	381.567,15	0,00	381.567,15	301.409,58	80.156,57	0,00	381.566,15	1,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.840,00	0,00	15.840,00	15.816,00	0,00	1.453,81	14.362,19	1.477,81
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.382,72	0,00	16.382,72	16.382,72	0,00	0,00	16.382,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
208	10.122.0014.2301.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	264.000,79	0,00	264.000,79	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	264.000,79	0,00	264.000,79	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,79
209	10.122.0014.2301.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
210	10.122.0014.2301.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.180,67	0,00	58.180,67	58.177,67	0,00	0,00	58.177,67	3,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.818,67	0,00	26.818,67	26.817,67	0,00	0,00	26.817,67	1,00
	2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	31.360,00	0,00	31.360,00	31.360,00	0,00	0,00	31.360,00	0,00
211	10.122.0014.2314.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	679.513,88	0,00	679.513,88	87.859,15	592.418,27	764,54	679.512,88	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	679.513,88	0,00	679.513,88	87.859,15	592.418,27	764,54	679.512,88	1,00
212	10.122.0014.2314.4.5.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
213	10.122.0014.2336.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
214	10.122.0014.2336.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
215	10.122.0014.2339.3.3.90.30	Material de Consumo	343.304,67	0,00	343.304,67	342.374,03	0,00	0,00	342.374,03	930,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	343.304,67	0,00	343.304,67	342.374,03	0,00	0,00	342.374,03	930,64
216	10.122.0014.2339.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	10.122.0014.2345.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.095,08	0,00	140.095,08	129.131,42	10.962,66	0,00	140.094,08	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.095,08	0,00	140.095,08	129.131,42	10.962,66	0,00	140.094,08	1,00
218	10.122.0014.2345.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
219	10.122.0014.2345.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
220	10.122.0014.2345.3.1.91.13	Obrigações Patronais	34.422,06	0,00	34.422,06	31.727,54	2.693,52	0,00	34.421,06	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.422,06	0,00	34.422,06	31.727,54	2.693,52	0,00	34.421,06	1,00
221	10.122.0014.2345.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
222	10.122.0014.2345.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
223	10.122.0014.2345.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
224	10.122.0014.9222.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	53.409,13	0,00	53.409,13	53.409,13	0,00	0,00	53.409,13	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.409,13	0,00	53.409,13	53.409,13	0,00	0,00	53.409,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
225	10.122.0014.9236.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00
226	10.122.0041.2342.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
227	10.122.0041.2342.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
228	10.122.0041.2342.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
229	10.122.0041.2342.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
230	10.122.0041.2342.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
231	10.122.0041.2342.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
232	10.122.0041.2342.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
233	10.122.0041.2342.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
234	10.301.0013.1302.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
235	10.301.0013.1302.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,51	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,51	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51
236	10.301.0013.1302.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
237	10.301.0013.1307.3.3.50.41	Contribuições	372.704,44	0,00	372.704,44	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07	10,37
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.704,44	0,00	352.704,44	352.694,07	0,00	0,00	352.694,07	10,37
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
238	10.301.0013.1316.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	360,09	0,00	360,09	0,00	0,00	0,00	0,00	360,09
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	269,09	0,00	269,09	0,00	0,00	0,00	0,00	269,09
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	91,00	0,00	91,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,00
239	10.301.0013.2302.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.092.447,14	0,00	2.092.447,14	1.751.774,60	340.354,71	0,00	2.092.129,31	317,83
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.507,81	0,00	9.507,81	9.506,81	0,00	0,00	9.506,81	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.400,84	0,00	179.400,84	155.242,40	24.157,44	0,00	179.399,84	1,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.873.764,17	0,00	1.873.764,17	1.587.025,39	286.422,95	0,00	1.873.448,34	315,83
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	29.774,32	0,00	29.774,32	0,00	29.774,32	0,00	29.774,32	0,00
240	10.301.0013.2302.3.1.90.13	Obrigações Patronais	327.000,00	0,00	327.000,00	271.657,25	52.704,88	0,00	324.362,13	2.637,87
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	327.000,00	0,00	327.000,00	271.657,25	52.704,88	0,00	324.362,13	2.637,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
241	10.301.0013.2302.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	125.033,47	0,00	125.033,47	21.430,96	0,00	0,00	21.430,96	103.602,51
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.822,34	0,00	13.822,34	10.354,65	0,00	0,00	10.354,65	3.467,69
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.677,66	0,00	7.677,66	6.118,66	0,00	0,00	6.118,66	1.559,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	103.533,47	0,00	103.533,47	4.957,65	0,00	0,00	4.957,65	98.575,82
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	10.301.0013.2302.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
243	10.301.0013.2302.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
244	10.301.0013.2302.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	19.067,70	0,00	0,00	19.067,70	932,30
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	19.067,70	0,00	0,00	19.067,70	932,30
245	10.301.0013.2302.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
246	10.301.0013.2302.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
247	10.301.0013.2303.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508.409,92	0,00	508.409,92	440.737,71	67.326,72	0,00	508.064,43	345,49
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	351.846,49	0,00	351.846,49	284.176,28	67.326,72	0,00	351.503,00	343,49
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	86.040,14	0,00	86.040,14	86.039,14	0,00	0,00	86.039,14	1,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.971,12	0,00	48.971,12	48.971,12	0,00	0,00	48.971,12	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.551,17	0,00	21.551,17	21.551,17	0,00	0,00	21.551,17	0,00
248	10.301.0013.2303.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
249	10.301.0013.2303.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	10.301.0013.2303.3.1.91.13	Obrigações Patronais	116.000,81	0,00	116.000,81	102.077,80	13.922,01	0,00	115.999,81	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.000,81	0,00	116.000,81	102.077,80	13.922,01	0,00	115.999,81	1,00
251	10.301.0013.2303.3.3.90.30	Material de Consumo	140.670,95	0,00	140.670,95	140.122,53	164,53	45.627,20	94.659,86	46.011,09
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.015,99	0,00	103.015,99	102.860,57	0,00	45.627,20	57.233,37	45.782,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.654,96	0,00	37.654,96	37.261,96	164,53	0,00	37.426,49	228,47
252	10.301.0013.2303.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
253	10.301.0013.2303.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.524,15	0,00	71.524,15	71.523,15	0,00	0,00	71.523,15	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.524,15	0,00	71.524,15	71.523,15	0,00	0,00	71.523,15	1,00
254	10.301.0013.2303.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.756,86	0,00	46.756,86	46.754,86	0,00	4.700,00	42.054,86	4.702,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.112,86	0,00	12.112,86	12.111,86	0,00	4.700,00	7.411,86	4.701,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.071,00	0,00	19.071,00	19.070,00	0,00	0,00	19.070,00	1,00
	2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.573,00	0,00	15.573,00	15.573,00	0,00	0,00	15.573,00	0,00
255	10.301.0013.2304.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.420.447,92	0,00	2.420.447,92	2.204.803,30	198.995,50	0,00	2.403.798,80	16.649,12
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00	957.227,44	198.995,50	0,00	1.156.222,94	8.777,06
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	620.300,00	0,00	620.300,00	613.128,94	0,00	0,00	613.128,94	7.171,06
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	479.887,77	0,00	479.887,77	479.887,77	0,00	0,00	479.887,77	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	154.559,15	0,00	154.559,15	154.559,15	0,00	0,00	154.559,15	0,00
256	10.301.0013.2304.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	13.707,01	179,33	0,00	13.886,34	36.113,66
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	13.707,01	179,33	0,00	13.886,34	36.113,66
257	10.301.0013.2304.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	364.163,75	0,00	364.163,75	334.458,99	27.745,19	0,00	362.204,18	1.959,57
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.498,74	0,00	49.498,74	47.540,17	0,00	0,00	47.540,17	1.958,57
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	167.766,32	0,00	167.766,32	140.020,13	27.745,19	0,00	167.765,32	1,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	131.225,23	0,00	131.225,23	131.225,23	0,00	0,00	131.225,23	0,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.673,46	0,00	15.673,46	15.673,46	0,00	0,00	15.673,46	0,00
258	10.301.0013.2304.3.1.91.13	Obrigações Patronais	650.000,00	0,00	650.000,00	441.129,31	35.206,42	0,00	476.335,73	173.664,27
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650.000,00	0,00	650.000,00	441.129,31	35.206,42	0,00	476.335,73	173.664,27
259	10.301.0013.2304.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
260	10.301.0013.2304.3.3.90.30	Material de Consumo	286.000,00	0,00	286.000,00	224.420,01	9.087,17	755,39	232.751,79	53.248,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	186.000,00	0,00	186.000,00	125.426,67	8.571,78	240,00	133.758,45	52.241,55
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00	98.993,34	515,39	515,39	98.993,34	1.006,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
261	10.301.0013.2304.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.863,72	0,00	85.863,72	73.521,47	2.167,00	0,00	75.688,47	10.175,25
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.863,72	0,00	85.863,72	73.521,47	2.167,00	0,00	75.688,47	10.175,25
262	10.301.0013.2304.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.925.268,64	0,00	4.925.268,64	4.795.059,66	8.577,35	216.526,25	4.587.110,76	338.157,88
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.039.091,72	0,00	1.039.091,72	1.038.602,33	478,17	0,00	1.039.080,50	11,22
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.427.482,97	0,00	3.427.482,97	3.303.550,39	8.099,18	46.217,47	3.265.432,10	162.050,87
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	346.016,00	0,00	346.016,00	340.229,99	0,00	143.974,52	196.255,47	149.760,53
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	112.677,95	0,00	112.677,95	112.676,95	0,00	26.334,26	86.342,69	26.335,26
263	10.301.0013.2304.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.371,28	0,00	0,00	3.371,28	6.628,72
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	3.371,28	0,00	0,00	3.371,28	6.628,72
264	10.301.0013.2304.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
265	10.301.0013.2304.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	186.313,92	0,00	186.313,92	181.895,91	0,00	0,00	181.895,91	4.418,01
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.356,35	0,00	145.356,35	145.355,34	0,00	0,00	145.355,34	1,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.326,88	0,00	28.326,88	28.325,88	0,00	0,00	28.325,88	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.214,69	0,00	8.214,69	8.214,69	0,00	0,00	8.214,69	0,00
	2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados á Saúde	3.780,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00
266	10.301.0013.2305.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
267	10.301.0013.2305.3.3.90.30	Material de Consumo	17.834,76	0,00	17.834,76	17.833,76	0,00	0,00	17.833,76	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.834,76	0,00	17.834,76	17.833,76	0,00	0,00	17.833,76	1,00
268	10.301.0013.2305.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
269	10.301.0013.2305.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.501,00	0,00	8.501,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.501,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.501,00	0,00	8.501,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.501,00
270	10.301.0013.2305.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.153,49	0,00	167.153,49	133.225,19	0,00	0,00	133.225,19	33.928,30
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.153,49	0,00	155.153,49	122.496,29	0,00	0,00	122.496,29	32.657,20
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.000,00	0,00	12.000,00	10.728,90	0,00	0,00	10.728,90	1.271,10
271	10.301.0013.2305.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.180,00	0,00	6.180,00	6.020,00	0,00	860,00	5.160,00	1.020,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.130,00	0,00	6.130,00	6.020,00	0,00	860,00	5.160,00	970,00
272	10.301.0013.2305.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.200,00	0,00	55.200,00	52.900,00	0,00	0,00	52.900,00	2.300,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.200,00	0,00	55.200,00	52.900,00	0,00	0,00	52.900,00	2.300,00
273	10.301.0013.2305.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
274	10.301.0013.2305.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.297,58	0,00	46.297,58	46.297,56	0,00	0,00	46.297,56	0,02
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.297,57	0,00	46.297,57	46.297,56	0,00	0,00	46.297,56	0,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
275	10.301.0013.2305.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	1.950,50	0,00	0,00	1.950,50	8.049,50
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	10.000,00	1.950,50	0,00	0,00	1.950,50	8.049,50
276	10.302.0015.1319.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.853,62	0,00	191.853,62	74.902,24	4.498,00	4.170,00	75.230,24	116.623,38
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.798,00	0,00	7.798,00	7.797,00	0,00	0,00	7.797,00	1,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.800,95	0,00	8.800,95	8.799,95	0,00	0,00	8.799,95	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	112.450,38	0,00	112.450,38	0,00	0,00	0,00	0,00	112.450,38
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.498,00	0,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.946,00	0,00	10.946,00	10.946,00	0,00	2.406,00	8.540,00	2.406,00
	2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.642,29	0,00	22.642,29	22.642,29	0,00	0,00	22.642,29	0,00
	2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.739,00	0,00	2.739,00	2.739,00	0,00	1.764,00	975,00	1.764,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.980,00	0,00	4.980,00	4.980,00	0,00	0,00	4.980,00	0,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.999,00	0,00	16.999,00	16.998,00	0,00	0,00	16.998,00	1,00
277	10.302.0015.1322.3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
278	10.302.0015.1322.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
279	10.302.0015.1322.4.4.90.51	Obras e Instalações	84.463,79	0,00	84.463,79	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54	36.154,25
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.087,35	0,00	5.087,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.087,35
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.905,00	0,00	29.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.905,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	49.471,44	0,00	49.471,44	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54	1.161,90
280	10.302.0015.2315.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.696.065,64	0,00	2.696.065,64	2.430.095,23	256.494,22	0,00	2.686.589,45	9.476,19
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.036.937,51	0,00	2.036.937,51	1.778.196,23	256.494,22	0,00	2.034.690,45	2.247,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	224.813,47	0,00	224.813,47	224.812,47	0,00	0,00	224.812,47	1,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	7.227,13	0,00	7.227,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,13
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	427.087,53	0,00	427.087,53	427.086,53	0,00	0,00	427.086,53	1,00
281	10.302.0015.2315.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.702,76	0,00	10.702,76	1.756,90	614,92	0,00	2.371,82	8.330,94
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.372,82	0,00	2.372,82	1.756,90	614,92	0,00	2.371,82	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.329,94	0,00	8.329,94	0,00	0,00	0,00	0,00	8.329,94
282	10.302.0015.2315.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	416.342,24	0,00	416.342,24	361.804,70	54.533,54	0,00	416.338,24	4,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.398,48	0,00	41.398,48	36.397,48	5.000,00	0,00	41.397,48	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.001,00	0,00	5.001,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	325.672,93	0,00	325.672,93	276.138,39	49.533,54	0,00	325.671,93	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.001,00	0,00	11.001,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	1,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	33.268,83	0,00	33.268,83	33.268,83	0,00	0,00	33.268,83	0,00
283	10.302.0015.2315.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500.000,00	0,00	500.000,00	411.282,51	33.685,38	0,00	444.967,89	55.032,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00	0,00	500.000,00	411.282,51	33.685,38	0,00	444.967,89	55.032,11
284	10.302.0015.2315.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
285	10.302.0015.2315.3.3.90.30	Material de Consumo	1.498.760,00	0,00	1.498.760,00	1.438.276,19	20.555,73	36.170,05	1.422.661,87	76.098,13
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	546.610,00	0,00	546.610,00	497.552,50	13.024,22	11.244,45	499.332,27	47.277,73
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	766.611,40	0,00	766.611,40	764.350,64	381,51	22.725,60	742.006,55	24.604,85
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	178.388,60	0,00	178.388,60	176.373,05	0,00	0,00	176.373,05	2.015,55
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.150,00	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00	2.200,00	4.950,00	2.200,00
286	10.302.0015.2315.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00	0,00	33.000,00	27.999,87	4.000,00	933,20	31.066,67	1.933,33
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.999,00	0,00	32.999,00	27.999,87	4.000,00	933,20	31.066,67	1.932,33
287	10.302.0015.2315.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.069.048,12	0,00	6.069.048,12	5.814.802,76	287.287,37	342.414,64	5.759.675,49	309.372,63
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.988.779,15	0,00	1.988.779,15	1.973.781,09	45.560,02	152.277,65	1.867.063,46	121.715,69
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.130,96	0,00	12.130,96	12.129,96	0,00	7.790,00	4.339,96	7.791,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.327.612,58	0,00	2.327.612,58	2.255.405,66	71.655,55	67.981,62	2.259.079,59	68.532,99
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.175.817,92	0,00	1.175.817,92	1.120.292,22	111.210,20	108.885,37	1.122.617,05	53.200,87
	1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.583,11	0,00	25.583,11	0,00	25.583,11	0,00	25.583,11	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.051,83	0,00	13.051,83	12.906,52	0,00	0,00	12.906,52	145,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.300,20	0,00	100.300,20	82.550,00	17.750,20	0,00	100.300,20	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	252.371,37	0,00	252.371,37	235.337,31	15.528,29	5.480,00	245.385,60	6.985,77
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	173.400,00	0,00	173.400,00	122.400,00	0,00	0,00	122.400,00	51.000,00
288	10.302.0015.2315.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.468,91	0,00	26.468,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.468,91
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.468,91	0,00	26.468,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.468,91
289	10.302.0015.2315.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
290	10.302.0015.2315.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
291	10.302.0015.2315.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.503,00	0,00	130.503,00	62.428,92	12.100,00	2.760,00	71.768,92	58.734,08
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.500,00	0,00	70.500,00	51.176,92	0,00	0,00	51.176,92	19.323,08
	1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.500,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.502,00	0,00	30.502,00	11.252,00	12.100,00	2.760,00	20.592,00	9.910,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
292	10.302.0015.2316.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.056.459,14	0,00	1.056.459,14	939.658,64	104.390,03	0,00	1.044.048,67	12.410,47
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	775.640,57	0,00	775.640,57	775.639,57	0,00	0,00	775.639,57	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.556,55	0,00	194.556,55	77.759,05	104.390,03	0,00	182.149,08	12.407,47
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	86.261,02	0,00	86.261,02	86.260,02	0,00	0,00	86.260,02	1,00
293	10.302.0015.2316.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
294	10.302.0015.2316.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.213,67	0,00	76.213,67	56.212,67	10.143,64	0,00	66.356,31	9.857,36
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.928,18	0,00	4.928,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.928,18
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.928,18	0,00	4.928,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.928,18
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	60.862,84	0,00	60.862,84	50.718,20	10.143,64	0,00	60.861,84	1,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.494,47	0,00	5.494,47	5.494,47	0,00	0,00	5.494,47	0,00
295	10.302.0015.2316.3.1.91.13	Obrigações Patronais	141.301,54	0,00	141.301,54	130.180,49	11.120,05	0,00	141.300,54	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	141.301,54	0,00	141.301,54	130.180,49	11.120,05	0,00	141.300,54	1,00
296	10.302.0015.2316.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	3.066,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	3.066,00
297	10.302.0015.2316.3.3.90.30	Material de Consumo	95.480,10	0,00	95.480,10	38.807,17	0,00	0,00	38.807,17	56.672,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	2.530,99	0,00	0,00	2.530,99	17.469,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.480,10	0,00	75.480,10	36.276,18	0,00	0,00	36.276,18	39.203,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
298	10.302.0015.2316.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
299	10.302.0015.2316.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.494.450,01	0,00	1.494.450,01	1.297.325,46	300,00	18.530,25	1.279.095,21	215.354,80
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	164.429,35	0,00	164.429,35	148.132,24	300,00	5.363,02	143.069,22	21.360,13
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	805.100,00	0,00	805.100,00	624.294,30	0,00	6.656,61	617.637,69	187.462,31
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	390.508,36	0,00	390.508,36	390.486,62	0,00	6.510,62	383.976,00	6.532,36
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	134.412,30	0,00	134.412,30	134.412,30	0,00	0,00	134.412,30	0,00
300	10.302.0015.2316.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	10.302.0015.2316.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.520,91	0,00	44.520,91	44.520,34	0,00	0,00	44.520,34	0,57
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.791,00	0,00	41.791,00	41.790,44	0,00	0,00	41.790,44	0,56
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.729,91	0,00	2.729,91	2.729,90	0,00	0,00	2.729,90	0,01
302	10.302.0015.2318.3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.845.012,97	0,00	30.845.012,97	30.620.574,53	232.375,44	13.046,71	30.839.903,26	5.109,71
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.981.722,70	0,00	13.981.722,70	13.981.722,70	0,00	46,40	13.981.676,30	46,40
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.964.646,32	0,00	2.964.646,32	2.964.645,32	0,00	0,00	2.964.645,32	1,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	1.227.910,64	0,00	1.227.910,64	1.003.474,20	224.375,44	0,00	1.227.849,64	61,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.505.907,65	0,00	9.505.907,65	9.505.906,65	0,00	2.483,23	9.503.423,42	2.484,23
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	214.089,01	0,00	214.089,01	214.089,01	0,00	1.756,58	212.332,43	1.756,58
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	94.416,70	0,00	94.416,70	94.416,70	0,00	0,00	94.416,70	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.856.319,95	0,00	2.856.319,95	2.856.319,95	8.000,00	8.760,50	2.855.559,45	760,50
303	10.302.0015.2319.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517.321,34	0,00	517.321,34	267.847,06	22.552,25	0,00	290.399,31	226.922,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00	0,00	300.000,00	223.934,06	0,00	0,00	223.934,06	76.065,94
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	22.552,25	0,00	22.552,25	127.447,75
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00	0,00	45.000,00	21.592,66	0,00	0,00	21.592,66	23.407,34
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.320,34	0,00	22.320,34	22.320,34	0,00	0,00	22.320,34	0,00
304	10.302.0015.2319.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
305	10.302.0015.2319.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.644,56	0,00	35.644,56	14.348,92	2.589,28	0,00	16.938,20	18.706,36
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.705,36	0,00	18.705,36	0,00	0,00	0,00	0,00	18.705,36
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	15.536,68	0,00	15.536,68	12.946,40	2.589,28	0,00	15.535,68	1,00

Data: 19/03/2025 07:17:05 — Página: 23 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.402,52	0,00	1.402,52	1.402,52	0,00	0,00	1.402,52	0,00
306	10.302.0015.2319.3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	62.492,05	5.280,96	0,00	67.773,01	52.226,99
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	0,00	120.000,00	62.492,05	5.280,96	0,00	67.773,01	52.226,99
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307	10.302.0015.2319.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	580,00	0,00	0,00	580,00	420,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	581,00	0,00	581,00	580,00	0,00	0,00	580,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	419,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,00
308	10.302.0015.2319.3.3.90.30	Material de Consumo	47.600,00	0,00	47.600,00	27.913,91	118,00	0,00	28.031,91	19.568,09
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.600,00	0,00	47.600,00	27.913,91	118,00	0,00	28.031,91	19.568,09
309	10.302.0015.2319.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.200,00	0,00	27.200,00	24.168,00	2.400,00	0,00	26.568,00	632,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.200,00	0,00	27.200,00	24.168,00	2.400,00	0,00	26.568,00	632,00
310	10.302.0015.2319.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.782,81	0,00	618.782,81	610.245,44	0,00	13.875,79	596.369,65	22.413,16
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.440,38	0,00	69.440,38	66.235,42	0,00	4.126,41	62.109,01	7.331,37
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	543.582,43	0,00	543.582,43	539.455,02	0,00	8.204,58	531.250,44	12.331,99
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.760,00	0,00	5.760,00	4.555,00	0,00	1.544,80	3.010,20	2.749,80
311	10.302.0015.2319.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	1.123,76	0,00	0,00	1.123,76	1.876,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	1.123,76	0,00	0,00	1.123,76	1.876,24
312	10.302.0015.2319.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
313	10.302.0015.2319.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.299,80	0,00	0,00	1.299,80	3.700,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	1.299,80	0,00	0,00	1.299,80	3.700,20
314	10.302.0015.2321.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.141.012,03	0,00	1.141.012,03	1.125.069,35	15.942,16	32.404,02	1.108.607,49	32.404,54
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.038.714,84	0,00	1.038.714,84	1.038.714,84	0,00	32.404,02	1.006.310,82	32.404,02
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	96.131,00	0,00	96.131,00	80.188,32	15.942,16	0,00	96.130,48	0,52
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.166,19	0,00	6.166,19	6.166,19	0,00	0,00	6.166,19	0,00
315	10.302.0015.2321.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671.285,16	0,00	671.285,16	559.404,30	55.940,43	0,00	615.344,73	55.940,43
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	671.285,16	0,00	671.285,16	559.404,30	55.940,43	0,00	615.344,73	55.940,43
316	10.302.0015.2326.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734.570,26	0,00	734.570,26	652.383,22	73.325,58	0,00	725.708,80	8.861,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000,00	0,00	600.000,00	522.849,87	73.325,58	0,00	596.175,45	3.824,55
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.035,91	0,00	5.035,91	0,00	0,00	0,00	0,00	5.035,91
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.964,09	0,00	54.964,09	54.963,09	0,00	0,00	54.963,09	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.570,26	0,00	74.570,26	74.570,26	0,00	0,00	74.570,26	0,00
317	10.302.0015.2326.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	2.004,35	386,76	0,00	2.391,11	7.608,89
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	2.004,35	386,76	0,00	2.391,11	7.608,89
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	10.302.0015.2326.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
319	10.302.0015.2326.3.1.91.13	Obrigações Patronais	155.797,36	0,00	155.797,36	142.612,53	13.183,83	0,00	155.796,36	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.797,36	0,00	155.797,36	142.612,53	13.183,83	0,00	155.796,36	1,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	10.302.0015.2326.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.916,00	580,00	0,00	2.496,00	2.504,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	1.916,00	580,00	0,00	2.496,00	2.504,00
321	10.302.0015.2326.3.3.90.30	Material de Consumo	41.540,00	0,00	41.540,00	9.407,09	0,00	0,00	9.407,09	32.132,91
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.540,00	0,00	41.540,00	9.407,09	0,00	0,00	9.407,09	32.132,91
322	10.302.0015.2326.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,00	45.000,00	35.334,00	0,00	0,00	35.334,00	9.666,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00	0,00	45.000,00	35.334,00	0,00	0,00	35.334,00	9.666,00
323	10.302.0015.2326.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.272,90	0,00	418.272,90	390.596,56	0,00	20.694,44	369.902,12	48.370,78
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	374.188,08	0,00	374.188,08	360.759,55	0,00	19.069,65	341.689,90	32.498,18
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.344,82	0,00	30.344,82	16.097,01	0,00	0,00	16.097,01	14.247,81
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.740,00	0,00	13.740,00	13.740,00	0,00	1.624,79	12.115,21	1.624,79
324	10.302.0015.2326.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
325	10.302.0015.2326.4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
326	10.302.0015.2326.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105.998,00	0,00	105.998,00	88.740,00	0,00	0,00	88.740,00	17.258,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.258,00	0,00	1.258,00	1.257,00	0,00	0,00	1.257,00	1,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.256,00	0,00	17.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.256,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.259,00	0,00	42.259,00	42.258,00	0,00	0,00	42.258,00	1,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	45.225,00	0,00	45.225,00	45.225,00	0,00	0,00	45.225,00	0,00
327	10.302.0015.2327.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	872.278,38	0,00	872.278,38	782.574,38	76.613,64	0,00	859.188,02	13.090,36
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	586.412,22	0,00	586.412,22	504.942,73	76.613,64	0,00	581.556,37	4.855,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	8.232,51	0,00	8.232,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.232,51
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	206.934,54	0,00	206.934,54	206.933,54	0,00	0,00	206.933,54	1,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.698,11	0,00	70.698,11	70.698,11	0,00	0,00	70.698,11	0,00
328	10.302.0015.2327.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
329	10.302.0015.2327.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.142,51	0,00	33.142,51	14.805,66	2.671,70	0,00	17.477,36	15.665,15
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.664,15	0,00	15.664,15	0,00	0,00	0,00	0,00	15.664,15
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	16.031,20	0,00	16.031,20	13.358,50	2.671,70	0,00	16.030,20	1,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.447,16	0,00	1.447,16	1.447,16	0,00	0,00	1.447,16	0,00
330	10.302.0015.2327.3.1.91.13	Obrigações Patronais	150.664,07	0,00	150.664,07	139.100,52	11.562,55	0,00	150.663,07	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.664,07	0,00	150.664,07	139.100,52	11.562,55	0,00	150.663,07	1,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	10.302.0015.2327.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	774,00	0,00	0,00	774,00	226,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	999,00	0,00	999,00	774,00	0,00	0,00	774,00	225,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
332	10.302.0015.2327.3.3.90.30	Material de Consumo	89.600,00	0,00	89.600,00	88.208,76	0,00	0,00	88.208,76	1.391,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.600,00	0,00	54.600,00	54.450,01	0,00	0,00	54.450,01	149,99
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00	0,00	35.000,00	33.758,75	0,00	0,00	33.758,75	1.241,25
333	10.302.0015.2327.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
334	10.302.0015.2327.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.480,00	0,00	191.480,00	124.250,85	0,00	148,21	124.102,64	67.377,36
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.960,00	0,00	134.960,00	67.730,85	0,00	148,21	67.582,64	67.377,36
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	56.520,00	0,00	56.520,00	56.520,00	0,00	0,00	56.520,00	0,00
335	10.302.0015.2327.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	217,50	0,00	217,50	0,00	0,00	0,00	0,00	217,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	217,50	0,00	217,50	0,00	0,00	0,00	0,00	217,50
336	10.302.0015.2327.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.281,50	0,00	44.281,50	42.261,70	0,00	4.980,00	37.281,70	6.999,80
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.281,50	0,00	44.281,50	42.261,70	0,00	4.980,00	37.281,70	6.999,80
337	10.302.0015.2328.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
338	10.302.0015.2329.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	745.001,00	0,00	745.001,00	642.814,02	88.325,42	0,00	731.139,44	13.861,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	731.140,44	0,00	731.140,44	642.814,02	88.325,42	0,00	731.139,44	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.859,56	0,00	13.859,56	0,00	0,00	0,00	0,00	13.859,56
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
339	10.302.0015.2329.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
340	10.302.0015.2329.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.353,78	0,00	35.353,78	27.371,99	5.314,12	0,00	32.686,11	2.667,67
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	7.333,33	0,00	0,00	7.333,33	2.666,67
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	23.914,54	0,00	23.914,54	18.599,42	5.314,12	0,00	23.913,54	1,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.439,24	0,00	1.439,24	1.439,24	0,00	0,00	1.439,24	0,00
341	10.302.0015.2329.3.1.91.13	Obrigações Patronais	140.000,00	0,00	140.000,00	113.936,11	14.241,80	0,00	128.177,91	11.822,09
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.000,00	0,00	140.000,00	113.936,11	14.241,80	0,00	128.177,91	11.822,09
342	10.302.0015.2329.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.546,01	0,00	7.546,01	6.190,00	0,00	0,00	6.190,00	1.356,01
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.545,01	0,00	7.545,01	6.190,00	0,00	0,00	6.190,00	1.355,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
343	10.302.0015.2329.3.3.90.30	Material de Consumo	944.052,07	0,00	944.052,07	931.414,00	7.095,36	10.000,40	928.508,96	15.543,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	822.525,96	0,00	822.525,96	811.849,39	7.095,36	7.368,40	811.576,35	10.949,61
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.526,11	0,00	121.526,11	119.564,61	0,00	2.632,00	116.932,61	4.593,50
344	10.302.0015.2329.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
345	10.302.0015.2329.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
346	10.302.0015.2329.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858.455,78	0,00	858.455,78	759.167,52	0,00	20.944,53	738.222,99	120.232,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	722.255,78	0,00	722.255,78	623.510,31	0,00	20.944,53	602.565,78	119.690,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.200,00	0,00	136.200,00	135.657,21	0,00	0,00	135.657,21	542,79
347	10.302.0015.2329.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.871,99	0,00	17.871,99	2.108,10	0,00	0,00	2.108,10	15.763,89
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.871,99	0,00	17.871,99	2.108,10	0,00	0,00	2.108,10	15.763,89
348	10.302.0015.2329.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
349	10.302.0015.2329.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00	0,00	37.000,00	3.271,92	0,00	0,00	3.271,92	33.728,08
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.000,00	0,00	37.000,00	3.271,92	0,00	0,00	3.271,92	33.728,08
350	10.302.0015.2337.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.214.816,76	0,00	1.214.816,76	1.040.361,35	112.278,55	0,00	1.152.639,90	62.176,86
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.152.640,90	0,00	1.152.640,90	1.040.361,35	112.278,55	0,00	1.152.639,90	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.875,86	0,00	61.875,86	0,00	0,00	0,00	0,00	61.875,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
351	10.302.0015.2337.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	21.531,69	3.501,56	0,00	25.033,25	4.966,75
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	21.531,69	3.501,56	0,00	25.033,25	4.966,75
352	10.302.0015.2337.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00	0,00	120.000,00	87.930,17	7.000,00	0,00	94.930,17	25.069,83
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	118.902,82	0,00	118.902,82	86.832,99	7.000,00	0,00	93.832,99	25.069,83
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	1.097,18	0,00	1.097,18	1.097,18	0,00	0,00	1.097,18	0,00
353	10.302.0015.2337.3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	149.649,16	13.876,65	0,00	163.525,81	46.474,19
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000,00	0,00	210.000,00	149.649,16	13.876,65	0,00	163.525,81	46.474,19
354	10.302.0015.2337.3.3.90.14	Diárias - Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	126.828,00	14.690,00	580,00	140.938,00	4.062,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.000,00	0,00	145.000,00	126.828,00	14.690,00	580,00	140.938,00	4.062,00
355	10.302.0015.2337.3.3.90.30	Material de Consumo	322.612,00	0,00	322.612,00	312.469,78	34.457,03	25.645,84	321.280,97	1.331,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	322.612,00	0,00	322.612,00	312.469,78	34.457,03	25.645,84	321.280,97	1.331,03
356	10.302.0015.2337.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
357	10.302.0015.2337.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.701.529,70	0,00	5.701.529,70	5.341.826,72	376.608,13	68.743,01	5.649.691,84	51.837,86
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.525.881,96	0,00	5.525.881,96	5.182.880,72	376.203,13	68.743,01	5.490.340,84	35.541,12
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	192,00	0,00	192,00	2.809,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	171.754,24	0,00	171.754,24	158.135,50	132,00	0,00	158.267,50	13.486,74
	1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	871,50	0,00	871,50	789,50	81,00	0,00	870,50	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11,00	0,00	11,00	11,00	0,00	0,00	11,00	0,00
358	10.302.0015.2337.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
359	10.302.0015.2337.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
360	10.302.0015.2337.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
361	10.302.0015.2337.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.159,55	0,00	23.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00	23.159,55
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.159,55	0,00	23.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00	23.159,55
362	10.302.0015.2338.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
363	10.302.0015.2338.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
364	10.302.0015.2338.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
365	10.302.0015.2338.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
366	10.302.0015.2338.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
367	10.302.0015.2338.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
368	10.302.0015.2338.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.112,76	0,00	15.112,76	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	112,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.112,76	0,00	15.112,76	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	112,76
369	10.302.0015.2338.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621.367,76	0,00	621.367,76	615.639,52	5.174,56	0,00	620.814,08	553,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	381.811,21	0,00	381.811,21	376.419,17	5.174,56	0,00	381.593,73	217,48
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.974,75	0,00	130.974,75	130.973,75	0,00	0,00	130.973,75	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	102.581,80	0,00	102.581,80	102.580,80	0,00	0,00	102.580,80	1,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00	0,00	6.000,00	5.665,80	0,00	0,00	5.665,80	334,20
370	10.302.0015.2338.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
371	10.302.0015.2338.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
372	10.302.0015.2338.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
373	10.302.0015.2341.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.316.715,29	0,00	7.316.715,29	5.997.145,27	1.319.568,02	0,00	7.316.713,29	2,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	266.714,29	0,00	266.714,29	199.145,27	67.568,02	0,00	266.713,29	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.050.001,00	0,00	7.050.001,00	5.798.000,00	1.252.000,00	0,00	7.050.000,00	1,00
374	10.303.0017.2312.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333.108,84	0,00	333.108,84	297.390,58	35.716,26	0,00	333.106,84	2,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	333.107,84	0,00	333.107,84	297.390,58	35.716,26	0,00	333.106,84	1,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
375	10.303.0017.2312.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
376	10.303.0017.2312.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78.510,83	0,00	78.510,83	68.024,45	10.484,38	0,00	78.508,83	2,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.566,22	0,00	31.566,22	29.565,22	2.000,00	0,00	31.565,22	1,00
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	43.657,84	0,00	43.657,84	35.172,46	8.484,38	0,00	43.656,84	1,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.286,77	0,00	3.286,77	3.286,77	0,00	0,00	3.286,77	0,00
377	10.303.0017.2312.3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	58.517,96	5.527,65	0,00	64.045,61	15.954,39
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	80.000,00	58.517,96	5.527,65	0,00	64.045,61	15.954,39
378	10.303.0017.2312.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
379	10.303.0017.2312.3.3.90.30	Material de Consumo	2.030.346,60	0,00	2.030.346,60	1.653.501,34	203,68	19.349,00	1.634.356,02	395.990,58
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	917.783,00	0,00	917.783,00	562.761,92	203,68	1.002,88	561.962,72	355.820,28
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	978.250,42	0,00	18.346,12	959.904,30	40.095,70
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.217,00	0,00	46.217,00	46.217,00	0,00	0,00	46.217,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	66.346,60	0,00	66.346,60	66.272,00	0,00	0,00	66.272,00	74,60
380	10.303.0017.2312.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.868,58	0,00	34.868,58	34.012,53	0,00	0,00	34.012,53	856,05
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.868,58	0,00	34.868,58	34.012,53	0,00	0,00	34.012,53	856,05
381	10.303.0017.2312.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.167,52	0,00	364.167,52	301.821,07	62.368,50	275,26	363.914,31	253,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.555,61	0,00	45.555,61	45.424,71	129,90	250,55	45.304,06	251,55
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.683,31	0,00	222.683,31	222.706,36	0,00	24,05	222.682,31	1,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.238,60	0,00	62.238,60	0,00	62.238,60	0,00	62.238,60	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.290,00	0,00	25.290,00	25.290,00	0,00	0,66	25.289,34	0,66
382	10.303.0017.2312.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.889,00	0,00	249.889,00	237.521,56	0,00	0,00	237.521,56	12.367,44
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.517,87	0,00	8.517,87	4.632,56	0,00	0,00	4.632,56	3.885,31
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.482,13	0,00	8.482,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.482,13
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.989,00	0,00	4.989,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	0,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	227.900,00	0,00	227.900,00	227.900,00	0,00	0,00	227.900,00	0,00
383	10.304.0016.1317.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	146.958,89	0,00	146.958,89	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00	4.421,89
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.931,19	0,00	23.931,19	19.511,30	0,00	0,00	19.511,30	4.419,89
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	123.026,70	0,00	123.026,70	123.025,70	0,00	0,00	123.025,70	1,00
384	10.304.0016.2308.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.408.105,68	0,00	1.408.105,68	1.225.497,64	178.004,87	0,00	1.403.502,51	4.603,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	613.528,77	0,00	613.528,77	613.527,77	0,00	0,00	613.527,77	1,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.868,71	0,00	242.868,71	167.256,10	71.168,71	0,00	238.424,81	4.443,90
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	551.708,20	0,00	551.708,20	444.713,77	106.836,16	0,00	551.549,93	158,27
385	10.304.0016.2308.3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.000,00	0,00	105.000,00	76.289,99	17.506,78	0,00	93.796,77	11.203,23
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00	0,00	105.000,00	76.289,99	17.506,78	0,00	93.796,77	11.203,23
386	10.304.0016.2308.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.414,45	0,00	55.414,45	41.864,93	3.922,61	0,00	45.787,54	9.626,91
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.510,59	0,00	16.510,59	16.509,59	0,00	0,00	16.509,59	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.527,04	0,00	19.527,04	18.192,71	1.333,33	0,00	19.526,04	1,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.398,22	0,00	4.398,22	1.984,07	0,00	0,00	1.984,07	2.414,15
	1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	14.978,60	0,00	14.978,60	5.178,56	2.589,28	0,00	7.767,84	7.210,76
387	10.304.0016.2308.3.1.91.13	Obrigações Patronais	138.432,97	0,00	138.432,97	125.953,72	12.478,25	0,00	138.431,97	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.432,97	0,00	138.432,97	125.953,72	12.478,25	0,00	138.431,97	1,00
388	10.304.0016.2308.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.160,00	0,00	0,00	1.160,00	3.840,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	1.160,00	0,00	0,00	1.160,00	3.840,00
389	10.304.0016.2308.3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00	0,00	10.500,00	104,95	0,00	0,00	104,95	10.395,05
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500,00	0,00	10.500,00	104,95	0,00	0,00	104,95	10.395,05
390	10.304.0016.2308.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
391	10.304.0016.2308.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.826,00	0,00	29.826,00	21.722,87	1.379,28	293,69	22.808,46	7.017,54
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.200,31	0,00	29.200,31	21.098,18	1.379,28	293,69	22.183,77	7.016,54
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	625,69	0,00	625,69	624,69	0,00	0,00	624,69	1,00
392	10.304.0016.2308.4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
393	10.304.0016.2343.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
394	10.304.0016.2343.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
395	10.304.0016.2343.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
396	10.304.0016.2343.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
397	10.305.0016.1318.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.483,89	0,00	25.483,89	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92	19.531,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.240,93	0,00	10.240,93	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92	4.289,01
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.241,96	0,00	15.241,96	0,00	0,00	0,00	0,00	15.241,96
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
398	10.305.0016.1321.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
399	10.305.0016.2309.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
400	10.305.0016.2309.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
401	10.305.0016.2309.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
402	10.305.0016.2309.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
403	10.305.0016.2309.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	66,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	66,00
404	10.305.0016.2309.3.3.90.30	Material de Consumo	50.755,00	0,00	50.755,00	44.542,32	0,00	0,00	44.542,32	6.212,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.744,22	0,00	21.744,22	21.710,11	0,00	0,00	21.710,11	34,11
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.010,78	0,00	29.010,78	22.832,21	0,00	0,00	22.832,21	6.178,57
405	10.305.0016.2309.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.260,70	0,00	12.260,70	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.260,70	0,00	12.260,70	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,70
406	10.305.0016.2309.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.700,00	0,00	86.700,00	64.293,18	0,00	0,06	64.293,12	22.406,88
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.362,40	0,00	56.362,40	38.104,20	0,00	0,00	38.104,20	18.258,20
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.637,60	0,00	8.637,60	8.428,98	0,00	0,00	8.428,98	208,62
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.900,00	0,00	4.900,00	960,00	0,00	0,00	960,00	3.940,00
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16.800,00	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00	0,06	16.799,94	0,06
407	10.305.0016.2309.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
408	10.305.0016.2309.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
409	10.305.0016.2311.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.163,65	0,00	647.163,65	588.800,27	58.362,38	0,00	647.162,65	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	647.163,65	0,00	647.163,65	588.800,27	58.362,38	0,00	647.162,65	1,00
410	10.305.0016.2311.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
411	10.305.0016.2311.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
412	10.305.0016.2311.3.1.91.13	Obrigações Patronais	145.981,21	0,00	145.981,21	133.470,12	12.510,09	0,00	145.980,21	1,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.981,21	0,00	145.981,21	133.470,12	12.510,09	0,00	145.980,21	1,00
413	10.305.0016.2311.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
414	10.305.0016.2311.3.3.90.30	Material de Consumo	16.960,00	0,00	16.960,00	633,09	2.774,89	0,00	3.407,98	13.552,02
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.960,00	0,00	16.960,00	633,09	2.774,89	0,00	3.407,98	13.552,02
415	10.305.0016.2311.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
416	10.305.0016.2311.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511.674,20	0,00	511.674,20	499.588,68	0,00	7.626,17	491.962,51	19.711,69
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.283,18	0,00	16.283,18	4.445,10	0,00	0,00	4.445,10	11.838,08
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	429.295,02	0,00	429.295,02	429.047,58	0,00	7.626,17	421.421,41	7.873,61
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.001,80	0,00	42.001,80	42.001,80	0,00	0,00	42.001,80	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.094,20	0,00	24.094,20	24.094,20	0,00	0,00	24.094,20	0,00
417	10.305.0016.2311.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
418	17.512.0022.1305.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 105	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
		Total do Órgão - 03	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**								
	100	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**								
419	04.123.0005.2403.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.001,00	0,00	250.001,00	195.174,39	22.856,62	0,00	218.031,01	31.969,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.143,38	0,00	227.143,38	195.174,39	0,00	0,00	195.174,39	31.968,99
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	22.857,62	0,00	22.857,62	0,00	22.856,62	0,00	22.856,62	1,00
420	04.123.0005.2403.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	8.382,53	2.057,08	0,00	10.439,61	14.560,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.872,20	0,00	19.872,20	5.312,81	0,00	0,00	5.312,81	14.559,39
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.127,80	0,00	5.127,80	3.069,72	2.057,08	0,00	5.126,80	1,00
421	04.123.0005.2403.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.280,07	0,00	11.280,07	11.280,07	0,00	0,00	11.280,07	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.280,07	0,00	11.280,07	11.280,07	0,00	0,00	11.280,07	0,00
422	04.123.0005.2403.3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	9.978,69	0,00	0,00	9.978,69	10.021,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	9.978,69	0,00	0,00	9.978,69	10.021,31
423	04.123.0005.2403.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	99,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	99,00
424	04.123.0005.2403.3.3.90.30	Material de Consumo	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
425	04.123.0005.2403.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
426	04.123.0005.2403.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
427	04.123.0005.2403.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.537,80	0,00	74.537,80	69.706,72	1.802,16	7.392,31	64.116,57	10.421,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.986,56	0,00	64.986,56	61.722,48	1.215,60	6.856,99	56.081,09	8.905,47
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.929,00	0,00	3.929,00	3.536,00	212,56	4,01	3.744,55	184,45
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	0,00	30,15	169,85	830,15
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,62	0,00	88,62	88,62	0,00	0,00	88,62	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.491,00	0,00	4.491,00	4.137,00	354,00	501,16	3.989,84	501,16
	2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,88	0,00	0,88	0,88	0,00	0,00	0,88	0,00
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,36	0,00	0,36	0,36	0,00	0,00	0,36	0,00
	2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	1,38	0,00	1,38	1,38	0,00	0,00	1,38	0,00
	2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40,00	0,00	40,00	20,00	20,00	0,00	40,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
428	04.123.0005.2403.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	350,78	0,00	350,78	0,00	0,00	0,00	0,00	350,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,78	0,00	350,78	0,00	0,00	0,00	0,00	350,78
429	04.123.0005.2403.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
430	04.123.0005.2403.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	11,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	11,00
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**393.469,65**	**0,00**	**393.469,65**	**302.412,40**	**26.715,86**	**7.392,31**	**321.735,95**	**71.733,70**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
431	04.123.0005.2404.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573.767,74	0,00	573.767,74	494.427,24	79.338,50	0,00	573.765,74	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	494.428,24	0,00	494.428,24	494.427,24	0,00	0,00	494.427,24	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	79.339,50	0,00	79.339,50	0,00	79.338,50	0,00	79.338,50	1,00
432	04.123.0005.2404.3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	13.483,82	3.572,71	0,00	17.056,53	24.943,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.374,48	0,00	31.374,48	6.432,01	0,00	0,00	6.432,01	24.942,47
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.625,52	0,00	10.625,52	7.051,81	3.572,71	0,00	10.624,52	1,00
433	04.123.0005.2404.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.736,43	0,00	51.736,43	47.741,46	3.992,97	0,00	51.734,43	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.742,46	0,00	47.742,46	47.741,46	0,00	0,00	47.741,46	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.993,97	0,00	3.993,97	0,00	3.992,97	0,00	3.992,97	1,00
434	04.123.0005.2404.3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.232,67	0,00	70.232,67	63.935,09	6.295,58	0,00	70.230,67	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.573,97	0,00	57.573,97	57.572,97	0,00	0,00	57.572,97	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.658,70	0,00	12.658,70	6.362,12	6.295,58	0,00	12.657,70	1,00
435	04.123.0005.2404.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.986,00	0,00	11.986,00	11.376,00	0,00	0,00	11.376,00	610,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.986,00	0,00	11.986,00	11.376,00	0,00	0,00	11.376,00	610,00
436	04.123.0005.2404.3.3.90.30	Material de Consumo	40.783,90	0,00	40.783,90	40.363,72	38,61	0,00	40.402,33	381,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.783,90	0,00	40.783,90	40.363,72	38,61	0,00	40.402,33	381,57
437	04.123.0005.2404.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
438	04.123.0005.2404.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
439	04.123.0005.2404.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.419,17	0,00	74.419,17	72.390,97	910,15	0,00	73.301,12	1.118,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.419,17	0,00	74.419,17	72.390,97	910,15	0,00	73.301,12	1.118,05
440	04.123.0005.2404.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.047,65	0,00	60.047,65	60.047,64	0,00	0,00	60.047,64	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.047,65	0,00	60.047,65	60.047,64	0,00	0,00	60.047,64	0,01
441	04.123.0005.2404.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
442	04.123.0005.2404.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.672,80	0,00	19.672,80	14.268,80	0,00	0,00	14.268,80	5.404,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.201,80	0,00	9.201,80	8.847,80	0,00	0,00	8.847,80	354,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.421,00	0,00	5.421,00	5.421,00	0,00	0,00	5.421,00	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.050,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**946.646,36**	**0,00**	**946.646,36**	**818.034,74**	**94.148,52**	**0,00**	**912.183,26**	**34.463,10**
	120	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**								
443	04.129.0005.2405.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.013.816,29	0,00	1.013.816,29	860.791,25	153.023,04	0,00	1.013.814,29	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	860.792,25	0,00	860.792,25	860.791,25	0,00	0,00	860.791,25	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	153.024,04	0,00	153.024,04	0,00	153.023,04	0,00	153.023,04	1,00
444	04.129.0005.2405.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	13.875,88	3.956,40	0,00	17.832,28	12.167,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.087,36	0,00	18.087,36	5.920,64	0,00	0,00	5.920,64	12.166,72
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.912,64	0,00	11.912,64	7.955,24	3.956,40	0,00	11.911,64	1,00
445	04.129.0005.2405.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.479,31	0,00	0,00	7.479,31	12.520,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	7.479,31	0,00	0,00	7.479,31	12.520,69
446	04.129.0005.2405.3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.909,15	0,00	103.909,15	92.565,89	11.341,26	0,00	103.907,15	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.577,91	0,00	82.577,91	82.576,91	0,00	0,00	82.576,91	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	21.331,24	0,00	21.331,24	9.988,98	11.341,26	0,00	21.330,24	1,00
447	04.129.0005.2405.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.128,00	0,00	9.128,00	5.802,00	0,00	0,00	5.802,00	3.326,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.128,00	0,00	9.128,00	5.802,00	0,00	0,00	5.802,00	3.326,00

Data: 19/03/2025 07:17:05 — Página: 34 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
448	04.129.0005.2405.3.3.90.30	Material de Consumo	25.856,00	0,00	25.856,00	19.771,21	1.766,81	56,71	21.481,31	4.374,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.856,00	0,00	25.856,00	19.771,21	1.766,81	56,71	21.481,31	4.374,69
449	04.129.0005.2405.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
450	04.129.0005.2405.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
451	04.129.0005.2405.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
452	04.129.0005.2405.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
453	04.129.0005.2405.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00	13.000,00	5.309,04	103,00	0,00	5.412,04	7.587,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	5.309,04	103,00	0,00	5.412,04	7.587,96
454	04.129.0005.2405.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.601,57	0,00	198.601,57	198.601,56	0,00	0,00	198.601,56	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.601,57	0,00	198.601,57	198.601,56	0,00	0,00	198.601,56	0,01
455	04.129.0005.2405.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
456	04.129.0005.2405.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	61.429,53	0,00	61.429,53	35.326,70	0,00	0,00	35.326,70	26.102,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.429,53	0,00	61.429,53	35.326,70	0,00	0,00	35.326,70	26.102,83
457	04.129.0005.2405.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56.812,00	0,00	56.812,00	56.236,95	0,00	0,00	56.236,95	575,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.944,00	0,00	42.944,00	42.368,95	0,00	0,00	42.368,95	575,05
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.978,00	0,00	9.978,00	9.978,00	0,00	0,00	9.978,00	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.890,00	0,00	3.890,00	3.890,00	0,00	0,00	3.890,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**1.537.052,54**	**0,00**	**1.537.052,54**	**1.295.759,79**	**170.190,51**	**56,71**	**1.465.893,59**	**71.158,95**
	140	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**								
458	04.122.0002.2410.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.000,00	0,00	730.000,00	650.465,79	57.852,99	0,00	708.318,78	21.681,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	660.000,00	0,00	660.000,00	650.465,79	0,00	0,00	650.465,79	9.534,21
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	57.852,99	0,00	57.852,99	12.147,01
459	04.122.0002.2410.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	27.140,69	2.841,30	0,00	29.981,99	5.018,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.195,07	0,00	23.195,07	18.178,06	0,00	0,00	18.178,06	5.017,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.804,93	0,00	11.804,93	8.962,63	2.841,30	0,00	11.803,93	1,00
460	04.122.0002.2410.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00	0,00	35.000,00	14.777,19	0,00	0,00	14.777,19	20.222,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	14.777,19	0,00	0,00	14.777,19	20.222,81
461	04.122.0002.2410.3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.001,00	0,00	120.001,00	56.717,09	3.393,56	0,00	60.110,65	59.890,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.051,74	0,00	115.051,74	51.768,83	3.393,56	0,00	55.162,39	59.889,35
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.949,26	0,00	4.949,26	4.948,26	0,00	0,00	4.948,26	1,00
462	04.122.0002.2410.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
463	04.122.0002.2410.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00	0,00	11.000,00	9.474,00	0,00	0,00	9.474,00	1.526,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	9.474,00	0,00	0,00	9.474,00	1.526,00
464	04.122.0002.2410.3.3.90.30	Material de Consumo	166.116,45	0,00	166.116,45	158.489,05	7.376,44	625,88	165.239,61	876,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	166.116,45	0,00	166.116,45	158.489,05	7.376,44	625,88	165.239,61	876,84
465	04.122.0002.2410.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
466	04.122.0002.2410.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.400,23	0,00	51.400,23	49.786,74	0,00	0,00	49.786,74	1.613,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.400,23	0,00	51.400,23	49.786,74	0,00	0,00	49.786,74	1.613,49
467	04.122.0002.2410.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.857.921,35	0,00	1.857.921,35	1.791.149,98	78.320,72	131.815,20	1.737.655,50	120.265,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.252,91	0,00	1.460.252,91	1.394.183,54	78.320,72	131.815,20	1.340.689,06	119.563,85
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	51.115,44	0,00	51.115,44	51.114,44	0,00	0,00	51.114,44	1,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	237.953,00	0,00	237.953,00	237.252,00	0,00	0,00	237.252,00	701,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.600,00	0,00	108.600,00	108.600,00	0,00	0,00	108.600,00	0,00
468	04.122.0002.2410.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.400.210,80	0,00	1.400.210,80	1.384.239,97	2.417,60	71.535,76	1.315.121,81	85.088,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.210,80	0,00	1.400.210,80	1.384.239,97	2.417,60	71.535,76	1.315.121,81	85.088,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
469	04.122.0002.2410.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.507.324,53	0,00	2.507.324,53	2.337.422,44	169.704,70	7.319,42	2.499.807,72	7.516,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.136.313,42	0,00	2.136.313,42	1.966.788,20	169.524,22	0,00	2.136.312,42	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	356.209,57	0,00	356.209,57	356.208,57	0,00	7.319,42	348.889,15	7.320,42
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	13.413,76	0,00	13.413,76	13.232,28	180,48	0,00	13.412,76	1,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.387,78	0,00	1.387,78	1.193,39	0,00	0,00	1.193,39	194,39
470	04.122.0002.2410.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
471	04.122.0002.2410.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.596,85	0,00	184.596,85	175.558,95	0,00	0,00	175.558,95	9.037,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.114,80	0,00	60.114,80	56.719,80	0,00	0,00	56.719,80	3.395,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.137,00	0,00	8.137,00	8.137,00	0,00	0,00	8.137,00	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	54.614,60	0,00	54.614,60	48.971,70	0,00	0,00	48.971,70	5.642,90
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	19.956,00	0,00	19.956,00	19.956,00	0,00	0,00	19.956,00	0,00
	2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.381,45	0,00	11.381,45	11.381,45	0,00	0,00	11.381,45	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.393,00	0,00	30.393,00	30.393,00	0,00	0,00	30.393,00	0,00
472	04.127.0030.2413.3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
473	04.127.0030.2413.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	2.620,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	2.620,00
474	04.128.0024.2412.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
475	04.128.0024.2412.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.230,93	0,00	25.230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.230,93	0,00	25.230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,93
476	04.331.0036.2414.3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	5.446,21	0,00	64,16	5.382,05	617,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.446,21	0,00	64,16	5.382,05	617,95
477	04.331.0036.2414.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.900,00	0,00	26.900,00	26.798,62	0,00	0,00	26.798,62	101,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.900,00	0,00	26.900,00	26.798,62	0,00	0,00	26.798,62	101,38
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**7.167.202,14**	**0,00**	**7.167.202,14**	**6.689.846,72**	**321.907,31**	**211.360,42**	**6.800.393,61**	**366.808,53**
	150	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**								
478	04.122.0023.2415.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	437.801,71	0,00	437.801,71	328.891,59	108.908,12	0,00	437.799,71	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	328.892,59	0,00	328.892,59	328.891,59	0,00	0,00	328.891,59	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	108.909,12	0,00	108.909,12	0,00	108.908,12	0,00	108.908,12	1,00
479	04.122.0023.2415.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	15.501,76	3.943,38	0,00	19.445,14	554,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.101,95	0,00	8.101,95	7.548,09	0,00	0,00	7.548,09	553,86
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.898,05	0,00	11.898,05	7.953,67	3.943,38	0,00	11.897,05	1,00
480	04.122.0023.2415.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.769,85	0,00	29.769,85	29.768,85	0,00	0,00	29.768,85	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.769,85	0,00	29.769,85	29.768,85	0,00	0,00	29.768,85	1,00
481	04.122.0023.2415.3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.644,63	0,00	27.644,63	21.417,88	6.224,75	0,00	27.642,63	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.646,31	0,00	16.646,31	16.645,31	0,00	0,00	16.645,31	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.998,32	0,00	10.998,32	4.772,57	6.224,75	0,00	10.997,32	1,00
482	04.122.0023.2415.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
483	04.122.0023.2415.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	450,00	136,26	313,74	1.686,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	450,00	136,26	313,74	1.686,26
484	04.122.0023.2415.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
485	04.122.0023.2415.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
486	04.122.0023.2415.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
487	04.122.0023.2415.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
488	04.122.0023.2415.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
489	04.122.0023.2415.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.533,00	0,00	9.533,00	6.198,90	0,00	0,00	6.198,90	3.334,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.533,00	0,00	9.533,00	6.198,90	0,00	0,00	6.198,90	3.334,10
490	04.122.0023.2416.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00	0,00	430.000,00	360.797,45	2.685,73	0,00	363.483,18	66.516,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	370.000,00	360.797,45	0,00	0,00	360.797,45	9.202,55
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	2.685,73	0,00	2.685,73	57.314,27
491	04.122.0023.2416.3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	23.270,91	241,72	0,00	23.512,63	61.487,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.136,49	0,00	82.136,49	20.650,12	0,00	0,00	20.650,12	61.486,37
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.863,51	0,00	2.863,51	2.620,79	241,72	0,00	2.862,51	1,00
492	04.122.0023.2416.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.038,96	0,00	50.038,96	50.038,96	0,00	0,00	50.038,96	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.038,96	0,00	50.038,96	50.038,96	0,00	0,00	50.038,96	0,00
493	04.122.0023.2416.3.1.91.13	Obrigações Patronais	58.000,00	0,00	58.000,00	17.390,03	0,00	0,00	17.390,03	40.609,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00	0,00	58.000,00	17.390,03	0,00	0,00	17.390,03	40.609,97
494	04.122.0023.2416.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	2.099,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	2.099,00
495	04.122.0023.2416.3.3.90.30	Material de Consumo	2.641,72	0,00	2.641,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.641,72	0,00	2.641,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641,72
496	04.122.0023.2416.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	04.122.0023.2416.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
498	04.122.0023.2416.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.783,62	0,00	0,00	7.783,62	2.216,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	7.783,62	0,00	0,00	7.783,62	2.216,38
499	04.122.0023.2416.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.777,10	0,00	2.777,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.777,10	0,00	2.777,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,10
500	04.122.0023.2416.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
501	04.122.0023.2416.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.945,00	0,00	26.945,00	25.639,72	0,00	0,00	25.639,72	1.305,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.945,00	0,00	26.945,00	25.639,72	0,00	0,00	25.639,72	1.305,28
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**1.206.501,97**	**0,00**	**1.206.501,97**	**890.567,67**	**122.453,70**	**136,26**	**1.012.885,11**	**193.616,86**
	160	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
502	04.122.0023.1401.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00	0,00	5.250,00	1.168,34	32,27	30,15	1.170,46	4.079,54
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.250,00	0,00	5.250,00	1.168,34	32,27	30,15	1.170,46	4.079,54
503	04.122.0023.2417.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.014,45	0,00	182.014,45	155.178,60	26.833,85	0,00	182.012,45	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.179,60	0,00	155.179,60	155.178,60	0,00	0,00	155.178,60	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	26.834,85	0,00	26.834,85	0,00	26.833,85	0,00	26.833,85	1,00
504	04.122.0023.2417.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.674,44	477,19	0,00	4.151,63	848,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.155,28	0,00	3.155,28	2.307,91	0,00	0,00	2.307,91	847,37
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.844,72	0,00	1.844,72	1.366,53	477,19	0,00	1.843,72	1,00
505	04.122.0023.2417.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.638,17	0,00	11.638,17	11.638,17	0,00	0,00	11.638,17	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.638,17	0,00	11.638,17	11.638,17	0,00	0,00	11.638,17	0,00
506	04.122.0023.2417.3.1.91.13	Obrigações Patronais	18.299,54	0,00	18.299,54	15.856,67	2.440,87	0,00	18.297,54	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.502,50	0,00	14.502,50	14.501,50	0,00	0,00	14.501,50	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.797,04	0,00	3.797,04	1.355,17	2.440,87	0,00	3.796,04	1,00
507	04.122.0023.2417.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.950,00	0,00	1.950,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	16,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.950,00	0,00	1.950,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	16,00
508	04.122.0023.2417.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	2.826,03	203,78	193,39	2.836,42	7.163,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.826,03	203,78	193,39	2.836,42	7.163,58
509	04.122.0023.2417.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
510	04.122.0023.2417.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
511	04.122.0023.2417.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	3.763,00	0,00	0,00	3.763,00	1.237,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.763,00	0,00	0,00	3.763,00	1.237,00
512	04.122.0023.2417.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.023,83	0,00	28.023,83	28.023,82	0,00	0,00	28.023,82	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.023,83	0,00	28.023,83	28.023,82	0,00	0,00	28.023,82	0,01
513	04.122.0023.2417.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
514	04.122.0023.2417.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.989,00	0,00	9.989,00	9.978,00	0,00	0,00	9.978,00	11,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	11,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.989,00	0,00	4.989,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**279.164,99**	**0,00**	**279.164,99**	**234.041,07**	**29.987,96**	**223,54**	**263.805,49**	**15.359,50**
	170	**DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**								
515	04.126.0037.2419.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
516	04.126.0037.2419.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
517	04.126.0037.2419.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
518	04.126.0037.2419.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
519	04.126.0037.2419.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
520	04.126.0037.2419.3.3.90.30	Material de Consumo	87.858,73	0,00	87.858,73	72.727,84	0,00	0,00	72.727,84	15.130,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.858,73	0,00	87.858,73	72.727,84	0,00	0,00	72.727,84	15.130,89
521	04.126.0037.2419.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
522	04.126.0037.2419.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
523	04.126.0037.2419.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.187,75	0,00	1.187,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.187,75	0,00	1.187,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,75
524	04.126.0037.2419.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	96.565,20	0,00	96.565,20	96.565,17	0,00	0,00	96.565,17	0,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.565,20	0,00	96.565,20	96.565,17	0,00	0,00	96.565,17	0,03
525	04.126.0037.2419.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
526	04.126.0037.2419.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.842,87	0,00	67.842,87	65.168,79	0,00	0,00	65.168,79	2.674,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.673,00	0,00	63.673,00	60.998,92	0,00	0,00	60.998,92	2.674,08
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.169,87	0,00	4.169,87	4.169,87	0,00	0,00	4.169,87	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 170	**260.956,55**	**0,00**	**260.956,55**	**234.461,80**	**0,00**	**0,00**	**234.461,80**	**26.494,75**
	180	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**								
527	14.422.0003.2420.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359.625,07	0,00	359.625,07	328.467,48	31.155,59	0,00	359.623,07	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	328.468,48	0,00	328.468,48	328.467,48	0,00	0,00	328.467,48	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.156,59	0,00	31.156,59	0,00	31.155,59	0,00	31.155,59	1,00
528	14.422.0003.2420.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	4.581,15	894,04	0,00	5.475,19	19.524,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.227,41	0,00	22.227,41	2.703,60	0,00	0,00	2.703,60	19.523,81
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.772,59	0,00	2.772,59	1.877,55	894,04	0,00	2.771,59	1,00
529	14.422.0003.2420.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.191,98	0,00	21.191,98	21.191,96	0,00	0,00	21.191,96	0,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.191,98	0,00	21.191,98	21.191,96	0,00	0,00	21.191,96	0,02
530	14.422.0003.2420.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.941,74	0,00	40.941,74	37.652,62	3.287,12	0,00	40.939,74	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.660,01	0,00	32.660,01	32.659,01	0,00	0,00	32.659,01	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.281,73	0,00	8.281,73	4.993,61	3.287,12	0,00	8.280,73	1,00
531	14.422.0003.2420.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.675,00	967,00	0,00	4.642,00	358,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00	0,00	1.700,00	1.354,00	0,00	0,00	1.354,00	346,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.300,00	0,00	3.300,00	2.321,00	967,00	0,00	3.288,00	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
532	14.422.0003.2420.3.3.90.30	Material de Consumo	16.240,82	0,00	16.240,82	3.315,82	87,00	0,00	3.402,82	12.838,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	14.000,00	0,00	14.000,00	1.075,00	87,00	0,00	1.162,00	12.838,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.240,82	0,00	2.240,82	2.240,82	0,00	0,00	2.240,82	0,00
533	14.422.0003.2420.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
534	14.422.0003.2420.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.033,00	0,00	10.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.033,00	0,00	10.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,00
535	14.422.0003.2420.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.032,54	0,00	87.032,54	75.942,34	393,13	137,69	76.197,78	10.834,76
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.000,00	0,00	23.000,00	11.913,12	393,13	137,69	12.168,56	10.831,44
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.232,54	0,00	35.232,54	35.229,22	0,00	0,00	35.229,22	3,32
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	28.800,00	0,00	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00
536	14.422.0003.2420.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
537	14.422.0003.2420.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,90	0,00	7.100,90	4.896,90	0,00	0,00	4.896,90	2.204,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	2.796,00	0,00	0,00	2.796,00	2.204,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.100,90	0,00	2.100,90	2.100,90	0,00	0,00	2.100,90	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**573.166,05**	**0,00**	**573.166,05**	**479.723,27**	**36.783,88**	**137,69**	**516.369,46**	**56.796,59**
	199	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**								
538	04.123.0005.2425.3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
539	04.123.0005.2425.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
540	04.123.0005.2425.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
541	28.841.0005.9003.4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	350.000,00	0,00	350.000,00	271.686,21	25.533,64	0,00	297.219,85	52.780,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00	271.686,21	25.533,64	0,00	297.219,85	52.780,15
542	28.841.0005.9010.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	210.000,00	0,00	210.000,00	189.923,46	17.927,71	0,00	207.851,17	2.148,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	210.000,00	189.923,46	17.927,71	0,00	207.851,17	2.148,83
543	28.843.0005.9009.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
544	28.843.0005.9009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
545	28.843.0005.9009.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 199	**567.353,00**	**0,00**	**567.353,00**	**461.609,67**	**43.461,35**	**0,00**	**505.071,02**	**62.281,98**
		Total do Órgão - 04	**12.931.513,25**	**0,00**	**12.931.513,25**	**11.406.457,13**	**845.649,09**	**219.306,93**	**12.032.799,29**	**898.713,96**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**								
546	04.121.0002.1511.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.340,00	0,00	98.340,00	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.340,00	0,00	98.340,00	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00	0,00
547	04.121.0002.2406.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
548	04.121.0002.2406.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
549	04.121.0002.2406.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
550	04.121.0002.2406.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
551	04.121.0002.2406.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.030,00	0,00	4.030,00	2.794,00	1.230,00	0,00	4.024,00	6,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.030,00	0,00	4.030,00	2.794,00	1.230,00	0,00	4.024,00	6,00
552	04.121.0002.2406.3.3.90.30	Material de Consumo	20.688,00	0,00	20.688,00	17.759,09	2.951,21	140,23	20.570,07	117,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.688,00	0,00	20.688,00	17.759,09	2.951,21	140,23	20.570,07	117,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
553	04.121.0002.2406.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
554	04.121.0002.2406.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.928,68	0,00	14.928,68	14.028,77	361,00	0,00	14.389,77	538,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.928,68	0,00	14.928,68	14.028,77	361,00	0,00	14.389,77	538,91
555	04.121.0002.2406.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	107.734,73	0,00	107.734,73	93.809,23	0,00	0,00	93.809,23	13.925,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.734,73	0,00	107.734,73	93.809,23	0,00	0,00	93.809,23	13.925,50
556	04.121.0002.2406.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
557	04.121.0002.2406.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
558	04.121.0002.2406.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	865,00	0,00	865,00	864,00	0,00	0,00	864,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	864,00	0,00	864,00	864,00	0,00	0,00	864,00	0,00
559	04.121.0002.2407.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
560	04.121.0002.2408.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
561	04.121.0002.2409.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
562	04.121.0018.2502.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
563	04.121.0018.2502.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
564	04.121.0018.2502.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
565	04.121.0018.2502.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
566	04.121.0018.2502.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
567	04.121.0018.2502.3.3.90.30	Material de Consumo	4.300,00	0,00	4.300,00	3.616,91	0,00	0,00	3.616,91	683,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00	0,00	4.300,00	3.616,91	0,00	0,00	3.616,91	683,09
568	04.121.0018.2502.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
569	04.121.0018.2502.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,01	0,00	85.000,01	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,01	0,00	36.000,01	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
570	04.121.0018.2502.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.579,00	0,00	716.579,00	716.030,00	151,00	1.195,72	714.985,28	1.593,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	618.579,00	0,00	618.579,00	618.030,00	151,00	1.195,72	616.985,28	1.593,72
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
571	04.121.0018.2502.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
572	04.121.0018.2502.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
573	04.121.0018.2502.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
574	04.121.0018.2504.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.001,00	0,00	680.001,00	625.666,97	48.432,22	0,00	674.099,19	5.901,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	631.567,78	0,00	631.567,78	625.666,97	0,00	0,00	625.666,97	5.900,81
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	48.433,22	0,00	48.433,22	0,00	48.432,22	0,00	48.432,22	1,00
575	04.121.0018.2504.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	20.114,23	2.881,80	0,00	22.996,03	4.003,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.966,84	0,00	17.966,84	13.963,87	0,00	0,00	13.963,87	4.002,97
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.033,16	0,00	9.033,16	6.150,36	2.881,80	0,00	9.032,16	1,00
576	04.121.0018.2504.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.590,27	0,00	22.590,27	2.590,27	0,00	0,00	2.590,27	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.590,27	0,00	22.590,27	2.590,27	0,00	0,00	2.590,27	20.000,00
577	04.121.0018.2504.3.1.91.13	Obrigações Patronais	79.716,15	0,00	79.716,15	48.132,62	1.861,66	0,00	49.994,28	29.721,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.853,50	0,00	77.853,50	46.270,97	1.861,66	0,00	48.132,63	29.720,87

Data: 19/03/2025 07:17:05 — Página: 40 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.862,65	0,00	1.862,65	1.861,65	0,00	0,00	1.861,65	1,00
578	04.121.0018.2504.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
579	04.121.0018.2504.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.150,50	0,00	13.150,50	2.847,00	0,00	0,00	2.847,00	10.303,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.150,50	0,00	13.150,50	2.847,00	0,00	0,00	2.847,00	10.303,50
580	04.121.0018.2504.3.3.90.30	Material de Consumo	13.602,67	0,00	13.602,67	3.000,89	0,00	0,00	3.000,89	10.601,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.602,67	0,00	13.602,67	3.000,89	0,00	0,00	3.000,89	10.601,78
581	04.121.0018.2504.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
582	04.121.0018.2504.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162.397,24	0,00	162.397,24	162.073,50	0,00	0,00	162.073,50	323,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.397,24	0,00	162.397,24	162.073,50	0,00	0,00	162.073,50	323,74
583	04.121.0018.2504.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.655,65	0,00	238.655,65	238.250,90	99,64	11.512,38	226.838,16	11.817,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	238.655,65	0,00	238.655,65	238.250,90	99,64	11.512,38	226.838,16	11.817,49
584	04.121.0018.2504.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
585	04.121.0018.2504.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.152,00	0,00	25.152,00	24.487,94	0,00	0,00	24.487,94	664,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.152,00	0,00	25.152,00	24.487,94	0,00	0,00	24.487,94	664,06
586	04.122.0002.2503.3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
587	04.122.0002.2503.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
588	04.122.0002.2503.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
589	04.122.0002.2503.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
590	04.122.0018.1501.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277.464,20	0,00	277.464,20	276.965,99	498,20	0,00	277.464,19	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.464,20	0,00	277.464,20	276.965,99	498,20	0,00	277.464,19	0,01
591	15.127.0018.1502.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	18.315,00	0,00	18.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.315,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.315,00	0,00	18.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.315,00
592	15.127.0018.2505.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
593	15.127.0018.2505.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
594	15.127.0018.2505.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.853,40	0,00	12.853,40	8.898,90	129,00	0,00	9.027,90	3.825,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.750,80	0,00	11.750,80	8.647,58	129,00	0,00	8.776,58	2.974,22
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.102,60	0,00	1.102,60	251,32	0,00	0,00	251,32	851,28
595	15.127.0018.2505.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.239.249,50	0,00	1.239.249,50	1.239.248,50	0,00	0,00	1.239.248,50	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.239.248,50	0,00	1.239.248,50	1.239.248,50	0,00	0,00	1.239.248,50	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.885.389,04**	**0,00**	**3.885.389,04**	**3.684.519,71**	**58.595,73**	**12.848,33**	**3.730.267,11**	**155.121,93**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
596	04.127.0002.2506.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
597	04.127.0002.2506.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
598	04.127.0002.2506.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
599	04.127.0002.2506.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
600	04.127.0002.2506.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
601	04.127.0002.2506.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
602	04.127.0002.2506.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Data: 19/03/2025 07:17:05 — Página: 41 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
603	04.127.0002.2506.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
604	04.127.0002.2506.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
605	04.127.0002.2506.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
606	04.127.0002.2506.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
	120	**DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
607	04.122.0002.2507.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.087,27	0,00	0,00	34.087,27	5.912,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	34.087,27	0,00	0,00	34.087,27	5.912,73
608	04.122.0002.2507.3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
609	04.122.0002.2507.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
610	04.122.0002.2507.3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	8.339,32	0,00	0,00	8.339,32	8.660,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00	8.339,32	0,00	0,00	8.339,32	8.660,68
611	04.122.0002.2507.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
612	04.122.0002.2507.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
613	04.122.0002.2507.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
614	04.122.0002.2507.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
615	04.122.0002.2507.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.794,47	0,00	342.794,47	340.999,92	0,00	0,00	340.999,92	1.794,55
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	342.794,47	0,00	342.794,47	340.999,92	0,00	0,00	340.999,92	1.794,55
616	04.122.0002.2507.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
617	04.122.0002.2507.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**420.799,47**	**0,00**	**420.799,47**	**383.426,51**	**0,00**	**0,00**	**383.426,51**	**37.372,96**
	130	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**								
618	16.482.0038.1505.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
619	16.482.0038.1505.4.4.90.51	Obras e Instalações	400.001,00	0,00	400.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.001,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	399.999,00	0,00	399.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.999,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
620	16.482.0038.2508.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
621	16.482.0038.2508.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
622	16.482.0038.2508.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
623	16.482.0038.2508.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
624	16.482.0038.2508.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
625	16.482.0038.2508.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
626	16.482.0038.2508.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	649,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	649,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
627	16.482.0038.2508.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**414.154,00**	**0,00**	**414.154,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414.154,00**
		Total do Órgão - 05	**4.720.353,51**	**0,00**	**4.720.353,51**	**4.067.946,22**	**58.595,73**	**12.848,33**	**4.113.693,62**	**606.659,89**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	180	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
628	08.243.0006.2605.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365.950,12	0,00	365.950,12	323.236,66	42.712,46	0,00	365.949,12	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	323.237,66	0,00	323.237,66	323.236,66	0,00	0,00	323.236,66	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	42.712,46	0,00	42.712,46	0,00	42.712,46	0,00	42.712,46	0,00
629	08.243.0006.2605.3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	16.295,50	2.531,83	0,00	18.827,33	26.172,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.963,98	0,00	36.963,98	10.792,31	0,00	0,00	10.792,31	26.171,67
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.036,02	0,00	8.036,02	5.503,19	2.531,83	0,00	8.035,02	1,00
630	08.243.0006.2605.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.143,37	0,00	48.143,37	48.135,87	0,00	0,00	48.135,87	7,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.143,37	0,00	48.143,37	48.135,87	0,00	0,00	48.135,87	7,50
631	08.243.0006.2605.3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	22.679,48	1.896,12	0,00	24.575,60	5.425,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.103,88	0,00	28.103,88	20.783,36	1.896,12	0,00	22.679,48	5.424,40
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.897,12	0,00	1.897,12	1.896,12	0,00	0,00	1.896,12	1,00
632	08.243.0006.2605.3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
633	08.243.0006.2605.3.3.90.14	Diárias - Civil	26.500,00	0,00	26.500,00	26.006,00	0,00	0,00	26.006,00	494,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00	0,00	26.500,00	26.006,00	0,00	0,00	26.006,00	494,00
634	08.243.0006.2605.3.3.90.30	Material de Consumo	33.070,00	0,00	33.070,00	27.360,18	1.747,84	292,50	28.815,52	4.254,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.070,00	0,00	33.070,00	27.360,18	1.747,84	292,50	28.815,52	4.254,48
635	08.243.0006.2605.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
636	08.243.0006.2605.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
637	08.243.0006.2605.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
638	08.243.0006.2605.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.300,00	0,00	45.300,00	41.152,84	0,00	142,08	41.010,76	4.289,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.898,57	0,00	32.898,57	28.751,42	0,00	142,08	28.609,34	4.289,23
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.401,43	0,00	12.401,43	12.401,42	0,00	0,00	12.401,42	0,01
639	08.243.0006.2605.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
640	08.243.0006.2605.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
641	08.243.0006.2605.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
642	08.243.0006.2605.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00	0,00	28.000,00	22.049,00	0,00	0,00	22.049,00	5.951,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00	22.049,00	0,00	0,00	22.049,00	5.951,00
643	08.243.0008.1609.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
644	08.243.0008.1609.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
645	08.243.0008.1609.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
646	08.243.0008.1609.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
647	08.243.0008.2614.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.001,00	0,00	255.001,00	225.047,45	23.310,86	0,00	248.358,31	6.642,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.689,14	0,00	231.689,14	225.047,45	0,00	0,00	225.047,45	6.641,69
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.311,86	0,00	23.311,86	0,00	23.310,86	0,00	23.310,86	1,00
648	08.243.0008.2614.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	3.891,54	409,95	0,00	4.301,49	25.698,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.922,91	0,00	27.922,91	2.225,40	0,00	0,00	2.225,40	25.697,51
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.077,09	0,00	2.077,09	1.666,14	409,95	0,00	2.076,09	1,00
649	08.243.0008.2614.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.741,57	0,00	0,00	3.741,57	6.258,43
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.741,57	0,00	0,00	3.741,57	6.258,43
650	08.243.0008.2614.3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.001,00	0,00	70.001,00	38.010,35	3.204,01	0,00	41.214,36	28.786,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.840,92	0,00	66.840,92	34.851,27	3.204,01	0,00	38.055,28	28.785,64
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.160,08	0,00	3.160,08	3.159,08	0,00	0,00	3.159,08	1,00
651	08.243.0008.2614.3.3.50.41	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
652	08.243.0008.2614.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.600,00	0,00	11.600,00	9.561,00	0,00	0,00	9.561,00	2.039,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.245,99	0,00	3.245,99	3.167,00	0,00	0,00	3.167,00	78,99
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.354,01	0,00	8.354,01	6.394,00	0,00	0,00	6.394,00	1.960,01
653	08.243.0008.2614.3.3.90.30	Material de Consumo	67.565,91	0,00	67.565,91	46.078,10	1.635,64	140,74	47.573,00	19.992,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	12.126,96	1.635,64	140,74	13.621,86	378,14
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000,00	0,00	38.000,00	26.336,56	0,00	0,00	26.336,56	11.663,44
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.056,00	0,00	14.056,00	6.105,67	0,00	0,00	6.105,67	7.950,33
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.509,91	0,00	1.509,91	1.508,91	0,00	0,00	1.508,91	1,00
654	08.243.0008.2614.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
655	08.243.0008.2614.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
656	08.243.0008.2614.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
657	08.243.0008.2614.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.159,96	0,00	157.159,96	143.961,73	2.573,16	147,31	146.387,58	10.772,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.968,28	0,00	75.968,28	71.814,51	2.573,16	147,31	74.240,36	1.727,92
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.650,00	0,00	19.650,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90	8.994,10
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	350,00	0,00	350,00	300,64	0,00	0,00	300,64	49,36
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	44.151,68	0,00	44.151,68	44.150,68	0,00	0,00	44.150,68	1,00
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17.040,00	0,00	17.040,00	17.040,00	0,00	0,00	17.040,00	0,00
658	08.243.0008.2614.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
659	08.243.0008.2614.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
660	08.243.0008.2614.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
661	08.243.0008.2614.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
662	08.243.0008.2614.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.735,90	0,00	15.735,90	5.768,85	0,00	0,00	5.768,85	9.967,05
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00	0,00	12.000,00	2.032,95	0,00	0,00	2.032,95	9.967,05
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.735,90	0,00	3.735,90	3.735,90	0,00	0,00	3.735,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
663	08.244.0006.1509.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.001,00	0,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.001,00	0,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00
664	08.244.0006.1510.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.860,00	0,00	5.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.860,00	0,00	5.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00
665	08.244.0006.1603.3.3.90.30	Material de Consumo	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
666	08.244.0006.1603.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
667	08.244.0006.1603.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
668	08.244.0006.1603.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
669	08.244.0006.2601.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633.001,00	0,00	633.001,00	535.176,09	86.150,69	0,00	621.326,78	11.674,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540.516,05	0,00	540.516,05	535.176,09	2.500,00	0,00	537.676,09	2.839,96
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	92.484,95	0,00	92.484,95	0,00	83.650,69	0,00	83.650,69	8.834,26
670	08.244.0006.2601.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	24.002,69	4.534,02	0,00	28.536,71	6.463,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.692,15	0,00	22.692,15	16.229,86	0,00	0,00	16.229,86	6.462,29
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.307,85	0,00	12.307,85	7.772,83	4.534,02	0,00	12.306,85	1,00
671	08.244.0006.2601.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00	0,00	33.000,00	6.344,43	0,00	0,00	6.344,43	26.655,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	33.000,00	6.344,43	0,00	0,00	6.344,43	26.655,57
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	08.244.0006.2601.3.1.91.13	Obrigações Patronais	110.001,00	0,00	110.001,00	51.824,74	5.873,20	0,00	57.697,94	52.303,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.119,97	0,00	105.119,97	46.944,71	5.873,20	0,00	52.817,91	52.302,06
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.881,03	0,00	4.881,03	4.880,03	0,00	0,00	4.880,03	1,00
673	08.244.0006.2601.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174,73	0,00	174,73	0,00	0,00	0,00	0,00	174,73
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	825,27	0,00	825,27	0,00	0,00	0,00	0,00	825,27
674	08.244.0006.2601.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
675	08.244.0006.2601.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.161,00	0,00	20.161,00	17.520,00	2.214,00	0,00	19.734,00	427,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.160,00	0,00	19.160,00	16.940,00	2.214,00	0,00	19.154,00	6,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	580,00	0,00	0,00	580,00	420,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
676	08.244.0006.2601.3.3.90.30	Material de Consumo	124.919,98	0,00	124.919,98	104.064,14	15.833,48	25,63	119.871,99	5.047,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.260,00	0,00	42.260,00	40.753,77	1.091,17	25,63	41.819,31	440,69
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.606,00	0,00	4.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.587,08	0,00	28.587,08	20.146,11	8.439,67	0,00	28.585,78	1,30
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.953,46	0,00	2.953,46	2.953,46	0,00	0,00	2.953,46	0,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.640,58	0,00	41.640,58	35.337,94	6.302,64	0,00	41.640,58	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.872,86	0,00	4.872,86	4.872,86	0,00	0,00	4.872,86	0,00
677	08.244.0006.2601.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
678	08.244.0006.2601.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
679	08.244.0006.2601.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
680	08.244.0006.2601.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.781.989,85	0,00	3.781.989,85	3.552.254,39	20.840,76	84.562,53	3.488.532,62	293.457,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.589.243,71	0,00	3.589.243,71	3.375.643,69	20.799,11	75.207,56	3.321.235,24	268.008,47
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	800,00	0,00	800,00	799,24	0,00	0,00	799,24	0,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	105.750,00	0,00	105.750,00	95.822,65	41,65	9.263,84	86.600,46	19.149,54
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	38.565,04	0,00	38.565,04	38.565,03	0,00	91,13	38.473,90	91,14
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.535,10	0,00	16.535,10	16.348,10	0,00	0,00	16.348,10	187,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.096,00	0,00	25.096,00	25.075,68	0,00	0,00	25.075,68	20,32
681	08.244.0006.2601.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
682	08.244.0006.2601.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
683	08.244.0006.2601.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.690,52	0,00	43.690,52	27.543,52	0,00	0,00	27.543,52	16.147,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.140,00	0,00	19.140,00	12.842,00	0,00	0,00	12.842,00	6.298,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.550,52	0,00	18.550,52	14.701,52	0,00	0,00	14.701,52	3.849,00
684	08.244.0006.2604.3.3.50.41	Contribuições	698.273,93	0,00	698.273,93	698.272,93	0,00	17,02	698.255,91	18,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.823,93	0,00	553.823,93	553.822,93	0,00	17,02	553.805,91	18,02
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.450,00	0,00	144.450,00	144.450,00	0,00	0,00	144.450,00	0,00
685	08.244.0006.2607.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
686	08.244.0006.2607.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	95,00	0,00	0,00	95,00	2.905,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	95,00	0,00	0,00	95,00	2.905,00
687	08.244.0006.2607.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
688	08.244.0006.2607.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
689	08.244.0006.2607.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
690	08.244.0006.2607.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00	0,00	28.000,00	2.010,23	0,00	76,05	1.934,18	26.065,82
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00	0,00	28.000,00	2.010,23	0,00	76,05	1.934,18	26.065,82
691	08.244.0006.2607.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
692	08.244.0006.2607.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
693	08.244.0006.2607.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
694	08.244.0006.2607.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
695	08.244.0007.1606.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
696	08.244.0007.1606.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
697	08.244.0007.1606.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
698	08.244.0007.1606.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
699	08.244.0007.2606.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.113.039,31	0,00	1.113.039,31	1.020.747,66	92.011,96	0,00	1.112.759,62	279,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.748,66	0,00	1.020.748,66	1.020.747,66	0,00	0,00	1.020.747,66	1,00

Data: 19/03/2025 07:17:05 Página: 46 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	92.290,65	0,00	92.290,65	0,00	92.011,96	0,00	92.011,96	278,69
700	08.244.0007.2606.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	4.002,83	773,52	0,00	4.776,35	12.223,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.678,44	0,00	14.678,44	2.455,79	0,00	0,00	2.455,79	12.222,65
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.321,56	0,00	2.321,56	1.547,04	773,52	0,00	2.320,56	1,00
701	08.244.0007.2606.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	54.916,87	0,00	54.916,87	54.915,87	0,00	0,00	54.915,87	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.916,87	0,00	54.916,87	54.915,87	0,00	0,00	54.915,87	1,00
702	08.244.0007.2606.3.1.91.13	Obrigações Patronais	237.413,32	0,00	237.413,32	221.609,03	15.802,29	0,00	237.411,32	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.455,28	0,00	201.455,28	201.454,28	0,00	0,00	201.454,28	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.958,04	0,00	35.958,04	20.154,75	15.802,29	0,00	35.957,04	1,00
703	08.244.0007.2606.3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.286,93	0,00	7.286,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.286,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.286,93	0,00	7.286,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.286,93
704	08.244.0007.2606.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	4.099,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	0,00	4.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	1.099,00
705	08.244.0007.2606.3.3.90.30	Material de Consumo	218.028,42	0,00	218.028,42	150.342,94	65.393,84	487,73	215.249,05	2.779,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.463,00	0,00	22.463,00	11.816,69	10.637,20	487,73	21.966,16	496,84
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.559,02	0,00	97.559,02	93.569,39	2.545,93	0,00	96.115,32	1.443,70
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000,00	0,00	8.000,00	7.161,17	0,00	0,00	7.161,17	838,83
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.773,14	0,00	27.773,14	24.373,43	3.399,71	0,00	27.773,14	0,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	62.233,26	0,00	62.233,26	13.422,26	48.811,00	0,00	62.233,26	0,00
706	08.244.0007.2606.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
707	08.244.0007.2606.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
708	08.244.0007.2606.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
709	08.244.0007.2606.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.504,72	0,00	598.504,72	587.279,01	3.029,88	3.378,42	586.930,47	11.574,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.258,05	0,00	84.258,05	81.640,38	2.616,00	2.041,33	82.215,05	2.043,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.600,18	0,00	37.600,18	29.218,64	413,88	287,09	29.345,43	8.254,75
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.500,00	0,00	3.500,00	3.275,00	0,00	600,00	2.675,00	825,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	81.143,95	0,00	81.143,95	81.142,45	0,00	0,00	81.142,45	1,50
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.000,00	0,00	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.185,80	0,00	26.185,80	26.185,80	0,00	450,00	25.735,80	450,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.816,74	0,00	1.816,74	1.816,74	0,00	0,00	1.816,74	0,00
710	08.244.0007.2606.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.126,00	0,00	3.126,00	3.120,18	0,00	0,42	3.119,76	6,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.249,00	0,00	2.249,00	2.244,51	0,00	0,00	2.244,51	4,49
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	877,00	0,00	877,00	875,67	0,00	0,42	875,25	1,75
711	08.244.0007.2606.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
712	08.244.0007.2606.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	70.204,38	0,00	70.204,38	52.166,08	18.037,30	0,00	70.203,38	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.704,38	0,00	68.704,38	50.666,08	18.037,30	0,00	68.703,38	1,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
713	08.244.0007.2606.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.210,00	0,00	27.210,00	19.916,87	0,00	0,00	19.916,87	7.293,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	0,00	14.000,00	7.706,87	0,00	0,00	7.706,87	6.293,13
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.210,00	0,00	12.210,00	12.210,00	0,00	0,00	12.210,00	0,00
714	08.244.0007.2608.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
715	08.244.0007.2608.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
716	08.244.0007.2608.3.1.91.13	Obrigações Patronais	21.200,71	0,00	21.200,71	21.199,71	0,00	0,00	21.199,71	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.200,71	0,00	21.200,71	21.199,71	0,00	0,00	21.199,71	1,00
717	08.244.0007.2608.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
718	08.244.0007.2608.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	6.577,00	0,00	0,00	6.577,00	1.423,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	484,00	0,00	484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.516,00	0,00	7.516,00	6.577,00	0,00	0,00	6.577,00	939,00
719	08.244.0007.2608.3.3.90.30	Material de Consumo	36.752,92	0,00	36.752,92	26.348,63	1.827,54	26,90	28.149,27	8.603,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	5.971,26	0,00	0,00	5.971,26	1.028,74
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.500,00	0,00	19.500,00	10.124,45	1.827,54	26,90	11.925,09	7.574,91
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.252,92	0,00	10.252,92	10.252,92	0,00	0,00	10.252,92	0,00
720	08.244.0007.2608.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
721	08.244.0007.2608.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
722	08.244.0007.2608.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
723	08.244.0007.2608.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.183,50	0,00	107.183,50	98.253,96	6.423,10	7.814,55	96.862,51	10.320,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	16.471,72	0,00	143,35	16.328,37	2.671,63
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.547,08	0,00	86.547,08	81.782,24	5.539,60	7.671,20	79.650,64	6.896,44
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	751,92	0,00	751,92	0,00	0,00	0,00	0,00	751,92
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	883,50	0,00	883,50	0,00	883,50	0,00	883,50	0,00
724	08.244.0007.2608.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.700,00	0,00	50.700,00	49.900,46	0,00	0,26	49.900,20	799,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.699,00	0,00	47.699,00	47.356,53	0,00	0,00	47.356,53	342,47
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.001,00	0,00	3.001,00	2.543,93	0,00	0,26	2.543,67	457,33
725	08.244.0007.2608.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
726	08.244.0007.2608.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
727	08.244.0007.2608.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	142.004,39	0,00	142.004,39	141.004,39	0,00	0,00	141.004,39	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.200,00	0,00	27.200,00	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	84.304,39	0,00	84.304,39	84.304,39	0,00	0,00	84.304,39	0,00
728	08.244.0008.2603.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
729	08.244.0008.2603.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
730	08.244.0008.2603.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
731	08.244.0008.2603.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
732	08.244.0008.2611.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.001,00	0,00	80.001,00	65.613,58	9.639,39	0,00	75.252,97	4.748,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.360,61	0,00	70.360,61	65.613,58	0,00	0,00	65.613,58	4.747,03
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.640,39	0,00	9.640,39	0,00	9.639,39	0,00	9.639,39	1,00
733	08.244.0008.2611.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
734	08.244.0008.2611.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.792,62	0,00	25.792,62	25.792,62	0,00	0,00	25.792,62	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.792,62	0,00	25.792,62	25.792,62	0,00	0,00	25.792,62	0,00
735	08.244.0008.2611.3.1.91.13	Obrigações Patronais	55.001,00	0,00	55.001,00	14.257,19	2.086,60	0,00	16.343,79	38.657,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.420,34	0,00	53.420,34	12.677,53	2.086,60	0,00	14.764,13	38.656,21
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.580,66	0,00	1.580,66	1.579,66	0,00	0,00	1.579,66	1,00
736	08.244.0008.2611.3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
737	08.244.0008.2611.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.480,00	0,00	9.480,00	4.224,00	0,00	0,00	4.224,00	5.256,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.580,00	0,00	1.580,00	1.323,00	0,00	0,00	1.323,00	257,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.062,00	0,00	4.062,00	2.708,00	0,00	0,00	2.708,00	1.354,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.645,00	0,00	3.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	193,00	0,00	193,00	193,00	0,00	0,00	193,00	0,00
738	08.244.0008.2611.3.3.90.30	Material de Consumo	72.640,72	0,00	72.640,72	66.085,94	960,33	207,74	66.838,53	5.802,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00	0,00	3.900,00	2.811,77	960,33	207,74	3.564,36	335,64
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.377,98	0,00	51.377,98	47.312,22	0,00	0,00	47.312,22	4.065,76
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.500,00	0,00	3.500,00	2.099,21	0,00	0,00	2.099,21	1.400,79
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.631,75	0,00	1.631,75	1.631,75	0,00	0,00	1.631,75	0,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.230,99	0,00	12.230,99	12.230,99	0,00	0,00	12.230,99	0,00
739	08.244.0008.2611.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
740	08.244.0008.2611.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
741	08.244.0008.2611.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.900,00	0,00	7.900,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
742	08.244.0008.2611.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.893,52	0,00	160.893,52	144.227,23	3.429,93	236,14	147.421,02	13.472,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.399,99	0,00	49.399,99	46.411,66	129,90	236,14	46.305,42	3.094,57
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.361,00	0,00	33.361,00	30.285,65	0,00	0,00	30.285,65	3.075,35
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.639,00	0,00	9.639,00	0,00	2.336,43	0,00	2.336,43	7.302,57
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.600,01	0,00	27.600,01	27.600,00	0,00	0,00	27.600,00	0,01
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.081,29	0,00	3.081,29	3.081,29	0,00	0,00	3.081,29	0,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37.812,23	0,00	37.812,23	36.848,63	963,60	0,00	37.812,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
743	08.244.0008.2611.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	792,00	0,00	792,00	491,21	0,00	0,14	491,07	300,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	499,00	0,00	499,00	199,32	0,00	0,00	199,32	299,68
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	293,00	0,00	293,00	291,89	0,00	0,14	291,75	1,25
744	08.244.0008.2611.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
745	08.244.0008.2611.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.401,00	0,00	5.401,00	5.100,00	300,00	0,00	5.400,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.400,00	0,00	5.400,00	5.100,00	300,00	0,00	5.400,00	0,00
746	08.244.0008.2611.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.470,26	0,00	52.470,26	48.565,21	0,00	0,00	48.565,21	3.905,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	0,00	2.400,00	1.693,95	0,00	0,00	1.693,95	706,05
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.070,26	0,00	48.070,26	46.871,26	0,00	0,00	46.871,26	1.199,00
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**9.996.226,14**	**0,00**	**9.996.226,14**	**8.862.126,88**	**435.183,70**	**97.556,16**	**9.199.754,42**	**796.471,72**
	190	**FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
747	08.243.0006.1604.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
748	08.243.0006.1604.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
749	08.243.0006.1604.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
750	08.243.0006.1604.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
751	08.243.0006.2602.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
752	08.243.0006.2602.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
753	08.243.0006.2602.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
754	08.243.0006.2602.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
755	08.243.0006.2602.3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
756	08.243.0006.2602.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.580,01	0,00	2.580,01	2.388,00	0,00	0,00	2.388,00	192,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.580,00	0,00	2.580,00	2.388,00	0,00	0,00	2.388,00	192,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
757	08.243.0006.2602.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	6.841,41	0,00	0,00	6.841,41	3.158,59
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.600,00	0,00	7.600,00	6.841,41	0,00	0,00	6.841,41	758,59
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
758	08.243.0006.2602.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
759	08.243.0006.2602.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
760	08.243.0006.2602.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
761	08.243.0006.2602.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.199,00	0,00	14.199,00	13.292,03	0,00	0,00	13.292,03	906,97
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	14.199,00	0,00	14.199,00	13.292,03	0,00	0,00	13.292,03	906,97
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	08.243.0006.2602.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
763	08.243.0006.2602.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
764	08.243.0006.2602.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
765	08.243.0006.2602.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
766	08.243.0006.2604.3.3.50.41	Contribuições	94.700,01	0,00	94.700,01	94.700,00	0,00	0,00	94.700,00	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,01	0,00	85.000,01	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,01
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.700,00	0,00	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**124.489,06**	**0,00**	**124.489,06**	**117.221,44**	**0,00**	**0,00**	**117.221,44**	**7.267,62**
	195	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**								
767	08.241.0008.1608.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
768	08.241.0008.1608.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
769	08.241.0008.1608.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
770	08.241.0008.1608.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
771	08.241.0008.2604.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
772	08.241.0008.2613.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.001,00	0,00	360.001,00	304.845,70	34.691,22	0,00	339.536,92	20.464,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	325.147,61	0,00	325.147,61	304.845,70	0,00	0,00	304.845,70	20.301,91
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	34.853,39	0,00	34.853,39	0,00	34.691,22	0,00	34.691,22	162,17
773	08.241.0008.2613.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
774	08.241.0008.2613.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.680,00	0,00	55.680,00	55.672,38	0,00	0,00	55.672,38	7,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.680,00	0,00	55.680,00	55.672,38	0,00	0,00	55.672,38	7,62
775	08.241.0008.2613.3.1.91.13	Obrigações Patronais	72.501,00	0,00	72.501,00	65.676,18	6.555,80	0,00	72.231,98	269,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.128,76	0,00	67.128,76	60.304,94	6.555,80	0,00	66.860,74	268,02
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.372,24	0,00	5.372,24	5.371,24	0,00	0,00	5.371,24	1,00
776	08.241.0008.2613.3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
777	08.241.0008.2613.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	580,00	386,00	0,00	966,00	2.034,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	580,00	386,00	0,00	966,00	2.034,00
778	08.241.0008.2613.3.3.90.30	Material de Consumo	213.999,01	0,00	213.999,01	137.703,83	12.564,77	0,00	150.268,60	63.730,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.646,00	0,00	87.646,00	29.864,88	225,91	0,00	30.090,79	57.555,21
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	120.353,00	0,00	120.353,00	107.838,95	12.338,86	0,00	120.177,81	175,19
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
779	08.241.0008.2613.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
780	08.241.0008.2613.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
781	08.241.0008.2613.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
782	08.241.0008.2613.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.785,63	0,00	396.785,63	365.000,58	6.402,83	2.597,15	368.806,26	27.979,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.231,50	0,00	269.231,50	251.421,03	4.506,32	2.401,65	253.525,70	15.705,80
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.404,00	0,00	10.404,00	8.503,20	1.896,51	0,00	10.399,71	4,29
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.672,78	0,00	5.672,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.672,78
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	52.150,20	0,00	52.150,20	52.149,20	0,00	0,00	52.149,20	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.927,15	0,00	52.927,15	52.927,15	0,00	195,50	52.731,65	195,50
783	08.241.0008.2613.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.792,00	0,00	1.792,00	1.040,06	0,00	0,14	1.039,92	752,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.499,00	0,00	1.499,00	748,17	0,00	0,00	748,17	750,83
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	293,00	0,00	293,00	291,89	0,00	0,14	291,75	1,25
784	08.241.0008.2613.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
785	08.241.0008.2613.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.500,00	600,00	1.200,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.200,00	0,00	1.200,00	300,00	1.500,00	600,00	1.200,00	0,00
786	08.241.0008.2613.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.500,00	0,00	27.500,00	18.677,95	0,00	0,00	18.677,95	8.822,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00	1.983,95	0,00	0,00	1.983,95	1.516,05
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	24.000,00	0,00	24.000,00	16.694,00	0,00	0,00	16.694,00	7.306,00
787	08.241.0008.2640.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 195	**1.223.967,64**	**0,00**	**1.223.967,64**	**949.496,68**	**62.100,62**	**3.197,29**	**1.008.400,01**	**215.567,63**
		Total do Órgão - 06	**11.344.682,84**	**0,00**	**11.344.682,84**	**9.928.845,00**	**497.284,32**	**100.753,45**	**10.325.375,87**	**1.019.306,97**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**								
	100	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
788	04.122.0002.1713.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
789	04.122.0002.2702.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	815.002,00	0,00	815.002,00	735.259,61	71.411,99	0,00	806.671,60	8.330,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	743.588,01	0,00	743.588,01	735.259,61	0,00	0,00	735.259,61	8.328,40
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	71.412,99	0,00	71.412,99	0,00	71.411,99	0,00	71.411,99	1,00
790	04.122.0002.2702.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.933,00	0,00	20.933,00	13.718,13	2.443,84	0,00	16.161,97	4.771,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.600,48	0,00	13.600,48	8.830,45	0,00	0,00	8.830,45	4.770,03
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.332,52	0,00	7.332,52	4.887,68	2.443,84	0,00	7.331,52	1,00
791	04.122.0002.2702.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.690,38	0,00	57.690,38	54.978,03	2.710,35	0,00	57.688,38	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.979,03	0,00	54.979,03	54.978,03	0,00	0,00	54.978,03	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	2.711,35	0,00	2.711,35	0,00	2.710,35	0,00	2.710,35	1,00
792	04.122.0002.2702.3.1.91.13	Obrigações Patronais	125.265,68	0,00	125.265,68	117.244,61	8.018,07	0,00	125.262,68	3,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.337,99	0,00	108.337,99	108.336,99	0,00	0,00	108.336,99	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.927,69	0,00	16.927,69	8.907,62	8.018,07	0,00	16.925,69	2,00
793	04.122.0002.2702.3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	23.828,00	1.650,00	0,00	25.478,00	9.522,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	23.828,00	1.650,00	0,00	25.478,00	9.522,00
794	04.122.0002.2702.3.3.90.30	Material de Consumo	296.001,00	0,00	296.001,00	294.097,99	2.320,27	1.243,03	295.175,23	825,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.050,00	0,00	219.050,00	217.147,99	2.320,27	1.243,03	218.225,23	824,77
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	75.457,46	0,00	75.457,46	75.456,46	0,00	0,00	75.456,46	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.493,54	0,00	1.493,54	1.493,54	0,00	0,00	1.493,54	0,00
795	04.122.0002.2702.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
796	04.122.0002.2702.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
797	04.122.0002.2702.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.207.986,83	0,00	1.207.986,83	1.190.729,89	0,00	94.513,94	1.096.215,95	111.770,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	916.382,08	0,00	916.382,08	907.925,85	0,00	43.485,86	864.439,99	51.942,09
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	238.324,74	0,00	238.324,74	229.528,04	0,00	51.028,08	178.499,96	59.824,78
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.400,01	0,00	14.400,01	14.396,00	0,00	0,00	14.396,00	4,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	38.880,00	0,00	38.880,00	38.880,00	0,00	0,00	38.880,00	0,00
798	04.122.0002.2702.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
799	04.122.0002.2702.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	290,22	0,00	290,22	0,00	0,00	0,00	0,00	290,22
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	290,22	0,00	290,22	0,00	0,00	0,00	0,00	290,22
800	04.122.0002.2702.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	117.184,04	0,00	117.184,04	92.892,84	24.290,20	0,00	117.183,04	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.487,11	0,00	9.487,11	1.494,19	7.991,92	0,00	9.486,11	1,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.710,16	0,00	15.710,16	0,00	15.710,16	0,00	15.710,16	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	91.985,89	0,00	91.985,89	91.397,77	588,12	0,00	91.985,89	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,88	0,00	0,88	0,88	0,00	0,00	0,88	0,00
801	04.122.0002.2702.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	10.577,50	0,00	0,00	10.577,50	9.422,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	10.577,50	0,00	0,00	10.577,50	9.422,50
802	18.541.0021.1708.3.3.50.41	Contribuições	605.364,80	0,00	605.364,80	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	301.001,00	0,00	301.001,00	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	134.363,80	0,00	134.363,80	134.362,80	0,00	0,00	134.362,80	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
803	20.601.0019.1712.4.4.90.51	Obras e Instalações	36.007,16	0,00	36.007,16	36.006,16	0,00	8.685,21	27.320,95	8.686,21
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	36.006,16	0,00	36.006,16	36.006,16	0,00	8.685,21	27.320,95	8.685,21
804	20.601.0019.2704.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
805	20.601.0019.2704.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
806	20.601.0019.2704.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
807	20.601.0019.2704.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
808	20.601.0019.2704.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
809	20.601.0019.2705.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
810	20.601.0019.2705.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
811	20.601.0019.2705.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
812	20.601.0019.2705.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
813	20.601.0019.2705.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
814	20.601.0019.2705.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
815	20.601.0019.2705.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
816	20.601.0019.2705.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
817	20.601.0019.2705.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.336,10	0,00	9.336,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.336,10	0,00	9.336,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336,10
818	20.601.0019.2705.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
819	20.601.0019.2705.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
820	20.605.0019.1701.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	261.242,00	0,00	261.242,00	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00	14.002,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	236.834,38	0,00	236.834,38	236.833,38	0,00	0,00	236.833,38	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.226,00	0,00	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	8.180,62	0,00	8.180,62	8.180,62	0,00	0,00	8.180,62	0,00
821	20.605.0019.1709.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
822	20.605.0019.1710.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.001,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
823	20.605.0019.2706.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
824	20.605.0019.2706.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
825	20.605.0019.2706.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
826	20.605.0019.2706.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.740,00	0,00	10.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.740,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.740,00	0,00	10.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.740,00
827	20.605.0019.2706.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
828	20.605.0019.2707.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
829	20.605.0019.2707.3.3.90.30	Material de Consumo	20.446,00	0,00	20.446,00	20.445,96	0,00	0,00	20.445,96	0,04
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.446,00	0,00	20.446,00	20.445,96	0,00	0,00	20.445,96	0,04
830	20.605.0019.2707.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
831	20.605.0019.2707.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
832	20.605.0019.2707.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
833	20.605.0019.2707.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	15.329,00	0,00	0,00	15.329,00	1.671,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	17.000,00	0,00	17.000,00	15.329,00	0,00	0,00	15.329,00	1.671,00
834	20.605.0021.1706.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
835	20.606.0019.1702.3.3.50.41	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
836	20.606.0019.2708.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
837	20.606.0019.2708.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
838	20.606.0019.2708.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
839	20.606.0019.2708.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
840	20.606.0019.2709.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
841	20.606.0019.2709.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
842	20.606.0019.2710.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
843	20.606.0019.2710.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
844	20.606.0019.2712.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
845	20.606.0019.2712.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.805.494,21**	**0,00**	**3.805.494,21**	**3.457.710,52**	**112.844,72**	**104.442,18**	**3.466.113,06**	**339.381,15**
	110	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
846	04.122.0002.2713.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.001,00	0,00	265.001,00	145.081,49	11.223,61	0,00	156.305,10	108.695,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	253.776,39	0,00	253.776,39	145.081,49	0,00	0,00	145.081,49	108.694,90
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	11.224,61	0,00	11.224,61	0,00	11.223,61	0,00	11.223,61	1,00
847	04.122.0002.2713.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.067,00	0,00	13.067,00	3.383,06	0,00	0,00	3.383,06	9.683,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.067,00	0,00	13.067,00	3.383,06	0,00	0,00	3.383,06	9.683,94
848	04.122.0002.2713.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.157,45	0,00	26.157,45	26.156,45	0,00	0,00	26.156,45	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.157,45	0,00	26.157,45	26.156,45	0,00	0,00	26.156,45	1,00
849	04.122.0002.2713.3.1.91.13	Obrigações Patronais	42.501,00	0,00	42.501,00	26.117,38	1.690,79	0,00	27.808,17	14.692,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.704,20	0,00	39.704,20	23.321,58	1.690,79	0,00	25.012,37	14.691,83
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.796,80	0,00	2.796,80	2.795,80	0,00	0,00	2.795,80	1,00
850	04.122.0002.2713.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00	0,00	16.000,00	4.642,00	0,00	0,00	4.642,00	11.358,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.517,00	0,00	11.517,00	580,00	0,00	0,00	580,00	10.937,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.483,00	0,00	4.483,00	4.062,00	0,00	0,00	4.062,00	421,00
851	04.122.0002.2713.3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	12.096,29	10.473,35	152,29	22.417,35	30.582,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.999,00	0,00	51.999,00	12.096,29	10.473,35	152,29	22.417,35	29.581,65
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
852	04.122.0002.2713.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
853	04.122.0002.2713.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
854	04.122.0002.2713.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.390,28	0,00	70.390,28	57.979,83	6.405,48	9.194,28	55.191,03	15.199,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.694,03	0,00	48.694,03	41.434,58	1.296,18	9.144,28	33.586,48	15.107,55
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	14.675,97	0,00	14.675,97	12.674,97	2.000,00	50,00	14.624,97	51,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.020,28	0,00	7.020,28	3.870,28	3.109,30	0,00	6.979,58	40,70
855	04.122.0002.2713.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
856	04.122.0002.2713.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
857	04.122.0002.2713.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.061,90	0,00	32.061,90	10.175,00	0,00	0,00	10.175,00	21.886,90
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	25.000,00	6.285,00	0,00	0,00	6.285,00	18.715,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.061,90	0,00	7.061,90	3.890,00	0,00	0,00	3.890,00	3.171,90
858	18.541.0021.2714.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
859	18.541.0021.2714.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
860	18.541.0021.2714.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
861	18.541.0021.2714.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
862	18.541.0021.2714.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
863	18.541.0021.2714.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
864	18.541.0021.2715.3.3.90.30	Material de Consumo	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
865	18.541.0021.2715.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
866	18.541.0021.2715.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
867	18.541.0021.2715.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
868	18.543.0021.1704.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
869	18.543.0021.1704.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
870	18.543.0021.1704.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
871	18.543.0021.1704.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	675,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	675,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**578.754,63**	**0,00**	**578.754,63**	**285.631,50**	**29.793,23**	**9.346,57**	**306.078,16**	**272.676,47**
	120	**DEPARTAMENTO DE PECUARIA**								
872	04.122.0002.2719.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.001,00	0,00	140.001,00	123.126,57	12.182,95	0,00	135.309,52	4.691,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.817,05	0,00	127.817,05	123.126,57	0,00	0,00	123.126,57	4.690,48
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	12.183,95	0,00	12.183,95	0,00	12.182,95	0,00	12.182,95	1,00
873	04.122.0002.2719.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
874	04.122.0002.2719.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.001,00	0,00	20.001,00	10.002,46	967,98	0,00	10.970,44	9.030,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.032,02	0,00	19.032,02	10.002,46	0,00	0,00	10.002,46	9.029,56
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	968,98	0,00	968,98	0,00	967,98	0,00	967,98	1,00
875	04.122.0002.2719.3.1.91.13	Obrigações Patronais	45.001,00	0,00	45.001,00	27.202,54	2.279,29	0,00	29.481,83	15.519,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.720,71	0,00	42.720,71	24.923,25	2.279,29	0,00	27.202,54	15.518,17
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.280,29	0,00	2.280,29	2.279,29	0,00	0,00	2.279,29	1,00
876	04.122.0002.2719.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.654,00	0,00	4.654,00	580,00	0,00	0,00	580,00	4.074,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.654,00	0,00	4.654,00	580,00	0,00	0,00	580,00	4.074,00
877	04.122.0002.2719.3.3.90.30	Material de Consumo	56.843,00	0,00	56.843,00	45.856,86	723,86	2.786,76	43.793,96	13.049,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.843,00	0,00	56.843,00	45.856,86	723,86	2.786,76	43.793,96	13.049,04
878	04.122.0002.2719.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
879	04.122.0002.2719.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
880	04.122.0002.2719.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	4.642,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	4.642,00
881	04.122.0002.2719.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
882	04.122.0002.2719.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
883	04.122.0002.2719.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
884	20.602.0019.2720.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
885	20.602.0019.2720.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
886	20.602.0019.2720.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
887	20.602.0019.2720.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
888	20.602.0019.2720.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
889	20.602.0019.2721.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Data: 19/03/2025 07:17:06 — Página: 56 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
890	20.602.0019.2721.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
891	20.602.0019.2721.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
892	20.602.0019.2721.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
893	20.604.0019.2722.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
894	20.604.0019.2722.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
895	20.604.0019.2722.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
896	20.604.0019.2722.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
897	20.604.0019.2723.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
898	20.604.0019.2723.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
899	20.604.0019.2723.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
900	20.604.0019.2723.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
901	20.604.0019.2723.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
902	20.604.0019.2723.3.3.90.30	Material de Consumo	1.680,00	0,00	1.680,00	80,00	0,00	0,00	80,00	1.600,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.680,00	0,00	1.680,00	80,00	0,00	0,00	80,00	1.600,00
903	20.604.0019.2723.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
904	20.604.0019.2723.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
905	20.604.0019.2723.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219,00	0,00	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	219,00	0,00	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,00
906	20.604.0019.2723.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	532,00	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	532,00	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,00
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**331.189,00**	**0,00**	**331.189,00**	**207.206,43**	**16.154,08**	**2.786,76**	**220.573,75**	**110.615,25**
		Total do Órgão - 07	**4.715.437,84**	**0,00**	**4.715.437,84**	**3.950.548,45**	**158.792,03**	**116.575,51**	**3.992.764,97**	**722.672,87**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
	190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
907	04.122.0002.2822.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.640.001,00	0,00	3.640.001,00	3.252.089,38	371.805,75	0,00	3.623.895,13	16.105,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.959.730,65	0,00	2.959.730,65	2.943.626,78	0,00	0,00	2.943.626,78	16.103,87
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	308.463,60	0,00	308.463,60	308.462,60	0,00	0,00	308.462,60	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	371.806,75	0,00	371.806,75	0,00	371.805,75	0,00	371.805,75	1,00
908	04.122.0002.2822.3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.000,00	0,00	52.000,00	34.725,81	5.578,25	0,00	40.304,06	11.695,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.475,97	0,00	33.475,97	21.781,03	0,00	0,00	21.781,03	11.694,94
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.524,03	0,00	18.524,03	12.944,78	5.578,25	0,00	18.523,03	1,00
909	04.122.0002.2822.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	121.270,11	0,00	121.270,11	82.988,18	38.278,93	0,00	121.267,11	3,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.989,18	0,00	82.989,18	82.988,18	0,00	0,00	82.988,18	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	38.279,93	0,00	38.279,93	0,00	38.278,93	0,00	38.278,93	1,00
910	04.122.0002.2822.3.1.91.13	Obrigações Patronais	469.749,64	0,00	469.749,64	430.812,93	38.934,71	0,00	469.747,64	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	391.284,66	0,00	391.284,66	391.283,66	0,00	0,00	391.283,66	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	78.464,98	0,00	78.464,98	39.529,27	38.934,71	0,00	78.463,98	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
911	04.122.0002.2822.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
912	04.122.0002.2822.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	12.092,00	0,00	0,00	12.092,00	2.908,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	12.092,00	0,00	0,00	12.092,00	2.908,00
913	04.122.0002.2822.3.3.90.30	Material de Consumo	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.596.966,18	1.859,06	21.812,32	1.577.012,92	22.987,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.596.966,18	1.859,06	21.812,32	1.577.012,92	22.987,08
914	04.122.0002.2822.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
915	04.122.0002.2822.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
916	04.122.0002.2822.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.936.351,62	0,00	6.936.351,62	6.850.214,37	9.918,03	265.409,77	6.594.722,63	341.628,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.341.994,61	0,00	5.341.994,61	5.258.219,61	9.918,03	265.409,77	5.002.727,87	339.266,74
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	528,90	0,00	528,90	0,00	0,00	0,00	0,00	528,90
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	12.001,00	0,00	12.001,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	1,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	245.919,11	0,00	245.919,11	244.087,76	0,00	0,00	244.087,76	1.831,35
	1.799.0000000	Outras Vinculações Legais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.335.907,00	0,00	1.335.907,00	1.335.907,00	0,00	0,00	1.335.907,00	0,00
917	04.122.0002.2822.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
918	04.122.0002.2822.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
919	04.122.0002.2822.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.180.654,55	0,00	1.180.654,55	1.180.652,55	0,00	4.354,34	1.176.298,21	4.356,34
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.684,52	0,00	194.684,52	194.683,52	0,00	4.354,34	190.329,18	4.355,34
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,03	0,00	1,03	0,03	0,00	0,00	0,03	1,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	274.917,90	0,00	274.917,90	274.917,90	0,00	0,00	274.917,90	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	529.347,96	0,00	529.347,96	529.347,96	0,00	0,00	529.347,96	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	152.126,25	0,00	152.126,25	152.126,25	0,00	0,00	152.126,25	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.576,89	0,00	29.576,89	29.576,89	0,00	0,00	29.576,89	0,00
920	04.122.0002.2822.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.085,88	0,00	191.085,88	182.899,97	0,00	0,00	182.899,97	8.185,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	41.814,09	0,00	0,00	41.814,09	8.185,91
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	141.085,88	0,00	141.085,88	141.085,88	0,00	0,00	141.085,88	0,00
921	15.451.0028.1812.4.4.90.51	Obras e Instalações	100.557,32	0,00	100.557,32	0,00	0,00	0,00	0,00	100.557,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.073,19	0,00	73.073,19	0,00	0,00	0,00	0,00	73.073,19
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.484,13	0,00	27.484,13	0,00	0,00	0,00	0,00	27.484,13
922	15.451.0028.1821.3.3.50.41	Contribuições	60.100,00	0,00	60.100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.100,00	0,00	60.100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	100,00
923	15.451.0028.2824.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
924	15.451.0028.2824.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
925	15.451.0028.2824.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.133.113,72	0,00	2.133.113,72	2.133.113,71	0,00	288,76	2.132.824,95	288,77
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	331.134,11	0,00	331.134,11	331.134,10	0,00	0,00	331.134,10	0,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.226,10	0,00	156.226,10	156.226,10	0,00	288,76	155.937,34	288,76
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.645.753,51	0,00	1.645.753,51	1.645.753,51	0,00	0,00	1.645.753,51	0,00
926	15.451.0028.2824.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
927	15.451.0028.2825.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
928	15.451.0028.2825.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
929	15.451.0028.2825.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
930	15.451.0028.2825.4.4.90.51	Obras e Instalações	236.465,46	0,00	236.465,46	217.599,62	0,00	0,00	217.599,62	18.865,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.865,84	0,00	18.865,84	0,00	0,00	0,00	0,00	18.865,84
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	6.134,16	0,00	6.134,16	6.134,16	0,00	0,00	6.134,16	0,00
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	95.960,41	0,00	95.960,41	95.960,41	0,00	0,00	95.960,41	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	115.505,05	0,00	115.505,05	115.505,05	0,00	0,00	115.505,05	0,00
931	15.451.0028.2825.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
932	15.452.0028.1810.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
933	15.452.0028.1810.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
934	15.452.0028.1810.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
935	15.452.0028.2835.3.3.90.30	Material de Consumo	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00	2.647.454,96	4.528,90	4.207,67	2.647.776,19	302.223,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	1.238.270,05	4.528,90	4.207,67	1.238.591,28	211.408,72
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.409.184,91	0,00	0,00	1.409.184,91	90.815,09
936	15.452.0028.2835.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.319.210,00	0,00	1.319.210,00	1.274.460,99	406,10	1.086,97	1.273.780,12	45.429,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00	0,00	550.000,00	527.278,46	406,10	1.086,97	526.597,59	23.402,41
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	769.210,00	0,00	769.210,00	747.182,53	0,00	0,00	747.182,53	22.027,47
937	17.512.0022.1822.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
938	25.752.0026.1823.4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
939	25.752.0026.2826.3.3.90.30	Material de Consumo	375.275,86	0,00	375.275,86	190.473,00	0,00	0,00	190.473,00	184.802,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.827,86	0,00	167.827,86	0,00	0,00	0,00	0,00	167.827,86
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	179.000,00	0,00	179.000,00	162.025,00	0,00	0,00	162.025,00	16.975,00
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	28.448,00	0,00	28.448,00	28.448,00	0,00	0,00	28.448,00	0,00
940	25.752.0026.2826.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.835.605,33	0,00	4.835.605,33	3.573.604,83	83.234,75	60.940,18	3.595.899,40	1.239.705,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.511,70	0,00	120.511,70	15.240,00	0,00	0,00	15.240,00	105.271,70
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.869.371,21	0,00	3.869.371,21	2.795.877,25	0,00	60.939,96	2.734.937,29	1.134.433,92
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	845.722,42	0,00	845.722,42	762.487,58	83.234,75	0,22	845.722,11	0,31
941	25.752.0026.2826.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
942	25.752.0026.2826.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
943	26.451.0027.1804.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.448.297,58	0,00	10.448.297,58	7.353.361,79	0,00	113.787,09	7.239.574,70	3.208.722,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.899,00	0,00	21.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.899,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	53.965,89	0,00	53.965,89	0,00	0,00	0,00	0,00	53.965,89
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.059.345,81	0,00	1.059.345,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.345,81
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.658.708,80	0,00	6.658.708,80	5.132.799,46	0,00	107.686,73	5.025.112,73	1.633.596,07
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	1.500.001,00	0,00	1.500.001,00	1.179.427,71	0,00	6.100,36	1.173.327,35	326.673,65
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	113.000,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	209.260,89	0,00	209.260,89	209.260,89	0,00	0,00	209.260,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.966,19	0,00	87.966,19	87.966,19	0,00	0,00	87.966,19	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	222.257,31	0,00	222.257,31	222.014,85	0,00	0,00	222.014,85	242,46
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	351.905,32	0,00	351.905,32	351.905,32	0,00	0,00	351.905,32	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	169.987,37	0,00	169.987,37	169.987,37	0,00	0,00	169.987,37	0,00
944	26.451.0027.1806.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.788.433,30	0,00	2.788.433,30	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00	134.014,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.676,18	0,00	250.676,18	214.061,88	0,00	0,00	214.061,88	36.614,30
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	2.389.750,00	0,00	2.389.750,00	2.297.350,00	0,00	0,00	2.297.350,00	92.400,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.107,12	0,00	125.107,12	125.107,12	0,00	0,00	125.107,12	0,00
945	26.451.0027.2831.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
946	26.451.0027.2831.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
947	26.451.0027.2831.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
948	26.782.0028.1820.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
949	26.782.0028.2823.3.3.90.30	Material de Consumo	5.132.367,64	0,00	5.132.367,64	4.404.919,29	242.661,00	184.235,50	4.463.344,79	669.022,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.743.505,31	0,00	1.743.505,31	1.519.867,53	0,00	113,49	1.519.754,04	223.751,27
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	668.817,00	0,00	668.817,00	644.574,82	0,00	0,00	644.574,82	24.242,18
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	129.700,00	0,00	129.700,00	18.636,20	58.976,00	0,00	77.612,20	52.087,80
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.033.586,41	0,00	2.033.586,41	1.674.841,82	183.685,00	176.874,01	1.681.652,81	351.933,60
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	245.763,50	0,00	245.763,50	238.881,50	0,00	7.248,00	231.633,50	14.130,00
	2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.266,00	0,00	6.266,00	3.388,00	0,00	0,00	3.388,00	2.878,00
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	57.715,00	0,00	57.715,00	57.715,00	0,00	0,00	57.715,00	0,00
	2.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	247.014,42	0,00	247.014,42	247.014,42	0,00	0,00	247.014,42	0,00
950	26.782.0028.2823.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.921.844,24	0,00	2.921.844,24	2.673.277,85	21.171,56	39.396,16	2.655.053,25	266.790,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	819.600,00	0,00	819.600,00	767.885,03	21.171,56	8.338,66	780.717,93	38.882,07
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	0,00	150.000,00	130.545,22	0,00	0,00	130.545,22	19.454,78
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.400,00	0,00	41.400,00	37.132,67	0,00	0,00	37.132,67	4.267,33
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.610.264,50	0,00	1.610.264,50	1.459.469,19	0,00	15.500,00	1.443.969,19	166.295,31
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	68.461,28	0,00	68.461,28	68.461,28	0,00	0,00	68.461,28	0,00
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	19.448,46	0,00	19.448,46	19.448,46	0,00	0,00	19.448,46	0,00
	2.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	212.670,00	0,00	212.670,00	190.336,00	0,00	15.557,50	174.778,50	37.891,50
951	26.782.0029.1702.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.031.017,96	0,00	1.031.017,96	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.017,96	0,00	1.031.017,96	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96	1,00
952	26.782.0029.1808.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,45	0,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,45	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45
953	26.782.0029.1809.4.4.90.51	Obras e Instalações	116.001,00	0,00	116.001,00	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92	1.001,08
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	116.000,00	0,00	116.000,00	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92	1.000,08
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
954	28.841.0005.9008.3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	447.159,45	0,00	447.159,45	397.621,58	49.535,87	0,00	447.157,45	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.762,79	0,00	297.762,79	297.761,79	0,00	0,00	297.761,79	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	149.396,66	0,00	149.396,66	99.859,79	49.535,87	0,00	149.395,66	1,00
955	28.841.0005.9008.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	940.677,76	0,00	940.677,76	862.287,03	78.389,73	0,00	940.676,76	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	705.508,57	0,00	705.508,57	705.507,57	0,00	0,00	705.507,57	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	235.169,19	0,00	235.169,19	156.779,46	78.389,73	0,00	235.169,19	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**50.183.749,87**	**0,00**	**50.183.749,87**	**43.242.051,90**	**946.302,64**	**695.518,76**	**43.492.835,78**	**6.690.914,09**
	200	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
956	15.452.0028.1824.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
957	26.782.0029.2828.3.3.90.30	Material de Consumo	312.754,08	0,00	312.754,08	312.732,88	0,00	6.880,00	305.852,88	6.901,20
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	210.127,08	0,00	210.127,08	210.105,88	0,00	6.880,00	203.225,88	6.901,20
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.627,00	0,00	102.627,00	102.627,00	0,00	0,00	102.627,00	0,00
958	26.782.0029.2828.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.500,00	0,00	99.500,00	99.223,72	0,00	0,00	99.223,72	276,28
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.500,00	0,00	99.500,00	99.223,72	0,00	0,00	99.223,72	276,28
959	26.782.0029.2829.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.002,00	0,00	75.002,00	31.848,30	4.880,32	0,00	36.728,62	38.273,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.215,42	0,00	66.215,42	27.944,04	0,00	0,00	27.944,04	38.271,38
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.905,26	0,00	3.905,26	3.904,26	0,00	0,00	3.904,26	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.881,32	0,00	4.881,32	0,00	4.880,32	0,00	4.880,32	1,00
960	26.782.0029.2829.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.001,00	0,00	13.001,00	2.814,82	439,22	0,00	3.254,04	9.746,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.971,36	0,00	11.971,36	2.225,40	0,00	0,00	2.225,40	9.745,96
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.029,64	0,00	1.029,64	589,42	439,22	0,00	1.028,64	1,00
961	26.782.0029.2829.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.880,32	0,00	4.880,32	4.880,32	0,00	0,00	4.880,32	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.880,32	0,00	4.880,32	4.880,32	0,00	0,00	4.880,32	0,00
962	26.782.0029.2829.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
963	26.782.0029.2829.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
964	26.782.0029.2829.3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	10.877,88	514,41	0,00	11.392,29	13.607,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	10.877,88	514,41	0,00	11.392,29	13.607,71
965	26.782.0029.2829.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
966	26.782.0029.2829.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
967	26.782.0029.2829.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.351,62	0,00	18.351,62	6.737,40	0,00	0,00	6.737,40	11.614,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	3.385,78	0,00	0,00	3.385,78	11.614,22
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.351,62	0,00	3.351,62	3.351,62	0,00	0,00	3.351,62	0,00
968	26.782.0029.2829.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
969	26.782.0029.2829.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
970	26.782.0029.2829.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
971	26.782.0029.2829.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 200	**554.990,02**	**0,00**	**554.990,02**	**469.115,32**	**5.833,95**	**6.880,00**	**468.069,27**	**86.920,75**
	210	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**								
972	26.782.0028.2830.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.002,00	0,00	225.002,00	193.624,86	27.828,63	0,00	221.453,49	3.548,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.796,71	0,00	178.796,71	175.250,20	0,00	0,00	175.250,20	3.546,51
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.375,66	0,00	18.375,66	18.374,66	0,00	0,00	18.374,66	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	27.829,63	0,00	27.829,63	0,00	27.828,63	0,00	27.828,63	1,00

Data: 19/03/2025 07:17:06 — Página: 61 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
973	26.782.0028.2830.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	5.231,94	1.012,64	0,00	6.244,58	23.755,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.961,08	0,00	26.961,08	3.206,66	0,00	0,00	3.206,66	23.754,42
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.038,92	0,00	3.038,92	2.025,28	1.012,64	0,00	3.037,92	1,00
974	26.782.0028.2830.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
975	26.782.0028.2830.3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	17.451,65	1.917,35	0,00	19.369,00	10.632,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.804,15	0,00	27.804,15	15.255,80	1.917,35	0,00	17.173,15	10.631,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.196,85	0,00	2.196,85	2.195,85	0,00	0,00	2.195,85	1,00
976	26.782.0028.2830.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
977	26.782.0028.2830.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
978	26.782.0028.2830.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
979	26.782.0028.2830.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
980	26.782.0028.2830.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
981	26.782.0028.2830.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
982	26.782.0028.2830.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
983	26.782.0028.2830.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
984	26.782.0028.2830.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 210	**325.003,00**	**0,00**	**325.003,00**	**216.308,45**	**30.758,62**	**0,00**	**247.067,07**	**77.935,93**
	220	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**								
985	15.452.0028.1807.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
986	15.452.0028.2833.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.921.219,51	0,00	1.921.219,51	1.663.315,89	169.609,51	0,00	1.832.925,40	88.294,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.504.861,36	0,00	1.504.861,36	1.504.860,36	0,00	0,00	1.504.860,36	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	245.138,64	0,00	245.138,64	158.455,53	0,00	0,00	158.455,53	86.683,11
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	171.219,51	0,00	171.219,51	0,00	169.609,51	0,00	169.609,51	1.610,00
987	15.452.0028.2833.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	722,06	0,00	0,00	722,06	24.277,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.806,62	0,00	24.806,62	528,68	0,00	0,00	528,68	24.277,94
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	193,38	0,00	193,38	193,38	0,00	0,00	193,38	0,00
988	15.452.0028.2833.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.001,00	0,00	50.001,00	21.889,27	0,00	0,00	21.889,27	28.111,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.504,19	0,00	48.504,19	20.393,46	0,00	0,00	20.393,46	28.110,73
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.496,81	0,00	1.496,81	1.495,81	0,00	0,00	1.495,81	1,00
989	15.452.0028.2833.3.1.91.13	Obrigações Patronais	257.881,13	0,00	257.881,13	237.065,34	20.813,79	0,00	257.879,13	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	213.928,91	0,00	213.928,91	213.927,91	0,00	0,00	213.927,91	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.952,22	0,00	43.952,22	23.137,43	20.813,79	0,00	43.951,22	1,00
990	15.452.0028.2833.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
991	15.452.0028.2833.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
992	15.452.0028.2833.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
993	15.452.0028.2833.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
994	15.452.0028.2833.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	699.010,72	458,25	0,00	699.468,97	350.531,03
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	322.455,98	0,00	322.455,98	60.836,75	458,25	0,00	61.295,00	261.160,98
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	727.544,02	0,00	727.544,02	638.173,97	0,00	0,00	638.173,97	89.370,05
995	15.452.0028.2833.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.084,00	0,00	2.084,00	831,28	0,00	0,00	831,28	1.252,72
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.084,00	0,00	2.084,00	831,28	0,00	0,00	831,28	1.252,72
996	15.452.0028.2833.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
997	15.452.0028.2833.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
998	15.452.0028.2833.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 220	**3.325.189,64**	**0,00**	**3.325.189,64**	**2.622.834,56**	**190.881,55**	**0,00**	**2.813.716,11**	**511.473,53**
		Total do Órgão - 08	**54.388.932,53**	**0,00**	**54.388.932,53**	**46.550.310,23**	**1.173.776,76**	**702.398,76**	**47.021.688,23**	**7.367.244,30**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**								
999	04.122.0002.2902.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.875,44	0,00	836.875,44	739.593,86	97.278,58	0,00	836.872,44	3,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	668.999,50	0,00	668.999,50	668.998,50	0,00	0,00	668.998,50	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	70.596,36	0,00	70.596,36	70.595,36	0,00	0,00	70.595,36	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	97.279,58	0,00	97.279,58	0,00	97.278,58	0,00	97.278,58	1,00
1000	04.122.0002.2902.3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00	0,00	60.000,00	22.482,82	4.426,93	0,00	26.909,75	33.090,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.633,83	0,00	46.633,83	13.544,58	0,00	0,00	13.544,58	33.089,25
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.366,17	0,00	13.366,17	8.938,24	4.426,93	0,00	13.365,17	1,00
1001	04.122.0002.2902.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	50.000,00	17.735,95	0,00	0,00	17.735,95	32.264,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	17.735,95	0,00	0,00	17.735,95	32.264,05
1002	04.122.0002.2902.3.1.91.13	Obrigações Patronais	108.953,73	0,00	108.953,73	98.561,98	9.272,54	0,00	107.834,52	1.119,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00	89.609,25	9.272,54	0,00	98.881,79	1.118,21
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.953,73	0,00	8.953,73	8.952,73	0,00	0,00	8.952,73	1,00
1003	04.122.0002.2902.3.3.90.14	Diárias - Civil	36.002,00	0,00	36.002,00	32.948,00	2.971,00	439,00	35.480,00	522,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.002,00	0,00	36.002,00	32.948,00	2.971,00	439,00	35.480,00	522,00
1004	04.122.0002.2902.3.3.90.30	Material de Consumo	200.018,92	0,00	200.018,92	199.166,61	895,58	611,94	199.450,25	568,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.167,01	0,00	111.167,01	110.315,70	895,58	611,94	110.599,34	567,67
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.851,91	0,00	88.851,91	88.850,91	0,00	0,00	88.850,91	1,00
1005	04.122.0002.2902.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1006	04.122.0002.2902.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.733,00	0,00	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.733,00	0,00	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,00
1007	04.122.0002.2902.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.650,00	0,00	550.650,00	540.543,80	3.546,26	2.494,78	541.595,28	9.054,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	362.729,54	0,00	362.729,54	352.625,34	3.546,26	2.494,78	353.676,82	9.052,72
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.903,29	0,00	55.903,29	55.902,29	0,00	0,00	55.902,29	1,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	132.017,17	0,00	132.017,17	132.016,17	0,00	0,00	132.016,17	1,00
1008	04.122.0002.2902.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1009	04.122.0002.2902.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1010	04.122.0002.2902.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.039,24	0,00	12.039,24	11.539,24	0,00	0,00	11.539,24	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.566,42	0,00	10.566,42	10.066,42	0,00	0,00	10.066,42	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.472,82	0,00	1.472,82	1.472,82	0,00	0,00	1.472,82	0,00
1011	04.122.0002.2902.4.4.90.51	Obras e Instalações	775.400,01	0,00	775.400,01	615.444,00	0,00	0,00	615.444,00	159.956,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.044,00	0,00	100.044,00	100.044,00	0,00	0,00	100.044,00	0,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	159.956,01	0,00	159.956,01	0,00	0,00	0,00	0,00	159.956,01
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	515.400,00	0,00	515.400,00	515.400,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00
1012	04.122.0002.2902.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	10.476,00	0,00	0,00	10.476,00	4.524,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	10.476,00	0,00	0,00	10.476,00	4.524,00
1013	27.811.0039.2904.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1014	27.811.0039.2904.3.3.90.14	Diárias - Civil	25.356,00	0,00	25.356,00	17.992,00	0,00	0,00	17.992,00	7.364,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.356,00	0,00	25.356,00	17.992,00	0,00	0,00	17.992,00	7.364,00
1015	27.811.0039.2904.3.3.90.30	Material de Consumo	750,00	0,00	750,00	748,80	0,00	0,00	748,80	1,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00	0,00	750,00	748,80	0,00	0,00	748,80	1,20
1016	27.811.0039.2904.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	437,00	0,00	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	437,00	0,00	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00
1017	27.811.0039.2904.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.913,00	0,00	43.913,00	42.953,31	0,00	0,00	42.953,31	959,69
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.913,00	0,00	43.913,00	42.953,31	0,00	0,00	42.953,31	959,69
1018	27.812.0009.1905.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1019	27.812.0009.1906.4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.799.0000000	Outras Vinculações Legais	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1020	27.812.0009.1907.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
	1.799.0000000	Outras Vinculações Legais	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
1021	27.812.0009.1908.4.4.90.51	Obras e Instalações	831.132,95	0,00	831.132,95	780.158,12	0,00	29.362,50	750.795,62	80.337,33
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	184.162,90	0,00	184.162,90	184.161,90	0,00	0,00	184.161,90	1,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	432.299,17	0,00	432.299,17	381.325,34	0,00	4.306,90	377.018,44	55.280,73
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.032,79	0,00	110.032,79	110.032,79	0,00	0,00	110.032,79	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.638,09	0,00	104.638,09	104.638,09	0,00	25.055,60	79.582,49	25.055,60
1022	27.812.0009.1911.3.3.50.41	Contribuições	1.294.502,92	0,00	1.294.502,92	1.294.500,92	0,00	112,24	1.294.388,68	114,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.696,92	0,00	745.696,92	745.695,92	0,00	60,50	745.635,42	61,50
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	439.286,00	0,00	439.286,00	439.285,00	0,00	51,74	439.233,26	52,74
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.520,00	0,00	109.520,00	109.520,00	0,00	0,00	109.520,00	0,00
1023	27.812.0009.1913.3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1024	27.812.0009.2905.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1025	27.812.0009.2905.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1026	27.812.0009.2905.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1027	27.812.0009.2906.3.3.90.30	Material de Consumo	2.642,58	0,00	2.642,58	2.546,26	0,00	0,00	2.546,26	96,32
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.642,58	0,00	2.642,58	2.546,26	0,00	0,00	2.546,26	96,32
1028	27.812.0009.2906.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.199,00	0,00	23.199,00	21.699,00	0,00	0,00	21.699,00	1.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.199,00	0,00	23.199,00	21.699,00	0,00	0,00	21.699,00	1.500,00
1029	27.812.0009.2906.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.880,00	0,00	3.880,00	3.876,00	0,00	0,00	3.876,00	4,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.880,00	0,00	3.880,00	3.876,00	0,00	0,00	3.876,00	4,00
1030	27.812.0009.2908.3.3.90.30	Material de Consumo	1.053,35	0,00	1.053,35	987,00	0,00	0,00	987,00	66,35
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.053,35	0,00	1.053,35	987,00	0,00	0,00	987,00	66,35
1031	27.812.0009.2908.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.026,00	0,00	7.026,00	5.901,60	0,00	0,00	5.901,60	1.124,40
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.026,00	0,00	7.026,00	5.901,60	0,00	0,00	5.901,60	1.124,40
1032	27.812.0009.2908.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.025,90	0,00	2.025,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,90
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.025,90	0,00	2.025,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1033	27.812.0009.2908.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.360,77	0,00	267.360,77	267.282,83	0,00	4.490,00	262.792,83	4.567,94
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	267.360,77	0,00	267.360,77	267.282,83	0,00	4.490,00	262.792,83	4.567,94
1034	27.812.0009.2910.3.3.90.30	Material de Consumo	13.504,81	0,00	13.504,81	13.503,81	0,00	0,00	13.503,81	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.504,81	0,00	13.504,81	13.503,81	0,00	0,00	13.503,81	1,00
1035	27.812.0009.2910.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1036	27.812.0009.2910.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00	0,00	69.000,00	32.040,00	5.748,00	0,00	37.788,00	31.212,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	69.000,00	0,00	69.000,00	32.040,00	5.748,00	0,00	37.788,00	31.212,00
1037	27.812.0009.2935.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1038	27.812.0009.2937.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1039	27.812.0009.2937.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	27.812.0009.2937.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1041	27.812.0009.2938.3.3.90.30	Material de Consumo	57.000,00	0,00	57.000,00	43.531,74	470,63	87,41	43.914,96	13.085,04
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	57.000,00	0,00	57.000,00	43.531,74	470,63	87,41	43.914,96	13.085,04
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**5.315.424,62**	**0,00**	**5.315.424,62**	**4.816.213,65**	**124.609,52**	**37.597,87**	**4.903.225,30**	**412.199,32**
	110	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
1042	04.122.0002.2925.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.002,00	0,00	100.002,00	72.541,51	11.251,56	0,00	83.793,07	16.208,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.122,66	0,00	83.122,66	66.915,73	0,00	0,00	66.915,73	16.206,93
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.626,78	0,00	5.626,78	5.625,78	0,00	0,00	5.625,78	1,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	11.252,56	0,00	11.252,56	0,00	11.251,56	0,00	11.251,56	1,00
1043	04.122.0002.2925.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	6.018,75	1.012,64	0,00	7.031,39	19.968,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.961,08	0,00	23.961,08	3.993,47	0,00	0,00	3.993,47	19.967,61
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.038,92	0,00	3.038,92	2.025,28	1.012,64	0,00	3.037,92	1,00
1044	04.122.0002.2925.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.031,33	0,00	2.031,33	1.576,41	0,00	0,00	1.576,41	454,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.031,33	0,00	2.031,33	1.576,41	0,00	0,00	1.576,41	454,92
1045	04.122.0002.2925.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1046	04.122.0002.2925.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.141,00	0,00	0,00	8.141,00	1.859,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	8.141,00	0,00	0,00	8.141,00	1.859,00
1047	04.122.0002.2925.3.3.90.30	Material de Consumo	1.999,00	0,00	1.999,00	1.651,45	342,89	100,19	1.894,15	104,85
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.999,00	0,00	1.999,00	1.651,45	342,89	100,19	1.894,15	104,85
1048	04.122.0002.2925.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1049	04.122.0002.2925.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	558,27	0,00	558,27	0,00	0,00	0,00	0,00	558,27
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	558,27	0,00	558,27	0,00	0,00	0,00	0,00	558,27
1050	04.122.0002.2925.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	24.971,87	0,00	490,87	24.481,00	519,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	25.000,00	24.971,87	0,00	490,87	24.481,00	519,00
1051	04.122.0002.2925.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1052	04.122.0002.2925.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1053	04.122.0002.2925.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1054	04.122.0002.2925.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
1055	23.695.0011.1902.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1056	23.695.0011.1902.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	201,86	0,00	0,00	201,86	2.798,14
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	3.000,00	201,86	0,00	0,00	201,86	2.798,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1057	23.695.0011.1912.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1058	27.695.0011.2930.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.791,88	0,00	0,00	1.791,88	3.208,12
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	1.791,88	0,00	0,00	1.791,88	3.208,12
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**184.592,60**	**0,00**	**184.592,60**	**116.894,73**	**12.607,09**	**591,06**	**128.910,76**	**55.681,84**
		Total do Órgão - 09	**5.500.017,22**	**0,00**	**5.500.017,22**	**4.933.108,38**	**137.216,61**	**38.188,93**	**5.032.136,06**	**467.881,16**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE**								
	100	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**								
1059	04.122.0002.2952.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.051,91	0,00	192.051,91	148.768,93	43.281,98	0,00	192.050,91	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	192.051,91	0,00	192.051,91	148.768,93	43.281,98	0,00	192.050,91	1,00
1060	04.122.0002.2952.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	13.217,74	2.812,50	0,00	16.030,24	18.969,76
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.000,00	0,00	35.000,00	13.217,74	2.812,50	0,00	16.030,24	18.969,76
1061	04.122.0002.2952.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1062	04.122.0002.2952.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1063	04.122.0002.2952.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1064	04.122.0002.2952.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.367,00	0,00	19.367,00	16.309,00	0,00	0,00	16.309,00	3.058,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	19.367,00	0,00	19.367,00	16.309,00	0,00	0,00	16.309,00	3.058,00
1065	04.122.0002.2952.3.3.90.30	Material de Consumo	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1066	04.122.0002.2952.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1067	04.122.0002.2952.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1068	04.122.0002.2952.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1069	04.122.0002.2952.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1070	04.122.0002.2952.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
1071	04.128.0040.2953.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1072	04.128.0040.2953.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1073	11.845.0040.2954.3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1074	11.845.0040.2954.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1075	11.845.0040.2954.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1076	22.661.0010.1951.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1077	22.661.0010.1951.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,57	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,57	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
1078	22.661.0010.1952.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1079	22.661.0010.1952.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**249.534,49**	**0,00**	**249.534,49**	**178.295,67**	**46.094,48**	**0,00**	**224.390,15**	**25.144,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	110	DEPARTAMENTO DE COMERCIO								
1080	04.122.0002.1403.3.3.50.41	Contribuições	80.001,00	0,00	80.001,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
	1.799.0000000	Outras Vinculações Legais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1081	04.122.0002.2955.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1082	04.122.0002.2955.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1083	04.122.0002.2955.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1084	04.122.0002.2955.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1085	04.122.0002.2955.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.249,55	0,00	3.249,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.249,55
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.249,55	0,00	3.249,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.249,55
1086	04.122.0002.2955.3.3.90.30	Material de Consumo	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1087	04.122.0002.2955.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1088	04.122.0002.2955.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1089	04.122.0002.2955.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1090	04.122.0002.2955.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1091	04.122.0002.2955.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1092	04.692.0040.2956.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1093	04.692.0040.2956.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1094	23.691.0010.2958.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1095	23.691.0010.2958.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1096	23.691.0010.2958.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1097	23.691.0010.2958.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1098	23.691.0010.2958.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.360,00	0,00	6.360,00	580,00	0,00	0,00	580,00	5.780,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.360,00	0,00	6.360,00	580,00	0,00	0,00	580,00	5.780,00
1099	23.691.0010.2958.3.3.90.30	Material de Consumo	224,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	224,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00
1100	23.691.0010.2958.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1101	23.691.0010.2958.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1102	23.691.0010.2958.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1103	23.691.0010.2958.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1104	23.692.0010.2957.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1105	23.692.0010.2957.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Data: 19/03/2025 07:17:06 — Página: 67 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1106	23.692.0010.2957.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1107	23.692.0010.2957.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1108	23.692.0010.2957.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1109	24.695.0010.2959.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1110	24.695.0010.2959.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**89.870,55**	**0,00**	**89.870,55**	**80.580,00**	**0,00**	**0,00**	**80.580,00**	**9.290,55**
	120	**DEPARTAMENTO DE MINERACAO**								
1111	04.122.0002.2960.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1112	04.122.0002.2960.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1113	04.122.0002.2960.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1114	04.122.0002.2960.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1115	04.122.0002.2960.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1116	04.122.0002.2960.3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1117	04.122.0002.2960.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1118	04.122.0002.2960.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1119	04.122.0002.2960.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1120	04.122.0002.2960.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1121	04.122.0002.2960.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total do Órgão - 10	**339.416,04**	**0,00**	**339.416,04**	**258.875,67**	**46.094,48**	**0,00**	**304.970,15**	**34.445,89**
	13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
1163	04.122.0002.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	772.703,15	0,00	772.703,15	685.535,14	81.150,79	0,00	766.685,93	6.017,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	685.536,14	0,00	685.536,14	685.535,14	0,00	0,00	685.535,14	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	87.167,01	0,00	87.167,01	0,00	81.150,79	0,00	81.150,79	6.016,22
1164	04.122.0002.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	14.949,96	2.562,23	0,00	17.512,19	7.487,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.554,46	0,00	15.554,46	9.523,08	0,00	0,00	9.523,08	6.031,38
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.445,54	0,00	9.445,54	5.426,88	2.562,23	0,00	7.989,11	1.456,43
1165	04.122.0002.2009.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.555,76	0,00	18.555,76	9.787,81	0,00	0,00	9.787,81	8.767,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.555,76	0,00	18.555,76	9.787,81	0,00	0,00	9.787,81	8.767,95
1166	04.122.0002.2009.3.1.91.13	Obrigações Patronais	76.200,88	0,00	76.200,88	70.292,86	5.906,02	0,00	76.198,88	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.387,84	0,00	64.387,84	64.386,84	0,00	0,00	64.386,84	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.813,04	0,00	11.813,04	5.906,02	5.906,02	0,00	11.812,04	1,00
1167	04.122.0002.2009.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.949,00	984,00	0,00	9.933,00	67,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.949,00	984,00	0,00	9.933,00	67,00
1168	04.122.0002.2009.3.3.90.30	Material de Consumo	3.323,00	0,00	3.323,00	994,00	0,00	0,00	994,00	2.329,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.438,00	0,00	2.438,00	994,00	0,00	0,00	994,00	1.444,00

Data: 19/03/2025 07:17:06 — Página: 68 de 70

Data da emissão: 19/03/2025 07:17:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NATANIEL TOMASINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	885,00	0,00	885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885,00
1169	04.122.0002.2009.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	279.145,85	0,00	279.145,85	254.857,03	9.616,56	0,00	264.473,59	14.672,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.669,33	0,00	14.669,33	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,33
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	167.953,82	0,00	167.953,82	158.336,26	9.616,56	0,00	167.952,82	1,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.002,45	0,00	6.002,45	6.002,45	0,00	0,00	6.002,45	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.520,25	0,00	90.520,25	90.518,32	0,00	0,00	90.518,32	1,93
1170	04.122.0002.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.193,30	0,00	140.193,30	89.122,65	468,62	0,00	89.591,27	50.602,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	84.157,15	468,62	0,00	84.625,77	45.374,23
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.193,30	0,00	10.193,30	4.965,50	0,00	0,00	4.965,50	5.227,80
1171	04.122.0002.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1172	04.122.0002.2009.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1173	04.122.0002.2009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.677,00	0,00	11.677,00	11.677,00	0,00	0,00	11.677,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.677,00	0,00	11.677,00	11.677,00	0,00	0,00	11.677,00	0,00
1174	04.122.0002.9001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	411.602,21	0,00	411.602,21	315.823,21	1.964,60	0,00	317.787,81	93.814,40
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	407.717,61	0,00	407.717,61	313.903,21	0,00	0,00	313.903,21	93.814,40
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.884,60	0,00	3.884,60	1.920,00	1.964,60	0,00	3.884,60	0,00
1175	04.122.0002.9219.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.045,36	0,00	16.045,36	16.044,36	0,00	0,00	16.044,36	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.045,36	0,00	16.045,36	16.044,36	0,00	0,00	16.044,36	1,00
1176	04.122.0002.9221.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.243,62	0,00	20.243,62	20.242,62	0,00	0,00	20.242,62	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.243,62	0,00	20.243,62	20.242,62	0,00	0,00	20.242,62	1,00
1177	04.122.0002.9223.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.005,69	0,00	16.005,69	16.004,69	0,00	0,00	16.004,69	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.005,69	0,00	16.005,69	16.004,69	0,00	0,00	16.004,69	1,00
1178	04.122.0002.9224.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	13.986,71	0,00	13.986,71	13.985,71	0,00	0,00	13.985,71	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.986,71	0,00	13.986,71	13.985,71	0,00	0,00	13.985,71	1,00
1179	04.122.0002.9226.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.520,31	0,00	50.520,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.520,31
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.520,31	0,00	50.520,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.520,31
1180	04.122.0002.9227.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00
1181	04.122.0002.9228.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00
1182	04.122.0002.9229.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00
1183	04.122.0002.9230.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00
1184	04.122.0002.9231.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	105.507,45	0,00	105.507,45	0,00	0,00	0,00	0,00	105.507,45
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	105.507,45	0,00	105.507,45	0,00	0,00	0,00	0,00	105.507,45
1185	04.122.0002.9232.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.535,64	0,00	20.535,64	0,00	0,00	0,00	0,00	20.535,64
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.535,64	0,00	20.535,64	0,00	0,00	0,00	0,00	20.535,64
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1186	04.122.0002.9233.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.713,73	0,00	15.713,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.713,73
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.713,73	0,00	15.713,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.713,73
1187	04.122.0002.9234.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1188	04.122.0002.9235.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00
1189	04.122.0002.9237.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00
1190	04.122.0002.9238.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1191	04.122.0002.9239.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	791.566,30	0,00	791.566,30	0,00	0,00	0,00	0,00	791.566,30
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	791.565,30	0,00	791.565,30	0,00	0,00	0,00	0,00	791.565,30
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
		Total do Órgão - 13	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
1206	99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	1.799.0000000	Outras Vinculações Legais	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		Total do Órgão - 99	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**277.329.502,16**	**337.488,18**	**277.666.990,34**	**241.960.512,26**	**18.035.373,23**	**3.586.458,96**	**256.409.426,53**	**21.257.563,81**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**277.329.502,16**	**337.488,18**	**277.666.990,34**	**241.960.512,26**	**18.035.373,23**	**3.586.458,96**	**256.409.426,53**	**21.257.563,81**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**217.360.010,73**	**226.730.591,81**	**245.161.199,59**	**18.430.607,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	39.114.000,00	46.515.882,08	7.401.882,08
Receita de Contribuições	4.200.000,00	4.471.481,94	5.119.217,20	647.735,26
Receita Patrimonial	5.865.000,00	6.111.560,00	5.775.840,08	-335.719,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	90.611,00	-9.389,00
Transferências Correntes	165.686.285,16	174.538.824,30	185.808.515,86	11.269.691,56
Outras Receitas Correntes	2.394.725,57	2.394.725,57	1.851.133,37	-543.592,20
Receitas de Capital (II)	**31.109.300,00**	**36.632.521,01**	**20.336.795,46**	**-16.295.725,55**
Operações de Crédito		3.889.750,00	3.470.677,35	-419.072,65
Alienação de Bens	2.209.000,00	2.209.000,00	3.691.422,49	1.482.422,49
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	28.900.300,00	30.533.771,01	13.174.695,62	-17.359.075,39
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**248.469.310,73**	**263.363.112,82**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**248.469.310,73**	**263.363.112,82**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**248.469.310,73**	**263.363.112,82**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**
Saldos de Exercícios Anteriores		**20.703.877,52**	**20.703.877,52**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		20.703.877,52	20.703.877,52	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 19/03/2025 07:16:28 Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/03/2025 07:16:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**202.919.266,29**	**246.494.795,44**	**231.698.465,13**	**221.551.152,27**	**216.214.495,08**	**14.796.330,31**
Pessoal e Encargos Sociais	81.394.263,07	89.569.710,65	86.145.949,03	86.130.650,99	84.801.882,95	3.423.761,62
Juros e Encargos da Dívida	153.812,56	447.160,45	447.157,45	447.157,45	447.157,45	3,00
Outras Despesas Correntes	121.371.190,66	156.477.924,34	145.105.358,65	134.973.343,83	130.965.454,68	11.372.565,69
Despesas de Capital (IX)	**37.300.044,44**	**29.322.194,90**	**24.413.741,55**	**18.744.100,43**	**18.264.071,72**	**4.908.453,35**
Investimentos	36.098.857,00	28.171.515,14	23.265.213,62	17.595.572,50	17.115.543,79	4.906.301,52
Inversões Financeiras	5.000,00	1,00				1,00
Amortização da Dívida	1.196.187,44	1.150.678,76	1.148.527,93	1.148.527,93	1.148.527,93	2.150,83
Reserva de Contingência (X)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**				**1.500.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**241.719.310,73**	**277.316.990,34**	**256.112.206,68**	**240.295.252,70**	**234.478.566,80**	**21.204.783,66**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**242.069.310,73**	**277.666.990,34**	**256.409.426,53**	**240.592.472,55**	**234.775.786,65**	**21.257.563,81**
Superávit (XIV)			9.088.568,52			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**242.069.310,73**	**277.666.990,34**	**265.497.995,05**	**240.592.472,55**	**234.775.786,65**	**21.257.563,81**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**66.869,24**	**10.244.682,62**	**8.919.008,33**	**8.919.008,33**	**1.206.000,03**	**186.543,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	66.869,24	10.244.682,62	8.919.008,33	8.919.008,33	1.206.000,03	186.543,50
Despesas De Capital	**902.713,51**	**11.473.524,73**	**8.557.322,86**	**8.557.322,86**	**1.425.049,39**	**2.393.865,99**
Investimentos	902.713,51	11.473.524,73	8.557.322,86	8.557.322,86	1.425.049,39	2.393.865,99
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**969.582,75**	**21.718.207,35**	**17.476.331,19**	**17.476.331,19**	**2.631.049,42**	**2.580.409,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**68,84**	**2.270.027,04**	**2.270.027,04**		**68,84**
Pessoal e Encargos Sociais	68,84	430.982,22	430.982,22		68,84
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		1.839.044,82	1.839.044,82		
Despesas De Capital	**42.820,69**	**560.462,09**	**560.462,09**		**42.820,69**
Investimentos	42.820,69	560.462,09	560.462,09		42.820,69
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**42.889,53**	**2.830.489,13**	**2.830.489,13**		**42.889,53**

NOTA:

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**265.497.995,05**	**228.185.862,30**
Recursos Não Vinculados		**139.090.457,17**	**129.443.071,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**126.407.537,88**	**98.742.790,37**
Recursos Vinculados à Educação		52.248.558,21	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde		43.870.975,89	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social		938.495,77	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.396.502,10	
Demais Vinculações Legais		15.953.005,91	
Outras Vinculações			17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.991.380,56**	**1.406.550,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.991.380,56	1.406.550,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**42.794.282,78**	**46.047.023,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.816.953,98	21.718.207,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.816.685,90	2.830.489,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.160.642,90	20.863.431,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários			634.895,57
Saldo do Exercício Anterior (V)		**56.187.134,34**	**53.164.427,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		56.187.134,34	53.164.427,32
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**366.470.792,73**	**328.803.863,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**256.409.426,53**	**229.354.829,35**
Recursos Não Vinculados		**134.530.765,67**	**123.390.938,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**121.878.660,86**	**105.963.890,80**
Recursos Destinados à Educação		51.325.996,34	42.857.753,68
Recursos Destinados à Saúde		46.890.975,91	40.086.154,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		967.505,53	736.308,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.996.978,09	
Demais Vinculações Legais		13.697.204,99	
Outras Vinculações			22.283.673,58
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**6.400.000,00**	**5.113.500,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.400.000,00	5.113.500,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**41.680.857,34**	**37.582.910,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		17.476.331,19	14.090.965,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.830.489,13	3.058.415,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.374.037,02	20.364.123,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários			69.405,83
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**61.980.508,86**	**56.187.134,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		61.980.508,86	56.187.134,34
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**366.470.792,73**	**328.238.374,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**161.531.991,41**	**22.441.534,24**	**139.090.457,17**	**151.855.165,09**	**22.412.093,16**	**129.443.071,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**126.407.537,88**	**0,00**	**126.407.537,88**	**98.742.846,29**	**55,92**	**98.742.790,37**
Recursos Vinculados à Educação	52.248.558,21	0,00	52.248.558,21	41.201.167,77	0,00	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde	43.870.975,89	0,00	43.870.975,89	39.178.179,85	0,00	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	938.495,77	0,00	938.495,77	834.847,93	0,00	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.396.502,10	0,00	13.396.502,10	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	15.953.005,91	0,00	15.953.005,91	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	17.528.650,74	55,92	17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**287.939.529,29**	**22.441.534,24**	**265.497.995,05**	**250.598.011,38**	**22.412.149,08**	**228.185.862,30**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.980.508,86	56.187.134,34
Créditos a Curto Prazo		0,00	175.290,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.948.179,11	1.272.861,54
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		63.928.687,97	57.635.286,44
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		31.355.753,46	28.273.196,12
Créditos a Longo Prazo		31.355.753,46	28.273.576,59
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		222.858,65	242.710,74
Imobilizado		173.437.422,68	93.098.448,55
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		205.016.034,79	121.614.735,88
TOTAL DO ATIVO		**268.944.722,76**	**179.250.022,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.328.836,88	431.051,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.274.096,09	2.199.617,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		1.570.093,94	1.698.889,26
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.723.397,81	1.923.133,84
Total do Passivo Circulante		8.896.424,72	6.252.417,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.212.998,94	1.510.218,79
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.036.047,61	1.506.047,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		181.782,10	212.499,03
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.430.828,65	3.228.764,84
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 19/03/2025 07:13:43 Página: 1 de 6

Data da emissão: 19/03/2025 07:13:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	254.617.469,39	169.768.840,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	254.617.469,39	169.768.840,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**268.944.722,76**	**179.250.022,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		62.155.829,42	56.474.437,92
Ativo Permanente		206.788.893,34	122.573.515,85
Total do Ativo		268.944.722,76	179.047.953,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		25.723.694,25	27.241.318,23
Passivo Permanente		7.000.922,59	4.927.654,10
Total do Passivo		32.724.616,84	32.168.972,33
Saldo Patrimonial (I-II)		**236.220.105,92**	**146.878.981,44**

Data: 19/03/2025 07:13:43 Página: 3 de 6
Data da emissão: 19/03/2025 07:13:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		10.744.759,72	2.799.293,59
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		10.744.759,72	2.799.293,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		278.291,98	278.291,98
Obrigações contratuais		196.736.636,95	119.145.105,31
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		197.014.928,93	119.423.397,29

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		7.091.990,91	3.046.294,43
501 Outros Recursos não Vinculados		7.477.929,64	8.777.453,62
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		5.324,29	1.357.483,98
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		154.422,64	711.248,05
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.886.013,32	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		116.232,11	0,00
550 Transferência Especial da União		1.682.285,26	1.067.388,12
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		86,00	545,26
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		5.117,66	20.612,67
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		41.775,93	44.089,75
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		202.119,98	346.737,76
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		-211.183,32	640.312,44
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		742.754,40	201.933,97
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		1.475,69	40.487,60
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		13.088,58	4.060,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		230.064,74	927.970,03
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.205,28	55.107,70
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		27.645,83	25.101,05
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		22.924,22	51,35
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2.347,83	30.110,14
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		83.529,12	247.824,28
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.218.170,74	3.976.690,09
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		122.195,25	413.689,43
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		74.586,54	74.586,54
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		521.393,30	429.109,40
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.607,68	228.402,21
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		161.270,61	206.155,48
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		100.000,00	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.372,31	7.435,02
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.089.272,74	974.516,53
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.026.146,96	243.661,20
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		0,00	11.382,33
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	0,36
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.107.968,05	1.361.794,81
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		12,18	12,18
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		105,73	105,73
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		120.744,08	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.280,22	21.641,12
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.880.152,18	1.674.177,58
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.588.367,98	1.183.030,67
759 Recursos Vinculados a Fundos		327.017,95	594.612,27
Total das fontes de recursos		36.256.814,61	28.945.816,11

Notas explicativas

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93
Contribuições		5.119.217,20	4.633.449,57
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		357.474,64	531.288,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.943.762,65	11.506.381,56
Transferências e Delegações Recebidas		223.400.635,43	193.723.484,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		66.947.658,51	2.760.438,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.705.508,87	2.042.932,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		355.080.824,91	268.336.055,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		86.130.650,99	77.954.100,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		135.763.561,92	107.843.289,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65
Transferências e Delegações Concedidas		34.349.232,02	33.799.122,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.510.123,62	25.950.097,59
Tributárias		2.499.807,72	2.171.294,09
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.531.661,89	2.124.428,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		270.232.195,61	250.182.903,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		84.848.629,30	18.153.151,43

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		39.697.215,33	42.958.514,66
Taxas		5.296.161,28	7.471.816,98
Contribuições de Melhoria		613.191,00	2.707.748,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.119.217,20	4.633.449,57
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.119.217,20	4.633.449,57

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		357.474,64	531.288,54
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		357.474,64	531.288,54

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.005.363,73	4.681.478,66
Variações Monetárias e Cambiais		409.162,39	766.013,60
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.529.236,53	5.919.586,17
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	139.303,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	11.943.762,65	11.506.381,56

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.991.380,56	1.406.550,33
Transferências Inter Governamentais		220.163.325,77	191.251.348,64
Transferências das Instituições Privadas		9.362,00	54.731,19
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		293.685,53	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		942.881,57	1.010.854,28
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		223.400.635,43	193.723.484,44

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		2.107,13	5.553,96
Ganhos com Alienação		3.691.779,72	1.600.293,79
Ganhos com Incorporação de Ativos		63.253.771,66	1.148.459,12
Desincorporação de Passivos		0,00	6.131,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		66.947.658,51	2.760.438,10

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		128.795,32	238.647,24
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.576.713,55	1.804.285,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.705.508,87	2.042.932,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		74.503.616,92	65.725.506,18
Encargos Patronais		11.627.034,07	12.228.593,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		86.130.650,99	77.954.100,08

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		21.584.750,50	22.112.096,31
Serviços		108.929.346,93	80.583.368,82
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.249.464,49	5.147.824,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		135.763.561,92	107.843.289,19

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		447.157,45	340.571,65
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.400.000,00	5.113.500,00
Transferências Inter Governamentais		25.496.069,95	26.345.297,18
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.453.162,07	2.337.892,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	2.432,25
Transferências e Delegações Concedidas		34.349.232,02	33.799.122,06

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.801.102,25	10.341.307,73
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.490.178,36	162.574,95
Incorporação de Passivos		177.134,24	0,00
Desincorporação de Ativos		4.041.708,77	15.446.214,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.510.123,62	25.950.097,59

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.499.807,72	2.171.294,09
Total de VPD Tributárias		2.499.807,72	2.171.294,09

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		26.901,60	26.075,25
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		52.746,67	31.050,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.452.013,62	2.067.303,68
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.531.661,89	2.124.428,93

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**280.345.535,29**	**248.796.466,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	41.489.170,78
Receita de Contribuições		5.119.217,20	4.633.449,57
Receita Patrimonial		246.603,55	1.385.429,93
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		90.611,00	40.507,00
Remuneração das Disponibilidades		5.529.236,53	5.919.586,17
Transferências recebidas		198.983.211,48	170.701.600,66
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		23.860.773,45	24.626.721,99
Desembolsos		**254.035.184,09**	**219.867.934,36**
Pessoal e Demais Despesas		181.273.001,98	151.164.259,02
Juros e encargos da dívida		447.157,45	340.571,65
Transferências concedidas		45.683.371,02	43.728.724,81
Outros desembolsos operacionais		26.631.653,64	24.634.378,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**26.310.351,20**	**28.928.531,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**3.691.422,49**	**1.381.623,37**
Alienação de bens		3.691.422,49	1.381.623,37
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**26.233.328,74**	**25.295.062,02**
Aquisição de ativo não circulante		26.233.328,74	25.295.062,02
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-22.541.906,25**	**-23.913.438,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**3.470.677,35**	**0,00**
Operações de crédito		3.470.677,35	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**1.445.747,78**	**1.426.896,33**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.445.747,78	1.426.896,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**2.024.929,57**	**-1.426.896,33**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**5.793.374,52**	**3.588.196,76**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		56.187.134,34	53.164.427,32
Caixa e Equivalente de Caixa Final		61.980.508,86	56.187.134,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	158.778.446,30	135.842.833,58
da União	74.589.491,87	62.944.330,18
de Estados e Distrito Federal	84.188.954,43	72.898.503,40
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	40.204.765,18	34.858.767,08
Total das Transferências Recebidas	**198.983.211,48**	**170.701.600,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.159.476,54	2.437.092,63
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.159.476,54	2.437.092,63
Intragovernamentais	8.948.393,41	8.983.197,73
Outras transferências concedidas	34.575.501,07	32.308.434,45
Total das Transferências Concedidas	**45.683.371,02**	**43.728.724,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	36.310.161,19	33.414.709,60
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	8.452.121,79	5.953.504,84
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	57.373.494,14	51.145.291,68
Trabalho	0,00	0,00
Educação	57.805.293,91	45.521.966,29
Cultura	1.295.498,85	1.570.257,77
Direitos da Cidadania	405.932,68	372.215,43
Urbanismo	7.574.494,41	3.945.483,19
Habitação	0,00	2.400,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	47.830,41
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	48.360,98	49.535,99
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	235.849,90	125.035,81
Comunicações	0,00	0,00
Energia	3.430.865,97	3.675.675,69
Transporte	7.843.823,22	5.087.515,32
Desporto e Lazer	497.104,94	252.837,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**181.273.001,98**	**151.164.259,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	447.157,45	340.571,65
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**447.157,45**	**340.571,65**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1881/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	60	54	01/06/2020	4.005.000,00	1.506.047,02	0,00	156.253,76	1.096.930,52	0,00	6	565.370,26
1954/2020	PARCELAMENTO DIVIDA PASEP RFB	60	52	17/12/2020	916.189,73	212.499,03	0,00	177.134,24	207.851,17	0,00	8	181.782,10
262/1992	PARCELAMENTO INSS	194	67	24/04/1992	13.792.479,83	1.510.218,79	0,00	0,00	297.219,85	0,00	127	1.212.998,94
2082/2023	FINANCIAMENTO FINISA CONTRATO 0619798-57	96	0	01/12/2023	19.000.000,00	0,00	3.470.677,35	290.903,69	290.903,69	0,00	96	3.470.677,35
Total					**37.713.669,56**	**3.228.764,84**	**3.470.677,35**	**624.291,69**	**1.892.905,23**	**0,00**	**237**	**5.430.828,65**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

Data: 19/03/2025 07:33:17 Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/03/2025 07:33:17 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2015	Restos a pagar Processados de 2015	9.693,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,21
2016	Restos a pagar Processados de 2016	22.311,27	0,00	0,00	0,00	0,00	22.311,27
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.885,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885,05
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	960.582,75	0,00	255.860,26	0,00	442.631,07	262.091,42
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	255.860,26	0,00	255.860,26	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	21.718.197,35	0,00	17.220.470,93	0,00	2.179.418,35	2.318.308,07
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	17.220.470,93	0,00	17.220.470,93	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	2.830.489,13	0,00	0,00	2.830.489,13	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	15.816.953,98	0,00	0,00	0,00	15.816.953,98
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	5.816.685,90	0,00	0,00	0,00	5.816.685,90
	Total	**25.561.158,76**	**39.109.971,07**	**17.476.331,19**	**20.306.820,32**	**2.631.049,42**	**24.256.928,90**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207493	CAUCAO - CP 002/2023 ALIENACAO TERRENO BALDIOS	249.900,00	0,00	184.500,00	65.400,00
207494	CAUCAO - CP 003/2023 ALIENACAO TERRENO EDIFICADOS	10.800,00	0,00	7.500,00	3.300,00
207005	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	29.215,08	377.509,63	369.709,84	37.014,87
207038	CONSIGNACAO BANCOOB - SICOOB	57.912,52	537.575,68	554.683,35	40.804,85
207006	CONSIGNACAO BRADESCO	318.803,16	3.768.610,35	3.772.812,68	314.600,83
207007	CONSIGNACAO CAIXA CEF	40.458,33	511.542,78	503.587,86	48.413,25
207497	CONSIGNACAO SANTANDER	0,00	47.525,75	41.110,01	6.415,74
207044	CONSIGNACAO SICOOB - INTEGRACAO JUINA	5.004,87	206.779,61	187.876,72	23.907,76
207045	CONSIGNACAO SICREDI	9.999,82	152.103,38	144.420,79	17.682,41
207035	DEPOSITO CAUCAO ALIENACAO TERRENOS	9.100,00	0,00	5.500,00	3.600,00
207023	DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONVENIOS	11.650,08	0,00	0,00	11.650,08

Data: 19/03/2025 07:35:16 Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/03/2025 07:35:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

207032	DEPOSITOS TAC'S FIRMADOS COM MINIST. PUB. JUINA -	375,00	0,00	0,00	375,00
207001	DESC. SSPMJ	10.377,61	127.439,11	127.568,93	10.247,79
207034	GLORINHA M.SOUZA PROC.JUD.1000567-97.2016.811.0025	7.981,08	60.339,96	16.188,84	52.132,20
207009	INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	782.876,45	782.876,45	0,00
207010	INSS / SALARIOS	53.142,19	1.945.228,28	1.736.740,12	261.630,35
207011	IRRF DE SERVIDORES	589.638,26	4.020.663,35	4.610.301,61	0,00
207012	IRRF DE TERCEIROS	5.106,78	1.121.388,52	1.126.495,30	0,00
207013	ISSQN	4.390,01	1.415.102,21	1.409.653,43	9.838,79
207014	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	534,86	534,86	0,00
207500	PENSÃO ALIMENTÍCIA TERESA ALVES MOREIRA	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
207489	PENSÃO ALIMENTÍCIA DANIELA SILVA FREIRE	195,30	2.541,60	2.736,90	0,00
207030	PENSAO ALIMENTICIA DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	396,00	5.083,20	5.479,20	0,00
207018	PENSAO ALIMENTICIA EDMARA JOAQUIM DA SILVA	415,92	3.181,86	3.597,78	0,00
207028	PENSAO ALIMENTICIA EVA ROSANGELA SQUINZANI	173,40	2.080,80	2.254,20	0,00
207042	PENSAO ALIMENTICIA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	442,68	480,08	922,76	0,00
207031	PENSAO ALIMENTICIA LORANA SOUZA MALAQUIAS	660,00	8.472,00	9.132,00	0,00
207496	PENSÃO ALIMENTÍCIA MICHELE CRISTINA HOFFMANN	0,00	11.860,80	11.860,80	0,00
207499	PENSAO ALIMENTICIA RAQUEL DA SILVA GUIMARAES	0,00	1.697,70	1.697,70	0,00
207498	PENSAO ALIMENTICIA ROSANGELA TEOFILO	0,00	3.744,02	3.744,02	0,00
207043	PENSAO ALIMENTICIA TALITTA KELLY LOPES SANTOS	660,00	7.766,00	8.426,00	0,00
207016	PREVIDENCIA MUNICIPAL	253.641,27	5.395.974,98	5.100.945,77	548.670,48
207020	SINPEN SIND PROF DE ENFERM MT	221,44	2.767,90	2.740,92	248,42
207021	SINTEP	9.488,67	124.177,17	122.843,31	10.822,53
	Total	**1.680.149,47**	**20.646.648,03**	**20.860.042,15**	**1.466.755,35**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**27.241.308,23**	**59.756.619,10**	**43.797.911,89**	**25.723.684,25**

Contas extra devedoras

Data: 19/03/2025 07:35:16 Página: 2 de 2

Data da emissão: 19/03/2025 07:35:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
159/2023	Global	3502	2478	07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	04/11/2024	G L OXIGENIO EIRELI	R$ 0,00	R$ 27.750,00
193/2023	Global	3360	2894	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	01/11/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 111,79
197/2023	Global	3361	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.555,00
332/2023	Global	3089	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 216,00
383/2023	Global	3742	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	12/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
384/2023	Global	3743	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	12/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
385/2023	Global	3744	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	12/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 564,00
386/2023	Global	3745	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	12/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 564,00
455/2023	Global	4587	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 148,57
474/2023	Global	4588	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 30.080,00
479/2023	Global	4589	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.588,00
493/2023	Global	858	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.100,00
702/2023	Global	3362	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 2.300,00
705/2023	Global	3503	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	04/11/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 550,00
720/2023	Global	3363	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 0,00	R$ 37.835,00
829/2023	Global	3504	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	04/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 26.262,00

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 1 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
830/2023	Global	3364	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 26.262,00
880/2023	Global	3505	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	04/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.999,00
932/2023	Global	4590	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.543,00
933/2023	Global	4591	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.981,94
935/2023	Global	4592	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 182,86
939/2023	Global	3090	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.453,60
995/2023	Global	3365	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 0,00	R$ 557,00
996/2023	Global	3366	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.219,00
1001/2023	Global	859	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 226,20
1004/2023	Global	301	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,28
1005/2023	Global	3367	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 0,00	R$ 28.035,00
1774/2023	Global	860	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 311,67
1801/2023	Global	861	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 311,66
2316/2022	Global	3741	2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	12/11/2024	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	R$ 0,00	R$ 750,00
3271/2023	Global	862	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 715,59
3454/2023	Global	3506	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	04/11/2024	BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 137,96
3488/2023	Global	3507	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	04/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.073,00

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 2 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3577/2023	Global	3508	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	04/11/2024	BRITADEIRA LOPES LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
3579/2023	Global	3509	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	04/11/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 86.756,70
3610/2023	Global	3091	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 3.599,51
4145/2023	Global	3368	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 13.708,00
4146/2023	Global	3369	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 48.548,00
5029/2023	Global	881	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 374,81
5040/2023	Global	864	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.622,19
5041/2023	Global	880	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 374,81
5043/2023	Global	866	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 44,27
5044/2023	Global	867	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 20,86
5045/2023	Global	868	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 5.372,33
5046/2023	Global	302	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5047/2023	Global	869	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 20,82
5057/2023	Global	304	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5058/2023	Global	303	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5059/2023	Global	305	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5060/2023	Global	870	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 3 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5061/2023	Global	306	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5062/2023	Global	307	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5063/2023	Global	308	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5064/2023	Global	309	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5065/2023	Global	310	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5066/2023	Global	311	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5067/2023	Global	312	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5068/2023	Global	313	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5069/2023	Global	314	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5070/2023	Global	315	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5071/2023	Global	871	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 160,01
5072/2023	Global	316	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5274/2023	Global	3370	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	R C DE OLIVEIRA PUBLICACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.070,29
5524/2023	Global	317	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	50.190.774 ROSILENE APARECIDA LUPIS	R$ 0,00	R$ 0,13
6077/2023	Global	872	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 74,18
6078/2023	Global	873	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 13,54

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 4 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6082/2023	Global	4593	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	19/12/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 520,43
6083/2023	Global	874	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 37,61
6084/2023	Global	875	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 15,59
6116/2023	Global	876	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 238,29
6117/2023	Global	877	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 248,16
6120/2023	Global	878	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARIO FELIZARDO	R$ 0,00	R$ 15,95
6169/2023	Global	3510	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	04/11/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 1.665,71
6519/2023	Global	3371	1721	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 587,21
7667/2023	Global	3372	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 23.248,00
7679/2023	Global	3373	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.859,00
7879/2023	Global	879	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	50.291.956 SUZINEIA DOS SANTOS ROCHA	R$ 0,00	R$ 67,23
7962/2023	Global	3374	1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2024	31.495.516 FABIA VALERIA VILELA MIRANDA	R$ 0,00	R$ 2.144,00
8115/2023	Global	882	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 39,44
8116/2023	Global	883	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 13,46
8117/2023	Global	884	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 102,08
8119/2023	Global	885	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 38,83
8120/2023	Global	886	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 739,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8121/2023	Global	887	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 86,60
8349/2023	Global	3511	3698	08.190.15.451.0028.2825.4.4.90.51.2.711.0000804	04/11/2024	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	R$ 0,00	R$ 28.839,41
8713/2023	Global	3512	2905	07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000	04/11/2024	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 0,00	R$ 60.402,05
8714/2023	Global	3513	2905	07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000	04/11/2024	CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	R$ 0,00	R$ 26.637,07
8878/2023	Global	888	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 805,99
9508/2023	Global	1621	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	12/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 601.475,95
9853/2023	Global	3514	2579	07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.2.500.0000000	04/11/2024	ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES DE JUINA MT	R$ 0,00	R$ 10.050,00
10282/2023	Global	889	2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000	15/05/2024	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL LTDA	R$ 0,00	R$ 230,00
10527/2023	Global	3375	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	01/11/2024	RS DATA INFORMATICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 823,41
10532/2023	Global	890	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.355,53
10533/2023	Global	3092	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 1,32
10534/2023	Global	891	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 65,65
10536/2023	Global	892	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 77,79
10537/2023	Global	893	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 453,38
10537/2023	Global	3093	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 0,50
10538/2023	Global	894	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 102,78
10600/2023	Global	3094	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 167,84

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 6 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
11080/2023	Global	895	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 10,15
11637/2023	Global	318	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	01/02/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI	R$ 0,00	R$ 0,19
12132/2023	Global	300	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 5.800,00
12389/2023	Global	319	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,25
12488/2023	Global	896	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	15/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 148,00
12508/2023	Global	3515	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	04/11/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 73.040,46
12728/2023	Global	2383	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 650,00
12729/2023	Global	2385	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.550,54
12737/2023	Global	2386	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.847,87
12738/2023	Global	2387	3513	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 299,98
12770/2023	Global	320	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	08/03/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,05
12775/2023	Global	2388	3480	03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.050,00
12780/2023	Global	2389	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 5.520,00
12781/2023	Global	2390	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.589,95
12782/2023	Global	2391	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	27/08/2024	CLINERGY SOLUCOES ENERGETICAS E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.807,12
12853/2023	Global	2392	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.049,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12854/2023	Global	2393	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.200,00
12855/2023	Global	2394	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.299,00
13149/2023	Global	898	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 414,00
13168/2023	Global	897	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	CF COMERCIO ATAC.E REP.DE SUP.P/INF.LTDA	R$ 0,00	R$ 76,30
13343/2023	Global	3095	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	18/10/2024	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 10.231,65
13408/2023	Global	4594	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.819,00
13546/2023	Global	4410	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	12/12/2024	CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,03
13630/2023	Global	899	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	51.727.309 LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA	R$ 0,00	R$ 381,72
13633/2023	Global	4595	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 13.800,60
13638/2023	Global	900	2128	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.36.1.500.0000000	15/05/2024	VALMIR BANDEIRA	R$ 0,00	R$ 163,18
13995/2023	Global	321	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2,20
13996/2023	Global	322	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 0,48
13998/2023	Global	323	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 1,95
14002/2023	Global	324	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,64
14004/2023	Global	325	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6,81
14005/2023	Global	901	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,28
14007/2023	Global	326	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
14008/2023	Global	327	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,13
14009/2023	Global	328	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2,00
14012/2023	Global	329	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 2,78
14487/2023	Global	2395	3414	03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.308,75
14509/2023	Global	4411	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 557,00
15040/2023	Global	330	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	01/02/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 2,00
15223/2022	Global	4409	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	12/12/2024	VALE CONCRETOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,85
15399/2023	Global	902	2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000	15/05/2024	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL LTDA	R$ 0,00	R$ 115,00
15565/2023	Global	903	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 284,29
15669/2023	Global	331	3399	01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.2.500.0000000	01/03/2024	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE JUINA	R$ 0,00	R$ 18,11
15670/2023	Global	332	2894	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	23/02/2024	M C V SOUSA	R$ 0,00	R$ 0,01
16297/2023	Global	904	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00
16299/2023	Global	905	1839	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	15/05/2024	NEUCYR SILVA PARADA	R$ 0,00	R$ 393,80
16391/2023	Global	906	1806	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.537,94
16401/2023	Global	907	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.259,44
16440/2023	Global	908	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 5.580,64
16531/2023	Global	909	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	CF COMERCIO ATAC.E REP.DE SUP.P/INF.LTDA	R$ 0,00	R$ 23,40

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 9 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16565/2023	Global	3096	2685	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	18/10/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.314,43
16569/2023	Global	3097	2685	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	18/10/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 370,20
16643/2023	Global	2608	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	16/09/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 288.741,00
16657/2023	Global	3098	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000	18/10/2024	CF COMERCIO ATAC.E REP.DE SUP.P/INF.LTDA	R$ 0,00	R$ 54,90
16729/2023	Global	3099	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	18/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 51,22
16793/2023	Global	3100	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	18/10/2024	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	R$ 0,00	R$ 66.000,00
16869/2023	Global	910	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 0,00	R$ 4.209,81
16929/2023	Global	911	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.559,41
16956/2023	Global	912	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	15/05/2024	A F DE PAULA	R$ 0,00	R$ 60,00
16962/2023	Global	913	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.068,47
16963/2023	Global	914	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 32.815,45
16964/2023	Global	3101	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 46.399,00
16969/2023	Global	915	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 0,41
16996/2023	Global	3516	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	04/11/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 46.120,36
17031/2023	Global	916	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 223,96
17045/2023	Global	917	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 312,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17046/2023	Global	918	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 192,27
17065/2023	Global	919	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 362,86
17109/2023	Global	920	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 336,00
17148/2023	Global	921	2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000	15/05/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 2.021,30
17211/2023	Global	3517	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	04/11/2024	EMAM LOGISTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.392,33
17213/2023	Global	3518	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	04/11/2024	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 6.559,99
17221/2023	Global	922	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	15/05/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 45,35
17241/2023	Global	923	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	15/05/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 37,80
17282/2020	Global	3740	1187	05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.0.1.00.000000	12/11/2024	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL - ME	R$ 0,00	R$ 9.000,00
17305/2023	Global	924	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	15/05/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 396,90
17350/2023	Global	925	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/05/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 35,50
17416/2023	Global	4596	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 5.166,25
17422/2023	Global	3102	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.453,50
17431/2023	Global	3103	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 10,20
17612/2023	Global	3104	3618	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 0,00	R$ 225,00
17628/2023	Global	4597	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 494,87
17653/2023	Global	3105	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 835,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
17689/2023	Global	3106	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00
18050/2023	Global	3107	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	18/10/2024	E M C TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 5.694,00
18130/2023	Global	926	2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 313,64
18167/2023	Global	927	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.660.0000000	15/05/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 593,88
18170/2023	Global	928	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 70,00
18212/2023	Global	333	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,20
18227/2023	Global	929	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 42,47
18355/2023	Global	3108	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.629,00
18359/2023	Global	4412	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 62,00
18361/2023	Global	3109	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 9.519,00
18378/2023	Global	334	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 0,03
18398/2023	Global	3110	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	18/10/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 2.732,92
18399/2023	Global	2609	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	16/09/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 27.719,83
18400/2023	Global	2610	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	16/09/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 237.991,91
18456/2023	Global	930	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 58,83
18468/2023	Global	4413	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.755.0000000	12/12/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 967,10
18473/2023	Global	335	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 33,83

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 12 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18515/2023	Global	931	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 87,38
18568/2023	Global	932	1328	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 64,00
18695/2023	Global	3376	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	01/11/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 17.495,00
18706/2023	Global	933	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 113,40
18720/2023	Global	934	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 102,90
18721/2023	Global	935	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 102,90
18797/2023	Global	936	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 1.035,00
18807/2023	Global	937	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
18862/2023	Global	938	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00
19069/2023	Global	939	1837	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 275,09
19149/2023	Global	940	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 7,98
19153/2023	Global	941	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 441,11
19159/2023	Global	3111	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	18/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 100,50
19160/2023	Global	942	1328	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 84,18
19189/2023	Global	943	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 487,40
19193/2023	Global	944	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.234,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19196/2023	Global	3112	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	18/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 33,50
19205/2023	Global	3113	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	18/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 23,50
19254/2023	Global	945	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 57,64
19278/2023	Global	3114	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.008,73
19324/2023	Global	3115	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	18/10/2024	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 0,00	R$ 2.540,00
19358/2023	Global	3377	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	01/11/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 99,87
19370/2023	Global	336	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 54,91
19373/2023	Global	337	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
19375/2023	Global	946	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 377,52
19393/2023	Global	338	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	01/02/2024	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 0,19
19420/2023	Global	947	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 57,99
20495/2022	Global	3498	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 220.000,00
20496/2022	Global	3532	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 53.750,15
20497/2022	Global	3499	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 110.000,00
20499/2022	Global	3500	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00
20500/2022	Global	3501	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 25.812,07
22838/2022	Global	2381	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.1.601.0000000	27/08/2024	ANDREIA LORENZI	R$ 0,00	R$ 11.500,00

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 14 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
22854/2022	Global	2384	1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000	27/08/2024	CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 818,00
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 2.631.049,42**
Pagamentos								
34/2023	Global	12	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA Pagamento do empenho 34/2023-Global referente a PP 29/2017 SEXTC	R$ 0,00	R$ 1.581,70
64/2022	Global	8	2890	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME Pagamento do empenho 64/2022-Global referente a 1 TERMO DE ADIT	R$ 0,00	R$ 1.213,16
93/2023	Global	12	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Pagamento do empenho 93/2023-Global referente a ADESÃO CARONA	R$ 0,00	R$ 7.459,20
177/2023	Global	12	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	09/01/2024	O.A. DE QUEIROZ AGROINDUSTRIA Pagamento do empenho 177/2023-Global referente a SEXTO TERMO A	R$ 9.530,10	R$ 0,00
190/2023	Global	12	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Pagamento do empenho 190/2023-Global referente a ADESÃO CARON	R$ 0,00	R$ 16.207,14
339/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	10/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA Pagamento do empenho 339/2023-Global referente a REPASSE DE RE	R$ 22.588,91	R$ 0,00
340/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA Pagamento do empenho 340/2023-Global referente a REPASSE DE RE	R$ 43.877,76	R$ 0,00
383/2023	Global	11	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 383/2023-Global referente a CONTRATO ADM	R$ 0,00	R$ 67,00
384/2023	Global	11	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 384/2023-Global referente a CONTRATO ADM	R$ 0,00	R$ 67,00
452/2023	Global	12	3543	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	VALENIR ALBERTON Pagamento do empenho 452/2023-Global referente a TERCEIRO TERM	R$ 2.944,50	R$ 0,00
455/2023	Global	14	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 270,00
455/2023	Global	15	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 740,00
455/2023	Global	16	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.560,00
455/2023	Global	17	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
455/2023	Global	18	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.400,00
455/2023	Global	19	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.300,00
455/2023	Global	20	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.600,00
455/2023	Global	21	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 820,00
455/2023	Global	22	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.494,72
455/2023	Global	23	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 250,00
455/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.150,00
455/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.290,00
455/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.730,00
455/2023	Global	27	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.060,00
455/2023	Global	28	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.860,00
455/2023	Global	29	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 558,58
455/2023	Global	30	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 974,70
455/2023	Global	31	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 880,00
455/2023	Global	32	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.535,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
455/2023	Global	33	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 320,00
455/2023	Global	34	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 420,00
476/2023	Global	12	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 3.791,76
645/2023	Global	5	3059	08.190.15.451.0028.1821.3.3.50.41.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 476/2023-Global referente a 5° ADITIVO AO C CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL DA COMARC	R$ 0,00	R$ 30.000,00
732/2023	Global	29	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 645/2023-Global referente a TERMO DE COLA DETENTOS DO CDP - CENTRO DE DETENCÃO PROVISÓRIA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 9.530,10	R$ 0,00
732/2023	Global	30	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 1.058,90	R$ 0,00
732/2023	Global	31	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 2.117,80	R$ 0,00
732/2023	Global	32	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 1.058,90	R$ 0,00
732/2023	Global	33	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 2.647,25	R$ 0,00
732/2023	Global	34	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 741,23	R$ 0,00
732/2023	Global	35	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 1.694,24	R$ 0,00
732/2023	Global	36	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	02/02/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.117,80
733/2023	Global	15	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 732/2023-Global referente a TERCEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 741,23	R$ 0,00
733/2023	Global	16	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 733/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 4.447,38	R$ 0,00
734/2023	Global	15	2888	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 733/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 1.058,90	R$ 0,00
734/2023	Global	16	2888	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 734/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 2.964,92	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 734/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
735/2023	Global	18	2889	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 735/2023-Global referente a TERCEIRO TERM	R$ 6.353,40	R$ 0,00
735/2023	Global	19	2889	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 735/2023-Global referente a TERCEIRO TERM	R$ 2.117,80	R$ 0,00
735/2023	Global	20	2889	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 735/2023-Global referente a TERCEIRO TERM	R$ 2.329,58	R$ 0,00
742/2023	Global	15	2893	04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 742/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM	R$ 1.270,68	R$ 0,00
742/2023	Global	16	2893	04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 742/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM	R$ 741,23	R$ 0,00
829/2023	Global	11	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 829/2023-Global referente a ADESÃO A ARP 2	R$ 0,00	R$ 134,00
830/2023	Global	11	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 830/2023-Global referente a ADESÃO A ARP 2	R$ 0,00	R$ 134,00
880/2023	Global	16	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 880/2023-Global referente a ADESÃO A ARP 2	R$ 0,00	R$ 67,00
932/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.960,00
932/2023	Global	5	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.800,00
932/2023	Global	6	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.180,00
933/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 933/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.741,06
934/2023	Global	20	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 1.800,00
934/2023	Global	21	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 900,00
934/2023	Global	22	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.479,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
934/2023	Global	23	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.479,00
934/2023	Global	24	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 201,00
934/2023	Global	25	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 201,00
934/2023	Global	26	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	03/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 6.360,00
934/2023	Global	27	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 7.060,00
934/2023	Global	28	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.060,00
934/2023	Global	29	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 710,00
934/2023	Global	30	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 4.350,00
934/2023	Global	31	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.850,00
934/2023	Global	32	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.340,00
934/2023	Global	33	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	04/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.150,00
934/2023	Global	34	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.970,00
934/2023	Global	35	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 6.845,00
934/2023	Global	36	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.600,00
934/2023	Global	37	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
934/2023	Global	38	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 24.640,00
934/2023	Global	39	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 7.050,00
934/2023	Global	40	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.700,00
934/2023	Global	41	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.800,00
934/2023	Global	42	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.420,00
934/2023	Global	43	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 4.769,00
934/2023	Global	44	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 36.719,00
934/2023	Global	45	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 240,00
934/2023	Global	46	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 490,00
934/2023	Global	47	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 12.304,00
934/2023	Global	48	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.318,00
934/2023	Global	49	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 550,00
934/2023	Global	50	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 9.820,00
934/2023	Global	51	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 41.433,94
935/2023	Global	9	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 235,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
935/2023	Global	10	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 4.537,30
935/2023	Global	11	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 11.373,00
935/2023	Global	12	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 3.505,94
935/2023	Global	13	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 49,50
935/2023	Global	14	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.911,72
935/2023	Global	15	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.158,00
935/2023	Global	16	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.258,78
935/2023	Global	17	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 13.674,00
935/2023	Global	18	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 30.222,67
935/2023	Global	19	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.407,00
935/2023	Global	20	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 128,90
935/2023	Global	21	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	22/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 615,00
938/2023	Global	12	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 938/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM	R$ 2.117,80	R$ 0,00
973/2023	Global	12	3327	08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000	31/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA Pagamento do empenho 973/2023-Global referente a REPASSE DE RE	R$ 15.461,46	R$ 0,00
986/2023	Global	12	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	08/01/2024	M. B. HUTTRA Pagamento do empenho 986/2023-Global referente a CONTRATAÇÃO	R$ 3.000,00	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 21 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
996/2023	Global	9	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 0,00	R$ 5.356,00
						Pagamento do empenho 996/2023-Global referente a CONTRATO 009/		
1004/2023	Global	12	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2024	ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.146,00
						Pagamento do empenho 1004/2023-Global referente a 95/2022 ARP 33		
1252/2023	Global	34	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 130,00
						Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
1252/2023	Global	35	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
						Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
1252/2023	Global	36	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
						Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
1759/2023	Global	11	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 0,00	R$ 23.298,00
						Pagamento do empenho 1759/2023-Global referente a 1° ADITIVO AO (		
3270/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	B. P. DA SILVA	R$ 0,00	R$ 2.831,78
						Pagamento do empenho 3270/2023-Global referente a CONTRATO 48/		
3271/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 3271/2023-Global referente a CONTRATO 49/		
3272/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.666.339 GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 3272/2023-Global referente a CONTRATO 50/		
3273/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.667.778 JOICE SIMONE KORALESKI	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 3273/2023-Global referente a CONTRATO 51/		
3455/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	29/01/2024	BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	R$ 144.240,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3455/2023-Global referente a CONTRATO Nº (		
3455/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	29/01/2024	BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	R$ 114.844,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3455/2023-Global referente a CONTRATO Nº (		
3456/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	28/03/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 10.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3456/2023 - Global referente a CONTRATO Nº		
3456/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	28/03/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 10.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3456/2023 - Global referente a CONTRATO Nº		
3457/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	29/01/2024	BRITADEIRA LOPES LTDA	R$ 8.250,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3457/2023-Global referente a CONTRATO Nº (		
3457/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	29/01/2024	BRITADEIRA LOPES LTDA	R$ 3.537,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3457/2023-Global referente a CONTRATO Nº (		
3458/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	29/01/2024	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R$ 123.000,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3458/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	29/01/2024	Pagamento do empenho 3458/2023-Global referente a CONTRATO Nº (ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R$ 80.360,00	R$ 0,00
3488/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	23/09/2024	Pagamento do empenho 3458/2023-Global referente a CONTRATO Nº (CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
3497/2023	Global	10	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3488/2023 - Global referente a ADESÃO A ARI ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA	R$ 2.300,00	R$ 0,00
3544/2023	Global	5	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	Pagamento do empenho 3497/2023-Global referente a PGTO DE AUXIL CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.972,37
3577/2023	Global	3	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	02/04/2024	Pagamento do empenho 3544/2023-Global referente a Pré-empenho ge BRITADEIRA LOPES LTDA	R$ 0,00	R$ 53.850,24
3578/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	03/04/2024	Pagamento do empenho 3577/2023 - Global referente a PP006/2023 - (GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI EPP	R$ 0,00	R$ 5.390,00
3579/2023	Global	5	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 3578/2023 - Global referente a CONTRATO Nº COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 10.500,00
3579/2023	Global	6	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	28/03/2024	Pagamento do empenho 3579/2023-Global referente a CONTRATO Nº (COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 5.250,00
3580/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	20/06/2024	Pagamento do empenho 3579/2023 - Global referente a CONTRATO Nº RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 3.016,32
3580/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	27/08/2024	Pagamento do empenho 3580/2023 - Global referente a TP005/2023 - C RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.602,80
3580/2023	Global	3	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	06/11/2024	Pagamento do empenho 3580/2023 - Global referente a TP005/2023 - C RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 3.032,08
3584/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	20/06/2024	Pagamento do empenho 3580/2023 - Global referente a TP005/2023 - C RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 38.225,09
3584/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	27/08/2024	Pagamento do empenho 3584/2023 - Global referente a TP005/2023 - C RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 72.633,86
3584/2023	Global	3	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	06/11/2024	Pagamento do empenho 3584/2023 - Global referente a TP005/2023 - C RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 72.769,77
3590/2023	Global	10	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 3584/2023 - Global referente a TP005/2023 - C FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00
3592/2023	Global	8	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 3590/2023-Global referente a PRIMEIRO TERI LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.386,60
						Pagamento do empenho 3592/2023-Global referente a TERCEIRO TER		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 23 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3725/2023	Global	11	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	R$ 2.860,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3725/2023-Global referente a QUARTO TERM		
4145/2023	Global	10	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.235,00
						Pagamento do empenho 4145/2023-Global referente a PP 15/2023 ARP		
4145/2023	Global	11	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	23/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.278,00
						Pagamento do empenho 4145/2023 - Global referente a PP 15/2023 AR		
4146/2023	Global	6	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.122,00
						Pagamento do empenho 4146/2023-Global referente a PP 15/2023 ARP		
4146/2023	Global	7	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	23/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 916,00
						Pagamento do empenho 4146/2023 - Global referente a PP 15/2023 AR		
4247/2023	Global	11	3399	01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.1.500.0000000	31/01/2024	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE JUINA	R$ 0,00	R$ 3.500,00
						Pagamento do empenho 4247/2023-Global referente a PRIMEIRO TERI		
4276/2023	Global	9	2998	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.500.0000000	31/01/2024	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.265,45
						Pagamento do empenho 4276/2023-Global referente a PRIMEIRO TERI		
4773/2023	Global	2	2051	07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.2.701.0000000	11/03/2024	L. E. OLIVEIRA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.627,03
						Pagamento do empenho 4773/2023 - Global referente a CONTRATO 09		
4773/2023	Global	3	2051	07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.2.701.0000000	27/03/2024	L. E. OLIVEIRA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.878,99
						Pagamento do empenho 4773/2023 - Global referente a CONTRATO 09		
4774/2023	Global	7	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	13/03/2024	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 22.091,52
						Pagamento do empenho 4774/2023 - Global referente a TOMADA DE P		
4774/2023	Global	8	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	07/05/2024	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 4.332,83
						Pagamento do empenho 4774/2023 - Global referente a TOMADA DE P		
4774/2023	Global	9	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	07/08/2024	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 21.716,34
						Pagamento do empenho 4774/2023 - Global referente a TOMADA DE P		
4775/2023	Global	5	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	13/03/2024	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 15.849,71
						Pagamento do empenho 4775/2023 - Global referente a TOMADA DE P		
4775/2023	Global	6	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	07/05/2024	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 20.980,86
						Pagamento do empenho 4775/2023 - Global referente a TOMADA DE P		
4775/2023	Global	7	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	07/08/2024	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 30.268,51
						Pagamento do empenho 4775/2023 - Global referente a TOMADA DE P		
4935/2022	Global	3	2144	08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.39.1.501.0000000	16/07/2024	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL - ME	R$ 0,00	R$ 33.800,00
						Pagamento do empenho 4935/2022 - Global referente a CONTRATO Nº		
4977/2023	Global	10	2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000	31/01/2024	ASSOCIACAO ATLETICA JUINENSE DE FUTEBOL	R$ 0,00	R$ 7.000,00

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 24 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4977/2023	Global	11	2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000	29/02/2024	Pagamento do empenho 4977/2023-Global referente a TERMO DE COL ASSOCIACAO ATLETICA JUINENSE DE FUTEBOL	R$ 0,00	R$ 7.000,00
5014/2023	Global	10	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2024	Pagamento do empenho 4977/2023 - Global referente a TERMO DE CC JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 594,08	R$ 0,00
5015/2023	Global	10	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2024	Pagamento do empenho 5014/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 594,08	R$ 0,00
5028/2023	Global	9	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5015/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5029/2023	Global	8	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5028/2023-Global referente a PP22/2023 (CON JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	81	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5029/2023-Global referente a PP22/2023 (CON JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	82	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	83	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	84	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	85	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	86	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	87	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	88	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	89	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	90	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5038/2023	Global	9	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5038/2023-Global referente a CONTRATO ADI		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 25 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5040/2023	Global	54	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	55	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	56	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	57	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	58	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	59	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	60	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	61	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5041/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5041/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5041/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5043/2023	Global	4	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5043/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5044/2023	Global	9	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5044/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 625,07
5046/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5046/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5047/2023	Global	9	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5047/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5057/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5057/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5058/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 26 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5059/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5058/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5060/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5061/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5060/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5062/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5061/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5063/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5062/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5064/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5063/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5065/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5064/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5066/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5067/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5066/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5068/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5067/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5069/2023	Global	9	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5068/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5070/2023	Global	9	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5069/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5071/2023	Global	9	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5070/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5072/2023	Global	9	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5071/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5074/2023	Global	9	2764	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5072/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5075/2023	Global	9	2685	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5074/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5075/2023-Global referente a CONTRATO ADI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5076/2023	Global	9	2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5076/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5077/2023	Global	9	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5078/2023	Global	9	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5079/2023	Global	9	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5079/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5251/2023	Global	9	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	26/01/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 1.200,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5251/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5478/2023	Global	4	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	11/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 14.426,10
						Pagamento do empenho 5478/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
5524/2023	Global	9	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	50.190.774 ROSILENE APARECIDA LUPIS	R$ 0,00	R$ 504,16
						Pagamento do empenho 5524/2023-Global referente a PP26/23 - PRES		
5525/2023	Global	9	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	50.234.282 NILVANE DA SILVA FERNANDES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 5525/2023-Global referente a PP26/23 - PRES		
6075/2023	Global	5	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	23/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 37.234,48
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	6	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	26/04/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 85.655,97
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	7	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	29/07/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 198.172,22
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	8	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	30/08/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 162.498,01
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	9	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	27/09/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.986,30
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	10	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	06/12/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 65.488,93
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6077/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 1.902,35
						Pagamento do empenho 6077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6078/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6079/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	C BERTE DAL BERTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6080/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 6079/2023-Global referente a CONTRATO ADI DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
6081/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 6080/2023-Global referente a CONTRATO ADI DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
6082/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 6081/2023-Global referente a CONTRATO ADI CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
6083/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 6082/2023-Global referente a CONTRATO ADI 50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 2.016,66
6084/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 6083/2023-Global referente a CONTRATO ADI 50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
6085/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	06/12/2024	Pagamento do empenho 6084/2023-Global referente a CONTRATO ADI BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 159.424,33
6101/2023	Global	2	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	13/09/2024	Pagamento do empenho 6085/2023 - Global referente a CONTRATO AI HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 3.312,00
6101/2023	Global	3	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	16/10/2024	Pagamento do empenho 6101/2023 - Global referente a CONTRATO AI HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 10.920,00
6116/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	Pagamento do empenho 6101/2023 - Global referente a CONTRATO AI LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	R$ 174,72	R$ 0,00
6119/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	Pagamento do empenho 6116/2023-Global referente a CONFORME DE SALI ZIMMERMANN	R$ 147,00	R$ 0,00
6120/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	Pagamento do empenho 6119/2023-Global referente a CONFORME DE MARIO FELIZARDO	R$ 7,35	R$ 0,00
6126/2023	Global	8	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 6120/2023-Global referente a CONFORME DE JUÍNA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
6167/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	12/04/2024	Pagamento do empenho 6126/2023-Global referente a CONTRATO ADI A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 7.553,10
6169/2023	Global	8	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6167/2023 - Global referente a CONTRATO AI ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 60.828,76
6169/2023	Global	9	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	08/02/2024	Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 50.405,68
6169/2023	Global	10	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	27/05/2024	Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 73.095,70
						Pagamento do empenho 6169/2023 - Global referente a CONTRATO AI		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 29 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6187/2023	Global	1	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.700.0000000	01/03/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 9.112,61
						Pagamento do empenho 6187/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6187/2023	Global	2	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.700.0000000	25/03/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 58.778,06
						Pagamento do empenho 6187/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6187/2023	Global	3	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.700.0000000	07/05/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 39.386,50
						Pagamento do empenho 6187/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6187/2023	Global	4	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.700.0000000	07/06/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 51.728,47
						Pagamento do empenho 6187/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6187/2023	Global	5	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.700.0000000	17/09/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 127.494,36
						Pagamento do empenho 6187/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6188/2023	Global	1	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.2.755.0000000	01/03/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 4.886,53
						Pagamento do empenho 6188/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6188/2023	Global	2	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.2.755.0000000	25/03/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 31.519,05
						Pagamento do empenho 6188/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6188/2023	Global	3	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.2.755.0000000	07/05/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 21.120,55
						Pagamento do empenho 6188/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6188/2023	Global	4	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.2.755.0000000	07/06/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 27.738,78
						Pagamento do empenho 6188/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6188/2023	Global	5	1220	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.2.755.0000000	17/09/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 68.367,36
						Pagamento do empenho 6188/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6411/2023	Global	22	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.900,00
						Pagamento do empenho 6411/2023-Global referente a PP 9/2023 ARP S		
6411/2023	Global	23	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.900,00
						Pagamento do empenho 6411/2023-Global referente a PP 9/2023 ARP S		
6411/2023	Global	24	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.900,00
						Pagamento do empenho 6411/2023-Global referente a PP 9/2023 ARP S		
6519/2023	Global	5	1721	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	24/05/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 5.868,16
						Pagamento do empenho 6519/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
6519/2023	Global	6	1721	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	24/05/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 5.868,16
						Pagamento do empenho 6519/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
6519/2023	Global	7	1721	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	24/05/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 5.868,16
						Pagamento do empenho 6519/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
6519/2023	Global	8	1721	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	24/05/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 5.868,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 6519/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
6525/2023	Global	8	1871	05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.501.0000000	08/01/2024	R.F.B. SOLIVO LTDA	R$ 0,00	R$ 28.416,66
						Pagamento do empenho 6525/2023-Global referente a PP 19/2023 CON		
6931/2022	Global	3	1196	07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.2.701.0000000	18/04/2024	ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 13.116,48
						Pagamento do empenho 6931/2022 - Global referente a CONTRATO 92		
6932/2022	Global	1	1196	07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.2.500.0000000	18/04/2024	ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 16.992,05
						Pagamento do empenho 6932/2022 - Global referente a CONTRATO 92		
6932/2022	Global	2	1196	07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.2.500.0000000	08/05/2024	ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.906,77
						Pagamento do empenho 6932/2022 - Global referente a CONTRATO 92		
7667/2023	Global	5	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	26/01/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 4.868,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7667/2023-Global referente a PP 34/2023 PP 2		
7667/2023	Global	6	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.643,00
						Pagamento do empenho 7667/2023-Global referente a PP 34/2023 PP 2		
7667/2023	Global	7	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.110,00
						Pagamento do empenho 7667/2023-Global referente a PP 34/2023 PP 2		
7679/2023	Global	4	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	26/01/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 127,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7679/2023-Global referente a PP 34/2023 PP 2		
7679/2023	Global	5	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 28,00
						Pagamento do empenho 7679/2023-Global referente a PP 34/2023 PP 2		
7679/2023	Global	6	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	R. A. FOGACA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.848,00
						Pagamento do empenho 7679/2023-Global referente a PP 34/2023 PP 2		
7835/2023	Global	7	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	DIOCESE DE JUINA	R$ 1.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7835/2023-Global referente a PRIMEIRO ADIT		
7866/2023	Global	8	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000	10/01/2024	EUGENIO WOLINSTHISKI 76142175949	R$ 0,00	R$ 1.419,29
						Pagamento do empenho 7866/2023-Global referente a 1º ADITIVO AO (		
7875/2023	Global	7	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.000,00
						Pagamento do empenho 7875/2023-Global referente a SEGUNDO TERI		
7876/2023	Global	7	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	50.251.549 JULIANA DOS SANTOS ROCHA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 7876/2023-Global referente a PP36/2023 - PRI		
7877/2023	Global	7	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	50.515.059 ANDREIA SANTOS ROCHA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 7877/2023-Global referente a PP36/2023 - PRI		
7878/2023	Global	7	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	35.880.187 RENAN COSTA DA SILVA	R$ 0,00	R$ 1.949,43
						Pagamento do empenho 7878/2023-Global referente a PP36/2023 - PRI		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 31 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7879/2023	Global	7	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	50.291.956 SUZINEIA DOS SANTOS ROCHA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 7879/2023-Global referente a PP36/2023 - PRI		
7880/2023	Global	7	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	50.161.419 VANIA LUCIA MARTINS	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 7880/2023-Global referente a PP36/2023 - PRI		
8115/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8115/2023-Global referente a CONTRATO 163		
8116/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 2.005,00
						Pagamento do empenho 8116/2023-Global referente a CONTRATO 164		
8117/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.003,00
						Pagamento do empenho 8117/2023-Global referente a CONTRATO 165		
8119/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 2.015,00
						Pagamento do empenho 8119/2023-Global referente a CONTRATO 166		
8120/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8120/2023-Global referente a CONTRATO 167		
8121/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 2.016,00
						Pagamento do empenho 8121/2023-Global referente a CONTRATO 168		
8326/2023	Global	4	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.952,79
						Pagamento do empenho 8326/2023-Global referente a CONTRATO ADI NECESSIDADES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENT(		
8346/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.501.0000000	07/08/2024	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 164.896,46
						Pagamento do empenho 8346/2023 - Global referente a TP 017/2023 C		
8346/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.501.0000000	09/10/2024	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 169.393,25
						Pagamento do empenho 8346/2023 - Global referente a TP 017/2023 C		
8348/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	26/02/2024	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 109.133,19
						Pagamento do empenho 8348/2023 - Global referente a TP 017/2023 C		
8348/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	04/06/2024	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 21.660,63
						Pagamento do empenho 8348/2023 - Global referente a TP 017/2023 C		
8348/2023	Global	3	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	07/08/2024	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 160.442,88
						Pagamento do empenho 8348/2023 - Global referente a TP 017/2023 C		
8348/2023	Global	4	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	09/10/2024	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 164.818,23
						Pagamento do empenho 8348/2023 - Global referente a TP 017/2023 C		
8349/2023	Global	5	3698	08.190.15.451.0028.2825.4.4.90.51.2.711.0000804	15/01/2024	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	R$ 0,00	R$ 108.262,37
						Pagamento do empenho 8349/2023-Global referente a TP 019/2023 CO		
8349/2023	Global	6	3698	08.190.15.451.0028.2825.4.4.90.51.2.711.0000804	07/02/2024	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	R$ 0,00	R$ 388.644,34

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 32 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8349/2023	Global	7	3698	08.190.15.451.0028.2825.4.4.90.51.2.711.0000804	16/05/2024	Pagamento do empenho 8349/2023 - Global referente a TP 019/2023 C J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	R$ 0,00	R$ 622.655,42
8349/2023	Global	8	3698	08.190.15.451.0028.2825.4.4.90.51.2.711.0000804	21/08/2024	Pagamento do empenho 8349/2023 - Global referente a TP 019/2023 C J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	R$ 0,00	R$ 59.848,13
8362/2023	Global	1	1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 8349/2023 - Global referente a TP 019/2023 C KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 437.164,00
8363/2023	Global	1	1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.755.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 8362/2023-Global referente a PE 023/2023 CC KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 52.836,00
8713/2023	Global	3	2905	07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000	23/01/2024	Pagamento do empenho 8363/2023-Global referente a PE 023/2023 CC MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 0,00	R$ 11.714,66
8713/2023	Global	4	2905	07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000	09/04/2024	Pagamento do empenho 8713/2023-Global referente a TP 004/2023 - C MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 0,00	R$ 11.714,66
8714/2023	Global	3	2905	07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000	15/03/2024	Pagamento do empenho 8713/2023 - Global referente a TP 004/2023 - (CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	R$ 0,00	R$ 28.809,87
8714/2023	Global	4	2905	07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000	26/07/2024	Pagamento do empenho 8714/2023 - Global referente a TP 003/2023 C CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	R$ 0,00	R$ 4.398,09
9398/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 8714/2023 - Global referente a TP 003/2023 C RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.750,00
9402/2023	Global	6	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 9398/2023-Global referente a PP 009/2023 - R COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 30.749,58
9451/2023	Global	30	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	02/02/2024	Pagamento do empenho 9402/2023-Global referente a 5° ADITIVO AO (AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 5.724,60
9462/2023	Global	6	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 9451/2023-Global referente a QUARTO TERM AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 2.227,40	R$ 0,00
9507/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	04/01/2024	Pagamento do empenho 9462/2023-Global referente a QUINTO TERMC A. J. GONCALVES LTDA	R$ 59.955,49	R$ 0,00
9507/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	19/04/2024	Pagamento do empenho 9507/2023-Global referente a TP 013/2023 CO A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 42.804,59
9507/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	29/07/2024	Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 35.845,66
9507/2023	Global	5	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	20/09/2024	Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 37.676,72
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 33 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9507/2023	Global	6	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	27/11/2024	A. J. GONCALVES LTDA Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C	R$ 0,00	R$ 134.574,65
9508/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	01/03/2024	A. J. GONCALVES LTDA Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C	R$ 0,00	R$ 33.870,03
9508/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	09/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C	R$ 0,00	R$ 71.203,69
9508/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	03/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C	R$ 0,00	R$ 36.097,65
9643/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	06/11/2024	RCM COMERCIAL LTDA Pagamento do empenho 9643/2023 - Global referente a PRIMEIRO TEF	R$ 0,00	R$ 327,90
9702/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 9702/2023 - Global referente a PP 302023 AR	R$ 13.800,00	R$ 0,00
9926/2023	Global	6	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DONIZETE BARBOSA DA SILVA Pagamento do empenho 9926/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 171,36	R$ 0,00
10023/2023	Global	3	1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	18/04/2024	J F ORMOND Pagamento do empenho 10023/2023 - Global referente a PP 40/2023 -	R$ 0,00	R$ 42.180,00
10176/2023	Global	1	1187	05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000	15/04/2024	CONVEXA PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Pagamento do empenho 10176/2023 - Global referente a CONVITE 001	R$ 0,00	R$ 228.400,00
10525/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Pagamento do empenho 10525/2023-Global referente a PP 065/2022 -	R$ 650,56	R$ 0,00
10527/2023	Global	5	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	31/01/2024	RS DATA INFORMATICA LTDA. Pagamento do empenho 10527/2023-Global referente a CONTRATO A	R$ 0,00	R$ 4.939,50
10532/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO Pagamento do empenho 10532/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 1.561,29
10533/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS Pagamento do empenho 10533/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 2.016,66
10534/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA Pagamento do empenho 10534/2023-Global referente a CONTRATO 21	R$ 0,00	R$ 2.016,66
10535/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.058.825 MARCIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA Pagamento do empenho 10535/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 2.016,66
10536/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS Pagamento do empenho 10536/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 1.882,21
10537/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 1.546,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 10537/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10538/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 1.948,80
						Pagamento do empenho 10538/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10539/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.972.771 GISELI PANUNCIO VIEIRA OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10539/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10540/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.268.497 ANA PAULA JESUS DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10540/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10541/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.024.606 AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10541/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10600/2023	Global	6	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	10/07/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 2.232,00
						Pagamento do empenho 10600/2023 - Global referente a PRIMEIRO TE		
10849/2023	Global	6	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 383,95
						Pagamento do empenho 10849/2023-Global referente a CONTRATO 18		
10881/2023	Global	5	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 13,88
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
10881/2023	Global	6	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 127,72
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
11065/2023	Global	5	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 2.650,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11065/2023-Global referente a SETIMO TERM		
11066/2023	Global	5	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	02/02/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.650,00
						Pagamento do empenho 11066/2023-Global referente a SETIMO TERM		
11067/2023	Global	5	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 2.700,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11067/2023-Global referente a SETIMO TERM		
11068/2023	Global	7	2888	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 3.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11068/2023-Global referente a SEXTO TERMC		
11079/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA	R$ 118,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11079/2023-Global referente a CONFORME D		
11080/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 45,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11080/2023-Global referente a CONFORME D		
11166/2023	Global	5	3327	08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000	31/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA	R$ 75.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11166/2023-Global referente a REPASSE DE I		
11231/2023	Global	4	2559	05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	DATA CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.500,00
						Pagamento do empenho 11231/2023-Global referente a DL 072/2023 - (		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
11231/2023	Global	5	2559	05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	01/03/2024	DATA CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.500,00
						Pagamento do empenho 11231/2023 - Global referente a DL 072/2023 -		
11231/2023	Global	6	2559	05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	08/04/2024	DATA CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.500,00
						Pagamento do empenho 11231/2023 - Global referente a DL 072/2023 -		
11233/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11233/2023-Global referente a PP 014/2023 - I		
11527/2023	Global	6	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.718.0000000	18/01/2024	INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 26.906,53
						Pagamento do empenho 11527/2023-Global referente a CARTA CONVI		
11527/2023	Global	7	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.718.0000000	23/02/2024	INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 78.162,15
						Pagamento do empenho 11527/2023 - Global referente a CARTA CONV		
11528/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 4.060,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
11528/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 13.804,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
11637/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI	R$ 296,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11637/2023-Global referente a CONFORME D		
12132/2023	Global	2	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.900,00
						Pagamento do empenho 12132/2023-Global referente a PP09/2023 ARI		
12187/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.344,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 12187/2023-Global referente a DISPENSA N°6		
12279/2023	Global	4	2998	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 77,90
						Pagamento do empenho 12279/2023-Global referente a CONTRATO AI		
12316/2023	Global	4	2914	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.40.1.501.0000000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,33
						Pagamento do empenho 12316/2023-Global referente a PP 50/2023 - C		
12389/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 1.886,55
						Pagamento do empenho 12389/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12402/2023	Global	5	3532	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.40.1.500.1002000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12402/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12409/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12409/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12417/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12417/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12418/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12447/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 12418/2023-Global referente a CONTRATO N. HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.773,50	R$ 0,00
12508/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 12447/2023-Global referente a PP 14/2023 AR M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 100.558,13
12508/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	09/04/2024	Pagamento do empenho 12508/2023-Global referente a TP 023/2023 - (M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 46.146,77
12508/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	23/08/2024	Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 - M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 13.861,75
12515/2023	Global	5	3632	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 - FERNANDO YOSHIO SAKUNO	R$ 586,74	R$ 0,00
12720/2023	Global	1	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	15/04/2024	Pagamento do empenho 12515/2023-Global referente a CONTRATO AD VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
12770/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	17/04/2024	Pagamento do empenho 12720/2023 - Global referente a PE 030/2023- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 237,90
12783/2023	Global	1	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	23/02/2024	Pagamento do empenho 12770/2023 - Global referente a PE 047/2022 - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 480,00
12784/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 12783/2023 - Global referente a PE 030/2023- VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.600,00
12785/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 12784/2023 - Global referente a PE 030/2023- VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 400,00
12823/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 12785/2023 - Global referente a PE 030/2023- SINOMEDICA COM. DE PRODUTOS MED.HOSP. LTDA	R$ 0,00	R$ 1.141,55
12856/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 12823/2023 - Global referente a PE 047/2022 - ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA	R$ 345,00	R$ 0,00
12857/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 12856/2023-Global referente a PE 030/2023- F VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.600,00
13276/2022	Global	2	1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	01/03/2024	Pagamento do empenho 12857/2023 - Global referente a PE 030/2023- HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA	R$ 0,00	R$ 8.606,08
13281/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 13276/2022 - Global referente a CONTRATO A M.S. DIAGNÓSTICA	R$ 3.546,00	R$ 0,00
13345/2023	Global	4	2889	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000	26/01/2024	Pagamento do empenho 13281/2023-Global referente a QUARTO TERM APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA	R$ 3.750,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13345/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
13346/2023	Global	4	1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000	26/01/2024	APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA	R$ 1.250,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13346/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
13408/2023	Global	2	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.777,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	3	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.418,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	4	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.839,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	5	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.723,00
						Pagamento do empenho 13408/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
13573/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 622.404,00
						Pagamento do empenho 13573/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13575/2023	Global	8	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 149.445,96
						Pagamento do empenho 13575/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13590/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 38,27
						Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13590/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 3.151,00
						Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13591/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 25,73
						Pagamento do empenho 13591/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13591/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.118,23
						Pagamento do empenho 13591/2023 - Global referente a PE 14/2023 -		
13617/2023	Global	4	3443	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	31/01/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.000,00
						Pagamento do empenho 13617/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13626/2023	Global	4	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000	10/01/2024	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	R$ 0,00	R$ 1.420,29
						Pagamento do empenho 13626/2023-Global referente a PP 54/2023 CO		
13630/2023	Global	4	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	51.727.309 LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA	R$ 0,00	R$ 2.291,25
						Pagamento do empenho 13630/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13633/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 18.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13633/2023-Global referente a CONTRATO 24		
13637/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	15/01/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 102.278,97
						Pagamento do empenho 13637/2023-Global referente a TP 024/2023 -		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 38 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
13637/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	10/04/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 -	R$ 0,00	R$ 13.732,43
13637/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	23/08/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 -	R$ 0,00	R$ 10.726,01
13638/2023	Global	4	2128	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.36.1.500.0000000	10/01/2024	VALMIR BANDEIRA Pagamento do empenho 13638/2023-Global referente a CONTRATO AI	R$ 700,00	R$ 0,00
13639/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 13639/2023-Global referente a CONTRATO AI	R$ 11.274,00	R$ 0,00
13642/2023	Global	4	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	51.742.642 ALDAIR BATISTA DE SOUZA Pagamento do empenho 13642/2023-Global referente a CONTRATO AI	R$ 0,00	R$ 4.536,15
13687/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME Pagamento do empenho 13687/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 0,00	R$ 53,80
13687/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME Pagamento do empenho 13687/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 4.429,65
13688/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 0,00	R$ 61,53
13688/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 0,00	R$ 5.065,95
13783/2023	Global	2	1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	12/07/2024	J F ORMOND Pagamento do empenho 13783/2023 - Global referente a PP 40/2023 -	R$ 0,00	R$ 21.600,00
13813/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA CRISTINA MATTEI Pagamento do empenho 13813/2023-Global referente a PP 010/202	R$ 379,00	R$ 0,00
13869/2023	Global	1	1793	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	20/03/2024	- RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTC JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA Pagamento do empenho 13869/2023 - Global referente a PP 10/2023 AI	R$ 0,00	R$ 1.123,00
13993/2023	Global	4	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	MIRELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ Pagamento do empenho 13993/2023-Global referente a PGTO DE AUX	R$ 2.300,00	R$ 0,00
13994/2023	Global	5	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	DENISE DA SILVA MOURA LTDA Pagamento do empenho 13994/2023-Global referente a CONTRATO AI	R$ 0,00	R$ 6.641,10
13996/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY Pagamento do empenho 13996/2023-Global referente a CONTRATO AI	R$ 0,00	R$ 9.212,59
13997/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	D. C. BARROS DE MELLO LTDA Pagamento do empenho 13997/2023-Global referente a CONTRATO AI	R$ 0,00	R$ 7.931,25
13998/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 10.113,22

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 39 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
13999/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 13998/2023-Global referente a CONTRATO AD CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 1.845,53
14000/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 13999/2023-Global referente a CONTRATO AD T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 4.110,15
14001/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 14000/2023-Global referente a CONTRATO AD JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.931,25
14002/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 14001/2023-Global referente a CONTRATO AD FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.933,45
14003/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	Pagamento do empenho 14002/2023-Global referente a CONTRATO AD A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 9.025,76
14004/2023	Global	3	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 14003/2023-Global referente a CONTRATO AD COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 24.028,10
14006/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 14004/2023-Global referente a CONTRATO AD SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 14.930,27
14007/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 14006/2023-Global referente a CONTRATO AD ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 20.905,59
14008/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 14007/2023-Global referente a CONTRATO AD ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 14.930,27
14062/2023	Global	4	2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 14008/2023-Global referente a CONTRATO AD LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R$ 0,00	R$ 11.200,80
14073/2023	Global	4	3036	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 14062/2023-Global referente a CONTRATO 17 INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 86,66
14090/2023	Global	4	2996	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 14073/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 86,66
14091/2023	Global	4	2996	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 14090/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 86,66
14092/2023	Global	4	2996	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 14091/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 86,66
14103/2023	Global	1	1187	05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000	22/04/2024	Pagamento do empenho 14092/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF APOIO ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 16.625,00
14109/2023	Global	4	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 14103/2023 - Global referente a DL 066/2023 - AMMER SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.671,40
						Pagamento do empenho 14109/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 40 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
14110/2023	Global	1	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	27/03/2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2	R$ 0,00	R$ 16.714,48
14110/2023	Global	2	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	01/04/2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2	R$ 0,00	R$ 275,52
14112/2023	Global	1	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.500.0000000	08/03/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14112/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 55.419,81
14112/2023	Global	2	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.500.0000000	11/04/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14112/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 173.088,61
14112/2023	Global	3	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.500.0000000	14/06/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14112/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 195.131,51
14112/2023	Global	4	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.500.0000000	18/07/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14112/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 97.070,17
14112/2023	Global	5	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.500.0000000	05/08/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14112/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 46.934,22
14112/2023	Global	6	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.500.0000000	15/08/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14112/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 70.733,03
14113/2023	Global	2	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	05/02/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14113/2023-Global referente a TP 022/2023 - (	R$ 0,00	R$ 72.135,29
14113/2023	Global	3	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	08/03/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14113/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 54.567,86
14114/2023	Global	1	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	15/08/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14114/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 31.319,02
14114/2023	Global	2	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	11/09/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14114/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 141.382,22
14114/2023	Global	3	3699	01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	27/11/2024	MAICO RIGOTTI LTDA Pagamento do empenho 14114/2023 - Global referente a TP 022/2023 -	R$ 0,00	R$ 25.196,66
14182/2023	Global	4	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP Pagamento do empenho 14182/2023-Global referente a TERMO DE PA	R$ 0,00	R$ 6.119,76
14214/2023	Global	3	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA Pagamento do empenho 14214/2023-Global referente a CONTRATO 23	R$ 0,00	R$ 571,40
14220/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME Pagamento do empenho 14220/2023-Global referente a PP 102/2022 - I	R$ 1.800,00	R$ 0,00
14397/2023	Global	3	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	04/06/2024	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.190,42

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 41 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 14397/2023 - Global referente a TP 017/2023 -		
14602/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.119,76
						Pagamento do empenho 14602/2023-Global referente a TERMO DE PA		
14617/2023	Global	3	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 6.840,00
						Pagamento do empenho 14617/2023-Global referente a PP09/2023 - PF		
14639/2023	Global	3	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.543,88
						Pagamento do empenho 14639/2023-Global referente a TERMO DE PA		
14711/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	B.M BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.625,00
						Pagamento do empenho 14711/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14820/2023	Global	1	2767	06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.2.660.0000000	16/05/2024	AIALA SERVICE LTDA	R$ 0,00	R$ 4.200,00
						Pagamento do empenho 14820/2023 - Global referente a PE30/2023 - A		
14833/2023	Global	1	2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	29/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 639,61
						Pagamento do empenho 14833/2023 - Global referente a PP16/2023 AF		
14919/2023	Global	1	3542	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	A H DA S MORAES	R$ 595,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14919/2023-Global referente a PE 027/2023 - I		
14977/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 605,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14977/2023-Global referente a PP043/2023 - F		
15012/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 10.256,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15012/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 11.073,47
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15020/2023	Global	2	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 7.288,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15020/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15020/2023	Global	3	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 9.841,97
						Pagamento do empenho 15020/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15027/2023	Global	2	2998	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.500.0000000	02/02/2024	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 815,00
						Pagamento do empenho 15027/2023-Global referente a PP 058/2023 - (		
15037/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000	31/01/2024	NORTAO VIDROS LTDA	R$ 0,00	R$ 49.673,16
						Pagamento do empenho 15037/2023-Global referente a PP 60/2023 AR		
15038/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.2.700.0000000	30/01/2024	NORTAO VIDROS LTDA	R$ 0,00	R$ 99.999,87
						Pagamento do empenho 15038/2023-Global referente a PP 60/2023 AR		
15039/2023	Global	3	3327	08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000	31/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA	R$ 63.130,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15039/2023-Global referente a REPASSE DE I		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 42 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
15040/2023	Global	3	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	10/01/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 1.405,60
						Pagamento do empenho 15040/2023-Global referente a QUARTO TERM		
15041/2023	Global	3	3597	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	SONHA CLARA BONI	R$ 2.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15041/2023-Global referente a PRIMEIRO ADI		
15051/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	08/01/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R$ 4.383,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15051/2023-Global referente a PE034/2023 - F		
15097/2023	Global	2	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 503,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15097/2023-Global referente a PP 031/2023 - I		
15175/2023	Global	3	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 7.389,90
						Pagamento do empenho 15175/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15221/2023	Global	1	2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 332,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15221/2023-Global referente a PP102/2022 AF		
15222/2022	Global	11	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	11/06/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 4.932,75
						Pagamento do empenho 15222/2022 - Global referente a CONTRATO N		
15222/2022	Global	12	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	10/07/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 3.640,20
						Pagamento do empenho 15222/2022 - Global referente a CONTRATO N		
15222/2022	Global	13	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	04/10/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 3.033,50
						Pagamento do empenho 15222/2022 - Global referente a CONTRATO N		
15222/2022	Global	14	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	07/11/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 945,90
						Pagamento do empenho 15222/2022 - Global referente a CONTRATO N		
15222/2022	Global	15	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	07/11/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 2.046,00
						Pagamento do empenho 15222/2022 - Global referente a CONTRATO N		
15222/2022	Global	16	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	25/11/2024	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 0,00	R$ 9.629,50
						Pagamento do empenho 15222/2022 - Global referente a CONTRATO N		
15223/2022	Global	14	2588	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	04/10/2024	VALE CONCRETOS LTDA	R$ 0,00	R$ 27.840,88
						Pagamento do empenho 15223/2022 - Global referente a CONTRATO N		
15248/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.090,12
						Pagamento do empenho 15248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15249/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.927,82
						Pagamento do empenho 15249/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15250/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 25.639,18
						Pagamento do empenho 15250/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15251/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.165,57

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 43 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
15252/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 15251/2023-Global referente a TERMO DE PA ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.241,16
15336/2023	Global	1	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 15252/2023-Global referente a TERMO DE PA JUINA CARGAS LTDA	R$ 425,30	R$ 0,00
15384/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 15336/2023-Global referente a PP 100/2022 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 780,00
15385/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 15384/2023 - Global referente a PE 047/2022 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 456,00
15456/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 15385/2023 - Global referente a PE 047/2022 - L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
15493/2023	Global	2	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	31/01/2024	Pagamento do empenho 15456/2023 - Global referente a PE 027/2023 - W. M. DE SOUZA LTDA	R$ 0,00	R$ 23.286,66
15494/2023	Global	2	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	31/01/2024	Pagamento do empenho 15493/2023-Global referente a PP 82/2022 - W. M. DE SOUZA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.806,66
15496/2023	Global	2	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	31/01/2024	Pagamento do empenho 15494/2023-Global referente a PP 82/2022 - E M C TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 14.104,29
15510/2023	Global	3	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	12/01/2024	Pagamento do empenho 15496/2023-Global referente a PP 82/2022 - JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 685,91	R$ 0,00
15609/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 15510/2023-Global referente a P.E 03/2023 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 600,00	R$ 0,00
15610/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 15609/2023-Global referente a PP 49/2022 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.347,50	R$ 0,00
15669/2023	Global	4	3399	01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.2.500.0000000	01/03/2024	Pagamento do empenho 15610/2023-Global referente a PP 49/2022 - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE JUINA	R$ 0,00	R$ 22.600,00
15670/2023	Global	3	2894	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	23/02/2024	Pagamento do empenho 15669/2023 - Global referente a TC 029/2023, M C V SOUSA	R$ 0,00	R$ 887,80
15706/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 15670/2023 - Global referente a CONTRATAÇ L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.595,00
15772/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	Pagamento do empenho 15706/2023 - Global referente a PE 27/2023 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 126,00	R$ 0,00
15842/2023	Global	2	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 15772/2023 - Global referente a PE 024/2023 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 25.759,84
						Pagamento do empenho 15842/2023-Global referente a OITAVO TERM		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 44 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16116/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK	R$ 8,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16116/2023-Global referente a P.P 91/2022 - A		
16179/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 158.025,00
						Pagamento do empenho 16179/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16182/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 2.650,73
						Pagamento do empenho 16182/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16195/2023	Global	1	2610	13.100.04.122.0002.2009.4.4.90.52.1.501.0000000	19/03/2024	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 147,98
						Pagamento do empenho 16195/2023 - Global referente a PE 30/2023 AI		
16299/2023	Global	6	1839	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	12/01/2024	NEUCYR SILVA PARADA	R$ 0,00	R$ 56,50
						Pagamento do empenho 16299/2023-Global referente a CONTRATO AD		
16350/2023	Global	2	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 75.586,56
						Pagamento do empenho 16350/2023-Global referente a QUINTO TERM		
16352/2023	Global	2	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.024,38
						Pagamento do empenho 16352/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16357/2023	Global	2	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 9.895,04
						Pagamento do empenho 16357/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16385/2023	Global	1	1222	09.100.27.812.0009.2938.3.3.90.30.1.501.0000000	17/01/2024	CRISTIANE OLIVEIROS JARDIN AZEVEDO	R$ 240,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16385/2023-Global referente a PE 032/2023 A		
16391/2023	Global	6	1806	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 16391/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
16391/2023	Global	7	1806	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 16391/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
16391/2023	Global	8	1806	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 16391/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
16391/2023	Global	9	1806	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 16391/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
16440/2023	Global	2	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 32.343,52
						Pagamento do empenho 16440/2023-Global referente a OITAVO TERM		
16452/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 5.016,00
						Pagamento do empenho 16452/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16631/2023	Global	1	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	15/01/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 80,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16631/2023-Global referente a P 39//2023 PRE		
16639/2023	Global	1	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 45 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 16639/2023 - Global referente a PP39/2023 AF		
16643/2023	Global	1	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	01/02/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 61.120,40
						Pagamento do empenho 16643/2023-Global referente a ADESÃO A AT/		
16643/2023	Global	2	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	02/02/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 75.296,86
						Pagamento do empenho 16643/2023-Global referente a ADESÃO A AT/		
16643/2023	Global	3	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	06/03/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 44.430,78
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	4	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	06/03/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.246,02
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	5	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	12/03/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 15.322,01
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	6	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	12/03/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 66.320,07
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	7	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	15/03/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 63.027,34
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	8	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	15/03/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 55.564,00
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	9	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	15/04/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 69.433,53
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	10	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	15/04/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 66.676,80
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	11	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	21/05/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 55.564,00
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	12	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	21/05/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 56.570,01
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	13	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	17/06/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 59.669,84
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	14	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	16/08/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 55.564,00
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16643/2023	Global	15	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	16/09/2024	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 64.453,34
						Pagamento do empenho 16643/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
16645/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000	17/10/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.850,00
						Pagamento do empenho 16645/2023 - Global referente a P.E 30/2023 -		

Data: 19/03/2025 07:40:43 Página: 46 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16719/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 19.950,00
						Pagamento do empenho 16719/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16729/2023	Global	4	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.004,93	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16729/2023-Global referente a ADESÃO A ARI		
16729/2023	Global	5	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 543,99
						Pagamento do empenho 16729/2023-Global referente a ADESÃO A ARI		
16729/2023	Global	6	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.521,02
						Pagamento do empenho 16729/2023-Global referente a ADESÃO A ARI		
16745/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	R$ 1.990,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16745/2023-Global referente a PP 16/2023 - R		
16811/2023	Global	1	3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	23/05/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.120,00
						Pagamento do empenho 16811/2023 - Global referente a PP 30/2023 AI		
16856/2023	Global	1	3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	17/05/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.000,00
						Pagamento do empenho 16856/2023 - Global referente a PP 30/2023 AI		
16859/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.200,00
						Pagamento do empenho 16859/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16869/2023	Global	3	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 0,00	R$ 1.383,15
						Pagamento do empenho 16869/2023-Global referente a CONTRATO 22		
16926/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	19/04/2024	NORTAO VIDROS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.776,94
						Pagamento do empenho 16926/2023 - Global referente a PP 60/2023 AI		
16933/2023	Global	2	3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000	16/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 23.758,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16933/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
16947/2023	Global	1	1793	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	R$ 0,00	R$ 530,00
						Pagamento do empenho 16947/2023 - Global referente a P 27/2023 ARI		
16948/2023	Global	2	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.750,00
						Pagamento do empenho 16948/2023-Global referente a Pré-empenho g		
16949/2023	Global	2	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.501.0000000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 95.395,14
						Pagamento do empenho 16949/2023-Global referente a QUINTO ADITI		
16954/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.568,57
						Pagamento do empenho 16954/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		
16955/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.500.1001000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,43
						Pagamento do empenho 16955/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 47 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16956/2023	Global	1	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 21.346,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16956/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16956/2023	Global	2	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 47.839,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16956/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16956/2023	Global	3	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 0,00	R$ 67.610,00
						Pagamento do empenho 16956/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16956/2023	Global	4	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 0,00	R$ 10.720,00
						Pagamento do empenho 16956/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16957/2023	Global	1	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 402,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16957/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16958/2023	Global	1	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 8.728,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16958/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16958/2023	Global	2	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 6.939,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16958/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16959/2023	Global	1	1224	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 15.253,93	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16959/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16960/2023	Global	1	1225	09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.39.1.501.0000000	01/02/2024	A F DE PAULA	R$ 56.227,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16960/2023-Global referente a PP 065/2023 C		
16964/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 513,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		
16964/2023	Global	3	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 15.506,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		
16969/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 60.369,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16969/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16970/2023	Global	1	1793	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.968,50
						Pagamento do empenho 16970/2023 - Global referente a PP 27/2023 AI		
16971/2023	Global	1	1793	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	29/04/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.595,00
						Pagamento do empenho 16971/2023 - Global referente a PP 27/2023 AI		
16978/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 42.532,98
						Pagamento do empenho 16978/2023-Global referente a 9° ADITIVO AO		
16990/2023	Global	2	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	THALIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELLO	R$ 180,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16990/2023-Global referente a CONFORME D		
16996/2023	Global	2	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.239,14

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 48 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 16996/2023-Global referente a CONTRATO AD		
16996/2023	Global	3	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/06/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 40.225,76
						Pagamento do empenho 16996/2023 - Global referente a CONTRATO A		
17003/2023	Global	2	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 166,50
						Pagamento do empenho 17003/2023 - Global referente a PP 091/2022 /		
17003/2023	Global	3	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 21,00
						Pagamento do empenho 17003/2023 - Global referente a PP 091/2022 /		
17006/2023	Global	2	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.316,30
						Pagamento do empenho 17006/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
17009/2023	Global	2	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	AB SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.032,00
						Pagamento do empenho 17009/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17011/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
						Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE /		
17011/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
						Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE /		
17045/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.276,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17045/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17046/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 418,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17046/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17058/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 14.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17058/2023-Global referente a PE 40/2023 - R		
17064/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 607,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17064/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17065/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 2.527,87	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17065/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17078/2023	Global	1	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 5.135,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17078/2023 - Global referente a PP30/2023 AF		
17079/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL LTDA	R$ 115,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17079/2023-Global referente a P.P 20/2023 - F		
17099/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	17/04/2024	CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 8.230,00
						Pagamento do empenho 17099/2023 - Global referente a DISPENSA 1(		
17109/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 377,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17109/2023-Global referente a PP 91/2023 - A(		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 49 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17122/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 741,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17122/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17190/2023	Global	3	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000	23/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 19.280,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17190/2023-Global referente a DISPENSA N° (		
17215/2023	Global	2	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	24/05/2024	FAENG ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 0,00	R$ 34.002,53
						Pagamento do empenho 17215/2023 - Global referente a 3º TERMO DE		
17221/2023	Global	2	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	11/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 103.168,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	3	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	14/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 106.206,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	23/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 2.996,00
						Pagamento do empenho 17221/2023 - Global referente a DECIMO TER		
17254/2023	Global	1	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.270,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17254/2023-Global referente a PP14/2023 - PF		
17273/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.617,84
						Pagamento do empenho 17273/2023 - Global referente a PREGÃO ELE		
17274/2023	Global	1	1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	R$ 1.017,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17274/2023-Global referente a P.P 12/2023 - A		
17319/2023	Global	1	1841	05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000	21/02/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.989,00
						Pagamento do empenho 17319/2023 - Global referente a PP 36/2023 AI		
17329/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 410,40
						Pagamento do empenho 17329/2023 - Global referente a PE 004/2023 -		
17332/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 371,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17332/2023-Global referente a PP 091/2022 - I		
17336/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 212,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17336/2023-Global referente a PE 040/2023 - I		
17337/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 336,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17337/2023-Global referente a PE 040/2023 - I		
17350/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 3.514,50
						Pagamento do empenho 17350/2023 - Global referente a PE 40/2023 - I		
17352/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES	R$ 0,00	R$ 2.317,70
						Pagamento do empenho 17352/2023 - Global referente a PP 021/2023 L		
17352/2023	Global	2	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES	R$ 0,00	R$ 1.132,56

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 50 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17354/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.553.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 17352/2023 - Global referente a PP 021/2023 L J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 14.427,40	R$ 0,00
17383/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 17354/2023-Global referente a PE 35/2023 - C E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 18.162,00	R$ 0,00
17387/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17383/2023-Global referente a PP16/2023 - CC PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.650,00	R$ 0,00
17388/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17387/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.100,00	R$ 0,00
17390/2023	Global	1	1368	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17388/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A OLMIR IORIS & CIA LTDA	R$ 4.930,00	R$ 0,00
17391/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	Pagamento do empenho 17390/2023-Global referente a CONTRATO 32 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
17391/2023	Global	2	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
17391/2023	Global	3	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
17391/2023	Global	4	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
17416/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 345.351,25
17416/2023	Global	2	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 339.975,50
17416/2023	Global	3	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
17416/2023	Global	4	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 10.542,00
17416/2023	Global	5	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3 EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
17417/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.086,40	R$ 0,00
17422/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	Pagamento do empenho 17417/2023-Global referente a CONTRATO AD ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 969,00
						Pagamento do empenho 17422/2023 - Global referente a PE 40/2023 - I		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 51 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17426/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 396,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17426/2023-Global referente a PE 040/2023 - I		
17428/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	R$ 1.067,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17428/2023-Global referente a PE 027/2023 - I		
17431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.366,80
17432/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 2.399,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17432/2023-Global referente a PE 40/2023 - R		
17510/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 469,92
17517/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.877,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17517/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17521/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 5.340,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17521/2023-Global referente a PP 047/2022 - I		
17541/2023	Global	1	3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	23/05/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.670,00
						Pagamento do empenho 17541/2023 - Global referente a PP 30/2023 AI		
17543/2023	Global	1	3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	23/05/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.800,00
						Pagamento do empenho 17543/2023 - Global referente a PP 30/2023 AI		
17586/2023	Global	1	1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000	15/03/2024	GO ATACADISTA LTDA	R$ 0,00	R$ 27,83
						Pagamento do empenho 17586/2023 - Global referente a PP 30/2023 AI		
17586/2023	Global	2	1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000	08/04/2024	GO ATACADISTA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.291,40
						Pagamento do empenho 17586/2023 - Global referente a PP 30/2023 AI		
17587/2023	Global	1	3632	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000	09/08/2024	FERNANDO YOSHIO SAKUNO	R$ 0,00	R$ 1.613,26
						Pagamento do empenho 17587/2023 - Global referente a CONTRATO A		
17588/2023	Global	1	1777	04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.1.501.0000000	15/02/2024	AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.680,00
						Pagamento do empenho 17588/2023 - Global referente a PP 36/2023 AI		
17589/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17589/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17590/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17590/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17591/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.649,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17591/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17592/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA Pagamento do empenho 17592/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 2.091,60	R$ 0,00
17593/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA Pagamento do empenho 17593/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 3.197,80	R$ 0,00
17594/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA Pagamento do empenho 17594/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 2.558,24	R$ 0,00
17595/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA Pagamento do empenho 17595/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 3.197,80	R$ 0,00
17596/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/03/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA Pagamento do empenho 17596/2023 - Global referente a PE 031/2023 -	R$ 0,00	R$ 486,40
17597/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA Pagamento do empenho 17597/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 464,64	R$ 0,00
17598/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA Pagamento do empenho 17598/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 1.182,72	R$ 0,00
17599/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA Pagamento do empenho 17599/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 737,28	R$ 0,00
17600/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA Pagamento do empenho 17600/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 1.013,76	R$ 0,00
17601/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA Pagamento do empenho 17601/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 486,40	R$ 0,00
17602/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA Pagamento do empenho 17602/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 789,60	R$ 0,00
17603/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA Pagamento do empenho 17603/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 789,60	R$ 0,00
17604/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA Pagamento do empenho 17604/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 439,00	R$ 0,00
17605/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA Pagamento do empenho 17605/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 351,20	R$ 0,00
17606/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA Pagamento do empenho 17606/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 439,00	R$ 0,00
17607/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA Pagamento do empenho 17607/2023-Global referente a PE 031/2023 - I	R$ 1.258,00	R$ 0,00
17626/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	DEPOSITO DE AREIA JUINA LTDA	R$ 165,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17626/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17627/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17627/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17628/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.265,13
						Pagamento do empenho 17628/2023-Global referente a CONTRATO 30		
17650/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 291,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17650/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17651/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 583,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17651/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17652/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.167,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17652/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17654/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.433,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17654/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17655/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.290,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17655/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17656/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.536,00
						Pagamento do empenho 17656/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
17657/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17657/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17658/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17658/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17659/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17659/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
17666/2023	Global	1	3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	27/02/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.740,00
						Pagamento do empenho 17666/2023 - Global referente a PP 30/2023 Al		
17680/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 82,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17680/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17692/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	30/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.394,10
						Pagamento do empenho 17692/2023-Global referente a PP 091/2022 - I		
17851/2023	Global	1	2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.501.0000000	30/01/2024	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R$ 0,00	R$ 799,20
						Pagamento do empenho 17851/2023-Global referente a CONTRATO 17		
17854/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA	R$ 0,00	R$ 24.245,00
						Pagamento do empenho 17854/2023 - Global referente a PP 14/2023 Al		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17855/2023	Global	1	1777	04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.2.755.0000000	27/02/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.978,00
						Pagamento do empenho 17855/2023 - Global referente a PP 36/2023 AI		
17856/2023	Global	1	1722	04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.1.501.0000000	15/03/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.989,00
						Pagamento do empenho 17856/2023 - Global referente a PP 36/2023 AI		
17866/2023	Global	1	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	08/02/2024	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 7.666,99
						Pagamento do empenho 17866/2023-Global referente a PP 07/2023 - FI		
17873/2023	Global	1	2164	08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.30.1.501.0000000	15/02/2024	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.194,80
						Pagamento do empenho 17873/2023-Global referente a PP 44/2023 - A		
17882/2023	Global	1	2165	08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 2.417,79	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17882/2023-Global referente a PP 45/2023 - P		
17889/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 692,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17889/2023-Global referente a PE 012/2023 A		
17900/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.630,69
						Pagamento do empenho 17900/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17901/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 18.742,50
						Pagamento do empenho 17901/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17902/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 31.218,14
						Pagamento do empenho 17902/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17903/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 97.193,25
						Pagamento do empenho 17903/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17960/2023	Global	1	1837	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 69,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17960/2023-Global referente a ARP 12/2023 A		
17973/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.607,85
						Pagamento do empenho 17973/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17974/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.079,86
						Pagamento do empenho 17974/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17980/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 274,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17980/2023-Global referente a PP 12/2023 AR		
17986/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 58.088,00
						Pagamento do empenho 17986/2023-Global referente a OITAVO TERM		
17987/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 84,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17987/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17988/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 45,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17989/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17988/2023-Global referente a PP 91/2022 - R JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.812,00	R$ 0,00
17990/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17989/2023-Global referente a PP 049/2023 - I JUINA CARGAS LTDA	R$ 210,05	R$ 0,00
17991/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17990/2023-Global referente a PP 100/2022- I PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.075,00	R$ 0,00
17995/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	Pagamento do empenho 17991/2023-Global referente a PP 049/2023 - I CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.513,00	R$ 0,00
17996/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	Pagamento do empenho 17995/2023-Global referente a CONTRATO AD ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 23.432,15
17997/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	Pagamento do empenho 17996/2023-Global referente a TERMO DE PA ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 45.847,18
18000/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17997/2023-Global referente a TERMO DE PA G DOS SANTOS AUTO PECAS	R$ 119,60	R$ 0,00
18005/2023	Global	1	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	Pagamento do empenho 18000/2023-Global referente a PP41/2023 - AC AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 21.340,00
18005/2023	Global	2	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.128,50
18005/2023	Global	3	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.360,00
18005/2023	Global	4	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 21.340,00
18005/2023	Global	5	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.128,50
18005/2023	Global	6	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.360,00
18005/2023	Global	7	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.343,00
18009/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/03/2024	ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 0,00	R$ 18.150,00
18010/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18009/2023 - Global referente a PE 49/2023 - I JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 94.372,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18010/2023-Global referente a PE 49/2023 - P		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 56 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18018/2023	Global	1	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 80,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18018/2023-Global referente a PP 39/2023 AR		
18025/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 34,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18025/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18027/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 73.835,92
						Pagamento do empenho 18027/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 17.935,22
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 854,61
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18029/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 8.306,51
						Pagamento do empenho 18029/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18032/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 38,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18032/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18033/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 45,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18033/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18038/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	16/02/2024	A H DA S MORAES	R$ 0,00	R$ 446,97
						Pagamento do empenho 18038/2023-Global referente a PE - 27/2023 -		
18039/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 1.252,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18039/2023-Global referente a PP 11/2023 - F		
18040/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 1.239,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18040/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18042/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 1.086,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18042/2023-Global referente a PP 11/2023 - F		
18044/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	17/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 2.388,22	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18044/2023-Global referente a PP 11/2023 - F		
18045/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	17/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 3.366,03	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18045/2023-Global referente a PP 11/2023 - F		
18048/2023	Global	1	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	31/01/2024	E M C TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 8.680,00
						Pagamento do empenho 18048/2023-Global referente a PP 07/2023 - FI		
18050/2023	Global	1	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	31/01/2024	E M C TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 17.706,00
						Pagamento do empenho 18050/2023-Global referente a PP 07/2023 - FI		
18051/2023	Global	1	2128	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.36.1.500.0000000	31/01/2024	FABRICIO BARBOSA DELISE	R$ 0,00	R$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18057/2023	Global	1	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 18051/2023-Global referente a TERCEIRO TEI CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 0,00
18058/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 18057/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF MARIZETE RODRIGUES DA COSTA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
18063/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 18058/2023-Global referente a TERCEIRO TEI G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 20.272,00
18069/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 18063/2023-Global referente a PP 7/2023 - RE MARIO RODRIGUES	R$ 3.599,41	R$ 0,00
18069/2023	Global	2	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	06/02/2024	Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI MARIO RODRIGUES	R$ 0,10	R$ 0,00
18070/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 14.075,48
18071/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18070/2023-Global referente a TERMO DE PA MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R$ 4.455,28	R$ 0,00
18072/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18071/2023-Global referente a CONTRATO 31 MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R$ 333,08	R$ 0,00
18073/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18072/2023-Global referente a CONTRATO 31 MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R$ 4.625,39	R$ 0,00
18074/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	Pagamento do empenho 18073/2023-Global referente a CONTRATO 31 ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.543,89
18087/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18074/2023-Global referente a TERMO DE PA L J DE FREITAS	R$ 1.693,08	R$ 0,00
18094/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18087/2023-Global referente a COMPRA DIRE J. A. LINK	R$ 402,15	R$ 0,00
18098/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	21/03/2024	Pagamento do empenho 18094/2023-Global referente a PP 91/2022 - A EDUARDO DE ALMEIDA LTDA	R$ 0,00	R$ 351,36
18098/2023	Global	2	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	25/03/2024	Pagamento do empenho 18098/2023 - Global referente a CONTRATO N EDUARDO DE ALMEIDA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.968,64
18103/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18098/2023 - Global referente a CONTRATO N C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 42.000,00
18114/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18103/2023-Global referente a INEX 055/2023 LIVANIA R DOS SANTOS CARVALHO	R$ 2.005,68	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 58 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18114/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18115/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	LIVANIA R DOS SANTOS CARVALHO	R$ 1.022,02	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18115/2023-Global referente a PP 11/223 - PR		
18131/2023	Global	1	1712	04.100.04.123.0005.2403.4.4.90.52.2.501.0000000	27/02/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.989,00
						Pagamento do empenho 18131/2023 - Global referente a PP 36/2023 AI		
18132/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 294,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18132/2023-Global referente a PP 32/2023 AR		
18136/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18136/2023-Global referente a PP 100/2022- I		
18139/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 995,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18139/2023-Global referente a P.P 32/2023 - S		
18152/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 323,46	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18152/2023-Global referente a PP 16/2023 - A		
18154/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18154/2023-Global referente a PP 39/2023 AR		
18155/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 123,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18155/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18156/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.078,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18156/2023-Global referente a PE 031/2023 - I		
18157/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 2.211,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18157/2023-Global referente a PE 031/2023 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE S		
18170/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 150,87
						Pagamento do empenho 18170/2023 - Global referente a PP 91/2022 A		
18171/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 80,00
						Pagamento do empenho 18171/2023 - Global referente a PP 91/2022 A		
18178/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 361,30
						Pagamento do empenho 18178/2023 - Global referente a PP/ 91/2022 -		
18179/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 63,42
						Pagamento do empenho 18179/2023 - Global referente a PP/ 91/2022 -		
18188/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 10.500,00
						Pagamento do empenho 18188/2023-Global referente a QUARTO TERM		
18191/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 55,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18191/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 59 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18192/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	23/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 178,00
						Pagamento do empenho 18192/2023 - Global referente a PP 47/2022 - I		
18193/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	J. A. LINK	R$ 42,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18193/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18196/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18196/2023-Global referente a PP 100/2022- I		
18197/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18197/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18198/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18198/2023-Global referente a PP 100/2022- I		
18199/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 2.551,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18199/2023-Global referente a PP 100/2022- I		
18201/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 74,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18201/2023-Global referente a PP 32/2023 - SI		
18205/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 18.810,00
						Pagamento do empenho 18205/2023-Global referente a PP 102/2022 - I		
18208/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 10.114,24
						Pagamento do empenho 18208/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18209/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 28.261,50
						Pagamento do empenho 18209/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18212/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.395,71
						Pagamento do empenho 18212/2023 - Global referente a P.E 03/2023 -		
18214/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 189,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18214/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18216/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18216/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18218/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 23.700,00
						Pagamento do empenho 18218/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18223/2023	Global	1	2711	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	50.256.961 CLAUDILEIA SOUZA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 18223/2023-Global referente a PP26/23 - PRE		
18224/2023	Global	1	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.501.0000000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 177.836,88
						Pagamento do empenho 18224/2023-Global referente a OITAVO ADITI		
18225/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 2.741,56	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 60 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18225/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18226/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES	R$ 0,00	R$ 2.439,83
						Pagamento do empenho 18226/2023 - Global referente a PP021/2023 C		
18227/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 112,43
						Pagamento do empenho 18227/2023 - Global referente a PP091/2022 A		
18228/2023	Global	1	2764	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	10/01/2024	49.738.649 KENIA GUILHERME MOREIRA	R$ 0,00	R$ 1.716,66
						Pagamento do empenho 18228/2023-Global referente a PP26/23 - PRE		
18231/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	31/01/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.584,00
						Pagamento do empenho 18231/2023-Global referente a PP 102/2022 - /		
18232/2023	Global	1	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	MATUCHAKE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 506,99
						Pagamento do empenho 18232/2023-Global referente a PP 64/2023 - L		
18232/2023	Global	2	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	06/02/2024	MATUCHAKE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 17.599,67
						Pagamento do empenho 18232/2023-Global referente a PP 64/2023 - L		
18233/2023	Global	1	1222	09.100.27.812.0009.2938.3.3.90.30.1.501.0000000	17/01/2024	ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 2.696,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18233/2023-Global referente a PE 032/2023 AI		
18239/2023	Global	1	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	23.182.936 RAFAELA ALMICCI SIMOES	R$ 0,00	R$ 2.000,00
						Pagamento do empenho 18239/2023-Global referente a PP26/23 - PRE		
18240/2023	Global	1	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	ELIANE DIMAS DE ALMEIDA 00723417180	R$ 0,00	R$ 2.000,00
						Pagamento do empenho 18240/2023-Global referente a PP26/23 - PRE		
18245/2023	Global	1	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 21.675,09
						Pagamento do empenho 18245/2023-Global referente a PRIMEIRO ADI		
18248/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 67.149,40
						Pagamento do empenho 18248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18257/2023	Global	1	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 0,00	R$ 80,00
						Pagamento do empenho 18257/2023 - Global referente a PP 39/2023 AI		
18258/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.103,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18258/2023-Global referente a CONTRATO 21		
18259/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 10.090,00
						Pagamento do empenho 18259/2023-Global referente a PP 14/2023 - C		
18260/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 308,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18260/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18261/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	17/01/2024	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 1.157,58	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18261/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18262/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 3.600,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18262/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18263/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.851,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18263/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18264/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 365,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18264/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18265/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.387,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18265/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18266/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.153,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18266/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18267/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.986,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18267/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18268/2023	Global	1	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 5.474,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18268/2023-Global referente a PP 32/2023 - F		
18269/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	SORRISO PRIME LTDA	R$ 0,00	R$ 420,00
						Pagamento do empenho 18269/2023 - Global referente a PP 094/2022 (		
18270/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.200,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18270/2023-Global referente a PP 012/2023 A		
18271/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 337,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18271/2023-Global referente a PP 012/2023 A		
18272/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 700,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18272/2023-Global referente a PP 012/2023 A		
18273/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 699,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18273/2023-Global referente a PP 091/2022 A		
18274/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.295,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18274/2023-Global referente a PP 012/2023 A		
18275/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 536,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18275/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18276/2023	Global	1	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 19.565,68
						Pagamento do empenho 18276/2023-Global referente a ADESÃO CAR(		
18278/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 3.624,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18278/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18279/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 929,28

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 62 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 18279/2023 - Global referente a PE 031/2023 - ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 194,25	R$ 0,00
18282/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18280/2023-Global referente a PP 14/2023 – R JUINA CARGAS LTDA	R$ 420,10	R$ 0,00
18286/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18282/2023-Global referente a PP 100/2022- I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 107,55	R$ 0,00
18293/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18286/2023-Global referente a PP 016/2023 - I TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 736,84	R$ 0,00
18294/2023	Global	1	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	23/02/2024	Pagamento do empenho 18293/2023-Global referente a PP 11/2023 - P JUINA CARGAS LTDA	R$ 472,42	R$ 0,00
18295/2023	Global	1	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.2.501.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 18294/2023 - Global referente a PP30/2023 AF COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 11.454,28
18298/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18295/2023-Global referente a ADESÃO CARC L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
18301/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18298/2023 - Global referente a PE 027/2023 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 156,75
18301/2023	Global	2	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/03/2024	Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 655,50
18303/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 208,00
18304/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18303/2023 - Global referente a PE 004/2023 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 303,91	R$ 0,00
18306/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18304/2023-Global referente a PE 004/2023 - I TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 810,12	R$ 0,00
18310/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18306/2023-Global referente a PP 11/2023 - P TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 900,34	R$ 0,00
18317/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18310/2023-Global referente a PP 11/2023 - P RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.750,00
18319/2023	Global	1	3635	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 18317/2023-Global referente a PP 9/2023 ARP MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	R$ 181.531,78	R$ 0,00
18328/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 18319/2023-Global referente a RECOLHIMENT GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	R$ 0,00	R$ 183,70

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 63 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18336/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	Pagamento do empenho 18326/2023-Global referente a CONTRATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ADMINISTRACÃO. EDITORA FTD S A Pagamento do empenho 18336/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 12.550,00
18337/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A Pagamento do empenho 18337/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 11.838,75
18339/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME Pagamento do empenho 18339/2023-Global referente a PP 91/2023 AR	R$ 229,46	R$ 0,00
18340/2023	Global	1	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	18/01/2024	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA Pagamento do empenho 18340/2023-Global referente a DISPENSA DE	R$ 3.840,28	R$ 0,00
18341/2023	Global	1	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA Pagamento do empenho 18341/2023-Global referente a DISPENSA DE	R$ 2.637,87	R$ 0,00
18343/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18343/2023-Global referente a ARP 002/2023 ·	R$ 603,00	R$ 0,00
18344/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18344/2023-Global referente a ARP 002/2023 ·	R$ 1.835,93	R$ 0,00
18349/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA Pagamento do empenho 18349/2023-Global referente a PP 49/2023 AR	R$ 1.812,00	R$ 0,00
18351/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA Pagamento do empenho 18351/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 9.728,00	R$ 0,00
18352/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18352/2023-Global referente a PP 91/2022 - R	R$ 21,20	R$ 0,00
18355/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. SECRETARIA M CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 2.010,00
18355/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 2.637,00
18355/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 16.300,00
18355/2023	Global	4	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 8.121,00
18355/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 16.048,00
18355/2023	Global	6	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 8.568,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 64 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18355/2023	Global	7	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 18.640,00
18355/2023	Global	8	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	16/04/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 2.872,00
18355/2023	Global	9	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	27/05/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022	R$ 0,00	R$ 2.624,00
18356/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA Pagamento do empenho 18356/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 3.783,90	R$ 0,00
18357/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	24/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA Pagamento do empenho 18357/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 68.366,88	R$ 0,00
18358/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 18358/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 420,00	R$ 0,00
18359/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 6.810,60	R$ 0,00
18359/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 18.610,00	R$ 0,00
18359/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 17.360,00	R$ 0,00
18359/2023	Global	4	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 18359/2023 - Global referente a CONTRATO A	R$ 0,00	R$ 3.629,00
18360/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME Pagamento do empenho 18360/2023-Global referente a QUARTO TERM	R$ 0,00	R$ 168.000,00
18360/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME Pagamento do empenho 18360/2023 - Global referente a QUARTO TER	R$ 0,00	R$ 31.500,00
18361/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI Pagamento do empenho 18361/2023-Global referente a SEGUNDO TER	R$ 0,00	R$ 58.881,00
18363/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18363/2023-Global referente a PP - 12/2023 - I	R$ 602,00	R$ 0,00
18364/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18364/2023-Global referente a PP - 91/2022 - I	R$ 139,80	R$ 0,00
18365/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA Pagamento do empenho 18365/2023-Global referente a PE 049/2022 - I	R$ 780,00	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 65 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18366/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA Pagamento do empenho 18366/2023-Global referente a PE 049/2022 - I	R$ 1.900,00	R$ 0,00
18367/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP Pagamento do empenho 18367/2023-Global referente a PP 13/2023 - R	R$ 499,95	R$ 0,00
18368/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP Pagamento do empenho 18368/2023-Global referente a PP 13/2023 - R	R$ 179,80	R$ 0,00
18369/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP Pagamento do empenho 18369/2023-Global referente a PP 13/2023 - R	R$ 323,64	R$ 0,00
18370/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18370/2023-Global referente a PP 13/2023 - R	R$ 533,75	R$ 0,00
18372/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18372/2023-Global referente a PP 91/2022 - R	R$ 246,00	R$ 0,00
18379/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA Pagamento do empenho 18379/2023-Global referente a PP 11/2023 - P	R$ 1.277,20	R$ 0,00
18380/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA Pagamento do empenho 18380/2023-Global referente a PP 11/2023 - P	R$ 1.375,00	R$ 0,00
18384/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 18384/2023-Global referente a PP 11/2023 - P	R$ 518,84	R$ 0,00
18386/2023	Global	1	2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000	15/01/2024	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 18386/2023-Global referente a PP 62/2023 - C	R$ 1.108,26	R$ 0,00
18387/2023	Global	1	2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000	15/01/2024	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 18387/2023-Global referente a PP 62/2023 - C	R$ 1.063,31	R$ 0,00
18388/2023	Global	1	2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000	15/01/2024	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 18388/2023-Global referente a PP 62/2023 - A	R$ 420,34	R$ 0,00
18389/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	TABALDI & TABALDI LTDA Pagamento do empenho 18389/2023-Global referente a PP 91/2023 AR	R$ 59,97	R$ 0,00
18391/2023	Global	1	2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18391/2023-Global referente a PP55/2023 ARP	R$ 182,00	R$ 0,00
18392/2023	Global	1	2478	07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18392/2023-Global referente a PE28/2023 ARP	R$ 116,25	R$ 0,00
18394/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	J. A. LINK Pagamento do empenho 18394/2023-Global referente a PP - 91/2022 A	R$ 452,43	R$ 0,00
18398/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	26/02/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 19.796,94

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 66 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18398/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/03/2024	Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 - PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 5.011,38
18398/2023	Global	3	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	24/04/2024	Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 - PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 10.630,20
18398/2023	Global	4	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/06/2024	Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 - PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 325,00
18398/2023	Global	5	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	19/07/2024	Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 - PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 4.858,96
18399/2023	Global	1	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	16/09/2024	Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 - MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 10.880,17
18400/2023	Global	1	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	06/03/2024	Pagamento do empenho 18399/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.967,58
18400/2023	Global	2	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	18/03/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.967,58
18400/2023	Global	3	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	15/04/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.967,58
18400/2023	Global	4	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	21/05/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.967,58
18400/2023	Global	5	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	17/06/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.967,58
18400/2023	Global	6	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	17/06/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 66.676,80
18400/2023	Global	7	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	15/07/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 45.435,39
18400/2023	Global	8	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	15/07/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 61.120,40
18400/2023	Global	9	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	15/07/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.967,58
18400/2023	Global	10	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	16/08/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 51.686,19
18400/2023	Global	11	2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	16/09/2024	Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 44.683,83
						Pagamento do empenho 18400/2023 - Global referente a CONTRATO A		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 67 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
18401/2023	Global	1	3495	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	VALMIR BANDEIRA Pagamento do empenho 18401/2023-Global referente a SEGUNDO ADI	R$ 0,00	R$ 500,00
18413/2023	Global	1	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (	R$ 0,00	R$ 36.931,55
18413/2023	Global	2	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (	R$ 0,00	R$ 3.360,00
18413/2023	Global	3	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (	R$ 0,00	R$ 1.157,00
18413/2023	Global	4	1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR (	R$ 0,00	R$ 3.551,45
18425/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	17/01/2024	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Pagamento do empenho 18425/2023-Global referente a PP 11/2023 - P	R$ 487,45	R$ 0,00
18426/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	17/01/2024	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 18426/2023-Global referente a PP 11/2023 - P	R$ 527,56	R$ 0,00
18431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA Pagamento do empenho 18431/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 684,00	R$ 0,00
18438/2023	Global	1	2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18438/2023-Global referente a PP 16/2023 AQ	R$ 379,67	R$ 0,00
18440/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK Pagamento do empenho 18440/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 154,35	R$ 0,00
18441/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK Pagamento do empenho 18441/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 154,35	R$ 0,00
18450/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME Pagamento do empenho 18450/2023-Global referente a PP 12/2023 - A	R$ 2.548,90	R$ 0,00
18454/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	J. A. LINK Pagamento do empenho 18454/2023-Global referente a PP 91/2022 - A	R$ 1.127,45	R$ 0,00
18456/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 18456/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 0,00	R$ 226,20
18457/2023	Global	1	1793	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	17/04/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA – MT. SITUADO NA / TODON COMERCIAL LTDA Pagamento do empenho 18457/2023 - Global referente a PE 10/2023 AI	R$ 0,00	R$ 734,40
18459/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA Pagamento do empenho 18459/2023-Global referente a PP 32/2023 AR	R$ 856,42	R$ 0,00
18468/2023	Global	1	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.755.0000000	24/07/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 9.787,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18468/2023	Global	2	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.755.0000000	14/10/2024	Pagamento do empenho 18468/2023 - Global referente a CT 336/2023 - ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 87.269,92
18468/2023	Global	3	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.755.0000000	13/11/2024	Pagamento do empenho 18468/2023 - Global referente a CT 336/2023 - ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 22.181,07
18469/2023	Global	1	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.701.0000000	24/07/2024	Pagamento do empenho 18468/2023 - Global referente a CT 336/2023 - ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 19.816,12
18469/2023	Global	2	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.701.0000000	15/08/2024	Pagamento do empenho 18469/2023 - Global referente a CT 336/2023 - ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 49.932,60
18469/2023	Global	3	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.701.0000000	14/10/2024	Pagamento do empenho 18469/2023 - Global referente a CT 336/2023 - ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 125.251,28
18470/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	12/04/2024	Pagamento do empenho 18469/2023 - Global referente a CT 336/2023 - ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.	R$ 0,00	R$ 86.936,00
18473/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	Pagamento do empenho 18470/2023 - Global referente a CONTRATO N AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 296,28
18476/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18473/2023 - Global referente a PP 016/2023 - AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 425,82	R$ 0,00
18477/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18476/2023-Global referente a PP 016/2023 - I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 342,59	R$ 0,00
18479/2023	Global	1	1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000	19/03/2024	Pagamento do empenho 18477/2023-Global referente a PP 016/2023 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.050,90
18483/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18479/2023 - Global referente a PE 36/2023 Al J. C. AUTO MOTORS LTDA	R$ 930,00	R$ 0,00
18484/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18483/2023-Global referente a DISPENSA DE J. C. AUTO MOTORS LTDA	R$ 1.445,80	R$ 0,00
18485/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18484/2023-Global referente a DISPENSA DE J. C. AUTO MOTORS LTDA	R$ 520,88	R$ 0,00
18490/2023	Global	1	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	Pagamento do empenho 18485/2023-Global referente a DISPENSA DE INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 603,04
18498/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18490/2023-Global referente a SETIMO TERM E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.768,00	R$ 0,00
18499/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18498/2023-Global referente a CONTRATO 21 A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.444,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18499/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 69 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18500/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 713,73	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18500/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18501/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.932,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18501/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18502/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.123,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18502/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18503/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 3.843,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18503/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18504/2023	Global	1	1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 80,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18504/2023-Global referente a PP 39/2023 AF		
18505/2023	Global	1	2285	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.2.755.0000000	12/12/2024	ZIOBER BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 8.516,65
						Pagamento do empenho 18505/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
18506/2023	Global	1	2285	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.2.755.0000000	12/12/2024	ZIOBER BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 111.600,00
						Pagamento do empenho 18506/2023 - Global referente a ADESÃO A AT		
18507/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 140,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18507/2023-Global referente a PP 42/2023 AR		
18508/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 66,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18508/2023-Global referente a PP 42/2023 AR		
18509/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	20/02/2024	JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES	R$ 0,00	R$ 2.315,91
						Pagamento do empenho 18509/2023 - Global referente a PP 021/2023 (		
18510/2023	Global	1	2207	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.501.0000000	16/01/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 1.301,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18510/2023-Global referente a PP 032/2023 AI		
18513/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 135,30
						Pagamento do empenho 18513/2023 - Global referente a PP 91/2023 AI		
18514/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00
						Pagamento do empenho 18514/2023 - Global referente a PP 39/2023 AI		
18515/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 355,56
						Pagamento do empenho 18515/2023 - Global referente a PP 16/2023 AI		
18516/2023	Global	1	1331	01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.2.755.0000000	27/02/2024	EMILIANAS COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.590,00
						Pagamento do empenho 18516/2023 - Global referente a PE 36/2023 AI		
18517/2023	Global	1	1331	01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.2.755.0000000	27/02/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 27.996,00
						Pagamento do empenho 18517/2023 - Global referente a PE 36/2023 AI		
18520/2023	Global	1	1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000	02/02/2024	MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 10.620,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 70 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18521/2023	Global	1	1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 18520/2023-Global referente a PE 36/2023 AR SEVENTEC COMERCIO LTDA	R$ 0,00	R$ 3.271,92
18522/2023	Global	1	1797	04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000	27/02/2024	Pagamento do empenho 18521/2023 - Global referente a PE 36/2023 AI MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 897,95
18523/2023	Global	1	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18522/2023 - Global referente a PE 36/2023 AI EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 100,00	R$ 0,00
18525/2023	Global	1	2711	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.660.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 18523/2023-Global referente a PP 39/2023 – P ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 416,25	R$ 0,00
18530/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18525/2023-Global referente a PP14/2023 - DI PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 3.400,00	R$ 0,00
18532/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18530/2023-Global referente a PE 44/2023 - A JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 1.845,00	R$ 0,00
18533/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	09/02/2024	Pagamento do empenho 18532/2023-Global referente a PP 91/2023 - A HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 3.894,60
18534/2023	Global	1	1841	05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.2.501.0000000	27/02/2024	Pagamento do empenho 18533/2023-Global referente a PP014/2023 CC ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 14.967,00
18535/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18534/2023 - Global referente a PE 36/2023 AI CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.001,84	R$ 0,00
18537/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18535/2023-Global referente a PE 18/2023 - P FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 139,80	R$ 0,00
18538/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18537/2023-Global referente a P P - 12-2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 280,00	R$ 0,00
18539/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18538/2023-Global referente a P P - 12-2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 279,60	R$ 0,00
18540/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18539/2023-Global referente a P P - 12-2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 700,00	R$ 0,00
18542/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18540/2023-Global referente a P P - 12-2023 - E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 736,00	R$ 0,00
18543/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18542/2023-Global referente a SEGUNDO TEF E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 973,00	R$ 0,00
18544/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18543/2023-Global referente a SEGUNDO TEF E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.170,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18544/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 71 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18545/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18545/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18546/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 728,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18546/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18547/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 384,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18547/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18549/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 2.729,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18549/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18550/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18550/2023-Global referente a PP 023/2023 - I		
18551/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 525,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18551/2023-Global referente a PP 023/2023 - I		
18552/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 180,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18552/2023-Global referente a PP 023/2023 - I		
18553/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 610,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18553/2023-Global referente a PP 023/2023 - I		
18554/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00
						Pagamento do empenho 18554/2023-Global referente a PP 102/2022 - I		
18555/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80
						Pagamento do empenho 18555/2023 - Global referente a PE 04/2023 - I		
18556/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80
						Pagamento do empenho 18556/2023 - Global referente a PE 04/2023 - I		
18557/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 54,00
						Pagamento do empenho 18557/2023 - Global referente a PE 04/2023 - I		
18561/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 330,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18561/2023-Global referente a PP 16/2023 - A		
18562/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 14.950,00
						Pagamento do empenho 18562/2023-Global referente a PP 14/2023 AR		
18564/2023	Global	1	1841	05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.2.501.0000000	16/02/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 13.998,00
						Pagamento do empenho 18564/2023 - Global referente a PE 36/2023 AI		
18565/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	IMPERIAL HOTEL LTDA	R$ 0,00	R$ 694,90
						Pagamento do empenho 18565/2023 - Global referente a PP 20/2023 AI		
18565/2023	Global	2	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	20/03/2024	IMPERIAL HOTEL LTDA	R$ 0,00	R$ 0,10

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 72 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18565/2023 - Global referente a PP 20/2023 Al		
18566/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 45,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18566/2023-Global referente a PP 91/2023 AR		
18567/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 121,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18567/2023-Global referente a PP 12/2023 AR		
18568/2023	Global	1	1328	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 211,09
						Pagamento do empenho 18568/2023 - Global referente a PP 16/2023 Al		
18569/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 219,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18569/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18570/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 847,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18570/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18571/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 942,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18571/2023-Global referente a PE 18/2023 - F		
18572/2023	Ordinário	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.452,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18572/2023-Ordinário referente a PE 18/2023 -		
18573/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18573/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18574/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 399,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18574/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18575/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18575/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18576/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 725,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18576/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18577/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 36,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18577/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18580/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 218,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18580/2023-Global referente a PP 016/2023- F		
18581/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 802,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18581/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18582/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 873,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18582/2023-Global referente a PP 097/2022 - I		
18587/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 4.900,06
						Pagamento do empenho 18587/2023-Global referente a PP 14/2023 AR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18589/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	31/01/2024	CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA RESGATANDO VIDAS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.500,00
						Pagamento do empenho 18589/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18590/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 567,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18590/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18591/2023	Global	1	2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 444,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18591/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18592/2023	Global	1	2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	JET CLEAN - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 420,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18592/2023-Global referente a PP 94/2022 - P		
18593/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18593/2023-Global referente a PP 42/2023 - A		
18594/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 2.550,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18594/2023-Global referente a PP 42/2023 - A		
18595/2023	Global	1	2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 120,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18595/2023-Global referente a PP 42/2023 - A		
18596/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 877,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18596/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18597/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 481,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18597/2023-Global referente a PP 11/2023 - P		
18599/2023	Global	1	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.702,75	R$ 0,00
18600/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 293,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18600/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18601/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 180,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18601/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18602/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	J. A. LINK	R$ 700,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18602/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18603/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 814,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18603/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18609/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	J. A. LINK	R$ 501,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18609/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18610/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 7,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18610/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18611/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 234,78	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18612/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18611/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ ALEXANDRE M. DIAS	R$ 667,50	R$ 0,00
18613/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18612/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	R$ 137,98	R$ 0,00
18614/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18613/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 164,34	R$ 0,00
18615/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18614/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	R$ 59,43	R$ 0,00
18617/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18615/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ J. A. LINK	R$ 380,09	R$ 0,00
18618/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18617/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 246,00	R$ 0,00
18619/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18618/2023-Global referente a PP 91/2023 AQ J. A. LINK	R$ 22,58	R$ 0,00
18620/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18619/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ J. A. LINK	R$ 395,60	R$ 0,00
18621/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18620/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ J. A. LINK	R$ 97,90	R$ 0,00
18622/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18621/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 13,50	R$ 0,00
18623/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18622/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 9,80	R$ 0,00
18624/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18623/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 200,40	R$ 0,00
18625/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18624/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 90,30	R$ 0,00
18626/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18625/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	R$ 37,71	R$ 0,00
18627/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18626/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ TABALDI & TABALDI LTDA	R$ 183,09	R$ 0,00
18628/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18627/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 326,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18628/2023-Global referente a PP 55/2023 AQ		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18631/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 833,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18631/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18632/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 535,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18632/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18633/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	TABALDI & TABALDI LTDA	R$ 338,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18633/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18634/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 618,44
						Pagamento do empenho 18634/2023 - Global referente a PP 91/2022 - /		
18635/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 137,64
						Pagamento do empenho 18635/2023 - Global referente a PP 91/2022 - /		
18636/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 54,50
						Pagamento do empenho 18636/2023 - Global referente a PP 91/2022 - /		
18637/2023	Global	1	2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	15/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 690,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18637/2023-Global referente a PP11/2023 - PF		
18638/2023	Global	1	3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 3.951,75
						Pagamento do empenho 18638/2023 - Global referente a PP14/2023 - F		
18639/2023	Global	1	2685	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.587,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18639/2023-Global referente a PP14/2023 - PF		
18640/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 441,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18640/2023-Global referente a PP 55/2023 - A		
18641/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 296,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18641/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18642/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	TABALDI & TABALDI LTDA	R$ 0,00	R$ 671,85
						Pagamento do empenho 18642/2023 - Global referente a PP 91/2022 - /		
18643/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	R$ 171,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18643/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18644/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 1.005,51
						Pagamento do empenho 18644/2023 - Global referente a PP 91/2022 - /		
18645/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 179,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18645/2023-Global referente a PP12/2023 - A		
18646/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.182,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18646/2023-Global referente a PP12/2023 - A		
18647/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 246,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18647/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18648/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 357,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18648/2023-Global referente a PP12/2023 - AC		
18649/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	R$ 128,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18649/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18650/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 1.476,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18650/2023-Global referente a PP 91/2023 AQ		
18651/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 179,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18651/2023-Global referente a PP12/2023 - AC		
18652/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 6,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18652/2023-Global referente a PP12/2023 - AC		
18653/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 716,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18653/2023-Global referente a PP12/2023 - AC		
18654/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 984,45	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18654/2023-Global referente a PP12/2023 - AC		
18655/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 66,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18655/2023-Global referente a PP91/2022 - AC		
18656/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 537,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18656/2023-Global referente a PP91/2022 - AC		
18657/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 69,34
						Pagamento do empenho 18657/2023 - Global referente a PP 91/2022 - /		
18658/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 600,10
						Pagamento do empenho 18658/2023 - Global referente a PP 91/2022 - /		
18659/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 179,90
						Pagamento do empenho 18659/2023 - Global referente a PP 12/2023 - /		
18660/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 992,60
						Pagamento do empenho 18660/2023 - Global referente a PP 12/2023 - /		
18661/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 303,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18661/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18662/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 225,00
						Pagamento do empenho 18662/2023 - Global referente a PP 12/2023 A		
18663/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 53,39
						Pagamento do empenho 18663/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18663/2023	Global	2	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 4.170,51
						Pagamento do empenho 18663/2023 - Global referente a PP 12/2023 A		
18664/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 3.056,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18664/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18665/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 886,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18665/2023-Global referente a PP 55/2023 AQ		
18666/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 61,60
						Pagamento do empenho 18666/2023 - Global referente a PP 12/2023 A		
18667/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 79,00
						Pagamento do empenho 18667/2023 - Global referente a PP 12/2023 A		
18668/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 299,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18668/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18669/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 122,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18669/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18670/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 950,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18670/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18671/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 5.711,15
						Pagamento do empenho 18671/2023 - Global referente a PP 12/2023 A		
18672/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	20/02/2024	J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 780,88
						Pagamento do empenho 18672/2023 - Global referente a PP 91/2022 A		
18673/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	15/03/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 175,04
						Pagamento do empenho 18673/2023 - Global referente a PP 91/2022 A		
18674/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	15/03/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 79,80
						Pagamento do empenho 18674/2023 - Global referente a PP 91/2022 A		
18675/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	21/02/2024	J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 2.719,47
						Pagamento do empenho 18675/2023 - Global referente a PP 91/2022 A		
18676/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 978,24
						Pagamento do empenho 18676/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18677/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/02/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 0,00	R$ 688,02
						Pagamento do empenho 18677/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18678/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/01/2024	TABALDI & TABALDI LTDA	R$ 571,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18678/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18679/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.440,00	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 78 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18679/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18680/2023	Global	1	2753	06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.2.660.0000000	15/02/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.525,00
						Pagamento do empenho 18680/2023 - Global referente a PE30/2023 - A		
18681/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	16/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.804,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18681/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18688/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 612,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18688/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18689/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 556,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18689/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18690/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 603,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18690/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18692/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 460,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18692/2023-Global referente a PE 18/2023 - F		
18696/2023	Global	1	1803	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18696/2023-Global referente a PP 91/2023 AR		
18697/2023	Global	1	2204	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.30.1.501.0000000	17/01/2024	J. A. LINK	R$ 24,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18697/2023-Global referente a PP 091/2022 AI		
18698/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	09/02/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 3.996,00
						Pagamento do empenho 18698/2023-Global referente a PP 014/2023 C		
18699/2023	Global	1	2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 303,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18699/2023-Global referente a PP 91/2022 AQ		
18700/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 165,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18700/2023-Global referente a PP 16/2023 AQ		
18701/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 165,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18701/2023-Global referente a PP 16/2023 AQ		
18702/2023	Global	1	2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 86,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18702/2023-Global referente a PE27/2023 ARI		
18703/2023	Global	1	3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	20/02/2024	OLMIR IORIS & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 959,00
						Pagamento do empenho 18703/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR		
18706/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 329,54
						Pagamento do empenho 18706/2023 - Global referente a PP 16/2023 AI		
18708/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 123,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18708/2023-Global referente a PP 091/2022 AI		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 79 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18712/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 0,00	R$ 51,97
18712/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 0,00	R$ 4.279,23
18713/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 0,00	R$ 16,79
18713/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A	R$ 0,00	R$ 1.382,11
18716/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18716/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 742,50
18717/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18717/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 495,00
18718/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18718/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 742,50
18719/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18719/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 495,00
18722/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	15/01/2024	TRR CARDOSO DIESEL LTDA Pagamento do empenho 18722/2023-Global referente a PE 38/2023 -AC	R$ 32.618,00	R$ 0,00
18724/2023	Global	1	2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18724/2023-Global referente a PP 16/2023 - A	R$ 283,24	R$ 0,00
18725/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18725/2023-Global referente a PP 16/2023 - A	R$ 82,53	R$ 0,00
18726/2023	Global	1	2174	08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.39.1.501.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18726/2023-Global referente a PP 16/2023 - A	R$ 210,26	R$ 0,00
18732/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18732/2023 - Global referente a PP 16/2023- A	R$ 0,00	R$ 192,57
18744/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME Pagamento do empenho 18744/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 473,90
18745/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME Pagamento do empenho 18745/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 169,00
18746/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME Pagamento do empenho 18746/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -	R$ 0,00	R$ 474,80
18747/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 80 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18755/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18747/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 180,08
18756/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18755/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 205,80
18760/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18756/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
18761/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18760/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
18761/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18761/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
18764/2023	Global	1	3253	01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.707.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 18761/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.915,26
18765/2023	Global	1	3253	01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 18764/2023 - Global referente a PP 36/2023 Al ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.933,74
18766/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18765/2023 - Global referente a PP 36/2023 Al J. A. LINK	R$ 267,85	R$ 0,00
18767/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18766/2023-Global referente a PP 091/2022 - I E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 859,00	R$ 0,00
18768/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18767/2023-Global referente a SEGUNDO TEF AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 438,56	R$ 0,00
18769/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18768/2023-Global referente a PP 19/2023- R C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
18770/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18769/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 447,62	R$ 0,00
18771/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18770/2023-Global referente a PP 19/2023- R A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 55,49	R$ 0,00
18773/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18771/2023-Global referente a PP 091/2022 Al A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 81,00	R$ 0,00
18774/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18773/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 145,20	R$ 0,00
18775/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18774/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 719,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18775/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 81 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18776/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	TABALDI & TABALDI LTDA	R$ 111,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18776/2023-Global referente a PP91/2022-AQI		
18777/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 369,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18777/2023-Global referente a PP91/2022-AQI		
18778/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 180,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18778/2023-Global referente a PP91/2022-AQI		
18779/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 249,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18779/2023-Global referente a PP91/2022-AQI		
18780/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 135,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18780/2023-Global referente a PP12/2023-AQI		
18781/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 223,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18781/2023-Global referente a PP12/2023-AQI		
18782/2023	Global	1	3031	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 506,22	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18782/2023-Global referente a PP16/2023–AQ		
18783/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	J. A. LINK	R$ 103,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18783/2023-Global referente a PP 091/2022 AI		
18787/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 225,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18787/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18788/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 560,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18788/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18789/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 11,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18789/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18790/2023	Global	1	2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 31,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18790/2023-Global referente a PP 12/2023 AQ		
18791/2023	Global	1	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	15/01/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 80,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18791/2023-Global referente a PP 39/2023 - PI		
18792/2023	Global	1	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 165,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18792/2023-Global referente a PP 16/2023 AQ		
18793/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18793/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18794/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	N. T. SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 104,00
						Pagamento do empenho 18794/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR		
18795/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	N. T. SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 525,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 82 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18797/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18795/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 685,00
18802/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18797/2023-Global referente a TERMO DE PA E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.108,00	R$ 0,00
18807/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	Pagamento do empenho 18802/2023-Global referente a SEGUNDO TEF CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.746,66	R$ 0,00
18807/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 397,10
18809/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD A. M. MENDES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.448,00
18830/2022	Global	5	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	05/04/2024	Pagamento do empenho 18809/2023-Global referente a PP 021/2023 C FAENG ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 0,00	R$ 82.001,70
18830/2022	Global	6	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	15/08/2024	Pagamento do empenho 18830/2022 - Global referente a TP 008/2022 - FAENG ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 0,00	R$ 15.055,29
18859/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 18830/2022 - Global referente a TP 008/2022 - W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.253,75
18860/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18859/2023-Global referente a SEGUNDO TEF W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 46,82
18860/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 431,08
18861/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 59,27
18861/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 545,48
18862/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 7,90
18862/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20
18862/2023	Global	3	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 650,10
18862/2023	Global	4	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
						Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 83 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18926/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18926/2023-Global referente a PP 16/2023 - A	R$ 215,49	R$ 0,00
18927/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18927/2023-Global referente a PP 16/2023 - A	R$ 55,00	R$ 0,00
18930/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 18930/2023-Global referente a PE 012/2023 - I	R$ 1.182,10	R$ 0,00
18931/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 18931/2023-Global referente a PP 67/2023- R	R$ 3.992,10	R$ 0,00
18932/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 2.373,20	R$ 0,00
18933/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	SERVICOS PARA MANUTENCAO DO VEICULO AMBULANCIA MERC J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 307,12
18934/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18933/2023 - Global referente a PP 091/2022 - JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 18934/2023-Global referente a PP 100/2022- I	R$ 430,50	R$ 0,00
18935/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS Pagamento do empenho 18935/2023-Global referente a PE 012/2023 - I	R$ 14,70	R$ 0,00
18936/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18936/2023-Global referente a PP 091/2022 –	R$ 454,80	R$ 0,00
18937/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Pagamento do empenho 18937/2023-Global referente a PE 012/2023 - I	R$ 450,00	R$ 0,00
18938/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME Pagamento do empenho 18938/2023-Global referente a PE 012/2023 - I	R$ 359,80	R$ 0,00
18939/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME Pagamento do empenho 18939/2023-Global referente a PE 012/2023 - I	R$ 423,50	R$ 0,00
18940/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18940/2023-Global referente a PP 016/2023 - I	R$ 278,52	R$ 0,00
18941/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18941/2023-Global referente a PP 016/2023 - I	R$ 212,84	R$ 0,00
18942/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18942/2023-Global referente a PP 016/2023 - I	R$ 246,87	R$ 0,00
18943/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 18943/2023-Global referente a PP 016/2023 -	R$ 196,04	R$ 0,00
18945/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 128,31	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 84 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18946/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18945/2023-Global referente a PP 016/2023 - I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 335,02	R$ 0,00
18948/2023	Global	1	1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18946/2023-Global referente a PP 016/2023 - I EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 0,00	R$ 80,00
18949/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18948/2023 - Global referente a PP39 /2023 AI GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 0,00	R$ 99,30
18950/2023	Global	1	1841	05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000	26/03/2024	Pagamento do empenho 18949/2023 - Global referente a PP 35/2023 AI ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.989,00
18954/2023	Global	1	2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18950/2023 - Global referente a PP 36/2023 AI TELAVIVE ENGENHARIA E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R$ 0,00	R$ 11.500,00
18955/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18954/2023-Global referente a PP47/2023 ARI MARCELINO CONTINI	R$ 0,00	R$ 3.950,00
18962/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18955/2023 - Global referente a PP021/2023 L J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 190,50
18963/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18962/2023 - Global referente a PP 12/2023 AI FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 83,20	R$ 0,00
18964/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 18963/2023-Global referente a PP 091/2022 – FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 69,00	R$ 0,00
18965/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 18964/2023-Global referente a PP 091/2022 – AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 197,67	R$ 0,00
18966/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18965/2023-Global referente a PP 016/2023 - I JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 184,71
18967/2023	Global	1	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 18966/2023-Global referente a CONTRATO AI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA/MT. SITUADO NA A' JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 301,60
18968/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18967/2023-Global referente a CONTRATO AI UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE - SAE/CTA (ANI LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 381,72	R$ 0,00
18972/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18968/2023-Global referente a PE 049/2022 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 79,98
18972/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - I LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 319,92
18974/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - I BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.502,50
						Pagamento do empenho 18974/2023 - Global referente a PE 49/2022 - I		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 85 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18976/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.562,00
						Pagamento do empenho 18976/2023 - Global referente a PE 47/2022 - I		
18977/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 4.440,00
						Pagamento do empenho 18977/2023 - Global referente a PE 49/2022 - I		
18978/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.284,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18978/2023-Global referente a PP 011/2023 - I		
18979/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.498,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18979/2023-Global referente a PP 011/2023 - I		
18980/2023	Global	1	2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 275,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18980/2023-Global referente a PP 16/2023 AQ		
19070/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 290,00
						Pagamento do empenho 19070/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR		
19071/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 276,00
						Pagamento do empenho 19071/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR		
19072/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 420,00
						Pagamento do empenho 19072/2023 - Global referente a PP 12/2023 AI		
19073/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	N. T. SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 75,00
						Pagamento do empenho 19073/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR		
19074/2023	Global	1	3632	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000	10/01/2024	FERNANDO YOSHIO SAKUNO	R$ 1.613,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19074/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19149/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 433,13
						Pagamento do empenho 19149/2023 - Global referente a PP 16/2023 AI		
19150/2023	Global	1	2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 220,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19150/2023-Global referente a PP 16/2023 AQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEICULO S10 - I		
19154/2023	Global	1	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 165,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19154/2023-Global referente a PP 16/2023 AQ		
19160/2023	Global	1	1328	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 190,91
						Pagamento do empenho 19160/2023 - Global referente a PP 16/2023 AI		
19162/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.550,00
						Pagamento do empenho 19162/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR		
19163/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00
						Pagamento do empenho 19163/2023 - Global referente a PP 39/2023 AI		
19164/2023	Global	1	1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19165/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 19164/2023 - Global referente a PP 39/2023 Al JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.224,00
19166/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19165/2023 - Global referente a PP 3/2023 AR GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 0,00	R$ 180,00
19167/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19166/2023-Global referente a PP 023/2023 A GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 0,00	R$ 165,00
19168/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	08/01/2024	Pagamento do empenho 19167/2023-Global referente a PP 023/2023 A MOACYR MANDADORI	R$ 4.788,00	R$ 0,00
19169/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19168/2023-Global referente a PP 069/2023 - I C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
19170/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.621.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19169/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	R$ 8.880,00	R$ 0,00
19171/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19170/2023-Global referente a PP 018/2023 - I CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 938,00
19171/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
19171/2023	Global	3	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
19171/2023	Global	4	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
19171/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 201,00
19173/2023	Global	1	2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 192,57	R$ 0,00
19175/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19173/2023-Global referente a PP 16/2023 AQ GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 0,00	R$ 956,00
19176/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19175/2023-Global referente a CONTRATO 29 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 12.278,32	R$ 0,00
19177/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19176/2023-Global referente a CONTRATO 28 GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 90,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19177/2023-Global referente a CONTRATO 29		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 87 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19178/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 13.008,81	R$ 0,00
19179/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19178/2023-Global referente a CONTRATO 28 VONEBERG SONEGO	R$ 1.837,82	R$ 0,00
19180/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19179/2023-Global referente a CONTRATO 28 MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
19181/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19180/2023-Global referente a CONTRATO 28 32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.645,49	R$ 0,00
19182/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19181/2023-Global referente a CONTRATO 29 27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.581,38	R$ 0,00
19183/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19182/2023-Global referente a CONTRATO 28 MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
19184/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19183/2023-Global referente a CONTRATO 28 GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.730,97	R$ 0,00
19185/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19184/2023-Global referente a CONTRATO 29 J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 205,80
19186/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19185/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 205,80
19187/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19186/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 1.319,40
19188/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19187/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 3.001,90
19189/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19188/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 832,00
19190/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19189/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 3.001,90
19191/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19190/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
19191/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 19191/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
19192/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19191/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 168,40
19193/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19192/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 88 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19193/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 19193/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
19194/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19193/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.602,75	R$ 0,00
19199/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19194/2023-Global referente a CONTRATO 29 A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 231,75
19200/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19199/2023 - Global referente a PP 012/2023 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 225,80
19201/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19200/2023 - Global referente a PP 012/2023 - J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 80,01
19202/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 19201/2023 - Global referente a PP 091/2022- FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
19203/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 19202/2023-Global referente a PP 012/2023 - I FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,00	R$ 0,00
19204/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19203/2023-Global referente a PP 012/2023 - I A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 173,97
19207/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19204/2023 - Global referente a PP 091/2022 - PREVI-JUINA	R$ 7.677,76	R$ 0,00
19208/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19207/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 4.097,09	R$ 0,00
19209/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19208/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 1.102,19	R$ 0,00
19210/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19209/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 2.882,11	R$ 0,00
19211/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19210/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 3.098,47	R$ 0,00
19212/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19211/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 543,37	R$ 0,00
19213/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19212/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 545,44	R$ 0,00
19214/2023	Global	1	1750	04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19213/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 404,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19214/2023-Global referente a RECOLHIMEN		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 89 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19215/2023	Global	1	1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19215/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 864,80	R$ 0,00
19216/2023	Global	1	1835	05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19216/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 1.124,93	R$ 0,00
19217/2023	Global	1	1866	05.120.04.122.0002.2507.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19217/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 369,48	R$ 0,00
19218/2023	Global	1	2745	06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19218/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 2.202,36	R$ 0,00
19219/2023	Global	1	2810	06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19219/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 464,22	R$ 0,00
19220/2023	Global	1	2124	08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19220/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 3.096,20	R$ 0,00
19221/2023	Global	1	2276	09.100.04.122.0002.2902.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19221/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 536,28	R$ 0,00
19222/2023	Global	1	1270	01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19222/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 3.460,34	R$ 0,00
19223/2023	Global	1	1289	01.100.04.122.0004.2007.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19223/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 475,73	R$ 0,00
19224/2023	Global	1	1318	01.130.04.124.0002.2010.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19224/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 4.589,21	R$ 0,00
19225/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19225/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 60.664,40	R$ 0,00
19226/2023	Global	1	1415	02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19226/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 2.179,65	R$ 0,00
19227/2023	Global	1	3437	03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19227/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 2.460,42	R$ 0,00
19228/2023	Global	1	3476	03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19228/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 4.830,10	R$ 0,00
19229/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19229/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 45.280,82	R$ 0,00
19230/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA Pagamento do empenho 19230/2023-Global referente a RECOLHIMEN	R$ 39.633,17	R$ 0,00
19231/2023	Global	1	3515	03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.153,25	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 90 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19232/2023	Global	1	3527	03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19231/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 5.105,53	R$ 0,00
19233/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19232/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 10.734,15	R$ 0,00
19234/2023	Global	1	3550	03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19233/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 8.312,34	R$ 0,00
19235/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19234/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 11.082,63	R$ 0,00
19236/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19235/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 10.881,77	R$ 0,00
19237/2023	Global	1	3584	03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19236/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 2.460,35	R$ 0,00
19238/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19237/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 5.756,52	R$ 0,00
19239/2023	Global	1	3602	03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19238/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 8.578,01	R$ 0,00
19240/2023	Global	1	3624	03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19239/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 9.312,39	R$ 0,00
19241/2023	Global	1	1706	04.100.04.123.0005.2403.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19240/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 973,20	R$ 0,00
19242/2023	Global	1	1716	04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19241/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 4.334,43	R$ 0,00
19243/2023	Global	1	1726	04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19242/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 5.854,18	R$ 0,00
19244/2023	Global	1	1750	04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19243/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 5.716,58	R$ 0,00
19245/2023	Global	1	1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19244/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 2.223,88	R$ 0,00
19246/2023	Global	1	1781	04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19245/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 2.026,94	R$ 0,00
19247/2023	Global	1	1801	04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19246/2023-Global referente a RECOLHIMEN PREVI-JUINA	R$ 3.040,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19247/2023-Global referente a RECOLHIMEN		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 91 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19248/2023	Global	1	1835	05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 6.884,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19248/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19250/2023	Global	1	1866	05.120.04.122.0002.2507.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 1.777,45	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19250/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19251/2023	Global	1	2679	06.180.08.243.0006.2605.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 1.743,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19251/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19252/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 403,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19252/2023-Global referente a PP 67/2023- R		
19253/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 676,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19253/2023-Global referente a PP 011/2023 - I		
19254/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 134,93
						Pagamento do empenho 19254/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
19255/2023	Global	1	2705	06.180.08.243.0008.2614.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.936,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19255/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19256/2023	Global	1	2718	06.180.08.244.0006.2601.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 4.245,73	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19256/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19257/2023	Global	1	2745	06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 18.557,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19257/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19258/2023	Global	1	2810	06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 979,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19258/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19259/2023	Global	1	3028	06.195.08.241.0008.2613.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 6.802,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19259/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19260/2023	Global	1	2030	07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.962,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19260/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19261/2023	Global	1	2065	07.110.04.122.0002.2713.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.407,45	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19261/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19262/2023	Global	1	2476	07.120.04.122.0002.2719.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.087,23	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19262/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19263/2023	Global	1	2124	08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 34.874,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19263/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19264/2023	Global	1	2180	08.210.26.782.0028.2830.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.018,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19264/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19265/2023	Global	1	2191	08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 17.173,70	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 92 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19266/2023	Global	1	2276	09.100.04.122.0002.2902.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19265/2023-Global referente a RECOLHIMENT PREVI-JUINA	R$ 8.834,83	R$ 0,00
19267/2023	Global	1	2605	13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19266/2023-Global referente a RECOLHIMENT PREVI-JUINA	R$ 6.037,65	R$ 0,00
19268/2023	Global	1	1771	04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19267/2023-Global referente a RECOLHIMENT PREVI-JUINA	R$ 1.528,97	R$ 0,00
19270/2023	Global	1	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19268/2023-Global referente a RECOLHIMENT AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 192,57
19272/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19270/2023 - Global referente a PP 16/2023 A JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 5.967,62
19273/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19272/2023-Global referente a CONTRATO AD FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 7.691,55
19274/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DENISE DA SILVA MOURA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.583,33
19275/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19274/2023-Global referente a CONTRATO AD LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 16.002,00
19276/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19275/2023-Global referente a CONTRATO AD D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
19277/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19276/2023-Global referente a CONTRATO AD PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USF- EQUIPE DA SAÚDE DA FA T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 13.514,85
19278/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19277/2023-Global referente a CONTRATO AD ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMILIA COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 14.027,17
19279/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	Pagamento do empenho 19278/2023-Global referente a CONTRATO AD A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 8.599,24
19280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19279/2023-Global referente a CONTRATO AD ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 9.200,25
19281/2023	Global	1	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.2.621.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19280/2023-Global referente a CONTRATO AD EQ 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA MT. RECU CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 13.106,84
19282/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19281/2023-Global referente a CONTRATO AD JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
19283/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	Pagamento do empenho 19282/2023-Global referente a CONTRATO AD SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 17.067,73
						Pagamento do empenho 19283/2023-Global referente a Pré-empenho g		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 93 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19284/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO Pagamento do empenho 19284/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 0,00	R$ 17.067,73
19285/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO Pagamento do empenho 19285/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 0,00	R$ 23.898,51
19286/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS Pagamento do empenho 19286/2023-Global referente a Pré-empenho g	R$ 0,00	R$ 22.242,78
19287/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY Pagamento do empenho 19287/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 0,00	R$ 8.412,41
19289/2023	Global	1	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.718.0000000	05/02/2024	INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 19289/2023-Global referente a 2º termo aditivo	R$ 0,00	R$ 31.161,75
19290/2023	Global	1	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.501.0000000	05/02/2024	INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 19290/2023-Global referente a 2º termo aditivo	R$ 0,00	R$ 10.203,23
19291/2023	Global	1	3697	01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.2.704.0000901	05/02/2024	INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 19291/2023-Global referente a 2º termo aditivo	R$ 0,00	R$ 88.386,32
19312/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	PROFX LTDA Pagamento do empenho 19312/2023-Global referente a CONTRATO AD	R$ 0,00	R$ 50.000,00
19318/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA NUNES DIAS Pagamento do empenho 19318/2023-Global referente a " CONCESSÃC	R$ 1.000,00	R$ 0,00
19319/2023	Global	1	1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	05/03/2024	CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA Pagamento do empenho 19319/2023 - Global referente a CONTRATO A	R$ 0,00	R$ 308.000,00
19325/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA Pagamento do empenho 19325/2023 - Global referente a PP 32/2023 AI	R$ 0,00	R$ 4.480,03
19326/2023	Global	1	3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO Pagamento do empenho 19326/2023-Global referente a PP 38/2023 AR	R$ 0,00	R$ 1.650,00
19327/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	G DOS SANTOS AUTO PECAS Pagamento do empenho 19327/2023 - Global referente a PP41/2023 - A	R$ 0,00	R$ 19,50
19328/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	G DOS SANTOS AUTO PECAS Pagamento do empenho 19328/2023 - Global referente a PP41/2023 - A	R$ 0,00	R$ 19,75
19329/2023	Global	1	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	15/02/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA Pagamento do empenho 19329/2023 - Global referente a PP65/2023 - F	R$ 0,00	R$ 909,06
19334/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	09/02/2024	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM PARA AT	R$ 0,00	R$ 438,00
19336/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 1.499,46	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
19337/2023	Global	1	2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19336/2023-Global referente a PP 011/2023 C AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 550,00	R$ 0,00
19338/2023	Global	1	2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.501.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19337/2023-Global referente a PP 16/2023 - A TRR CARDOSO DIESEL LTDA	R$ 65.236,00	R$ 0,00
19339/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 19338/2023-Global referente a PE 38/2023 - A JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES	R$ 0,00	R$ 244,00
19340/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	Pagamento do empenho 19339/2023 - Global referente a PP 021/2023 (CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 319,55	R$ 0,00
19340/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.783,10
19341/2023	Global	1	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES	R$ 0,00	R$ 377,52
19342/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.550.0000000	15/03/2024	Pagamento do empenho 19341/2023 - Global referente a PP 021/2023 (MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 0,00	R$ 429.868,00
19345/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 19342/2023 - Global referente a CONTRATO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
19346/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 19345/2023-Global referente a REPASSE REF CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
19353/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19346/2023-Global referente a REPASSE REF SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 85.300,00
19354/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19353/2023 - Global referente a CONTRATO A C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 10.000,00
19358/2023	Global	1	3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19354/2023-Global referente a ADITIVO AO C FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 0,00	R$ 1.281,09
19360/2023	Global	1	2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	21/03/2024	Pagamento do empenho 19358/2023-Global referente a CONTRATO 18 MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.000,00
19361/2023	Global	1	2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	21/03/2024	Pagamento do empenho 19360/2023 - Global referente a CONTRATO N MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.450,00
19364/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19361/2023 - Global referente a CONTRATO N J. P. MORINI PERES	R$ 0,00	R$ 7.500,00
19366/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19364/2023-Global referente a INEX 062/2023 C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19367/2023	Global	1	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19366/2023-Global referente a INEX 063/2023 C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 11.400,00
19369/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 19367/2023-Global referente a INEX 063/2023 JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 0,00	R$ 45,00
19370/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19369/2023 - Global referente a PP 91/2023 AI AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 137,66
19372/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19370/2023 - Global referente a PP 16/2023- A AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 407,23
19373/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19372/2023 - Global referente a PP 016/2023 AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 420,02
19374/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19373/2023 - Global referente a PP 016/2023 - AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 248,04	R$ 0,00
19376/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19374/2023-Global referente a PP 016/2023 - I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 359,86
19377/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19376/2023 - Global referente a PP 016/2023 - AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 257,67	R$ 0,00
19378/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19377/2023-Global referente a PP 016/2023 - I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 343,48	R$ 0,00
19379/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19378/2023-Global referente a PP 016/2023 - AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 160,59	R$ 0,00
19380/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19379/2023-Global referente a PP 016/2023 - I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 183,14	R$ 0,00
19381/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19380/2023-Global referente a PP 016/2023 - I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 275,00	R$ 0,00
19386/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	Pagamento do empenho 19381/2023-Global referente a PP 016/2022 - I JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.598,78
19391/2023	Global	1	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19386/2023 - Global referente a PP 100/2022- AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 165,06
19392/2023	Global	1	2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19391/2023 - Global referente a PP 16/2023 A AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 165,06
19394/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	Pagamento do empenho 19392/2023 - Global referente a PP 16/2023 A JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 32,50
						Pagamento do empenho 19394/2023 - Global referente a PP 100/2022-		

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 96 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19398/2023	Global	1	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 22.652,61	R$ 0,00
19399/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 19398/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF DEOSDETE FELIX DA ROCHA	R$ 1.000,00	R$ 0,00
19400/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	Pagamento do empenho 19399/2023-Global referente a " CONCESSÃC JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,00
19402/2023	Global	1	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	06/06/2024	Pagamento do empenho 19400/2023 - Global referente a PP 002/2023 - BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 88.805,60
19402/2023	Global	2	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	08/07/2024	Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3 BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.325,30
19402/2023	Global	3	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	30/08/2024	Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3 BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 36.501,01
19402/2023	Global	4	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	18/10/2024	Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3 BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 31.659,48
19402/2023	Global	5	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	11/11/2024	Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3 BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 54.795,10
19403/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2024	Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3 ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 83,25	R$ 0,00
19405/2023	Global	1	2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.2.759.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19403/2023-Global referente a PP 014/2023 - I BASILIO S. FECHIO-ME	R$ 0,00	R$ 16.068,00
19406/2023	Global	1	1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 19405/2023-Global referente a PP 11/2023 - PI JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 0,00	R$ 213,00
19407/2023	Global	1	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 19406/2023 - Global referente a PP 91/2023 AI SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 204.000,00
19407/2023	Global	2	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 354.000,00
19408/2023	Global	1	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 0,00	R$ 810,00
19409/2023	Global	1	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19408/2023 - Global referente a PP 091/2022 / OLMIR IORIS & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 50,00
19410/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 19409/2023 - Global referente a PP3/2023 - AC JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 395,52
19411/2023	Global	1	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19410/2023 - Global referente a PP 67/2023- I AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 275,09

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 97 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
19412/2023	Global	1	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 19411/2023 - Global referente a PP 16/2023 A AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 275,09
19413/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	Pagamento do empenho 19412/2023 - Global referente a PP 16/2023 A JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.996,20
19414/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	Pagamento do empenho 19413/2023 - Global referente a PP 100/2022- JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,00
19417/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	20/02/2024	Pagamento do empenho 19414/2023 - Global referente a PP 002/2023 - B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 389,70
19418/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19417/2023 - Global referente a PP 14/2023 A J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 149,88
19419/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19418/2023 - Global referente a PP 91/2023 A J. A. LINK	R$ 0,00	R$ 174,00
19420/2023	Global	1	3630	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19419/2023 - Global referente a PP 91/2023 A A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 637,89
19421/2023	Global	1	3410	03.105.10.301.0013.1307.3.3.50.41.2.500.1002000	08/01/2024	Pagamento do empenho 19420/2023 - Global referente a PP 91/2023 A ASSOCIACAO JUINENSE DE EQUOTERAPIA RANCHO 3 IRMAOS	R$ 0,00	R$ 5.000,00
19422/2023	Global	1	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	11/06/2024	Pagamento do empenho 19421/2023-Global referente a 4º ADITIVO TC A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.926,94
19422/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	02/08/2024	Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 49.003,05
19427/2023	Global	1	1259	09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.500,00
19428/2023	Global	1	1259	09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19427/2023-Global referente a PP073/2023 CC P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.162,50
19429/2023	Global	1	1259	09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 19428/2023-Global referente a PP073/2023 AF P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.490,00
19430/2023	Global	1	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	02/04/2024	Pagamento do empenho 19429/2023-Global referente a PP071/2023 A BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 212.073,00
22778/2022	Global	1	1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2024	Pagamento do empenho 19430/2023 - Global referente a contrato 070/2 SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 0,00	R$ 13.500,00
22839/2022	Global	1	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.621.0000000	12/04/2024	Pagamento do empenho 22778/2022-Global referente a CONTRATO 30 JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pagamento do empenho 22839/2022 - Global referente a PE 032/2022 -	R$ 0,00	R$ 15.100,00

Data: 19/03/2025 07:40:44 Página: 98 de 99

Data da emissão: 19/03/2025 07:40:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
22859/2022	Global	1	2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000	27/02/2024	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R$ 0,00	R$ 500,00
						Pagamento do empenho 22859/2022 - Global referente a PE 032/2022 -		
						Total pagamentos:	**R$ 2.830.489,13**	**R$ 17.476.331,19**
						Total geral:	**R$ 2.830.489,13**	**R$ 20.107.380,61**

JUÍNA - MT, 19 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20705/2015-Global	16/11/2015	159-02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.0122000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	R$ 498.055,33	R$ 9.693,21	R$ 9.693,21	R$ 0,00
5275/2016-Global	28/03/2016	1459-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.0118000000	MUNICÍPIO DE JUÍNA	R$ 662.049,99	R$ 68,84	R$ 68,84	R$ 0,00
7844/2016-Global	04/05/2016	1166-03.150.10.301.0014.1302.4.4.90.51.0123000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	R$ 289.469,07	R$ 22.242,43	R$ 22.242,43	R$ 0,00
2091/2018-Global	02/01/2018	1401-02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.0.1.22.000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	R$ 10.885,05	R$ 10.885,05	R$ 10.885,05	R$ 0,00
15222/2022-Global	10/08/2022	2588-08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 391.275,70	R$ 262.091,42	R$ 0,00	R$ 262.091,42
3415/2023-Global	07/03/2023	3633-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	A J O GIBELLO LTDA	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	R$ 0,00	R$ 88.000,00
6085/2023-Global	27/04/2023	1401-02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 496.770,65	R$ 294.220,52	R$ 0,00	R$ 294.220,52
6100/2023-Global	28/04/2023	2588-08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	R$ 45.743,60	R$ 35.203,60	R$ 0,00	R$ 35.203,60
6101/2023-Global	28/04/2023	2588-08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 105.782,00	R$ 88.100,00	R$ 0,00	R$ 88.100,00
8345/2023-Global	14/06/2023	2150-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 388.403,56	R$ 76.531,17	R$ 0,00	R$ 76.531,17
8346/2023-Global	14/06/2023	2150-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.501.0000000	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 413.851,87	R$ 79.562,16	R$ 0,00	R$ 79.562,16
8348/2023-Global	14/06/2023	2150-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 603.855,20	R$ 147.800,27	R$ 0,00	R$ 147.800,27
9507/2023-Global	05/07/2023	1397-02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 654.362,07	R$ 308.521,29	R$ 0,00	R$ 308.521,29
10023/2023-Global	14/07/2023	1830-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	J F ORMOND	R$ 100.000,00	R$ 25.300,00	R$ 0,00	R$ 25.300,00
10176/2023-Global	19/07/2023	1187-05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000	CONVEXA PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 285.500,00	R$ 57.100,00	R$ 0,00	R$ 57.100,00
12508/2023-Global	28/08/2023	1401-02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 282.841,36	R$ 4.112,01	R$ 0,00	R$ 4.112,01
13637/2023-Global	08/09/2023	1401-02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 231.241,58	R$ 73.040,46	R$ 0,00	R$ 73.040,46
13783/2023-Global	14/09/2023	1830-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	J F ORMOND	R$ 38.000,00	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 16.100,00
14114/2023-Global	26/09/2023	3699-01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 585.408,59	R$ 387.510,69	R$ 0,00	R$ 387.510,69
14397/2023-Global	27/09/2023	2150-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	F FERREIRA LIMA LTDA	R$ 386.100,31	R$ 13.498,41	R$ 0,00	R$ 13.498,41
19206/2023-Global	15/12/2023	2282-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00	R$ 33,50
19402/2023-Global	22/12/2023	3512-03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 637.344,82	R$ 384.258,33	R$ 0,00	R$ 384.258,33
19422/2023-Global	22/12/2023	1397-02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 312.345,65	R$ 239.415,66	R$ 0,00	R$ 239.415,66
614/2024-Global	02/01/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 6.267,00	R$ 4.124,25	R$ 0,00	R$ 4.124,25
633/2024-Global	02/01/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 804,00	R$ 67,00	R$ 0,00	R$ 67,00
634/2024-Global	02/01/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 804,00	R$ 67,00	R$ 0,00	R$ 67,00
635/2024-Global	02/01/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10.314,00	R$ 563,23	R$ 0,00	R$ 563,23
657/2024-Global	02/01/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 737,00	R$ 67,00	R$ 0,00	R$ 67,00
658/2024-Global	02/01/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 737,00	R$ 67,00	R$ 0,00	R$ 67,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
659/2024-Global	02/01/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 737,00	R$ 67,00	R$ 0,00	R$ 67,00
660/2024-Global	02/01/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 737,00	R$ 67,00	R$ 0,00	R$ 67,00
667/2024-Global	02/01/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	O.A. DE QUEIROZ AGROINDUSTRIA	R$ 144.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00
762/2024-Global	02/01/2024	322-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	VALENIR ALBERTON	R$ 35.334,00	R$ 2.944,50	R$ 2.944,50	R$ 0,00
858/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 148.199,40	R$ 4.199,40	R$ 0,00	R$ 4.199,40
884/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 17.688,00	R$ 3.015,00	R$ 0,00	R$ 3.015,00
886/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 28.800,00	R$ 3.040,00	R$ 0,00	R$ 3.040,00
912/2024-Global	02/01/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 30.514,57	R$ 2.521,64	R$ 2.521,64	R$ 0,00
925/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 15.276,00	R$ 2.881,00	R$ 0,00	R$ 2.881,00
926/2024-Global	02/01/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 804,00	R$ 402,00	R$ 0,00	R$ 402,00
927/2024-Global	02/01/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 564,00	R$ 564,00	R$ 0,00	R$ 564,00
946/2024-Global	02/01/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 46.560,00	R$ 9.078,65	R$ 0,00	R$ 9.078,65
958/2024-Global	02/01/2024	524-04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	M C V SOUSA	R$ 8.670,91	R$ 118,44	R$ 0,00	R$ 118,44
1230/2024-Global	02/01/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 9.175,00	R$ 892,45	R$ 0,00	R$ 892,45
1233/2024-Global	02/01/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 12.600,00	R$ 4.209,89	R$ 0,00	R$ 4.209,89
1234/2024-Global	02/01/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.590,00	R$ 643,47	R$ 0,00	R$ 643,47
1261/2024-Global	02/01/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
1289/2024-Global	02/01/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 9.391,75	R$ 9.278,49	R$ 0,00	R$ 9.278,49
1290/2024-Global	02/01/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 0,00	R$ 4.200,00
1380/2024-Global	02/01/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 162.000,00	R$ 13.500,00	R$ 0,00	R$ 13.500,00
1387/2024-Global	02/01/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS LTDA	R$ 49.752,00	R$ 4.146,00	R$ 4.146,00	R$ 0,00
1416/2024-Global	02/01/2024	943-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	SUPORTE SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI	R$ 761.663,50	R$ 75.231,39	R$ 0,00	R$ 75.231,39
1418/2024-Global	02/01/2024	943-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	SUPORTE SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI	R$ 1.644.672,92	R$ 182.230,83	R$ 0,00	R$ 182.230,83
1429/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 35.500,00	R$ 0,00	R$ 35.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1490/2024-Global	02/01/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00
1541/2024-Global	02/01/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 339.996,12	R$ 28.333,01	R$ 28.333,01	R$ 0,00
1555/2024-Global	03/01/2024	951-08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA	R$ 287.316,96	R$ 47.886,16	R$ 47.886,16	R$ 0,00
1556/2024-Global	03/01/2024	951-08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA	R$ 743.700,00	R$ 98.050,00	R$ 98.050,00	R$ 0,00
1558/2024-Global	03/01/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	R$ 26.400,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00
1562/2024-Global	12/01/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1563/2024-Global	12/01/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1564/2024-Global	12/01/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.136,71	R$ 554,18	R$ 0,00	R$ 554,18
1565/2024-Global	12/01/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.616,38	R$ 452,39	R$ 0,00	R$ 452,39
1573/2024-Global	16/01/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.497,00	R$ 5.390,72	R$ 0,00	R$ 5.390,72
2307/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2308/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2309/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.300,00	R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 130,00
2367/2024-Global	01/02/2024	940-08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.250.000,00	R$ 313.431,00	R$ 2.954,89	R$ 310.476,11
2384/2024-Global	02/02/2024	269-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	VALMIR BANDEIRA	R$ 6.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
2866/2024-Global	19/02/2024	590-05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000	FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	R$ 202.272,00	R$ 112.504,00	R$ 0,00	R$ 112.504,00
3114/2024-Global	23/02/2024	151-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.500.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 1.714,20	R$ 999,95	R$ 0,00	R$ 999,95
3218/2024-Global	23/02/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 603,00	R$ 67,00	R$ 0,00	R$ 67,00
3400/2024-Global	27/02/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 571,40	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
4201/2024-Global	08/03/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 134.000,00	R$ 9.589,76	R$ 0,00	R$ 9.589,76
4202/2024-Global	08/03/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 87.500,00	R$ 10.791,62	R$ 0,00	R$ 10.791,62
4983/2024-Global	22/03/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.400,98	R$ 603,61	R$ 0,00	R$ 603,61
5137/2024-Global	26/03/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JARLENE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 1.860,54	R$ 99,89	R$ 99,89	R$ 0,00
5620/2024-Global	27/03/2024	724-06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.500.0000000	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA	R$ 29.389,05	R$ 3.265,45	R$ 3.265,45	R$ 0,00
5711/2024-Global	01/04/2024	20-01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 159.123,20	R$ 15.141,72	R$ 0,00	R$ 15.141,72
5723/2024-Global	02/04/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	AMANDA DA SILVA ALMEIDA	R$ 44.833,33	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
5724/2024-Global	02/04/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	RAFAELA CRISTHIANE HORING	R$ 77.696,07	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
5725/2024-Global	02/04/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	JONAS BOTAN	R$ 88.456,07	R$ 9.865,00	R$ 9.865,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
5726/2024-Global	02/04/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	K. PAGNUSSAT	R$ 77.696,07	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
5727/2024-Global	02/04/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	DEBORAH TREVISAN	R$ 77.696,07	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
5728/2024-Global	03/04/2024	456-04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000	IRLUS DE JESUS DA COSTA	R$ 177,73	R$ 177,73	R$ 177,73	R$ 0,00
5928/2024-Global	05/04/2024	1033-09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA	R$ 96.666,60	R$ 96.666,60	R$ 0,00	R$ 96.666,60
6204/2024-Global	11/04/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6205/2024-Global	11/04/2024	723-06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6206/2024-Global	11/04/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6207/2024-Global	11/04/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6208/2024-Global	11/04/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6209/2024-Global	11/04/2024	638-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6241/2024-Global	11/04/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.375,60	R$ 625,07	R$ 0,00	R$ 625,07
6242/2024-Global	11/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JOSIANE ALVES LASARO	R$ 558,51	R$ 35,15	R$ 35,15	R$ 0,00
6253/2024-Global	12/04/2024	164-02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6254/2024-Global	12/04/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.351,53	R$ 603,89	R$ 0,00	R$ 603,89
6255/2024-Global	12/04/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.351,53	R$ 603,89	R$ 0,00	R$ 603,89
6256/2024-Global	12/04/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.351,53	R$ 603,89	R$ 0,00	R$ 603,89
6257/2024-Global	12/04/2024	535-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.351,53	R$ 603,89	R$ 0,00	R$ 603,89
6282/2024-Global	12/04/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.351,53	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6283/2024-Global	12/04/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.310,85	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6292/2024-Global	12/04/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6293/2024-Global	12/04/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6295/2024-Global	12/04/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6296/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6297/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6298/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6299/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6300/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 1.874,07	R$ 0,00	R$ 1.874,07
6301/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 3.123,45	R$ 0,00	R$ 3.123,45
6302/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6303/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6304/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6305/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6306/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 4 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6307/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6308/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6315/2024-Global	12/04/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.351,53	R$ 603,89	R$ 0,00	R$ 603,89
6328/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6329/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6330/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6331/2024-Global	12/04/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6341/2024-Global	15/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	DAYANE GARCIA DO NASCIMENTO	R$ 363,02	R$ 26,78	R$ 26,78	R$ 0,00
6345/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6346/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6401/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6402/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6403/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6404/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6405/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6406/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6407/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6408/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6409/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6410/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6411/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6412/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6413/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6414/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6415/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6416/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6465/2024-Global	15/04/2024	925-08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.51.2.501.0000000	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 1.645.753,51	R$ 1.452.032,42	R$ 0,00	R$ 1.452.032,42
6503/2024-Global	16/04/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 90.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
6504/2024-Global	16/04/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 36.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00
6617/2024-Global	16/04/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.500,00	R$ 814,83	R$ 0,00	R$ 814,83
6618/2024-Global	16/04/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.500,00	R$ 814,83	R$ 0,00	R$ 814,83
6631/2024-Global	16/04/2024	512-04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 21.600,00	R$ 2.400,00	R$ 0,00	R$ 2.400,00
6632/2024-Global	16/04/2024	454-04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 105.300,00	R$ 11.700,00	R$ 0,00	R$ 11.700,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 5 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6633/2024-Global	16/04/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 389.700,00	R$ 43.300,00	R$ 0,00	R$ 43.300,00
6634/2024-Global	16/04/2024	440-04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 38.700,00	R$ 4.300,00	R$ 0,00	R$ 4.300,00
6637/2024-Global	16/04/2024	11-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.501.0000000	SANDRA MARIA MARQUETTI DE SOUZA	R$ 29.750,00	R$ 5.250,00	R$ 0,00	R$ 5.250,00
6833/2024-Global	18/04/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	R C DE OLIVEIRA PUBLICACOES LTDA	R$ 6.780,00	R$ 2.025,00	R$ 0,00	R$ 2.025,00
6889/2024-Global	18/04/2024	11-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.501.0000000	OSCAR DANIEL TOZZO	R$ 24.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
6895/2024-Global	18/04/2024	766-06.190.08.243.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000	ASSOCIACAO EVANGELICA FE E ALEGRIA (AEFA)	R$ 85.000,00	R$ 17.218,19	R$ 0,00	R$ 17.218,19
6978/2024-Global	22/04/2024	1021-09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.755.0000000	ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	R$ 260.000,00	R$ 12.786,48	R$ 0,00	R$ 12.786,48
6979/2024-Global	22/04/2024	1011-09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.755.0000000	ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	R$ 515.400,00	R$ 57.010,01	R$ 0,00	R$ 57.010,01
6990/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	EDILENE ISABEL THIEL DE OLIVEIRA	R$ 498,82	R$ 30,13	R$ 30,13	R$ 0,00
6991/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SALI ZIMMERMANN	R$ 1.595,88	R$ 100,44	R$ 100,44	R$ 0,00
7574/2024-Global	26/04/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 69,00	R$ 0,00	R$ 69,00
7657/2024-Global	26/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 40.400,00	R$ 9.015,05	R$ 0,00	R$ 9.015,05
7662/2024-Global	26/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 19.400,00	R$ 4.221,34	R$ 0,00	R$ 4.221,34
7676/2024-Global	30/04/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000	EUGENIO WOLINSTHISKI 76142175949	R$ 17.031,48	R$ 7.096,45	R$ 0,00	R$ 7.096,45
7943/2024-Global	08/05/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.719.0000000	SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA	R$ 16.000,00	R$ 10.700,00	R$ 0,00	R$ 10.700,00
7944/2024-Global	08/05/2024	615-05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.501.0000000	R.F.B. SOLIVO LTDA	R$ 216.915,73	R$ 28.416,66	R$ 28.416,66	R$ 0,00
8032/2024-Global	14/05/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 9.038,28	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
8141/2024-Global	15/05/2024	439-04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 45.568,20	R$ 29.516,46	R$ 0,00	R$ 29.516,46
8142/2024-Global	15/05/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 16.779,90	R$ 2.227,40	R$ 2.227,40	R$ 0,00
8314/2024-Global	21/05/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 9.570,96	R$ 1.857,80	R$ 0,00	R$ 1.857,80
8316/2024-Global	21/05/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	DATA CONSTRUTORA LTDA	R$ 93.500,00	R$ 46.750,00	R$ 0,00	R$ 46.750,00
8392/2024-Global	23/05/2024	854-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.000,00	R$ 2.326,50	R$ 0,00	R$ 2.326,50
8393/2024-Global	23/05/2024	854-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.000,00	R$ 4.203,00	R$ 0,00	R$ 4.203,00
8495/2024-Global	24/05/2024	1028-09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.36.1.501.0000000	ALBERTO EMILIO PETRY E OUTRO	R$ 21.699,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
8525/2024-Global	27/05/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 804,00	R$ 134,00	R$ 0,00	R$ 134,00
8526/2024-Global	27/05/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 15.520,00	R$ 4.908,78	R$ 0,00	R$ 4.908,78
9062/2024-Global	28/05/2024	943-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 358.916,14	R$ 7.359,37	R$ 0,00	R$ 7.359,37
9090/2024-Global	28/05/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 41.040,00	R$ 6.840,00	R$ 0,00	R$ 6.840,00
9328/2024-Global	29/05/2024	143-02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000	CTG RELEMBRANDO OS PAGOS	R$ 60.000,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
9448/2024-Global	04/06/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI	R$ 14.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
9672/2024-Global	12/06/2024	943-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 222.014,85	R$ 132,17	R$ 0,00	R$ 132,17
9781/2024-Global	14/06/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	MARIO RODRIGUES	R$ 24.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
9921/2024-Global	18/06/2024	943-08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.754.0000000	RCM COMERCIAL LTDA	R$ 264.103,51	R$ 53.665,17	R$ 0,00	R$ 53.665,17
10163/2024-Global	21/06/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	J F ORMOND	R$ 32.000,00	R$ 11.360,00	R$ 0,00	R$ 11.360,00
10199/2024-Global	21/06/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	R$ 17.480,98	R$ 676,31	R$ 0,00	R$ 676,31
10200/2024-Global	21/06/2024	915-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.36.1.500.0000000	FABRICIO BARBOSA DELISE	R$ 11.340,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00
10287/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SIRLEY DA SILVA ALMEIDA	R$ 796,01	R$ 51,59	R$ 51,59	R$ 0,00
10288/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	OTONI VILELA DE MORAES NETO	R$ 6.765,78	R$ 569,08	R$ 569,08	R$ 0,00
10385/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 0,00
10386/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 0,00
10686/2024-Global	26/06/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 16.080,00	R$ 6.098,47	R$ 0,00	R$ 6.098,47
10687/2024-Global	26/06/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.280,00	R$ 918,98	R$ 0,00	R$ 918,98
10688/2024-Global	26/06/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.400,00	R$ 1.681,91	R$ 0,00	R$ 1.681,91
10718/2024-Global	26/06/2024	920-08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.1.500.0000000	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 20.490,00	R$ 20.490,00	R$ 0,00	R$ 20.490,00
10719/2024-Global	26/06/2024	913-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 5.947,75	R$ 5.947,75	R$ 0,00	R$ 5.947,75
10990/2024-Global	26/06/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.440,00	R$ 753,75	R$ 0,00	R$ 753,75
11009/2024-Global	27/06/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.400,00	R$ 1.999,41	R$ 0,00	R$ 1.999,41
11125/2024-Global	28/06/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 94.800,00	R$ 17.119,01	R$ 0,00	R$ 17.119,01
11126/2024-Global	28/06/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 56.520,00	R$ 12.320,42	R$ 0,00	R$ 12.320,42
11127/2024-Global	28/06/2024	535-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 0,00	R$ 28.800,00
11128/2024-Global	28/06/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 17.040,00	R$ 4.349,29	R$ 0,00	R$ 4.349,29
11129/2024-Global	28/06/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 38.880,00	R$ 8.432,86	R$ 0,00	R$ 8.432,86
11167/2024-Global	01/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	50.515.059 ANDREIA SANTOS ROCHA	R$ 13.346,56	R$ 346,56	R$ 346,56	R$ 0,00
11168/2024-Global	01/07/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	50.256.961 CLAUDILEIA SOUZA DOS SANTOS	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11172/2024-Global	01/07/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	55.368.121 EDNA LUZ FERNANDES	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11174/2024-Global	01/07/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	55.361.536 GIOVANIA ROZENIO DE SOUZA	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
11176/2024-Global	01/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	50.251.549 JULIANA DOS SANTOS ROCHA	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11177/2024-Global	01/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	54.493.667 LUCIANA APARECIDA DIAS URZEDO	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11178/2024-Global	01/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	23.182.936 RAFAELA ALMICCI SIMOES	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11179/2024-Global	01/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	RODRIGUES HOME CARE LTDA	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11181/2024-Global	01/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	55.379.763 VANESSA DA SILVA MENALDI	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11451/2024-Global	05/07/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	RS DATA INFORMATICA LTDA.	R$ 29.520,10	R$ 5.060,88	R$ 0,00	R$ 5.060,88
11669/2024-Global	11/07/2024	944-08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.754.0000000	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 33.850,00	R$ 33.850,00	R$ 0,00	R$ 33.850,00
11670/2024-Global	11/07/2024	944-08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 17.900,00	R$ 17.900,00	R$ 0,00	R$ 17.900,00
11690/2024-Global	12/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	55.768.835 CARINA DE MIRANDA RODRIGUES	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11694/2024-Global	12/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	55.761.420 ROSA MARTA DUARTE	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11695/2024-Global	12/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	55.758.128 ROSANGELA DA SILVA FARIAS	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11696/2024-Global	12/07/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	55.771.336 ROSIANE BUCHER	R$ 15.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
11782/2024-Global	15/07/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	R$ 17.781,50	R$ 1.281,50	R$ 0,00	R$ 1.281,50
11791/2024-Global	15/07/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 601.475,95	R$ 388.968,65	R$ 0,00	R$ 388.968,65
11883/2024-Global	17/07/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 99.011,00	R$ 73.497,50	R$ 0,00	R$ 73.497,50
12027/2024-Global	22/07/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 29.733,66	R$ 900,16	R$ 0,00	R$ 900,16
12033/2024-Global	22/07/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 3.992,00	R$ 0,00	R$ 3.992,00
12078/2024-Global	23/07/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 35.000,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00
12195/2024-Global	24/07/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 18.098,47	R$ 3.430,43	R$ 0,00	R$ 3.430,43
12589/2024-Global	29/07/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.200,00	R$ 2.041,34	R$ 0,00	R$ 2.041,34
12590/2024-Global	29/07/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 13.360,00	R$ 9.724,34	R$ 0,00	R$ 9.724,34
12591/2024-Global	29/07/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.000,00	R$ 3.185,81	R$ 0,00	R$ 3.185,81
12592/2024-Global	29/07/2024	638-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.100,00	R$ 1.822,69	R$ 0,00	R$ 1.822,69
12625/2024-Global	29/07/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 10.000,00	R$ 729,50	R$ 0,00	R$ 729,50
12782/2024-Global	29/07/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 13.000,00	R$ 4.333,22	R$ 0,00	R$ 4.333,22
12783/2024-Global	29/07/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 39.800,00	R$ 14.070,76	R$ 0,00	R$ 14.070,76
12819/2024-Global	29/07/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 51.800,00	R$ 9.438,77	R$ 0,00	R$ 9.438,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
12820/2024-Global	29/07/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.825,00	R$ 3.676,23	R$ 0,00	R$ 3.676,23
12821/2024-Global	29/07/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 15.033,47	R$ 0,00	R$ 15.033,47
12925/2024-Global	30/07/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 39.600,00	R$ 9.571,38	R$ 0,00	R$ 9.571,38
13041/2024-Global	01/08/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 45.500,00	R$ 0,00	R$ 45.500,00
13114/2024-Global	02/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 130.087,15	R$ 26.017,43	R$ 0,00	R$ 26.017,43
13402/2024-Global	08/08/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	EMPRESA DE PLACAS JUINA LTDA	R$ 173,36	R$ 173,36	R$ 0,00	R$ 173,36
13417/2024-Global	09/08/2024	940-08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	R$ 15.066,45	R$ 5.008,65	R$ 0,00	R$ 5.008,65
13525/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 635.027,53	R$ 130.777,68	R$ 24.869,50	R$ 105.908,18
13535/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 113.232,82	R$ 111.017,83	R$ 0,00	R$ 111.017,83
13551/2024-Global	13/08/2024	994-08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	R$ 16.900,00	R$ 5.980,00	R$ 0,00	R$ 5.980,00
13593/2024-Global	13/08/2024	45-01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.94.1.501.0000000	PAULO SERGIO MARKOSKI	R$ 91.785,54	R$ 15.298,04	R$ 0,00	R$ 15.298,04
13629/2024-Global	14/08/2024	383-03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 839,00	R$ 839,00	R$ 0,00	R$ 839,00
13761/2024-Global	16/08/2024	466-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000	FERNANDO YOSHIO SAKUNO	R$ 16.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 0,00
13847/2024-Global	20/08/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.231,51	R$ 861,35	R$ 0,00	R$ 861,35
13865/2024-Global	20/08/2024	920-08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.2.501.0000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 111.077,63	R$ 111.077,63	R$ 0,00	R$ 111.077,63
13875/2024-Global	20/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
13932/2024-Global	21/08/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	R$ 24.514,69	R$ 2.092,85	R$ 0,00	R$ 2.092,85
14011/2024-Global	23/08/2024	801-07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.1.500.0000000	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 910,00	R$ 910,00	R$ 0,00	R$ 910,00
14085/2024-Global	23/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 142,85	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
14276/2024-Global	27/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 22.400,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00
14494/2024-Global	27/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
14526/2024-Global	27/08/2024	1036-09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.39.1.501.0000000	CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA	R$ 32.040,00	R$ 32.040,00	R$ 0,00	R$ 32.040,00
14711/2024-Global	29/08/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	R$ 17.043,48	R$ 12.782,61	R$ 0,00	R$ 12.782,61
14726/2024-Global	30/08/2024	454-04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000	APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
14776/2024-Global	30/08/2024	915-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.36.1.500.0000000	VALMIR BANDEIRA	R$ 2.800,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 0,00
14782/2024-Global	30/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 31.883,37	R$ 988,56	R$ 0,00	R$ 988,56
14787/2024-Global	30/08/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 217.595,98	R$ 48.589,48	R$ 48.589,48	R$ 0,00
14824/2024-Global	02/09/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 96.000,00	R$ 19.830,66	R$ 0,00	R$ 19.830,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
14835/2024-Global	02/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 23.280,00	R$ 23.280,00	R$ 0,00	R$ 23.280,00
14843/2024-Global	02/09/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 10.500,00	R$ 10.290,00	R$ 6.230,00	R$ 4.060,00
14849/2024-Global	02/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 4.200,00	R$ 1.164,76	R$ 0,00	R$ 1.164,76
14851/2024-Global	02/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 840,00	R$ 18,90	R$ 0,00	R$ 18,90
14855/2024-Global	02/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 36.761,41	R$ 1.561,81	R$ 0,00	R$ 1.561,81
14877/2024-Global	02/09/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 9.000,00	R$ 3.660,43	R$ 0,00	R$ 3.660,43
14947/2024-Global	04/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 118.283,80	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15005/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 65.153,30	R$ 17.625,72	R$ 0,00	R$ 17.625,72
15006/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 61.312,24	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15007/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 65.152,58	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15008/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	YURY GERMANO FEY	R$ 63.406,10	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15058/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 64.463,77	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15059/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JOICE TREVISAN - ME	R$ 52.175,95	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15060/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	TKE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 67.562,50	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15061/2024-Global	06/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 118.281,58	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15069/2024-Global	06/09/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
15102/2024-Global	06/09/2024	994-08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	51.727.309 LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA	R$ 8.706,75	R$ 1.833,00	R$ 1.833,00	R$ 0,00
15103/2024-Global	06/09/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	51.742.642 ALDAIR BATISTA DE SOUZA	R$ 17.237,37	R$ 3.628,92	R$ 3.628,92	R$ 0,00
15104/2024-Global	06/09/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 84.924,66	R$ 22.939,75	R$ 0,00	R$ 22.939,75
15106/2024-Global	06/09/2024	994-08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 39.870,32	R$ 9.967,58	R$ 0,00	R$ 9.967,58
15107/2024-Global	09/09/2024	582-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	NEUCYR SILVA PARADA	R$ 28.000,00	R$ 11.466,45	R$ 77,85	R$ 11.388,60
15203/2024-Global	10/09/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 27.000,00	R$ 6.056,35	R$ 0,00	R$ 6.056,35
15293/2024-Global	11/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.400,00	R$ 1.563,41	R$ 0,00	R$ 1.563,41
15301/2024-Global	12/09/2024	251-03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.534,75	R$ 339,00	R$ 0,00	R$ 339,00
15341/2024-Global	12/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 3.360,00	R$ 1.924,18	R$ 0,00	R$ 1.924,18
15357/2024-Global	12/09/2024	1011-09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.700.0000000	ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	R$ 100.044,00	R$ 16.887,53	R$ 0,00	R$ 16.887,53
15361/2024-Global	12/09/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	WILSON JACOB JUNIOR	R$ 34.600,00	R$ 17.300,00	R$ 0,00	R$ 17.300,00
15432/2024-Global	13/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 35.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
15489/2024-Global	16/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 32.398,83	R$ 0,00	R$ 32.398,83
15495/2024-Global	16/09/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 100.000,00	R$ 2.384,00	R$ 0,00	R$ 2.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
15511/2024-Global	16/09/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 28.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
15514/2024-Global	17/09/2024	953-08.190.26.782.0029.1809.4.4.90.51.1.501.0000000	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	R$ 114.999,92	R$ 83.627,65	R$ 0,00	R$ 83.627,65
15603/2024-Global	18/09/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	AMMER SERVICOS EIRELI	R$ 8.993,41	R$ 2.781,47	R$ 0,00	R$ 2.781,47
15606/2024-Global	18/09/2024	585-05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 264,99	R$ 264,99	R$ 264,99	R$ 0,00
15639/2024-Global	19/09/2024	783-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.501.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 291,75	R$ 86,66	R$ 0,00	R$ 86,66
15640/2024-Global	19/09/2024	743-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.40.1.660.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 291,75	R$ 173,32	R$ 86,66	R$ 86,66
15641/2024-Global	19/09/2024	710-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.660.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 291,75	R$ 86,66	R$ 0,00	R$ 86,66
15642/2024-Global	19/09/2024	710-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.660.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 291,75	R$ 86,66	R$ 0,00	R$ 86,66
15643/2024-Global	19/09/2024	710-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.660.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 291,75	R$ 86,66	R$ 0,00	R$ 86,66
15664/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.360,00	R$ 4.518,54	R$ 0,00	R$ 4.518,54
15665/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.600,00	R$ 838,96	R$ 0,00	R$ 838,96
15756/2024-Global	20/09/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 42.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
15896/2024-Global	23/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
15979/2024-Global	24/09/2024	15-01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.501.0000000	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 4.980,00	R$ 4.980,00	R$ 0,00	R$ 4.980,00
16001/2024-Global	25/09/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO ANDRE LUIZ DE JUINA	R$ 5.955,99	R$ 1.985,33	R$ 0,00	R$ 1.985,33
16084/2024-Global	25/09/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 0,00	R$ 20.800,00
16516/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 27.599,94	R$ 27.599,94	R$ 0,00	R$ 27.599,94
16517/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
16525/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HC ENGENHARIA LTDA	R$ 25.995,00	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
16526/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
16548/2024-Global	30/09/2024	936-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 109,04	R$ 109,04	R$ 0,00	R$ 109,04
16719/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 16.000,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00
16725/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 6.598,00	R$ 237,00	R$ 0,00	R$ 237,00
16731/2024-Global	30/09/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 20.550,37	R$ 17.676,56	R$ 0,00	R$ 17.676,56
16771/2024-Global	30/09/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	JONAS BOTAN	R$ 25.995,00	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
16775/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00
16776/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 54.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 0,00
16779/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.145,70	R$ 783,43	R$ 0,00	R$ 783,43
16780/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.095,80	R$ 733,53	R$ 0,00	R$ 733,53
16785/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.147,70	R$ 224,55	R$ 0,00	R$ 224,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
16787/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.327,00	R$ 719,00	R$ 0,00	R$ 719,00
16788/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.263,25	R$ 672,75	R$ 0,00	R$ 672,75
16797/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.422,15	R$ 1.107,78	R$ 0,00	R$ 1.107,78
16798/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.397,20	R$ 1.087,82	R$ 0,00	R$ 1.087,82
16801/2024-Global	01/10/2024	913-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 4.172,00	R$ 412,00	R$ 0,00	R$ 412,00
16803/2024-Global	01/10/2024	801-07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.1.500.0000000	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00	R$ 0,00	R$ 2.490,00
16806/2024-Global	01/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 27.458,20	R$ 10.113,10	R$ 8.216,10	R$ 1.897,00
16807/2024-Global	01/10/2024	724-06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.660.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 2.445,00	R$ 815,00	R$ 0,00	R$ 815,00
16808/2024-Global	01/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 37.866,86	R$ 1.925,86	R$ 0,00	R$ 1.925,86
16810/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 11.387,50	R$ 8.462,76	R$ 0,00	R$ 8.462,76
16811/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 52.656,05	R$ 988,55	R$ 0,00	R$ 988,55
16813/2024-Global	01/10/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.711.0000804	JM POCOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
16833/2024-Global	02/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 146.613,80	R$ 60.601,77	R$ 0,00	R$ 60.601,77
16917/2024-Global	04/10/2024	380-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	SONHA CLARA BONI	R$ 8.812,53	R$ 2.937,51	R$ 2.937,51	R$ 0,00
16963/2024-Global	07/10/2024	95-02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 0,00
16979/2024-Global	08/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 5.325,70	R$ 5.325,70	R$ 0,00	R$ 5.325,70
16984/2024-Global	08/10/2024	501-04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.1.500.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 24.945,00	R$ 4.989,00	R$ 4.989,00	R$ 0,00
16986/2024-Global	08/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.463,21	R$ 1.193,62	R$ 0,00	R$ 1.193,62
17135/2024-Global	11/10/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 4.080,00	R$ 1.152,41	R$ 0,00	R$ 1.152,41
17296/2024-Global	15/10/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 34.608,25	R$ 8.367,60	R$ 0,00	R$ 8.367,60
17309/2024-Global	16/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 1.525.902,83	R$ 1.525.902,83	R$ 0,00	R$ 1.525.902,83
17336/2024-Global	16/10/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	A. TOMBORELLI TEIXEIRA LTDA	R$ 52.142,40	R$ 22.032,00	R$ 0,00	R$ 22.032,00
17386/2024-Global	17/10/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	LUIZ CARLOS FISCHER	R$ 756,15	R$ 234,06	R$ 126,02	R$ 108,04
17449/2024-Global	18/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 135.403,29	R$ 135.403,29	R$ 0,00	R$ 135.403,29
17458/2024-Global	21/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 30.000,00	R$ 25.303,22	R$ 0,00	R$ 25.303,22
17473/2024-Global	21/10/2024	15-01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.501.0000000	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 4.980,00	R$ 4.980,00	R$ 0,00	R$ 4.980,00
17482/2024-Global	21/10/2024	994-08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 138.910,00	R$ 5.556,40	R$ 0,00	R$ 5.556,40
17505/2024-Global	22/10/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 253.400,00	R$ 253.400,00	R$ 0,00	R$ 253.400,00
17515/2024-Global	22/10/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.511,16	R$ 2.511,16	R$ 0,00	R$ 2.511,16
17532/2024-Global	22/10/2024	524-04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	M C V SOUSA	R$ 2.189,53	R$ 925,18	R$ 0,00	R$ 925,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
17540/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 149,85	R$ 80,68	R$ 0,00	R$ 80,68
17544/2024-Global	23/10/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 840,00	R$ 303,61	R$ 0,00	R$ 303,61
17547/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 144,25	R$ 74,83	R$ 0,00	R$ 74,83
17549/2024-Global	23/10/2024	270-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.728,90	R$ 7.102,81	R$ 0,00	R$ 7.102,81
17551/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.332,00	R$ 5.332,00	R$ 0,00	R$ 5.332,00
17556/2024-Global	23/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 90.000,00	R$ 51.940,00	R$ 0,00	R$ 51.940,00
17558/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 168,00	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 98,61
17572/2024-Global	23/10/2024	471-04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 12.450,00	R$ 12.450,00	R$ 0,00	R$ 12.450,00
17575/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 9.849,60	R$ 3.960,45	R$ 0,00	R$ 3.960,45
17576/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.985,00	R$ 2.536,61	R$ 0,00	R$ 2.536,61
17577/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.712,64	R$ 660,95	R$ 0,00	R$ 660,95
17579/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.000,90	R$ 4.253,22	R$ 0,00	R$ 4.253,22
17583/2024-Global	23/10/2024	215-03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00	R$ 1.251,34
17652/2024-Global	24/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 1.050,00
17888/2024-Global	24/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 9.466,67	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
17926/2024-Global	29/10/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.437,97	R$ 1.191,86	R$ 1.191,86	R$ 0,00
17927/2024-Global	29/10/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 270,83	R$ 270,83	R$ 270,83	R$ 0,00
17928/2024-Global	29/10/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 43.889,77	R$ 4.453,49	R$ 0,00	R$ 4.453,49
17929/2024-Global	29/10/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 35.486,27	R$ 398,43	R$ 398,43	R$ 0,00
17996/2024-Global	29/10/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 55.000,00	R$ 8.111,09	R$ 0,00	R$ 8.111,09
17997/2024-Global	29/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 35.000,00	R$ 127,40	R$ 0,00	R$ 127,40
18001/2024-Global	29/10/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.660.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
18002/2024-Global	29/10/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
18044/2024-Global	30/10/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 0,00
18045/2024-Global	30/10/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.660.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 0,00
18260/2024-Global	31/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 89.376,00	R$ 1.767,00	R$ 0,00	R$ 1.767,00
18264/2024-Global	31/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 2.006,00	R$ 1.762,00	R$ 0,00	R$ 1.762,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18267/2024-Global	31/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00
18268/2024-Global	31/10/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 0,00
18283/2024-Global	01/11/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.660.0000000	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 1.140,26	R$ 1.140,26	R$ 1.140,26	R$ 0,00
18302/2024-Global	01/11/2024	913-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 3.725,00	R$ 503,62	R$ 0,00	R$ 503,62
18321/2024-Global	01/11/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.759.0000700	W. M. DE SOUZA LTDA	R$ 32.100,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 0,00
18325/2024-Global	01/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 40.637,00	R$ 40.637,00	R$ 30.846,00	R$ 9.791,00
18342/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 2.039,61	R$ 2.039,61	R$ 0,00	R$ 2.039,61
18343/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 51.195,94	R$ 11.374,99	R$ 0,00	R$ 11.374,99
18344/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 41.334,00	R$ 7.922,35	R$ 0,00	R$ 7.922,35
18346/2024-Global	01/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 90.000,00	R$ 9.638,80	R$ 0,00	R$ 9.638,80
18359/2024-Global	04/11/2024	583-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.026,40	R$ 3.026,40	R$ 0,00	R$ 3.026,40
18381/2024-Global	04/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 18.213,74	R$ 18.213,74	R$ 0,00	R$ 18.213,74
18398/2024-Global	04/11/2024	15-01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.755.0000000	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 689,98	R$ 689,98	R$ 0,00	R$ 689,98
18412/2024-Global	05/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. A. LINK	R$ 154,02	R$ 154,02	R$ 154,02	R$ 0,00
18413/2024-Global	05/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. A. LINK	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 0,00
18418/2024-Global	05/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 273,90	R$ 273,90	R$ 273,90	R$ 0,00
18443/2024-Global	05/11/2024	583-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 335,00	R$ 201,00	R$ 0,00	R$ 201,00
18462/2024-Global	05/11/2024	944-08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00	R$ 0,00	R$ 9.700,00
18463/2024-Global	05/11/2024	944-08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 29.470,00	R$ 29.470,00	R$ 0,00	R$ 29.470,00
18480/2024-Global	06/11/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 5.299,80	R$ 5.299,80	R$ 0,00	R$ 5.299,80
18483/2024-Global	06/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 54.150,00	R$ 54.150,00	R$ 0,00	R$ 54.150,00
18486/2024-Global	06/11/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 450,00
18494/2024-Global	06/11/2024	524-04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	M C V SOUSA	R$ 6.106,60	R$ 3.053,30	R$ 0,00	R$ 3.053,30
18498/2024-Global	06/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 15.000,00	R$ 9.509,05	R$ 0,00	R$ 9.509,05
18499/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 533,74	R$ 533,74	R$ 533,74	R$ 0,00
18500/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 62,80	R$ 62,80	R$ 62,80	R$ 0,00
18501/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 355,06	R$ 355,06	R$ 355,06	R$ 0,00
18502/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. A. LINK	R$ 175,49	R$ 175,49	R$ 175,49	R$ 0,00
18503/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. A. LINK	R$ 94,50	R$ 94,50	R$ 94,50	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18504/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. A. LINK	R$ 9,98	R$ 9,98	R$ 9,98	R$ 0,00
18505/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. A. LINK	R$ 148,30	R$ 148,30	R$ 148,30	R$ 0,00
18506/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 284,20	R$ 284,20	R$ 284,20	R$ 0,00
18507/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 39,00	R$ 39,00	R$ 39,00	R$ 0,00
18508/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 101,90	R$ 101,90	R$ 101,90	R$ 0,00
18509/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 49,50	R$ 49,50	R$ 49,50	R$ 0,00
18510/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 0,00
18511/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 28,45	R$ 28,45	R$ 28,45	R$ 0,00
18512/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 37,50	R$ 37,50	R$ 37,50	R$ 0,00
18513/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 0,00
18517/2024-Global	06/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
18518/2024-Global	06/11/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.860,00	R$ 1.510,81	R$ 0,00	R$ 1.510,81
18519/2024-Global	06/11/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.810,00	R$ 2.940,33	R$ 0,00	R$ 2.940,33
18520/2024-Global	06/11/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.995,00	R$ 3.662,73	R$ 0,00	R$ 3.662,73
18521/2024-Global	06/11/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 332,50	R$ 332,50	R$ 332,50	R$ 0,00
18522/2024-Global	06/11/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 1.437,00	R$ 1.437,00	R$ 1.437,00	R$ 0,00
18523/2024-Global	06/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 12.600,00	R$ 9.599,29	R$ 0,00	R$ 9.599,29
18525/2024-Global	07/11/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00
18526/2024-Global	07/11/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.2.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 2.131,07	R$ 0,00	R$ 2.131,07
18540/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	R$ 0,00	R$ 1.440,00
18541/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 425,00	R$ 425,00	R$ 0,00	R$ 425,00
18549/2024-Global	07/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 167,14	R$ 167,14	R$ 167,14	R$ 0,00
18554/2024-Global	07/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 6.000,00	R$ 3.527,79	R$ 0,00	R$ 3.527,79
18564/2024-Global	07/11/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 32.103,00	R$ 8.334,00	R$ 8.334,00	R$ 0,00
18571/2024-Global	07/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.428,00	R$ 1.428,00	R$ 0,00	R$ 1.428,00
18572/2024-Global	07/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 2.520,00	R$ 965,58	R$ 0,00	R$ 965,58
18590/2024-Global	08/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	R$ 17.266,78	R$ 17.266,78	R$ 7.583,27	R$ 9.683,51
18598/2024-Global	08/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.301,23	R$ 6.745,00	R$ 0,00	R$ 6.745,00
18610/2024-Global	08/11/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.260,00	R$ 959,49	R$ 0,00	R$ 959,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18611/2024-Global	08/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
18636/2024-Global	08/11/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	R$ 11.000,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00
18637/2024-Global	08/11/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.172,00	R$ 1.172,00	R$ 1.172,00	R$ 0,00
18646/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
18647/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 400,00
18648/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.598,00	R$ 1.598,00	R$ 0,00	R$ 1.598,00
18649/2024-Global	08/11/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.542.0000000	ADONAI MERCADO LTDA	R$ 49.980,00	R$ 49.980,00	R$ 0,00	R$ 49.980,00
18650/2024-Global	08/11/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 4.000,00	R$ 933,20	R$ 933,20	R$ 0,00
18657/2024-Global	11/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	IN DATA SOLUTIONS LTDA	R$ 877,98	R$ 877,98	R$ 877,98	R$ 0,00
18659/2024-Global	11/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	SEVENTEC COMERCIO LTDA	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 0,00
18690/2024-Global	11/11/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.378,91	R$ 384,91	R$ 0,00	R$ 384,91
18693/2024-Global	11/11/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	IN DATA SOLUTIONS LTDA	R$ 877,98	R$ 877,98	R$ 877,98	R$ 0,00
18708/2024-Global	11/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.000,00	R$ 2.549,80	R$ 0,00	R$ 2.549,80
18717/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	ESTACAO DA MUSICA LTDA	R$ 478,72	R$ 478,72	R$ 0,00	R$ 478,72
18720/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	SOLIZ COMERCIAL LTDA	R$ 4.708,26	R$ 4.708,26	R$ 0,00	R$ 4.708,26
18722/2024-Global	12/11/2024	501-04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.1.500.0000000	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 694,72	R$ 694,72	R$ 694,72	R$ 0,00
18725/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.275,50	R$ 9.864,25	R$ 9.864,25	R$ 0,00
18726/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.740,75	R$ 9.661,00	R$ 9.661,00	R$ 0,00
18727/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18728/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.034,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18732/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.004,00	R$ 286,00	R$ 286,00	R$ 0,00
18733/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 870,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
18734/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.032,00	R$ 0,00	R$ 1.032,00
18735/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.026,00	R$ 0,00	R$ 1.026,00
18736/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 837,50	R$ 63,00	R$ 63,00	R$ 0,00
18737/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 817,00	R$ 59,50	R$ 59,50	R$ 0,00
18738/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.166,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 0,00
18739/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18740/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 5.285,20	R$ 5.285,20	R$ 0,00	R$ 5.285,20
18741/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.754,05	R$ 1.754,05	R$ 0,00	R$ 1.754,05
18742/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 4.100,70	R$ 4.100,70	R$ 0,00	R$ 4.100,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18743/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.034,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18744/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 990,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18751/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.100,00	R$ 1.083,31	R$ 1.083,31	R$ 0,00
18752/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.188,00	R$ 1.169,98	R$ 1.169,98	R$ 0,00
18785/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
18787/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
18789/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.502,13	R$ 3.019,14	R$ 0,00	R$ 3.019,14
18790/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.730,00	R$ 5.730,00	R$ 0,00	R$ 5.730,00
18794/2024-Global	13/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 8.900,00	R$ 5.160,00	R$ 5.160,00	R$ 0,00
18799/2024-Global	13/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 0,00	R$ 53,00
18815/2024-Global	13/11/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.2.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 9.100,00	R$ 1.089,60	R$ 0,00	R$ 1.089,60
18824/2024-Global	13/11/2024	272-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	R$ 3.603,33	R$ 2.453,33	R$ 2.300,00	R$ 153,33
18838/2024-Global	14/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 0,00
18846/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00
18875/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18876/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18886/2024-Global	14/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 3.840,00	R$ 2.286,00	R$ 2.286,00	R$ 0,00
18924/2024-Global	18/11/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 95.567,00	R$ 95.567,00	R$ 0,00	R$ 95.567,00
18928/2024-Global	18/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 0,00
18933/2024-Global	18/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
18934/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 12.906,52	R$ 12.906,52	R$ 0,00	R$ 12.906,52
18935/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 3.519,96	R$ 1.759,98	R$ 0,00	R$ 1.759,98
18943/2024-Global	18/11/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 42.000,00	R$ 15.291,50	R$ 0,00	R$ 15.291,50
18944/2024-Global	18/11/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 88.545,22	R$ 16.575,36	R$ 0,00	R$ 16.575,36
18945/2024-Global	18/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.064,00	R$ 44.064,00	R$ 0,00	R$ 44.064,00
18949/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 0,00
18950/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 0,00
18964/2024-Global	19/11/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 525,00	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 525,00
18967/2024-Global	19/11/2024	554-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
18979/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18983/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 0,00
18986/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	COMPANY HOSPITALAR LTDA	R$ 113,20	R$ 113,20	R$ 0,00	R$ 113,20
18993/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 874,49	R$ 874,49	R$ 0,00	R$ 874,49
19001/2024-Global	19/11/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 540,00	R$ 540,00	R$ 0,00	R$ 540,00
19027/2024-Global	21/11/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 0,00
19029/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 0,00
19032/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 0,00
19038/2024-Global	21/11/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.460,00	R$ 504,30	R$ 504,30	R$ 0,00
19047/2024-Global	21/11/2024	535-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.2.501.0000000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 35.229,22	R$ 35.229,22	R$ 0,00	R$ 35.229,22
19048/2024-Global	21/11/2024	532-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.2.501.0000000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 1.565,82	R$ 1.565,82	R$ 0,00	R$ 1.565,82
19066/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 0,00
19067/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 0,00
19068/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 0,00
19069/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 0,00
19075/2024-Global	22/11/2024	724-06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.660.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 98,67	R$ 77,90	R$ 0,00	R$ 77,90
19106/2024-Global	22/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 0,00
19108/2024-Global	22/11/2024	583-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 3.108,00	R$ 3.108,00	R$ 0,00	R$ 3.108,00
19109/2024-Global	22/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 32.071,42	R$ 5.221,44	R$ 0,00	R$ 5.221,44
19110/2024-Global	22/11/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 7.796,80	R$ 7.796,80	R$ 0,00	R$ 7.796,80
19128/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 0,00
19129/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
19130/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 0,00
19131/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 0,00
19132/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 0,00
19133/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 0,00
19134/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 0,00
19135/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19136/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19137/2024-Global	22/11/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.142,35	R$ 1.142,35	R$ 1.142,35	R$ 0,00
19138/2024-Global	22/11/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 2.864,99	R$ 2.864,99	R$ 2.864,99	R$ 0,00
19139/2024-Global	22/11/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.412,73	R$ 1.412,73	R$ 1.412,73	R$ 0,00
19170/2024-Global	25/11/2024	321-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19182/2024-Global	25/11/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 0,00
19183/2024-Global	25/11/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 86.994,76	R$ 86.424,43	R$ 86.424,43	R$ 0,00
19187/2024-Global	25/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 0,00
19188/2024-Global	25/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
19189/2024-Global	25/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19190/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 0,00
19191/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 0,00
19192/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 0,00
19193/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 0,00
19195/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 0,00
19200/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19201/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19202/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19203/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19204/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 0,00
19209/2024-Global	25/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 35.626,15	R$ 35.626,15	R$ 35.626,15	R$ 0,00
19210/2024-Global	25/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 6.302,62	R$ 6.302,62	R$ 6.302,62	R$ 0,00
19211/2024-Global	25/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 39.436,28	R$ 39.436,28	R$ 39.436,28	R$ 0,00
19212/2024-Global	25/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 3.053,06	R$ 3.053,06	R$ 3.053,06	R$ 0,00
19213/2024-Global	25/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 29.765,45	R$ 29.765,45	R$ 0,00	R$ 29.765,45
19216/2024-Global	25/11/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK	R$ 956,69	R$ 956,69	R$ 956,69	R$ 0,00
19226/2024-Global	25/11/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 535,95	R$ 535,95	R$ 535,95	R$ 0,00
19227/2024-Global	25/11/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 354,00	R$ 353,15	R$ 353,15	R$ 0,00
19229/2024-Global	25/11/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 8.624,70	R$ 8.624,70	R$ 0,00	R$ 8.624,70
19237/2024-Global	25/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 12.722,07	R$ 12.722,07	R$ 12.722,07	R$ 0,00
19238/2024-Global	25/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 121.898,89	R$ 120.487,24	R$ 120.487,24	R$ 0,00
19239/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	R$ 936,83	R$ 936,83	R$ 936,83	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			LTDA				
19240/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 23,40	R$ 23,40	R$ 23,40	R$ 0,00
19241/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 495,03	R$ 495,03	R$ 495,03	R$ 0,00
19242/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 409,91	R$ 409,91	R$ 409,91	R$ 0,00
19243/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 412,16	R$ 412,16	R$ 412,16	R$ 0,00
19244/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 402,02	R$ 402,02	R$ 402,02	R$ 0,00
19245/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 1.175,57	R$ 1.175,57	R$ 1.175,57	R$ 0,00
19246/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 18,90	R$ 18,90	R$ 18,90	R$ 0,00
19247/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 237,07	R$ 237,07	R$ 237,07	R$ 0,00
19248/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 0,00
19249/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.969,77	R$ 1.969,77	R$ 1.969,77	R$ 0,00
19250/2024-Global	25/11/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 236,00	R$ 236,00	R$ 236,00	R$ 0,00
19251/2024-Global	25/11/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 36.472,86	R$ 36.472,86	R$ 0,00	R$ 36.472,86
19255/2024-Global	25/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRAL CLEAN CUIABA COM.DE PROD.DE HIG.PROFISSIONAL LTDA-EPP	R$ 9.576,00	R$ 4.788,00	R$ 4.788,00	R$ 0,00
19274/2024-Global	26/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 295,13	R$ 295,13	R$ 295,13	R$ 0,00
19275/2024-Global	26/11/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 104,67	R$ 104,67	R$ 104,67	R$ 0,00
19276/2024-Global	26/11/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 1.984,21	R$ 1.984,21	R$ 1.984,21	R$ 0,00
19277/2024-Global	26/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 0,00
19283/2024-Global	26/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R$ 439,48	R$ 321,30	R$ 0,00	R$ 321,30
19285/2024-Global	26/11/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 74.556,54	R$ 74.556,54	R$ 0,00	R$ 74.556,54
19288/2024-Global	26/11/2024	1213-01.001.04.122.0002.2021.3.3.90.39.2.501.0000000	OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JUINA LTDA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
19290/2024-Global	26/11/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 275.844,98	R$ 275.844,98	R$ 0,00	R$ 275.844,98
19299/2024-Global	27/11/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 120,00
19300/2024-Global	27/11/2024	583-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 16.431,74	R$ 16.431,74	R$ 0,00	R$ 16.431,74
19301/2024-Global	27/11/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.035,00	R$ 3.035,00	R$ 0,00	R$ 3.035,00
19303/2024-Global	27/11/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 68,40	R$ 68,40	R$ 68,40	R$ 0,00
19304/2024-Global	27/11/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 73,70	R$ 73,70	R$ 73,70	R$ 0,00
19305/2024-Global	27/11/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.671,70	R$ 1.671,70	R$ 1.671,70	R$ 0,00
19306/2024-Global	27/11/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 132,80	R$ 132,80	R$ 132,80	R$ 0,00
19307/2024-Global	27/11/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 133,58	R$ 133,58	R$ 133,58	R$ 0,00
19310/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 34.520,74	R$ 34.520,74	R$ 0,00	R$ 34.520,74

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 20 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19311/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 56.947,26	R$ 54.039,01	R$ 39.893,82	R$ 14.145,19
19312/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 0,00
19313/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 0,00
19314/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 90.969,26	R$ 87.161,96	R$ 0,00	R$ 87.161,96
19316/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
19317/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 0,00
19319/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 0,00
19320/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 0,00
19321/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
19328/2024-Global	27/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19351/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 0,00
19352/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 0,00
19354/2024-Global	27/11/2024	723-06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 7.550,56	R$ 7.550,56	R$ 7.550,56	R$ 0,00
19356/2024-Global	27/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 1.221,88	R$ 1.221,88	R$ 1.221,88	R$ 0,00
19357/2024-Global	27/11/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 388,24	R$ 388,24	R$ 388,24	R$ 0,00
19359/2024-Global	27/11/2024	797-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.501.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 19.958,96	R$ 19.958,96	R$ 0,00	R$ 19.958,96
19548/2024-Global	28/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 0,00
19550/2024-Global	28/11/2024	291-03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 0,00
19551/2024-Global	28/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 0,00
19557/2024-Global	28/11/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 173,68	R$ 173,68	R$ 173,68	R$ 0,00
19559/2024-Global	28/11/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 38,94	R$ 38,94	R$ 38,94	R$ 0,00
19562/2024-Global	28/11/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 365,13	R$ 365,13	R$ 365,13	R$ 0,00
19563/2024-Global	28/11/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 296,99	R$ 296,99	R$ 296,99	R$ 0,00
19564/2024-Global	28/11/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 208,23	R$ 208,23	R$ 208,23	R$ 0,00
19565/2024-Global	28/11/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 224,40	R$ 224,40	R$ 224,40	R$ 0,00
19566/2024-Global	28/11/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 145,40	R$ 145,40	R$ 145,40	R$ 0,00
19567/2024-Global	28/11/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 196,40	R$ 196,40	R$ 196,40	R$ 0,00
19568/2024-Global	28/11/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 258,75	R$ 258,75	R$ 258,75	R$ 0,00
19569/2024-Global	28/11/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 133,45	R$ 133,45	R$ 133,45	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19576/2024-Global	28/11/2024	265-03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
19577/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
19578/2024-Global	28/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 80.000,00	R$ 78.335,00	R$ 0,00	R$ 78.335,00
19579/2024-Global	28/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 0,00
19580/2024-Global	28/11/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 0,00
19584/2024-Global	28/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 0,00
19585/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 0,00
19586/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 0,00
19587/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.804,10	R$ 44.804,10	R$ 0,00	R$ 44.804,10
19588/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.016,00	R$ 11.016,00	R$ 0,00	R$ 11.016,00
19589/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00
19590/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19591/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19592/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
19593/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 41.700,00	R$ 41.700,00	R$ 0,00	R$ 41.700,00
19594/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19595/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19596/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19597/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 80.565,94	R$ 80.565,94	R$ 0,00	R$ 80.565,94
19598/2024-Global	28/11/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 0,00
19599/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 116.674,66	R$ 115.748,14	R$ 115.748,14	R$ 0,00
19600/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.525,50	R$ 9.113,43	R$ 9.113,43	R$ 0,00
19601/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 177.294,91	R$ 175.005,28	R$ 175.005,28	R$ 0,00
19602/2024-Global	28/11/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 0,00
19603/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 93.864,82	R$ 93.864,82	R$ 0,00	R$ 93.864,82
19606/2024-Global	28/11/2024	20-01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00
19608/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00
19623/2024-Global	29/11/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 0,00
19743/2024-Global	29/11/2024	919-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	FUNDACAO NOVA CHANCE - FUNAC	R$ 15.295,15	R$ 15.295,15	R$ 15.295,15	R$ 0,00
19745/2024-Global	29/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.210,00	R$ 1.191,85	R$ 1.191,85	R$ 0,00
19746/2024-Global	29/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.120,00	R$ 1.103,20	R$ 1.103,20	R$ 0,00
19755/2024-Global	29/11/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 156,00	R$ 156,00	R$ 156,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19756/2024-Global	29/11/2024	20-01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 133.455,26	R$ 42.913,28	R$ 0,00	R$ 42.913,28
19771/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	R$ 0,00	R$ 1.170,00
19773/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19774/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19775/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19776/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19778/2024-Global	29/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19779/2024-Global	29/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 1.341,00	R$ 1.341,00	R$ 0,00	R$ 1.341,00
19781/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
19782/2024-Global	29/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 0,00
19783/2024-Global	29/11/2024	208-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 0,00	R$ 22.000,00
19787/2024-Global	29/11/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	55.568.725 DAIRA ALVES DA SILVA	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 0,00
19789/2024-Global	29/11/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 0,00	R$ 8.750,00
19790/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19791/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 130.200,00	R$ 130.200,00	R$ 0,00	R$ 130.200,00
19792/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 806.103,46	R$ 806.103,46	R$ 0,00	R$ 806.103,46
19793/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 24.250,94	R$ 24.250,94	R$ 0,00	R$ 24.250,94
19794/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 342.715,84	R$ 342.715,84	R$ 0,00	R$ 342.715,84
19795/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 260.673,17	R$ 260.673,17	R$ 259.330,72	R$ 1.342,45
19796/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 0,00
19797/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 0,00
19801/2024-Global	29/11/2024	994-08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.711.0000804	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	R$ 172.998,48	R$ 164.180,86	R$ 0,00	R$ 164.180,86
19805/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 65.660,50	R$ 65.660,50	R$ 17.436,50	R$ 48.224,00
19821/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19822/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19824/2024-Global	02/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 0,00
19825/2024-Global	02/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00
19838/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00	R$ 142,64
19839/2024-Global	02/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 937,03	R$ 937,03	R$ 937,03	R$ 0,00
19840/2024-Global	02/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 3.863,81	R$ 3.863,81	R$ 3.863,81	R$ 0,00
19841/2024-Global	02/12/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.913,31	R$ 1.913,31	R$ 1.913,31	R$ 0,00
19842/2024-Global	02/12/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 111,00	R$ 111,00	R$ 111,00	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 23 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19843/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00
19844/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 0,00
19845/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 0,00
19846/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 0,00
19847/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 0,00
19848/2024-Global	02/12/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
19849/2024-Global	02/12/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 0,00
19851/2024-Global	02/12/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 3.388,65	R$ 3.388,65	R$ 3.388,65	R$ 0,00
19855/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	ARENZO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 10.888,29	R$ 10.888,29	R$ 0,00	R$ 10.888,29
19856/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 19.313,00	R$ 19.313,00	R$ 0,00	R$ 19.313,00
19857/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 16.426,48	R$ 16.426,48	R$ 0,00	R$ 16.426,48
19858/2024-Global	02/12/2024	469-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000	MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	R$ 151.985,33	R$ 151.985,33	R$ 151.985,33	R$ 0,00
19859/2024-Global	02/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 0,00
19860/2024-Global	02/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 0,00
19864/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
19865/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
19867/2024-Global	02/12/2024	1182-13.100.04.122.0002.9229.3.3.90.91.1.501.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 99.845,96	R$ 91.525,47	R$ 0,00	R$ 91.525,47
19878/2024-Global	02/12/2024	1190-13.100.04.122.0002.9238.3.3.90.91.1.501.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 96.864,25	R$ 96.864,25	R$ 0,00	R$ 96.864,25
19879/2024-Global	02/12/2024	225-03.105.10.122.0014.9236.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 169.746,59	R$ 169.746,59	R$ 0,00	R$ 169.746,59
19880/2024-Global	02/12/2024	1188-13.100.04.122.0002.9235.3.3.90.91.1.501.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 20.222,00	R$ 20.222,00	R$ 0,00	R$ 20.222,00
19881/2024-Global	02/12/2024	1189-13.100.04.122.0002.9237.3.3.90.91.1.501.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 39.433,12	R$ 39.433,12	R$ 0,00	R$ 39.433,12
19888/2024-Global	02/12/2024	712-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.1.500.0000000	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	R$ 6.333,26	R$ 6.333,26	R$ 6.333,26	R$ 0,00
19889/2024-Global	02/12/2024	712-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.1.500.0000000	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	R$ 11.704,04	R$ 11.704,04	R$ 11.704,04	R$ 0,00
19890/2024-Global	02/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 509.213,30	R$ 509.213,30	R$ 0,00	R$ 509.213,30
19891/2024-Global	02/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 39,38	R$ 39,38	R$ 0,00	R$ 39,38
19892/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19893/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19894/2024-Global	02/12/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	R$ 2.204,68	R$ 2.204,68	R$ 0,00	R$ 2.204,68
19907/2024-Global	03/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 0,00
19910/2024-Global	03/12/2024	309-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 0,00
19911/2024-Global	03/12/2024	535-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.501.0000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 393,13	R$ 393,13	R$ 393,13	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19912/2024-Global	03/12/2024	913-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 37,00	R$ 37,00	R$ 37,00	R$ 0,00
19913/2024-Global	03/12/2024	913-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 628,00	R$ 628,00	R$ 628,00	R$ 0,00
19914/2024-Global	03/12/2024	913-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 323,58	R$ 323,58	R$ 323,58	R$ 0,00
19915/2024-Global	03/12/2024	913-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 870,48	R$ 870,48	R$ 870,48	R$ 0,00
19917/2024-Global	03/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 393,13	R$ 393,13	R$ 393,13	R$ 0,00
19924/2024-Global	03/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19925/2024-Global	03/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19926/2024-Global	03/12/2024	854-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.500.0000000	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 1.296,18	R$ 1.296,18	R$ 1.296,18	R$ 0,00
19927/2024-Global	03/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 182,70	R$ 182,70	R$ 182,70	R$ 0,00
19928/2024-Global	03/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 0,00
19932/2024-Global	03/12/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	55.568.725 DAIRA ALVES DA SILVA	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00
19933/2024-Global	03/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 0,00
19936/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 0,00
19940/2024-Global	04/12/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 3.824,00	R$ 3.824,00	R$ 3.824,00	R$ 0,00
19941/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 102.600,00	R$ 102.600,00	R$ 0,00	R$ 102.600,00
19942/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 74.400,00	R$ 74.400,00	R$ 0,00	R$ 74.400,00
19943/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 65.100,00	R$ 65.100,00	R$ 0,00	R$ 65.100,00
19944/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 88.500,00	R$ 88.500,00	R$ 0,00	R$ 88.500,00
19945/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 44.715,00	R$ 44.715,00	R$ 0,00	R$ 44.715,00
19946/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 113.155,00	R$ 113.155,00	R$ 0,00	R$ 113.155,00
19947/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 232.430,00	R$ 232.430,00	R$ 0,00	R$ 232.430,00
19948/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 31.441,50	R$ 31.441,50	R$ 0,00	R$ 31.441,50
19949/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 61.033,50	R$ 61.033,50	R$ 0,00	R$ 61.033,50
19950/2024-Global	04/12/2024	185-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 277.425,00	R$ 277.425,00	R$ 0,00	R$ 277.425,00
19951/2024-Global	04/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 24.924,58	R$ 24.924,58	R$ 0,00	R$ 24.924,58
19955/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 0,00
19956/2024-Global	04/12/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 5.412,60	R$ 5.412,60	R$ 0,00	R$ 5.412,60
19961/2024-Global	04/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 0,00
19964/2024-Global	04/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 226,81	R$ 226,81	R$ 226,81	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 25 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19965/2024-Global	04/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 14,04	R$ 14,04	R$ 14,04	R$ 0,00
19966/2024-Global	04/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 557,55	R$ 557,55	R$ 557,55	R$ 0,00
19967/2024-Global	04/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 16,20	R$ 16,20	R$ 16,20	R$ 0,00
19968/2024-Global	04/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 26,00	R$ 26,00	R$ 26,00	R$ 0,00
19969/2024-Global	04/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 14,70	R$ 14,70	R$ 14,70	R$ 0,00
19970/2024-Global	04/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 20,10	R$ 20,10	R$ 20,10	R$ 0,00
19974/2024-Global	04/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 0,00
19975/2024-Global	04/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
19977/2024-Global	04/12/2024	439-04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 910,15	R$ 910,15	R$ 0,00	R$ 910,15
19982/2024-Global	05/12/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
19983/2024-Global	05/12/2024	468-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 212,92	R$ 212,92	R$ 0,00	R$ 212,92
19986/2024-Global	05/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 689,78	R$ 689,78	R$ 689,78	R$ 0,00
19987/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
19988/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.474,00	R$ 1.474,00	R$ 0,00	R$ 1.474,00
19989/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 0,00
19990/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 521,50	R$ 521,50	R$ 0,00	R$ 521,50
19992/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 0,00
19993/2024-Global	05/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 73,38	R$ 73,38	R$ 73,38	R$ 0,00
19994/2024-Global	05/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 126,81	R$ 126,81	R$ 126,81	R$ 0,00
20003/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 0,00
20004/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 678,12	R$ 678,12	R$ 0,00	R$ 678,12
20005/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 29.537,00	R$ 29.537,00	R$ 0,00	R$ 29.537,00
20006/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	R$ 8.280,00	R$ 5.060,00	R$ 0,00	R$ 5.060,00
20009/2024-Global	05/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 0,00
20011/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 0,00
20012/2024-Global	05/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
20014/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 0,00
20015/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 0,00
20016/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
20017/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20018/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 0,00
20019/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 0,00
20020/2024-Global	05/12/2024	554-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 0,00
20021/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 0,00
20022/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 0,00
20023/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 0,00
20025/2024-Global	05/12/2024	1170-13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 283,32	R$ 283,32	R$ 0,00	R$ 283,32
20026/2024-Global	05/12/2024	1170-13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 185,30	R$ 185,30	R$ 0,00	R$ 185,30
20029/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10.715,91	R$ 10.715,91	R$ 0,00	R$ 10.715,91
20032/2024-Global	06/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20033/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 0,00
20034/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 0,00
20035/2024-Global	06/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 0,00
20040/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 274,21	R$ 274,21	R$ 274,21	R$ 0,00
20041/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 116,40	R$ 116,40	R$ 116,40	R$ 0,00
20042/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 101,69	R$ 101,69	R$ 101,69	R$ 0,00
20043/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 28,96	R$ 28,96	R$ 28,96	R$ 0,00
20044/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 130,18	R$ 130,18	R$ 130,18	R$ 0,00
20045/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 774,96	R$ 774,96	R$ 774,96	R$ 0,00
20046/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 24,50	R$ 24,50	R$ 24,50	R$ 0,00
20047/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 247,00	R$ 247,00	R$ 247,00	R$ 0,00
20048/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.088,66	R$ 1.088,66	R$ 1.088,66	R$ 0,00
20049/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 4.885,71	R$ 4.885,71	R$ 0,00	R$ 4.885,71
20050/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 0,00
20051/2024-Global	06/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 43,50	R$ 43,50	R$ 43,50	R$ 0,00
20052/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 17.998,19	R$ 17.998,19	R$ 0,00	R$ 17.998,19
20053/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	J. P. MORINI PERES	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 11.500,00
20054/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 0,00
20055/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 0,00
20056/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20057/2024-Global	06/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 388,80	R$ 388,80	R$ 388,80	R$ 0,00
20058/2024-Global	06/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 394,20	R$ 394,20	R$ 394,20	R$ 0,00
20059/2024-Global	06/12/2024	453-04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20060/2024-Global	06/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 208,20	R$ 208,20	R$ 208,20	R$ 0,00
20066/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 100.003,80	R$ 100.003,80	R$ 0,00	R$ 100.003,80
20068/2024-Global	06/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 0,00
20075/2024-Global	06/12/2024	1004-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 583,80	R$ 583,80	R$ 583,80	R$ 0,00
20076/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 147,50	R$ 147,50	R$ 147,50	R$ 0,00
20077/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 37,80	R$ 37,80	R$ 37,80	R$ 0,00
20078/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 82,11	R$ 82,11	R$ 82,11	R$ 0,00
20079/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 61,30	R$ 61,30	R$ 61,30	R$ 0,00
20080/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 52,39	R$ 52,39	R$ 52,39	R$ 0,00
20081/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 0,00
20082/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 833,76	R$ 833,76	R$ 833,76	R$ 0,00
20083/2024-Global	06/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 102,86	R$ 102,86	R$ 102,86	R$ 0,00
20087/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 0,00
20088/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 0,00
20092/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 318,83	R$ 318,83	R$ 318,83	R$ 0,00
20093/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 133,80	R$ 133,80	R$ 133,80	R$ 0,00
20094/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 78,45	R$ 78,45	R$ 78,45	R$ 0,00
20095/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 299,40	R$ 299,40	R$ 299,40	R$ 0,00
20096/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 164,58	R$ 164,58	R$ 164,58	R$ 0,00
20097/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 14,48	R$ 14,48	R$ 14,48	R$ 0,00
20100/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 713,52	R$ 713,52	R$ 713,52	R$ 0,00
20101/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 37,80	R$ 37,80	R$ 37,80	R$ 0,00
20102/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 48,19	R$ 48,19	R$ 48,19	R$ 0,00
20104/2024-Global	09/12/2024	877-07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 215,51	R$ 215,51	R$ 215,51	R$ 0,00
20105/2024-Global	09/12/2024	877-07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 401,14	R$ 401,14	R$ 401,14	R$ 0,00
20107/2024-Global	09/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 28 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20112/2024-Global	09/12/2024	794-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 334,28	R$ 334,28	R$ 334,28	R$ 0,00
20120/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 645,55	R$ 645,55	R$ 645,55	R$ 0,00
20121/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 46,80	R$ 46,80	R$ 46,80	R$ 0,00
20122/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 28,66	R$ 28,66	R$ 28,66	R$ 0,00
20123/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 2.023,19	R$ 2.023,19	R$ 2.023,19	R$ 0,00
20124/2024-Global	09/12/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 23,33	R$ 23,33	R$ 23,33	R$ 0,00
20125/2024-Global	09/12/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 69,48	R$ 69,48	R$ 69,48	R$ 0,00
20127/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 72,16	R$ 72,16	R$ 72,16	R$ 0,00
20128/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 59,34	R$ 59,34	R$ 59,34	R$ 0,00
20129/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 147,28	R$ 147,28	R$ 147,28	R$ 0,00
20130/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 16,80	R$ 16,80	R$ 16,80	R$ 0,00
20135/2024-Global	09/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 238,98	R$ 238,98	R$ 238,98	R$ 0,00
20137/2024-Global	09/12/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 96,88	R$ 96,88	R$ 96,88	R$ 0,00
20139/2024-Global	09/12/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	51.742.642 ALDAIR BATISTA DE SOUZA	R$ 907,23	R$ 907,23	R$ 907,23	R$ 0,00
20140/2024-Global	09/12/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	JET CLEAN - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00
20141/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 0,00
20142/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 0,00
20143/2024-Global	09/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 0,00
20145/2024-Global	09/12/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
20150/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00
20154/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 0,00
20155/2024-Global	10/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20156/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 33.516,00	R$ 33.516,00	R$ 0,00	R$ 33.516,00
20157/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 0,00
20160/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20161/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 20.667,00	R$ 20.667,00	R$ 0,00	R$ 20.667,00
20162/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20167/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
20168/2024-Global	10/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	PROFX LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
20169/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.936,00	R$ 6.936,00	R$ 0,00	R$ 6.936,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20170/2024-Global	10/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 0,00
20173/2024-Global	10/12/2024	936-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 157,86	R$ 157,86	R$ 0,00	R$ 157,86
20174/2024-Global	10/12/2024	936-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 248,24	R$ 248,24	R$ 0,00	R$ 248,24
20175/2024-Global	10/12/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
20176/2024-Global	10/12/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.454,78	R$ 11.454,78	R$ 0,00	R$ 11.454,78
20177/2024-Global	10/12/2024	950-08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.716,78	R$ 1.716,78	R$ 0,00	R$ 1.716,78
20180/2024-Global	10/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 0,00
20181/2024-Global	10/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 1.325,87	R$ 1.325,87	R$ 1.325,87	R$ 0,00
20182/2024-Global	10/12/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	57.999.241 JESSICA APARECIDA GIRARDI	R$ 1.733,16	R$ 1.733,16	R$ 1.733,16	R$ 0,00
20183/2024-Global	10/12/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	44.119.976 TULIO MAX DE SOUZA CIRQUEIRA	R$ 1.733,16	R$ 1.733,16	R$ 1.733,16	R$ 0,00
20184/2024-Global	10/12/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	56.964.967 SARA ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS	R$ 1.733,16	R$ 1.733,16	R$ 1.733,16	R$ 0,00
20191/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 0,00
20192/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20194/2024-Global	10/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00
20196/2024-Global	10/12/2024	1004-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 0,00
20197/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20198/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 0,00
20199/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 0,00
20200/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 0,00
20201/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 0,00
20202/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20203/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20204/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 0,00
20205/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20206/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20207/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20208/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20209/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20210/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20215/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20216/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20217/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20218/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20219/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20
20220/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20221/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 561,60	R$ 561,60	R$ 0,00	R$ 561,60
20222/2024-Global	10/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 67,23	R$ 67,23	R$ 67,23	R$ 0,00
20223/2024-Global	10/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 134,46	R$ 134,46	R$ 134,46	R$ 0,00
20224/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20225/2024-Global	10/12/2024	1047-09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.30.1.501.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 242,70	R$ 242,70	R$ 242,70	R$ 0,00
20226/2024-Global	10/12/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 3.108,00	R$ 3.108,00	R$ 0,00	R$ 3.108,00
20227/2024-Global	10/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 2.797,20	R$ 2.797,20	R$ 0,00	R$ 2.797,20
20228/2024-Global	10/12/2024	916-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 6.910,80	R$ 6.910,80	R$ 0,00	R$ 6.910,80
20231/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 0,00
20232/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 0,00
20233/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20234/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 0,00
20235/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 0,00
20238/2024-Global	11/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 553,90	R$ 553,90	R$ 553,90	R$ 0,00
20239/2024-Global	11/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 47.445,00	R$ 47.445,00	R$ 0,00	R$ 47.445,00
20240/2024-Global	11/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 1.320,00
20241/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
20242/2024-Global	11/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20249/2024-Global	11/12/2024	552-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 458,79	R$ 458,79	R$ 458,79	R$ 0,00
20251/2024-Global	11/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 0,00
20255/2024-Global	11/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 395,79	R$ 395,79	R$ 395,79	R$ 0,00
20257/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 0,00
20264/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20265/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20266/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20268/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 0,00
20269/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 0,00
20270/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 0,00
20271/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 0,00
20272/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 0,00
20273/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 0,00
20274/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20275/2024-Global	12/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 0,00
20276/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00
20277/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 0,00
20278/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 0,00
20279/2024-Global	12/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 806,79	R$ 806,79	R$ 806,79	R$ 0,00
20280/2024-Global	12/12/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 0,00
20281/2024-Global	12/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 393,13	R$ 393,13	R$ 393,13	R$ 0,00
20282/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 0,00
20283/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 0,00
20284/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 0,00
20285/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 0,00
20286/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 0,00
20287/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 0,00
20288/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 0,00
20290/2024-Global	12/12/2024	448-04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 299,34	R$ 299,34	R$ 299,34	R$ 0,00
20293/2024-Global	12/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 266,85	R$ 266,85	R$ 266,85	R$ 0,00
20294/2024-Global	12/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 14,97	R$ 14,97	R$ 14,97	R$ 0,00
20295/2024-Global	12/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 0,00
20296/2024-Global	12/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 668,24	R$ 668,24	R$ 668,24	R$ 0,00
20297/2024-Global	12/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.302,95	R$ 4.302,95	R$ 0,00	R$ 4.302,95
20298/2024-Global	12/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
20299/2024-Global	13/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 119,87	R$ 119,87	R$ 119,87	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20301/2024-Global	13/12/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 218,37	R$ 218,37	R$ 218,37	R$ 0,00
20302/2024-Global	13/12/2024	552-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 446,08	R$ 446,08	R$ 446,08	R$ 0,00
20303/2024-Global	13/12/2024	719-06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 510,96	R$ 510,96	R$ 510,96	R$ 0,00
20307/2024-Global	13/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 0,00
20308/2024-Global	13/12/2024	594-05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 0,00
20310/2024-Global	13/12/2024	552-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 201,82	R$ 201,82	R$ 201,82	R$ 0,00
20311/2024-Global	13/12/2024	935-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20312/2024-Global	13/12/2024	935-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 640,58	R$ 640,58	R$ 640,58	R$ 0,00
20314/2024-Global	13/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 0,00
20315/2024-Global	13/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 0,00
20316/2024-Global	13/12/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 786,26	R$ 786,26	R$ 786,26	R$ 0,00
20319/2024-Global	13/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 249,82	R$ 249,82	R$ 249,82	R$ 0,00
20320/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 0,00
20322/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 0,00
20323/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20324/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20325/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 0,00
20326/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 0,00
20327/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 0,00
20329/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 0,00
20330/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 0,00
20331/2024-Global	13/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20333/2024-Global	13/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 156,00	R$ 156,00	R$ 156,00	R$ 0,00
20334/2024-Global	13/12/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 62.238,60	R$ 62.238,60	R$ 0,00	R$ 62.238,60
20335/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 17.750,20	R$ 17.750,20	R$ 0,00	R$ 17.750,20
20336/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.583,11	R$ 25.583,11	R$ 0,00	R$ 25.583,11
20337/2024-Global	13/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 0,00
20338/2024-Global	13/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 51,70	R$ 51,70	R$ 51,70	R$ 0,00
20339/2024-Global	13/12/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 963,60	R$ 963,60	R$ 0,00	R$ 963,60
20340/2024-Global	13/12/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 0,00
20343/2024-Global	13/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 58,20	R$ 58,20	R$ 58,20	R$ 0,00
20344/2024-Global	13/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 109,00	R$ 109,00	R$ 109,00	R$ 0,00
20345/2024-Global	13/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 134,50	R$ 134,50	R$ 134,50	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 33 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20346/2024-Global	13/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 2.742,46	R$ 2.742,46	R$ 2.742,46	R$ 0,00
20347/2024-Global	13/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 468,82	R$ 468,82	R$ 468,82	R$ 0,00
20348/2024-Global	13/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2,82	R$ 2,82	R$ 2,82	R$ 0,00
20353/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 0,00
20357/2024-Global	16/12/2024	552-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 201,74	R$ 201,74	R$ 201,74	R$ 0,00
20362/2024-Global	16/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 218,24	R$ 218,24	R$ 218,24	R$ 0,00
20363/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 0,00
20364/2024-Global	16/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 0,00
20365/2024-Global	16/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20366/2024-Global	16/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA	R$ 59,94	R$ 59,94	R$ 0,00	R$ 59,94
20367/2024-Global	16/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20368/2024-Global	16/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20370/2024-Global	16/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 3.966,71	R$ 3.966,71	R$ 3.966,71	R$ 0,00
20371/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00
20372/2024-Global	16/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 1.325,87	R$ 1.325,87	R$ 1.325,87	R$ 0,00
20374/2024-Global	16/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK	R$ 4.157,57	R$ 4.157,57	R$ 4.157,57	R$ 0,00
20375/2024-Global	16/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK	R$ 56,70	R$ 56,70	R$ 56,70	R$ 0,00
20376/2024-Global	16/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK	R$ 370,18	R$ 370,18	R$ 370,18	R$ 0,00
20377/2024-Global	16/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 970,60	R$ 970,60	R$ 970,60	R$ 0,00
20378/2024-Global	16/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 33,00	R$ 33,00	R$ 33,00	R$ 0,00
20379/2024-Global	16/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.685,15	R$ 1.685,15	R$ 1.685,15	R$ 0,00
20380/2024-Global	16/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 96,36	R$ 96,36	R$ 0,00	R$ 96,36
20396/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00
20397/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
20398/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20399/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 0,00
20400/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00
20404/2024-Global	16/12/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 0,00
20405/2024-Global	17/12/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 294,66	R$ 294,66	R$ 294,66	R$ 0,00
20406/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 0,00
20407/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20410/2024-Global	17/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 305,97	R$ 305,97	R$ 305,97	R$ 0,00
20411/2024-Global	17/12/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 0,00
20412/2024-Global	17/12/2024	657-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	JET CLEAN - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 840,00	R$ 840,00	R$ 840,00	R$ 0,00
20413/2024-Global	17/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00
20414/2024-Global	17/12/2024	935-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 51,43	R$ 51,43	R$ 51,43	R$ 0,00
20415/2024-Global	17/12/2024	935-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 640,58	R$ 640,58	R$ 640,58	R$ 0,00
20416/2024-Global	17/12/2024	1041-09.100.27.812.0009.2938.3.3.90.30.1.501.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 383,22	R$ 383,22	R$ 383,22	R$ 0,00
20417/2024-Global	17/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 0,00
20423/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 0,00
20424/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 0,00
20425/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 0,00
20426/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 0,00
20428/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20431/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 0,00
20432/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 0,00
20433/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 0,00
20434/2024-Global	17/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 0,00
20435/2024-Global	17/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 0,00
20437/2024-Global	17/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20438/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 0,00
20439/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 0,00
20440/2024-Global	17/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 2.484,00	R$ 0,00	R$ 2.484,00
20442/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 0,00
20443/2024-Global	18/12/2024	964-08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20444/2024-Global	18/12/2024	935-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 640,58	R$ 640,58	R$ 640,58	R$ 0,00
20445/2024-Global	18/12/2024	935-08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 64,07	R$ 64,07	R$ 64,07	R$ 0,00
20454/2024-Global	18/12/2024	552-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 0,00
20455/2024-Global	18/12/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 106,24	R$ 106,24	R$ 106,24	R$ 0,00
20456/2024-Global	18/12/2024	464-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 796,01	R$ 796,01	R$ 796,01	R$ 0,00
20457/2024-Global	18/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	R$ 1.403,57	R$ 1.403,57	R$ 0,00	R$ 1.403,57
20458/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 0,00
20459/2024-Global	18/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 0,00
20461/2024-Global	18/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 35 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20467/2024-Global	18/12/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	55.992.764 JESSICA SIMONE SILVA DO NASCIMENTO RAUBER	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00
20471/2024-Global	18/12/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.026,29	R$ 9.026,29	R$ 9.026,29	R$ 0,00
20472/2024-Global	18/12/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.622,39	R$ 2.622,39	R$ 2.622,39	R$ 0,00
20693/2024-Global	18/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	GABRIEL AGOSTINI DA SILVA ARAUJO 05415631143	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00
20694/2024-Global	18/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 0,00
20695/2024-Global	18/12/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	R$ 126,91	R$ 126,91	R$ 112,80	R$ 14,11
20698/2024-Global	18/12/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 652,68	R$ 652,68	R$ 0,00	R$ 652,68
20699/2024-Global	19/12/2024	738-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 205,04	R$ 205,04	R$ 205,04	R$ 0,00
20700/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	MATHEUS RIBEIRO BATISTA PAINS	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	R$ 0,00	R$ 3.990,00
20701/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00
20702/2024-Global	19/12/2024	554-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20707/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 0,00
20708/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 0,00
20709/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 0,00
20710/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 0,00
20711/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 0,00
20714/2024-Global	19/12/2024	570-05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	31.495.516 FABIA VALERIA VILELA MIRANDA	R$ 151,00	R$ 151,00	R$ 151,00	R$ 0,00
20715/2024-Global	19/12/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 0,00
20717/2024-Global	19/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 0,00
20719/2024-Global	19/12/2024	940-08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	R$ 60.825,53	R$ 60.825,53	R$ 0,00	R$ 60.825,53
20764/2024-Global	19/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 0,00
20765/2024-Global	19/12/2024	448-04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 0,00
20766/2024-Global	19/12/2024	554-05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 0,00
20767/2024-Global	19/12/2024	532-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.501.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 0,00
20768/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 0,00
20769/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 0,00
20770/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 0,00
20771/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 0,00
20772/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 0,00
20773/2024-Global	19/12/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	SERGIO MASSAO MAEDA	R$ 2.167,00	R$ 2.167,00	R$ 0,00	R$ 2.167,00
20775/2024-Global	19/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 1.965,60	R$ 1.965,60	R$ 0,00	R$ 1.965,60
20776/2024-Global	20/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 4.440,12	R$ 4.440,12	R$ 0,00	R$ 4.440,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20777/2024-Global	20/12/2024	1002-09.100.04.122.0002.2902.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 585,63	R$ 585,63	R$ 585,63	R$ 0,00
20778/2024-Global	20/12/2024	910-08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.646,58	R$ 1.646,58	R$ 1.646,58	R$ 0,00
20779/2024-Global	20/12/2024	910-08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 543,04	R$ 543,04	R$ 543,04	R$ 0,00
20780/2024-Global	20/12/2024	910-08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.191,48	R$ 1.191,48	R$ 1.191,48	R$ 0,00
20781/2024-Global	20/12/2024	735-06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 506,94	R$ 506,94	R$ 506,94	R$ 0,00
20782/2024-Global	20/12/2024	702-06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 482,21	R$ 482,21	R$ 482,21	R$ 0,00
20783/2024-Global	20/12/2024	506-04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 835,15	R$ 835,15	R$ 835,15	R$ 0,00
20784/2024-Global	20/12/2024	481-04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 944,38	R$ 944,38	R$ 944,38	R$ 0,00
20785/2024-Global	20/12/2024	461-04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 453,39	R$ 453,39	R$ 453,39	R$ 0,00
20786/2024-Global	20/12/2024	446-04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.204,35	R$ 1.204,35	R$ 1.204,35	R$ 0,00
20787/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 0,00
20788/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 0,00
20789/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 0,00
20790/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 0,00
20791/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 0,00
20792/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 0,00
20793/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 0,00
20794/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 0,00
20795/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 0,00
20796/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 0,00
20797/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 0,00
20798/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 0,00
20799/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 0,00
20800/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 0,00
20801/2024-Global	20/12/2024	5-01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 423,66	R$ 423,66	R$ 423,66	R$ 0,00
20802/2024-Global	20/12/2024	3-01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 107,26	R$ 107,26	R$ 107,26	R$ 0,00
20803/2024-Global	20/12/2024	256-03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 0,00
20804/2024-Global	20/12/2024	790-07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20805/2024-Global	20/12/2024	491-04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20806/2024-Global	20/12/2024	459-04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20807/2024-Global	20/12/2024	317-03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20808/2024-Global	20/12/2024	140-02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20809/2024-Global	20/12/2024	1060-10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 981,95	R$ 981,95	R$ 981,95	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20810/2024-Global	20/12/2024	960-08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 0,00
20811/2024-Global	20/12/2024	648-06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 0,00
20812/2024-Global	20/12/2024	281-03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 0,00
20813/2024-Global	20/12/2024	504-04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 380,51	R$ 380,51	R$ 380,51	R$ 0,00
20814/2024-Global	20/12/2024	700-06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 386,76	R$ 386,76	R$ 386,76	R$ 0,00
20815/2024-Global	20/12/2024	528-04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 494,84	R$ 494,84	R$ 494,84	R$ 0,00
20816/2024-Global	20/12/2024	1043-09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 506,32	R$ 506,32	R$ 506,32	R$ 0,00
20817/2024-Global	20/12/2024	973-08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 506,32	R$ 506,32	R$ 506,32	R$ 0,00
20818/2024-Global	20/12/2024	908-08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 857,70	R$ 857,70	R$ 857,70	R$ 0,00
20819/2024-Global	20/12/2024	670-06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 990,00	R$ 990,00	R$ 990,00	R$ 0,00
20820/2024-Global	20/12/2024	1000-09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 0,00
20821/2024-Global	20/12/2024	908-08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 0,00
20822/2024-Global	20/12/2024	790-07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 0,00
20823/2024-Global	20/12/2024	670-06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 0,00
20824/2024-Global	20/12/2024	420-04.100.04.123.0005.2403.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 0,00
20825/2024-Global	20/12/2024	44-01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 1.028,54	R$ 0,00
20826/2024-Global	20/12/2024	54-01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.051,08	R$ 1.051,08	R$ 1.051,08	R$ 0,00
20827/2024-Global	20/12/2024	3-01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.186,78	R$ 1.186,78	R$ 1.186,78	R$ 0,00
20828/2024-Global	20/12/2024	1000-09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.206,02	R$ 1.206,02	R$ 1.206,02	R$ 0,00
20829/2024-Global	20/12/2024	908-08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.331,44	R$ 1.331,44	R$ 1.331,44	R$ 0,00
20830/2024-Global	20/12/2024	629-06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.381,00	R$ 1.381,00	R$ 1.381,00	R$ 0,00
20831/2024-Global	20/12/2024	575-05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.440,90	R$ 1.440,90	R$ 1.440,90	R$ 0,00
20832/2024-Global	20/12/2024	1164-13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.455,43	R$ 1.455,43	R$ 1.455,43	R$ 0,00
20833/2024-Global	20/12/2024	459-04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.489,44	R$ 1.489,44	R$ 1.489,44	R$ 0,00
20834/2024-Global	20/12/2024	432-04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.700,86	R$ 1.700,86	R$ 1.700,86	R$ 0,00
20835/2024-Global	20/12/2024	351-03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 0,00
20836/2024-Global	20/12/2024	444-04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.294,08	R$ 2.294,08	R$ 2.294,08	R$ 0,00
20837/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 0,00
20838/2024-Global	20/12/2024	479-04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.638,50	R$ 2.638,50	R$ 2.638,50	R$ 0,00
20839/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 0,00
20840/2024-Global	20/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 0,00
20841/2024-Global	20/12/2024	82-02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 0,00
20842/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 38 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20843/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 0,00
20844/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 0,00
20845/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 0,00
20846/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 0,00
20847/2024-Global	20/12/2024	1002-09.100.04.122.0002.2902.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 8.686,91	R$ 8.686,91	R$ 8.686,91	R$ 0,00
20848/2024-Global	20/12/2024	989-08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 20.813,79	R$ 20.813,79	R$ 20.813,79	R$ 0,00
20849/2024-Global	20/12/2024	975-08.210.26.782.0028.2830.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.917,35	R$ 1.917,35	R$ 1.917,35	R$ 0,00
20850/2024-Global	20/12/2024	910-08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 543,04	R$ 543,04	R$ 543,04	R$ 0,00
20851/2024-Global	20/12/2024	910-08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 20.289,23	R$ 20.289,23	R$ 20.289,23	R$ 0,00
20852/2024-Global	20/12/2024	910-08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 14.721,34	R$ 14.721,34	R$ 14.721,34	R$ 0,00
20853/2024-Global	20/12/2024	875-07.120.04.122.0002.2719.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 2.279,29	R$ 2.279,29	R$ 2.279,29	R$ 0,00
20854/2024-Global	20/12/2024	849-07.110.04.122.0002.2713.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.690,79	R$ 1.690,79	R$ 1.690,79	R$ 0,00
20855/2024-Global	20/12/2024	792-07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 8.018,07	R$ 8.018,07	R$ 8.018,07	R$ 0,00
20856/2024-Global	20/12/2024	650-06.180.08.243.0008.2614.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 597,35	R$ 597,35	R$ 597,35	R$ 0,00
20857/2024-Global	20/12/2024	650-06.180.08.243.0008.2614.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 2.606,66	R$ 2.606,66	R$ 2.606,66	R$ 0,00
20858/2024-Global	20/12/2024	775-06.195.08.241.0008.2613.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 6.555,80	R$ 6.555,80	R$ 6.555,80	R$ 0,00
20859/2024-Global	20/12/2024	735-06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.579,66	R$ 1.579,66	R$ 1.579,66	R$ 0,00
20860/2024-Global	20/12/2024	702-06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 482,21	R$ 482,21	R$ 482,21	R$ 0,00
20861/2024-Global	20/12/2024	702-06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 14.837,87	R$ 14.837,87	R$ 14.837,87	R$ 0,00
20862/2024-Global	20/12/2024	631-06.180.08.243.0006.2605.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.896,12	R$ 1.896,12	R$ 1.896,12	R$ 0,00
20863/2024-Global	20/12/2024	672-06.180.08.244.0006.2601.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 5.873,20	R$ 5.873,20	R$ 5.873,20	R$ 0,00
20864/2024-Global	20/12/2024	577-05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.861,66	R$ 1.861,66	R$ 1.861,66	R$ 0,00
20865/2024-Global	20/12/2024	530-04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 3.287,12	R$ 3.287,12	R$ 3.287,12	R$ 0,00
20866/2024-Global	20/12/2024	506-04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 1.605,72	R$ 1.605,72	R$ 1.605,72	R$ 0,00
20867/2024-Global	20/12/2024	481-04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 5.280,37	R$ 5.280,37	R$ 5.280,37	R$ 0,00
20868/2024-Global	20/12/2024	461-04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 2.940,17	R$ 2.940,17	R$ 2.940,17	R$ 0,00
20869/2024-Global	20/12/2024	446-04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 10.136,91	R$ 10.136,91	R$ 10.136,91	R$ 0,00
20870/2024-Global	20/12/2024	434-04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 6.295,58	R$ 6.295,58	R$ 6.295,58	R$ 0,00
20871/2024-Global	20/12/2024	220-03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 0,00
20872/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 0,00
20873/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 0,00
20874/2024-Global	20/12/2024	330-03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 0,00
20875/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 0,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 39 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20876/2024-Global	20/12/2024	306-03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 0,00
20877/2024-Global	20/12/2024	295-03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 0,00
20878/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 0,00
20879/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 0,00
20880/2024-Global	20/12/2024	412-03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 0,00
20881/2024-Global	20/12/2024	387-03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 0,00
20882/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 0,00
20883/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 0,00
20884/2024-Global	20/12/2024	202-03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 0,00
20885/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 0,00
20886/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 0,00
20887/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 0,00
20888/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 0,00
20889/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 0,00
20890/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 0,00
20891/2024-Global	20/12/2024	142-02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 0,00
20892/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 0,00
20893/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 0,00
20894/2024-Global	20/12/2024	46-01.130.04.124.0002.2010.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 3.758,62	R$ 3.758,62	R$ 3.758,62	R$ 0,00
20895/2024-Global	20/12/2024	1166-13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 5.906,02	R$ 5.906,02	R$ 5.906,02	R$ 0,00
20896/2024-Global	20/12/2024	24-01.100.04.122.0004.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 597,12	R$ 597,12	R$ 597,12	R$ 0,00
20897/2024-Global	20/12/2024	5-01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.501.0000000	PREVI-JUINA	R$ 6.986,57	R$ 6.986,57	R$ 6.986,57	R$ 0,00
20898/2024-Global	20/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 0,00
20899/2024-Global	20/12/2024	854-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.2.501.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.109,30	R$ 3.109,30	R$ 0,00	R$ 3.109,30
20900/2024-Global	20/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 0,00
20913/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20914/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20915/2024-Global	20/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 234,00	R$ 234,00	R$ 234,00	R$ 0,00
20916/2024-Global	20/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 6.475,00	R$ 6.475,00	R$ 0,00	R$ 6.475,00
20917/2024-Global	20/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	J. P. MORINI PERES	R$ 970,00	R$ 970,00	R$ 0,00	R$ 970,00
20918/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 0,00
20919/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00

Data: 19/03/2025 07:39:55 Página: 40 de 43

Data da emissão: 19/03/2025 07:39:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20920/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	R$ 0,00	R$ 1.360,00
20922/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 0,00
20923/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20924/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 0,00
20925/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 0,00
20926/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 0,00
20927/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20928/2024-Global	23/12/2024	851-07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 1.325,87	R$ 1.325,87	R$ 1.325,87	R$ 0,00
20929/2024-Global	23/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 0,00
20932/2024-Global	23/12/2024	192-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.543.0000000	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 0,00
20937/2024-Global	23/12/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20946/2024-Global	23/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000	MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R$ 20.665,00	R$ 20.665,00	R$ 0,00	R$ 20.665,00
20947/2024-Global	23/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000	MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R$ 8.030,00	R$ 8.030,00	R$ 0,00	R$ 8.030,00
20948/2024-Global	23/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000	MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R$ 20.116,00	R$ 20.116,00	R$ 0,00	R$ 20.116,00
20949/2024-Global	23/12/2024	723-06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.2.660.0000000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 883,50	R$ 883,50	R$ 0,00	R$ 883,50
20950/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20951/2024-Global	23/12/2024	680-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
20952/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20953/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 0,00
20954/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 0,00
20955/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 0,00
20956/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 0,00
20957/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 0,00
20958/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 0,00
20959/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20961/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 0,00
20962/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 0,00
20963/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 0,00
20964/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 0,00
20965/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 0,00
20968/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20969/2024-Global	26/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 0,00
20970/2024-Global	26/12/2024	782-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 636,51	R$ 636,51	R$ 0,00	R$ 636,51
20971/2024-Global	26/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 0,00
20972/2024-Global	26/12/2024	448-04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20973/2024-Global	26/12/2024	994-08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	51.727.309 LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA	R$ 458,25	R$ 458,25	R$ 458,25	R$ 0,00
20974/2024-Global	26/12/2024	1007-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	MARCELINO CONTINI	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 0,00	R$ 2.760,00
20975/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 0,00
20976/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 0,00
20977/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 0,00
20978/2024-Global	27/12/2024	742-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 2.336,43	R$ 2.336,43	R$ 2.336,43	R$ 0,00
20979/2024-Global	27/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 0,00
20981/2024-Global	27/12/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 10,19	R$ 10,19	R$ 10,19	R$ 0,00
20982/2024-Global	27/12/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 46,80	R$ 46,80	R$ 46,80	R$ 0,00
20983/2024-Global	27/12/2024	676-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 6.245,65	R$ 6.245,65	R$ 6.245,65	R$ 0,00
20985/2024-Global	27/12/2024	778-06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 354,00	R$ 354,00	R$ 354,00	R$ 0,00
20987/2024-Global	27/12/2024	709-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 129,00	R$ 0,00
20989/2024-Global	27/12/2024	12-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 0,00	R$ 5.100,00
20990/2024-Global	27/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
20991/2024-Global	27/12/2024	467-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 4.750,15	R$ 4.750,15	R$ 0,00	R$ 4.750,15
20994/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00	R$ 470,63
20997/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 0,00
20998/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 0,00
20999/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 0,00
21000/2024-Global	30/12/2024	705-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 0,00
21001/2024-Global	30/12/2024	653-06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 176,93	R$ 176,93	R$ 176,93	R$ 0,00
21002/2024-Global	30/12/2024	634-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 160,14	R$ 160,14	R$ 160,14	R$ 0,00
21003/2024-Global	30/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.640,00	R$ 11.640,00	R$ 0,00	R$ 11.640,00
21008/2024-Global	30/12/2024	373-03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 0,00
21009/2024-Global	30/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 96,96	R$ 96,96	R$ 96,96	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
21010/2024-Global	30/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. A. LINK	R$ 94,50	R$ 94,50	R$ 0,00	R$ 94,50
21011/2024-Global	30/12/2024	8-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 43,50	R$ 43,50	R$ 0,00	R$ 43,50
21014/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 311,51	R$ 311,51	R$ 0,00	R$ 311,51
21015/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 370,81	R$ 370,81	R$ 0,00	R$ 370,81
21016/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 283,16	R$ 283,16	R$ 0,00	R$ 283,16
21017/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 404,52	R$ 404,52	R$ 0,00	R$ 404,52
21018/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 222,48	R$ 222,48	R$ 0,00	R$ 222,48
21019/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 209,27	R$ 209,27	R$ 0,00	R$ 209,27
21020/2024-Global	30/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 83.204,97	R$ 83.204,97	R$ 0,00	R$ 83.204,97
			Total geral	**R$ 42.676.945,16**	**R$ 24.256.928,90**	**R$ 5.859.575,43**	**R$ 18.397.353,47**

JUÍNA - MT, 19 de Março de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

CONVENIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

Modalidade:

Concorrência

Número/Ano: 1/2025 Data de abertura: 06/02/2025

Data adjudicação: 13/02/2025 Data homologação: 13/02/2025

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Proposta - Lance Condição de pagamento: CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE

REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

O PrefeitoMunicipal,nousodesuasatribuiçõeslegaiseemconformidadecomoincisoIVdoArt. 71daLei14.133/21e suas posteriores alterações, ADJUDICAapresenteLicitaçãoà(s)empresa(s)Licitante(s)Vencedor(as)abaixolistada(s)eautorizaaemissão da(s)nota(s)de

empenho correspondente(s):

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor

MAICO RIGOTTI LTDA 30.125.287/0001-47 R$ 799.500,00

Total: R$ 799.500,00

MAICO RIGOTTI LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 799.500,00

Código Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -

CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA

ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA

FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº

945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

un 1,0000 R$

486369 799.500,00 R$ 799.500,00

JUÍNA, 13 de fevereiro de 2025

CONVENIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

Modalidade: Concorrência

Número/Ano: 1/2025 **Data de abertura:** 06/02/2025
Data adjudicação: 13/02/2025 **Data homologação:** 13/02/2025
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Proposta - Lance **Condição de pagamento:** CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MAICO RIGOTTI LTDA	30.125.287/0001-47	R$ 799.500,00
	Total:	**R$ 799.500,00**

MAICO RIGOTTI LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
486369	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	un	1,0000	R$ 799.500,0000	R$ 799.500,00

Valor Total: R$ 799.500,00

JUÍNA, 13 de fevereiro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.02.13 14:19:48 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONVENIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025

Modalidade: Concorrência

Número/Ano:	1/2025	**Data de abertura:**	06/02/2025
Data adjudicação:	13/02/2025	**Data homologação:**	13/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MAICO RIGOTTI LTDA	30.125.287/0001-47	R$ 799.500,00
	Total:	**R$ 799.500,00**

MAICO RIGOTTI LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 799.500,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
486369	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 945840/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	un	1,0000	R$ 799.500,00	R$ 799.500,00

JUINA, 13 de fevereiro de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.02.13 14:19:06 -04'00'

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juína - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 de 10/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EM REGIME MENSAL, FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 19/03/2025 às 08:30 horas do dia 03/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 03/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.223.439,20 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 19 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 73, DE 19 MARÇO DE 2.025.

CRIA COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica criada a Comissão para Reconhecimento de Dívida de exercícios anteriores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

I. Mara Lúcia Duarte;

II. Eduarda Mota Pereira Rudnik;

III. Maria Luiza Rudnik de Oliveira

ART. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 19 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 216/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Uashington Paim Neto de Assunção**, CREA 1205661921, como responsável técnico pela fiscalização de obra do município de Juscimeira/MT, abaixo relacionada:

I – contratação de empresa para prestação de serviços na construção de creche centro de educação infantil Padre Lothar, distrito de Fátima de São Lourenço, município de Juscimeira/MT- creche pré escola- tipo 2- conforme proposta nº 26298006615/2023- ministério da educação- fundo nacional de desenvolvimento da educação. Contrato 3524.

Art. 2º - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e termos de ocorrência.

Art. 3º - Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 010/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI** – CNPJ: 08.579.208/0001-19

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"

PRAZO: 22.03.2026

PORTARIA Nº 213/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC PARA MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da comissão de acompanhamento da contratualização – CAC, responsável pelo monitoramento do cumprimento de metas do contrato para gerenciamento do Hospital Municipal de Juscimeira/MT, que passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Secretaria Municipal de Saúde Titular: Rosangela Lopes Ribas Cruz Suplente: Bruna Rafaella Fontaneli e Silva **b) Conselho Municipal de Saúde** Titular: Paulita Machado de Campos Suplente: Maria Áurea Marques **c) Instituto Social de Saúde São Lucas** Titular: Alessandra Jorge da Silva Suplente: Edivane Pereira de Almeida

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL POR NIVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referencia salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração publica do município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1478 – 1	Ademir Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/03/2008	B – 16
2945 – 1	Andrea Maforte Silva	Assistente Social	12/03/2020	B – 06
2926 – 1	Antonia Conceição Da Costa	Oficial Administrativo	02/03/2020	B – 06
2930 – 1	Beatriz Correa Da Silva Pereira	Oficial Administrativo	02/03/2020	B – 06
1481 – 1	Bruno Risther Souza Mascarenhas	Oficial Administrativo	01/03/2008	D – 18
2942 – 1	Daihane Xavier Marques	Oficial Administrativo	02/03/2020	B – 06
2939 – 1	Daniel Pereira De Souza Filho	Operador de Máquinas Pesadas	02/03/2020	B – 06
1484 – 1	Dilma Carlos De Alencar Alves	Oficial Administrativo	02/03/2020	D – 18
2938 – 1	Eribaldo Neves dos Santos	Motorista de Veículos Grandes	02/03/2020	B – 06
1500 – 1	Gloria Alves Da Cruz	Vigia	01/03/2028	D – 18
2928 – 1	Gustavo Vinicius Rodrigues Sales	Nutricionista	02/03/2020	B – 06
2924 – 1	Ivania Almeida Silva	Oficial Administrativo	02/03/2020	B – 06
1468 – 1	Janaina Paula Ferreira Chaves	Oficial Administrativo	01/03/2008	D – 18
2605 – 1	Janete Borges da Silva	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	C – 08
2943 – 1	Jessica Terezinha Fialho dos Santos	Fisioterapeuta	02/03/2020	B – 06
205 – 1	Joaquim Luiz Tavares	Serviços Gerais	01/03/1993	A – 31
1487 – 1	Joice Helena Moreira Da Silva Morschel	Fisioterapeuta	01/03/2008	C – 18
201 – 1	José De Oliveira Filho	Oficial Administrativo	01/03/1993	A – 33
215 – 1	José Ribeiro De Amorim	Oficial Administrativo	01/03/1993	A – 33
2923 – 1	Joyce Pedroso Mendes de Aguiar	Oficial Administrativo	02/03/2020	B – 06
2937 – 1	Juarez Pereira Brandão	Operador de Máquinas Pesadas	02/03/2020	B – 06
196 – 1	Juveni Matheus Barbosa	Serviços Gerais	09/03/1993	B – 33
2932 – 1	Kathriny Stteffany Alves De Carvalho	Nutricionista	02/03/2020	B – 06
2931 – 1	Katty Daisy De Araujo	Oficial Administrativo	02/03/2020	B – 06
1508 – 1	Malvina Da Silva Oliveira	Serviços Gerais	01/03/2008	D – 17
1480 – 1	Odair Alves Batista	Vigia	01/03/2008	A – 18
1985 – 1	Paulita Machado Campos	Oficial Administrativo	14/03/2012	C – 14
150 – 1	Rafael Cabral	Agente de Saúde PSF	01/03/1989	A – 35
1501 – 1	Rosivania Pereira Da Silva	Serviços Gerais	01/03/2008	D – 18
2607 – 1	Sergio Oliveira Dos Anjos	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	A – 08
2608 – 1	Sudario Laureano De Avelar	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	B – 08
2935 – 1	Terezinha Da Silva Meneghetti	Assistente Social	02/03/2020	B – 06
1479 – 1	Thomas Cristiano Taveira	Mensageiro	01/03/2008	C – 17
2929 – 1	Uanderson Coradini De Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	02/03/2020	B – 06
1477 – 1	Uashington Paim Neto De Assunção	Engenheiro Civil	14/03/2008	A – 18
2936 – 1	Ueslei De Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2020	B – 06
192 – 1	Vera Lúcia Bernardo de Aguiar	Agente de Saúde PSF	01/03/1993	A – 33
1489 – 1	Vilson José Dos Santos	Vigia	01/03/2008	C – 18
2927 – 1	Wanderson Lopes Gonçalves Martins	Oficial Administrativo	02/03/2020	B – 06
1782 – 1	Zenilda Santos De Jesus Oliveira	Técnico em Saúde Bucal	01/03/2009	A – 17
1506 – 1	Zilma Dos Santos Silva Alves	Apoio Adm. Edu. Serv. de Nutrição	01/03/2008	C – 06

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 306/2024**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 53/2024, Aderente: Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, Secretaria De Municipal De Sáude, por meio do ofício n° 005/2025/SMS, de 06/02/2025; dá anuência à solicitação de

Adesão ao Pregão Eletrônico n° 53/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, conforme oficio nº 025/2025/PMAT/GB - de 04 De Fevereiro 2025, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, oficio com data de 21 De Janeiro 2025, CENTRO OESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**,** detentora doCNPJ nº 51.672.829/0001-71**,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO JUSCIMEIRA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 306/2024, Pregão Eletrônico nº 53/2024. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 57.000,00 (cinqüenta sete mil reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 12:00m às 18:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE MARÇO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR **TERMO DE PARCERIA** PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A LEI ESTADUAL N° 11.082 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES.

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - CNPJ: 17.363.705/0001-76

VALOR: R$ 1.741.655,13

PORTARIA Nº 209/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
406.1	Valdeci Dias Figueiredo	APOIO ADMinistrativo EDUCacional em SERVIços DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	01/03/2020 a 28/02/2025	01/04/2025 a 29/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N° 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CENTRO OESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 51.672.829/0001-71

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 57.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**.O valor total estimado da contratação é de **R$ 116.070,50 (Cento e dezesseis mil, setenta reais e cinquenta centavos).** A sessão pública será realizada no dia **01/04/2025 às 09h** (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/)

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 20 de março de 2025

Luciara-MT, 20 de Março de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRA

AVISO DE DISPENSA N° 002/2025

AVISO DE DISPENSA N° 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO (INEP/MEC, RECEITA FEDERAL), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

PROPONENTE: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72,75 inciso II da Lei n° 14.133/2021

Luciara-MT, 17 de março de 2025

_____

Steffany Galvão Barros

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 002/2025 | Dispensa de Licitação nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO (INEP/MEC, RECEITA FEDERAL), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.**

PROPONENTE: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72,75 inciso II da Lei n° 14.133/2021

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2025, no bojo do Processo Administrativo 002/2025, nos termos do artigo 72,75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa após pedido de impugnação, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais para Construção e Elétrico para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. ”**, para Retificação no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 19 de março de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE MARCELÂNDIA – CONSEG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, CNPJ nº03.238.987/0001-75, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Celso Luiz Padovani, CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marcelândia-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE MARCELÂNDIA – CONSEG** de Marcelândia, CNPJ nº 25.080.644/0001-68, com sede na Rua Jose severino de Moura, 585, centro, aqui representado por seu Presidente o Sr. Fernando Rodrigues do Prado, portadora do CPF n.º 262.216.768-78 e Cédula de Identidade Civil RG nº 3621737-9 SSP/MT, doravante denominada simples **CONSEG**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.180/2024**, de 23 de dezembro de 2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município ao Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades sendo:

I – Reforma da Nova Sede do Destacamento Militar;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de **$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a serem *pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma desembolso, conforme **ANEXO I** do presente termo, divididos da seguinte forma:*

I – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pagos em cota única dentro do mês de assinatura do presente termo de convênio;

a) O valor referente a cota única nos termos do inciso I, será pago dentro do mês de assinatura do convênio;

b) Os valores mencionados nos incisos I e II do presente convênio serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Banco do Brasil – Agência 4815-1, Conta corrente 8975-3 – Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG de Marcelândia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Administração, na seguinte dotação:

Órgão 11- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 001 - Gabinete da Secretaria

Função 06 – Segurança Publica

Subfunção 181 – Policiamento

Programa 0004 – Politica Publica e Relações Institucionais.

Atividade 2.135 – Contribuições ao Conseg

Elemento de Despesa – 44.50.41.00 - Contribuições

Fonte - 1500000000

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente específica da entidade sendo – Banco do Brasil – Agência 4815-1, Conta corrente 8975-3 – Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG de Marcelândia. Os saldos financeiros deverão ser aplicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente os excepcionais mantidos pela CONSEG, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações, conforme cláusula primeira do presente termo.

CLAÚSUA SEXTA: VIGENCIA

O presente Convênio vigorará até **31/12/2025**, em conformidade com a Lei nº 1.180/2024.

CLÁUSULA SETIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

§ 1º - A entidade beneficiária do repasse de recursos deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2.010.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º - A comprovação das despesas custeadas pelos recursos do presente convênio, serão através de notas fiscais ou equivalente, acompanhadas dos comprovantes das retenções e encargos devidos, comprovante de transferência bancária em nome do contratado ou cópia do cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes. O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia.

CLAÚSULA DECIMA: A execução deste Termo de Convenio será a partir da data de assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, 19 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Celso Luiz Padovani - Prefeito

Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG

Fernando Rodrigues do Prado

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Município de Marcelândia				**CNPJ**: 03.238.987/0001-75
Endereço: Rua dos Três poderes n 777 - Centro				
Cidade: Marcelândia	UF:MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE 066/3536-3100	
Nome do representante legal: Celso Luiz Padovani				**CPF:** 546.553.409-59
Cidade: Marcelândia	**UF:** MT	**CEP:** 78535-000		Telefone: 066/3536-3100

Órgão/Entidade convenente: – CONSEG CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE MARCELÂNDIA				**CNPJ**: 25.080.644/0001-68
Endereço: Rua Jose Severino de Moura, 585, Centro				
Cidade: Marcelândia	UF:MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE	
Nome do representante legal: Fernando Rodrigues do Prado				**CPF:** 262.216.768-78
Cidade: Marcelândia	**UF:** MT	**CEP:** 78535-000		Telefone: (66) 9 9642 4028

2 – DADOS DO CONVÊNIO/PROJETO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025	**Período de Execução**	
	Início: 19/03/2025	**Término:** 31/12/2025
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município ao Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades sendo: I – Reforma da Nova Sede do Destacamento da Policia Militar;		
Justificativa da Proposição: O CONSEG DE MARCELÂNDIA é um Conselho de Segurança Publica, sem fins lucrativos, governamental, atuando na segurança Pública do Município de Marcelândia /MT. **O CONSEG DE MARCELÂNDIA** tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes com mais segurança pública.		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TERM.
1	1	Reforma da Nova Sede da Policia Militar	Meses	10	19/03/2025	31/12/2025

Valor Total: R$ 40.000,00

DECRETO Nº 024/2025

DECRETO Nº 024/2025

DATA: 18/03/2025

SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025/2026 conforme determina o art. 20º e incisos dos Parágrafos Primeiro ao décimo da lei Municipal n° 1.183/2025, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa.

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Rosangela Aparecida dos Santos

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Glaucio Pereira Passarinho

Suplente: Sandra Belusso Casagrande

C) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Pamela Fernandes Harres Lopes

Suplente: Rosangela Quaglio

II-REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

A) Representantes dos Usuários

Titular: Cleidineia Alves Cardoso (Cad-Único CRAS Marcelândia)

Suplente: Maria Cleonice Procópio (Cad-Único CRAS Marcelândia)

C Representantes das Entidades

Titular: Silvia Maria Paguiotto Patez (Pastoral da Criança)

Suplente: Monica Pereira Passarinho dos Santos Pires (CEFAC)

E) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Silmara Zanchetta (Assistente Social-CRAS Marcelândia)

Suplente: Paulo Sergio Pinheiro Figueiredo (Psicólogo CRAS Marcelândia)

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 18 de março de 2025.

_____

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 008/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA com valor total de R$ 58.900,00. Matupá/MT, 19 de Março 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15.188 DE 17 DE MARÇO 2025.

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias*".*

Considerando *o disposto na Lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei Estadual nº.* 11.222, de 6 de outubro de 2020, Lei Estadual nº. 12.013, de 26 de janeiro de 2023, que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando *o Decreto Estadual nº. 219 de 04 de abril de 2023 da* Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC;

BRUNO SANTOS MENA*,* Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II. Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III. Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV. Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V. Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI. Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII. O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º*. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:*

I. Juliana Fátima Carbonera*, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e* ***Rosa Maria Surubi da Silva****, como respectivo suplente;*

II. ***Gislaine da Silva Alves do Carmo***, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Maria da Silva Aguiar Oliveira**, como respectivo suplente;

III. ***Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio***, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Janara de Souza Tussi** como respectivo suplente;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. *As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.*

§ 2º. *O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.*

§ 3º. *O(a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.*

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cumpra-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Nona que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento até 02 DE MAIO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de **execução** do presente contrato será aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **15 DE ABRIL DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 28/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contratoo **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que

constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).**

5.1.1 – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01 (**uma) parcela no valor de **R$6.075,60 (seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos),** referente aos dias 20 a 28 de fevereiro de 2025 e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40** (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente aos dias 01 a 19 de março de 2025.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	MÊS	1	15.189,00	15.189,00

Total Fornecedor R$ 15.189,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R$15.189,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE ABRIL DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 – LIMPEZA DE TERRENOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração relacionados neste edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria *in loco*.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital para efetuar a limpeza dos terrenos, sob pena de multa de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 Unidades Fiscais de Mirassol (UFM), no 05 (cinco) UFM, atualmente no valor de R$ 742,90 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃOIMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIMNº	PENALIDADE
697.***.***-20	JOSÉ INÁCIO MEIRA	1032200242001	RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 246, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ III, LOTE 17, QUADRA 148	0133/2025	05UFM
207.***.***-34	MAURO RODRIGUES DE MATOS	1010180330001	RUA ANTONIO TAVARES, Nº 3470, BAIRRO CENTRO, LOTE 8, QUADRA 43	0062/2024	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4959 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4959 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$833.149,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 833.149,24

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	55.795,33
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	191.585,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
322	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.201,32
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
323	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	17.280,37
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	160.940,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	4.365,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
360	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.180,95
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4959 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

361	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	143.801,56
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
1001	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	48.785,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1002	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	53.968,45
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1010	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	24.105,19
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1012	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.665,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

960	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	104.473,84
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **833.149,24**

Fontes de Recurso		
1	540	596.151,06
1	542	132.524,34
1	621	104.473,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4959 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

MIRASSOL DOESTE, 11 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4962 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4962 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **346.500,00**

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

1005	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	346.500,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **346.500,00**

Fontes de Recurso		
1	542	346.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 16 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 271 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35744/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 027/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sandra Lúcia de Paula**, matrícula 324, CPF nº XXX.XXX.XXX-79, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 027/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0329-32, o qual tem como objeto: Serviços de Telefonia Fixa, para contratação junto à **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Daniela Maria de Jesus Moreira**, matrícula 28419, CPF nº XXX.XXX.XXX-46.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 282 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 021/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Antônio da Silva**, matrícula 28842, CPF nº XXX.XXX.XXX-98, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e o **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.745.657/0001-27, o qual tem como objeto: Fornecimento de Água Tratada, para a **Secretaria de Infraestrutura**.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Marlon Bruno Nogueira**, matrícula 28775, CPF nº XXX.XXX.XXX-04.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.275.798,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.275.798,86

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.793,58	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.216,68	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.476,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	781,10	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.338,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

38	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.900,07	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.152,43	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

41	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.231,34	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.362,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

128	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.889,61	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
131	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.518,01	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

205	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.132,28	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
999	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	686,55	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

226	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.196,84	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	54.599,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.152,36
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
230	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.588,93
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	15.544,14
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
237	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	9.884,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.925,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	11.352,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
998	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	31.911,30
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
277	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	4.513,69
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

281	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.910,05	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
282	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.173,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.115,02	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
286	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.541,01	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.428,07	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	509.768,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
445	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	70.422,60	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
467	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	51.465,67	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
937	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.187,68	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

969	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	4.320,97	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
476	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	346,72	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
494	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.782,77	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	988,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
884	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.423,84	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.630,38	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
528	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	761,83	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
537	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	14.225,91	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
538	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	5.033,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	17.884,64
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
828	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	1.100,22
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

561	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	52.873,57
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

631	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	503,16
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
639	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.965,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
650	28.846.0024.2054.0000	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	78.221,45
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

652	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.853,73
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
653	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	90.085,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

655	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	11.610,15	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
656	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	24.199,37	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
660	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.965,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
667	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	26.475,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
668	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.295,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	289.944,93 F.R.: 1 1 540
322	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	15.093,53 F.R.: 1 1 540
324	12.361.0005.2107.0000 3.1.91.13.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	54.464,35 F.R.: 1 1 540
336	12.361.0005.2113.0000 3.3.91.39.00 1 200 003	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	22.000,00 F.R.: 1 1 540
1006	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00 1 252 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB - VAAR	177.257,84 F.R.: 1 1 543
1007	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00 1 252 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB - VAAR	103.394,20 F.R.: 1 1 543
1009	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00 1 252 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB - VAAR	28.249,91 F.R.: 1 1 543
350	12.365.0008.2100.0000 3.3.91.39.00 1 200 003	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	20.000,00 F.R.: 1 1 540
353	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	254,22 F.R.: 1 1 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	29.582,24
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.996,12
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
360	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	15.286,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
1001	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	128.604,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1002	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	169.308,14
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1003	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	444.421,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1004	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	143.677,90
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1010	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	69.852,57
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1013	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	19.535,28
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

382	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	22.244,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	8.131,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	15.961,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
406	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	969,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
408	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	392,46
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

465	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	170.045,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	PACS	
996	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.315,39
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

613	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA	15.044,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 751
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

928	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	50.066,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.032.094,58**

Fontes de Recurso		
1	500	47.699,03
1	540	461.621,86
1	542	975.399,92
1	543	308.901,95
1	604	173.361,15
1	751	15.044,45
2	500	50.066,22

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-14.184,15
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-44.008,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

267	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-17.168,57
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-186.506,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-856,24	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-300,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.703,73	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-111.281,74	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-118,06	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
312	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-17.043,64	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

416	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.338,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
417	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-114.661,82				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
421	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-11.666,25				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.120,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

432	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA					
435	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
437	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-8.077,63				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
449	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-53.703,50				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
455	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-18.093,52				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
458	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-6.535,89				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

462	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-7.094,68				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Informatizaçao da APS					
481	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.202,61				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
483	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.378,90				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
485	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.209,87				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
488	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-415.266,02				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 009	MAC - UNIAO					
498	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-23.135,18				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 009	MAC - UNIAO					
502	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.269,21				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 009	MAC - UNIAO					
504	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-7.579,64				
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 009	MAC - UNIAO					
532	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-7.418,45				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 004	FARMACIA BASICA União					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
541	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-226,24				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas					
544	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-5.112,95				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas					
555	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-30.973,13				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA						
630	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-93.103,27				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
642	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-19.466,61				
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

-1.243.704,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL Nº 049/2025

EDITAL Nº 049/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme os comunicados internos nº 35803/2025, 35804/2025, 35805/2025, 35517/2025, **convoca** os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	68º COLOCADO (A)
MARIZA DA SILVA SANTOS	69º COLOCADO (A)
RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	70º COLOCADO (A)
SILMARA DA COSTA FONSECA	71º COLOCADO (A)

MÉDICO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
GUSTAVO RAMOS ALVES	3º COLOCADO (A)
YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	4º COLOCADO (A)

ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
LUCIJANE SANTOS LIMA	8º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	17º COLOCADO (A)
SIMONE DA CONCEICAO VELOSO	18º COLOCADO (A)
TUANY PEREIRA LOPES	19º COLOCADO (A)
DILMA ANTUNES SOBRINHO	20º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$277.735,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 277.735,32

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	4.540,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	23.655,38
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	135.649,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
322	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	4.785,13
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
1006	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.865,70
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB - VAAR	
1008	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.891,09
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB - VAAR	
1009	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	70.872,56
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB - VAAR	
359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.420,09
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
1002	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.816,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1010	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.098,58
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

1011	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	17.089,32	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 002	FUNDEB-VAAT		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

937	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	51,09	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **273.194,66**

Fontes de Recurso		
1	540	165.509,84
1	542	33.004,38
1	543	74.629,35
1	600	51,09

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-178,10	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-254,29	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.307,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-54,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

02	02	03	PROCON					
	49		04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-645,03		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
	52		04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-101,60		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				

-4.540,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 279 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 021/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Denilton Mendes da Silva**, matrícula 28416, CPF nº XXX.XXX.XXX-73, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e o **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.745.657/0001-27, o qual tem como objeto: Fornecimento de Água Tratada, para a **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Joyci Oliveira Castro**, matrícula 28563, CPF nº XXX.XXX.XXX-33.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: LABORATORIO EXCELENCIA LTDA - o lote 01, com o valor de R$ 379.950,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 379.950,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). O processo foi **ADJUDICADO em 18/03/2025 e HOMOLOGADO em 19/03/2025.** Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 20/03/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 03/03/2025 a Sra. **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, brasileira, residente e domiciliada em Mirassol D'Oeste, do cargo de ***DIRETORA*** nomeada através da portaria nº 712/2024, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 07/01/2025 asférias da servidora **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA**, concedida através da portaria nº 891/2024**,** referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando (oito) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 278 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 021/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Matheus Guerreiro Faria**, matrícula 28422, CPF nº XXX.XXX.XXX-52, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e o **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.745.657/0001-27, o qual tem como objeto: Fornecimento de Água Tratada, para a **Secretaria de Administração e Planejamento**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rafaela Laiane Pereira Soratto**, matrícula 1066, CPF nº XXX.XXX.XXX-39.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**Nomear a partir de** 10/02/2025, o Sr. ***BRUNO RODRIGUES DE SOUZA,*** brasileiro, portador do CPF nº ***.722.141-**, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CC-03*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Comunicação, dentre outras atribuições:

I – gerir a comunicação social do governo Municipal;

II – cuidar das publicações dos atos oficiais, apresentados pelos diversos órgãos da administração municipal;

III - manter registros digitais e físicos das publicações e atos oficiais;

IV - cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;

V - efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;

VI - promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;

VII - articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;

VIII - efetuar o planejamento de campanhas de divulgação institucional;

IX - implantar, controlar e manter atualizado o site da Prefeitura, efetuando as publicações solicitadas pelos órgãos;

X – organizar em conjunto com a Assessoria de Gabinete, erealizar o cerimonial do prefeito nos atos oficiais

XI - elaborar informativos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 274 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35744/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 027/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Denilton Mendes da Silva**, matrícula 28416, CPF nº XXX.XXX.XXX-73, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 027/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0329-32, o qual tem como objeto: Serviços de Telefonia Fixa, para contratação junto à **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Joyci Oliveira Castro**, matrícula 28563, CPF nº XXX.XXX.XXX-33.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 273 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35744/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 027/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Matheus Guerreiro Faria**, matrícula 28422, CPF nº XXX.XXX.XXX-52, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 027/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0329-32, o qual tem como objeto: Serviços de Telefonia Fixa, para contratação junto à **Secretaria de Administração e Planejamento**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rafaela Laiane Pereira Soratto**, matrícula 1066, CPF nº XXX.XXX.XXX-39.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 283 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 021/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Fábio Angelo Hordonho Silveira Leite**, matrícula 284, CPF nº XXX.XXX.XXX-14, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.745.657/0001-27, o qual tem como objeto: Fornecimento de Água Tratada, para a **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Morgania Rodrigues Oliveira**, matrícula 737, CPF nº XXX.XXX.XXX-81.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 280 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 021/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vitor Hugo Martins de Oliveira**, matrícula 28613, CPF nº XXX.XXX.XXX-20, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e o **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.745.657/0001-27, o qual tem como objeto: Fornecimento de Água Tratada, para a **Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula 29090, CPF nº XXX.XXX.XXX-01.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025.

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS DE MARCA PAMPERS SUPERSEC PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL (ITEM FRACASSADO). Empresa Vencedora: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ nº 45.053.942/0001-76, o item 01, com o valor total de R$ 6.912,00 (seis mil e novecentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.912,00 (seis mil e novecentos e doze reais). O processo foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 19/03/2025. Danilo Cezar Ochiuto - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 20/03/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 275/2025

PORTARIA N. 275 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **POLIANA PAULA SOARES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **POLIANA PAULA SOARES DA SILVA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/03/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 277 DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições da **Lei Municipal n.º 033/2003** e;

Considerando a obrigatoriedade de realizar a 4ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, estimulando assim um espaço de debate e construção coletiva de propostas para promover uma cidade mais inclusiva e justa para os idosos;

Considerando o Decreto n.º 5019/2025, o qual prevê a realização e nomeia a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, das 07h às 13h, tendo como tema central: "*ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".* São cinco eixos: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora que será composta por:

Rosilene Menandes da Silva (Coordenadora Geral)

Márcia de Freitas Sippel Souza (Secretária Executiva)

Eliane Barbosa Alves (Relator Geral 1)

Gizeli Palermo Oliveira Columbano (Relator Geral 2)

Elisângela Vicentini Fazolo da Silva (Comunicação)

Francisco Antônio de Matos (Relator Geral 3)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política do Idoso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste MT, 19 de março de 2025

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DO TIPO PIX PARA GERAÇÃO DE QR CODE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS. Empresa vencedora: 1. DELCRED SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A - o item 1, com o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/03/2025. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 20/03/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276 DE 19 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** para o servidor **CLAUDIO ARAUJO MACHADO,** lotado na Secretaria de Educa-

ção, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a partir de 16/03/2025, conforme requerimento e protocolo 931/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/03/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 281 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 021/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Leonice do Pilar Jovió**, matrícula 128, CPF nº XXX.XXX.XXX-39, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e o **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.745.657/0001-27, o qual tem como objeto: Fornecimento de Água Tratada, para a **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Daniela Maria de Jesus Moreira**, matrícula 28419, CPF nº XXX.XXX.XXX-46.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 19/03/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL.** Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73. Valor total: R$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais). Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 20/03/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 272 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35744/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 027/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Morgania Rodrigues Oliveira**, matrícula 737, CPF nº XXX.XXX.XXX-81, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 027/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa empresa **OI S/A – EM ECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0329-32, o qual tem como objeto: Serviços de Telefonia Fixa, para contratação junto à **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidor **Fábio Angelo Hordonho Silveira Leite**, matrícula 284, CPF nº XXX.XXX.XXX-14.

.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 270 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35744/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 027/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Vitor Hugo Martins de Oliveira**, matrícula 28613, CPF nº XXX.XXX.XXX-20, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 027/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0329-32, o qual tem como objeto: Serviços de Telefonia Fixa, para contratação junto à **Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula 29090, CPF nº XXX.XXX.XXX-01.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254 DE 14 DE MARÇO DE 2025. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI PEREIRA CLUBE, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 24/04/2023 a 23/04/2024, para gozo a partir de 24/03/2025, conforme requerimento e protocolo n° 901/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ATA N°01/2025

ATA N°01/2025

Aos dezoito (18) dias de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025), as oito (08) horas e (40) min. se deu início a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Antonio Tavares, n° 3310 – Centro – Mirassol D'Oeste - MT, por convocação do Coordenador Municipal de Trânsito, Sr. Marco Aurélio Nascimento Junior, se fizeram presentes os membros que assinaram esta ata. Após cumprimentos iniciais, o Coordenador deu as boas vindas aos novos membros e comentou sobre a importância de cada um. De início, foram apresentados os novos representantes da Jari.

PORTARIA N.º 195 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito, passará a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I – Integrante com notável conhecimento na área de Trânsito

Titular: ***Edson Sobrinho de Melo Freitas***

Suplente**: *Bruno da Costa Soares, 2º Ten. PM***

II – Representante do Conselho Municipal de Trânsito

Titular: ***Emerson Teixeira***

Suplente: ***Evanildo Luiz da Silva***

III – Representante do Município

Titular: ***Wellington Rocha Dias***

Suplente: *José Carlos Alves Martins*

Art. 3º A presidência da Junta Administrativa De Recursos De Infrações De Trânsito será exercida pelo membro **WELLINGTON ROCHA DIAS, representante integrante do Inciso III do artigo segundo.**

Logo após, foi demonstrado o valor arrecadado de multas através do extrato bancário do período de 01/01/2024 a 01/12/2024, foi percebido um valor arrecadado de R$ 67.278,27.

RELATÓRIO DE INFRAÇÕES DE REPASSE CONVÊNIO AUTUADOR MT			
MÊS	**VALOR BRUTO**	**REPASSE DETRAN**	**REPASSE PMMO**
jan/24	R$ 2.872,84	R$ 211,75	2.517,51
fev/24	R$ 2.688,82	R$ 134,75	2.419,66
mar/24	R$ 5.005,62	R$ 250,25	4.505,16
abr/24	R$ 11.509,38	R$ 500,50	10.433,60
mai/24	R$ 10.688,85	R$ 558,25	9.596,34
jun/24	R$ 6.863,66	R$ 385,00	6.135,58
jul/24	R$ 8.607,94	R$ 308,00	7.869,60
ago/24	R$ 4.431,17	R$ 288,75	3.920,93
set/24	R$ 4.735,55	R$ 288,75	4.210,09
out/24	R$ 5.847,47	R$ 308,00	5.247,19
nov/24	6.609,44	R$ 269,5	6.009,53
dez/24	R$ 4.787,14	R$ 134,75	4.413,08
	TOTAL BRUTO		**TOTAL REPASSADO**
	R$ 74.647,88		**R$ 67.278,27**

Sobre a atuação da Coordenadoria foi informado o serviço de pintura das principais ruas e avenidas de nossa cidade no período noturno. Além do atendimento para a emissão de Credencial para estacionamento em vagas especiais.

Foram emitidas **168 credenciais** entre os períodos 17/01/2024 a 18/12/2024

Em seguida foi apresentado para os representantes do Conselho Municipal de Trânsito, e Mobilidade Urbana de Mirassol d`Oeste-MT **(CMTM)**o modelo e o método utilizado para nortear e dar respaldo na concessões e autorizações no que tange modificações, alterações nas vias da nossa Cidade.

Sendo o Estudo preliminar de Avaliação da Via Publica que será utilizado a partir do ano de 2025.(vide pfd) e o Google Earth, aplicativo que demonstra os índices de acidentes (sinistros) nas vias de Mirassol d`Oeste-MT

Explanado as informações, partimos para a pauta:

ESCOLHA DO 1° SECRETÁRIO E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO E O DECRETO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL LEI Nº 1.398 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ART.7° A Secretaria será exercida por **um membro eleito dentre os membros do Conselho.**

ART.8° SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA:

I-RECEBER,PROTOCOLIZAR E ENCAMINHAR OS EXPEDIENTES DO CONSELHO PARA DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE E MANISFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS;

II-SECRETARIAR AS SESSÕES DO CONSELHO, REDIGIR E ASSINAR AS RESPECTIVAS ATAS APÓS A ASSINATURA DO PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS;

III-PREPARAR E ENCAMINHAR AS PAUTAS DAS REUNIÕES DOS CONSELHEIROS;

IV- EXECUTAR AS TAREFAS ADMINISTRATIVAS QUE LHE FOREM SOLICITADAS;

V-EXERCER AS DEMAIS COMPETÊNCIAS FIXADAS EM LEI OU REGULAMENTO.

DA DECISÃO: COMO SUGESTÃO FICOU ACORDADO ENTRE OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E MOBILIDADE URBANA (CMTM) QUE FICARÁ PARA PRÓXIMA REUNIÃO A ESCOLHA DO 1° SECRETÁRIO DO (CMTTM)

2° PAUTA: INDICAÇÃO N° 28/2025 DO VEREADOR ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS-PL, INDICA A NECESSIDADE DE ESTUDO DE VIABILDADE DE MÃO ÚNICA DE EM FRENTE À ESCOLA INEDI FONTES DE CASTILHO DE QUEIROZ.

DA DECISÃO: LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE FORA FEITA NO TRECHO DESCRITO NA INDICAÇÃO, OBSERVAÇÕES E UM ESTUDO PRELIMINAR PELA COORDENADORIA DE TRÂNSITO, E FEITA ÀS DEVIDAS MUDANÇAS NO LOCAL COMO APRESENTADO EM IMAGEM. COM OBJETIVO DE MELHORAR A SEGURANÇA E FLUIDEZ NO TRÂNSITO NO LOCAL. FICOU ACORDADO ENTRE OS SENHORES REPRESENTANTES A VIA DE MÃO ÚNICA.

Sendo assim, a reunião teve fim às (09) horas e (45) minutos.

ASSINAM ESSA ATA DE REUNIÃO:

TITULAR: Marco Aurélio Nascimento Junior, **Coordenadoria de Trânsito** **SUPLENTE:**Bruno Gonçalves de Oliveira **Coordenadoria de Trânsito**	**TITULAR**:VITÓRIA FERREIRA ÁVILA **Conselho da Cidade** **SUPLENTE:**MARIA ÂNGELA COMAR BONFOCHI **Conselho da Cidade**
TITULAR:AILTON MANIERI CASTRO **Secretaria de Infraestrutura** **SUPLENTE**:ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA **Secretaria de Infraestrutura** **TITULAR**:UESLEI SANTANA GUIDINI **Secretaria de Fazenda** **SUPLENTE**:MASTERSON FELIPE DA SILVA **Secretaria de Fazenda**	**TITULAR**:EMERSON TEIXEIRA **CONSEG** **SUPLENTE:**PEDRO GREGORIO MARIANO **CONSEG** **TITULAR**:JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS **Engenharia** **SUPLENTE:**LUANA ALVES NASCIMENTO **Engenharia**
TITULAR:LUIZ EMILIO TOLON **Câmara Municipal** **SUPLENTE:**VALMIR BORGES VIRTUOSO **Câmara Municipal** **TITULAR:**CAPITÃO. PM GEOVANE MÁXIMO LACERDA **POLÍCIA MILITAR** **SUPLENTE:**SGT. PM FÁBIO DA COSTA LEITE **POLÍCIA MILITAR** **TITULAR:**MARCOS RIBEIRO DE JESUS **Portadores de Necessidades Especiais** **SUPLENTE:**VALDIR SILVA DOS SANTOS **Portadores de Necessidades Especiais** **TITULAR:**CLAUDINES FRANCISCO DA COSTA **26ª CIRETRAN** **SUPLENTE:**ADEILSON FERREIRA DE SOUZA **26ª CIRETRAN**	**TITULAR**:Francisco Antonio de Matos **Associações de Moradores** **SUPLENTE:**JOSÉ JAIRO PESSOA DE ASSIS **Associações de Moradores** **TITULAR:** JOSÉ JORGE MAZOTE **TAXISTAS** **SUPLENTE:**ADEMIR ROSSI **TAXISTAS** **TITULAR:**ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA **AUTO ESCOLAS** **SUPLENTE:**MARCOS MAIA LACERDA **AUTO ESCOLAS** **TITULAR:**MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES **Peritos em Trânsito (psicólogo)** **SUPLENTE:**CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR **Peritos em Trânsito (psicólogo)**
TITULAR:VALDEIR CELESTINO PEREIRA **MOTO-TAXISTAS** **SUPLENTE:**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA **MOTO-TAXISTAS**	

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.033 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DO MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições e, considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar 174/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o período de 01 a 30 de abril **do corrente ano para realização do Mês da** Conciliação Tributária do exercício de 2025 no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste-MT, que se fará na estrita observância estabelecida na Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 30 de abril de 2025, condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o dia 12 do mês de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 19 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 10/02/2025 o Sr. ***CLAUDINEI DA SILVA LARA***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, do cargo de ***SUPERVISOR PEDAGOGICO,*** nomeado através da portaria nº 241/2024, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA 14/2025

“**Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES e da outras providências”.**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no RG nº. 2014427-0 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 050.044.081-65, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 20/03/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 18 de março de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃESDiretora Executiva

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	02/2025

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
056	TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA	12.141.988/0001-98	R$ 578.200,00
057	UNS- CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI LTDA	11.215.382/0001-97	R$ 280.800,00
058	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	84.616.069/0001-34	R$ 571.200,00
059	PRISMA SERVICOS LTDA	10.754.461/0001-03	R$ 1.049.000,00
060	H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA	05.129.233/0001-02	R$ 1.182.800,00
061	R B VALANDRO	42.294.487/0001-02	R$ 530.800,00
	Total:		R$ 4.192.800,00

ASSINATURAS: 26 de fevereiro de 2025.

Validade da ata: de 26/02/2025 até 26/02/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREVI-NOBRES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT – CNPJ 04.463.780/0001-01.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV - CNPJ N. 26.469.179/0001-14.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05".

VIGÊNCIA: a vigência é de 18/03/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R$ 3.276,00 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva - PREVI-NOBRES

PREVI-NOBRES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** da **PORTARIA da PREVIDÊNCIA 014/2025 - EXONERAÇÃO – JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO**, publicado no jornal AMM, ANO XVIII, Nº 4.698, PÁGINA 730, de 19 de março de 2025, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Motivo: Descrição do Nome da Diretora Executiva no corpo do texto errada.

NOBRES – MT 19 de Março de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃESDiretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 03/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 02/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor das empresas **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.616.069/0001-34, com o valor global de R$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais); **H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.129.233/0001-02, com o valor global de R$ 1.182.800,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais); **PRISMA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03, com o valor global de R$ 1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil reais); **R B VALANDRO**, inscrita no CNPJ nº 42.294.487/0001-02, com o valor global de R$ 530.800,00 (quinhentos

e trinta mil e oitocentos reais); **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.141.988/0001-98, com o valor global de R$ 578.200,00 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos reais); **UNS- CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.215.382/0001-97, com o valor global de R$ 280. 800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 26/02/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 26 de fevereiro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE AMPARO A AUDITORIAIS, RECADASTRAMENTO E ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL, VOTAÇÃO E GESTÃO DE ATENDIMENTO ON-LINE COM VÁRIOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS VERTICAIS E HORIZONTAIS ILIMITADOS, ALÉM DE HORAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, CORRELACIONADOS E ESPECÍFICOS DE SUPORTE CONSULTIVO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO VIRTUAL E PRESENCIAL BEM COMO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA E PERÍCIA VISANDO ATENDDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CNPJ: 08.197.371/0001-17

MODALIDADE: ADESÃO DE ARP Nº 001/2025

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Nortelândia/MT, 18 de março de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor do servidor **WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA** efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 15/03/2025 e término em 15/06/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 085/2025, datada de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 07. 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 21030/2025

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 07. 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 21030/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Dispensa de Licitação Especial Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com foco na gestão de projetos e processos administrativos, além do acompanhamento e suporte estratégico nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em Cuiabá – MT, visando aprimorar a eficiência e a governança pública.. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura **para Apresentação da Proposta de Preços:** 21/03/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/03/2025 às 10h hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic...

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de Março de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 403/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANANDA CARLA DA SILVA CARVALHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora do programa Criança Feliz

Cargo: Visitadora do programa Criança Feliz

VIGENCIA: 19/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.1307.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 223**

Nossa Senhora do Livramento 19 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 404/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CYRSTHOPHER MENDES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 19/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **008.2074.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 357**

Nossa Senhora do Livramento 19 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 405/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BRENNO HENRIQUE RAMOS CURADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Agente Administrativo

Cargo: Agente Administrativo

VIGENCIA: 03/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206**

Nossa Senhora do Livramento 19 de Março de 2025.

8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2022

8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2022 CONTRATO É DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Contrato Administrativo n° 002/2022. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	60	R$ 8.641,13	R$ 518.467,80
R$ 518.467,80 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 65/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 17 De Março de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 2024

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D’ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO

E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA .

DO MOTIVO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mes, correspondente ao período de 12/03/2025 a 12/04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Lote	Item	Descrição
8	8	REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
9	9	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DOS COCAIS

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 63/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Março 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$674.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01

GABINETE DO PREFEITO

674.500,00

19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

628	08.244.0007.2254.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

385	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	511.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

422	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	9.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

76	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO -15.000,00			
	3.3.90.08.00	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOF.R. Grupo: 1		1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

85	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	750
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

133	12.361.0010.2265.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	553
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

212

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-14.300,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

381	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-511.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-9.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1101	GESTÃO DA FINANÇAS			
	35	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

-674.500,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 05 deFEVEREIRO de 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$674.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01

GABINETE DO PREFEITO

674.500,00

19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

628	08.244.0007.2254.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

385	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	511.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

422	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	9.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

76	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO -15.000,00		
	3.3.90.08.00	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOF.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

85	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	750
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

133	12.361.0010.2265.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	553
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

212

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-14.300,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

381	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-511.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-9.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1101	GESTÃO DA FINANÇAS				
	35	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

-674.500,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 05 deFEVEREIRO de 2025

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO CONTRATO 32 2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO CONTRATO 32 2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do preâmbulo do Contrato de Locação de Imóvel LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE celebrado em 08/05/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023.

DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do Contrato de Locação de Imóvel nº 032/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação conforme processo 20522/2025:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA. resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis."

DA FISCALIZAÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o prestação de serviço, do objeto da presente contratação, a servidora Sra. Valéria Porfiria da Silva, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 65, II, “B”da Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 64/2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Março 2025

LOCATÁRIO

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LOCADOR

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade principal**

em amparar e prestar auxílio aos necessitados da terceira idade, com sede na Av. Romoaldo Aloisio B. Junior, nº 1150, Lote LE 30 – Centro, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.294. 885/0001-30, neste ato representada por sua Presidente, senhora CAMILA HORIYE RODRIGUES , brasileira, portadora do RG nº. 30429352-0 SSP-SP e do CPF nº 327.340.728-07, residente e domiciliada na comunidade Nossa Senhora de Guadalupe, estrada pedra do Índio, chácara Araçari s/n no município de Alta floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 – Centro, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323. 851-49, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia, 31, no município de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1635/2025**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente termo de convênio tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT** à **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES,** com finalidade de complementar as despesas para prestação de serviços de atendimento integral de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação Fraterna Benedita Fernandes:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados;

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício;

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar os recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Convênio, no valor mensal de R$ 5.704,54 (cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao acolhimento de até 02 (dois) idosos do Município de Nova Bandeirantes/MT que estejam utilizando os serviços da Associação. O repasse deverá ser realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, por meio de crédito na Conta Corrente nº 22. 125-2, Agência nº 0818, Banco SICREDI, a fim de viabilizar a plena execução do objeto deste Convênio.

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal n° 1635/2025, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

b) Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos);

c) Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes, se houver;

d) Relatório de cumprimento de objeto;

e) Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

f) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

Cláusula 7ª - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Cláusula 8ª - As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Ativ.: 2.239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Contribuições:
TOTAL R$

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste convênio.**

Cláusula 9ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **06 de março de 2026**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 10ª - Do Foro - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de convênio.

Cláusula 11ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, correndo as despesas por contada **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2025.

Município de Nova Bandeirantes – MT

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Associação Fraterna Benedita Fernandes

CAMILA HORIYE RODRIGUES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2025

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PENTÁGONO DO CONSORCIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º.- Designar a servidora senhora JENAINA COSTA DE SALES, CPF: 056.756.117-89, agente administrativo, efetiva, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes -MT. Para ser a responsável técnica na operacionalização do sistema PENTÁGONO, do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, gerar guias de consultas especializadas e assinar digitalmente.

Artigo 2º. **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 021/2025
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 021/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de CONTRATO 021/2025** os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretor depto Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matricula 7166.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 021/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **BELO JARDIM,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA PRAÇA DO MORRO E NA ROTATÓRIA QUE DA ACESSO À ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAconforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADELIO VIANA NEVES, Chefe depto de Serviços Urbanos, portador do CPF 686.722.682.53, matricula 7157**.**

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 Março 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 024/2025
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 024/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato 024/2025** os servidores:

DEDIANE DA SILVA QUEIROZ, agente Serviços Públicos, portador do CPF 039.287.001-03, matricula 7189.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 024/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PÁSCOA, QUE SERÃO ENTREGUES EM PARCELA ÚNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GABRIELA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF 049.397.571-37, matricula 7079.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 021/2025 DISPENSA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 021/2025

DISPENSA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA PRAÇA DO MORRO E NA ROTATÓRIA QUE DA ACESSO À ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, constantes no Ato de Dispensa nº 008/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA Nº 008/2025, determina à empresa **BELO JARDIM LTDA**, **CNPJ Nº. 47.413.399/0001-04**, estabelecida na estabelecida à Rua Padre Cassemiro, nº 165, Bairro Santa Cruz, na cidade de Caceres -MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr DANILO BULZON OTTOBONI, portador CPF nº 043.907.951-07 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **FLAVIO PAULINO FILHO** portador da carteira profissional N.º **CREA – MT040672**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas

e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de Março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2025.

_____

BELO JARDIM LTDA

CNPJ:**47.413.399/0001-04**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

CNPJ n° 27.298.497/0001-22.

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir 27 de fevereiro de 2025 a 26 de maio de 2025.

ASSINATURA: 27 de fevereiro 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 006/2025

DISPÕE SOBRE O USO DO RECURSO GBF- FNAS PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO CADASTRO ÚNICO EXERCENDDO AS FUNÇOES DE COORENADOR E ENTREVISTADOR.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 003/2025 realizado dia 12 de março de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam o uso do recurso GBF- FNAS para pagamento da remuneração dos servidores responsáveis pelo cadastro único exercendo as funções de coordenador e entrevistador.

2- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 12 de março de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 412/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 05/2025

Processo Administrativo nº: 412/2025 Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/LOTE". Cujo objeto é: **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 1° etapa com a abertura do circuito Mato-Grossense de Motocross,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 31/03/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 19 de março de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 005/2025

DISPÕE A COMPRA DE UNIFORMES COMPLETOS PARA AS CRIANÇAS DO SCFV, CAMISETAS PARA AS MULHERES DO PAIF E IDOSAS DO GRUPO CONVIVER, KIMONOS E LUVAS OFICIAIS DE KARATÊ.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 003/2025 realizado dia 12 de março de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam a compra de uniformes completos para as crianças do SCFV, camisetas para as mulheres do PAIF e idosas do Grupo Conviver, kimonos e luvas oficiais de karatê a serem adquirido com recursos do PSB- Proteção Social Básica.

2- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 12 de março de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 003/2025

DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO DAS FICHAS DE ATENDIMENTO E FICHAS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO COM MAIS DE 05 ANOS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei

municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 003/2025 realizado dia 012 de março de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam a a incineração das fichas de atendimento e fichas de atualização do cadastro único com mais de 05 anos.

2- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 12 de março de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 004/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AASSISTENCIA SOCIAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 003/2025 realizado dia 12 de março de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam a criação de função gratificada para o cargo de secretária adjunta da secretaria Municipal de assistência social.

2-

3- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 12 de março de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Flavia Thais da Silva Rodrigues	81	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 153/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 016/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Lucélia Ferrante dos Santos**, apresentou na data de 19 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando portanto para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 19 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 13/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO 109/2025

PRAZO: 05/03/2025 A 05/03/2026

CONTRATADA: R DOS SANTOS MARTINS LTDA

CNPJ: 44.942.856/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO A ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

VALOR: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais). DOTAÇÃO: CÓD. 295 - 09.001.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP Nº. 14/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO 109/2025

PRAZO: 05/03/2025 A 05/03/2026

CONTRATADA: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA

CNPJ: 24.994.100/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO A ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) DOTAÇÃO: CÓD. 295 - 09.001.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 143/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT**, o Excelentíssimo Senhor AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições das Leis Complementares nº 021/2005 e nº 022/2005, de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a inexistência de Delegacia de Polícia Civil no município de Nova Lacerda – MT;

CONSIDERANDO que o atendimento policial deste município é realizado na comarca de Comodoro – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública e proporcionar maior efetividade nas investigações e atendimentos à população de Nova Lacerda – MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Ceder a servidora **Luciene Messias Pessoa,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para prestar serviços temporários junto à Delegacia de Polícia Civil da referida comarca, a partir de 18 de março de 2025, até decisão ulterior, conforme acordado entre as partes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 144/2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Esporte e Lazer de Nova Lacerda Nº **012/2025**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunici-

pal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R$ 1.728,00 (Hum mil, setecentos e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 012/2025

CONTRATO N º 012/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RB ESPORTES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO A SECRETARIA ESPORTE E LAZER**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **14/03/2025 até 14/03/2026**, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R$ 24.570,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

Nova Lacerda/MT, 14 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), DISPOSTOS NO SITE https://leismunicipais.com.br COM O LINK DIRECIONADO À PAGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO “LEIS MUNICIPAIS”, CUJA URL DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

Assinatura: 13/03/2025

Data da Prorrogação: 14/03/2026

Nova Marilândia-MT, 19 de março de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e após analise na documentação do processo supracitado foi contratada a empresa **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.205.074/0001-32, com sede na R Capitao Costa (LOT C SUL), nº 0, Bairro Centro- Sul, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-035**, pelo valor total de** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.**

Nova Marilândia – MT, 19 de março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a RETIFICAÇÃO da RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
10-C	ADRIANA PEREIRA SILVA	22/04/1980
09-C	ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS	05/04/1990
07-C	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	09/09/1993
11-C	VALDIRENE RODRIGES SANTOS	19/09/1998

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
41-A	CICERA IZABEL PADILHA	16/06/1970
52-A	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	03/01/1982
44-A	IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO	08/06/1997

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
17-C	VERA LUCIA VIEIRA PIRES	03/02/1971
15-C	JANE KELLI DE SOUZA HONORIO	17/10/1994

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
10-B	ANTONIA MARIA ALVES BARBOSA SANTOS	29/01/1968
10-A	EDILAINE SILVA ALVES	05/04/1999
53-A	ELISANGELA ABRIL DA SILVA	14/08/1975
24-A	EMERSON ALVES DA SILVA	19/02/1997
05-B	FRANCIELI SOUZA GONÇALVES	07/07/2004
06-B	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	02/07/1987
07-B	INGLIS PAULA APARECIDA CRUZ DA SILVA	08/01/2006
03-B	JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO	05/09/2002
01-A	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	11/12/1996
22-B	LUZIA BATISTA DA ROSA	12/12/1975
08-B	MARCILENE VIDAL	06/04/1972
11-A	PATRICIA VIDAL DA SILVA	17/03/1998
31-A	SIHANNY FERREIRA SILVA	26/04/2002

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
19-C	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS	17/11/1995
21-C	JAILTON BATISTA GOUVEIA	16/04/1983
20-C	PAULO CEZAR DE MELO	10/07/1971

PROFESSOR – B1 – (PEDAGOGIA OU QUALQUER OUTRA AREA DA EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
56-A	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	21/05/1999

22-A	ANA PAULA SOUZA DE ASSIS	26/06/1975
23-C	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL	21/10/1984
34-A	ESTEFANI NAYARA FRANÇA VALERIANO DA SILVA	18/07/1997
01-C	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	17/10/1995
26-C	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	09/04/1984
22-C	JOELMA MARIA DA SILVA	05/05/1989
18-B	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	03/01/1984
13-B	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES	20/08/1981
01-B	LUZINETE MARIA MOURA	30/10/1977
24-C	MAIRA LIZIANEDORNELES	22/11/1994
12-B	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS	25/05/1980
30-A	MARINALVA ALVES DA SILVA	03/05/1984
04-B	MARTA DA SILVA	04/05/1983
36-A	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	05/04/1969
39-A	SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES	03/04/1996
26-A	THAISLAINE RAMOS MARES	06/12/1999
08-A	THAYNARA LUANE LEITE	12/03/1998

PROFESSOR – C1 (PSICOPEDAGOGIA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
04-C	ADRIANA CARVALHO RODRIGUESVASCONCELOS	02/02/1975

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
16-A	ADRIELE COSTA FEITOSA	27/06/2000
20-A	ALINE SILVA DE SOUZA	31/08/1989
09-A	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	08/04/1999
19-A	ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS	20/04/1968
21-B	ARICLELMA BARBOSA DA SILVA	30/08/1996
09-B	ARIDELMA BARBOSA DA SILVA	23/12/1993
23-A	ARLETE ALMEIDA DA SILVA	26/02/1986
02-B	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES	08/06/2000
04-A	CAMILA MARIANO BUCHS	09/12/2000
17-B	CAMILA RITA SILVA	02/07/1994
03-A	CLAUDINEIA APARECIDA SILVA	26/06/1991
12-A	DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO	07/10/1989
19-B	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	11/01/1999
15-A	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	27/08/1996
05-A	ELIZABETE ANGELINO DE ARAÚJO SANTOS	29/09/1991
25-A	ERICA CUNHAS VASCONCELOS	18/11/1994
37-A	GESSICA RODRIGUES DA SILVA	15/05/1995
16-B	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1991
17-A	GLORIA MARIA DA SILVA SILVA	06/01/1988
21-A	GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA	05/08/1998
28-A	IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA	01/12/2004
29-A	IVYS ISABELLA BARBOSA CHALEGRA	02/02/2006
38-A	JAYANE MARIA SANTOS DA SILVA	05/05/2000
45-A	JAZON NASCIMENTO DA SILVA	08/05/2003
14-A	JOÃO PAULO SILVA DE ALMEIDA	19/04/2006
14-B	JOSILENE DA SILVA BARROS	15/08/1996
51-A	JOYCE RITA DE BARROS	29/06/1998
55-A	JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS	01/07/1983
58-A	KAMILA VASCONCELOS DA SILVA	30/10/2006
50-A	KARINI RODRIGUES DE SOUZA	16/10/1997
46-A	KARLA COSTA DE SOUZA	12/04/2000
48-A	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	14/01/1996
07-A	KAYQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA	24/06/2006
42-A	KAYRA TATIM DEVENS	17/08/2006
02-A	KELLY LIMA DA SILVA	26/06/1998
43-A	KEMILLY THAIS FERREIRA MEIRELES	28/12/2006
13-A	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	11/05/1997
11-B	LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	13/04/1977
40-A	LOYANE PADILHA MACEDO	15/05/1996
27-A	MARA APARECIDA POBRAN WALKER	02/12/1990
15-B	MARCELA CHAVEIRA DE LIMA	15/07/2001
47-A	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	13/06/2004
33-A	MARIA EDUARDA MAIA NICKNIG	16/03/2006
35-A	MARILENE DA SILVA VANIN	03/06/1985
20-B	PATRICIA LIMA DE BRITO	05/08/1996
32-A	RAFAELA FERREIRA ALVES	26/08/2003
51-B	RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN	17/01/2004
06-A	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	19/07/1992
49-A	SUELI DIAS ALVARENGA	30/04/1985
57-A	THAYLIZE CALDAS CASADO	09/02/2007
18-A	WELLYNGTON SILVA DOS SANTOS	07/06/2007

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
08-C	GRACIELI BATISTA BALBINO PIRES	09/02/1995
25-C	ISLAN DOS SANTOS FERREIRA	30/04/2006
18-C	JOSIANE MARIA DA SILVA	27/05/1987
16-C	KETLYN LAYNE DE PADUA DE OLIVEIRA	07/04/2000
12-C	KEYLA SANTOS ROSARIO	24/10/1992
14-C	LAIANE COSTA DE ABREU ALCANTARA	06/01/1999
05-C	LAIS CAMPOS CHAVES	06/01/1995
13-C	MARIA CLARA CORADINI ANDRETTI	10/03/2007
06-C	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/07/1994
02-C	RAYANNE SOUZA DE MELLOS	14/10/2004
03-C	TUANY CRISTINA NALINI ALMEIDA	01/02/2001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVAS

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme segue:

SALA 001 ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO 23/03/2025 – 08:00h			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARGO
10-C	ADRIANA PEREIRA SILVA	22/04/1980	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE
09-C	ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS	05/04/1990	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE
07-C	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	09/09/1993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE
11-C	VALDIRENE RODRIGES SANTOS	19/09/1998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE
41-A	CICERA IZABEL PADILHA	16/06/1970	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – NUTIÇÃO
52-A	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	03/01/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – NUTIÇÃO
44-A	IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO	08/06/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – NUTIÇÃO
15-C	JANE KELLI DE SOUZA HONORIO	17/10/1994	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – NUTRIÇÃO BRIANORTE

17-C	VERA LUCIA VIEIRA PIRES	03/02/1971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – NUTIÇÃO BRIANORTE
10-B	ANTONIA MARIA ALVES BARBOSA SANTOS	29/01/1968	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
10-A	EDILAINE SILVA ALVES	05/04/1999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
53-A	ELISANGELA ABRIL DA SILVA	14/08/1975	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
24-A	EMERSON ALVES DA SILVA	19/02/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
05-B	FRANCIELI SOUZA GONÇALVES	07/07/2004	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
06-B	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	02/07/1987	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
07-B	INGLIS PAULA APARECIDA CRUZ DA SILVA	08/01/2006	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
03-B	JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO	05/09/2002	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
01-A	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	11/12/1996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
22-B	LUZIA BATISTA DA ROSA	12/12/1975	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
08-B	MARCILENE VIDAL	06/04/1972	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
11-A	PATRICIA VIDAL DA SILVA	17/03/1998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
31-A	SIHANNY FERREIRA SILVA	26/04/2002	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA
19-C	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS	17/11/1995	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA BRIANORTE
21-C	JAILTON BATISTA GOUVEIA	16/04/1983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA BRIANORTE
20-C	PAULO CEZAR DE MELO	10/07/1971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL – VIGILANCIA BRIANORTE

SALA 002
ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO
23/03/2025 – 08:00h

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARGO
56-A	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	21/05/1999	PROFESSOR – B1
22-A	ANA PAULA SOUZA DE ASSIS	26/06/1975	PROFESSOR – B1
23-C	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL	21/10/1984	PROFESSOR – B1
34-A	ESTEFANI NAYARA FRANÇA VALERIANO DA SILVA	18/07/1997	PROFESSOR – B1
01-C	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	17/10/1995	PROFESSOR – B1
26-C	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	09/04/1984	PROFESSOR – B1
22-C	JOELMA MARIA DA SILVA	05/05/1989	PROFESSOR – B1
18-B	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	03/01/1984	PROFESSOR – B1
13-B	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES	20/08/1981	PROFESSOR – B1
01-B	LUZINETE MARIA MOURA	30/10/1977	PROFESSOR – B1
24-C	MAIRA LIZIANEDORNELES	22/11/1994	PROFESSOR – B1
12-B	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS	25/05/1980	PROFESSOR – B1
30-A	MARINALVA ALVES DA SILVA	03/05/1984	PROFESSOR – B1
04-B	MARTA DA SILVA	04/05/1983	PROFESSOR – B1
36-A	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	05/04/1969	PROFESSOR – B1
39-A	SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES	03/04/1996	PROFESSOR – B1
26-A	THAISLAINE RAMOS MARES	06/12/1999	PROFESSOR – B1
08-A	THAYNARA LUANE LEITE	12/03/1998	PROFESSOR – B1
04-C	ADRIANA CARVALHO RODRIGUESVASCONCELOS	02/02/1975	PROFESSOR – C1
16-A	ADRIELE COSTA FEITOSA	27/06/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
20-A	ALINE SILVA DE SOUZA	31/08/1989	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR
09-A	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	08/04/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR
19-A	ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS	20/04/1968	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR
21-B	ARICLELMA BARBOSA DA SILVA	30/08/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR
09-B	ARIDELMA BARBOSA DA SILVA	23/12/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR
23-A	ARLETE ALMEIDA DA SILVA	26/02/1986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR
02-B	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES	08/06/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

SALA 003
ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO
23/03/2025 – 08:00h

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CARGO
04-A	CAMILA MARIANO BUCHS	09/12/2000	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
17-B	CAMILA RITA SILVA	02/07/1994	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
03-A	CLAUDINEIA APARECIDA SILVA	26/06/1991	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
12-A	DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO	07/10/1989	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
19-B	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	11/01/1999	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
15-A	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	27/08/1996	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
05-A	ELIZABETE ANGELINO DE ARAÚJO SANTOS	29/09/1991	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
25-A	ERICA CUNHAS VASCONCELOS	18/11/1994	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
37-A	GESSICA RODRIGUES DA SILVA	15/05/1995	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
16-B	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1991	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
17-A	GLORIA MARIA DA SILVA SILVA	06/01/1988	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
21-A	GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA	05/08/1998	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
28-A	IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA	01/12/2004	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
29-A	IVYS ISABELLA BARBOSA CHALEGRA	02/02/2006	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
38-A	JAYANE MARIA SANTOS DA SILVA	05/05/2000	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
45-A	JAZON NASCIMENTO DA SILVA	08/05/2003	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
14-A	JOÃO PAULO SILVA DE ALMEIDA	19/04/2006	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
14-B	JOSILENE DA SILVA BARROS	15/08/1996	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
51-A	JOYCE RITA DE BARROS	29/06/1998	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
55-A	JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS	01/07/1983	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
58-A	KAMILA VASCONCELOS DA SILVA	30/10/2006	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

50-A	KARINI RODRIGUES DE SOUZA	16/10/1997	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
46-A	KARLA COSTA DE SOUZA	12/04/2000	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
48-A	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	14/01/1996	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
07-A	KAYQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA	24/06/2006	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
42-A	KAYRA TATIM DEVENS	17/08/2006	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR
02-A	KELLY LIMA DA SILVA	26/06/1998	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **01/04/2025 às 13:15 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial 16/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4. 698, página 756 do dia 19 de Março de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)

Pregão Presencial nº. 16/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **31/03/2025 às 08:00 horas** (Horário Local)

(...)

LEIA-SE:

(...)

Pregão Presencial nº. 16/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **02/04/2025 às 08:00 horas** (Horário Local)

(...)

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050, 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 050, 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 010/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 010/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ANGULAR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.843.276/0001-20.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1074/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL: VILMA GOMES SANTANA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3669

SUPLENTE: SILVANA LIMA DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3115

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **03/04/2025 às 13:15 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **PABLO ANERIS DE SIQUEIRA 04814276192**, inscrita no CNPJ nº 45.417.054/0001-95, com sede à Rua Das Palmeiras – Zona Sul – Nova Nazaré - MT, para a***prestação de serviços como instrutor de karate,*** *pelo período de 12 (doze) meses ao custo mensal de* **R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 19 de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **CENTI TECNOLOGA LTDA,** inscrita no CNPJ º 09.590.567/0001-30, com sede na Rua 2, SN, Quadra 07, Lote 110, Parque Solar do Agreste A, Rio Verde/GO, pelo valor total de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para a contratação emergencial de empresa **para prestação de serviços de forma emergencial para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, sistematizado em Ambiente 100% WEB, com hospedagem de dados em internet data center - IDC, para atender as necessidades da Administração Municipal**, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho***,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 19 de Março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, Nova Nazaré/MT denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, estabelecida à Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ n°.07.762.401/0001-28, representada por **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR**, portador doRG **595**/SSP- MT e CPF n°. ***.260.141-** denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra por 90 (noventa)** dias ficando estendido até **02/06/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão da obra, atrasda dirante do período de chuvas, justificando assim a prorrogação do prazo de execução e consequentemente o prazo de vigência do contrato.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, e as demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** **SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR** CONTRATADA

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

O município de Nova Nazaré - MT, em correção ao **1º termo aditivo ao contrato nº 019/2024**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, estabelecida à Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ n°.07.762.401/0001-28, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios-AMM e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias,** estendendo até o **dia 03/01/2025** e a **prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta)** dias ficando estendido até **06/04/2025**

LEIA-SE CORRETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato e prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias,** estendendo o **prazo de execução até o dia 04/03/2025** e a **vigência do contrato** ficando estendido até **06/04/2025**

Nova Nazaré – MT, 24 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE: AO CONTRATO Nº 012/2023/PMNO,

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**NATA GANDELMAN DANTAS,** inscrita no CNPJ sob nº 33.216.572/0001-61. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO: na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis. **MOTIVO:** Exponho a necessidade de aditamento de prazo, é indispensável para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos pela contratada. Em consulta á contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável a e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato; o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado; permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiencia na área (conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras). **VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 28/03/2025 ATÉ 28/03/2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.7.27.812.0017.2106. 3.3.90.39.00.00. 1500000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** o senhor **ERONILDO LUCAS DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 862.***.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1. 271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE GESTÃO DE COMPRAS,** o senhor **GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO,** inscrito no CPF sob nº 023.***.***-02, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE GESTÃO EM DEPARTAMENTO DE PESSOAL,** a senhora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO,** inscrita no CPF sob nº 690.***.***-53, de acordo com a Lei Municipal 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE CONVÊNIOS,** o senhor **RONALDO DA ROCHA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 616.***.***-59, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** o senhor **RODRIGO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob nº 061.***.***-65, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE APLIC E G OBRAS,** a senhora **EVANIR CANDIDA AUGUSTO,** inscrita no CPF sob nº 593.***.***-34, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE: AO CONTRATO Nº 015/2023/PMNO

, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**EDILA LORRAINY DOS SANTOS RIOS 06083123127,** inscrita no CNPJ sob nº 43.385.085/0001-86. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO: na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis. **MOTIVO:** Exponho a necessidade de aditamento de prazo, é indispensável para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos pela contratada. Em consulta á contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável a e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato; o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado; permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiencia na área (conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras). **VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 28/03/2025 ATÉ 28/03/2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.7.27.812.0017.2106. 3.3.90.39.00.00. 1500000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025/PMNO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99. O valor global do contrato é de **R$ 2.736.847,00 (Dois Milhões e Setecentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.27510000000

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.15000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.15400000000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2133.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: Art. 109, da Lei 14.133/2021.

Nova Olímpia – MT, 18 de março de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 240 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 008/2025/PMNO,** oriundo da **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 008/2025/PMNO,**

Designa-se:
I- Gestor de contrato:AILTON SANTIAGO CPF:242.XXX.XXX-72
II- Gestora de contrato:SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF:904.XXX.XXX-91
III- Gestora de contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
IV- Gestor de contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
V- Gestor de contrato: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
VI - Gestor de contratos: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VII- Gestor de contratos: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
Fiscal De Contrato: BIRDE MENDES DE BRITO CPF:459.XXX.XXX-25

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 18 de Março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE: AO CONTRATO Nº 016/2023/PMNO

, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**VALCI JOSE DE ARAUJO 45276650144,** inscrita no CNPJ sob nº 46.563.542/0001-73. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO: na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis. **MOTIVO:** Exponho a necessidade de aditamento de prazo, é indispensável para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos pela contratada. Em consulta á contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável a e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato; o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado; permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são

habilitados e tem vasta experiencia na área (conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras). **VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 28/03/2025 ATÉ 28/03/2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.7.27.812.0017.2106. 3.3.90.39.00.00. 1500000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA:AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58

OBJETO: "**Contratação de show artístico com a dupla "Antony e Gabriel", em comemoração ao 24º aniversário da cidade de Nova Santa Helena/MT, que acontecerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2025."**

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 19/03/2025 ATÉ 30/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°052/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA sob CNPJ 09.179.444/0001-00.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos, preventiva e corretiva (mecânica geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema hidráulico, tornearia, lanternagem, funilaria e pintura em geral, suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas e pneus, cambagem, lubrificação em geral, retifica, ar condicionado, manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras, pneus, vidraçaria, carroceria/capotaria, tapeçaria, borracharia completa, lavagem, serviços de chaveiro, serviço de guincho, dentre outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, maquinários e/ou equipamentos), incluindo o fornecimento de peças, componentes e instalação de acessórios em geral, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Santa Helena – MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ESMERALDO CORREA EVARISTO sob CNPJ 17.617.445/0001-18

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no desenvolvimento do projeto Coral Municipal com crianças e adolescentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer."**

VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 19/03/2025 ATÉ 19/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 -14º-MOTORISTA JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON

Nova Santa Helena/MT. 19 de março de 2.025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. **Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.** 3. **CPF - 1 (uma) cópia;** 4. **Título eleitoral 1 (uma) cópia;** 5. **Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.** 6. **Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.** 7. **Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);** 8. **Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi...

9. **PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;** 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;** 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;** 13. **Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;** 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;** 15. **Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia** 16. **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

17. **Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;** 18. **Declaração de bens e valores que com-**

põem seu patrimônio; 19. **Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;** 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.** 21. **Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;** 22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido). **23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov... em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.** 24. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 25. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 26. **Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...** 27. **Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.** 28. **Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.** 29. **Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).** 30. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.** 31. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMONCIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 024/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 024/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 19 de Março de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089544	WANESSA GARCIA ROMERO	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 19 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PORTARIA Nº. 215/2025

PORTARIA Nº. 215/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. LAIANE GONÇALVES DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *******, inscrita no CPF nº. *********, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 218/2025

PORTARIA Nº. 218/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS: LOTE I: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PADRÃO FNDE TIPO 1, LOTE II: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA CRECHE MODELO PADRÃO FNDE TIPO 1 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA PAULA DE ARAUJO** – Engenheira Civil – CREA – 50881/MT, portadora da cédula de identidade RG n˚. ********, inscrita no CPF n˚. *******, com endereço na Rua Almiro Lino Prediger – nº 251 – Centro – Nova Ubiratã/MT**, PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS: lote I;** Construção de uma Creche e Escola de educação infantil, modelo padrão FNDE tipo 1, **lote II; Construção de calçada externa e Posto de Transformação da Creche modelo padrão FNDE tipo 1 do município de Nova Ubiratã-MT.** Conforme os contratos 003/2025 e 004/2025.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 217/2025

PORTARIA Nº. 217/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LEIDIANE SOUZA E SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ******* e CPF nº *******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTIDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 219/2025

PORTARIA Nº. 219/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **RTIDE de 100% (cem por cento), a servidora** Sra. **FRANCISCA COSTA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *******, inscrita no CPF nº. *******, sobre o salário de cargo comissionado de**CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 216/2025

PORTARIA Nº. 216/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GERFESON DE MELO SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.*********, inscrito no CPF nº. *******, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE,** classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.936/0001-44, O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% o valor do Contrato nº 025/2.024, o valor de R$ 252. 625,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Com fundamento no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666/93. De acordo com o Parecer Jurídico nº 042/2025, exarado pelo Assessor Jurídico, datado de 18 de março de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CONSTRUNOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.588.513/0001-01, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2.024, previsto na cláusula sexta, pelo período de 03 de abril de 2.025 a 03 de abril de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº 043/2025, exarado pelo Assessor Jurídico, datado de 18 de março de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 018

DIVULGA O RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO FINAL do Seletivo Público nº 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 19 de março de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO
156	193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	Estimada banca/comissão examinadora do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024. Venho, respeitosamente, por meio deste interpor recurso administrativo contra o resultado da classificação preliminar Processo Seletivo Público 001/2024, publicado em 14/03/2025, com amparo no 2º critério de desempate item 12.1.2. do Edital (...maior pontuação na prova objetiva, de Conhecimentos Específicos), desta sorte solicito a revisão da ordem classificatória conforme fundamentação abaixo. Considerando que o item 12.1.1. (Estatuto da Pessoa Idosa) não se aplica ao caso do empate em comento. O critério de classificação entre candidatos não idosos, ou seja, não abrangidos pelo item 12.1.1. Estatuto da Pessoa Idosa seria o 5º, (item 12.1.5. O candidato que tiver a maior idade). Considerando o empate de classificação do resultado preliminar na nota final das colocações 5ª e 6ª classificadas (ACE) com 17 pontos, observando que o primeiro critério de desempate é o item 12.1.1. (Estatuto da Pessoa Idosa) não se aplica ao caso concreto, vide transcrição editalícia: (item 12.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;), as candidatas não são abrangidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Desta forma não enquadram nesse critério ("entre si" entre idosos, "frente aos demais" entre os idosos e os demais não idosos), partindo para o segundo critério de desempate. Aplicando-se o segundo critério de desempate do Edital (12.1.2. Obtiver maior pontuação na prova objetiva, de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;). Onde minha nota de Conhecimentos Específicos foi 10 (dez) pontos e a da candidata da posição 5ª foi 9 (nove) pontos. Com base nos termos do edital (12.1.2.) solicito alteração da minha classificação para a 5ª posição.	DEFERIDO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de **Romário Ramos Campos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4322, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria nº 9.879/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24/3/2025

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.527 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas para o vencimento do IPTU/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para vencimento do IPTU/2025 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

a) Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de maio de 2025; e terá o desconto de 10% (dez por cento).

b) Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderá fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/05/2025 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/06/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidores de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

AGENOR EVAGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.519, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Norte -MT e dá outras providências.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - **DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Norte tem por objetivos:

I. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) A promoção da integração ao mercado de trabalho; d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza a assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II - **DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Novo Horizonte do Norte observará as seguintes diretrizes:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. Matricialidade sociofamiliar;

V. Territorialização;

VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III - **DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Novo Horizonte do Norte atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Novo Horizonte do Norte é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - **Proteção Social Básica:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executa dos pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b. Serviço Especializado de Abordagem Social;

c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.12 - A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e integram a estrutura administrativa do Município de Novo Horizonte do Norte, qual seja:

I. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **Territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo,

educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **Universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **Regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. Acolhida;

II. Renda;

III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. Desenvolvimento de autonomia;

V. Apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei 14. 601 de 19 de junho de 2023.

XVIII. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal;

XXV. Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens,

traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. Diagnóstico socioterritorial;

II. Objetivos gerais e específicos;

III. Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. Ações estratégicas para sua implementação;

V. Metas estabelecidas;

VI. Resultados e impactos esperados;

VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. Mecanismos e fontes de financiamento;

IX. Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. As deliberações das conferências de assistência social;

II. Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. Ações articuladas e intersetoriais;

IV. Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV - DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Soci-

al cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 3 representantes governamentais;

II. 3 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. **De usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II. **De organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. **De organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

IV. **De trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 20 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder Público Municipal, Titulares e respectivos Suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados a assistência social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; c) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º - Os representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais assim como do Poder Público Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossado pelo Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o seguimento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferencia o profissional que estiver em cargo de designação, função de confiança, cargo de comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Publica ou de Organização da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar, ao termino de cada mandato de 02 (dois) anos do conselho, a alternância entre representantes da sociedade civil e governo no exercicio da presidência e vice-presidência.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS tera no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio de sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercicio de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; V. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências; VI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII. Zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XVIII. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XIX. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XX. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXI. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e pro-

jetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXII. Orientar e fiscalizar o FMAS; XXIII. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXIV. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXV. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVI. Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVII. Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXVIII. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXIX. Emitir resolução quanto às suas deliberações; XXX. Registrar em ata as reuniões; XXXI. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários. XXXII. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único.

O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal De Assistência Social

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV. Publicidade de seus resultados; V. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação Dos Usuários

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único.

Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único.

São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação Do Município Nas Instâncias De Negociação e Pactuação Do SUAS.

Art. 31 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação De Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. A genitora que comprove residir no Município; II. A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III. A genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV. A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. Perdas: privação de bens e de segurança material;

III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. Ausência de documentação;

II. Necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Os benefícios que tratam este caput dos artigos deverão ser regulados por Resolução do CMAS.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta De Benefícios Eventuais

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas De Assistência Social

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos De Enfrentamento a Pobreza

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação Com As Entidades e Organizações De Assistência Social

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Elaborar plano de ação anual;

IV. Ter expresso em seu relatório de atividades:

a. Finalidades estatutárias;

b. Objetivos;

c. Origem dos recursos;

d. Infraestrutura;

e. Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. Análise documental;

II. Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. Elaboração do parecer da Comissão;

IV. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. Publicação da decisão plenária;

VI. Emissão do comprovante;

VII. Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI - DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI. Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.486 de 30 de abril de 2024. bem como as disposições em contrário.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de março de 2025.

_____

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.526 DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a criar cargo e Abrir vagas de provimento em comissão, e dá outras providencias".

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a criar cargo, abrir vaga de Provimento em Comissão, e criar a Vaga de **Diretor Executivo** (cargo em comissão vinculado a unidade administrativa de Diretoria, responsável pela gestão de processos e equipe de trabalho do

Gabinete ou Secretarias de natureza estratégica), com base no artigo 37 da Sub Seção III, passando a integrar a Lei Municipal nº 855/2009, de 22/12/2009, e do Anexo I, Lei de Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – MT.

Parágrafo Primeiro – Constarão na Estrutura de cada Secretaria deste município, o seguinte cargo e unidade, cargo e respectivo nível.

01 (um) Diretor Executivo – Nível CC 1.02, Salário R$ 4.150,00.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

RESGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 19 de Março de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.525 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento), no Piso Salarial dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte/MT, Ativos e Inativos, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR**, **MONITOR DE CRECHE**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, profissionalizados conforme o PCCS da Educação Básica (Lei Municipal nº 532/2001).

§1º- O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2025 e será concedido na folha de pagamento do mês de março de 2025.

§2º- O retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2025.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º, não se aplica aos demais cargos da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.524 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a fazer o RGA – Reajuste Anual para os servidores municipais e das outras providências.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer o reajuste anual para os servidores municipais de **5% (Cinco por cento)** da tabela de pagamentos para os servidores pertencentes à Lei Municipal nº 998/2013 (PCCS dos Profissionais da Administração Geral, anexo I), tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 987/2013 (PCCS dos Profissionais da Saúde, anexo II), Lei Municipal nº 741/2017 (PCCS da Cultura Esporte e Lazer, anexo III), aplicando também o mesmo percentual aos cargos de Conselheiros Tutelar.

Art. 2º- O retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro, serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2025,

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a abrir vagas de caráter efetivo e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir vagas de caráter efetivo para entender necessidades de interesse público.

Art.2º - As vagas se fazem necessária, para suprir as demandas do efetivo conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Motorista II	02
Vigilante	01
Agente Administrativo	05
Nutricionista	01
Enfermeiro	01
Zeladora	04
Serviços Gerais	08
Técnico de Enfermagem	02
Apoio Administrativo Educacional	02

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

RESGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 19 de Março de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o poder executivo municipal a criar o Programa Municipal Porteira Adentro bem como utilizar recursos para promoção, implantação e monitoramento de ações de apoio à Agricultura Familiar".

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, *Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto Porteira Adentro, bem como utilizar recursos e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura, para promover ações de apoio e investimento em infraestruturas, assistência técnica e tecnológica, alternativas de produção, industrialização e comercialização de produtos agropecuários, tendo como foco a geração de renda articulada com a sustentabilidade no meio rural e a consequente melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Parágrafo Único: O projeto Porteira Adentro será implantado de forma independente e gradativa, respeitando as possibilidades econômico-financeiras do Município de Novo Horizonte do Norte, por meio de 4 (quatro) eixos:

a. Infraestruturas nas propriedades rurais, com especial atenção a manutenção de mananciais de água potável;

Assistência Técnica e Tecnológica aos Agricultores Familiares;

Apoio à criação e/ou ampliação de cadeias produtivas locais e regionais (produção, industrialização e comercialização), com ênfase em tecnologias de baixo carbono;

Apoio às iniciativas de associativismo e cooperativismo.

Art. 2º. A execução do referido Projeto será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, com apoio do CMDRS- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo Único: A execução do programa será feita de forma independente e gradativa e de acordo com as prioridades e emergências estabelecidas nesta lei, pelos agricultores, pelos membros do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e pelo Governo Municipal e ainda pelas situações emergenciais.

Art. 3º O Projeto Porteira Adentro terá como foco o atendimento:

Aos agricultores familiares de modo geral;

Às associações e cooperativas de base familiar.

Art. 4º. O Projeto Porteira Adentro será mantido pela Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, em parceria com os Governos Estadual e Federal e com os próprios agricultores familiares:

A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT designará funcionários de seu quadro para a gestão e execução do Programa assim como estabelecer parcerias para execução.

A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT fornecerá maquinários, equipamentos, assistência técnica e tecnológica aos beneficiários, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e com o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão os responsáveis pela elaboração do cronograma e agendamento dos serviços a serem executados, conforme disponibilidade.

§ único: A execução dos serviços previstos nesta lei, serão realizados nos períodos em que os equipamentos não estiverem sendo utilizados para os serviços diários, previstos na Secretaria de Infraestrutura.

Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em parceria com o Governo Municipal, estabelecer diretrizes, avaliar e monitorar o cumprimento das mesmas.

§ único. A utilização dos equipamentos estará condicionada ao pagamento de taxa de serviço relativa a hora/máquina, a qual deverá ser recolhida antecipadamente a realização dos serviços, nos valores referentes as porcentagens previstas, conforme a Lei Municipal nº 1.343 de 25 de agosto de 2021.

a)- Motoniveladoras:..... 300,00/h,

b)- Tratores sobre Rodas:..... 180,00/h

c)- Caminhões sobre Rodas:..... 150,00/h

e)- Escavadeiras Hidráulicas:..... 330,00/h

f)- Pás Carregadeiras:..... 215,00/h

g)-Retroescavadeiras:..... 180,00/h

§2º. A oferta de equipamento será realizada de acordo com a disponibilidade previamente estabelecida por meio das prioridades de atendimento, conforme art. 5 desta lei, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, supervisionado pelo CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, levando-se em conta a urgência do caso, em montante máximo de 10 (dez) horas e mínimo de 1 (uma) hora por beneficiário.

a. Os interessados nos serviços deverão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, com a apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de serviço, indicação do equipamento a ser utilizado e serviço do qual será beneficiado.

Art. 5º. O Projeto será desenvolvido através de 4 (quatro) eixos principais e respectivos critérios de prioridades e etapas a seguir descritas:

Eixo I - Infraestruturas nas propriedades rurais, com especial atenção a manutenção de mananciais de água potável:

Prioridade 1: Recuperação e manutenção de mananciais de água potável:

a. implantação de tecnologias de recuperação dos mananciais e manutenção de nascentes; b. planejamento da drenagem de água em estradas vicinais; c. desenvolvimento e implantação de tecnologias de uso de água para bebedouros; d. apoio e assistência técnica para recuperação de matas ciliares (nascentes e córregos); e. outros indicados pelos conselheiros do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, técnicos da prefeitura, entidades e órgãos parceiros e ainda pelas situações emergenciais. **Prioridade 2: Apoio à construção, reforma e ampliação de infraestruturas produtivas, com custos compartilhados com os agricultores:** a. construção, ampliação e preparos de tanques para piscicultura;

b - preparo do solo para o cultivo de produtos para a segurança alimentar familiar e para a comercialização;

c - cascalhamento de currais e recuperação de acessos às propriedades produtoras.

Eixo 2: Assistência Técnica e Tecnológica aos agricultores familiares.

O trabalho de assistência técnica será realizado por uma equipe multidisciplinar fornecida pela Prefeitura de Novo Horizonte do Norte em parceria com Instituição de Ensino de Nível Superior e/ou Técnico dos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal e empresas de iniciativas privadas.

O Apoio terá como principais ações:

a. Cursos sobre cadeias produtivas e arranjos produtivos locais e regionais, gestão da propriedade rural ampliação do foco tecnológico; b. Estudos e diagnósticos visando a implantação de cadeias produtivas locais e regionais (produção, industrialização e comercialização); c. Realização de assistência técnica e tecnológica pela equipe multidisciplinar da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte e por meio de parcerias com Instituição de Ensino de Nível Superior e/ou Técnico dos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal Conveniados e demais parceiros. d. São prioridades no apoio a assistência técnica e tecnológica:

Prioridade 1: Atendimento aos agricultores familiares que já iniciaram a produção primária de determinada cadeia produtiva.

Prioridade 2: Atendimento a pequenas associações e cooperativas.

Prioridade 3: Atendimento aos agricultores familiares que queiram implantar novas cadeias produtivas.

Eixo 3: Apoio à criação e/ou ampliação de cadeias produtivas locais e regionais (produção, industrialização e comercialização), com ênfase em tecnologias de baixo carbono e preservação ambiental.

O apoio à criação e/ou ampliação de cadeias produtivas locais e regionais compreenderá um trabalho coletivo para que várias famílias de agricultores possam usufruir dos serviços, conhecimentos e resultados. O processo de implantação será feito de forma gradativa por meio das seguintes estratégias de agricultura de baixo carbono e preservação ambiental.

Primeira etapa: Realização de estudos sobre as cadeias produtivas em parceria com Instituição de Ensino de Nível Superior e/ou Técnico dos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal, órgãos, entidades e ou empresas públicas afins.

Segunda etapa: Treinamentos para agentes de assistência técnica e tecnológica e agricultores familiares multiplicadores.

Terceira etapa: Seleção de Unidades Demonstrativas (UD) com áreas representativas de 4 Tecnologias de Baixo Carbono.

Quarta etapa: Realização de Dias de Campo / Visitas Técnicas nas Unidades Demonstrativas.

Quinta etapa: Implantação de Unidades Multiplicadoras (UM) das tecnologias de baixo carbono.

Sexta etapa: Apoio na viabilização de financiamentos para agricultores.

Sétima etapa: Apoio para a realização de estudos e viabilização de indústrias de processamento dos produtos agropecuários, quando necessário.

Oitava etapa: Apoio com serviços de assistência técnica e tecnológica de forma permanente e continuo aos agricultores familiares.

Eixo 4: Apoio às iniciativas de associativismo e cooperativismo.

As ações desse eixo serão direcionadas à pequenas associações e cooperativas instaladas dentro do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 6º. Estarão habilitados a acessar atendimento por meio deste programa os agricultores familiares que:

I. Estiverem quite com a fazenda municipal. II. Possuírem inscrição de produtor rural. III. Comprovarem ser agricultor familiar, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, emitida juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. IV. Possuírem a imóvel rural no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, com área de até 3 (três) módulos fiscais.

Parágrafo Único: Todas essas habilitações somente terão validade, mediante o enquadramento nas diretrizes gerais e critérios de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 7º. Os casos omissos bem como a regulamentação dos atendimentos serão tratados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito*Municipal*

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.521, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE PARCELAMENTO DE SOLO EM CONDOMÍNIO DE LOTES NA MODALIDADE SÍTIO DE RECREIO COM FINALIDADE DE LAZER NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte MT aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. São modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos o Condomínio de Lotes na modalidade de Sítios de Recreio com finalidade de lazer:

Considera-se Condomínio de Lotes (CL) o condomínio constituído por lotes na forma de unidades imobiliárias autônomas representadas por frações ideais da gleba, nos termos do art. 1.358-A e parágrafos do Código Civil, e do parágrafo 7º do artigo 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, destinados a edificações, com controle de acesso regido por Con-

venção de Condomínio, onde todas as áreas internas são de propriedade e responsabilidade dos condôminos.

Art. 2º. O Condomínio de lotes deverá ser instituído sobre a totalidade da gleba, devendo ser previamente apartada da matrícula eventuais áreas remanescentes e áreas a serem doadas ao poder público, a qualquer título, em virtude da legislação municipal.

Art. 3º. A modificação do uso, de rural para urbano, em áreas localizadas dentro do perímetro urbano, em zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, será objeto de autorização do Município, nos termos da legislação urbanística específica, através de implantação de Zona Especial de Sítio de Recreio.

Parágrafo Único: A averbação da certidão de descaracterização do uso rural e sua alteração para fins urbanos, na matrícula do imóvel, será realizada junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 4º. Não será permitido a instituição de fração ideal de lote em condomínio de lote, para fins urbanos em:

I. Terrenos alagadiços e terrenos sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II. Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III. Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV. Terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V. Áreas de preservação permanente, observado o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/1979 e 12.651/2012, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 13.465/2017, 13.913/2019 e 14.285/2021;

VI. Áreas onde a poluição não possibilite condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

§1º. A análise técnica para fins de aferição da inclinação do terreno no procedimento de Licenciamento Urbanístico deverá considerar a declividade média do terreno contido em cada lote projetado.

§2º. Para os lotes cuja declividade média seja superior a 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras exigências, deverá ser comprovada a estabilidade do solo por meio de laudo geológico-geotécnico conclusivo sobre a viabilidade técnica da destinação dos lotes para edificações, emitido por responsável técnico habilitado, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§3º. A análise da declividade observará a condição natural do terreno, salvo nos casos em que já houver a aprovação prévia do projeto de terraplanagem pelo órgão competente.

§4º. À exceção das áreas de preservação permanente, as demais áreas de que trata este artigo não poderão ser utilizadas no cômputo dos percentuais mínimos de área pública ou doação de área pública.

§5º. As áreas de que trata os incisos I, II, III, IV e VI do *caput* deste artigo serão consideradas remanescentes, nos termos do artigo 5º.

Art. 5º. As áreas não edificáveis, as áreas de preservação permanente, as áreas não parceláveis e as áreas remanescentes, terão sua manutenção e integridade sob a responsabilidade dos proprietários da gleba ou da entidade que representa os condôminos.

Art. 6º. Em caso de instituição de condomínio de lotes em terreno lindeiro a rodovias federais ou estaduais, a anuência ou a aprovação do acesso, emitida pelo órgão gestor da rodovia, deverá ser juntada ao processo.

Parágrafo Único: Para fins de conferir maior proteção às áreas de preservação permanente, alternativamente ou adicionalmente ao cercamento, o poder público municipal poderá instituir faixa de pedestre de até 5 (cinco) metros de largura.

Art. 7º. A extensão das quadras será a critério do empreendedor de acordo com a densidade populacional a ser aprovada pelo município e principalmente objetivo do menor impacto ambiental possível já que se trata de Condomínio de Lotes em área urbana/zona rural.

I. A Secretaria Municipal de Planejamento definir dimensões diferenciadas para melhor atender situação específica ou em virtude de ajuste técnico recomendado;

II. Tratar-se de desmembramento;

III. Tratar-se de quadra lindeira a vias de trânsito rápido.

Art. 8º. Somente será admitido a instituição de condomínio de lotes com finalidade de sítios de lazer, em zonas urbanização específica para este fim, definidas pelo Plano Diretor Municipal ou aprovadas por lei municipal, em conformidade com a legislação urbanística vigente.

Art. 9º. A instituição de condomínio de lotes para fins urbanos no município de Novo Horizonte do Norte MT deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I. A observância desta Lei Complementar e da legislação urbanística municipal que define, para cada zona do território, os usos permitidos e os parâmetros urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo;

II. A implantação da infraestrutura básica constituída pelos equipamentos, públicos ou privados coletivos, de escoamento das águas pluviais, de iluminação, de solução coletiva ou individual para tratamento de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica, pública ou coletiva, e domiciliar, e vias de circulação, nos termos da Lei Federal nº 6. 766, de 19 de dezembro de 1979;

III. A destinação de áreas para implantação de sistema viário, ou doação de área nos condomínios de lotes, nos termos desta Lei Complementar e da legislação urbanística de regência;

IV. As vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio, sendo que as vias coletoras devem ter no mínimo 16,00 (dezesseis) metros e as vias locais, não inferiores a 14,00 (quatorze) metros de largura e, no que couber o previsto na legislação de parcelamento local de que trata do sistema viário; podendo as vias serem pavimentadas através de seu leito natural, cascalho ou pavimentação asfáltica, conforme projeto a ser aprovado pelo município e sua manutenção de total responsabilidade do empreendedor e condôminos.

V. implantação de vias coletoras e locais de acesso aos lotes, serão pavimentadas ou cascalhadas, conforme descrito no projeto aprovado;

VI. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos, o poder público municipal poderá reservar faixa não edificante de até 15 (quinze) metros de cada lado, salvo exigência maior, destinada à segurança ou à implantação de equipamento urbano;

VII. As dimensões mínimas dos lotes para a finalidade proposta serão de no mínimo **2.500,00M² (dois mil e quinhentos metros quadrados)**, os usos e ocupações, deverão obedecer ao estipulado na legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VIII. As vias deverão ser abertas e sinalizadas e a demarcação dos logradouros, quadras e lotes se dará com instalação de marcos;

IX. As obras de contenções de encostas e demais medidas de proteção e estabilidade de taludes e prevenção e controle de deslizamentos e erosões, deverão ser executadas mediante projeto específico, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;

X. Deverão ser previstas obras de escoamento de águas pluviais compreendendo curvas de nível, valas de escoamento, bacias de contenção e retardo, poços de visita e respectivos acessórios, tubulação, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a segurança contra inundações e a preservação do solo e ambiente.

XI. Garantia de acesso à água potável em quantidade e qualidade satisfatórias a todos os lotes, através de redes de distribuição cujo fornecimento e administração será de responsabilidade do empreendedor, com sua administração exercida diretamente pelos empreendedores e/ou condôminos, através de sistema próprio, devidamente licenciado, nos termos desta lei;

XII. Sistema de solução do esgoto sanitário através de estrutura/rede coletora de esgoto ou tratamento individual do tipo fossa séptica-ecológica nos lotes, sendo que tal implantação ficará a cargo e ônus do adquirente/proprietário do lote, conforme projeto aprovado pelo poder público municipal, conforme disposto no § 24 deste artigo;

XIII. Arborização obrigatória do sistema de circulação e das áreas livres de uso comum ou uso privado coletivo;

XIV. Implantação de rede de energia elétrica pública, privada coletiva, e domiciliar, conforme projeto aprovado pela concessionária;

XV. Coleta de lixo domiciliar sob exclusiva responsabilidade dos empreendedores, moradores, e condôminos, através da entidade que os representam, adotando sistemas de depósitos temporários de resíduos com sua estrutura aprovada pelo órgão ambiental observando requisitos para coleta seletiva, assim como a responsabilidade de transporte do depósito temporário ao sistema de destinação de lixo do município, ou quando o poder público definir de forma diferente;

XVII. O condomínio de lotes deve ser totalmente cercado, por muros e/ou alambrados, podendo nos perímetros de seus que limites existirem, lagos, rios e encostas, formando uma barreira natural serem usados para esta finalidade de cercamento.

§1º. As áreas destinadas ao sistema viário, equipamentos urbanos coletivos e espaços livres de uso coletivo, nos condomínios de lotes, são de propriedade e responsabilidade dos condôminos.

§2º. A área destinada ao uso comum dos condôminos, também chamada de área institucional, nos condomínios de lotes, serão de responsabilidade do empreender e condôminos.

§3º. Os percentuais mínimos de áreas para equipamentos públicos comunitários (áreas institucionais), áreas livres de uso comum ou de uso privado coletivo, áreas para equipamentos urbanos, públicos ou privados coletivos e áreas destinadas ao sistema de circulação, incidirão sobre a área da gleba destinada a instituição do condomínio de lotes, e são os seguintes:

I. mínimo de 5% (cinco por cento) de sua área para espaços e serviços comunitários, excluindo-se praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

II. mínimo de 10% (dez por cento) de sua área para área verdes e permeáveis, incluindo praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

§5º. As áreas não edificáveis:

a. não poderão ser computadas como áreas privadas coletivas nos condomínios de lotes, para fins de atendimento dos percentuais mínimos de que trata o § 3º;

b. poderão integrar as áreas de lotes, desde que não computada para atendimento da área mínima e respeitados os parâmetros urbanísticos e construtivos mínimos, ou poderão ser consideradas áreas remanescentes;

c. poderão, a critério do Administração Municipal, serem destinadas a espaços livres de uso privado coletivo nos condomínios de lote, observado o disposto na alínea “a”.

§6º. As Áreas de Preservação Permanente (APP’s) e as faixas de servidão ao longo de linhas de transmissão de energia elétrica poderão, a critério da Administração Municipal, ser destinadas e computadas como espaços livres de uso privado coletivo, e equipamentos privados coletivos.

§7º. No caso de APP’s deverão ser respeitados os impedimentos legais de uso e ocupação.

§8º. As Áreas de Reserva Legal (ARL’s), caso existentes, serão extintas concomitantemente ao registro da instituição do condomínio de lotes e terão seu uso determinado pelo Município na análise do respectivo projeto.

§9º. A implantação do condomínio de lotes não poderá interromper o livre acesso ao sistema viário público. As vias públicas deverão articular-se com o sistema viário adjacente, existente ou projetado, harmonizar-se com a topografia local e garantir fluidez do trânsito e o acesso às áreas de uso público.

§10. As vias públicas que terminem em praça de retorno poderão ser admitidas para previsão de ligações viárias, quando as condições ambientais, de topografia e de acessibilidade não propiciarem a continuidade e a interligação dos logradouros ou quando não houver interesse público em sua conexão.

§11. Deverão ser respeitadas ainda as seguintes caraterísticas e declividades máximas:

a. As áreas de equipamentos públicos comunitários não poderão ter declividade superior a 25%, permitido, em caráter excepcional devidamente justificado, declividade até 30%, desde que reconfigurada por terraplanagem e contenções, conforme orientação do poder público, e deverão permitir o livre e direto acesso público, em consonância com a finalidade a que for destinada;

b. As áreas destinadas a espaços livres de uso público não poderão ter declividade superior a 100%;

c. As áreas destinadas a circulação e equipamentos privados coletivos, deverão atender os critérios técnicos de declividade máxima estipulado para vias.

§12. É vedado impedir ou restringir o acesso ao Condomínio de Lotes às autoridades públicas federais, estaduais e municipais, no exercício de suas funções, independentemente de cadastro, incluindo aqueles que exerçam função pública por delegação ou autorização, nos termos da Lei.

§13. As construções de edificação particulares deverão estar autorizadas por alvará e somente poderão ser iniciadas após a conclusão das obras dos condomínios de lotes, excetuadas as incorporações em condomínios de lote, nos termos da Lei Federal nº 4.591/64, cujos projetos estejam devidamente registrados e aprovados.

§14. As construções deverão obedecer a legislação municipal e às disposições contidas nas convenções e regulamentos do Condomínio de Lotes, que poderão fixar regras arquitetônicas, construtivas, de uso e ocupação, mais restritivas que aquelas previstas na legislação municipal.

§15. Sem prejuízo das demais exigências previstas nesta Lei Complementar os fechamentos dos perímetros deverão ser projetados de forma a garantir acesso às glebas confrontantes, indicadas pelo poder público, mediante via não sujeita ao fechamento, ou outra solução definida pelo Município.

§16. O poder público poderá impor restrições quanto aos locais e formas de fechamento, para garantir acessos, servidões de acessos, livre acesso, fluidez do trânsito e harmonia da paisagem urbana, em qualquer das modalidades de empreendimento de que trata esta Lei Complementar.

§17. Nos títulos aquisitivos ou de promessa de compra e venda, incluindo os pré-contratos, bem como na matrícula dos lotes, situados nos condomínios de lotes, deverão constar que o adquirente ou proprietário respeitará as obrigações estipuladas nesta Lei Complementar, na legislação de regência, e nos atos constitutivos e regulamentos da entidade representativa dos proprietários/titulares de direitos/moradores/condôminos.

§18. A Administração Pública poderá, sem restrições, fiscalizar as obras realizadas no Condomínio de Lotes, bem como as condições das vias, praças e demais bens públicos de uso privado coletivo, e quaisquer alterações no projeto deverão ser submetidas a prévia autorização do poder público.

§19. O Poder Público poderá instituir, a qualquer tempo, limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do interesse público, segurança, eficiência do trânsito e proteção do meio ambiente e da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições construtivas, em qualquer das modalidades de condomínio de lotes, de que trata esta Lei Complementar.

§20. Os Condomínio de Lotes deverão, obrigatoriamente, garantir a concessão de servidão para passagem de águas pluviais por todo o terreno, quando assim se fizer necessário, mediante expressa previsão no instrumento de aprovação do projeto.

§21. O poder público municipal, no processo de aprovação, decidirá sobre a gestão dos sistemas que compõem os serviços de água e esgoto, nos termos dos incisos XI e XII do caput, que poderá ser de responsabilidade do empreendedor ou repassada à concessionária.

§22. A área remanescente, definida nos termos do artigo 5º, não será considerada no cômputo da área da gleba para efeito de cálculo do percentual de áreas públicas no projeto de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 10. Considera-se Condomínio de Lotes (CL), o condomínio destinado à edificação, com controle de acesso regido por Convenção de Condomínio, onde a subdivisão de gleba em lotes se dá na forma de unidades imobiliárias representadas por frações ideais da gleba, nos termos do art. 1. 358-A e parágrafos do Código Civil e parágrafo 7º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/79, e todas as áreas internas são de propriedade e responsabilidade dos condôminos.

Parágrafo Único: Os Condomínios de Lotes serão aprovados por ato do Poder Executivo, mediante análise discricionária, a vista do interesse público, devidamente amparado em parecer técnico da Secretaria de Planejamento que deverá considerar, entre outros, os seguintes fatores:

I. Impacto na circulação e no sistema viário municipal;

II. Impacto na paisagem urbana;

III. Disponibilidade e a pressão sobre os serviços e equipamentos públicos nas áreas adjacentes;

IV. Parcelamento, uso e ocupação compatíveis com a legislação municipal.

Art. 11. Aplica-se ao Condomínio de Lotes as normas contidas nos artigos 1.331 e 1.358-A do Código Civil e, no que couber, a Lei Federal nº 4.591/1964, a Lei Federal nº 6.766/79 e a Legislação Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único: Para fins de incorporação imobiliária, todos os ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes são de responsabilidade do empreendedor.

Art. 12. A instituição do Condomínio de Lotes será registrada na matrícula da respectiva gleba, na qual deverão ser identificadas as áreas do condomínio de uso coletivo e as respectivas unidades imobiliárias (lotes). Parágrafo único. A área institucional deverá ser apartada da gleba e transferida ao Município.

Art. 13. Na apresentação do projeto de Condomínio de Lotes, além das exigências gerais, deverão estar discriminadas:

I. Diretriz urbanística municipal;

II. Consulta e respectiva declaração de viabilidade para os casos de regularização, quando dispensada a diretriz urbanística;

III. A área e a fração ideal de cada unidade imobiliária (lote), no cálculo da qual deverá ser considerado todo o perímetro de fechamento do Condomínio de Lotes;

IV. Área eventualmente reservada como de utilização exclusiva de cada unidade imobiliária;

V. Deverá ser apresentada minuta do ato constitutivo da entidade representativa do condomínio, que deverá prever, no mínimo:

a. a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei Complementar;

b. a forma de rateio das despesas de manutenção e demais encargos do condomínio de lotes e de outros dispêndios necessários a consecução de seus objetivos;

c. a cota de representação de cada condômino, proprietário de lote, nas votações das assembleias da entidade representativa;

d. a responsabilidade total do condomínio pelas obrigações fixadas pelo Poder Público, multas, demais encargos pecuniários e, na proporção de suas cotas, a responsabilidade solidária dos proprietários de imóveis e possuidores de direitos;

e. a competência do condomínio para definir regras e parâmetros construtivos, fiscalizar e embargar as obras executadas em desacordo com estas regras, sem prejuízo da regulação e da fiscalização municipal.

§1º. As áreas e as frações ideais devem ser discriminadas em projeto e em quadro de áreas.

§2º. A fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição do condomínio.

§3º. Nos memoriais de lotes integrantes do Condomínio de Lotes deverá constar o dever do adquirente, proprietário ou possuidor de respeitar as obrigações desta Lei Complementar, bem como dos atos de instituição do condomínio e em seus regulamentos.

Art. 14. O empreendimento Condomínio de Lotes deve ser realizado dentro de uma única gleba, que deve estar inserida em uma única matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

§1º. Se a gleba abranger mais de uma matrícula, deverá ser providenciada a fusão de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§2º. Se o empreendimento não recair sobre a totalidade da gleba constante da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser apresentada planta e memorial descritivo da área que será objeto de desmembramento, e exclusão do projeto, com prévia aprovação municipal, quando do registro da instituição do condomínio de lotes.

§3º. A aprovação do projeto de condomínio de lotes pressupõe a aprovação para o desmembramento da área institucional, e da área excluída, na hipótese do parágrafo anterior.

Art. 15. As relações entre os condôminos e entre os condôminos e o empreendedor, regular-se-ão pelas disposições da Lei Federal n.º 4.591/1964, pelo Código Civil - Lei Federal n.º 10.406/2002, pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 16. O responsável pelo Condomínio de Lotes fica obrigado a apresentar ao Poder Público Municipal cópia da Convenção de Condomínio e do Regulamento Interno, contendo, além dos requisitos do Código Civil:

I. A proibição de construção, usos e prática de atividades econômicas, em desacordo com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, sem prejuízo do respeito às regras condominiais, que não poderão ser mais permissivas que a legislação municipal;

II. Especificação de todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o condomínio;

III. Menção expressa sobre a existência de cláusula no contrato de compra e venda em que os adquirentes se obrigam a contribuir, na forma e proporção definida, para a manutenção das despesas do condomínio nos termos desta Lei Complementar;

IV. Todas as obrigações legais e contratuais do Condomínio, respondendo cada condômino proporcionalmente a sua fração ideal;

V. Dispositivo sobre gestão e controle da qualidade da água para o consumo humano e controle de efluentes de esgoto, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Os Condomínio de Lotes deverão observar ainda:

I. Fazer constar em todos os documentos de compra e venda, inclusive sob regime de incorporação, além das exigências previstas em legislação federal, estadual ou municipal, a condição de que os lotes só poderão receber construção depois de concluídas as obrigações previstas nesta Lei Complementar;

II. Fazer constar nos documentos de compra e venda a responsabilidade solidária do comprador para com os serviços e obras do condomínio a ser instituído, na proporção das respectivas frações ideais.

Parágrafo Único: A conclusão das obras de infraestrutura deverá ser averbada na matrícula matriz do empreendimento.

Art. 18. Os condomínios de lotes no município de Novo Horizonte do Norte MT deverão ter baixa ocupação, sendo permitido somente o uso residencial unifamiliar, respeitados os demais parâmetros previstos no plano diretor e na legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo aplicável ao respectivo zoneamento.

Parágrafo Único: Será permitida a adoção de condomínio de lotes em zonas especiais de desenvolvimento econômico e em zonas de grandes equipamentos, e não será permitida a adoção de condomínios de lote em zonas especiais de interesse social.

Art. 19. Compete ao município de Novo Horizonte do Norte MT a aprovação dos projetos e autorização para início de implantação das obras de infraestrutura de instituição de condomínio de lotes, para fins urbanos, em seu território.

Art. 20. O procedimento administrativo de Licenciamento Urbanístico Municipal observará as seguintes fases:

I. Diretriz Urbanística Municipal, ou declaração de viabilidade nos casos de regularização, se dispensada a diretriz;

II. Declaração de Conformidade urbanística, após concluída a análise dos projetos e documentos;

III. Decreto Municipal de Aprovação, após emitida a anuência metropolitana;

IV. Alvará de urbanização como etapa final e conclusiva do licenciamento urbanístico.

§1º. A apresentação da diretriz urbanística municipal dispensa a declaração de viabilidade.

§2º. Nos casos em que houver mais de um zoneamento incidindo sobre a gleba a ser parcelada ou fracionada, o município irá definir pela incidência de apenas um dos tipos de zoneamento previstos, na fase de diretriz urbanística, com o objetivo de harmonizar a produção do novo espaço urbano, ressalvados os casos em que um dos zoneamentos apresente proibição ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo.

Art. 21. A diretriz urbanística municipal é documento obrigatório para a aprovação da instituição de condomínio de lotes.

§1º. A declaração de viabilidade será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, em reposta a consulta de viabilidade, nos procedimentos de regularização, se dispensada a diretriz urbanística. A declaração de viabilidade urbanística perde automaticamente sua validade e não confere direito adquirido, no caso de posterior mudança legal dos parâmetros urbanísticos informados.

§2º. A diretriz urbanística municipal deverá ser emitida no prazo máximo de sessenta dias, contados do protocolo do pedido de Licenciamento Urbanístico.

§3º. O prazo de validade da diretriz urbanística municipal é de quatro anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data de sua emissão, período em que o projeto de instituição do condomínio de lotes, para fins urbanos, deverá ser aprovado.

Art. 22. A alteração das diretrizes urbanísticas emitidas, para inclusão ou exclusão de áreas no projeto de instituição de condomínio de lotes, para fins urbanos, em exame, poderá ser requerida pelo empreendedor.

§1º. Para inclusão de novas áreas no processo de exame e de emissão da diretriz urbanística deverá ser quitado o valor complementar correspondente à taxa de expediente prevista, quando for o caso.

§2º. No caso de exclusão de áreas do processo objeto de diretriz urbanística emitida, não haverá devolução de valores correspondentes à taxa de expediente quitada.

Art. 23. As diretrizes urbanísticas poderão ser objeto de revalidação quando não houver alteração na legislação urbanística que orientou os parâmetros urbanísticos aplicados na sua elaboração.

Art. 24. A diretriz urbanística municipal deverá ser solicitada à Secretaria de Planejamento do município de Novo Horizonte do Norte MT, pelo empreendedor.

Art. 25. Para o exame e a emissão da diretriz urbanística municipal, deverão ser apresentados os seguintes documentos e projetos:

I. Requerimento em duas vias, acompanhado do recolhimento da taxa de expedição de diretrizes;

II. Certidão vintenária do registro da gleba, expedida no máximo a 30 dias;

III. A fotocópia de documentos pessoais do empreendedor, no caso de pessoa física;

IV. O contrato social da empresa e sua última alteração, no caso de pessoa jurídica;

V. A fotocópia de documentos pessoais dos representantes legais da empresa, no caso de pessoa jurídica;

VI. A procuração, no caso de representação;

VII. O Documento de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo levantamento planialtimétrico;

VIII. Minuta da Convenção de Condomínio e do Regulamento Interno se for o caso;

IX. A delimitação da área a ser parcelada em arquivo digital, no formato Keyhole Markup Language - KML;

X. O levantamento planialtimétrico do imóvel em DWG, em papel e meio magnético, com as seguintes representações:

a. o perímetro da gleba a ser parcelada, com todos os seus confrontantes;

b. as curvas de nível de no mínimo a cada 10 metros com a indicação de norte;

c. a delimitação e a indicação dos recursos hídricos existentes: nascentes, cursos d'água, áreas brejosas e de várzeas, áreas não edificáveis e áreas não parceláveis;

d. a delimitação e a indicação da vegetação existente dos afloramentos rochosos e das construções existentes;

e. a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro;

f. a localização das vias de comunicação, das áreas livres de uso público, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências;

g. o tipo de uso predominante a que o condominio se destina;

h. a marcação diferenciada das áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento);

i. localização das servidões de fato e de direito incidentes sobre a gleba;

j. Selo Padrão da Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º. O exame para emissão da diretriz urbanística municipal não será iniciado caso a solicitação não esteja instruída com todos os documentos e os projetos previstos no caput.

§2º. Sem prejuízo da exigência de outros documentos, não relacionados neste artigo, os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em meio físico e digital, ou conforme dispuser a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 26. Emitida a diretriz urbanística municipal, o procedimento administrativo de Licenciamento Urbanístico Municipal prosseguirá com exame dos projetos e demais documentos de instituição de condomínio de lotes, para fins urbanos, que se enquadrarem nas modalidades previstas nesta Lei Complementar.

§1º. A aprovação final dos projetos obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, uma vez atendidas as exigências de cada fase:

I. Análise técnica dos projetos e demais documentos e emissão de nota(s) técnica(s), quando necessários ajustes e correções;

II. Emissão da declaração de conformidade urbanística, após atendidas todas as solicitações da equipe técnica;

IV. Expedição do decreto municipal de aprovação da instituição do condomínio de lotes;

V. Emissão do alvará de urbanização, como etapa final e conclusiva do procedimento.

§2º. O alvará de urbanização é a autorização para início das obras de infraestrutura, será emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e terá duração de até 4 anos, prorrogáveis justificadamente. A emissão do alvará de urbanização está condicionada à apresentação dos seguintes documentos: declaração de conformidade urbanística municipal, licença ambiental de instalação (LI), decreto municipal de aprovação, registro imobiliário do projeto e demais documentos, comprovação de atendimento da obrigação de que trata o artigo 13 e das demais obrigações constantes desta Lei Complementar.

§3º. O alvará de urbanização deverá ser solicitado pelo empreendedor no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de publicação do decreto de aprovação do empreendimento, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 27. Para o exame e a emissão da aprovação municipal dos projetos de Condomínio de Lotes, deverão ser apresentados os seguintes documentos e projetos:

I. Requerimento de aprovação municipal, acompanhado das diretrizes urbanísticas municipais;

II. Certidão negativa de débito municipal, estadual e federal, referente ao proprietário do imóvel a ser parcelado;

III. Certidão vintenária com matrícula atualizada do imóvel a ser parcelado, com negativa de ônus, emitida no prazo máximo de trinta dias;

IV. Fotocópia do documento de identidade do empreendedor, no caso de pessoa física;

V. Fotocópia do contrato social da empresa e sua última alteração, no caso de pessoa jurídica;

VI. Fotocópia do documento de identidade dos sócios representantes da empresa, no caso de pessoa jurídica;

VII. Procuração, no caso de representação;

VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos projetos apresentados;

IX. Comprovante do pagamento do documento de arrecadação municipal referente à taxa de expediente para exame e aprovação;

X. Delimitação da área do condomínio de lote em arquivo digital, no formato KML;

XI. Projeto completo e documento que ateste a viabilidade técnica de instalação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela concessionária responsável pela prestação do serviço;

XII. Projeto completo e documento que ateste a viabilidade técnica de instalação do sistema de fornecimento de energia elétrica pública e domiciliar pela concessionária responsável pela prestação do serviço;

XIII. Minuta da Convenção de Condomínio e regulamento Interno se for o caso;

XIV. Levantamento planialtimétrico na mesma escala do projeto urbanístico, que contenha:

a. as curvas de nível de metro em metro com a indicação de norte;

b. a delimitação do sistema viário existente no entorno do imóvel;

c. a delimitação e a indicação dos recursos hídricos existentes: nascentes, cursos d'água, áreas brejosas e de várzeas;

d. a delimitação e a indicação da vegetação existente dos afloramentos rochosos e das construções existentes;

e. a marcação diferenciada das áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento);

f. localização das servidões de fato e de direito incidentes sobrea gleba.

XV. O projeto urbanístico que contenha:

a. Planta de localização em sistema de coordenadas Universal Transversa de Mercator - UTM, com delimitação da área em análise e indicação do perímetro urbano, em escala legível, com a localização da gleba sobreposta ao zoneamento municipal conforme Plano Diretor ou lei de parcelamento, uso e ocupação do solo;

b. Projeto na escala 1:1000, em sistema de coordenadas UTM, com delimitação exata, confrontantes, curvas de nível, indicação do norte, lotes e quadras numerados e cotados, e sistema de vias com todas as dimensões cotadas;

c. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;

d. Sistema de circulação em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei Complementar para as áreas de circulação de pessoas e veículos, canteiros centrais e calçadas;

e. Delimitação e a indicação dos espaços livres dos espaços livres de uso particular coletivo, tais como: áreas verdes, áreas de lazer, praças e bosques, parques urbanos, parques lineares e similares; dos equipamentos urbanos; dos equipamentos comunitários; das áreas de preservação e das demais áreas não edificáveis;

f. Indicação das vias adjacentes que se articulam com o arruamento proposto;

g. Indicação das faixas de domínio de rodovias, ferrovias e respectivas faixas não edificantes, estabelecidas pelos órgãos competentes, e das servidões administrativas existentes sob as linhas de alta tensão;

h. Indicação dos cursos d`água e nascentes e suas respectivas faixas não edificantes;

i. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência, e ângulos centrais das vias;

j. Perfis longitudinais e transversais de todo o sistema de circulação, incluindo vias, canteiros e praças, na escala 1:500;

k. Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

l. Indicação em planta, na escala 1:1000, e perfis, de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala 1:500;

m. Detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários a implantação do projeto;

n. Selo Padrão de acordo com modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento;

o. Projeto da portaria e adjacência nos termos do inciso XXI deste artigo;

q. Indicação das demais áreas não parceláveis e não edificáveis.

XVI. O projeto urbanístico sobreposto à marcação diferenciada das áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento);

XVII. O memorial descritivo do projeto urbanístico que contenha:

a. descrição sucinta do condomínio de lotes com suas características e a indicação dos usos pretendidos ou permissíveis, conforme a legislação vigente;

b. enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes no condomínio de lotes e adjacências;

c. as condições urbanísticas do condomínio de lotes e das limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

d. descrição dos serviços de infraestrutura que farão parte do empreendimento;

e. descrição perimétrica das áreas públicas que passarão ao domínio do município, com todas as dimensões, confrontantes e área total;

f. quadro descritivo de quadras e lotes de acordo com modelo;

g. quadro descritivo do sistema viário de acordo modelo.

XVIII. O projeto geométrico que contenha:

a. projeto na mesma escala do projeto urbanístico e em sistema de coordenadas UTM, curvas de nível e a indicação do norte;

b. indicação dos lotes e do sistema viário proposto com estaqueamento das vias;

c. perfis longitudinais e as grades de todas as vias em escala 1:1000 na horizontal e 1:100 na vertical, o traçado do terreno original e da via projetada;

d. traçado dos taludes de corte e aterro projetados para a execução das vias;

XIX. memorial descritivo do projeto geométrico com determinação da inclinação dos taludes de corte e aterro e caracterização do tipo de solo;

XX. cronograma de Execução das obras;

XXI. projeto de drenagem que contenha:

a. projeto na mesma escala do projeto urbanístico e em sistema de coordenadas UTM, com curvas de nível e a indicação do norte;

b. indicação dos lotes e do sistema viário proposto;

c. indicação do sentido de escoamento das águas pluviais proposto;

d. indicação das estruturas de captação, transporte e disposição final.

XXII. Os projetos das Portarias de acesso ao Condomínio de Lotes devem:

a. estar contemplados no projeto para prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento;

b. permitir acesso ao sistema viário e possuir altura e largura compatíveis com a circulação de veículos de grande porte;

c. quando solicitado pelo órgão competente, prever, no acesso às Portarias ou locais destinados a identificação e cadastramento de veículos, para moradores ou não moradores, faixa de desaceleração, área de acumulação para, no mínimo, 4 (quatro) veículos, e área de espera dimensionada para acomodar 3 (três) veículos para cada 100 (cem) lotes, podendo ser utilizada a área de que trata o item II da alínea “c”, acima;

d. quando determinado pelo órgão competente, prever baia para ônibus do serviço público de transporte coletivo, cabendo ao empreendedor ou a entidade representativa dos proprietários, a construção do abrigo conforme modelo padronizado pelo Município;

e. quando determinado pelo órgão competente, prever, antes das Portarias, espaço para retorno de veículos, tais como áreas de manobra e interseções dimensionadas para veículos de carga rígidos e ônibus.

§1º. O exame para aprovação não será iniciado caso a solicitação não esteja instruída com todos os documentos e os projetos previstos no caput.

§2º. Os documentos e os projetos de que trata o caput deverão ser encaminhados em meio físico e digital, ou conforme dispuser a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 28. Concluída a análise, a Secretaria de Planejamento poderá rejeitar ou aprovar a proposta de instituição de condomínio de lotes.

§1º. Na hipótese de aprovação a Secretaria de Planejamento emitirá nota técnica fundamentando a Declaração de Conformidade que será base para o Decreto de aprovação e o alvará de urbanização, autorizando o início das obras de implantação do empreendimento.

§2º. A rejeição será fundamentada, e poderá ser objeto de pedido de reconsideração administrativa, junto ao Secretário de Planejamento.

§3º. Poderá ser declarada extinção do processo por caducidade do prazo.

Art. 29. As solicitações, documentos e os projetos encaminhados pelo empreendedor para o Licenciamento Urbanístico Municipal deverão ser analisados pela Secretaria de Planejamento nos prazos e condições previstos neste artigo:

I. Emissão de Declaração de Viabilidade urbanística: 30 (trinta) dias do protocolo do pedido, devidamente instruído;

II. Emissão de Diretrizes Urbanísticas Municipais: 60 (sessenta) dias do protocolo do pedido, devidamente instruído;

III. Análise de Projeto e emissão de Nota Técnica: 60 (sessenta) dias, contados do protocolo dos projetos e documentos ou das notas técnicas intermediárias, devidamente instruído;

IV. Emissão da Declaração de Conformidade Urbanística Municipal, após todas as correções apontadas em Notas Técnicas: 30 (trinta) dias;

VI. Emissão de Alvará Urbanístico, mediante solicitação do empreendedor e após cumpridas as obrigações legais: 30 (trinta) dias;

VII. Vistoria para fins de emissão de Termo de Entrega ou do Termo de Conclusão de Obra: 15 (quinze) dias a contar do comunicado oficial de encerramento das obras de infraestrutura;

VIII. Termo de Entrega do Empreendimento ou Termo de Conclusão de Obra: 30 (trinta) dias após a última vistoria, que não apontou pendências.

§1º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pelo Secretário de Planejamento, mediante justificativa.

§2º. A contagem dos prazos previstos neste artigo terá início no protocolo do expediente, caso a solicitação esteja instruída com todos os documentos e projetos previstos nesta Lei Complementar.

§3º. Caso sejam identificadas pendências no procedimento, o empreendedor terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a ser definido pela Secretaria de Planejamento, a contar da data do recebimento da devolutiva, para providenciar o saneamento, sob pena de arquivamento do processo.

§4º. Para cumprir o disposto no §4º, o empreendedor poderá requerer dilação de prazo, mediante justificativa.

§5º. Vencido o prazo para resposta do empreendedor, sem apresentação de pedido de dilação de prazo, o processo será arquivado, devendo o empreendedor realizar nova solicitação por meio da apresentação da documentação exigida nesta Lei Complementar e do comprovante de novo pagamento da taxa de emissão de análise e aprovação.

Art. 30. Concluído o exame municipal e emitida a declaração municipal de conformidade, emitidas a nota técnica, a certidão, a Secretaria Municipal

de Planejamento emitirá a certidão para expedição do decreto de aprovação do Condomínio de Lotes.

§1º. Após a aprovação pelo município de Novo Horizonte do Norte MT, o projeto de instituição do condomínio de lotes deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§2º. O alvará de urbanização somente será emitido após apresentação do registro imobiliário de que trata o §1º, acompanhado da comprovação de caucionamento dos lotes, anotação de reponsabilidade técnica do responsável pelas obras de infraestrutura e da comprovação de quitação da obrigação de que trata o artigo 13.

Art. 31. O empreendedor e os profissionais responsáveis pela elaboração e pelo acompanhamento dos projetos submetidos ao Licenciamento Urbanístico Municipal poderão ser responsabilizados nas esferas administrativa, civil ou criminal, em caso de:

I. Omissão ou adulteração de documento público ou particular, projetos, memoriais descritivos e declaração que deveria constar do processo;

II. Omissão ou modificação da verdade sobre fato juridicamente relevante à análise do processo.

Art. 32. A regularização dos empreendimentos imobiliários tratados nesta Lei Complementar será feita através de Termo de Compromisso (TC) a ser firmado entre o empreendedor e a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com definição de obrigações e condutas e aplicação de Taxa Pecuniária de Regularização, instituída por esta Lei Complementar, no valor de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal de Novo Horizonte do Norte MT) por hectare da área total do condomínio de lotes.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso poderá ser firmado entre a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte MT e a instituição representativa dos proprietários/condôminos/moradores, nos empreendimentos consolidados, onde a figura do empreendedor já não detém o poder decisório e/ou representativo.

Art. 33. Permanecerão válidas e automaticamente recepcionadas pela legislação urbanística municipal as normas contidas nas convenções e regulamentos internos dos condomínios de lotes, existentes de fato ou de direito no Município e que serão objeto da presente regularização, que regulem internamente parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo, desde que sejam mais restritivas, e não contrariem a legislação municipal aplicável ao respectivo zoneamento urbano.

§1º. Na emissão de alvarás de localização e funcionamento, alvarás de construção de edificações e declarações de viabilidade locacional, para imóveis localizados no interior destes empreendimentos a Secretaria Municipal de Planejamento deverá observar a prévia manifestação formal da instituição representativa dos proprietários/moradores/condôminos, quanto à conformidade com a convenção e o regulamento interno.

§2º. O Município poderá celebrar Termo de Cooperação ou Convênio com as associações representativas dos condomínios de lote com o objetivo de colaborarem com as fiscalizações municipais de posturas, obras, defesa civil e meio ambiente em seus interiores.

Art. 34. Os proprietários de Condomínios de Lotes preexistentes e implantados deverão apresentar toda a documentação exigida, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para a finalidade de adequação e regularização nos termos definidos em lei.

Art. 35. A regularização implica, dentre outras obrigações, na adequação do registro, no Cartório de Registro de Imóveis, do Condomínio de Lotes, da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno.

§1º. Os condomínios de lote preexistentes deverão regularizar-se por meio de licenciamento ambiental corretivo, mediante comprovação da viabilidade urbanística e da viabilidade ambiental, mediante apresentação de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

§2º. O Poder Executivo baixará decreto para adequação da situação jurídica dos condomínios de lote regularizados nos termos desta seção.

Art. 36. O descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei Complementar, a extinção, dissolução ou desvio de finalidade da entidade representativa, bem como a alteração de destinação do bem público, serão apuradas mediante regular processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa, implicando em advertência e notificação à entidade responsável pelo parcelamento ou instituição do condomínio de lotes, fixando prazo razoável, prorrogável a critério da autoridade fiscal, para regularização ou cessação da infração;

Art. 37. As obras de implantação de condomínio de lotes, executadas sem a aprovação da Prefeitura, serão consideradas clandestinas, o que ensejará o embargo imediato.

Art. 38. Os empreendimentos clandestinos somente poderão retomar suas obras após a quitação das multas e regularização das licenças junto à Prefeitura, rigorosamente, dentro dos prazos estipulados por esta Lei Complementar.

Art. 39. Em caso de empreendimentos clandestinos, o empreendedor será multado, na seguinte forma:

I. Multa mínima de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal de Novo Horizonte do Norte MT), por metro quadrado de parcelamento irregular acrescida de 10 (dez) UFM por hectare, ou fração, excedente a 10 (dez) hectares, aplicada sobre a área total da gleba objeto do parcelamento ou fracionamento clandestino;

II. Interdição total do empreendimento até a regularização;

III. Multa diária no valor 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal de Municipal de Novo Horizonte do Norte) em caso de descumprimento da interdição.

§1º. A regularização do empreendimento não exime o empreendedor da obrigação de quitar as multas.

§2º. Para aplicação da multa deverá ser considerada a área total, constante da matrícula da gleba objeto do parcelamento ou fracionamento clandestino, independente da área que efetivamente tenha sofrido a intervenção.

Art. 40. As obras de implantação do empreendimento em desacordo com as exigências desta Lei Complementar e obrigações assumidas no projeto aprovado pela Prefeitura serão consideradas irregulares, o que ensejará em notificação ao empreendedor de imediato providenciar a regularização, sem prejuízo da multa e eventual interdição.

Art. 41. Em caso de constatação de empreendimentos irregulares e não atendimento a notificação, o empreendedor será multado, na seguinte forma:

I. Multa mínima de 20 (Unidade Fiscal Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT), acrescida de 10 (Unidade Fiscal Municipal de Novo Horizonte do Norte)-MT por hectare, ou fração, excedente a 10 (dez) hectares, aplicada conforme disposto no § 2º;

II. Interdição total ou parcial do empreendimento, tanto das obras quanto das vendas, a critério da fiscalização, devidamente fundamentada;

III. Multa diária no valor de 30 (trinta) UPF (Unidade Fiscal Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT) em caso de descumprimento da interdição.

§1º. A regularização do empreendimento não exime o empreendedor da obrigação de quitar as multas.

§2º. Para aplicação da multa, a autoridade fiscal poderá considerar a área líquida de lotes, a área líquida do sistema viário ou a área total da gleba, observada a natureza, relevância e gravidade da irregularidade apontada.

Art. 42. A não conclusão da totalidade das obras de implantação do empreendimento dentro do prazo de validade fixado no alvará de execução

sujeita o empreendedor ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) (Unidade Fiscal Municipal de Novo Horizonte do Norte) por mês, até que as obras sejam concluídas, ressalvada prorrogação justificada, concedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 43. As multas previstas neste capítulo deverão ser pagas ou parceladas em até 30 (trinta) dias, a contar da intimação dos responsáveis, sob pena de cobrança judicial, observadas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Planejamento resolverá as questões técnicas omissas nesta Lei Complementar, com a aplicação subsidiária da legislação municipal de regência, podendo o Secretário de Planejamento do Município de Novo Horizonte do Norte MT editar atos complementares para a regulamentação do disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único: Ato do Secretário de Planejamento poderá alterar e atualizar as exigências técnicas de apresentação de projetos e relatórios.

Art. 45. Fica vedada a transformação de Loteamento Aberto ou Loteamento de Acesso Controlado, implantados, em Condomínio de Lotes;

Parágrafo Único: Na autorização de transformação de Loteamento Aberto implantado, de fato ou de direito, em Loteamento de Acesso Controlado, deverá ser observado o interesse público, devidamente justificado.

Art. 46. Os procedimentos estabelecidos por esta Lei Complementar serão aplicados aos processos em curso no município de Novo Horizonte do Norte MT.

§1º. O empreendedor poderá requerer a aplicação da legislação vigente na data do protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, hipótese em que deverão ser respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da legislação de regência.

§2º. O poder executivo, respaldado em parecer técnico da Secretaria de Planejamento, poderá dispensar, ou adotar critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo, específicos, nos processos de regularização fundiária de núcleos já instalados no território municipal na data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, gerir, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

Parágrafo único. O Programa de PPP de Novo Horizonte do Norte será regido pelo disposto nesta Lei, na legislação federal aplicável e no decreto de regulamentação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES

Art. 2º Além do disposto na legislação federal, o Programa de PPP Novo Horizonte do Norte orientar- se-á pelas seguintes diretrizes:

I - qualidade e continuidade na prestação dos serviços, obras e atividades;

II- universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

III - estímulo à competitividade na prestação dos serviços;

IV - responsabilidade social e ambiental;

V - participação popular, mediante consulta pública;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos.

Art. 3º São condições para a inclusão de propostas e projetos no Programa de PPP de que trata esta Lei:

I- efetiva demonstração do interesse público na parceria, consideradas a natureza, relevância e valor do seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II- estudo técnico de viabilidade, a partir da demonstração de metas, meios e resultados a serem alcançados, prazos de execução, estimativa de custos e amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem empregados;

III- viabilidade de indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do parceiro privado em termos quantitativos e qualitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV- indicação da forma e prazo de amortização do capital investido pelo parceiro privado;

V- indicação da necessidade, importância e valor do serviço, obra ou atividade em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo único. A aprovação do projeto de parceria público-privada condiciona-se, ainda, ao seguinte:

I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da parceira;

II- demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

III- comprovação da compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Art. 4º Não serão consideradas parcerias público-privadas:

I- a realização de obra pública, sem atribuição ao contratado, do encargo de mantê-la e explorá-la pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

II-a terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, que sejam objeto único de contrato;

III- a prestação isolada, que não envolva conjunto de atividades;

IV- contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

CAPÍTULO II

DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 5º Podem ser objeto de parcerias público-privadas:

I-a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II- a prestação de serviço público;

III-a exploração de bem público;

IV- a construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;

V- a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

VI- a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município de Novo Horizone do Norte, tais como marcas, patentes, bancos de

dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas.

Art. 6º Constituem instrumentos para a realização de parcerias público-privadas:

I - a concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública;

II- a concessão de obra pública;

III - a permissão de serviço público;

IV - outros contratos ou ajustes administrativos.

Seção II

Dos contratos de parcerias público-privadas

Art. 7º Os contratos de parcerias público-privadas serão regidos pelo disposto nesta Lei, na legislação federal aplicável e nas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, licitações e contratos administrativos.

Art. 8º Os contratos de parcerias público-privadas, com prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluídas eventuais prorrogações, devem estabelecer, além do disposto na legislação federal:

I- meios e instrumentos de comprovada eficácia e idoneidade, voltados à efetivação das diretrizes da PPP;

II- metas e resultados a serem alcançados, cronograma de execução, prazos estimados para sua conclusão e critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante a adoção de indicadores capazes de aferir os resultados, bem como indicação do verificador independente;

III- remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, quando for o caso, prazo necessário à amortização dos investimentos, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceira;

IV- remuneração do verificador independente;

V- cláusulas que, a depender da modalidade escolhida, prevejam:

a) a obrigação do parceiro privado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) possibilidade de término do contrato pelo montante financeiro retornado ao parceiro privado em função do investimento realizado;

II- identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização da parceria.

§ 1º Aos contratos de parcerias e concessões, caberá à concessionária, como condição de celebração contratual, a apresentação e contratação por um período quinquenal, ou superior, de pessoa jurídica com comprovada experiência prática em processos de concessão, que reúna condições mínimas de qualificação para atuar como verificador independente.

§ 2º A remuneração do verificador independente dar-se-á mensalmente, a partir da assinatura do contrato de concessão.

§ 3º A vigência contratual do verificador independente apenas poderá ser inferior a 5 (cinco) anos para os casos de período final, residual, do contrato de concessão.

§ 4º O trabalho do verificador independente deve ser desenvolvido em parceria com o órgão de fiscalização do poder concedente, promovendo a integração das equipes e o alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas, de acordo com os indicadores de qualidade previstos.

§ 5º O verificador independente gozará de total independência técnica e operacional para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração, desde que não tenha havido o descumprimento de nenhum item das diretrizes, do termo de referência, do contrato ou demais princípios e normas legais.

§ 6º Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos produtos conferidos pelo verificador independente, seja por parte da concessionária ou do poder concedente, serão dirimidas mediante arbitragem ou por comissão técnica instalada nos termos do contrato.

§ 7º A contratação do verificador independente e os custos relacionados caberão ao poder concedente, nos termos da legislação aplicável e das respectivas entidades de classe.

§ 8º O verificador independente não substitui nem afasta o exercício do poder de fiscalização do poder concedente no âmbito da concessão.

§ 9º A atuação do verificador independente iniciará imediatamente após o ato da assinatura do contrato entre a concessionária e o poder concedente.

Art. 9º Os contratos de parcerias público-privadas podem estabelecer mecanismos amigáveis de solução de controvérsias contratuais, inclusive arbitragem, observada a legislação vigente.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos 3 (três) árbitros de reconhecida idoneidade, dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria, sendo um indicado pelo parceiro público e outro pelo parceiro privado, e o terceiro escolhido de comum acordo.

§ 2º A arbitragem sempre terá lugar no Município, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias à efetivação da sentença arbitral.

§ 3º Não serão objetos de repactuação as parcerias estabelecidas anteriormente a esta Lei.

Art. 10. Podem figurar como contratantes nas parcerias público-privadas os entes públicos municipais a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade de bens ou serviços objetos de contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 11. Os contratos de parcerias público-privadas devem prever que, caso seu objeto reporte-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços serão submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Art. 12. A remuneração do parceiro privado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, pode ser feita mediante a utilização isolada ou combinada dos seguintes meios:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II- pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município e das entidades da Administração Municipal, observada a legislação vigente;

IV - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - transferência de bens móveis ou imóveis, observada a legislação vigente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos em conformidade com a legislação pertinente;

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do parceiro privado dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, dentre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo parceiro privado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o parceiro público.

§ 3º A remuneração do parceiro privado pode sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital da licitação, informando-se previamente ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos regidos por esta Lei podem prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º Os contratos regidos por esta Lei podem prever a compensação de créditos do Município, referentes a tributos devidos pelo parceiro privado, desde que líquidos, certos e vencidos, na forma da legislação vigente, vedada a compensação com impostos cuja receita seja constitucionalmente vinculada.

§ 6º Para a definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas terão, desde que previstas na lei de diretrizes orçamentárias, tratamento idêntico ao serviço da dívida pública.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, os contratos de parcerias público-privadas podem prever, na hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do parceiro público, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa vigente para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias conferirá ao parceiro privado a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como a atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à execução das garantias contratuais ou à rescisão judicial, asseguradas as indenizações devidas.

Seção III

Das obrigações do parceiro privado

Art. 14. Constituem obrigações do parceiro privado nas parcerias público-privadas:

I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II- assumir compromisso de resultado definido pelo parceiro público;

III - submeter-se ao controle permanente dos resultados pelo parceiro público;

IV - submeter-se à fiscalização do parceiro público, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, ressalvados os casos expressamente previstos no contrato.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deve constituir sociedade de propósito específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria.

Seção IV Das garantias

Art. 15. Além do disposto na legislação federal, as obrigações contraídas pelo parceiro público nos contratos de parcerias público-privadas podem ser garantidas mediante:

I - garantias reais, pessoais e fidejussórias estabelecidas pelo Município;

II- utilização de fundo específico, nos termos do art. 18 e seguintes desta Lei.

Art. 16. Os contratos de parcerias público-privadas podem prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pelo parceiro público possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o direito da instituição financeira limitar-se-á à habilitação para receber diretamente o valor verificado pelo parceiro público, na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.

Art. 17. Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos de parcerias público-privadas, será admitida a vinculação de receitas, nos limites do disposto na Constituição Federal e demais legislações vigentes, bem como a utilização do Fundo Garantidor, nos termos do art. 18 e seguintes desta Lei.

Seção V

Do fundo garantidor

Art. 18. Fica instituído o Fundo Garantidor das parcerias público-privadas firmadas no âmbito do Município de Novo Horizone do Norte, de natureza jurídica privada, com a finalidade de prestar garantia das obrigações assumidas pelo parceiro público, nos termos desta Lei e do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. O Fundo Garantidor de que trata o caput deste artigo ficará vinculado à secretaria municipal da área a que o contrato administrativo estiver relacionado.

Art. 19. O patrimônio do Fundo Garantidor será constituído por aporte dos seguintes créditos, bens e direitos:

I- ativos de propriedade do Município, excetuados os de origem tributária;

II- bens móveis e imóveis, inclusive ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município, ou das entidades da Administração Pública indireta, representativas do capital social de empresas públicas ou sociedades de economia mista, desde que tal destinação ao Fundo não implique a perda do controle estatal;

III- títulos da dívida pública;

IV- recursos orçamentários destinados ao Fundo;

V- contribuições vinculadas aos serviços prestados;

VI- receitas de contratos de parcerias público-privadas, desde que expressamente destinadas ao Fundo;

VII- rendimentos provenientes de depósitos bancários e outras aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;

VIIII- doações, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras receitas destinadas ao Fundo.

§ 1º Os bens, direitos e créditos transferidos ao Fundo Garantidor, quando não houver preços públicos cotados em mercados ou provenientes de demonstrações contábeis auditadas, serão, observada a legislação vigente, avaliados por empresa especializada, a qual deve apresentar laudo fundamentado contendo a indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliado.

§ 2º Os bens imóveis podem ser aportados ao Fundo Garantidor, pelo valor de sua avaliação, mediante desafetação e prévia autorização legislativa.

§ 3º Os recursos destinados ao Fundo Garantidor podem ser destinados ao pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria.

Art. 20. O Fundo Garantidor será gerido por Comissão Gestora, a quem compete gerir e administrar os recursos financeiros em conta vinculada, a ser regulamentado em decreto específico:

§ 1º A Comissão Gestora do Fundo Garantidor será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, indicado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com a indicação de seu presidente.

Art. 21. O responsável pelo Fundo Garantidor remeterá ao Conselho Gestor, semestralmente, relatórios gerenciais das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis e demais fatos relevantes, sem prejuízo da realização de auditorias anuais por auditores independentes, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do Fundo Garantidor observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Art. 22. As garantias do Fundo Garantidor serão prestadas nas seguintes modalidades:

I- fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II- penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do Fundo Garantidor, vedada transferência da posse do bem empenhado antes da execução da garantia;

III- hipoteca de bens imóveis do patrimônio do Fundo;

IV- alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o Fundo Garantidor ou com o agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

I - outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não importem transferência da titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

II- garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao Fundo Garantidor.

§ 1º O Fundo Garantidor pode prestar garantia mediante a contratação de instrumentos disponíveis no mercado, inclusive para a complementação das modalidades previstas neste artigo.

§ 2º A quitação de cada parcela do débito garantido pelo Fundo Garantidor, pelo parceiro público, implicará a exoneração proporcional da garantia.

§ 3º A quitação de débito pelo Fundo Garantidor importará sua subrogação nos direitos do parceiro privado.

Art. 23. As condições para a concessão de garantia pelo Fundo Garantidor e a forma de utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário serão definidas em regulamento.

Art. 24. É vedada a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do Fundo Garantidor.

Art. 25. A dissolução do Fundo Garantidor ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Art. 26. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, que não se comunicará com o restante do patrimônio do Fundo Garantidor, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrentes de outras obrigações relativas ao Fundo Garantidor.

Parágrafo único. A constituição de patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 27. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Horizone do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, composto pelos seguintes membros:

I- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

VI-1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VII-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º Cabe ao Prefeito Municipal indicar, através de portaria, o Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, bem como seu substituto, na hipótese de ausência ou impedimento.

§ 2º Cabe ao Prefeito Municipal substituir os membros integrantes do Conselho Gestor pelos titulares de secretarias ou servidores por estes indicados, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade, em caso de empate;

Art. 28. Compete ao Conselho Gestor:

I- definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa de Parcerias Público- Privadas de Novo Horizone do Norte;

II-receber e analisar propostas preliminares de parcerias público-privadas;

III-aprovar projetos de parceria público-privada, observadas as disposições legais aplicáveis;

IV- recomendar ao Prefeito Municipal os projetos de parceria público-privada aprovados pelo Conselho;

V- solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre os projetos de parceiras público-privadas, após deliberação sobre proposta preliminar;

VI-aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados na forma do inciso VI deste

artigo;

VII- autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada, fndamentada em estudos técnicos, observado o disposto na legislação federal;

VIII- fiscalizar a execução de parcerias público-privadas;

IX- opinar sobre a alteração, revisão, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos de parcerias público-privadas;

X- estabelecer diretrizes para a prestação de garantias através do Fundo Garantidor;

Xi- deliberar sobre a alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor, bem como se manifestar sobre a utilização dos recursos do Fundo para prestar garantias de pagamento de obrigações assumidas pelo parceiro público;

XII- apreciar, deliberar e decidir sobre os Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMIs) e Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada (MIPs), na forma dos arts. 29 e seguintes desta Lei;

XIII- elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

XIV- deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Horizone do Norte;

§ 1º A expedição dos atos do Conselho Gestor, necessários ao exercício de sua competência, dar-se-á sob a forma de resolução.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico executar as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas, assessorar o Conselho Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

§ 3º O Conselho Gestor remeterá à Câmara Municipal, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período e do desempenho dos contratos de parcerias público- privadas em vigor.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP

Art. 29. Os PMIs constituem procedimentos instituídos por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados nas PPPs, de permissão, de concessão patrocinada, administrativa ou comum.

Art. 30. As MIPs consistem na apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. As pessoas jurídicas de direito público ou privado podem manifestar interesse ao Conselho Gestor em apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem dos contratos, solicitando a sua inclusão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. Os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações devem ser definidos por meio de ato próprio do Conselho Gestor.

Art. 32. A autorização do Conselho Gestor para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações mencionados no art. 33 deste Decreto não:

I - envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município;

II- significa preferência ao parceiro privado;

III- obriga o Município a realizar licitação para contratação da parceria público-privada sugerida;

IV- cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos e estudos por parte do Município;

V- implica em qualquer compromisso, responsabilidade ou obrigação do Município em aceitar os estudos ou ressarcir seus custos.

Art. 33. Caso os estudos e projetos desenvolvidos pelo parceiro privado sejam adotados pelo Município, o ressarcimento dos custos de sua elaboração pode ser previsto em edital de licitação como responsabilidade parcial ou integral do vencedor da licitação.

Art. 34. O Conselho Gestor pode celebrar acordo de cooperação ou termo de cooperação para a formalização, entre órgãos e entidades da administração pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica visando à execução do programa, desde que não envolva qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os projetos de parcerias público-privadas serão objeto de consulta pública, onde serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo razoável para recebimento de sugestões antes da data prevista para a publicação do edital.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de Novo Horizonte do Norte-MT, a aderir ao Consórcio Interfederativo de compras públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Artigo 2º- Para fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias;

II-Submeter à Assembleia Geral do Consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III-Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV-Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Artigo 3º- A contribuição financeira referida no inciso III do art.2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 4º- O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003- A/2025 ATÉ 003- E/2025 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 001/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA			
CNPJ Nº: 02.571.596/0001-05	**I.E. Nº:**		
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA	**Nº:** 596	**BAIRRO:** CENTRO	
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000		
TELEFONE: (66) 3539-6221	**E-MAIL:** superbomjesusmt@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: TAIS GUEDES			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235797	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPE	FORTEZA	KG	1000	25,30	25.300,00
235798	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOPRODUTO COM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA	SEARA	KG	1500	20,14	30.210,00
235805	FLOCOS DE MILHO- FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILEN	SINHA	PC 500 G	800	2,70	2.160,00
236710	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	JANDIRA	MACO 1 UND	800	5,04	4.032,00
236711	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	ITAMARATI	PCT 2 QUILO	1500	8,29	12.435,00
236712	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	LUNAR	PC 1 KG	2600	4,59	11.934,00
236714	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E M	JANDIRA	MACO 1UND	500	5,40	2.700,00
236719	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E L	JANDIRA	MACO	500	4,98	2.490,00
236754	QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	LAC LORO	KG	400	62,80	25.120,00
236756	LEITE ZERO LACTOSE- PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDE	PIRACANJUBA	CX 1 L	200	8,10	1.620,00
236760	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE	LEITE BOM	CX 200 G	800	3,70	2.960,00
236761	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	INCOCO	PC 100 G	800	4,90	3.920,00
236764	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	BONANZA	KG	2000	34,10	68.200,00
239746	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PIRACANJUBA	LT 400 G	100	22,80	2.280,00
239747	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - E RECOMENDADO ATE OS 2 ANOS DE IDADE OU MAIS, ZERO LACTOSE E UM COMPOSTO LACTEO FORTIFICADO RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRICAO DAS CRIANCAS.LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. REFERNCIA NINHO FASE 1	NESTOGENO	PT 400 G	50	37,74	1.887,00
239751	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES	RENATA	PC 500 G	500	9,98	4.990,00
239756	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	LIANE	PC 500 G	1000	3,08	3.080,00
239759	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA	LIANE	PC 500 G	1000	4,20	4.200,00

239760	BANANA NANICA EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	VALDECI APARECIDO	KG	2000	5,98	11.960,00
32850	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM COM 400 G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MAT	ADORALLE	PC 400 G	500	5,10	2.550,00
32851	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG - IN NATURA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILE	PILÃO	PC 1 KG	1700	5,78	9.826,00
32852	FEIJAO PRETO TIPO I EMBALAGEM COM 1 KG IN NATURA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTE	PILÃO	PC 1 KG	1500	8,84	13.260,00
32868	OLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANCO E CONSERVANTE QUIMICO. EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO ATOXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CONCORDIA	UN	2000	7,47	14.940,00
32873	CARNE DE FRANGO KG FRANGO INTEIRO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO COM SABOR ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM)	SEARA	KG	2000	12,10	24.200,00
32874	CARNE DE FRANGO KG COXA E SOBRECOXA, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO	SEARA	KG	3500	10,20	35.700,00
32896	MANDIOCA KG DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SAO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURACOES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, LIVRE DE SUJIDADES	BRAULIO	KG	1200	6,00	7.200,00
32897	MELANCIA KG IN NATURA, PRODUTOS SAOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSENCIA DE RACHADURAS, PERFURACOES	CARLOS A FRANCO	KG	8000	3,53	28.240,00
33091	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E,C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN	PIRACANJUBA	PCT 200GR	1000	13,00	13.000,00
33101	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	MIKA	PC 500 G	200	4,10	820,00
35133	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	BONANZA	KG	2000	27,70	55.400,00
35136	RUCULA MACO IN NATURA, PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E TURGESCENCIA (INCHACO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS	JANDIRA	MACO 1 UND	500	5,05	2.525,00
36737	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	VALDECI APARECIDO	KG	2000	5,28	10.560,00
VALOR TOTAL: **R$ 439.699,00**						

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA		
CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA	**N°:** 36	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6078	**E-MAIL:** orgatecnm.empresas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA DE LIMA DIAS		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235794	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	REI DOS CONDIMENTOS	PC 30 G	150	7,07	1.060,50
235796	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	ZAELI	PCT 500 GRS	250	3,34	835,00
235799	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE	REI DOS CONDIMENTOS	PC 100 G	200	10,07	2.014,00
235800	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BATAVO	POTE 170GR	500	4,95	2.475,00
235802	LEITE DE COCO-PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	COCO BAIANO	FR 200 ML	200	3,04	608,00
236713	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	QUALIMAX	EMBL 100GR	300	3,06	918,00
236762	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/ CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	PCT 200GR	300	8,74	2.622,00
236763	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	MIKA	PC 500 G	200	10,56	2.112,00
236914	CACAU EM PO SOLUVEL OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUALIMAX	EMBL 200GR	900	17,24	15.516,00

236915	BISCOITO SALGADO COMPOSICA BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA	DALLAS	PC 400 G	1000	4,91	4.910,00
239744	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL. TAMANHOS UNIFORMES, SEM PRESENCA DE INSETOS, BOLOR OU SUJEIRAS.	MARCA PROPRIA	KG	1500	16,99	25.485,00
239749	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL.	ADES	L	50	11,98	599,00
239750	PAO - TIPO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM ETIQUETA DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	TOP	KG	1500	37,94	56.910,00
239754	DOCE EM PASTA - OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, CONTENDO PROCESSADA, LIVRE DE RESIDUOS, TIPO EM CREME OU PASTA, CLASSIFICADO EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	OLIVEIRA	LATA 300GR	400	6,39	2.556,00
239755	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	KOBLENZ	PC 500 G	50	5,18	259,00
239761	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	REI DOS CONDIMENTOS	UN	800	1,88	1.504,00
239762	TEMPERO EM PO - VINAGRETE DESIDRATADO, 100% NATURAL, FEITO A PARTIR DE ALHO, CEBOLA, PIMENTAO, TOMATE, OREGANO. SEM GLUTAMATO MONOSSODICO E SAL. PARA SALADAS, QUIBES, ASSADOS E RECHEIOS	REI DOS CONDIMENTOS	EMBL 100GR	800	3,59	2.872,00
32858	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM.	VENCEDOR	CX 1 L	3800	6,39	24.282,00
32864	MACARRAO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 G ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO	NINFA	PC 500 G	2700	3,07	8.289,00
32871	CARNE BOVINA COSTELA KG EM PEDACOS, LIMPA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO	BONANZA	KG	1500	28,23	42.345,00
32872	CARNE BOVINA FIGADO KG CORTADO EM BIFE OU TIRAS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PORCIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES	BONANZA	KG	1000	14,98	14.980,00
32876	CARNE SUINA KG PERNIL EM CUBOS PEQUENOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO	FORTEZA	KG	2500	21,04	52.600,00
32886	BATATA INGLESA KG IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERISTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG EMBALADO EM SACOS PLASTICO	FRUTIVINI	KG	2500	7,09	17.725,00
32895	MAMAO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, PRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, CASCA SA, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURACAO	FRUTIVINI	KG	1000	9,79	9.790,00
32899	OVOS DE GRANJA EMBALAGEM COM 1 DUZIA GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGENEA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS, EM BANDEJAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM) E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDSON POLITANO	DUZIA	3000	11,49	34.470,00
32907	CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 G COMPOSTO DE CAPITULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLUTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOCANTES ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR	REI DOS CONDIMENTOS	SACHE 10 G	450	2,65	1.192,50
32908	CIDREIRA EMBALAGEM COM 10 G - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO	FLORAVIDA	SACHE 10 G	500	3,38	1.690,00
32909	COLORAU EMBALAGEM COM 500 G O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. NAO DEVERA APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENCA DE IMPUREZAS, FORMACAO DE GRUMOS, COLORACAO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA	LELI	PC 500 G	500	5,00	2.500,00
32911	LOURO EMBALAGEM COM 5 G COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA	REI DOS CONDIMENTOS	PACOTE 5GR	250	2,64	660,00
32912	MANJERICAO EMBALAGEM COM 10 G COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICAO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO	LELI	PCT 7 G	250	2,53	632,50
33061	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	KG	2000	23,98	47.960,00
33117	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	CAIPIRA	PC 500 G	500	4,97	2.485,00
34609	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	BONARE	LT 200 G	500	3,57	1.785,00
35131	VINAGRE TINTO EMBALAGEM COM 750 ML PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO	VITALIA	FR 750MLT	400	4,95	1.980,00

35135	PEPINO DE 1ª QUALIDADE KG - IN NATURA, TAMANHO MEDIO, CASCA INTEGRA, CARACTERISTICO, COR VERDE, SEM MANCHAS AMARELAS OU MARRONS, SEM PERFURACOES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTIGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACO	FRUTIVINI	KG	500	6,49	3.245,00
VALOR TOTAL: R$ 391.866,50						

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA			
CNPJ N°: 02.545.557/0001-33	**I.E. N°:** 13.181.988-7		
ENDEREÇO: AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA	**N°:** 1037	**BAIRRO:**	
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.088-000		
TELEFONE: (65) 6656-662	**E-MAIL:** comercial.luar@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235793	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	MIKA - MIKA	PCT 200GR	150	3,36	504,00
235795	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	DIODORO - DIODORO	PCT500GRS	250	5,25	1.312,50
236415	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	RICO - RICO	PC 250 G	500	4,99	2.495,00
236912	FARINHA DE TRIGO USADA PARA QUIBE, ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO	AMAFIL - AMAFIL	PC 500 G	450	5,95	2.677,50
239745	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	URBANO - URBANO	PC 1 KG	50	9,40	470,00
32848	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. SOB A FORMA DE PO E COM EMBALAGEM L	MIKA - MIKA	CX 500GR	100	7,35	735,00
32853	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, O CONTEUDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVERA APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO	PANTANAL - PANTANAL	PC 1 KG	500	6,40	3.200,00
32856	FERMENTO PARA PAO EMBALAGEM COM 125 G EM PO, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	FLEISCHMANN - FLEISCHMANN	PCT 125GRS	275	10,05	2.763,75
32857	FUBA EMBALAGEM COM 500 G PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRAOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NAO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA	SINHA - SINHA	PC 500 G	1000	2,55	2.550,00
32860	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 G ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO	DALLAS - DALLAS	PC 500 G	2700	3,75	10.125,00
32869	SAL IODADO EMBALAGEM COM 1 KG PRODUTO REFINADO, IODADO, SEM SUJIDADES, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MAXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO	MARFIM - MARFIM	PC 1 KG	300	2,17	651,00
32906	ACAFRAO EMBALAGEM COM 500 G - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRACAO DA RALADURA DAS RAIZES DE ACAFRAO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PO DEVERA APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO	BSG - BSG	PC 500 G	150	15,99	2.398,50
32910	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 40 G COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOCANTES ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	DIODORO - DIODORO	PC 40 G	500	3,30	1.650,00
32913	OREGANO EMBALAGEM COM 100 G COMPOSTO DE OREGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA	BOM GOSTO - BOM GOSTO	PC 100 G	100	5,60	560,00
33044	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	KRACTATAS - KRACTATAS	PC 500 G	400	24,45	9.780,00
34605	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO	VAL - VAL	LATA 300GR	800	2,27	1.816,00
35130	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS.	ANACONDA - ANACONDA	PC 1 KG	400	9,72	3.888,00
35449	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MIKA - MIKA	PC 500 G	1000	7,15	7.150,00
VALOR TOTAL: R$ 54.726,25						

EMPRESA: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA			
CNPJ N°: 33.955.893/0001-88	**I.E. N°:**		
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES	**N°:** 1	**BAIRRO:**	
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.088-500		
TELEFONE: (65) 9252-7073	**E-MAIL:** mathic.distribuidora@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MAIRA CRISTINE SIQUEIRA SILVA			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

235792	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS.	SINHÁ - SINHA	EMBL 500GR	250	2,58	645,00
239757	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO.	DALLAS - DALLAS	PC 500 G	50	5,94	297,00
Valor Total: R$ 942,00						

EMPRESA: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA			
CNPJ N°: 55.191.360/0001-00	**I.E. N°:** 14.060.069-8		
ENDEREÇO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**N°:** 1	**BAIRRO:** CENTRO	
CIDADE: CARLINDA	**CEP:** 78.587-000		
TELEFONE: (66) 9213-6099	**E-MAIL:** scarpinembalagens@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA LINA ALVES FEITOSA SCARPIN			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235806	MANTEIGAS - CREMOSA, COM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 500 G	FRIMESA - POTE	PC 500 G	200	47,00	9.400,00
236459	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	HETROS - IN NATURA	KG	500	9,79	4.895,00
236715	ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMB	HETROS - IN NATURA	KG	400	31,20	12.480,00
236717	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	HETROS - IN NATURA	KG	1000	6,80	6.800,00
236720	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPR	HETROS - IN NATURA	KG	1500	9,98	14.970,00
236721	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	HETROS - IN NATURA	KG	1000	4,80	4.800,00
236759	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	SEMPRE VIVA - PACOTE	KG	500	28,60	14.300,00
236913	BANANA DA TERRA EM PENCAS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	HETROS - IN NATURA	KG	500	8,39	4.195,00
239752	OLEO COMESTIVEL - DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	SINHA - GARRAFA	UN	30	13,00	390,00
239753	GELEIA DE FRUTA - SABOR UVA, INGREDIENTES: UVA, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	VAL - POTE	UN	400	22,27	8.908,00
32877	ABACAXI KG IN NATURA, PRODUTOS SAO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURACOES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS	HETROS - IN NATURA	KG	1000	10,30	10.300,00
32878	ABOBORA DE 1ª QUALIDADE KG CABOTIA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE	HETROS - IN NATURA	KG	500	5,90	2.950,00
32879	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE KG - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDAD	HETROS - IN NATURA	KG	500	7,05	3.525,00
32885	BATATA DOCE KG IN NATURA, BRANCA OU ROXA, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	HETROS - IN NATURA	KG	800	6,70	5.360,00
32888	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE KG BRANCA NACIONAL, IN NATURA, NAO BROTADA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTIGIOS DE INSETOS. CASCA E POLPA INTEGRA	HETROS - IN NATURA	KG	1000	5,97	5.970,00
32889	CENOURA DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, TAMANHO MEDIO, CASCA INTEGRA, CARACTERISTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURACOES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTIGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG	HETROS - IN NATURA	KG	2000	6,79	13.580,00
32893	LARANJA KG IN NATURA, PRODUTOS SAO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURACOES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS	HETROS - IN NATURA	KG	3000	8,43	25.290,00
32898	MELAO DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, AMARELO, CASCA SA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURACAO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES	HETROS - IN NATURA	KG	2000	7,30	14.600,00
32901	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, BRANCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTIGIOS DE INSETOS	HETROS - IN NATURA	KG	2000	5,00	10.000,00
32905	TOMATE KG IN NATURA, DEVERA APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME, NAO DEVERA APRESENTAR PERFURACOES, MACHUCADOS, COLORACAO NAO CARACTERISTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NAO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, BOLORES E PARASITAS.	HETROS - IN NATURA	KG	2000	6,98	13.960,00

34618	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	SEMPRE VIVA - PACOTE	KG	500	28,00	14.000,00
34620	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	SEMPRE VIVA - PACOTE	KG	500	30,78	15.390,00
35129	MARGARINA EMBALAGEM COM 500 G MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPIDICO DE 65% A 85%. NAO DEVE CONTER EM SUA COMPOSICAO GORDURA DO TIPO TRANS, A PORCAO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MAXIMO 80 MG DE SODIO. EMBALADA EM POTE PLASTICO RESISTENT	DUALIS - POTE	POTE 500GR	400	5,50	2.200,00
35137	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA	HETROS - IN NATURA	KG	500	9,80	4.900,00

Valor Total: R$ 223.163,00

Novo Mundo, 28 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 124/2025, do dia 3 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, para REGISTRO **DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.,** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 19/03/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 03/04/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 03/04/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 03/04/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 19 de março de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 19 de março de 2025, conforme registrado na ata nº 001/2025, após votação foi eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Vice-Presidente: Rose Marlei Blotz

Secretária: Andréia dos Santos Pinheiro

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 19 de março de 2025.

_____

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre a convocação da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de Convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação;**

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 23 de maio de 2025, no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Santa Catarina, s/nº, Setor II no Município de Novo Mundo-MT.

Art.3º -. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 13 de março de 2025.

_____

Kelvis Muniz Ferreira

Vice-Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação

Dos Recursos do FIA- fundo da Infância e da Adolescência do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2025 e Resolução 06/2023 CMDCA, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei Municipal 2484/2023 que dispõe sobre o FIA e CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, Realizada em 18 de março de 2025 na ata nº 05/2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar, o uso de Recursos do FIA para Custear os seguintes Projetos Sociais

Projeto Alegria e Saúde na Escola da APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga no Valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais),

Projeto Aprendizes do Bem da Associação Espirita Paulo de Tarso no Valor de R$ 30.000,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 19 de março de 2025.

KAREN JANNE SALES SANTOS

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 11 AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2021 E CONTRATO Nº. 142/2021

Processo concurso nº. 01/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ 21.103.364/0001-77.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Segue a baixo a transferência de valores dos itens do novo plano de trabalho:

3.1.1. Item - transferência de saldo - valor total (ITEM);

Da:

05.001.10.302.0012.2.071. - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Reduzido (290) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para anular R$ 663.620,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais).

HOSPITAL MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	3.749,20	R$ 100,00	R$ 374.920,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887	R$ 100,00	R$ 288.700,00
Total R$ R$ 663.620,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais).				

Para:

05.001.10.301.0011.2.062. Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (190) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais).

ATENÇÃO BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994228	ENFERMEIRO	20	R$ 4.800,00	R$ 96.000,00
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	06	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	28	R$ 15.000,00	R$ 420.000,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	05	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
Total R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais).				

Para:

05.001.10.302.0012.2.070.- Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação.

Reduzido (275) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

CENTRO DE REABILITAÇÃO:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994248	FISIOTERAPEUTA	06	R$ 4.260,00	R$ 25.560,00
Total R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).				

Para:

05.001.10.306.0012.2.075.- Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição S.

Reduzido (356) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 17.060,00 (dezessete mil, sessenta reais).

Nutrição:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994257	NUTRICIONISTA	04	R$ 4.265,00	R$ 17.060,00
Total R$ 17.060,00 (dezessete mil, sessenta reais).				

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a Transferência de Saldo, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº 01/2021 vinculado exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente processo de alteração de transferência de saldo e quantitativo de item vinculado ao processo original, conforme disponibilidade orçamentária da (**Contrato nº 142/2021**), o saldo deve ser empenhado de acordo com a itens descriminado na Planilha Resumo 3.1.1, o saldo dos itens transferido será automaticamente excluído/cancelado do processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 3.1.1, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **30/06/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 71, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA SILVIA DESIDERIO

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4428	Silvia Desiderio	15/10/2012	Agente Administrativo	B/13	C/13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025.

A empresa: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 51. 672.829/0001-71, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 14/03/2025 às 10h15min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71**.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.*

5.1.1. *Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

5.1.2. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.*

5.2. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

5.3. *Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.*

5.4. *Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.*

5.5. *Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.*

5.6. *Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.*

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 20/03/2025, ou seja, até o dia 17/03/2025.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71** é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre...**, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.**

IMPUGNANTE: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Em síntese, o impugnante questiona a legalidade do Edital, nos seguintes termos:

a) Da Alegada Necessidade de Divisão por Lotes: A impugnante argumenta que a ausência de divisão por lotes compromete o princípio da competitividade e impede a participação de empresas especializadas em apenas algumas das atividades previstas no objeto. b) Da Vedação à Subcontratação: A impugnante sustenta que a vedação à subcontratação inviabiliza a execução contratual e restringe a competitividade. a) Da Habilitação Qualificação Técnica e a Exigência de Documentos específicos para coleta e transporte de resíduos sólidos: A impugnação aponta suposta insuficiência no edital quanto às exigências documentais de qualificação técnica, sugerindo a inclusão de documentos como alvarás municipais, alvarás sanitários, certificados específicos (CIPP e CIV) e licenças ambientais detalhadas.

Assim, aduz que o edital restou incompleto nos seguintes pontos:

Não citou a possibilidade de subcontratação

Não solicitou alvará da prefeitura

Não solicitou alvará sanitário

Não solicitou cópia do documento do veículo utilizado no transporte

Não solicitou CIPP (certificado de inspeção de produtos perigosos) do veículo

Não solicitou CIV (certificado de inspeção veicular) do veículo.

Por fim, requer o impugnante a complementação do disposto no Edital de Licitação para exigir os documentos acima descritos, e prever de forma expressa a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços licitados.

1. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Estudo Técnico Preliminar foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos questionamentos levantados, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **IMPROCEDE PARCIALMENTE** a reclamação do impugnante, pois o Edital e seus anexos são claros e inequívocos em sua estrutura e exigências, quanto à aquisição dos itens e suas especificidades. Desta forma, a demanda atende perfeitamente aos critérios de admissibilidade e legalidade.

É imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global.

Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento

Lado outro, cumpre ressaltar que o **Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024** (em anexo) celebrado entre o Município de Alto Taquari - MT, realizado em modo de disputa aberto, para Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, na qual consta como participante a empresa impugnante, **não permite a divisão de itens/lotes dos serviços a serem executados, bem como fica proibida a subcontratação da coleta e do transporte, vejamos:**

Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021. Este princípio assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

Segundo a doutrina, o edital funciona como a "lei interna" da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que o edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.

Neste entendimento, nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro também reforça esse conceito, destacando que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares para a manutenção da moralidade e da legalidade na administração pública. Nesse sentido, o cumprimento estrito das regras editalícias evita que a Administração Pública aja de maneira discricionária, o que poderia resultar em favorecimentos indevidos ou em prejuízo aos demais participantes do certame.

A Lei de Licitações, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em diversos dispositivos. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas com estrita observância dos princípios básicos da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, e nos termos desta Lei e das normas pertinentes.

Em suma, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos. A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar em sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Por fim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, sem dúvida, um dos mais importantes para a condução de processos licitatórios justos e eficientes. A sua observância garante a previsibilidade, a segurança jurídica e a igualdade entre os concorrentes, valores essenciais para a credibilidade da Administração Pública.

Desse modo, a contratação de bens seguros e de boa qualidade deve ser buscada pelos gestores diuturnamente, apesar de, na prática do dia a dia, ainda existir desafios a serem superados, já que as plataformas nas quais

ocorrem os pregões eletrônicos foram projetadas para mensurar o critério do menor preço, e não do melhor valor, cabendo aos gestores a difícil tarefa de analisá-las.

Nesse sentido, eis o entendimento do E. Tribunal de Contas de Mato Grosso:

Licitação.Objeto. Especificação minuciosa. Compatibilidade com termo de convênio.

Não viola o caráter competitivo do certame a especificação minuciosa do objeto no edital de licitação, quando tal exigência for de caráter geral e decorrer de termo de convênio celebrado entre o órgão licitante e outro ente da federação, tendo em vista que os recursos transferidos por meio do convênio estão vinculados ao objeto especificado no respectivo instrumento. (RELATOR. LUIZ CARLOS PEREIRA. ACORDÃO Nº5/2015 - 1ª CAMARA. PUBLICADO EM 06/05/2015).

Nesse mesmo raciocínio, colaciona:

Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame*.*

A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, ***não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório****, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado. (RELATOR LUIZ CARLOS PEREIRA. PROCESSO Nº200980/2014. ACORDÃO Nº 5/2015 – 1ª CÂMARA. PUBLICADO EM 06/05/2015).*

Outrossim, o princípio do Interesse Público, estabelece que a administração pública deve atuar sempre em prol do interesse público, visando ao bem comum e à satisfação das necessidades e demandas da sociedade. Na prática, isso significa que todas as atividades e decisões da administração pública devem ser tomadas tendo em vista o interesse público, e não interesses particulares ou de grupos específicos. A administração pública deve agir com transparência, ética e responsabilidade, buscando sempre a maximização dos resultados em benefício da coletividade.

O interesse público é aquele pertinente à sociedade como um todo. É o interesse que a lei consagra e entrega à tutela do Estado como representante do corpo social. Sendo assim, é no âmbito do direito público, especialmente no Direito Constitucional e Administrativo que tais princípios têm seu apelo maior.

Em nome da supremacia do interesse público, segundo lição de Maria Sílvia Zanella di Pietro, “o direito deixou de ser apenas instrumento de garantia dos direitos individuais e passou a ser visto como meio de consecução da justiça social, do bem comum, do bem-estar coletivo.”

As normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm como fundamento básico o atendimento do interesse público. É, portanto, pelo primado do benefício coletivo que a Administração Pública, regida por tais normas, deve atuar, fazendo-o em estrita conformidade com o que a lei preconiza.

Ligado ao princípio da supremacia do interesse público está o de sua indisponibilidade. Sobre ele, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello que:

Sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público -, não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por inapropriáveis. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuser a intentio legis.

Dessa forma, os interesses públicos não se acham entregues à livre disposição da vontade do administrador público. Este tem o dever de curá-los e de realizá-los nos termos da finalidade a que estão restritos. A disponibilidade está permanentemente retida nas mãos do Estado. Por isso, a Administração Pública tem caráter apenas instrumental, devendo atuar em total conformidade com as determinações legais, ou seja, em obediência ao princípio da legalidade.

Sobre a decisão de não dividir o objeto em lotes, foi pautada em análise técnica e econômica, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público. A Administração identificou que a execução do contrato de forma integral é necessária para garantir eficiência operacional, redução de custos administrativos e execução uniforme dos serviços. Essa decisão também respeita o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a não divisão em lotes não compromete a competitividade, pois os requisitos de habilitação são proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto licitado, visando assegurar a execução dos serviços com qualidade e segurança.

Há uma falha na análise quanto à vantajosidade econômica do parcelamento, levando a múltiplas contratações, com consequente soma dos valores unitários dessas contratações que supere o valor global que a Administração pagaria a um único fornecedor (perda de economia).

Ainda sobre à viabilidade técnica do parcelamento de serviço, poderá acarretar em comprometimento da responsabilidade técnica, tendo em vista a pluralidade de prestadores envolvidos, com consequentes interrupções na execução do objeto e conflitos entre a Administração e os prestadores e entre eles.

Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. Mister se faz registrar, que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão.

É imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.

2. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. É proibida, portanto, a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

Durante o planejamento da contratação, a Administração deve avalia a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público. A subcontratação será necessária, por exemplo, quando a execução integral do objeto por parte do contratado não se mostrar técnica e/ou economicamente viável.

O edital ou regulamento pode proibir, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Quando permitida, é importante que o edital especifique as condições para a subcontratação, incluindo quais partes do objeto podem ser subcontratadas e os requisitos exigidos do subcontratado. Dessa forma, a subcontratação será possível dentro dos limites estabelecidos no edital de licitação ou no Regulamento, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Estando autorizada a subcontratação, a Administração deve avaliar se o subcontratado atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Para tanto, o contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente. A subcontratação não autorizada é motivo para a extinção do contrato pela Administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é vedada a subcontratação. A Lei também proíbe a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas. Essa restrição deve constar expressamente no edital de licitação. Neste raciocínio, colacionamos o entendimento do Tribunal de Contas da União, disciplinado em seu Acórdão nº 6189/2019: *[Enunciado] É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte do contratado e desde que tenha havido autorização formal do contratante.* Por outro lado, o item 14.3 do Edital nº 023/2024 estabelece que: "É vedada a subcontratação do objeto deste contrato". Nesse sentido, considera-se plausível a possibilidade de subcontratação, de modo que deverá ser retificado o edital. **3. DA HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NECESSIDADE DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE DE COLEDTA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

A qualificação técnica exigida no edital foi elaborada com base no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando os critérios estritamente necessários à comprovação de capacidade técnica e regularidade das licitantes. As exigências adicionais propostas pela impugnante serão analisadas, mas, preliminarmente, destaca-se que o rol de documentos exigidos já atende ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, evitando onerar desnecessariamente os licitantes e garantindo a eficiência do certame.

Vale ressaltar que, as condições estabelecidas no edital têm como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. As exigências guardam estrita pertinência com o objeto da licitação, e não foram identificados elementos que demonstrem violação ao princípio da competitividade. A definição do edital priorizou o interesse público, que exige a contratação de empresa apta a realizar todos os serviços com qualidade e segurança, respeitando normas ambientais e sanitárias.

Entretanto, conforme mencionado pelo autor os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (resíduos hospitalares), não podem ser considerados comuns, mas sim altamente especializados, técnicos e que conforme o trinômio forma/meio/técnica podem alterar o resultado final e o preço e, principalmente trazer prejuízos não só para o agente público e administração pública, mas também para a sociedade como um todo, pois cuida-se de responsabilização ambiental.

Destarte, a falta dos licenciamentos específicos por parte das licitantes pode certamente ser uma irregularidade que venha a causar danos irreparáveis, não somente ao poder público municipal, mas também ao meio ambiente e a saúde pública em geral.

Diante disso, o Edital deve ser claro na exigência das licenças ambientais, alvarás e certificados, quais os tipos de que órgãos, sob pena de inviabilizar a Comissão de Licitação avaliar a capacidade, qualificação técnica (operacional e profissional), e principalmente, a regularidade da empresa proponente, pois caso a proponente não esteja devidamente licenciada para o exercício dos serviços licitados, a administração certamente será autuada pelos órgãos ambientais competentes. Assim, considera necessário a retificação do tópico referente à Qualificação Técnica (item 10.5.5).

Por fim, a ADMINISTRAÇÃO segue primando pela observância do que está imposto em lei vigente, portanto dá como **PARCIALEMNTE IMPROCEDENTE** os pedidos alegados.

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, e através do Ofício nº 226/2025/GERSTÃO DO SUS do dia 18/03/2025, **julgo parcialmente improcedente a impugnação** ofertada pela empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71.**

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA,** para no mérito acatar parcialmente os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, a Pregoeira, juntamente com a Comissão de Contratação**,** após análise dos motivos expostos, **JULGO PARCIALMENTE IMPROCEDENTE** a impugnação da empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 51.672.829/0001-71.

.

Pedra Preta, 19 de março de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

PORTARIA Nº 148, DE 2025 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR IZAIAS JOSE DA SILVA FILHO.

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Exonerar a pedido o servidor Izaias Jose da Silva Filho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 24 de março de 2025, o servidor público municipal o Senhor **Izaias José da Silva Filho,** ocupante do cargo de gerente de obras, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 70, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.803, de 19 de março de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 79.518,31 (Setenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	490
Programática:	13.392.0011.2122
Projeto de Atividade:	2122 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
Valor:	R$ 58.062,09
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.719

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	497
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R$ 12.042,36
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	498
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R$ 9.413,86
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Art. 2º - Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1803, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 79.518,31 (Setenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	490
Programática:	13.392.0011.2122
Projeto de Atividade:	2122 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
Valor:	R$ 58.062,09
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.719

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	497
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R$ 12.042,36
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	498
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R$ 9.413,86
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Art. 2º - Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025, COM A FINALIDADE DE APURAR

SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 93/2022 ORIUNDO DO PROCESSO

DE 18 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 93/2022 oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 06/2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência de várias notificações emitidas pelo Departamento de Engenharia referente a possíveis descumprimentos contratuais pela empresa;

CONSIDERANDO o oficio nº 143/2025/SME, que solicitou a instauração de Processo Administrativo, na forma da Lei Municipal nº 999, de 2017 devem ser apurados no âmbito de processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar ComissãodeProcesso Administrativo nº 1/2025, a ser processado com a observância da Lei Municipal nº 999, de 2017, para a apuração de supostas irregularidades cometida no âmbito do Contrato nº 93/2022, oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 06/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.969.897/0001-03.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Leandro Nunes da Silva;

III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de março 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 69, DE 2025 - REGULAMENTA O INCISO III DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2025.

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o inciso III do art. 2º da lei municipal nº 1.794/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se, para efeito do cumprimento do disposto no inciso III do art. 2º da lei municipal nº 1.794, de 19 de fevereiro de 2025, como sendo infrações decorrentes de condução irregular aquelas previstas dos seguintes artigos do Código de Trânsito Brasileiro:

I. art. 165;

II. art. 165-A;

III. art. 173;

IV. art. 175; e

V. art. 176.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 147, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA BEATRIZ SILVA ARIMATHEA.

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Beatriz Silva Arimathea.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/2/2024 à 13/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Beatriz Silva Arimathea,** lotada no Conselho Municipal de Educação - CME, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 30/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 145, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 1/2025 PARA APURAÇÃO DE PROBLEMAS RECORRENTES RELACIONADOS À POSSÍVEL MAU USO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS P

DE 18 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão de Sindicância nº 1/2025 para apuração de problemas recorrentes relacionados à possível mau uso de veículo da Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 3/2025/GESTÃO DO SUS, que solicitou a instauração de Sindicância para apuração de problemas recorrentes relacionados à possível mau uso de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a **Comissão de Sindicância nº 1/2025**, com a finalidade de apurar problemas recorrentes relacionados à possível mau uso de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Leandro Nunes da Silva;

III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º A Comissão deverá conduzir a apuração dos fatos com responsabilidade, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de março 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 017/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 017/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Altera a composição composta no Artigo 4º, letra A, B (titular e Suplente) e Letra C (titular da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 008/2024, de 23 de março de 2024, no âmbito Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ACIOMAR MARQUES CARVALHO, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o DECRETO Nº 456, DE 24 DE MARÇO DE 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 191 DE 14 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, ao Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

Considerando OFICIO Nº 025/2024/ERS/PAZ, de 09 de maio de 2024 o qual encaminha a CI Nº 70523/2024/CCASS/SES de 03 de maio de 2024 que orienta quanto a Composição de Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

RESOLVE:

Art. 1º - *Alterar a composição composta no Artigo 4º, letra A, B (titular e Suplente) e Letra C (titular da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 008/2024, de 23 de março de 2024* da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC, composta pelos membros, conforme definido no caput do art. 3°, e a seguir relacionados:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Allan Douglas Abreu Cavalcante;

Suplente: Jhony Bruno de Jesus Sousa;

B) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Thais da Silva Ribeiro

Suplente: Ana Campos Pedrosa

C) Representantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto;

Titular: Emerson Francisco da Silva

Suplente: Marcela Cristina Carvalho Marques

D) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Remiriam Bornholdt dos Santos

Suplente: Helisclene de Almeida

Art. 5º - Incube a Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC:

I. **Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo e Termo de Compromissos e Metas;** II. **Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;** III. **Acompanhar através do CNES 0 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital;** IV. **Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar;** V. **Propor alterações do conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;** VI. **Encaminhar relatório das avaliações do Convenio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo;** VII. **A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.**

§ Parágrafo Único: A Coordenação da comissão de elaboração de relatórios, ficará responsável pela juntada de documentos e justificativas, necessárias para elaboração dos relatórios mensais, das metas quantitativas e qualitativas, quanto aos serviços prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA.

Art. 6º - Nomear os membros que compõem a Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios para a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC:

a) Marcela Cristina Carvalho Marques – Médica – SMS Peixoto de Azevedo;

b) Ana Vilma Câmara Santos – Técnico Administrativo-SMS Peixoto de Azevedo;

§ Parágrafo Primeiro: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, está devidamente representada por sua entidade gestora - CISVP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

§ Parágrafo Segundo: A comissão de elaboração de relatórios, será responsável pelo levantamento das informações das planilhas e relatórios que irão corroborar com as avaliações e monitoramento da CAC, conforme detalhado no art. 7°.

Art. 7º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo e Termo de Compromissos e Metas; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único – Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 8º- A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 9º- A Comissão para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 10º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 11º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

Art. 12º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 13º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 14º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 15º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrário, principalmente, revogando e tornando sem efeito a PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 008/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Aciomar Marques Carvalho

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria nº. 004/2025

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 603, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 603, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 9150,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (AVÔ)**, conforme certidão de óbito no período de 17.02.2025 a 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2025.

DECRETO Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 288 a 328 da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2025.

Art.2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 7.520.713,27 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos) referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e R$ 518.744,46 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) referente a coleta de lixo.

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput do Art.1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art.3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 22 de abril de 2025.

Art.4º - Para o pagamento em cota única com vencimento em **22 de abril de 2025**, será concedido desconto **de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor lançado.

Art.5º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

I - 1ª parcela, vencimento em 22 de abril de 2025;

II - 2ª parcela, vencimento em 22 de maio de 2025;

III - 3ª parcela, vencimento em 23 de junho de 2025.

Art.6º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

***Art.7º* - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Peixoto de Azevedo, relativo ao exercício de 2025, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.**

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2025.(TEXTO RATIFICADO)

(***Texto Ratificado)

DECRETO Nº 022, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1281, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando que o Fundo Municipal de Transporte será gerido por um Conselho Gestor, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1281/2025;

Considerando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT, conforme determina o §1º do artigo 5º, do Decreto nº 018, de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando a C.I. nº 161, de 07 de março de 2025, do Departamento de Contabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) representantes das entidades da Sociedade Civil os seguintes membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I.	**Representantes da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário**	
	Presidente	**Valdecir Noronha**
	Suplente	**Charlis Fumiere**
II.	**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	**Luciano Moraes**
	Suplente	**Edilaine de Fátima Bagnara Grandini**
III.	**Representantes da Secretaria Municipal de Administração**	
	Titular	**Greicy Dayane Waiandt da Silva**
	Suplente	**Marcos Juneor Cervantes**
IV.	**Representantes do Gabinete do Prefeito**	
	Titular	**Bruno Cenci Silva**
	Suplente	**Jonas Rachid Murad Filho**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I.	**Representantes da Câmara Municipal**	
	Titular	**Tawê Rodrigues Dorta**
	Suplente	**Gleison Noleto**
II.	**Representantes da Associação de Criadores do Vale do Peixoto - ACRIVALE**	
	Titular	Leocédia Teresinha Bee
	Suplente	**Sinvaldo Santos Brito**

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 10/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **JOSÉ LOPES FILHO 66512182634**, CNPJ nº47.505.881/0001-66, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA AEROPORTO I, CONFORME PLANIILHA E RELATÓRIO,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 **Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de abril de 2025 a 01 de agosto de 2025.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA CPF nº352.579.541-68, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.10010000

Poconé, 17 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/GP/2025

PORTARIA Nº 110/GP/2025 De 19 de Março de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Adma Soares de Souza Padilha**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **13/03/2025 até 11/04/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL Nº01/2025 DE CONVOCAÇÃO LDO 2026

EDITAL Nº01/2025 DE CONVOCAÇÃO LDO 2026

"Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 - LDO/2026 e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio de 2026 a 2029."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (LDO/2026) e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2026 a 2029, torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, **na data de 03 de Abril de 2025 (quinta-feira), às 09:50h:00min** no Plenário da Câmara Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2026 – LDO;

Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio 2026/2029 – PPA.

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 18 de março de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, com sede administrativa à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, na cidade de Ponte Branca – MT representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, casado, portador do CPF: XXXXX-68 e RG: XXXX DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, S/N, CEP: 78.610-000 em Ponte Branca-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTD,** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.737.158/0001-37**, sediada na Via Primaria, s/n, Q.d A, Lt. 12 e 13, bairro Daim – Distrito Agroindustrial, em Mineiros-Goiás doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Emilio Barbosa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX DGPC/GO, e CPF nº 718.235.901-44, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137, caput. da Lei nº 14.133/2021**, formalizar a rescisão amigável do **Contrato nº 14/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 14/2024, firmado em 30/12/2024, cujo objeto envolve a prestação de serviços de administração, NO FONECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA E PRÉ-MOLDATO DO TIPO MATA-BURRO EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme previsto no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no **Art.138 da Lei nº 14.133/2021**, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes pontos:

Balanço dos serviços executados até a presente data; Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores devidos; Eventuais multas, indenizações ou valores pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes acordam que:

A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados que ainda não foram quitados até a data da rescisão, conforme relatório de medição e conferência emitido pelo setor responsável; A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 14/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 175 caput. da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 19 de março de 2025.

Assinaturas:

CLAYTON PARREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA CNPJ:03.737.158/0001-37 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DECRETO Nº 1893/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

DECRETO N° 1893 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 858/2016 e, ainda o disposto no item 13 do Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

Considerando a Sentença Judicial nº 0011334-75.2017.8.11.0059, da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, de 12/09/2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 1895/2025, que d*etermina que seja dada posse ao no cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme a Lei Municipal nº 900/2019;*

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica o candidato a seguir relacionado, convocado para tomada de posse no respectivo cargo público do município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da edição deste Decreto, obedecendo à ordem rigorosa de classificação:

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
INSC.	NOME	PORT.	C.ESP.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
414706	SEBASTIÃO CARLOS JESUS DA SILVA	10	12	22	7º	C. Reserva

Art. 2°. O candidato ora convocado por este Decreto, devera comparecer no Departamento de Pessoal/RH do Município de Porto Alegre do Norte-MT, na Rua Tocantins, n° 1173 - Setor Três Irmãos / Porto Alegre do Norte-MT (CEP 78655-000), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tomada de posse, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 19 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido a readequações necessárias ao Edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, para análise do processo licitatório. Porto Esperidião-MT, 19 de março de 2025.WOLF F. DE C. SANTOS – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Porto Estrela/MT, 19 de março de 2025.

Retifica-se a publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 030/2024, publicado em 15 de janeiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página nº 440, por motivos de correção no extrato de contrato, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil **Srº MATHEUS WINICIUS MARQUES**, inscrito no **CPF nº 037.471.411-88 e CREA 52816/MT**, para exercer a função de Fiscal de Obras, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, construção de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas ruas do Município de Porto Estrela – MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 222/2024, as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 03 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 3440623-9 SSP/MT e CPF nº 061.441.841-04, residente e domiciliada na Rua Minervino C. Santos, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Michele R.L.de Souza Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NAYARA DA SILVA MINOZZO GONÇALVES,** brasileira, portadora do RG nº 036.310.121-79 SSP/MT e CPF nº 036.310.121-79, residente e domiciliada na Estrada Rural, Faz. Polimar, desta cidade**,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Nayara S.M.Gonçalves Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1084413-9 SSP/MT e CPF nº 692.827.731-91, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, nº 988, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Kassia P.J.L. Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI,** brasileira, portadora do RG nº 024.850.221-27 SSP/MT e CPF nº 024.850.221-27, residente e domiciliada na Av. Diamantino Nº 1452, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marcilene S. Golombieski Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 80.125.305/0001-69.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, AMBIENTES ESPORTIVOS, JARDINS DE DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

DATA DO CONTRATO: 19de Março de 2025.

PUBLICAÇÃO: Março de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de Março de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (Trinta E Sete Mil E Quinhentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025 –DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES ONDE SERÁ IMPLANTADO A EXTENSO DO REFERIDO PROJETO.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 02/04/2025

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 02/04/2025

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de março de 2025.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria n° 055/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LÉIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI,** brasileira, portadora do RG nº. 3338982-9 SSP/MT e CPF nº 000.780.641-80, residente e domiciliada na Rua Sérgio Gladki Petrenco,1416 Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Leia R. S. Ropelli Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU,** brasileiro, solteiro, Prefeito de Porto dos Gaúchos/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11735317 SJ/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Costa dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78. 560-000, vem respeitosamente

NOTIFICADO: AMBIEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°, 05.770.382/0001-56, localizada na Avenida Almirante Barroso, n°. 1140, Centro, Macapá/AP, Cep: 68.900-041.

Considerando, que a Empresa Notificada se sagrou vencedora da Concorrência Pública n°. 001/2022 da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, a qual deu origem ao Contrato nº. 189/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

Considerando, que diante do descumprimento incontroverso das obrigaçõesassumidas, a Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, emitiu o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo;

Considerando, que o ato administrativo supra indicado foi declarado nulo pelo Juízo da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, nos Autos do Processo n°. 1000576-96.2024.8.11.0019, assim como determinado o restabelecimento da execução do Contrato nº. 189/2022;

Considerando, que a decisão judicial foi efetivamente cumprida pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando, que mesmo após a retomada da execução do Contrato nº. 189/2022, a obra sequer foi reiniciada e encontra-se totalmente paralisada;

Considerando, que somente no ano de 2025 foram emitidas mais de 10 (dez) notificações pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT a esta Nobre Sociedade Empresarial;

NOTIFICA-SE, esta nobre pessoa jurídica (Ambiex Industria, Comércio e Serviços LTDA) a retomar a execução das obras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de abertura imediata de processo administrativo com vistas a rescisão do contrato e aplicação de possíveis penalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de março de 2025.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
654	VITOR GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
557	RAMMON ABRAAO DE PAULA	CLASSIFICADO	84,0
124	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	CLASSIFICADO	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PATRICIA PEREIRA LEITE CARDENETTI**, brasileira, portadora do RG nº 026.319.361-67 SSP/MT e CPF nº 026.319.361.67, residente e domiciliada na Rua Minervino, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Patricia P.L.Cardenetti Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 040/2025

DE 17 de Março de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025;

DECRETA Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, no valor total de R$ 37.029,41 (Trinta e sete mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 408..... R$ 37.029,41

Fonte de Recurso: 2.571.000000 Transf. do Estado ref. a Convênios e instr. Congêneres vinculados à Educação..... R$ 8.565,61

Fonte de Recurso: 2.553.000000 Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao transporte escolar..... R$ 2.431,44

Fonte de Recurso: 2.759.000701 Recursos do fundo de transporte e habitação FTHAB aplicação em transporte escolar..... R$ 26.032,36

TOTAL ADICIONADO..... R$ 37.029,41

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 137/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 137/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG nº. 1144195 SSP/RO e CPF nº 939.505.512-04, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Nº982, Qd 08, Lt 04, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Genilza S.A.Rodrigues Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KARINA DIANA COSTA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 2772249-00 SSP/MT e CPF nº 061.751.031-81, residente e domiciliada na Rua Agenor Evangelista Dosrnstauner, Bairro da Creche, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cin-

co centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Karina D.C.de Souza Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EMILY DA SILVA LEAL**, brasileira, portadora do RG nº 068.059.861-84 SSP/MT e CPF nº 068.059.861-84, residente e domiciliada na Av. Guilherme Mayer, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Emily da Silva Leal Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ARIANA SANTOS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 069.092.861-03 SSP/MT e CPF nº 069.092.861-03, residente e domiciliada na Rua Jatobá, Jardim Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ariana Santos da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 157/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 157/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: 59.308.198 VANESSA DA SILVA SIQUEIRA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 59.308.198/0001-18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINASÍOS “BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT” VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 19de Março de 2025.

PUBLICAÇÃO: Março de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de Março de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 003/2025 CONTRATO 182/2024

Caixa de Texto: NOTIFICAÇÃO 003/2025 CONTRATO 182/2024

1. DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sra. Erika Lilyan Guebara Campos, considerando visita técnica realizada em obra já finalizada em 12/08/2024, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, CNPJ Sob o n°. 22.303.601/0001-06**, representada pelo senhor Eduardo da Silva Fernandes**,** inscrita no **CPF sob o nº. 887.558.945-34**, portador da **Cédula de Identidade** nº. 6683003 PC/PA, sediada Na Av Mirante Do Lago, Nº 290, Bairro Mirante Do Lago, No Município De Alta Floresta Estado De Mato De Grosso - MT, por inconsistências na execução da obra de Construção da Praça no bairro Jardim Amazonas, de Porto dos Gaúchos.

2. DAS INCONSITÊNCIAS:

Em visita à obra durante o mês de fevereiro/2025 (após a notificação 002/2025) e durante o mês de março/2025, foi constatado que a execução segue fora do cronograma inicial e mesmo após a notificação 002/2025 não houve qualquer evolução significativa da obra. Esperava-se encontrar no começo de março a laje sendo concretada, além de toda a armação das vigas instaladas, aguardando a concretage. Entretanto, pelo relatório fotográfico abaixo, pode-se verificar que foram finalizados apenas a concretagem dos pilares (até a altura das lajes, aproximadamente 3,00 metros), e a alvenaria até essa altura. Nenhuma viga superior teve sua armação instalada. Até o presente momento nem mesmo a armação da laje foi finalizada, e muito menos instalada.

Após ser notificada pelo instrumento 002/2025, a empresa respondeu justificando de maneira indevida o atraso dizendo que tiveram que efetuar a quebra de algumas fundações por mudança de projeto. Tal justificativa é inverídica, e explica-se que a mesma deveu-se unicamente à um erro de compreensão de projeto da equipe executora, que fez a sapata com material inadequado (seixo rolado e não brita) e espessura menor do que a exigida (feito com 20 cm, enquanto deveria ter sido 40 cm de altura da base da sapata). Ademais, a empresa usou do fato de ter sido necessário aguardar a terraplanagem pela prefeitura também para justificar o atraso, porém, na própria notificação 002/2025, quando cobrou-se andamento da obra, ficou muito claro que estava sendo “descontado” da cobrança daquela notificação 1 mês completo, e que estava sendo considerado andamento de 3 meses, mesmo a ordem de serviços tendo sido dada à 4 meses, na época. Dessa forma a empresa não respondeu a notificação com um posicionamento verídico quanto a causa do motivo do atraso no cronograma, bem como, as medidas à serem adotadas para se regularizar o andamento da obra.

Além do atraso recorrente na execução dos serviços, foi relatado pelos trabalhadores atraso de pagamento dos últimos meses, o que refletiu diretamente no correto andamento da obra. Outro apontamento pertinente, é o fato de terem sido disponibilizados pela empresa apenas três funcionários, em praticamente todo o tempo da obra. Dessa maneira, o andamento esteve prejudicado devendo a pouca quantidade de mão de obra.

Ressalta-se por fim que, não é plausível justificar tal atraso no cronograma considerando os problemas iniciais da obra, pois os 30 primeiros dias estão sendo desconsiderados pela administração no ato desta cobrança de prazo, muito menos o período chuvoso, visto que o cronograma já segue extremamente atrasado desde a última medição, não tendo sido feita nenhuma medição desde então, por ausência de execução significativa.

3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme o contrato administrativo em questão:

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. *Os serviços contratados serão executados conforme Cronograma, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.*

(...)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.26. *Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.*

9.27. *Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. *Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar*

*documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.*

18.2. *A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Porto dos Gaúchos - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.*

I *- advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;*

II *- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:*

a) *0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;*

b) *10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;*

c) *20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;*

III *- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos MT.*

IV *- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o*

contratado ressarcir com o Município de Porto dos Gaúchos pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

***V** - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;*

***VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;*

***18.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.*

***18.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.*

***18.5.** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia*

prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem

suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

***18.6.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de*

controle, pela autoridade expressamente nomeada.

***18.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente*

à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia

4. DOS ANEXOS:

Imagem 1 – 05 de fevereiro, pilares sendo finalizados.	*Imagem 2 – 12 de fevereiro, pilares sendo finalizados, alvenaria sendo levantada de maneira concomitante.*
Imagem 3 – 12 de fevereiro, pilares sendo finalizados, alvenaria sendo levantada de maneira concomitante.	*Imagem 4 – 18 de fevereiro, pilares sendo finalizados, alvenaria sendo levantada de maneira concomitante.*
Imagem 5 – 18 de fevereiro, pilares sendo finalizados, alvenaria sendo levantada de maneira concomitante.	*Imagem 6 – 26 de fevereiro, pilares sendo finalizados, alvenaria sendo levantada de maneira concomitante.*
Imagem 7 – 28 de fevereiro, pilares concretados aguardando cura para desforma.	*Imagem 8 – 28 de fevereiro, pilares concretados aguardando cura para desforma.*
Imagem 9 – 10 de março, pilares em caixaria aguardando desforma.	*Imagem 10 – 10 de março, pilares em caixaria aguardando desforma.*

Imagem 7 – Cronograma Físico-financeiro da obra que deveria estar em 63,78% de execução, e está em 27%, tendo sido pago até agora o montante de R$ 150.196,34 reais, não tendo sido desenvolvida outra medição desde a última notificação (002/2025). Imagem 8 – Ordem de serviços datada de 27 de setembro de 2024. **5. CONCLUSÃO:**

Pelo relatório fotográfico, é possível concluir o quão singela, leia-se insignificante, foi a evolução da obra após a 4º e última medição (até o momento, datada de 06/02/25) e a última notificação (002/2025 datada de 10/02/2025).

Ante ao exposto, quanto à ausência de evolução da obradesde a útlima notificação, **solicita-se explicações quanto ao atraso, e as medidas que serão tomadas pela empresa para que a obra seja entregue no prazo adequado e com a qualidade esperada.**

Considerando a alegação dos funcionários, **solicita-se ainda o envio de uma lista com os nomes dos funcionários registrados em carteira da empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA lotados em Porto dos Gaúchos, assim como, a Certidão de Regularidade Social (INSS) e Certidão Trabalhista, vigentes.**

Por fim, solicita-se que sejam encaminhadas tais documentações e justificativas com planejamento e medidas adotadas para recuparação do cronograma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à contar desta data.

Porto dos Gaúchos, 19 de fevereiro de 2025.

_____

ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS

Eng. Civil e de Seg. do Trabalho - CREA MT 42161

Fiscal de Obras - Portaria nº 287-12/06/23.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THALIA DA SILVA TEWIT,** brasileira, portadora do RG nº 2951236-0 SSP/MT e CPF nº 061.478.571-50, residente e domiciliada na Rua Agenor Evangelista Dosrnstauner, Bairro da Creche, desta cidade**,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Thalia da Silva Tewit Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KETALY LEÃO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 055.907.231-75 SSP/MT e CPF nº 055.907.231-75, residente e domiciliada na Rua Cambé, Distrito de Novo Paraná, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ketaly Leão da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA JULIA DE SOUZA ROSA,** brasileira, portadora do RG nº 3212793-6 SSP/MT e CPF nº 060.912.231-27, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Faz Vitoria, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Valsir André ferrarini, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana J.S.Rosa Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELOISA MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº. 26352249 ESJUSP/MT/MT e CPF nº 059.403.351-95, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Eloisa Medeiros Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
489	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	APROVADO C.R. *	84,0
877	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	84,0
250	CAMILLY PAULA RAULINO PEREIRA	CLASSIFICADO	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVIA VITORIA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG nº 061.442.051-28 SSP/MT e CPF nº 061.442.051-28, residente e domiciliada na Av. Giruá, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Livia Vitoria de Almeida Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado CAROL SILVA DE SANTANA, brasileira, portadora do RG nº 3026413-8 SSP/MT e CPF nº 709.207.941-14, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, Nº912, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Carol Silva de Santana Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 156/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 156/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: 55.028.087 KATIA MARCELA DE SOUZA MARQUES.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 55.028.087/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINASÍOS “BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT” VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 19de Março de 2025.

PUBLICAÇÃO: Março de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de Março de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELZA CANDIDA WILKE,** brasileira, portadora do RG nº. 1078037-8 SSP/MT e CPF nº 593.236.041-00, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, S/N, Centro, nesta cidade**,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Elza C. Wilke Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 139/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 139/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RACHEL VITALE FIORILLO GAMA,** brasileira, portadora do RG nº 46.271.161-4 SSP/SP e CPF nº 390.351.068-81, residente e domiciliada na Rua Vitória, 860, centro, desta cidade**,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rachel V.F. Gama Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA RESENDE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 3461283-1 SSP/MT e CPF nº 957.730.291-20, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana P.R. dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIEINE MARIA DAMAS XAVIER,** brasileira, portadora do RG nº 2951236-0 SSP/MT e CPF nº 061.478.571-50, residente e domiciliada na Rua Agenor Evangelista Dosrnstauner, Bairro da Creche, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Dieine M.D.Xavier Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANUSA SANDY,** brasileira, portadora do RG nº. 029.778.631-84 SSP/MT e CPF nº 029.778.631-84, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, Nº 417, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vanusa Sandy Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 041/2025

DE 18 de Março de 2025 "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025; DECRETA Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, no valor total de R$ 392.419,00 (Trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezenove reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica..... 752

PROGRAMA: Expansão da rede de Energia Elétrica..... 0038

PROJ/ATIV: Instalação de Iluminação Pública na perimetral..... 1881

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 506..... R$ 392.419,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Rec. Contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública - COSIP..... R$ 392.419,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 392.419,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 18 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISA ALVIZI MARAFIGO,** brasileira, portadora do RG nº 3415774-3 SSP/MT e CPF nº 024.152.379-65, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marisa A. Marafigo Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, de 20 de fevereiro 2025, com o resultado em favor das empresas: S. S. DE OLIVEIRA CARDOSO inscrita no CNPJ 11.657.017/0001-32, no valor global de R$ 101.680,00 (cento e um mil, seiscentos e oitenta reais); LAURA MELO DOS SANTOS e inscrita no CNPJ/CPF: 26.418.521/0001-57 e valor global R$ 86.595,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais); CLAUDIA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA 00614812119 inscrita no CNPJ/CPF: 44.940.301/0001-70 e valor global R$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARINEZ FERREIRA DA COSTA 61621919153, inscrita no CNPJ Nº 30.860.463/0001-94

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$: 75.660,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais)

OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX PARA SERVIDORES EM DESLOCAMENTO ATÉ O DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **50.455.624 EZIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA,**portador do CNPJ Nº: 50.455.624/0001-71, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Principal, 73, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **ADELZA DE SOUZA FARIAS DOS REIS 12030575631,portador do CNPJ Nº: 44.667.237/0001-04, Ocupação: Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Aracaju, 12, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.267.931 DIARLEY GONÇALVES SANTOS,portador do CNPJ Nº: 54.267.931/0001-80, Ocupação: Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Acre, 724, Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUSA 80705863115,**portador do CNPJ Nº: 44.606.222/0001-28, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Goiânia, S/N, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA,portador do CNPJ Nº: 53.943.472/0001-44, Ocupação: Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Estrada da Mangueira, S/N, Estrada Rural, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **GIRLAN MARQUES DUARTE 01718613105,portador do CNPJ Nº: 45.516.355/0001-76, Ocupação: Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Paraíba, S/N, Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.608.755 ANTONIO JOSE CARVALHO CARDOSO,portador do CNPJ Nº: 53.608.755/0001-30, Ocupação: Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: AV Brasil, S/N, Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **GENOBIO TSEREBAIHOIWE 04808619199,portador do CNPJ Nº: 45.653.321/0001-23, Ocupação: Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Rua T-9, S/N, Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **44.672.288 GELVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA,portador do CNPJ Nº: 44.672.288/0001-16, Ocupação: Coletor de Resíduos não Perigosos,** Endereço: Rua José de Alencar, 48, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **55.855.709 GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA,portador do CNPJ Nº: 55.855.709/0001-60, Ocupação: Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Fazenda Fazendinha, S/N, MT 260, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.129.187 MARIA DIVINA REDI TSIRUIPE,portador do CNPJ Nº: 54.129.187/0001-57, Ocupação: Preparação da Merenda Escolar,** Endereço: Tsimitsute, S/N, Aldeia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **CLEILTON GOMES DA SILVA 70225264196,**portador do CNPJ Nº: 45.051.305/0001-60, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Alamandas, 35, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **51.006.928 WILLIAN RAMOS DA SILVA,portador do CNPJ Nº: 51.006.928/0001-14, Ocupação: Fabricação de Artefatos de Cimento,** Endereço: Rua Oito, 160, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **48.161.273 ADONILDE LOPES DE SOUZA,portador do CNPJ Nº: 48.161.273/0001-44, Ocupação: Ajudante de Mecânico**, Endereço: Rua Florianópolis, 32, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **EMANOEL VITOR ALVES DE SOUSA 07949326140,portador do CNPJ Nº: 45.051.537/0001-19, Ocupação: Ajudante de Mecânico**, Endereço: Rua Erico Verissimo, 51, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **49.065.930 MARCIA VIEIRA DE MOURA ROSA,**portador do CNPJ Nº: 49.065.930/0001-12, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Salvador, 39, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **FLAVIO GONCALVES DE JESUS RAMOS 06454477142,portador do CNPJ Nº: 44.661.945/0001-20, Ocupação: Coletor de Resíduos não Perigosos,** Endereço: Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 18 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: S. S. DE OLIVEIRA CARDOSO inscrita no CNPJ

CNPJ 11.657.017/0001-32 E R ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$ 101.680,00

(cento e um mil, seiscentos e oitenta reais);

CONTRATADA:LAURA MELO DOS SANTOS e inscrita no CNPJ/CPF: 26.418.521/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 86.595,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADA:**CLAUDIA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA 00614812119** inscrita no **CNPJ/CPF: 44.940.301/0001-70**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX NO MUNICIPIO E NOS DISTRITOS

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 04/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 04/2025, de 07 de Março de 2025, com o resultado em favor da empresa:**MARINEZ FERREIRA DA COSTA 61621919153 , inscrita no CNPJ:30.860.463/0001-94**, com a sua Proposta no valor Global **R$ 75.660,00** (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 07 de março 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: CLEILTON GOMES DA SILVA 70225264196, portador do CNPJ Nº: 45.051.305/0001-60, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 102-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 54.129.187 MARIA DIVINA REDI TSIRUIPE, portador do CNPJ Nº: 54.129.187/0001-57, Ocupação: **Preparação de Merenda Escolar**.

Nº do Contrato: 103-2025

Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 55.855.709 GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA, portador do CNPJ Nº: 55.855.709/0001-60, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana.**

Nº do Contrato: 104-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 44.672.288 GELVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 44.672.288/0001-16, Ocupação: **Coletor de Resíduos**.

Nº do Contrato: 105-2025

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Contratada: GENOBIO TSEREBAIHOIWE 04808619199, inscrita no CNPJ nº 45.653.321/0001-23, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 106-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 53.608.755 ANTONIO JOSE CARVALHO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 53.608.755/0001-30, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 107-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: GIRLAN MARQUES DUARTE 01718613105, inscrita no CNPJ nº 45.516.355/0001-76, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 108-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.943.472/0001-44, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 109-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUSA 80705863115, inscrita no CNPJ nº 44.606.222/0001-28, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 110-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 54.267.931 DIARLEY GONÇALVES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 54.267.931/0001-80, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 111-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: ADELZA DE SOUZA FARIAS DOS REIS 12030575631, inscrita no CNPJ nº 44.667.237/0001-04, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 112-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 50.455.624 EZIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.455.624/0001-71, Ocupação: **Serviços de Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 113-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 48.161.273 ADONILDE LOPES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 48.161.273/0001-44, Ocupação: **Ajudante de Mecânico**.

Nº do Contrato: 114-2025

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Contratada: EMANOEL VITOR ALVES DE SOUSA 07949326140, inscrita no CNPJ nº 45.051.537/0001-19, Ocupação: **Ajudante de Mecânico**.

Nº do Contrato: 115-2025

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Contratada: 49.065.930 MARCIA VIEIRA DE MOURA ROSA, inscrita no CNPJ nº 49.065.930/0001-12, Ocupação: **Limpeza Predial**.

Nº do Contrato: 116-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 51.006.928 WILLIAN RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.006.928/0001-14, Ocupação: **Fabricação de Artefatos de Cimento**.

Nº do Contrato: 117-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Contratada: FLAVIO GONCALVES DE JESUS RAMOS 06454477142, inscrita no CNPJ nº 44.661.945/0001-20, Ocupação: **Coletor de Resíduos não Perigosos**.

Nº do Contrato: 118-2025

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Querência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio dos vereadores do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)., ado no

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 05 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 185 / 2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA, portadora do RG xxxxx172-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.551-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024 a partir de 21/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 /2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe Atual Elevação de Classe

001617 JOSE MIRANDA DA SILVA 03/03/2022 OPERADOR DE PA CARREGADEIRA A-03 B-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 19 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 /2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe Atual Elevação de Classe

001600 ADAILSON BRITO DA SILVA 04/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-03 B-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 19 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 17/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **3.147.054/0001-26**, com sede à Rod.Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624-8707, nesse ato representado pelo senhor **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 887480 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 568.802.781-91, residente e domiciliado na Rua Três, nº 310 W, Bairro: Parque das Mansões, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.302-002,** Sócio da Empresadoravante denominada

"CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 17/2022, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de **até 25/03/2025.**

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O Valor do Contrato será alterado devido a implantação, conversão e treinamentos dos softwares administrativos educacional unificados e integrados não ser mais cobrado e o Aditivo ser apenas do Item 1.

3.2 – O valor total do contrato será aditivado em 3,533520% o valor mensal será de R$ 2.369,45 em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

06 - Secretaria Mun. De Educação 002 – departamento de Educação	Red. - 12.361.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 12.361.0008.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal –MT, em 19 de março de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** CNPJ: Nº **13.147.054/0001-26** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que está procedendo o CREDENCIAMENTO N° 003/2025, conforme segue:

CREDENCIAMENTO N. º 003/2025 - Processo nº 24/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU,** em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Reserva Do Cabaçal/MT.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 08h00min do dia **22 de abril de 2025**, na sala de licitações – Prefeitura Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser retirado através do e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 2610/2025

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1115/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R$ **229.427,29** (DUZENTOS E VINTE NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS) na dotação orçamentária:

Órgão	06	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	001	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	10	**Saúde**		
Subfunção	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	0119	**Gestão de Saúde**		
Atividade	15012	**Construção do Hospital Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.0000		Obras e Instalações	2|632|000000	229.427,29

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado n**a** Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 18 de março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1109/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E ***VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica formulado através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Municipais da Administração Geral e da Saúde, no âmbito do Poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência, a eficácia e a efetividade do serviço público.

Art. 2º - O regime jurídico do servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Os servidores públicos das áreas da Educação terão Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprios.

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

I – Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos servidores;

II – Criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III – Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV – Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V – Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º – A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamentos:

I – A valorização dos profissionais, observando:

a) a unicidade do regime jurídico;

b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º - Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas diversas unidades administrativas e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 7º - A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidos dentro da mesma carreira.

Parágrafo único – A transferência de servidor nos termos do caput deste artigo fica condicionada à existência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor será transferido nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 8º – A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º – O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa e da saúde do município, nas unidades administrativas e/ou em programas vinculados e coordenados por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos adotados nesta Lei

Art. 10 - Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando a valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade, responsabilidade que apresentem e os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção horizontal, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

V – Progressão vertical, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

VI – Servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Cargo Público em Comissão – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

IX – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

X – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XII – Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, no mês de janeiro de cada ano, nos moldes do art.: 20 desta lei;

XIII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIV – Quadro, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;

XV – Remuneração, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei;

XVI – Avaliação de Desempenho – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira;

XVII – Enquadramento – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo;

XVIII – Exercício Efetivo – Período de trabalho contínuo do servidor Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste;

XIX – Lotação – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal;

XX – Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão;

XXI – Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou de ofício de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município;

XXII – Recrutamento Amplo – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal;

XXIII – Recrutamento Limitado – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal;

XXIV – Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de classes e níveis de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal;

XXV – Interstício – Lapso de tempo estabelecido de 03(três) anos para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à promoção horizontal;

Art. 11 - O vencimento base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos nos Anexo I desta Lei;

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal **até** 5 classes (dependendo do nível de escolaridade de cada cargo, conforme tabelas anexas), sendo elas A, B, C, D e E:

Ensino Superior:

a) 20% (vinte por cento) para classe B – primeira pós-graduação;

b) 15% (quinze por cento) para classe C – segunda pós-graduação;

c) 10% (dez por cento) para classe D – mestrado;

d) 10% (dez por cento) para classe E – doutorado;

Ensino Médio

a) 30% (trinta por cento) para classe B – graduação no ensino superior;

b) 10% (dez por cento) para classe C – primeira pós-graduação;

c) 15% (quinze por cento) para classe D – segunda pós-graduação.

Ensino Fundamental

a) 20% (vinte por cento) para classe B – ensino médio completo; b) 10% (dez por cento) para classe C – curso específico; c) 35% (trinta e cinco por cento) para classe D – graduação no ensino superior.

II - Vertical (12 níveis): Nível 1: 0%; **5,0%** a mais em cada **nível**;

Da Evolução Funcional

Art. 12 - As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Progressão Vertical.

Art. 13 – Não será concedida promoção e progressão a servidor:

I – Em estágio probatório;

II – Que tenha atingido o último nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – Inativo;

IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração Municipal.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 14 - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade, certificado/diploma e histórico escolar contendo a data de colação de grau, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional;

II – Serão aceitos títulos e certificados para fins de elevação de classe apenas voltados para a área do cargo efetivo do servidor.

III – Para a promoção horizontal dos servidores deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 anos, para elevação de classe;

§ 1º. Os cargos de **nível superior** terão classes de A até E com os seguintes requisitos:

Classe A – nível superior completo mais registro no respectivo Conselho de Classe (se for exigido);

Classe B – requisito da Classe A mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe C - requisito da Classe B mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D – requisito da Classe C mais título de mestrado, **na área do cargo efetivo que ocupa**;

Classe E – requisito da Classe D mais título de doutorado, **na área do cargo efetivo que ocupa**.

§ 2º Os cargos de **nível médio** terão classes de A até D com os seguintes requisitos:

Classe A – nível médio completo mais registro no respectivo conselho (se for exigido);

Classe B - requisito da Classe A mais nível superior completo na **área do cargo efetivo que ocupa;**

Classe C – requisito da Classe B mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D - requisito da Classe C mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

§ 3º Os cargos de **nível fundamental** completo terão classes de A até D com os seguintes requisitos:

Classe A – nível fundamental completo;

Classe B – requisito da Classe mais nível médio completo;

Classe C - requisito da Classe B mais curso específico **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 280h;

Classe D - requisito da Classe C mais nível superior completo ;

§ 4º A definição sobre a promoção sobre os diplomas apresentados, se dizem respeito ou não a área do cargo efetivo ocupado pelo servidor, serão realizadas **conforme avaliação das ementas das matérias que compõem o curso, por parte da Comissão Avaliadora.**

§ 5º A avaliação mencionada no **§ 4º** não serão aplicadas para os cargos de ensino fundamental.

Da Promoção Vertical

Art. 15 – A promoção vertical, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro imediatamente subsequente da mesma classe, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, a cada interstício de **três anos** por meio da avaliação de desempenho funcional obrigatória, conforme determinada no Estatuto dos Servidores do Município, que deverá ser efetivada no mês de novembro, para viger a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - A não realização da Avaliação descrita no caput deste artigo implica na avaliação tácita positiva de todos os servidores.

§ 2º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver o percentual mínimo descrito no Estatuto dos Servidores.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 16 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de três anos:

I – Tenha gozado, por período superior a 06 (doze) meses, as licenças mencionadas no do Estatuto dos Servidores Municipais;

II – Somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;

III – Tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas por exercício financeiro em questão; IV – Cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder, desde que não seja cedido por interesse da Administração Municipal.

Art. 17 - Para a progressão vertical, a diferença dos vencimentos entre um nível e o imediatamente subsequente será de 5% (cinco por cento) caracterizando adicional por tempo de serviço.

Do Enquadramento e Reenquadramento Funcional

Art. 18 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos dispositivos desta Lei, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – Horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas nesta lei, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma e historio escolar que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta.

II – Vertical, cujo enquadramento ou reenquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma:

a) com até três anos completos, nível I;

b) de três a seis anos completos, nível II;

c) de seis a nove anos completos; nível III;

d) de nove a doze anos completos, nível IV;

e) de doze a quinze anos completos, nível V;

f) de quinze a dezoito anos completos, nível VI;

g) de dezoito a vinte e um anos completos, nível VII;

h) de vinte e um a vinte e quatro anos completos, nível VIII;

i) de vinte e quatro a vinte e sete anos completos, nível IX;

j) de vinte e sete a trinta anos completos, nível X;

k) de trinta a trinta e três anos completos, nível XI, e;

l) acima de trinta e três anos, nível XII.

§ 2º - No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º - No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à prefeitura municipal, incluindo suas fundações e autarquias depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º - O enquadramento dos servidores na presente Lei será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade, podendo o Município contratar consultoria especializada para auxiliar a Comissão.

§ 6º - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Das Disposições Finais

Art. 19 - Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário-mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 20 - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á todo dia 1º de janeiro de cada ano, conforme previsto do Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º - O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE ou IGP-M ou IPCA/IBGE ou IPC-BRASIL (FGV) ou INCC ou IPA-M, devendo ser considerado o de maior percentual, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data da sua concessão.

§ 3º - Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

Art. 21 – O Grupo Ocupacional está definido no Anexo II desta Lei, e as atribuições dos cargos efetivos estão pormenorizadamente descritas no Anexo III desta Lei.

Art. 22 - A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal, salvo legislações específicas.

Art. 23 - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar deverão ser criadas por decreto do Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 24 - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 25 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 26 – Nas tabelas dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, prevalece a garantia de pagamento de 02 (dois) salários-mínimos mensais, conforme Constituição Federal.

§ 1º - Os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde não farão jus ao RGA, haja vista que a remuneração da classe é atualizada de acordo com o salário mínimo pelo Governo Federal.

§ 2º - Demais disposições serão regulamentadas em lei específica.

Art. 27 – Os cargos em extinção serão completamente extintos quando todos os servidores efetivos lotados nos respectivos cargos forem aposentados ou perderem o cargo por qualquer motivo.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Leis nº. 820/2019 e 821/2019 e demais disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Tabelas de distribuição de cargos por secretarias e divisões

01 – Gabinete do Prefeito (a).

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	04
Controlador (a) interno	Ensino superior completo em administração ou ciências contábeis ou Direito ou Economia.	40h	R$ 8.794,00	02
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R$ 2.476,37	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	01

02 – Secretaria Municipal Planejamento.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	05
Advogado	Ensino superior completo em Direito + OAB	40h	R$ 8.794,00	01
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R$ 8.794,00	01
Engenheiro Civil (a)	Ensino superior completo em Engenharia Civil + CREA	40h	R$ 8.794,00	01
Arquiteto (a)	Ensino superior completo + CAU	40h	R$ 5.766,21	01
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R$ 2.476,37	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	01

03 – Secretaria Municipal de Administração.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	19
Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	40h	R$1.592,77	15
Eletricista	Ensino médio completo	40	R$2.676,88	02
Engenheiro Civil (a)	Ensino superior completo em Engenharia Civil + CREA	40h	R$ 8.794,00	02
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R$ 2.476,37	02
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	02
Técnico em informática	Ensino médio completo + curso técnico	40h	R$ 3.032,70	03
Vigilante/guarda	Ensino médio completo	40	R$1.592,77	10
Advogado	Ensino superior completo em Direito + OAB	40h	R$ 8.794,00	02
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R$ 8.794,00	01
Técnico em segurança do trabalho	Ensino médio completo + curso em técnico em segurança do trabalho	40h	R$ 3.032,70	01

04 – Secretaria Municipal de Finanças.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	05
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R$ 8.794,00	01
Fiscal de obras e postura	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R$ 2.467,67	05
Fiscal de tributos	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R$ 2.467,67	06
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R$ 2.476,37	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	01

Técnico Contábil (em extinção)	Ensino técnico em ciências contábeis	40h	R$ 2.676,88	**01**

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Advogado	Ensino superior completo em Direito + OAB	40h	R$ 8.794,00	**01**
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	**10**
Agente Comunitário de Saúde	Ensino fundamental completo	40h	R$3.036,00	**50**
Agente combate às endemias	Ensino fundamental completo	40h	R$3.036,00	**15**
Assistente social	Ensino superior completo em Assistência Social + CRESS	30h	R$ 4.377,67	**02**
Atendente de farmácia	Ensino médio completo + curso de atendente de farmácia	40h	R$ 1.826,37	**03**
Técnico de laboratório em análises clínicas	Ensino médio completo + CRF	40h	R$ 2.084,06	**04**
Serviços gerais	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.592,77	**13**
Biomédico (a)	Ensino superior completo em Biomedicina + CFBM	40h	R$ 6.813,68	**02**
Farmacêutico Bioquímico	Ensino superior completo em Farmácia ou Bioquímica + CRF	40h	R$ 6.813,68	**05**
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R$ 8.794,00	**01**
Enfermeiro (a)	Ensino superior completo em Enfermagem + COREN	40h	R$ 6.813,68	**12**
Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia + CREFITO	30h	R$ 5.109,68	**04**
Fiscal sanitário – vigilância sanitária	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R$ 2.467,67	**04**
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia + CREFONO	30h	R$ 5.109,68	**03**
Médico clínico geral	Ensino superior completo em Medicina + CRM	40 h	R$ 19.216,51	**08**
Médico ultrassonografista	Ensino superior completo em Medicina + CRM + especialidade ou curso de qualificação em ultrassonografia	40 h	R$ 19.216,51	**02**
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R$ 2.476,37	**01**
Motorista (categoria C-D-E)	Ensino fundamental completo + CNH C-D-E	40 h	R$ 2.867,65	**02**
Motorista Ambulância	Ensino médio completo + CNH D + curso de condutor de transporte de emergência.	40 h	R$ 2.867,65	**06**
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição + CRN	40 h	R$ 6.507,55	**02**
Odontólogo	Ensino superior completo em Odontologia + CRO	40 h	R$ 6.813,68	**05**
Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia + CRP	40 h	R$ 6.507,55	**03**
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	**12**
Técnico de enfermagem	Ensino médio completo – curso de técnico em enfermagem + COREN	40h	R$ 2.084,06	**42**
Médico Veterinário	Ensino superior completo Medicina Veterinária + CRMV	40 h	R$6.507,55	**01**
Técnico de radiologia	Ensino médio completo + CRTR	20h	R$ 2.084,06	**04**
Técnico em segurança do trabalho	Ensino médio completo + curso em técnico em segurança do trabalho	40h	R$ 3.032,70	**01**
Técnico de saúde bucal	Ensino médio completo + curso de auxiliar de saúde bucal + CRO	40h	R$2.084,06	**08**
Vigilante/guarda	Ensino médio completo	40	R$1.592,77	**06**

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	**05**
Assistente social	Ensino superior completo em Assistência Social + CRESS	30h	R$ 4.377,67	**03**
Serviços gerais	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.592,77	**08**
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R$ 2.476,37	**02**
Motorista (categoria C-D-E)	Ensino fundamental completo + CNH C-D-E	40 h	R$ 2.867,65	**02**
Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia + CRP	40 h	R$ 6.507,55	**03**
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	**02**

08 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	**05**
Engenheiro agrônomo	Ensino superior completo em Agronomia + CREA	40h	R$ 6.733,18	**01**
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R$ 2.476,37	**01**
Motorista (categoria C-D-E)	Ensino fundamental completo + CNH C-D-E	40 h	R$ 2.867,65	**03**
Técnico agrícola	Ensino médio completo	40h	R$ 2.676,88	**03**
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	**01**
Médico Veterinário	Ensino superior completo Medicina Veterinária + CRMV	40 h	R$ 6.507,55	**01**

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	04
Serviços gerais	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.592,77	11
Agente de limpeza pública urbana (gari)	Ensino fundamental completo	40h	R$ 1.735,59	50
Coveiro	Ensino fundamental completo	40h	R$2.467,67	02
Marceneiro (em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R$2.476,37	01
Mecânico	Ensino fundamental completo	40h	R$3.428,35	03
Motorista (categoria C-D-E)	Ensino fundamental completo + CNH C-D-E	40 h	R$ 2.867,65	16
Operador Máquina Pesada	Ensino fundamental completo + CNH C, D ou E e curso na área	40h	R$3.428,35	05
Químico	Ensino superior completo em Química + CRQ	40 h	R$ 4.360,00	01
Vigilante/guarda	Ensino médio completo	40	R$1.592,77	04
Técnico em segurança do trabalho	Ensino médio completo + curso em técnico em segurança do trabalho	40h	R$ 3.032,70	01

10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	02
Serviços gerais	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.592,77	01
Biólogo	Ensino superior completo em Biologia + CFBIO	40h	R$ 6.507,55	02
Engenheiro florestal	Ensino superior completo em Engenharia Florestal + CREA	40h	R$ 6.733,18	02
Engenheiro Sanitarista	Ensino superior completo em Engenharia Sanitária + CREA	40h	R$ 6.733,18	02
Engenheiro ambiental	Ensino superior completo em Engenharia Ambiental + CREA	40h	R$ 6.73318	02
Fiscal do meio ambiente	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R$ 2.467,67	04
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R$ 2.476,37	02

11- Secretaria Municipal de Turismo.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	01
Turismólogo	Ensino superior completo na área.	40h	R$ 2.899,81	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R$ 1.592,77	01

12- Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	02
Serviços gerais	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.592,77	01
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R$ 2.476,37	01
Motorista (categoria C-D-E)	Ensino fundamental completo + CNH C-D-E	40 h	R$ 2.867,65	02
Vigilante/guarda	Ensino médio completo	40	R$1.592,77	03

13 – Secretaria Municipal de Trânsito.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R$2.467,67	02
Serviços gerais	Ensino fundamental incompleto	40h	R$1.592,77	01
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R$ 2.476,37	01
Vigilante/guarda	Ensino médio completo	40	R$1.592,77	02

ANEXO II – DEFINIÇÃO DE GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	GRAU	CARGOS	CARGA HORÁRIA
1	EFC	Serviços gerais	40hrs
2	EMC	Recepcionista	40hrs
	EMC	Vigilante/Guarda	40hrs
3	EMC+REG	Técnico em saúde bucal	40hrs
	EMC+REG	Técnico de enfermagem	40hrs
	EMC+REG	Técnico de laboratório e análises clínicas	40hrs
	EMC+REG	Técnico de radiologia	20hrs
4	EMC+REG	Motorista de ambulância	40hrs
	EMC	Motorista Categoria C, D e E	40hrs
5	EMC	Fiscal de posturas e obras	40hrs
	EMC	Fiscal de tributos	40hrs
	EMC	Agente administrativo	40hrs
	EMC	Fiscal de meio ambiente	40hrs
	EMC	Fiscal sanitário	40hrs
6	EMC+REG	Técnico Agrícola	40hrs
	EMC+REG	Técnico Contábil (em extinção)	40hrs
	EMC	Eletricista	40hrs
7	ESC+REG	Psicólogo	40hrs
	ESC+REG	Biólogo	40hrs
	ESC+REG	Nutricionista	40hrs
	ESC+REG	Médico Veterinário	40hrs
8	ESC+REG	Enfermeiro	40hrs

	ESC+REG	Farmacêutico/Bioquímico	40hrs
	ESC+REG	Odontólogo	40hrs
	ESC+REG	Biomédico	40hrs
9	ESC+REG	Engenheiro agrônomo	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro florestal	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Sanitarista	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Ambiental	40hrs
10	ESC+REG	Advogado	40hrs
	ESC+REG	Controlador interno	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Civil	40hrs
	ESC+REG	Contador	40hrs
11	EMC	Agente de combate a endemias	40hrs
	EMC	Agente comunitário de saúde	40hrs
12	ESC+REG	Fisioterapeuta	30hrs
	ESC+REG	Fonoaudiólogo	30hrs
13	ESC+REG	Assistente Social	30hrs
14	EFC	Motorista A/B	40hrs
	EFC	Marceneiro (em extinção)	40hrs
	EFC	Coveiro	40hrs
15	EFC	Serviço de limpeza pública /Gari	40hrs
16	EFC	Mecânico	40hrs
	EFC	Operador de máquinas pesadas	40hrs
17	EMC+REG	Técnico de informática	40hrs
	EMC+REG	Técnico em Segurança do Trabalho	40hrs
18	ESC+REG	Turismólogo	40hrs
19	ESC+REG	Médico Clínico Geral	40hrs
	ESC+REG	Médico ultrassonografista	40hrs
20	ESC+REG	Arquiteto	40hrs
21	ESC+REG	Químico	40hrs
22	EMC+REG	Atendente de farmácia	40hrs

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente administrativo:
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas com a finalidade de facilitar sua localização e consulta; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Localizar documentos solicitados pelos superiores imediatos; Protocolar documentos, autuá-los e realizar o encaminhamento aos responsáveis para as respectivas análises e providências; Auxiliar seus superiores imediatos na elaboração, controle, andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; Levantar dados necessários à elaboração de trabalhos de sua área; Realizar lançamento de créditos e débitos tributários e não tributários; Redigir e digitar documentos oficiais, e demais documentos solicitados; Informar e orientar o público, receber e encaminhar documentos; Elaborar demonstrativos e estatísticas, realizando os levantamentos necessários, cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Agente comunitário de saúde:
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Desempenhar outras atividades correlatas.

Agente combate às endemias:
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Planejar formas de mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Desempenhar outras atividades correlatas.

Agente de limpeza pública urbana (gari):
Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; Efetuar serviços de limpeza como varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; Acompanhar a execução dos serviços de capina, varrição, limpeza, e recolhimento de lixo e detritos de ruas e próprios municipais; Receber, manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem nos locais destinados à descarte do departamento, informando os usuários sobre as condições de descarte; Colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbano que lhe forem conferidos pelo órgão do município; Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; Desempenhar outras atividades correlatas.

Arquiteto (a):
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas definindo materiais, acabamento e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Assessorar no estudo e estabelecimento de políticas de gestão; Realizar outras atividades correlatas

Biólogo:
Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos órgãos da Administração Municipal, escolas e comunidade em geral; Executar, orientar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; Executar e orientar as atividades para desenvolvimento de pesquisas sobre plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; Executar e orientar o levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras e áreas verdes; Executar e orientar o desenvolvimento de planos

para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; Executar e supervisionar o desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); Emitir pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Investigar e interpretar as causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; Dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades; Coordenar pesquisa visando o combate de animais peçonhentos no Município; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Biomédico (a):
Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente, incluindo as análises de água, ar e esgoto; Atuar no controle da gestão dos sistemas de saúde, para verificar sua conformidade com os padrões estabelecidos; Realizar ações para identificação, gerenciamento e controle do risco sanitário na prestação de serviços e tecnologias relacionadas à saúde; Realizar ações de fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos e serviços sob vigilância sanitária; Instaurar processo administrativo sanitário, interditar cautelarmente estabelecimento; Interditar e apreender cautelarmente produtos em desacordo com as normas sanitárias; Elaborar pareceres técnicos e relatórios em processos administrativos sanitários; Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor; Planejar ações sanitárias, bem como ações em educação sanitária; Desenvolver atividades administrativas; Emitir laudos, pareceres, relatórios e documentos relacionados quando solicitados por outros órgãos; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos sob vigilância sanitária para fins de controle sanitário; Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle zoonoses e ao meio ambiente; Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar outras tarefas correlatas

Serviços gerais (antigo aux. de serviços gerais):
Proceder a limpeza em prédios públicos; Fazer o serviço de faxina em geral como remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos proceder a limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos, executar a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; Coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; proceder a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Engenheiro agrônomo:
Atividades de planejamento, coordenação, fiscalização, pesquisa, licenciamento, controle, gestão ou condução vinculada, executando as tarefas vinculadas ao desenvolvimento e execução de projetos de caráter interdisciplinar e interinstitucional, visando à geração, obtenção e aplicação de conhecimentos e informações técnico-científicas; atuação no planejamento e controle e na gestão e implantação de ecossistemas protegidos ou não; Planejamento, implantação e execução de trabalhos que levem ao aumento da sustentabilidade e caracterização de ecossistemas; Manejo de ecossistemas e ecologia, que contribuam para o desenvolvimento de sistemas de manejo de ecossistemas e de recursos naturais, objetivando o uso produtivo conservacionista ou a preservação dos ambientes naturais, participando de ações visando preservar a qualidade ambiental com base no conceito de desenvolvimento sustentável. Realizar outras atividades correlatas.

Advogado
Cuidar de toda a demanda judicial do Município; Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; Examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; Estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município em juízo; Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado, inclusive em processos licitatórios; Presidir comissões de inquérito; Examinar o texto de projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo poder legislativo e apresentar minutas quando for o caso; Executar outras tarefas correlatas; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Assistente social
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Promover a análise e triagem de casos para concessão de benefícios sociais aos integrantes de grupos vulneráveis da coletividade; Motivar o desenvolvimento de programas e atividades que propiciem oportunidades de incremento de renda direcionados, particularmente, à população de baixa ou nenhuma renda; Fiscalizar e propor ajustes na aplicação de auxílios e subvenções do Governo Municipal por parte das entidades beneficiadas; estimular a constituição de organizações sociais que venham facilitar a implementação de programas na sua área de atuação; Promover, direta ou indiretamente, serviços e programas que visem ao bem estar da comunidade local, especialmente da população carente de renda, de todas as faixas etárias; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Atendente de farmácia:
Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; Realizar a dispensação de medicamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos; Orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; Conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; Operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina. Executar outras tarefas correlatas.

Técnico de laboratório em análises clínicas
Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados; Limpar e desinfetar aparelhagem, os utensílios e as instalações do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório com gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; Executar tarefas para atender unidades de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Contador:
Auxiliar as secretarias na execução da prestação de contas dos convênios com o Estado, a União e/ou outras; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamentos; Executar o controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; Executar a conferência e a classificação dos movimentos da tesouraria; Supervisionar verbas recebidas e aplicadas; Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão; Elaborar balancetes orçamentários e financeiros; Elaborar demonstrativo de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar o Secretário de Fazenda a elaborar o controle de custeio; Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; Auxiliar na elaboração de estudos de impactos econômico-financeiros e social; Auxiliar a elaboração de relatórios periódicos do desenvolvimento das atividades, sugerindo a correção de desvios observados entre o programado e o executado; Auxiliar o acompanhamento e a avaliação dos resultados da aplicação do Plano Plurianual - PPA; Elaborar PPA/LDO/LOA; Proceder à análise e ao acompanhamento dos eventuais desequilíbrios orçamentários entre a programação e a execução das unidades; Participar das articulações necessárias à liberação dos limites orçamentários, com vistas ao cumprimento das atividades programadas; Prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; Realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para o Tribunal de Contas; Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Controlador interno
Verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; Avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos estaduais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; Análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; Exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta; Acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; Exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município; Apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; Padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; Propor a impugnação dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados sem a devida fundamentação legal, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente; Requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários à realização de suas atividades; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Eletricista
Executar serviços de manutenção e instalação elétrica em rede de iluminação pública e prédios públicos, cabines, painéis de comando e equipamentos; Apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e testes específicos; Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias; Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção elétrica, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; Execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; Preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; Execução de trabalhos braçais em geral;

Executar tarefas para atender unidades de saúde; Elaborar relatórios e pareceres técnicos quando necessário; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Desempenhar atividades correlatas.

Enfermeiro (a):
Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; Aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Participar de programas de imunização; Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; Prover e controlar o estoque de medicamentos; Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; Participar de inquéritos epidemiológicos; Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; Colher materiais para exames laboratoriais; Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Engenheiro Civil:
Supervisão, coordenação e orientação técnica; Elaborar estudo, planejamento, projeto e especificação; Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Exercer a direção de obra e serviço técnico; Fazer vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar cargo e função técnica específica; Fazer pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaborar de orçamento; - Elaborar padronização, mensuração e controle de qualidade; - Executar a fiscalização e supervisão de obra e serviço técnico; Elaborar estudos de produção técnica e especializada; Conduzir de trabalho técnico; Executar desenho técnico; Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; - Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Desempenhar atividades correlatas.

Engenheiro Ambiental/Florestal:
Atuar no planejamento e na aplicação da política nacional florestal, no inventário dos recursos florestais, exploração florestal, conservação e utilização da madeira; Dedicar-se à silvicultura e ao reflorestamento; Trabalhar, também, no planejamento de sistemas de drenagem e de irrigação; Realizar estudos topográficos e participar na construção de estradas; Dedicar-se à identificação de essências florestais, ao estudo dos tipos de matas, ao estudo do crescimento dos povoamentos e de sua relação com a qualidade das glebas; à proteção das matas, caça e pesca, conservação do solo, paisagismo, projetos de arborização de parques e ruas; em atividades de Analista Ambiental; Coordenar e planejar a implementação de projetos ambientais, organizacionais e estratégicos afetos à Política Municipal de Meio Ambiente; executar ações da Política Municipal de Meio Ambiente relativas à regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; Efetuar monitoramento ambiental; Promover a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Elaborar e analisar programas de conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Exercer o poder de política ambiental para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente; Proceder a fiscalização ambiental; Executar atividades correlatas.

Engenheiro Sanitarista
Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar atividades sanitárias e de saúde pública coletiva na esfera pública, observados os parâmetros legais e regulamentares vigentes; Identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário; Executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse sanitário; Realizar perícias, emitir laudos técnicos e pareceres em matéria sanitária, identificando riscos à saúde pública coletiva e ao meio ambiente; Executar outras atividades correlatas.

Técnico em segurança do trabalho:
Controlar o uso de equipamentos e materiais de segurança, observando e orientando quanto à sua correta utilização, visando à proteção dos empregados contra acidentes de trabalho; Participar de campanhas de prevenção de acidentes, segurança e higiene, fixando cartazes, avisos e ministrando palestra, a fim de promover a conscientização dos empregados para os objetivos da campanha, instruir os servidores, formando grupos de emergência para combate a incêndio, segurança no trabalho e prevenção de acidentes, ministrando aulas práticas visando proporcionar ao grupo, condições de ação imediata em situações imprevistas, bem como divulgar a programação de prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais; Inspecionar as instalações físicas dos prédios, verificando o estado de conservação da construção e condições de segurança e detectando possíveis riscos de acidente de trabalho e/ou incêndio; Preparar o cadastramento de acidentes, utilizando dados contidos em formulários pertinentes, emitindo relatórios e planilhas quando solicitados. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Farmacêutico Bioquímico
Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso à diluição e à armazenagem de medicamentos; Manipulação de fórmulas; Preparo e análise de medicamentos; Execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Manipulação de receituário, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Executar tarefas para atender unidades de saúde. Desenvolver atividades correlatas.

Fiscal de obras e postura
Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e à ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feiras-livres e à poluição do meio ambiente; orientar a emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalizar horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimento bancário; higiene das vias e logradouros públicos; diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivo de diversão de logradouros públicos sem autorização; Fiscalizar poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Fiscalizar a manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Fiscalizar o controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda nas feiras; Fiscalizar a construção e edificação de obras particulares no território do Município e orienta técnica específica; Emitir autos de infração e notificações sobre essas ações; Atender a contribuintes notificados nos assuntos que envolvem mapeamento e projetos; Realizar fiscalização e localização de processos de construção e locação dos imóveis, contribuindo decisivamente nos teores das notificações aplicadas; Arquivar e ordenar projetos e mapas utilizados na respectiva área de atuação. Realizar outras atividades correlatas.

Fiscal de tributos:
Realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos necessários à fiscalização dos direitos de tributos municipais, vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar, emitir e extrair talões, efetuar levantamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho a serem desenvolvidos ou em desenvolvimento, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativas à área de atuação funcional; Elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas a área de atuação funcional; Execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; Acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; Fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas a legislação aplicável a gestão de tributos municipais; Notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito da legislação de tributos municipais; Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias; Oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias; Elaborar estudos e emitir de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; Prestar de assessoria em sua área de atuação funcional especializada aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT; Coordenar equipes de trabalho, por definição do Secretário Municipal; Execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por email, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Realizar o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos por legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; dar ou executar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor regimes de estimativa e arbitramentos; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Orientar e treinar os servidores e empregados públicos municipais que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo de fiscal de tributos; os serviços podem ser tanto internos quanto externos; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Fiscal do meio ambiente:

Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; Promover a educação sanitária e ambiental; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Fisioterapeuta:
Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos; Organização e participação em eventos científicos.; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios; Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados; Realizar atividades de fisioterapia e correção de postura com crianças da rede municipal de ensino; Realizar atividades de ginástica laborai e correção de postura com os servidores públicos municipais; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Fonoaudiólogo:
Identificar e tratar pacientes com problemas ou deficiência ligadas à comunicação oral e gráfica, empregando técnicas de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para aperfeiçoar ou reabilitar a fala, através de aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão; Utilizar técnicas para tratamento de distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e/ou emocionais relacionadas a linguagem, articulação, audição e comunicação; Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho; Realizar outras atividades correlatas.

Mecânico
Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer soldas elétricas ou a oxigênio; Converter ou adaptar peças; Fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; Inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Preparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, o carro guincho; Executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas correlatas.

Médico clínico geral:
Efetuar serviços de clínica geral; Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidade sanitárias; Efetuar exames médicos em escolas; Fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; Fazer diagnósticos e prescrever medicações; Prescrever regimes dietéticos; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Efetuar pequenas cirurgias; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Realizar exames de avaliação da saúde dos servidores; Cumprir com os requisitos legais; Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho e sua forma de prevenção e controle; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Inspecionar as condições dos locais de trabalho, planejar, implementar e avaliar programa de saúde. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Médico ultrassonografista:
Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução de tarefas especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas e ao tratamento clínico do organismo humano; Realizar atendimentos médicos na área; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Realizar obtenção de imagens em ultrassonografia geral (inclusive Dopplervelocimetria); Emissão de laudos; Atendimento a reações adversas e intercorrências relacionadas a atividade Realizar ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias); Participar e ou colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Veterinário
Executar ações inerentes à profissão de acordo com protocolos normativos dos serviços públicos, principalmente nas áreas de vigilância em saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e CCZ (Entomologia, Controle de Vetores, Veterinária e Educação em Saúde).; Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas em sua área de atuação, bem como, inspeção e fiscalização, conforme demandas e/ou necessidades técnicas da administração pública municipal; Elaborar relatórios e pareceres técnicos; Participar das campanhas de prevenção de doenças; Executar outras atividades correlatas; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames, laboratoriais, orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, etc. Realizar eutanásia e necropsia animal; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; Realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal. Desempenhar atividades correlatas.

Motorista geral (categoria A-B)
Conduzir veículos automotores de passageiros, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto; paciente e disponível, para atender as necessidades dos setores que a ele recorreram; Zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; Atender outras atribuições correlatas por seu superior imediato dentro dos preceitos legais e correlativos à sua Carteira Nacional de Habilitação; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Motorista (categoria C- D):
Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; Inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência; Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Desempenhar atividades correlatas.

Motorista (categoria E):
Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; Realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; Observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; Solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo, testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Município e, quando necessário, observado a categoria do condutor, dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; Transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem localizada no Parque de Máquinas para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Motorista Ambulância
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas enfermas; Auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas e com isso deve ter condições físicas para carregar maca com pacientes; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Mostrar habilidades para tratar com doentes e ou acidentados; Tratar a todos com urbanidade; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e sendo necessário fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Controlar a validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; Conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; Desempenhar atividades correlatas.

Nutricionista:
Planejar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional e individual ou coletividade no âmbito da Administração Pública; Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades especifica da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria das escolas municipais; Executar atendimento in-

dividualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos na área alimentar e nutricional; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde; Participar de estudos e pesquisas relacionados á sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Orientar estágios; Participar de programas de treinamento; Realizar outras atividades correlatas.

Odontólogo:
Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes; Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; Executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Operador de máquinas pesadas:
Opera diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valas, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção; Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando lhe os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; Controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; Efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

Psicólogo:
Proceder estudo da dinâmica psicológica do indivíduo, utilizando-se de conhecimentos teóricos apropriados e/ou outros recursos e técnicas psicológicas embasadas cientificamente, com o objetivo de identificar aspectos de ordem afetivo-emocionais, cognitivas e sensório-motores; Prestar assistência individual e/ou grupal, estabelecendo procedimentos de intervenções que favoreçam e contribuam no processo evolutivo e desenvolvimento do indivíduo; Analisar as situações, avaliando a problemática, faixa etária, condição sócio-econômico-cultural, visando assegurar seu desenvolvimento escolar, social e/ou emocional, bem como integrá-lo ao meio em que vive; Fornecer, em sua Unidade Administrativa, assistência às pessoas, definindo propostas de intervenção, envolvendo: orientação ao trabalho, esportes, lazer, e encaminhamento a outros especialistas; Efetuar pesquisas e análises conjunturais junto aos indivíduos atendidos; Realizar palestras, detectando expectativas, necessidades, anseios e possibilidades; Traçar o perfil amplo do meio em que vivem as pessoas, ordenando os elementos que exercem influência na vida comunitária e elaborando programas de atuação que visem contribuir para o ajustamento do indivíduo e/ou grupo na sociedade. Realizar outras atividades correlatas

Químico:
Desempenhar atividades que envolvam criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa, orientação, execução especializada ou sob supervisão superior, relativas à proteção e aperfeiçoamento da técnica e da indústria municipal, no campo da química e da fisioquímica, bem como da química analítica geral ou especializada; Desempenhar estudo para tratamento e utilização econômica das substâncias minerais; Realizar análises químicas, através de estudos preliminares de tratamento e utilização econômica de substâncias minerais e outras, como inseticida, fungicida, herbicida e preparação semelhantes, no que se refere ao seu aspecto puramente químico; Estabelecer e elaborar normas, especificações e métodos de ensaio e análise; Dar pareceres técnicos em processos sobre privilégios relacionados com a propriedade industrial; Interpretar resultados de análise, preparando e fornecendo certificados, laudos ou boletins da análise; Fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; Planejar e dirigir programas na área especializada; Executar tarefas semelhantes como coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao cargo; Efetuar análises de água; Desempenhar outras atividades correlatas.

Recepcionista
Recepcionar pessoas e autoridades; Acompanhar as pessoas e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; Realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados; Fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; Prestar informações sobre os órgãos municipais dentro do âmbito de ação; Secretariar reuniões quando solicitadas; Datilografar e arquivar ofícios, minutas; Atender e realizar telefonemas; Transmitir recados, convites; Providenciar na preparação do material necessário a reuniões; Estabelecer conexão entre os diversos setores da Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico agrícola:
Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área agrícola com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Realizar atividades em nível de assistência técnica aos produtores agrícolas deste Município nos termos da habilitação profissional em nível técnico de formação; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos, e pesquisas aplicadas aos programas municipais de economia agrícola, vistorias, perícias, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as atividades de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes de construções rurais, elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; Realizar o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança do trabalho no meio rural, tais como: manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas, assistência técnica na aplicação de produtos especializados, execução e supervisão dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários, administração de propriedades rurais, colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade ligados à área de atuação profissional; Prestar assistência técnica aos produtores rurais na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos, e documentos de classificação e exercer a supervisão e controle de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Prestar assistência técnica aos produtores rurais na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; Prestar assistência técnica aos produtores rurais na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; Executar trabalhos necessários à fiscalização de abate de animais, atuando diretamente nos locais de abate, manipulando e inspecionando vísceras e demais partes dos animais no intuito de identificar possíveis doenças acometidas nos animais, vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar, emitir e extrair talões, efetuar levantamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da saúde pública. Orientar equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção de equipamentos agrícolas; Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Fiscal de vigilância sanitária
Realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente, em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; Exercer a fiscalização de estabelecimentos e profissões cujas atividades estejam ligadas à saúde individual ou coletiva; Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Técnico de enfermagem:
Desenvolver ações de saúde no âmbito individual e coletivo, executando atividades de nível médio em quaisquer unidades de saúde pública, seja na unidade básica, especialidades e/ou hospitalar; conforme prerrogativas da lei do exercício profissional da categoria e designações normativas pelo Gestor Municipal; Executar tarefas para atender unidades de saúde; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de radiologia
Fazer exames radiológicos especializados acionando aparelhos de raios-X, para atender a requisições médicas ou para elucidar diagnósticos; Supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando a técnica de execução ou as próprias chapas radiográficas, para assegurar sua nitidez e durabilidade; Analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo; Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Saúde Bucal:
Desenvolver em equipe ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde; Participar do levantamento das necessidades de saúde da comunidade; Contribuir na elaboração do plano de ação da unidade de saúde; Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Sistematizar informações a partir dos dados epidemiológicos em saúde bucal; Contribuir na elaboração do plano de ação em saúde bucal; Interagir com parceiros para o enfrentamento dos problemas de saúde bucal; Realizar atividades que envolvam a comunidade nas ações de planejamento e avaliação local do serviço de saúde bucal; Avaliar as atividades programadas e realizadas; Reprogramar as atividades e/ou estratégias definidas no plano de ação, com base nos resultados alcançados; Exercer outras atividades correlatas.

Técnico em informática:
Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados; Orientar ao servidor público usuário de equipamento de informática a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos; Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, de instalações de programas e periféricos; Recomendar, quando necessário o upgrade dos equipamentos; Manter e atualizar fichas de cadastro dos equipamentos e controle de licenças de programas; Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas; Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor; Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; Exercer outras atividades correlatas.

Vigilante/Guarda:
Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente; Examinar as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais na sede dos órgãos públicos; Vistoriar a segurança dos veículos estacionados nas dependências dos órgãos públicos municipais; Executar outras atividades de Vigilância Patrimonial.

Turismólogo: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; Desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; Assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrar cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições correlatas.
Tec. (a) Contábil: Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não de acordo com o plano de contas da prefeitura; Zelar pela guarda e conservação de valores, livros, documentos e equipamentos da unidade; Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da prefeitura; Realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários; Executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência; Corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; Elaborar a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros; Conferir a emissão de guias de pagamento; Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária; Examinar empenho de despesas e a existência de saldo nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; Escriturar contas correntes diversas; Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; Fazer averbações e conferir documentos contábeis; Exercer outras atribuições correlatas.
Marceneiro (a): Construir e reparar móveis e objetos de madeira, de acordo com especificações de desenhos e croquis; Responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho pertencentes ao município; Zelar pela conservação e aplicação de técnicas de marcenaria com o devido uso de equipamentos de segurança; Manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria; Fazer trabalhos de tornearia, modelagem e entalhação de madeira; Fazer revestimentos de madeira de lei ou folheados; Restaurar objetos de madeira; Fazer tratamento de madeira para diversos fins; Preparar e lustrar móveis e outras superfícies de madeira; Calcular orçamentos de pequenos trabalhos; Fazer registros na apuração do custo da produção; Fazer desenhos e esboços dos objetos a serem construídos; Zelar pela limpeza no setor de trabalho que lhe diz respeito; Treinar e orientar auxiliares; Executar outras tarefas correlatas.
COVEIRO Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossários; Executar outras tarefas correlatas de oficio ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossários;

GABINETE
LEI Nº 1110/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, Sra. Elza Divina Borges Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que não mais adequados ao uso administrativo e operacional do município.

§1º A doação prevista neste artigo limitar-se-á exclusivamente a bens de cunho mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e materiais plásticos, tais como:

I – Mobiliário: mesas, cadeiras, armários, estantes, prateleiras, sofás, bancadas, entre outros;

II – Equipamentos de informática: computadores, monitores, impressoras, scanners, notebooks, baterias, pilhas, tablets, dvd e videocassete, modem, mouse, pen drive, hd, teclados, entre outros;

III – Eletrodomésticos: aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, aparelho de som, tv, geladeiras, bebedouros, entre outros;

IV – Materiais Plásticos: plástico ABS/PP/PS.

§2º A doação será destinada exclusivamente a entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que comprovem regularidade fiscal e jurídica, conforme a legislação vigente.

§3º A destinação dos bens será realizada de forma transparente, visando ao apoio de atividades e projetos que promovam o bem-estar social e o desenvolvimento comunitário.

Art. 2º A doação dos bens mencionados no artigo 1º será realizada mediante a devida avaliação patrimonial, emissão de laudo técnico por comissão designada e posterior baixa contábil, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º A relação detalhada dos bens a serem doados deverá constar em anexo ao termo de doação, contendo informações como descrição, número de patrimônio, estado de conservação e demais características relevantes.

Art. 4º A destinação dos bens doados deverá atender às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, garantindo a correta disposição e reaproveitamento, conforme legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Art. 5º O município poderá realizar fiscalização para verificar a correta destinação dos bens doados, podendo solicitar relatórios e informações à entidade donatária a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1117/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 822/2019 e Institui a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ribeirão Cascalheira e dá outras providências".

A Sra. **Elza Divina Borges Gomes**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de **Secretários Municipais, Sub-Prefeito e Chefe de Gabinete**, nos termos do nos termos do Parágrafo 11 do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao **Secretários Municipais, Sub-Prefeito e Chefe de Gabinete**, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos e passagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício da função para o custeio de viagens dentro do limite de até 250 quilômetros da sede do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

§ 1º Para as viagens dentro e fora do Estado com distância superior a 250 quilômetros da sede do município e para viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação nos termos da Lei Municipal nº 378/2004 e 927/2021.

Art. 3º O valor pago a título de indenização será de **R$ 3.895,42 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)** para Secretários Municipais, Sub-Prefeito e chefe de gabinete.

Parágrafo único: A atualização do valor prevista no caput será concedido anual, podendo ser aplicado o INPC/IBGE ou IGP-M ou IPCA/IBGE ou IPC-BRASIL (FGV) ou INCC ou IPA-M, devendo ser considerado, para escolha do índice, aquele de maior percentual a ser calculado todo dia 1º de janeiro de cada ano, desde que verificada a disponibilidade orçamentária, devendo ser aplicada por meio de decreto.

Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias;

b) Licença Maternidade e paternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º A verba indenizatória não cobrirá gastos de terceiro.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando:

a) dispensada a apresentação de comprovantes das despesas realizadas;

b) apresentação de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 822/2019 e Decreto 2.332/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 07.522.407/0002-09

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagens e calçadas em diversas ruas do município de Ribeirão Cascalheira MT"

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo de supressão do contrato sendo percentual de 0,33% incide no valor de 7.502,11 (sete mil quinhentos e dois e onze centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES– Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 06 de março de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1118/2025

Data 18 de março de 2025

"ALTERA A LEI 737/2015 E A LEI 798/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e a Prefeita Municipal Elza Divina Borges Gomes, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo a realizar atualização monetária da verba de natureza indenizatória municipal para vereadores, fixado no Artigo 1º da Lei Municipal 737/2015, atualizada pela municipal 798/2018, relativo ao período de 03/2018 a 12/2020, utilizando o índice INPC/IBGE, que alcançou o índice de 13,490550% no período referenciado, conforme quadro abaixo:

Resultados da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2018
Data final	12/2020
Valor nominal	R$ 3.500,00 (REAL)
DADOS CALCULADOS	
Índice de Correção no período	1,13490550
Valor percentual correspondente	13,490550%
Valor corrigido na data final	R$3.972,17 (Real)

fazer nova pesquisa Imprimir

Art. 2° - A autorização que trata no artigo primeiro e relativo a recuperação do preço de mercado, conforme o cálculo do IBGE relativo ao período mencionado.

Art. 3° - A autorização não caracteriza aumento apenas atualização das percas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N° 1114/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE PLANTÕES E SOBREAVISO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E SERVIÇOS GERAIS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta e institui o regime de **"Plantão"**, **"Sobreaviso" de profissionais da área da saúde** deste Município.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se adicionais de Plantão e Adicional de Sobreaviso, no âmbito do Poder Executivo Municipal ligados à Secretaria Municipal de Saúde, os plantões e sobreavisos realizados pelos profissionais da saúde de 24 (vinte e quatro) horas, 12 (doze) horas e 6 (seis) horas, podendo ser esses do quadro efetivo, contratados por processo seletivo ou contratados por processo licitatório.

§ 2º O valor recebido por **Plantão Hospitalar e/ou Sobreaviso** pelos profissionais efetivos e contratados não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 2º - Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente, sendo, portanto, em dias úteis e não úteis (feriados e finais de semana), desde que, não coincida com a jornada de trabalho prevista em escala, e em casos de substituição devidamente justificada e comprovada;

II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário;

Paragráfo único: Os profissionais contemplados nessa lei não faram *jus* a diária.

Art. 4º - A escala dos plantões e Sobreaviso dos profissionais mencionados no artigo 1º será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Diretoria do Hospital Municipal.

Parágrafo único. O profissional escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

Art. 5º - Para participar do Sistema de Plantão e Disponibilidade de Sobreaviso, o servidor deverá aguardar a autorização do Secretário Municipal da Saúde para ser incluído na escala.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde credenciará os profissionais que comporão o quadro de plantonistas, podendo ser eles efetivos, contratados por processo seletivo ou contratados por processo licitatório.

§ 2º O Plantão e Sobreaviso serão cumpridos, independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, abrangendo servidores efetivos e os contratados por tempo determinado.

§ 3º O profissional cadastrado fica responsável pelo plantão a que estiver escalado mensalmente e por eventuais trocas que somente poderão ser efetuados por profissionais igualmente cadastrados e mediante a anuência prévia do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os valores a serem pagos por plantão, sobreaviso; estão discriminados em tabelas em anexos I.

§ 1º No caso de o profissional encontrar-se de *sobreaviso* e ser chamado para atendimento, serão computadas como plantão apenas as horas em que o profissional encontrou-se em atividade realizando o atendimento/procedimento.

§ 2º O quantitativo de horas de *sobreaviso* convertido em plantão será devidamente conferido conforme relatório/prontuário médico e atestado pela Diretoria do Hospital ou seu superior.

§ 3º No caso de médicos efetivos que tem necessidade de estarem de sobreaviso permanentemente, serão pagos o percentual de sobreaviso.

§ 4º Os valores estabelecidos em Anexos I serão pagos proporcionalmente ao salário base no cargo que ocupa, e serão reajustados automaticamente, conforme RGA do Município, através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário;

§ 5º Somente será permitido realização de plantão ou de sobreaviso fora do horário de expediente do concurso ou do contrato de prestação de serviços;

§ 6º As remunerações previstas nesta lei dar-se-ão mediante relatório elaborado pela Diretoria do Hospital ou seu superior, que será direcionado ao respectivo Secretário de Saúde ou a quem ele designar para ser conferido e aprovado, informando o nome dos servidores que prestaram o serviço durante o mês, a quantidade de dias laborados e os motivos ensejadores de tal prática e suas locomoções constando o local de viagem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual vigente do município.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos normativos regulamentadores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Anexo I

PLANTÃO E SOBREAVISO

MÉDICO

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 6H 576,48

PLANTAO DE 12H 1.152,96

PLANTAO DE 24H 2.305,92

SOBREAVISO 20% DO VALOR ACIMA CONFORME CADA CASO

ENFERMEIRO(A)

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 6H 204,36

PLANTAO DE 12H 408,72

PLANTAO DE 24H 817,44

SOBREAVISO 20% DO VALOR ACIMA CONFORME CADA CASO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 6H 80,00

PLANTAO DE 12H 160,00

PLANTAO DE 24H 320,00

SOBREAVISO 20% DO VALOR ACIMA CONFORME CADA CASO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 6H 62,52

PLANTAO DE 12H 125,04

PLANTAO DE 24H 250,08

SOBREAVISO 20% DO VALOR ACIMA CONFORME CADA CASO

BIOQUIMICO E BIOMEDICO

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 8H 272,48

SOBREAVISO (10 DIAS AO MÊS) 1200,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E CATEGORIA D

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 6H 85,98

PLANTAO DE 12H 171,96

PLANTAO DE 24H 343,92

SOBREAVISO 20% DO VALOR ACIMA CONFORME CADA CASO

SERVIÇOS GERAIS

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 6H 47,76

PLANTAO DE 12H 95,52

PLANTAO DE 24H 191,04

SOBREAVISO 20% DO VALOR ACIMA CONFORME CADA CASO

GUARDA E VIGILANTE

PLANTÃO VALOR R$

PLANTAO DE 6H 47,76

PLANTAO DE 12H 95,52

PLANTAO DE 24H 191,04

SOBREAVISO 20% DO VALOR ACIMA CONFORME CADA CASO

GABINETE
LEI N° 1113/2025.

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE 68 UNIDADES HABITACIONAIS**, COM ÀREA TOTAL DE 17.093,87 M²** EM PERIMETRO URBANO, VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E O PROGRAMA ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o seguinte projeto de lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na(s)** áreas urbanas deste município, conforme discriminadas **no ANEXO I** que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s) imóvel(is) descrito(s)** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção deempresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na(s) área(s) relacionada(s)** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Ribeirão Cascalheira – MT assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **- I**senção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **do(s) empreendimento(s)**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamentea interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogadas as Leis Municipais: nº 963/2022 de 20 de junho de 2022 e nº 1073/2024, de 20 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1119/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL dos subsídios fixado na lei 863/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e a Prefeita Municipal Elza Divina Borges Gomes sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Geral dos subsídios fixado na Lei Municipal 863/2020 pelo Indice INPC de janeiro de 2021 a dezembro de 2024 que é de 26,791360 %.

Resultados da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	12/2024
Valor nominal	R$ 4.500,00 (REAL)
DADOS CALCULADOS	
Índice de Correção no período	1,26791360
Valor percentual correspondente	26,791360%
Valor corrigido na data final	R$ 5.705,61 (Real)

Resultados da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	12/2024
Valor nominal	R$ 5.064,00 (REAL)
DADOS CALCULADOS	
Índice de Correção no período	1,26791360
Valor percentual correspondente	26,791360%
Valor corrigido na data final	R$ 6.420,71 (Real)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contraria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1116/2025

DATA: EM 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1058/2024 QUE TRATA DA REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CARACTERIZA OS CARGOS COMISSIONADOS E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS INERENTES À NOVA ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º: Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 1.058 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O §1º do art. 47 da Lei nº 1.058, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os servidores efetivos nomeados para exercerem cargos comissionados terão o direito de optar por perceber o valor do vencimento do cargo comissionado ou o seu salário de carreira mais o percentual de função gratificada em tabela em anexo, optando pelo que for maior, com exceção dos casos que a nomeação seja nos cargos de Secretário Municipal e Subprefeito, onde o direito de optar é apenas pelo salário do cargo comissionado ou o salário da carreira.

Art. 3º. Os anexos I, II e III da Lei nº 1.058, de 06 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguintes forma:

ANEXO I –

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QDE	REMUNERAÇÃO	Percentual para servidores efetivos que estiverem no cargo comissionado
Assessor de cultura indígena	01	R$3.000,00	50%
Assessor de Imprensa	01	R$3.000,00	50%
Assessor Geral Jurídico do Gabinete	01	R$7.000,00	20%
Assessor Social (Facilitador CRAS)	01	R$3.000,00	50%
Chefe de Departamento	15	R$3.000,00	50%
Chefe de gabinete	01	R$4.500,00 (conforme Lei vigente que fixa o subsidio)	50%
Coordenador de serviços da agricultura	01	R$4.000,00	50%
Coordenadora das UBS	06	R$4.000,00	20%
Diretor de Compras	01	R$4.000,00	50%
Diretor de Frotas Infraestrutura	01	R$4.000,00	50%
Diretor de Obras	02	R$4.000,00	50%
Diretor Departamento de Terras	01	R$ 4.000,00	50%
Diretor Hospitalar	01	R$4.000,00	50%
Diretor(a) casa da criança	01	R$4.000,00	50%
Diretor(a) de licitação	01	R$4.000,00	90%
Pregoeiro	01	R$4.000,00	80%
Procurador Geral do município	01	R$8.000,00	20%
Responsável pelo frotas Secretárias de Infraestrutura e Saúde	02	R$3.000,00	50%
Secretaria executiva	02	R$3.000,00	80%
Secretário Adjunto	03	R$4.400,00	50%
Secretário Municipal	13	R$ 4.500,00 (conforme Lei vigente que fixa o subsidio)	***
Subprefeito	02	R$ 4.500,00 (conforme Lei vigente que fixa o subsidio)	***

ANEXO II –

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QDE	REMUNERAÇÃO em %
Agente de contratação	01	90%
Chefe da UCM e JSM	01	30%
Chefe de enfermagem hospitalar	01	30%
Chefe do controle interno	01	30%
Chefe do SEFAZ	01	30%
Contador responsável técnico	01	30%
Coordenação da Vigilância Ambiental	01	20%
Coordenação da Vigilância Sanitária	01	20%
Coordenação de Laboratório	01	20%
Coordenação de Supervisão de Campo	01	20%
Coordenador da atenção básica geral	01	30%
Coordenador da vigilância epidemiológica;	01	20%
Coordenador de programas (CRAS)	01	20%
Coordenador de Programas da Agricultura	01	20%
Coordenador do programa de Tabagismo	01	10%
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal;	01	20%
Coordenador farmácia básica	01	20%
Coordenador geral (CRAS)	01	30%
Coordenador Geral de Regulação dos Serviços de Saúde	01	20%
Coordenadoria Municipal do Programa de Saúde Bucal	01	20%
Diretor de RH	01	90%
Diretor de tributos	01	60%
Fiscal de contrato/ARP* (obs.: fiscal de contrato só poderá ser efetivo está na lei de licitação) *Limitados a fiscalização de 10(dez) contratos/ARP por nomeado.	16	95 % do salário mínimo
Fiscal de obras/infraestrutura	01	20%
Gestor de prestação de contas	02	40%
Ouvidor Geral	01	30%
Participação em Comissões	15	500,00
Plantonista sala de vacina	04	20%
Responsável do programa bolsa família	01	20%
Responsável E-SOCIAL	01	40%
Responsável pela alimentação do sistema e acompanhamento dos convênios do ministério da saúde.	01	20%
Responsável pela Execução orçamentaria (empenho e liquidação)	01	40%
Responsável pela tramitação e acompanhamento de convênios	01	40%
Responsável pelas atividades da academia da saúde	03	R$800,00
Responsável pelo APLIC	01	40%
Responsável pelo cartório eleitoral	01	30%
Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	01	30%
Responsável pelo SEFAZ	01	20%
Responsável pelo SISMOB/SIMEC/SIGA	01	20%
Responsável pelo Sistema SIOPS/SIOPE	01	50%
Tesoureiro	01	90%
Vistoriador (agência municipal de trânsito)	01	30%

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

DA FUNÇÃO COORDENADORA DAS UBS.

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua coordenação, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança e de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Realizar a solicitação de compra de material permanente, como mobiliário, equipamentos médicos-hospitalares, equipamentos de informática e outros, devendo manter local acolhedor e organizado; X - Representar o serviço sob sua coordenação em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; XI - Conhecer as Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência

entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XII - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XIII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; XIV - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;

XVI - Garantir o envio dos relatórios mensais e semestrais da UBS, conforme solicitado pelas gerências de distrito sanitário;

XVII - Auxiliar na gestão dos Recursos Humanos (RH) da UBS, informando justificativas de ponto, envio de atestados conforme orientação do setor de RH, orientar as equipes sobre registro correto do ponto, bem como comunicar o setor responsável se forem identificados problemas técnicos; XVIII - Realizar acolhimento dos usuários do território quando necessário, através de escuta ativa de suas possíveis queixas, bem como fornecer os encaminhamentos necessários para a resolutividade das queixas; XIV - Intermediar na relação interpessoal da equipe prezando pelo bom relacionamento de todos, encaminhando as situações divergentes que possam surgir para as gerentes de distritos de seu território; XXI - Acompanhar os indicadores do programa de financiamento da Atenção Básica vigente, de sua unidade de saúde, levando à reunião de equipe os indicadores não atingidos para possíveis estratégias de alcance das metas no território; e

XXII - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - Implementar e operacionalizar a política de gestão na área do setor de licitações da Administração Municipal organizando e gerindo todos os processos para a adequação dos processos licitatórios.

II - Elaborar os editais de aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, a partir das orientações da área demandante, mediante licitação, e submeter à consideração da Procuradoria Jurídica e controle interno, quando for o caso;

III - consolidar o planejamento anual de contratações proposto pelas áreas demandantes e submeter à Diretoria Executiva;

IV - elaborar checklists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de licitações;

V - elaborar minutas de editais padrão e submeter à consideração e aprovação da Procuradoria Jurídica e controle interno;

VI - Organizar, planejar, dirigir, coordenar e chefiar o setor de Licitações, como órgão responsável pela aquisição dos materiais de consumo e permanente, equipamentos e serviços necessários ao andamento normal dos serviços públicos;

VII - coordenar, chefiar e dirigir a implementação de novos programas e práticas administrativas

pertinentes ao Departamento de Licitações, seja por imposições de quaisquer órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.

VIII - executar outras atividades indicadas pelo superior hierárquico a qual está subordinada;

COORDENADOR DO PROGRAMA DE TABAGISMO.

I - monitorar e avaliar os indicadores referentes às ações desenvolvidas pelo PNCT, de acordo com a situação epidemiológica e as especificidades regionais;

II - realizar ações de promoção da saúde e de prevenção do tabagismo no território do Município e com participação popular;

III - realizar estratégias de educação em saúde e promoção do autocuidado para fomentar a qualificação do cuidado e aumento da adesão ao tratamento;

IV - disponibilizar medicamentos para apoio ao tratamento do usuário de produtos de tabaco e dependente de nicotina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1115/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R$ 229.427,29 (Duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0119	Gestão de Saúde	
Atividade	15012	Construção do Hospital Municipal	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	2|632|000000	229.427,29

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Grupo |Fonte	Descrição da Fonte	Superavit Apurado 2024
2|632|000000	Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde	229.427,29
	SOMA TOTAL	**229.427,29**

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1112/2025

DATA: 18 de MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL dos subsídios fixado na lei 862/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara municipal aprova e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Geral dos subsídios fixado na Lei Municipal 862/2020 pelo Indice INPC de janeiro de 2021 a dezembro de 2024 que é de 26,791360 %.

I- Prefeito

Resultados da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	12/2024
Valor nominal	R$ 25000,00 (REAL)
DADOS CALCULADOS	
Índice de Correção no período	1,26791360
Valor percentual correspondente	26,791360%
Valor corrigido na data final	R$ 31697,84 (Real)

fazer nova pesquisa Imprimir

II- Vice-prefeito

Resultados da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	12/2024
Valor nominal	R$ 15.500,00 (REAL)
DADOS CALCULADOS	
Índice de Correção no período	1,26791360
Valor percentual correspondente	26,791360%
Valor corrigido na data final	R$ 15.848,92(Real)

fazer nova pesquisa Imprimir

III- Secretários

Resultados da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	12/2024
Valor nominal	R$ 4.500,00 (REAL)
DADOS CALCULADOS	
Índice de Correção no período	1,26791360
Valor percentual correspondente	26,791360%
Valor corrigido na data final	R$ 5.705,61 (Real)

fazer nova pesquisa Imprimir

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 18 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2609/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ **136.137,04** (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUANTRO CENTAVOS) na dotação orçamentária:

Órgão	04	**Secretaria Municipal de Finanças**	
Unidade	001	**Secretaria de Finanças**	
Função	04	**Administração**	
Subfunção	123	**Administração Financeira**	
Programa	0056	**Gestão Financeira**	
Atividade	20014	**Manut/Encargos com Secretária de Finanças**	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.35.0000	Serviços de Consultoria	1|500|000000	136.137,04

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	**Secretaria Municipal de Finanças**	
Unidade	001	**Secretaria de Finanças**	
Função	99	**Reserva de Contingência**	
Subfunção	999	**Reserva de Contingência**	
Programa	9999	**Reserva de Contingência**	
Atividade	9999	**Reserva de Contingência**	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
9.9.99.99.0000	**Reserva de Contingência**	1|500|000000	136.137,04

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 18 de março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1111/2025

DATA: DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo e o Presidente do Poder Legislativo autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), oriundos de exercícios anteriores, não abrangidos pelas Leis anteriores.

Art. 2º. O parcelamento autorizado pela presente Lei será pago em parcelas mensais e sucessivas, acrescentando-se ao débito multa, juros e correção monetária, pelo período do parcelamento.

Art. 3º. As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município, sendo:

I- Encargos (juros, multa e correção monetária) sobre a dívida por contrato;

II- Principal da Dívida Contratual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirão Cascalheira autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para a garantia do pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei, utilizando-se para tanto, dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos da Lei n. 4.320 de 17 de março de1964.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 1°. de fevereiro de 2025, publicada e afixada na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 133/2025 - NOMEIA DIRETORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 133/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA DIRETORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **DIRETORA DE LICITAÇÃO,** *conforme a Lei nº 1116/2025*,lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 132/2025 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 132/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 131/2025 - EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 131/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

"EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°185/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 130/2025 - EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 130/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°093/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Informamos que houve um equívoco nas publicações anteriores emitidas pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao nome dos representantes indicados a compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente Decreto n° 015/2025, Decreto nº 026/2025 e Portaria 111/2025.

Onde se lê: Cleonir Castro da Silva, leia-se **CLEONEIR CASTRO SILVA.**

Onde se lê: Laurilene Goulart da Silva, leia-se **LAUDIRENE GOULART.**

Onde se lê: Jonas Magalhães, leia-se **JONAS MAGALHÃES FERREIRA.**

Os demais nomes permanecem inalterados.

Ribeirãozinho/MT, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140 DE 19 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDORA NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 81 da Lei Municipal nº 668/2015 e:

CONSIDERANDO: A necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

CONSIDERANDO: A redução de carga horária concedida à servidora Maria Valdirene de Almeida, ocupante do cargo de auxiliar de laboratório, conforme Portaria nº 292/2024.

CONSIDERANDO: Que a servidora Neiriele Cristini Martins de Souza, ocupante do cargo de auxiliar de laboratório, está desempenhando atividades adicionais em razão do acúmulo de funções decorrente da referida redução da carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de auxiliar de laboratório, a gratificação por acúmulo de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, em razão do desempenho de atividades adicionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA TAISA BARBOSA DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **TAISA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° ***.280.141-**, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 19 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA DEBORA TOLEDO NATALINO, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **DEBORA TOLEDO NATALINO** portadora do CPF n° XXX.916.301-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 84/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 90/2021: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de instalação de pontos e adesão de internet fibra ótica para atender as necessidades das secretarias deste município de Rosário Oeste/MT. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de instalação de pontos e adesão de internet.

DELMA BOTELHO DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PAULO HENRIQUE NUNES OLIVEIRA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ROSALINA DA SILVA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**GIAN MARCELO TALARICO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**JERUSA DO AMARAL DE MOURA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**URBANO PIRES DE CAMARGO -** SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 19 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025 De 19 de março de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.286/2012 de 06 de julho de 2012.

Considerando a Lei nº. 1.701/2023 de 31 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente a senhora **BERENICE MARIA BATISTA**, para substituição dos membros do Conselho Tutelar para cobrir férias dos mesmos nos períodos de Abril a Junho do corrente ano. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, no prazo de 10 dias a partir da data desta publicação (das 07:00 às 13:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente

b) Cópia da Cédula de Identidade

c) Cópia do CPF;

d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;

g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;

k) Certidão Negativa de antecedentes Criminais fornecidas pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

l) Cópia da Carteira de trabalho e PIS/PASEP;

m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

n) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido por médico credenciado;

o) Número da Conta Bancária do Banco do Brasil;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

r) Declaração de bens;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste, 19 de março de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL OFÍCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT, E A MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, CONFORME AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, **Rosário Oeste - MT**, CEP 78.480-000 inscrita no CNPJ Nº **24.977.076/0001-30**, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **Amilson Claudio Neponoceno**, onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Avenida Eiffel, Aquarela das Artes, nº 818, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-453, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, neste ato representado por seu Proprietário o Sr(a). **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG N° 35.405.864-2 e CPF N° 021.222.971-07, doravante denominada **CONTRATADA** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL OFÍCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT**, de acordo com a proposta de preço parte integrante da respectiva **Dispensa de Licitação Nº 001/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

1.1 O presente termo aditivo se dá reajuste de valor. O valor do contrato será de **R$ 16.632,00 (Dezesseis mil reais e seiscentos e trinta e dois reais);**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.0 O valor do contrato entre as partes será liquidável em **12 (doze) parcelas, de R$ 1.386,00 (Mil reais e trezentos e oitenta e seis reais).**

2.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante transferência bancária na **Conta Corrente n°. 17.427-0, Agência nº. 4270-6, Banco do Brasil.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

3.0 O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **22/01/2025**, com término em **21/01/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.0 Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 14.133/2021 e suas alterações, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário-Oeste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.1 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Rosario Oeste / MT 07 de janeiro de 2025.

_____

_____

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente da Câmara de Rosário Oeste-MT

CONTRATANTE

_____

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 028 - 2025

DECRETO Nº 028/2025

de 18 de Março de 2025

"Dispõe sobre homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT do Município de Rosário Oeste no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes ao tema, e

Considerando os termos do

artigo 94 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 1.234/2011;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado para todos seus fins nos termos do § 3º do artigo 95 da Lei Municipal 1.234/2011, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT do Município de Rosário Oeste realizado pela empresa **ICARO ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, tendo como engenheiro de Segurança do Trabalho responsável o **Sr REISI RACHID JAUDY – CREA 1215686218 / MT** para o Biênio 2025/2026 no âmbito da administração publica municipal com aplicação imediata.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 18 de Março de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.480-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador , brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lígia Borges nº 445 – Rosário Oeste – Mt, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1560285-0- CPF nº 008.286.621-38, onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.240.771-0001-07, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Sala B, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá, CEP nº 78.043-300 – Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, e:Considerando o encaminhamento de ofício pela empresa Contratada, manifestando interesse na continuidade dos trabalhos que envolvem o objeto do contrato, bem como, as devidas certidões comprovando a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;Considerando que é de interesse do Poder Legislativo de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, a manutenção dos serviços, ora prestados pela Contratada.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão de recursos públicos integrados 100% web e serviços relacionados, para Câmara Municipal de Rosário Oeste, para gerenciamento e execução de sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, Sendo o preço global de 48.000,00 (quarenta mil reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), após apresentação da Nota Fiscal. Iniciando-se em 08/01/2025 e encerrando-se em 07/01/2026, nos termos do inciso II do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços contínuos. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços essenciais de gestão de recursos públicos, garantindo o regular funcionamento do sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, imprescindível para a eficiência e transparência da administração pública.3.2. Ademais, a prorrogação visa evitar descontinuidade na prestação dos serviços, considerando que o sistema contratado é responsável pelo processamento de informações financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal, garantindo conformidade com normativas legais e auditorias de órgãos fiscalizadores.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamen-

te modificadas por este Termo Aditivo.E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.Rosário Oeste/MT, 07 de janeiro de 2025._____AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO-Presidente da Câmara de Rosário Oeste-MTContratante_____GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDACNPJ. Nº 04.240.771-0001-07Contratada-

TESTEMUNHAS:Nome: _____ CPF: _____Nome: _____ CPF: _____

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 083 - 2025

PORTARIA N.º 083/2025

de 12 de Março de 2025

"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 047/ADM/2025 que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de **NÍVEL** nos termos dos artigo 31, inciso II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	NIVEL
RAUL PEDRO DE SÁ	11

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e de Educação responsável pela conferencia e lançamento da elevação de **NÍVEL** prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **ITENS E MATERIAIS DE PAPELARIA**, **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: MARLI DA SILVA ESCORSE CNPJ: 42.357.158/0001-63 e TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24

PERÍODO: 19/03/2025 à 19/03/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 24/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 780, de 14 de outubro de 2024, em seu art. 5º, quanto a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Ata n.º 172/2025, de 14 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, como representantes de Governo e prestadores de serviços conveniados:

I – Keilla Soares Oliveira – Titular;

a) Elaine Cristina de Oliveira – Suplente;

II – Adenilson Oliveira Fernandes – Titular;

a) Gilvanildo Pereira dos Santos – Suplente;

Art. 2º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, como membros representativos dos trabalhadores da área de saúde:

I – Gisele Barbosa Guilherme – Titular;

a) Marlúcia Rodrigues Marques – Suplente;

II – Edilane Dalbem da Silva – Titular;

a) Meirelene Tiengo Câmara – Suplente;

Art. 3º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, como membros representativos de usuários:

I – Gilson Fernandes de Souza – Titular;

a) Wagner Câmara – Suplente;

II – Cleidione Ferreira Brandolfo – Titular;

a) Orlando Luiz Nicolotti – Suplente;

III – Lúcia de Jesus dos Santos – Titular;

a) Gessy Soares – Suplente;

IV – Maria Moreira de Andrade – Titular;

a) Mirian Marques da Silva – Suplente;

Art. 4º. A composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS – se ajustará ao que dispõe no presente Decreto, mantendo-se válido os atos realizados pelos Conselhos Gestores anteriormente estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 17 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo Maior oferta de pagamento, objetivando a **Concessão Onerosa de Uso do espaço físico de Restaurante no Parque Municipal Prefeito Olidio Pedro Bortolas, de propriedade do Município de Santa Carmem-MT, reservado para funcionamento de comércio varejista de Lanchonete/ Restaurante, integrantes das áreas localizadas no espaço acima referido neste Município de Santa Carmem - MT,** dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h00min (horário local) do dia 10 de abril de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 20 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 47/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 101/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

CONTRATADO: Sr. DELCIO ARANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 83/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 179/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rescisão ao contrato, cujo objeto é a Concessão Onerosa De Imóvel Do Município, A Saber, O Ginásio De Esporte Ênio Pepino E Campo De Futebol Suíço, Para Exploração Comercial Da Copa, Cozinha, Aluguel Da Quadra, Campo De Futebol Suíço E Atendimento Do Público Em Geral. TAL RESCISÃO OCORRE DEVIDO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE MUDANÇA.

CONTRATADO: 55.165.460 KEVEN SIMÃO BRAGA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA ASSINATURA: 18/02/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo Maior oferta de pagamento, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E CAMPO DE FUTEBOL DO MINI ESTÁDIO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL,** dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h00min (horário local) do dia 09 de abril de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 20 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2025

DATA: 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 46/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 46/2025, firmado com **Sr. LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA,** cujo constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REABERTURA DO CERTAME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2025

O Município de Municipal de Santa Carmem, comunica em caráter de URGÊNCIA aos licitantes da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, Cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES,** comunica a reabertura do certame para divulgação da análise de habilitação da empresa, ficando a retomada da sessão pública para o dia 21 de março de 2025, às 10:30 (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro – Santa Carmem/MT.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 19 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Marceli Salete Tafarel

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 46/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 100/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

CONTRATADO: Sr.ª LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 18.714,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS)

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 180/2025

DATA: 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 47/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 47/2025, firmado com **Sr. DELCIO ARANTES,** cujo constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 82/2025

ITEM EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's ' / MEI's / COOPERATIVAS

*O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos in?teressados, que a licitação pública sob a modali?dade de **PREGÃO ELETRONICO 06/2025, SRP 11/2025** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA PEIXE, QUE SERÁ UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS AVELINOS ALOJADOS NO PARQUE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTA CARMEM/MT.***Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

JUSTIFICATIVA: Conforme determinado em ata referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025,** a pregoeira declarou **LICITAÇÃO FRACASSADA, por apresentar o valor acima do Estimado, o mesmo ser**á revisado e republicado.

Santa Carmem/MT, 19 de Março de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PORTARIA Nº 181/2025

DATA: 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 48/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura: **Sr.ª Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr.ª Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE, do Contrato 48/2025, firmado com **BENEDITO TIMOTHIO BORGES FILHO 09586368181,** cujo constitui objeto **contratação de empresa ou organizações da sociedade civil para a prestação de serviço de separação e venda dos materiais recicláveis, visando a destinação correta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2025

DATA: 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 45/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 45/2025, firmado com **Sr. JUAREZ BOIKO DOS SANTOS,** cujo constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 45/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 99/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

CONTRATADO: Sr. JUAREZ BOIKO DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 19.541,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 176/2025

DATA: 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 44/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 44/2025, firmado com **Sr. NELSON XAVIER DOS SANTOS,** cujo constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 44/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 98/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

CONTRATADO: Sr. NELSON XAVIER DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 23.418,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 48/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 102/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPARAÇÃO E VENDA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS DESCARTADOS, PASSÍVEIS DE RETORNO AO SEU CICLO PRODUTIVO NO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: BENEDITO TIMOTHIO BORGES FILHO 09586368181

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 17/03/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 176/2025

DATA: 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 43/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 43/2025, firmado com **Sr. ANGELO ROBERTO GALLIOTTE,** cujo objeto constitui **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 43/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 97/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

CONTRATADO: Sr. ANGELO ROBERTO GALLIOTTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 175/2025

DATA: 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 42/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 42/2025, firmado com **Sr.ª ISETE LIMA DA SILVA PICH,** cujo constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 42/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 96/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

CONTRATADO: Sr.ª ISETE LIMA DA SILVA PICH

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 29.537,50 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 65/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO,** com abertura marcada para 06 de março de 2025, e homologada 19 de março de 2025, teve como vencedores as empresas:

32.082.288 JOSSIANE DO PRADO LENZ - ME, inscrita no CNPJ Nº 32.082.288/0001-87, por apresentar o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.128.710/0001-88, por apresentar o valor de R$ 15.385,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

KRODS TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 54.209.506/0001-34, por apresentar o valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 52.585.078/0001-19, por apresentar o valor de R$ 82.860,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 56.240.173/0001-31, por apresentar o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

MARIA CRISTINA MATTEI EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.727.710/0001-06, por apresentar o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, por apresentar o valor de R$ 101.555,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

SSG SOLUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 46.973.126/0001-43, por apresentar o valor de R$ 11.560,08 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos);

Santa Carmem/MT, 19 de março de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 182/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, destinado a selecionar candidatos para provimento de

vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 182/2025, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. 1.2 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

Item	Cargo	Escolaridade/Pré –Requisitos	C H	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração
1.	Agente de Vigilância e Manutenção	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R$ 1.518,00
2.	Apoio Educacional e Serviços Gerais	I Grau Completo	30 H	CR		R$ 1.518,00
3.	Auxiliar de Sala	II Grau Completo	40 H	1	-	R$ 1.793,00
4.	Professor Ensino Fundamental II Educação Física	Ensino Superior na área	30 H	1		R$ 38,23

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia 27 **de março de 2025 a 09 de abril de 2025**, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.2 As inscrições e entrega de títulos serão realizadas pelo próprio candidato, ou por procurador, devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição. **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.4 Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.7 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.8 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, TRAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3 Estar em gozo de direitos políticos;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5 Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6 Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Santa Carmem - SUS. 4.8 Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12 Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória. 5.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.5 As pessoas PNE, resguardadas

as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **09 de abril de 2025.**

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.10 A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 **DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

6.1 O **PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.** 6.2 A prova de títulos, será feita exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, no período **de 27 de março de 2025 a 09 de abril de 2025,** no horário das 07:00 as 13:00 horas. 6.3 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 6.4 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.5 Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.6 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 6.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 6.9 Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Mestrado ou Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**12 pontos**	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**10 pontos** (pontuação máxima de 4 títulos)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Ensino Superior Curso de Graduação e Tecnólogo.	**10 pontos** (pontuação máxima de 2 títulos)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
II Grau Completo	**10 pontos**	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
I Grau Completo	**10 pontos**	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
I Grau Incompleto	**10 pontos**	Cópia do Histórico Escolar parcial, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	**1,5 pontos** Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdo. Data de emissão dos **últimos três anos**.
Experiência na área	**2 pontos** Somatória de período trabalhado na área, a cada 06 meses trabalhados pontuará 2 pontos	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos **últimos cinco anos**

7 **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **b)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. c)** Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área.**

8 **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 15 de abril de 2025 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 9.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar da publicação da respectiva etapa. 9.3. O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT ou por email departamentopessoal@santacarmem.mt.gov.br contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar. **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 9.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado **22 de abril de 2025**, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE 11.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **l)** Declaração de Bens e Comprovante; **m)** Declaração que responde ou não a inquérito Policial e a processo administrativo disciplinar; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **q)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; 11.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. **12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 13.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 13.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**; 13.8. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 13.9. O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo II; 13.10. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será até **31/12/2025.** 13.11. **A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 13.12. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Santa Carmem - MT. 13.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 20 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente de Vigilância e Manutenção:

Exercer vigilância em locais previamente determinados. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;

Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Acompanhar funcionários, quando necessário, ou prestadores de serviços, durante a execução dos mesmos;

Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.), e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) Digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Garantir a segurança patrimonial. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Zelar pelo funcionamento e pela limpeza dos equipamentos utilizados em seus serviços. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Apoio Educacional e Serviços Gerais Zeladora Escola

Funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra - estrutura escolar.

Auxiliar de Sala

Colaborar com o professor regente na aplicação das atividades. Auxiliar na elaboração de atividades para os alunos. Substituir o professor regente em pequenas ausências. Desenvolver atividades diversas relacionadas à Educação Infantil.

Professor Ensino Fundamental II Educação Física

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Data	Eventos
20/03/2025	Publicação Edital do Processo Seletivo
21 e 24/03/2025	Prazo para recurso contra o Edital
25/03/2025	Publicação das respostas contra recursos do Edital
27/03/2025 a 09/04/2025	**Período das inscrições e envio dos títulos**
10/04/2025	Publicação da relação dos inscritos
11 e 14/04/2025	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
15/04/2025	Publicação das repostas contra recursos da relação de inscritos
15/04/2025	Edital de homologação da relação dos inscritos
15/04/2025	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
16 e 17/04/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
22/04/2025	Publicação das respostas contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
22/04/2025	Publicação do Edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados do Processo Seletivo

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,** publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site da prefeitura de Santa Carmem

PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação que faz.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art.1º - Designar as Servidoras: Marceli Salete Tafarel Geovana Barbosa Castanho e Julia Maria Bortolas, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Marceli Salete Tafarel	Presidente	174	Assistente Administrativo	Ensino Superior
Geovana Barbosa Castanho	Membro	2250	Chefe Depto. de Controle do Aplic	Ensino Médio
Julia Maria Bortolas	Membro	2252	Chefe de Depto. de Tesouraria	Ensino Médio

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 18 DE MARÇO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 40/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 93/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025**, publicada no TCE no dia 14 de março de 2025.

— ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 13/03/2026

— LER-SE-Á:

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 31/12/2025

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Processo administrativo licitatório nº 107/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e da Escola Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25 de março de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171/2025

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
1179	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI	B-06	C-06
2751	LIAMARA DA SILVA	A-01	B-02

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

"RITO EMERGENCIAL"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA:CONTRATANTE e a empresa **T R DA COSTA LEITE LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51201660492, e inscrito no CNPJ sob nº 34.703.826/0001-39, com sede na Avenida das Emas, 114 N, Quadra P, Lote 01, Centro, Nova Mutum, Mato Grosso, CEP 78.450-000

VALOR GLOBAL: R$ 18.582,23 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte três centavos)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 016/2025**

VIGÊNCIA: 20/03/2025 até 20/06/2025

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Publicação do DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°. 016/2025, publicado em 19 de março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.698**,** páginas 858, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

junto à empresa Jurídica PRISCILA LAZZARETTI LTDA **–,** inscrita no **CNPJ n°: 42.771.695/0001-55**, situada na rua londrina 665w NOVA MUTUM -MT– CEP 78450-000**,** no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Lei n° 13.019/2014 em seu Art 31, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Lê-se:

junto à empresa Jurídica IRRIGAMAIS TUBOS E CONEXÕES**–,** inscrita no **CNPJ n°: 34.703.826/0001-39**, situada na avenida das emas 114n-centro NOVA MUTUM -MT– CEP 78450-000**,** no valor de **R$ 18.582,23 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte três centavos)** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Lei n° 13.019/2014 em seu Art 31, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de março de 2025.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 059/2025

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
CINTIA CAROLINA CENTURIÃO	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

OBJETO: CONJUNTO DE CONCHA PARA TRATOR MESSEY FERGUSON- MODELO MF4292XC0449A- CHASSI: 9AGT007PNC021926- ANO: 2022.

Fornecedor: 23845 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
02	CONJUNTO DE CONCHA PARA TRATOR MESSEY FERGUSON- MODELO MF4292XC0449A- CHASSI: 9AGT007PNC021926- ANO: 2022	und	PANTER PHP	02	52.500,00	105.000,00

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026

Valor Total**: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO **CNPJ: 55.594.549/0001-43**

OBJETO: GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM ESPACAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM CONTROLE REMOTO E PNEUS

Fornecedor: 23844 - CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCA CNPJ: 55.594.549/0001-43						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	1 GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM ESPACAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM CONTROLE REMOTO E PNEUS	und	GRDA 14X28	02	27.950,00	55. 900,00

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026

Valor Total**: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2025, Tipo Menor Preço por LOTE com a finalidade de selecionar propostas para: Aquisição de Material de Expediente (Papel, suprimentos toner) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha– MT. cuja abertura Data: 02/04/2025, Horário: 09:00h (Horário de Brasília) O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo. E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526. no site https://bllcompras.com Santa Terezinha/MT, 19 de março de 2025.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port : GP0016/2025

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO 02 (DUAS) ARADORA E 02 (DOIS) CONJUNTOS DE CONCHA PARA TRATOR MASSEY FERGUSON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR. AMPLIACAO DE META PARA A UTILIZACAO DO SALDO DO CONVENIO FEDERAL DE Nº 902265/2020.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026

Fornecedor: 23844 - CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCA CNPJ: 55.594.549/0001-43						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM ESPACAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM CONTROLE REMOTO E PNEUS	und	GRDA 14X28	02	27.950,00	55. 900,00

Fornecedor: 23845 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
02	CONJUNTO DE CONCHA PARA TRATOR MESSEY FERGUSON- MODELO MF4292XC0449A- CHASSI: 9AGT007PNC021926- ANO: 2022	und	PANTER PHP	02	52.500,00	105. 000,00

Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

Fornecedor: 23844 - CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCA CNPJ: 06.313.733/0001-62

Fornecedor: 23845 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

Foi publicado no dia, 10 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX, nº 4.691, planilha de reajuste dos valores dos itens dos serviços contratados, para os quais, se procede está errata por erro material. Onde -se lê:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE DE 4,55	VALOR TOTAL COM REAJUSTE DE 4,55
1 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.	UN	1	12.000,00	12.000,00	12.547,18	12.547,18
2 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (BÁSICA, MÉDIA E ALTA	MÊS	12	5.200,00	62.400,00	5.437,11	65.245,36
3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00	4.163,13	48.934,02
4 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA GESTÃO LABORATORIAL.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00	1.359,28	16.311,34
5 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA GESTÃO LABORATORIAL. - Referência interna do Item: 5	MÊS	12	1.200,00	14.400,00	1.254,72	15.056,62

LEIA-SE:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE DE 4,55	VALOR TOTAL COM REAJUSTE DE 4,55
1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (BÁSICA, MÉDIA E ALTA	MÊS	12	5.200,00	62.400,00	5.437,11	65.245,36
2 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00	4.077,83	48.934,02
3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA GESTÃO LABORATORIAL.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00	1.359,28	16.311,34
4 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA GESTÃO LABORATORIAL. - Referência interna do Item: 5	MÊS	12	1.200,00	14.400,00	1.254,72	15.056,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 237/2025

PORTARIA Nº. 237/2025.

DE: 19 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor JAIME GOMES DE SILVA –, adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 233/2025

PORTARIA Nº. 233/2025.

DE: 19 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ANDRE GOUVEIA ROJO –, adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 235/2025

PORTARIA Nº. 235/2025.

DE: 19 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ELIEZER SILVA DE MORAES – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 236/2025

PORTARIA Nº. 236/2025.

DE: 19 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 234/2025

PORTARIA Nº. 234/2025.

DE: 19 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ADEJAR APIS BEZERRA – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF Nº 460.198.121-20

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

O B J E T O....: 9º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 006/2016, firmado em 19/02/2016, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198.121-20

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.502,24 (mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 18.026,88 (dezoito mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 19/02/2025 até 19/02/2026.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Assinatura: _____

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeirotorna público a realização de Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024, do tipo de julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO, tendo por Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO**, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021**;** com abertura marcada para o dia **21 de março de 2025, às 09h00min**. O início de acolhimento dos documentos ocorrerá a partir das 09h00m do dia **21/03/2025,** estando a validade do Edital por 12 (doze) meses**.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site:** https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ **ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 19 de março de 2025.

IALENE RODIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 14/2025, DE 18/03/2025 - NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (CTE) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

DECRETO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes da Comissão de Transporte Escolar (CTE) do Município de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 951/2021, de 9 de junho de 2021, que autoriza *"[...] firmar Termo de Cooperação e custeio visando a garantia de assistência de Transporte aos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural [...]"*;

II - a previsão contida na Lei Ordinária Estadual nº 8.469/2006, de 7 de abril de 2006, que normatiza *"[...] o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso [...]"*;

III - a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, de 23 de agosto de 2017, que *"Estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso* [...]", com as alterações dadas pela Instrução Normativa nº 001/2019/GS/SEDUC/MT, de 08/02/2019 (Publicação no DOE-MT); e

IV - a necessidade composição de nova Comissão de Transporte Escolar, para avaliar e se manifestar sobre as prestações de contas dos recursos utilizados no transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escolar (CTE) do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o biênio fevereiro de 2025 a fevereiro de 2027, com a seguinte composição:

I - representante dos estudantes: Wadson Pereira dos Santos, identidade nº 3.381.594-1 – SESP-MT e CPF nº 102.133.771-44;

II - representante dos pais: Genivaldo Ferreira Fonseca, identidade e CPF com o mesmo nº 238.343.823-53 – SSP-MT;

III - assessor pedagógico: Haroldo Borges, identidade nº 5.181.899 – SSP-MG e CPF nº 715.980.906-82;

IV - representante dos professores estaduais: Gaspar Pereira de Brito, identidade nº 1.055.724-5 - SSP-MT e CPF nº 495.922.111-91**;**

V - representante dos professores municipais: Lucilene Ferreira Brito Barros, identidade nº 1.691.607-7 - SSP-MT e CPF nº 604.577.911-87;

VI - representante do Poder Executivo Municipal: Ellinton Soares dos Santos, identidade nº 32.704.253-9 – SSP-SP e CPF nº 339.239.698-21; e

VII - representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Cleide Marques da Silva, identidade nº 827.218 - SSP-MT e CPF nº 536.337.411-00.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Transporte Escolar deverão eleger entre si um presidente e um secretário.

Art. 2º A Comissão de Transporte Escolar (CTE) tem as atribuições previstas na seguinte legislação:

I - Lei Municipal nº 951/2021, de 9 de junho de 2021;

II - Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, de 23 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores;

III - Lei Estadual nº 8.469/2006, de 7 de abril de 2006; e

IV - demais legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

O B J E T O: Trata-se do 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo seis cômodos, banheiro, varanda, construído em terreno cercado. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198.121-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 18.026,88 (dezoito mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT; CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR COM A O CONTRATADO **NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL**, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº 2706880-3 SSP/MT E DO CPF Nº 060.130.891-32, O CONTRATO Nº150/2023, DO PROCESSO SELETIVO 04/2023, DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025, SEM INDENIZAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

São José do Povo – MT, 14 de março de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT; CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR COM A CONTRATADA **CÁTIA INÁCIO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 1884449-9 SSP/MT e do CPF nº 032.726.971-52, O CONTRATO Nº169/2023, DO PROCESSO SELETIVO 04/2023, da contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, SEM INDENIZAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

São José do Povo – MT, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Tipo: Menor Taxa

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO IDE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT. "

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, por meio da sua Autoridade Competente, informa que está procedendo com a REVOGAÇÃO do processo supracitado. Considerando o Art. 71, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril DE 2021 e JULGAMENTO SINGULAR N° 111/AJ/2025, expedido pelo TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Senhor Prefeito Jamis Silva Bolandin. 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 055/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2024

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Valor Acrescido**: 19% do valor original do contrato, passando assim a ser acrescido ao contrato o valor de R$ 112.910,81 (cento e doze mil novecentos e dez reais e oitenta e um centavos).**

Data Aditivo: 19 de Março de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 497/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025, 057/2025, 058/2025 e 059/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 005/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**056/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	GUAPORE AUTO CENTER PEÇAS E MECANICA LTDA.
CNPJ:	32.702.659/0001-86.
ATA Nº:	**057/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	TARCISO GAVILAN LEAL.
CNPJ:	22.221.269/0001-30
ATA Nº:	**054/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	S. DOS SANTOS MARTINS LTDA.
CNPJ:	09.482.566/0001-71
ATA Nº:	**055/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	L.P. SANTANA FUNILARIA LTDA.
CNPJ:	06.188.852/0001-30.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSÉ ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DE INSFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL DA SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I
MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	768

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP** **SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 036/2025

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir elencados para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nos termos da Lei Estadual nº 8.469/2006 e Instrução Normativa n° 013/2014/GS/SEDUC/MT:

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Welder Ferreira Coutinho

CPF: 021.***.***-50

E-mail: transporte.semece@sapezal.mt.gov.br

Telefone (65) 99620-2959

II. REPRESENTANTE DE PROFESSORES ESTADUAIS:

Marcio Gray Acrisio

CPF: 076.***.***-50

E-mail: marcioacrisio@gmail.com

telefone: (65) 99279-6618

III. REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

Isabella Tadioto

CPF: 092.***.***-65

E-mail: isabela15tadioto13@gmail.com

Telefone: (65) 99647-7482

IV. REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Alex Escame Ferreira

CPF: 021.***.***-17

E-mail: alex2.es.fe@gmail.com

Telefone: (65) 99919-7043

V. REPRESENTANTE DE PROFESSORES MUNICIPAIS:

Lidiane Magalhães da Silva Zorze

CPF: 691.***.***-15

E-mail: lidi-manu@hotmail.com

Telefone: (65) 99627-1054

VI. REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE:

Alessandro Lima de Oliveira

CPF: 899.***.***-68

E-mail: ctmt0080@gmail.com

Telefone: (65) 99669-6661

Art. 2º O mandato dos membros terá duração de 02 (dois) anos, contados da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes no Decreto n° 131/2020.

Sapezal, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2025.

PORTARIA Nº 490/2025.

EXONERA A SERVIDORA LAUREN SILVEIRA NARDES, DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) LAUREN SILVEIRA NARDES, portador (a) do CPF nº 050.XXX.XXX-07, do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2025.

PORTARIA Nº 489/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FABIANA MENDES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. FABIANA MENDES BARBOSA, portador (a) do CPF nº 073.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR- 40 HORAS, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 14/03/2025, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de Secretaria Escolar na Escola Antonio Clarismundo Scheffer, escola de grande porte, acima de 901 alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quartorze dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2025

PORTARIA Nº 496/2025

CONCEDE AO SERVIDOR MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS, inscrita no CPF 817.XXX.XXX-49, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1. 035/2013.

Art. 2º A licença será remunerada e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em 19/03/2025.

Art. 3º A licença não isenta ao servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezenove dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 077/2024

Dispensa de Licitação nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614. 225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, estabelecida na Rua Faria Santos, nº 47, Cond. 501, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.670-150, neste ato representada por **Luiz André de Carvalho, portador do RG nº 80******97 SSP/RS e CPF nº 426.***.***-53.**

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO de forma CONSENSUAL** o Contrato Administrativo n° 077/2024, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso VIII e 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a extinção Contratual, pois conforme informações da Secretária de Saúde, o objeto do Contrato Administrativo nº 77/2024 é O interfaceamento entre sistemas SIGSS e JALIS, porém em decorrência de adversidades na correta execução do Contrato Administrativo nº 47/2024, cuja contratada é a gestora do sistema JALIS, não foi possível a efetivação do interfaceamento entre os sistemas, prejudicando a execução do Contrato nº 77/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal Contratante	**CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP** Contratado

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2025

NOTIFICADO: FABIO LUIS DE PAULO – CPF: 951.***.***-34

Em virtude das reiteradas tentativas anteriores de notificação do Servidor todas ter sido frustradas, faz-se necessário ciência da Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025, por meio editalício.

Nesse sentido, o notificado estando em local incerto e não sabido, com fundamento à Lei Municipal nº 1.035/2013, em seu art. 170, §8º, fica **NOTIFICADO** o senhor **FABIO LUIS DE PAULO** referente a Decisão que aplicou penalidade de DEMISSÃO, em decorrência da abandono de cargo, para ciência e seguindo o devido processo legal, os quais poderão ser solicitados digitalmente via juridico@sapezal.mt.gov.br ou fisicamente no Paço Municipal de Sapezal, com endereço sito à Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 – Centro – CEP 78.365-054, Sapezal – MT.

GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 037/2025

ALTERA DECRETO Nº 58, DE 22 DE MAIO DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº 58 de 22 de maio de 2024, passando a viger nos termos dos Anexos este decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 01/SMDE/ SPZ-MT

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

1.1 Requerimento Padrão modelo SMDE/DMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (Assinatura de acordo com documento valido ou assinatura digital com termo de validação) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão); 1.2 Cópia da guia de recolhimento de taxa de análise com comprovante de pagamento. 2. **Pessoa Física** 2.1 Cópia do RG e CPF do requerente/proprietário; 2.1.1 Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante e cópia dos documentos do representante (RG e CPF); 2.2 Cópia do comprovante de endereço do requerente/proprietário; 3. **Pessoa Jurídica** 3.1 Cópia dos documentos do(s) sócio/proprietário(s) legal(is) RG e CPF; Se Órgão Público: Ato de nomeação do titular devidamente publicado no DO; 3.1.1 Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF); 3.2 Cópia do CNPJ (documento emitido da internet); 3.3 Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido da internet); 3.4 Cópia do comprovante de endereço do empreendimento; 3.5 Cópia do Ato Constitutivo da Empresa; 3.5.1 Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA); 3.5.2 Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A); ou 3.5.3 Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar; 4. **Responsável Técnico – Habilitação** 4.1 Cópia do Cadastro Técnico Municipal de Serviços e Consultoria Técnica do profissional responsável pela elaboração do projeto dentro do prazo de validade; 4.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pela elaboração do projeto Ambiental, estudos, planos, projetos, plantas etc. 4.3 PROCURAÇÃO, **com firma reconhecida ou assinatura digital**, do requerente (responsável legal pelo empreendimento) para o responsável Técnico, lhe conferindo poderes para responder todos os atos administrativos inqueridos no sistema de licenciamento ambiental virtual junto ao órgão ambiental municipal. 5. **Documentos da Propriedade** 5.1 Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida; 5.1.1 Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, este deverá ter firma reconhecida em cartório. 5.1.2 Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TÍTULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda; 5.2 Cópia da Declaração de Uso e Ocupação do Solo ou Cópia da Consulta de Viabilidade expedido pela JUCEMAT; (**localizado no Perímetro Urbano**); 5.3 Recibo de Inscrição CAR-MT ou Cadastro Ambiental Rural (CAR); (**localizado na Zona Rural**). Caso o empreendimento necessite de autorização de desmate será necessário que o CAR esteja validado pela SEMA/MT. **6. OBSERVAÇÕES** 6.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro; 6.2 É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto; 6.3 Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela SMDE/DMA, devem apresentar cópia digital do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual; 6.4 Havendo necessidade, a SMDE/DMA se reserva o direito de solicitar documentos adicionais; 6.5 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - “Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa”;

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 02/SMDE/ SPZ-MT

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL/MUDANÇA DE TITULARIDADE DA LICENÇA

1.1 Requerimento Padrão modelo SMDE/DMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (Assinatura de acordo com documento valido ou assinatura digital com termo de validação) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão); 1.2 Cópia da guia de recolhimento de taxa de análise com comprovante de pagamento. 1.3 Publicação no Diário Oficial do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (página impressa). 1.4 Publicação em Jornal Local ou Regional do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (fotocópia da página inteira ou original do jornal); 2. **Pessoa Física** 2.1 Cópia do RG e CPF do requerente/proprietário; 2.1.1 Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante e cópia dos documentos do representante (RG e CPF); 2.2 Cópia do comprovante de endereço do requerente/proprietário; 3. **Pessoa Jurídica** 3.1 Cópia dos documentos do(s) sócio/proprietário(s) legal(is) RG e CPF; Se Órgão Público: Ato de nomeação do titular devidamente publicado no DO; 3.1.1 Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF); 3.2 Cópia do CNPJ (documento emitido da internet); 3.3 Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido da internet); 3.4 Cópia do comprovante de endereço do empreendimento; 3.5 Cópia do Ato Constitutivo da Empresa; 3.5.1 Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA); 3.5.2 Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A); ou 3.5.3 Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar; 4. **Documentos da Propriedade** 4.1 Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida; 4.1.1 Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, este deverá ter firma reconhecida em cartório. 4.1.2 Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TÍTULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda; 4.2 Cópia da Declaração de Uso e Ocupação do Solo ou Cópia da Consulta de Viabilidade expedido pela JUCEMAT; (**localizado no Perímetro Urbano**); 4.3 Recibo de Inscrição CAR-MT ou Cadastro Ambiental Rural (CAR); (**localizado na Zona Rural**). Caso o empreendimento necessite de autorização de desmate será necessário que o CAR esteja validado pela SEMA/MT. 5. **Responsável Técnico – Habilitação** 5.1 PROCURAÇÃO, **com firma reconhecida ou assinatura digital**, do requerente (responsável legal pelo empreendimento) para o responsável Técnico, lhe conferindo poderes para responder todos os atos administrativos inqueridos no sistema de licenciamento ambiental virtual junto ao órgão ambiental municipal.

6. **Para Alteração Aa Razão Social No Processo De Licenciamento:** 6.1 Laudo técnico (contendo a atual situação do empreendimento e condições do atendimento das condicionantes e solicitações da Licença Anterior), com relatório fotográfico; 7. **Para Alteração Da Titularidade Da Licença Ambiental** 7.1 Declaração do detentor (pessoa física ou jurídica) da licença ambiental que está sofrendo alteração de titularidade, informando que não tem interesse de continuar desenvolvendo a atividade licenciada no local, contendo a qualificação do detentor e/ou seu representante legal com firma reconhecida em cartório. Deve acompanhar a declaração os atos constitutivos que indiquem a legitimidade de quem firmou a declaração para responder pelo empreendedor (pessoa física ou jurídica); ou 7.2 Documento que demonstre o fim da relação jurídica que permitia o exercício da atividade licenciada para o empreendedor anterior (detentor da licença); 7.3 Relatório técnico descrevendo a atividade a ser desenvolvida e sua compatibilidade com o processo anterior, objeto de mudança de titularidade. 8. **OBSERVAÇÕES GERAIS** 8.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro; 8.2 Havendo necessidade, a SMDE/DMA se reserva o direito de solicitar documentos adicionais; 8.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. 8.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/DMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIAPADRÃO Nº 03/SMDE/ SPZ-MT

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. **Documentação Empreendedor/Empreendimento**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. **Documentos Técnicos**

2.1 Cópia da **Licença de Operação** a ser renovada e respectivo **Parecer Técnico**;

2.2 Declaração de que não houve alteração no empreendimento, e no caso de houver alteração, deverá ser apresentado Projeto Executivo de alteração e comprovação de eficácia dos sistemas de tratamento instalados e que estes suportam as alterações realizadas;

2.3 Relatório de cumprimento de todas as condicionantes e solicitações do Parecer Técnico anterior.

2.4 Relatório fotográfico atualizado e colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

2.5 Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA);

2.6 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (atualizado), acompanhado da respectiva ART;

2.7 Projeto Básico dos Sistemas de Controle Ambiental (domésticos e/ou industriais), com plantas, memorial descritivo e de cálculo, acompanhado da respectiva ART (casos de alteração do empreendimento);

2.8 Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação no Diário Oficial e Jornal Regional, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA n° 006/86;

2.9 Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade, quando cabível;

2.10 Alvará de Segurança contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando cabível;

2.11 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

3. **INFORMAÇÕES INICIAIS**

3.1 Caso o pedido de licenciamento ambiental inicial, tenha sido feito de forma física na prefeitura, deverá ser feito a juntada dos documentos de Renovação da LO no Sistema 1Doc, pela aba "***assunto***", clicando em *"**Juntada em processo físico**"*. Deve ser informado o número do processo físico anteriormente utilizado, no campo de "***Descrição***".

3.2 Caso o pedido de licenciamento ambiental inicial tenha sido feito pelo Sistema 1Doc, deverá ser feito a juntada dos documentos da renovação da LO pelo mesmo número de protocolo gerado no pedido de licencia anterior.

4. **OBSERVAÇÕES**

4.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

4.2 É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;

4.3 Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela SMDE/SPZ, devem apresentar cópia digitalizada do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual;

4.4 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 04/SMDE/SPZ-MT

TERMO GERAL DE ATIVIDADES

LICENÇA PRÉVIA

1. **Documentação Empreendedor/Empreendimento**

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais**

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.1. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.2. Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.2.1. No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.2.2. No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.3. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

2.4. Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional ou local da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.5. Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. **Documentação do Empreendedor/Empreendimento**

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.1. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.2. Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado da respectiva ART;

4.4. Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, **com memorial descritivo e de cálculo**, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.7. Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.8. Plano de Exploração Florestal (PEF), caso haja necessidade de supressão de vegetação;

4.9. Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. **Documentação do Empreendedor/Empreendimento**

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras.

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade, quando cabível;

6.8 Apresentar a lista de produtos químicos armazenados e/ou utilizados, quando cabível;

6.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. **OBSERVAÇÕES**

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/SMDE/SPZ-MT

APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTROS MATERIAIS

PARA LICENÇA PRÉVIA

1. **Documentação Empreendedor/Empreendimento**

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais**

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. **Documentação do Empreendedor/Empreendimento**

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. **Documentação do Empreendedor/Empreendimento**

5.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.3. Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras.

6.4. PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente;

6.4.1. Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros).

6.5. Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6. Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7. Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros);

6.8. Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. **OBSERVAÇÕES**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/DMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/SMDE/ SPZ-MT

RAMPAS FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica

populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais. Apresentar as alternativas locacionais para o empreendimento e justificar, quanto ao aspecto ambiental, do local escolhido;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 No caso de intervenção em APP, deverá ser quantificada a área de APP utilizada, identificando o perímetro com coordenadas geográficas. Apresentar medidas compensatórias conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 369/06;

2.5 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

2.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.7 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.7 Plano de Exploração Florestal (PEF), caso haja necessidade de supressão de vegetação;

4.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Se houve realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, apresentar Relatório pós exploratório com comprovação do cumprimento de reposição florestal e CC-SEMA, expedidos e aprovados pelo órgão ambiental estadual.

6.2 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.3 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.4 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras.

6.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.6 Local onde será realizada a compensação ambiental, conforme Resolução Conama nº 396/2006.

6.7 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/SMDE/ SPZ-MT

CLÍNICASMÉDICASEODONTOLÓGICASELABORATÓRIOSDEANÁLISES CLÍNICAS

LICENÇAPRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais**

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área;

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. **Documentação do Empreendedor/Empreendimento**

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.6.1 Deverá conter informações acerca dos efluentes gerados na área de desinfecção, sala de atendimento etc;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. **Documentação do Empreendedor/Empreendimento**

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.4.1 Comprovantes de entrega de resíduos contaminados para empresa especializada e licenciada para a finalidade.

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros);

6.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. **OBSERVAÇÕES**

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/SMDE/ SPZ-MT

COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar Plano de Ação de Emergência – PAE;

6.8 Apresentar cadastro junto à Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos de Sapezal;

6.9 Apresentar registro da empresa junto ao INDEA/MT;

6.10 Apresentar a lista de produtos químicos armazenados;

6.11 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/SMDE/SPZ-MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMORES, AERONAVES E OUTROS

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Caso o empreendimento exerça atividades de pintura ou funilaria e chapeação de peças e/ou automóveis, deverá apresentar estrutura apropriada para os serviços de pintura e sistema de tratamento de resíduos/efluentes específicos para a atividade (a “cabine” deverá ser vedada, com piso cimentado, sistema de exaustão e controle de material particulado);

4.10 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas;

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega de sucatas metálicas;

6.8 Apresentar documentos / notas fiscais / Contratos / comprovantes de coleta de óleo usado, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo.

6.9 Apresentar comprovantes de entrega de resíduos de tinta para empresas licenciadas, quando couber;

6.10 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/SMDE/SPZ-MT

ARMAZÉNS GERAIS E ARMAZÉNS DE GRÃOS

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.4.1 Descrição do processo relacionando as matérias primas, insumos e produtos, indicando as quantidades consumidas por mês e ano, fonte de abastecimento de combustível e a forma de estocagem, a capacidade instalada, a quantidade de produto e subproduto e seus destinos;

4.4.2 Informar tipo de grãos armazenados, capacidade de armazenamento do silo e demais especificações técnicas da unidade;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial **principalmente os gasosos** (com respectiva quantificação estimada das emissões), e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 Apresentar os planos de monitoramentos de (ar, água e solo), dando ênfase no monitoramento do ar (particulados) para as fases de operação do empreendimento, com cronograma físico de execução;

6.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.6 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.7 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.8 Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros);

6.9 Comprovantes da manutenção do sistema de filtragem de material particulado;

6.10 Se fizer uso de madeira para queima, apresentar CC-SEMA do consumo;

6.11 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/SMDE/SPZ-MT

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Caso o empreendimento exerça atividades de pintura, deverá apresentar estrutura apropriada para os serviços de pintura e sistema de tratamento de resíduos/efluentes específicos para a atividade (a “cabine” deverá ser vedada, com piso cimentado, sistema de exaustão e controle de material particulado);

4.10 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega de sucata metálica e latas de tintas, no caso de pintura.

6.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/SMDE/SPZ-MT

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, **com memorial descritivo e de cálculo**, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.5 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.6 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros);

6.8 Apresentar documentos / notas fiscais / Contratos / comprovantes de coleta de óleo usado por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo.

6.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/SMDE/SPZ-MT

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRA

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega de sucata metálica e latas de tinta, no caso de pintura;

6.8 Documentos comprovando a entrega correta de resíduos gerados na atividade;

6.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/SMDE/SPZ-MT

EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

1.2 Autorização do Proprietário do Imóvel assinada, com informações da propriedade e coordenadas do local da área requerida de extração de minério;

1.3 Certidão de Licença Especial de Mineração;

1.4 Protocolo do Requerimento na Agência Nacional de Mineração.

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Mapa mostrando a distância do empreendimento de terra indígena. Se o empreendimento estiver 10 km dentro da zona de amortecimento da T. I, deverá ser apresentado o ofício enviado para a FUNAI, comprovante da consulta prévia, livre e informada com a comunidade indígena nos termos da CONVENÇÃO nº 169 da OIT; Apresentar Estudo sobre a TI e a descrição dos impactos ambientais do empreendimento sobre a TI e as medidas mitigadoras adotadas para diminuir os impactos sobre a TI;

2.5 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.7 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Mapa de Situação com layout do apresentado através de carta imagem, em escala 1:5.000 ou mais detalhada, contendo as seguintes informações:

4.4.1 Localização das bacias de rejeito;

4.4.2 Localização dos mananciais: nascentes, várzeas, veredas, cursos de água e reservatórios naturais e artificiais;

4.4.3 Vias de acesso e divisas da propriedade com plotagem de coordenadas geográficas nos principais marcos de divisas;

4.4.4 Localização de instalações, tais como: área de extração; localização do poligonal da área objeto do requerimento, bancos de rejeitos, localização da estrutura de apoio da atividade (escritório, banheiros, energia, alimentação);

4.4.5 Localização de maciços florestais e/ou vegetação remanescente;

4.5 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.6 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.7 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.8 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.9 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.10 Plano de Exploração Florestal (PEF), caso haja necessidade de supressão de vegetação;

4.11 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas;

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 Cópia do Título Autorizativo Expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM;

6.5 Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada (PRADA) e Plano de Monitoramento Ambiental do empreendimento referente a fase de operação com o cronograma de execução. O PRADA deve descrever a configuração final prevista para a área do empreendimento, especificando as medidas de recuperação, contemplado as áreas já esgotadas que deve ser objeto de recuperação imediata; as áreas em exploração, que devem ser objeto de recuperação conduzida simultaneamente a lavra, sempre que possível, e a recuperação final da área após o esgotamento de reservas, que deve incluir a remoção de elementos de infraestrutura e outros utilizados durante a operação;

6.6 Plano de Lavra, finalidade da extração, descrevendo a abertura da lavra, desenvolvimento da atividade de extração, quantificação do material a ser extraído, finalidade da extração, e fechamento da lavra;

6.7 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.8 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e/ou diluição vigentes, dispensa de outorga ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

6.9 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.10 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15

LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES DE LIMPA FOSSA

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.4.1 Mapa de localização da Estação de Tratamento de Efluentes, cuja será destinado o efluente recolhido pelo caminhão limpa fossa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas;

4.10 Caso a empresa tenha lavador próprio, seguir TR para lavagem de veículos. Se a lavagem dos veículos for terceirizada, apresentar licença ambiental do lavador.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros);

6.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

6.9 Cópia da autorização de descarte do efluente nas lagoas da ETE da Prefeitura ou outro local devidamente licenciado;

6.10 Apresentar documentação válida, expedida pelo DETRAN dos caminhões utilizados na atividade.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/SMDE/SPZ-MT

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E USINAGEM E PREPARAÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA DE CONCRETO

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Caso a empresa tenha algum tipo de oficina mecânica ou lavador, deverá apresentar todos os sistemas e exigências para estes tipos de atividades, conforme Termos de Referência disponíveis para essas atividades;

4.10 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos gerados na atividade;

6.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/SMDE/SPZ-MT

PREENCHIMENTO DE ART'S

1. **Prazo de validade:** Deverá ter prazo mínimo de 01 ano.

2. **Atividade profissional: Projeto (LP, LI e LO/RLO, LOP)**

2.1 **ART Tipo:** Obra/Serviço;

2.2 **Atividade:** Projeto ou Monitoramento:

2.2.1 **Obra / Serviço:** Meio ambiente => Diagnóstico e Caracterização Ambiental => de Diagnóstico e Caracterização Ambiental =>

2.2.1.1 Diagnóstico Ambiental; ou

2.2.1.2 Identificação e Fontes Poluidoras; ou

2.2.1.3 Identificação e Potencialização de Impactos Ambientais;

2.2.2 **Obra / Serviço:** Meio Ambiente => Controle e Monitoramento Ambiental => de Controle Ambiental =>

2.2.2.1 Controle de Poluição Ambiental; ou

2.2.2.2 Poluição;

2.2.3 **Obra / Serviço:** Saneamento Ambiental => Sistema de Esgoto/Resíduos => de Sistema de Esgoto/Resíduos Sólidos => Plano de Gerenciamento de Resíduos.

3. **Atividade profissional:** Quando houver sistemas de tratamento de efluentes, conforme a atividade desenvolvida.

3.1 **ART tipo:** Obra/Serviço.

3.2 **Atividade:** Projeto ou Monitoramento

3.2.1 **Obra / Serviço:** Saneamento Ambiental => Sistema de Esgoto/Resíduos => de Sistema de Esgoto/Resíduos Líquidos =>

3.2.1.1 Tratamento de Efluentes líquidos domésticos; (quando não houver rede pública de coleta de esgoto);

3.2.1.2 Tratamento de Efluentes líquidos industriais; (caso de implantação de STE no empreendimento);

4. **Estudos Ambientais que devem ser acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica:**

4.1 **Licença Prévia:**

4.1.1 Diagnóstico Ambiental;

4.2 **Licença de Instalação:**

4.2.1 Plano de Controle Ambiental (PCA)

4.2.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC)

4.3 **Para Licença de Operação:**

4.3.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

4.3.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

4.3.3 Demais estudos/projetos que se fizerem necessários devem estar acompanhados as respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5. **OBSERVAÇÕES**

5.1 Este deverá ser o padrão adotado para todas as ART´s emitidas;

5.2 No campo "***Observação Complementar***" deverá ser informada com mais detalhes a finalidade da ART, bem como para qual atividade está sendo emitida. Ex: armazém de grãos, lavagem de veículos, fabricação de móveis com predominância em madeira, etc.

5.3 Para as demais Anotações de Responsabilidade Técnica de outros Conselhos deverão ser seguidos os mesmos padrões para as ART´s do CREA, respeitando as particularidades de preenchimento de cada modelo;

5.4 O profissional deverá obedecer às atribuições estabelecidas por lei junto ao CREA, ou outro Conselho, referente a cada profissão.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/SMDE/SPZ-MT

CONSTRUÇÕES DE REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência; caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico; Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica), qualidade do ar. Clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos) solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade), vegetação, fauna, população, infraestrutura, dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.2 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.3 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.3.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.3.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.4 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.5 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.6 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.6 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.7 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas;

4.9 Laudo Técnico radiométricos teórico e prático assinado por Físico ou Engenheiro da área de radiação, acompanhado da respectiva ART- CREA contendo:

4.9.1 Faixa de frequência de transmissão;

4.9.2 Número máximo de canais e potência máxima irradiada das antenas quando o número máximo de canais estiver em operação;

4.9.3 A altura, a inclinação em relação à vertical e o ganho de irradiação das antenas;

4.9.4 A estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o máximo de canais em operação), bem como os diagramas vertical e horizontal de irradiação da antena, gratificados em plantas, contendo a indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

4.9.5 A estimativa de distância mínima da antena, considerando o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, avaliada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade, de sorte a garantir a saúde da população afetada;

4.9.6 Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma evitar o acesso do público em zonas onde a radiação ponha em risco a saúde humana.

4.10 Especificar a altura das torres/poste ou similares, indicar o tipo de delimitação a ser utilizada (cerca, muro, etc), distâncias do “pé” da torre até os limites do terreno ou unidade habitacional;

4.11 Relacionar as estruturas e equipamentos que serão instalados, especificando tipo, características técnicas, quantidade e capacidade de potência por equipamento;

4.12 Apresentar quais medidas adotadas para controle de avifauna, especialmente na parte superior da torre onde, eventualmente, servem de sítios de descanso e/ou observação de algumas espécies de aves;

4.13 Projeto do sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA da torre, com suas respectivas ART´S;

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. **Documentação do Empreendedor/Empreendimento**

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. **Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 Laudo Técnico emitido pelo engenheiro mecânico ou outro profissional habilitado, com sua respectiva ART, apresentando se a torre está apta ou não para o uso;

6.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART, ou justificativa se não houver atividade humana no local;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar comprovantes de entrega de sucata metálica e latas de tinta, no caso de pintura.

6.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas;

7. **OBSERVAÇÕES**

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.4 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/SMDE/SPZ-MT

LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência. Caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico. Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica); qualidade do ar; clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos); solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade); vegetação; fauna; população; infraestrutura e dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais. Infraestrutura existente no local do empreendimento;

2.1.1 Informações quanto ao abastecimento de água, tratamento e disposição final dos efluentes, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais elementos de infraestrutura básica que serão adotados;

2.1.2 Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação;

2.2 Caso a área do loteamento tenha passivo ambiental, serão necessários o levantamento e a proposição de um plano de reabilitação ambiental/biorremediação dessas áreas;

2.3 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.4 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.4.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.4.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.5 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.7 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução dos seguintes itens abaixo, devidamente aprovados pelos departamentos de engenharia e saneamento básico do município de sapezal;

4.3.1 Viabilidade e diretrizes para Loteamento;

4.3.2 Projeto de Urbanismo;

4.3.3 Projeto de Paisagismo;

4.3.4 Projeto de Sinalização Viária e Placas de Nomenclatura de Vias Públicas;

4.3.5 Drenagem de águas pluviais e dissipador de energia;

4.3.6 Pavimentação;

4.3.7 Abastecimento de água;

4.3.8 Tratamento de esgoto;

4.3.9 Mapa planialtimétrico do loteamento contendo a configuração final dos lotes, áreas verdes, ruas, avenidas, área de preservação permanente, projetos de abastecimento de água, rede de esgoto, etc.;

4.4 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.5 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado da respectiva ART;

4.6 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.7 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.8 Para os dissipadores de energia, apresentar mapa de locação georreferenciada dos dispositivos com distância do corpo d´água mais próximo, além de planta baixa com cortes e detalhes. No caso de necessidade de supressão, apresentar Plano de Exploração Florestal – PEF conforme TR da SEMA/MT;

4.8.1 Para instalação em APP, apresentar proposta de compensação ambiental nos moldes da CONAMA 369/2006;

4.9 Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação;

4.10 Plano de Exploração Florestal (PEF), caso haja necessidade de supressão de vegetação;

4.11 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

4.5 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

4.6 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.7 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

4.8 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

4.9 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.10 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.11 Apresentar documentos/notas fiscais/comprovantes de coleta de resíduos da fase de implantação, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo;

4.12 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Em casos de implantação de dissipadores de energia, será obrigatória a apresentação do Relatório de Monitoramento do dispositivo, contendo imagens coloridas e descrição da sua efetividade;

7.3 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.4 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.5 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/SMDE/SPZ-MT

CONDOMÍNIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇOS) - HORIZONTAL OU VERTICAL

LICENÇA PRÉVIA

1. Documentação Empreendedor/Empreendimento

1.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

2.1 Diagnóstico ambiental, contendo no mínimo: caracterização geral do empreendimento, apresentando área total, área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra, capacidade de produção, período de funcionamento, volume de matérias primas e produtos auxiliares, fluxograma de processo de funcionamento, fonte de abastecimento de água especificando a procedência. Caracterização sucinta do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico. Caracterização da área de influência antes da implantação do projeto, em relação ao meio físico, biótico e socioeconômico: geologia; geomorfologia; recursos hídricos (corpo receptor, bacia hidrográfica); qualidade do ar; clima (precipitação, temperatura média, direção predominante dos ventos); solos (tipo, textura, estrutura, permeabilidade); vegetação; fauna; população; infraestrutura e dinâmica populacional. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.1.1 Infraestrutura existente no local do empreendimento;

2.1.2 Informações quanto ao abastecimento de água, tratamento e disposição final dos efluentes, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais elementos de infraestrutura básica que serão adotados;

2.1.3 Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação;

2.2 Caso a área do loteamento tenha passivo ambiental, serão necessários o levantamento e a proposição de um plano de reabilitação ambiental/biorremediação dessas áreas;

2.3 Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.4 Mapa de situação do empreendimento em escala compatível com o tamanho da área:

2.4.1 No aso de Imóveis Rurais, delimitando a APP e ARL ou outras áreas protegidas;

2.4.2 No caso de Imóveis Urbanos, delimitando a Área de Influência dos impactos diretos e indiretos, APP, localização da obra, rua, avenida e bairro;

2.5 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

2.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LP, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

2.7 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

3. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

3.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

4.3 Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.4 Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução dos seguintes itens abaixo, devidamente aprovados pelos departamentos de engenharia e saneamento básico do município de sapezal;

4.4.1 Viabilidade e diretrizes para Loteamento;

4.4.2 Projeto de Urbanismo;

4.4.3 Projeto de Paisagismo;

4.4.4 Projeto de Sinalização Viária e Placas de Nomenclatura de Vias Públicas;

4.4.5 Drenagem de águas pluviais e dissipador de energia;

4.4.6 Pavimentação;

4.4.7 Abastecimento de água;

4.4.8 Tratamento de esgoto;

4.4.9 Mapa planialtimétrico do loteamento contendo a configuração final dos lotes, áreas verdes, ruas, avenidas, área de preservação permanente, projetos de abastecimento de água, rede de esgoto, etc.;

4.5 Detalhamento do Plano de Controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local. Mapa de situação (Influência) e uso atual do solo georreferenciado, assinalando os remanescentes florestais, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, hidrografia, estradas, e o local objeto da solicitação (também georreferenciado) devidamente identificado no mapa;

4.6 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva ART;

4.7 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

4.8 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LI, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

4.9 Para os dissipadores de energia, apresentar mapa de locação georreferenciada dos dispositivos com distância do corpo d´água mais próximo, além de planta baixa com cortes e detalhes. No caso de necessidade de supressão, apresentar Plano de Exploração Florestal – PEF conforme TR da SEMA/MT;

4.9.1 Para instalação em APP, apresentar proposta de compensação ambiental nos moldes da CONAMA 369/2006;

4.10 Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação;

4.11 Plano de Exploração Florestal (PEF), caso haja necessidade de supressão de vegetação;

4.12 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

5. Documentação do Empreendedor/Empreendimento

5.1 Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2 Relatório fotográfico atualizado e colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data;

6.3 Relatório Técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental e implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras;

6.4 PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, acompanhado da respectiva ART;

6.5 Cópia da fatura de água, Outorga ou Requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos, quando for o caso, a ser obtida junto à SEMA - Secretária de Estado de Meio Ambiente;

6.6 Cópia da súmula de publicação no Diário Oficial e Jornal Regional da solicitação da LO, conforme modelo aprovado pelo CONAMA 06/86;

6.7 Apresentar documentos/notas fiscais/comprovantes de coleta de resíduos da fase de implantação, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo;

6.8 Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2 Em casos de implantação de dissipadores de energia, será obrigatória a apresentação do Relatório de Monitoramento do dispositivo, contendo imagens coloridas e descrição da sua efetividade;

7.3 Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.4 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

7.5 Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

1. **DOCUMENTAÇÃO** 1.1 **Pessoa física** 1.1.1 Preenchimento do formulário com os dados cadastrais; 1.1.2 Certidão de regularidade emitido pelo Conselho de Classe; 1.1.3 Cópia da carteira profissional junto ao Conselho de Classe; 1.2 **Pessoa jurídica** 1.2.1 Preenchimento do formulário com os dados cadastrais; 1.2.2 Cópia do contrato social e/ou última alteração; 1.2.3 Cópia da certidão de regularidade do Conselho de Classe em que a empresa 1.2.4 esteja registrada; 1.2.5 Cópia do cartão do CNPJ; 1.3 **Em caso de renovação do cadastro:** devem ser apresentados os mesmos documentos atualizados. 2. **FORMULÁRIOS** 2.1 **PESSOA FÍSICA**

(Local e data)

Eu, ...(***nome completo***) ....., ***(profissão)*** ....., registrado no ***(nome do órgão de classe***) ...., (***nacionalidade)***....., ***(estado civil)*** ....., portador da carteira de identidade. n.º ....., SSP/..... e do CPF n.º ...., residente e domiciliado a ***(endereço completo, município e estado)*** ....., venho através deste, solicitar a inclusão de meu nome no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da Portaria regulamentadora do referido CADASTRO que declaro ter pleno conhecimento.

Atenciosamente

.....(Nome Completo do Requerente).....

.....(Profissão do requerente)

Exmo. Sr.(a)

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nome Completo			
Endereço			
Bairro	Município		CEP
Telefone	Fax	Celular	E-mail
Profissão		Órgão de Classe/N.º de Registro	
Ano de Graduação	Carteira de Identidade	CPF	
Data	Assinatura		

2.2 **PESSOA JURÍDICA**

(Local e data)

Através deste a .....(**razão social da empresa**) ..... sito a ..... (**endereço completo**) .....no município de ..... (**nome do município**) ...../ (**sigla do estado**) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., vem solicitar sua inclusão no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da Portaria regulamentadora do referido CADASTRO que declaramos ter pleno conhecimento.

Atenciosamente

(Nome do Representante Legal da Empresa Requisitante)

(Cargo do Representante Legal Requisitante)

Exmo Sr.(a)

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

DADOS DA EMPRESA			
Nome Completo/Razão Social			
CNPJ		N.º Registro no Órgão de Classe	
Endereço			
Bairro	Município	CEP	
Fone	Fax	Celular	E-mail
DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS			
Nome Completo			
Cargo		Documento de Identificação como Representante	
Fone	Fax	Celular	E-mail

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 012/2025, de 02 janeiro de 2025, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ENTRADA E SOMATIVA DE SAÍDA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE SAPEZAL (SAES) E REALIZAÇÃO DE 7 (SETE) MINITESTES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, PROCESSO DE FORMAÇÃO E SELEÇÃO PARA NOVOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal – MT.

A presente contratação direta se fundamenta no Art. 75, inciso XV da Lei n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica INSTITUTO DO CONHECIMENTO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.509.576/0001-69, no valor R$ 618.900,00 (Seiscentos e Dezoito Mil e Novecentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025 e 061/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 003/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**060/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL,** para atender o Município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DLN SERVIÇOS LTDA,
CNPJ:	29.315.449/0002-01.
ATA Nº:	**061/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL,** para atender o Município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	D. J. BIEGER.
CNPJ:	31.863.828/0001-05.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5891
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	MARLI SCHNEIDER
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
MATRÍCULA:	2643
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 500/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025 e 063/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 072/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**062/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	OLMI INFORMATICA LTDA.
CNPJ:	00.789.321/0001-17.
ATA Nº:	**063/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	AMENA CLIMATIZACAO LTDA.
CNPJ:	46.368.367/0001-63.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V. V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANGÉLICA CRISTINA PETRY
CARGO:	MÉDICA 40 HORAS
MATRÍCULA:	2375
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5896
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 501/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 008/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**064/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM,** serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT
EMPRESA:	DATA MED LTDA.
CNPJ:	91.574.012.0005-09.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LORNI HILDA THOMAS DA SILVA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	6025
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSELANE ALVES BRITO
CARGO:	ZELADORA
MATRÍCULA:	3433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DLN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.315.449/0002-01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 003/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, para atender o Município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 2.619.499,82 (Dois Milhões e Seiscentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de março de 2025 e findando em 18 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: D. J. BIEGER, inscrita no CNPJ: 31.863.828/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 003/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, para atender o Município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 1.938.830,00 (Um Milhão e Novecentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de março de 2025 e findando em 18 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 072/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 553.658,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 19 de março de 2025 e findando em 19 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 072/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 82.295,50 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 19 de março de 2025 e findando em 19 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DATA MED LTDA, inscrita no CNPJ: 91.574.012.0005-09.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 008/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 3.123.025,00 (Três Milhões e Cento e Vinte e Três Mil e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 19 de março de 2025 e findando em 19 de março de 2026.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora* **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.994.852/0001-93***, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 236/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
9	162987	UN	CURATIVO ADESIVO COM BANDAGEM, ESTÉRIL, MEDINDO 0,3 X 0,5 CM, COM 500 UNIDADES.	DESKARPLAS	MEDIX

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como este atende a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 19 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 084/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
114	162254	FR	SOLUÇÃO FISIOLOGICA - DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%,USO INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA, SISTEMA FECHADO **FRASCO COM 500 ML**.	FRESENIUS	JP

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como este atende a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 19 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,**inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
139	160378	FR	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO DE 10 ML.	PHARMASCIENCE	GSK

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,**inscrita no **CNPJ: 10.541.396/0001-38**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
23	161810	CX	SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100.	MEDIX	CRALPLAST

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 494/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 44/2023,** firmado com **CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS**, que consiste na construção de unidade de ensino superior por meio de estrutura modular padronizável, incluindo, quando necessário, a execução de projetos básico e executivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sapezal-MT.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Nelci Terezinha Rauber**, Matrícula 331;

II. **Valderes Delmondes do Nascimento,** Matrícula 210;

III. **Eduardo Melo Fernandes**, Matrícula 5644;

IV. **Elias Furquim de Oliveira**, Matrícula 705.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 44/2023, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**011/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - RODRIGO MONSIL PARA MINISTRAR "PALESTRA SHOW COM MÁGICA".
CONTRATADO:	**RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**
CNPJ Nº:	**12.381.892/0001-05**

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	GLAUCIA TILP GONCALVES DE OLIVEIRA,
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5836
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	5832
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 016/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 03 de abril de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, torna público a Convocação das empresas interessadas em assumir o item nº 63 (ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA) , nos termos do item nº 16.17, do edital PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2024, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO II para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme os itens Nº 16.17., do EDITAL 031/2024, terá o prazo de 03 (três) dias uteis para as manifestações de interesse iniciando no dia 20/03/2025 e finalizando 24/03/2025, podendo ser enviados via e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br, portanto, CONVOCA -SE as empresas:

A empresa M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 28.387.424/0001-70.

A empresa Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99.

A empresa Realmed Comercio e Distribuição Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19.

A empresa Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (GRANDE PORTE), devidamente inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: L.P. SANTANA FUNILARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.188.852/0001-30.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 005/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de março de 2025 e findando em 18 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: S. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.482.566/0001-71.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 005/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de março de 2025 e findando em 18 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: TARCISO GAVILAN LEAL, inscrita no CNPJ: 22.221.269/0001-30.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 005/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de março de 2025 e findando em 18 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GUAPORE AUTO CENTER PEÇAS E MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 005/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de março de 2025 e findando em 18 de março de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 013/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 03 de abril de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **RAIMUNDO MARCONDES DE ALMEIDA LOBO**, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº. 351.XXX.XXX-97.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 017/2024.

Valor: R$ 91.089,96.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação da secretária, considerando que há a necessidade um local em excelente estado de conservação, bem arejado e que posso acolher as crianças e adolescentes assistidos pelo SCFV; considerando que o prédio atende o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e está bem localizado na cidade, onde fica de fácil acesso a todos que necessitam de assistência; considerando que a elaboração de um novo contrato seria ainda mais demorado, e que já não existem imóveis disponíveis para aluguel a um preço acessível; considerando que a mudança do mesmo causaria transtornos aos usuários e atraso nos atendimentos dos servidores da pasta; dito isso, por todos os aspectos mencionados, apresentado as razões pelas quais é mais benéfico manter o prédio atual e não realizar a troca por outro, assim também fica exposto o motivo de não apresentando outros orçamentos para a realização do aditivo do contrato mencionado.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **20/03/2025**até **20/03/2026**.

Modalidade: **Inexigibilidade De Licitação n° 016/2024.**

Secretaria: **Secretaria Da Família, Assistência Social e Cidadania**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo de nº 005/2025

Pregão eletrônico nº 004/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BEM COMO MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.", que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 13 de março de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 26 de março de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 26 de março de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

Onde retifica-se edital com inclusão do item 9.10 do referido edital.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, pelo site www.bll.org.br **ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de março de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 07 MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 07 MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CRAS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de **Coordenador do CRAS**, com 01 (uma) vaga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente ao Poder Executivo Municipal, com remuneração mensal de R$ 3.468,47 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único: O cargo de Coordenador do CRAS será preenchido por profissional de nível superior, com formação em **Psicologia, Serviço So-**

cial ou **Pedagogia**, com registro no respectivo conselho de classe, quando houver.

Art. 2º Compete ao Coordenador do CRAS desempenhar as seguintes atribuições:

I - Organizar e acompanhar o funcionamento da unidade;

II - Providenciar os equipamentos necessários (computador, telefones fixo e celulares, internet, móveis e outros equipamentos) para realização do atendimento aos usuários pelas equipes de serviços;

III - Assegurar para a equipe as condições necessárias para a realização das ações planejadas;

IV - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

V - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

VI - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

VII - Coordenar a execução das ações, garantindo a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

VIII - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias nos serviços ofertados pelo CRAS;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados;

XII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIII - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, atos, decisões e prazos para o desenvolvimento dos trabalhos;

XV - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 07 março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Substitui Fiscal da Portaria n°485, de 12 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 485, de 12 de fevereiro de 2025, e substituir o Servidor Juliano Mezzalira – Matricula n° 123 - (titular), pelo Servidor João Roberto Jahn - Matricula 1578 - (titular), responsável pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF, dos Contratos N° 280/2021, 281/2021, 282/2020 e 314/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Técnologia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 841, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Monica Viegas da Costa Campos Almeida**, matricula 16804 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 849, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Paulo Sergio Pereira da Silva**, matricula 16854 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 844, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisora Departamento Inclusão Produtiva e Projetos Especiais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gheuren Frasseto**, matricula 15575 para o cargo em comissão de Supervisora Departamento Inclusão Produtiva e Projetos Especiais, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 248 de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Sandroneia Aparecida Klauss (titular) e Ramá Nigarô Algayer Barella (substituto), pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 305/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025..

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o prazo para o Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, estabelecido no Art. 3° da Portaria n° 2.046, de 26 de agosto de 2024, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria nº 2.046, de 26 de agosto de 2024, a contar da data de 20/03/2025, para a conclusão da abertura do Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para respectiva análise de possível aplicação das penalidades previstas no Art. 6º, da Lei n° 12.846/2013.

Art. 2º A prorrogação do prazo se faz necessária em razão de a complexidade e quantidade documental que demanda de análise detalhada por esta Comissão e as circunstâncias que exigem o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "NATTAN" (NATTANZINHO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 41.775.478/0001-70**

VALOR GLOBAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "LAUANA PRADO" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **COBAIA PRODUCAO ARTISITCA LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 31.129.063/0001-76**

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "JORGE & MATHEUS" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **TEP ENTERTENIMENTO E POMOCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 37.057.774/0001-69**

VALOR GLOBAL: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO DO "DJ JIRAYA UAI" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **SAM BUSINESS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 22.644.513/0001-78**

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICOS DE DUPLA "MAIARA E MARAISA" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 26.636.436/0001-65**

VALOR GLOBAL: R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 843, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Infraestrutura, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Daniel Renan Cardoso da Silva**, matricula 16817 para o cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP. DATA: 17/03/2025. VALOR DO ADITIVO: ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 72.404,93 - SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 84.203,32 – REFLEXO (-) R$ 11.798,39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SORRISO - MT, 17 DE MARÇO 2.025. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

.

ANEXOS CONTAS DE GOVERNO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**851.216.690,89**	**735.459.320,81**
Recursos Não Vinculados		**549.662.598,20**	
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**240.425.168,78**	
Recursos Vinculados à Educação		163.305.386,96	152.389.479,80
Recursos Vinculados à Saúde		39.768.907,74	31.903.957,22
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.109.849,11	1.226.419,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		26.229.169,58	
Demais Vinculações Legais		10.011.855,39	
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**61.128.923,91**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		57.317.604,07	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.811.319,84	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**30.120.000,00**	**5.765.952,67**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		30.120.000,00	5.765.952,67
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			**113.597.847,19**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**157.827.465,21**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		11.830.853,47	28.236.608,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados		14.698.089,44	4.410.780,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		108.405.283,57	80.944.216,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		22.893.238,73	6.242,15
Saldo do Exercício Anterior (V)		**403.382.017,05**	**127.912.958,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		51.088.481,25	127.912.958,07
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		4.297.641,50	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		347.995.894,30	
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**1.442.546.173,15**	**982.736.078,74**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**823.774.044,04**	**794.079.314,67**
Recursos Não Vinculados		**564.192.170,14**	
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**233.588.897,09**	
Recursos Destinados à Educação		166.942.164,77	155.263.690,95
Recursos Destinados à Saúde		39.503.839,69	35.564.921,37
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.572.961,99	1.193.510,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		10.269.138,58	
Demais Vinculações Legais		15.300.792,06	
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**25.992.976,81**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.652.234,85	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.340.741,96	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**30.168.779,76**	**21.946.580,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		30.168.779,76	21.946.580,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**153.189.350,77**	**115.879.796,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		20.530.777,04	35.029.541,85
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.537.107,18	16.021,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		108.397.805,28	80.827.990,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		19.723.661,27	6.242,15
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**435.462.778,34**	**50.830.387,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		44.519.072,12	50.830.387,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		4.121.033,25	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		386.822.672,97	
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**1.442.594.952,91**	**982.736.078,74**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**628.588.185,37**	**78.925.587,17**	**549.662.598,20**	**541.268,16**	**0,00**	**541.268,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**240.425.168,78**	**0,00**	**240.425.168,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	163.305.386,96	0,00	163.305.386,96	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	39.768.907,74	0,00	39.768.907,74	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.109.849,11	0,00	1.109.849,11	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	26.229.169,58	0,00	26.229.169,58	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	10.011.855,39	0,00	10.011.855,39	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**61.128.923,91**	**0,00**	**61.128.923,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	57.317.604,07	0,00	57.317.604,07	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.811.319,84	0,00	3.811.319,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**930.142.278,06**	**78.925.587,17**	**851.216.690,89**	**541.268,16**	**0,00**	**541.268,16**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO - MT, 13 de fevereiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**846.266.600,00**	**847.024.097,44**	**828.154.443,88**	**-18.869.653,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.653.000,00	250.653.000,00	237.290.360,13	-13.362.639,87
Receita de Contribuições	49.350.000,00	49.350.000,00	54.794.614,82	5.444.614,82
Receita Patrimonial	15.106.600,00	15.106.600,00	8.864.943,44	-6.241.656,56
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.611.000,00	2.611.000,00	1.677.975,23	-933.024,77
Transferências Correntes	513.470.000,00	514.227.497,44	505.126.560,08	-9.100.937,36
Outras Receitas Correntes	15.076.000,00	15.076.000,00	20.399.990,18	5.323.990,18
Receitas de Capital (II)	**48.213.400,00**	**48.213.400,00**	**23.062.247,01**	**-25.151.152,99**
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00		-1.000.000,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	3.200.000,00		-3.200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	44.013.400,00	44.013.400,00	23.062.247,01	-20.951.152,99
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**894.480.000,00**	**895.237.497,44**	**851.216.690,89**	**-44.020.806,55**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**894.480.000,00**	**895.237.497,44**	**851.216.690,89**	**-44.020.806,55**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**894.480.000,00**	**895.237.497,44**	**851.216.690,89**	**-44.020.806,55**
Saldos de Exercícios Anteriores		**18.120.544,24**	**18.120.544,24**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		18.120.544,24	18.120.544,24	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 13/02/2025 10:53:37 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 10:53:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: BRUNA ESCOBAR

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CNPJ 03.239.076/0001-62

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**755.340.214,05**	**776.286.451,15**	**737.074.386,44**	**726.510.407,41**	**712.797.712,42**	**39.212.064,71**
Pessoal e Encargos Sociais	317.851.300,00	323.437.970,37	315.264.989,51	313.753.382,50	313.735.569,85	8.172.980,86
Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	60.000,00	58.302,39	58.302,39	58.302,39	1.697,61
Outras Despesas Correntes	436.888.914,05	452.788.480,78	421.751.094,54	412.698.722,52	399.003.840,18	31.037.386,24
Despesas de Capital (IX)	**112.661.785,95**	**111.821.590,53**	**86.699.657,60**	**85.432.783,16**	**84.447.388,71**	**25.121.932,93**
Investimentos	111.311.785,95	111.154.375,65	86.032.442,72	84.765.568,28	83.780.173,83	25.121.932,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.350.000,00	667.214,88	667.214,88	667.214,88	667.214,88	
Reserva de Contingência (X)	**1.228.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**869.230.000,00**	**888.108.041,68**	**823.774.044,04**	**811.943.190,57**	**797.245.101,13**	**64.333.997,64**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**869.230.000,00**	**888.108.041,68**	**823.774.044,04**	**811.943.190,57**	**797.245.101,13**	**64.333.997,64**
Superávit (XIV)			27.442.646,85			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**869.230.000,00**	**888.108.041,68**	**851.216.690,89**	**811.943.190,57**	**797.245.101,13**	**36.891.350,79**
Reserva do RPPS	25.250.000,00	25.250.000,00				25.250.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**20.887.087,10**	**14.057.126,77**	**14.057.126,77**	**6.829.960,33**	
Pessoal e Encargos Sociais		2.066,16	999,66	999,66	1.066,50	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		20.885.020,94	14.056.127,11	14.056.127,11	6.828.893,83	
Despesas De Capital		**7.435.266,26**	**6.473.650,27**	**6.473.650,27**	**894.274,33**	**67.341,66**
Investimentos		7.435.266,26	6.473.650,27	6.473.650,27	894.274,33	67.341,66
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**28.322.353,36**	**20.530.777,04**	**20.530.777,04**	**7.724.234,66**	**67.341,66**

Data: 13/02/2025 10:53:37 Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 10:53:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: BRUNA ESCOBAR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**4.223.562,24**	**4.222.882,24**	**680,00**	
Pessoal e Encargos Sociais		88.387,82	88.387,82		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.135.174,42	4.134.494,42	680,00	
Despesas De Capital		**314.224,94**	**314.224,94**		
Investimentos		314.224,94	314.224,94		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**4.537.787,18**	**4.537.107,18**	**680,00**	

NOTA:

SORRISO - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 10:53:37 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 10:53:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: BRUNA ESCOBAR

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.640.105,37	55.343.944,34
Créditos a Curto Prazo		0,00	53.792,51
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.414.242,94	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		386.822.672,97	348.038.070,82
Estoques		2.305.954,51	4.360.571,36
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		5.353,30	3.842,99
Total do Ativo Circulante		439.188.329,09	407.800.222,02
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		249.374.184,48	238.789.090,16
Créditos a Longo Prazo		249.374.184,48	238.789.090,16
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		3.349.042,90	4.749.899,03
Imobilizado		533.307.637,21	438.804.332,77
Intangível		9.723,70	12.850,39
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		786.040.588,29	682.356.172,35
TOTAL DO ATIVO		**1.225.228.917,38**	**1.090.156.394,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		613.389,48	369.248,16
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		13.323.482,81	4.340.117,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		125.795,98	109.031,44
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.086.384,83	403.876,89
Total do Passivo Circulante		20.149.053,10	5.222.274,41
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	667.215,88
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		857.433.827,02	724.492.721,62
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		857.433.827,02	725.159.937,50
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 24/02/2025 06:58:12 Página: 1 de 5

Data da emissão: 24/02/2025 06:58:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: BRUNA ESCOBAR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	2.313.571,62
Resultados Acumulados	363.995.440,62	357.460.610,84
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	363.995.440,62	359.774.182,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.241.578.320,74**	**1.090.156.394,37**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		418.475.562,95	403.382.015,16
Ativo Permanente		806.752.630,77	686.774.379,21
Total do Ativo		1.225.228.193,72	1.090.156.394,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.878.641,64	33.135.017,43
Passivo Permanente		862.460.933,61	725.440.797,84
Total do Passivo		889.339.575,25	758.575.815,27
Saldo Patrimonial (I-II)		**335.888.618,47**	**331.580.579,10**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		113.093,43	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		113.093,43	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		115.551.703,69	186.786.456,30
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		115.551.703,69	186.786.456,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-11.206.076,62	1.457.349,24
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		143.380,19	885.633,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.057.927,68	1.172.576,89
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		0,00	477.587,15
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	9.000,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		2.390.479,52	2.726.091,28
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	421.981,94
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.389.370,53	0,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		78.193,70	259.981,39
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		223.936,14	542.378,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		36.960,69	173.663,42
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.165.597,00	1.123.245,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.374.979,49	6.865.259,38
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.500,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		757.497,44	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		0,00	1.651.279,23
759 Recursos Vinculados a Fundos		383.998,27	1.011.472,35
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		365.677.139,55	344.367.849,75
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		7.124.261,39	7.100.148,06
Total das fontes de recursos		391.597.644,97	370.246.997,73

Notas explicativas

NOTA:

SORRISO - MT, 24 de fevereiro de 2025

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.343.944,34	55.343.944,34
Créditos a Curto Prazo		0,00	53.792,51
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.414.242,94	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		386.822.672,97	348.038.070,82
Estoques		2.305.954,51	4.360.571,36
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		5.353,30	3.842,99
Total do Ativo Circulante		439.188.329,09	407.800.222,02
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		249.374.184,48	238.789.090,16
Créditos a Longo Prazo		249.374.184,48	238.789.090,16
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		3.349.042,90	4.749.899,03
Imobilizado		533.307.637,21	438.804.332,77
Intangível		9.723,70	12.850,39
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		786.040.588,29	682.356.172,35
TOTAL DO ATIVO		**1.225.228.917,38**	**1.090.156.394,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		613.389,48	369.248,16
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		13.323.482,81	4.340.117,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		125.795,98	109.031,44
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.086.384,83	403.876,89
Total do Passivo Circulante		20.149.053,10	5.222.274,41
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	667.215,88
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		857.433.827,02	724.492.721,62
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		857.433.827,02	725.159.937,50
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 14:10:47 Página: 1 de 5

Data da emissão: 17/03/2025 14:10:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	2.313.571,62
Resultados Acumulados	347.646.037,26	357.460.610,84
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	347.646.037,26	359.774.182,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.225.228.917,38**	**1.090.156.394,37**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		418.422.067,10	403.382.015,16
Ativo Permanente		806.752.630,77	686.774.379,21
Total do Ativo		1.225.174.697,87	1.090.156.394,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.878.641,64	33.135.017,43
Passivo Permanente		862.460.933,61	725.440.797,84
Total do Passivo		889.339.575,25	758.575.815,27
Saldo Patrimonial (I-II)		**335.835.122,62**	**331.580.579,10**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		113.093,43	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		113.093,43	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		115.551.703,69	186.786.456,30
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		115.551.703,69	186.786.456,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-11.206.076,62	1.457.349,24
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		143.380,19	885.633,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.057.927,68	1.172.576,89
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		0,00	477.587,15
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	9.000,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		2.390.479,52	2.726.091,28
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	421.981,94
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.389.370,53	0,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		78.193,70	259.981,39
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		223.936,14	542.378,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		36.960,69	173.663,42
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.165.597,00	1.123.245,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.374.979,49	6.865.259,38
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.500,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		757.497,44	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		0,00	1.651.279,23
759 Recursos Vinculados a Fundos		383.998,27	1.011.472,35
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		365.677.139,55	344.367.849,75
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		7.124.261,39	7.100.148,06
Total das fontes de recursos		391.597.644,97	370.246.997,73

Notas explicativas

NOTA:

SORRISO - MT, 17 de março de 2025

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		250.353.511,28	217.013.054,80
Contribuições		63.202.964,31	50.315.854,33
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.188.963,66	2.196.946,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		16.153.567,36	44.269.465,84
Transferências e Delegações Recebidas		630.769.081,86	586.910.979,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		70.750.496,38	57.511.856,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		219.909.363,75	204.068.652,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.253.327.948,60	1.162.286.809,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		292.047.623,73	266.611.590,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		26.470.606,17	20.677.548,58
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		390.419.531,98	355.810.150,25
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	6.465.467,01
Transferências e Delegações Concedidas		137.068.291,61	121.183.356,66
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		73.008.861,36	40.314.464,75
Tributárias		7.874.785,17	7.971.375,91
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		336.203.133,50	382.093.988,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.263.092.833,52	1.201.127.942,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.764.884,92	-38.841.133,10

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		231.954.796,82	200.818.459,05
Taxas		18.398.714,46	16.194.595,75
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		250.353.511,28	217.013.054,80

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		57.478.188,30	44.289.392,57
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.724.776,01	6.026.461,76
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		63.202.964,31	50.315.854,33

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.188.963,66	2.196.946,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.188.963,66	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.982.553,99	6.927.164,96
Variações Monetárias e Cambiais		427.497,61	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		8.743.515,76	35.712.790,88
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	1.629.510,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.153.567,36	44.269.465,84

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		30.120.000,00	27.712.532,67
Transferências Inter Governamentais		600.649.081,86	559.173.880,18
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	24.566,73
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		630.769.081,86	586.910.979,58

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		58.045.092,82	138.447,79
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		12.704.723,56	48.828.677,56
Desincorporação de Passivos		680,00	8.544.731,13
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		70.750.496,38	57.511.856,48

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		3.424.421,27	1.175.077,38
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		196.690.249,01	4.474.509,19
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		19.794.693,47	198.419.066,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		219.909.363,75	204.068.652,71

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		260.159.320,56	231.240.949,12
Encargos Patronais		31.444.212,43	35.117.473,61
Benefícios a Pessoal		444.090,74	253.168,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		292.047.623,73	266.611.590,91

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		20.078.879,77	15.457.820,32
Pensões		2.423.397,39	2.120.579,04
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		1.107.973,91	833.383,86
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.860.355,10	2.265.765,36

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	26.470.606,17	20.677.548,58

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		91.352.937,90	83.022.855,63
Serviços		293.401.473,70	267.069.299,16
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.665.120,38	5.717.995,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		390.419.531,98	355.810.150,25

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	6.260.229,76
Juros e Encargos de Mora		0,00	205.237,25
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	6.465.467,01

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		37.168.779,84	32.244.474,93
Transferências Inter Governamentais		72.086.679,61	70.971.753,63
Transferências a Instituições Privadas		11.463.428,80	11.364.232,33
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		16.349.403,36	6.602.895,77
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		137.068.291,61	121.183.356,66

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		25.419.708,45	29.960.604,19
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		9.908,14	54.602,30
Incorporação de Passivos		58.301,39	0,00
Desincorporação de Ativos		47.520.943,38	10.299.258,26
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		73.008.861,36	40.314.464,75

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		560,00	698,67
Contribuições		7.874.225,17	7.970.677,24
Total de VPD Tributárias		7.874.785,17	7.971.375,91

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		9.465,00	34.055,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		472.495,30	266.039,30
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		329.631.354,41	379.421.267,41
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.089.818,79	2.372.627,15
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		336.203.133,50	382.093.988,86

SORRISO - MT, 10 de março de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**1.009.271.528,81**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		237.290.360,13	212.192.319,32
Receita de Contribuições		54.794.614,82	45.794.930,90
Receita Patrimonial		3.577.631,89	154.383,86
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.677.975,23	2.209.244,00
Remuneração das Disponibilidades		5.287.311,55	35.712.790,88
Transferências recebidas		528.188.807,09	491.721.636,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		178.454.828,10	104.384.974,73
Desembolsos		**886.004.283,36**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		673.162.951,97	621.840.872,92
Juros e encargos da dívida		58.302,39	4.295.590,42
Transferências concedidas		57.856.467,07	52.657.635,15
Outros desembolsos operacionais		154.926.561,93	135.139.841,80
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**123.267.245,45**	**78.236.066,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	1.629.510,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**90.568.049,04**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		84.152.708,72	133.107.240,16
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		6.415.340,32	5.200.449,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-90.568.049,04**	**-136.678.179,26**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**667.214,88**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		667.214,88	17.895.857,36
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-667.214,88**	**-17.895.857,36**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**32.031.981,53**	**-76.337.969,82**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		403.382.017,05	131.681.914,16
Caixa e Equivalente de Caixa Final		435.462.778,34	55.343.944,34

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	383.003.978,98	0,00
da União	140.652.274,94	113.598.199,69
de Estados e Distrito Federal	242.351.704,04	245.029.822,94
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	145.184.828,11	133.093.340,77
Total das Transferências Recebidas	**528.188.807,09**	**491.721.363,40**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	10.553.047,23	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	10.553.047,23	11.347.794,80
Intragovernamentais	33.273.199,74	26.370.117,02
Outras transferências concedidas	14.030.220,10	14.939.723,33
Total das Transferências Concedidas	**57.856.467,07**	**52.657.635,15**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	16.880.084,82	15.033.243,30
Judiciária	2.042.650,16	1.526.554,65
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	98.781.856,59	98.537.320,29
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	21.312.539,10	15.391.009,13
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	24.154.093,15	20.619.248,62
Previdência Social	25.732.571,48	20.739.245,59
Saúde	163.164.992,70	140.232.625,18
Trabalho	0,00	0,00
Educação	218.874.694,62	209.142.111,14
Cultura	8.615.748,63	8.201.190,70
Direitos da Cidadania	909.001,24	1.007.989,88
Urbanismo	24.784.455,77	29.491.320,91
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.470.632,69	4.335.475,48
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.510.572,07	2.278.434,23
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	11.474.786,67	7.523.184,06
Comunicações	0,00	0,00
Energia	257.938,89	764.574,20
Transporte	20.438.299,05	22.174.187,29
Desporto e Lazer	18.693.194,44	16.687.872,53
Encargos Especiais	10.064.839,90	8.155.285,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**673.162.951,97**	**621.840.872,92**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	58.302,39	4.295.590,42
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**58.302,39**	**4.295.590,42**

SORRISO - MT, 10 de março de 2025

Data: 10/03/2025 08:49:21 Página: 4 de 4
Data da emissão: 10/03/2025 08:49:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: BRUNA ESCOBAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA Nº 011/2025, ATA Nº 012/2025, ATA Nº 013/2025, ATA Nº 014/2025, ATA Nº 015/2025, ATA Nº 016/2025, ATA Nº 017/2025, ATA Nº 018/2025, ATA Nº 019/2025, ATA Nº 020/2025, ATA Nº 021/2025, ATA Nº 022/2025, ATA Nº 023/2025, ATA Nº 024/2025, ATA Nº 025/2025, ATA Nº 026/2025 e ATA Nº 027/2025,** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. "**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA

SUBSTITUTO: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: JOÃO PEDRO RAMOS DE SOUZA

SUBSTITUTO: RICARDO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: ILDO SPENASSATO

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

SUBSTITUTA: DAIANA BIANCHIN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar:

TITULAR: EDVALDO SIQUIERI

SUBSTITUTO: TATIANE MEZZALIRA

Secretaria de Cultura:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: JULIO CESAR MOURA

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.

TITULAR: JÚLIO CESAR ALVES MOURA

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Transportes:

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, e 797, de 12 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 833, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor Welson de Souza Pereira, matrícula nº 7148, efetivo no cargo de Agente de Combate de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 834, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor André Fernandes Santiago, matrícula nº 21, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 835, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor Ary Alexandre da Silva, matrícula nº 100, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N. 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de “LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE PNEUS DESCARTADOS” para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras., conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP),Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

Contratada: RICARDO MOREIRA DOS SANTOS portador do CPF: 936. 861.451-20

Valor global estimado: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Art. 74, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 18 de março de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria n. 136/2025

PORTARIA Nº. 207/2025

“Dispõe sobre Exoneração por Termino de Contrato, e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por termino de Contratoa Senhora **MARIA LUZIA DA SILVA COSTA,** na data de 03 de março de 2025, servidora contratada**,** com matrícula no RH nº. 2309 no cargo de Apoio Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2025

INEXIGIBILIDADE N. 005/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 74, inciso II, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação de “LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE PNEUS DESCARTADOS” para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 06 (seis) meses, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Contratada RICARDO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº1217799-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 936.861.451-20.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 18 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 019/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISOS II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: RICARDO MOREIRA DOS SANTOS CPF: 936.861. 451-20

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE PNEUS DESCARTADOS” para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

DO PREÇO R$: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em 06(seis) parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de R$ 3. 000,00 (três mil reais).

1.1. VIGENCIA: 18/03/2025 À 18/09/2026

DATA ASSINATURA: 18 de março de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024) - LISTA DE APROVADOS PARA CORREÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT

79 - Procurador

Municipal

Inscrição	Nome	Cota Pessoa com Deficiência	Convocação por Vaga
93379189016-1	Afonso Henrique Sansão Corrêa da Costa	Não	**Universal**
93379194845-8	Albert Suckel	Não	**Universal**
93379205285-9	Ana Laura Boaventura Soares	Não	**Universal**
93379225133-1	Apoeno Henrique Silva Soares	Não	**Universal**
93379201347-8	Bruno Posenti Utre	Não	**Universal**
93379194668-0	Bruno Sousa Ribeiro Mota	Não	**Universal**
93379199065-8	Carlos Eduardo Fernandes Butinhoni	Não	**Universal**
93379191292-6	Dionatan Araujo Sarabia	Não	**Universal**
93379224484-8	Fabrício Paulino de Figueiredo	Não	**Universal**
93379220766-8	Fagner da Costa	Não	**Universal**
93379227619-4	Gabriel Nadaf Furio	Não	**Universal**
93379191341-2	João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias	Não	**Universal**
93379212358-8	Laudemir da Silva Santos	Não	**Universal**
93379189313-3	Leandro Wilhelm	Não	**Universal**
93379215711-3	Lucyomar França Neto da Silva	Não	**Universal**
93379229800-3	Luis Antonio Oliveira Leite	Não	**Universal**
93379230556-0	Mislene Lima da Costa Queiroz	Não	**Universal**
93379188954-3	Osinéia Albina Brunelli Barcelos	Sim	**Pessoa com Deficiência**
93379222782-7	Patrick Gabriel de Campos Rodrigues	Não	**Universal**
93379191649-4	Paulo Matheus Holanda Soares	Não	**Universal**
93379199331-5	Rebeca Morena Pozzebonn Abreu	Não	**Universal**
93379202877-5	Rodrigo Albertasse Sales	Não	**Universal**
93379193654-5	Samyr Lima Clemente Versalli	Não	**Universal**
93379193558-8	Sayd Lima Clemente Versalli	Não	**Universal**
93379202856-9	Tatiane Gonçalves de Carvalho Albertasse Sales	Não	**Universal**
93379204707-3	Tiago Gubert Canavarros	Não	**Universal**
93379194611-9	Uiliam Alves Stopa	Não	**Universal**
93379191722-5	Valeria Lazaretti	Não	**Universal**
93379191707-9	Wellinghton Dias Periquito	Não	**Universal**
93379191522-0	Willian Vinicius Cavalcante Fernandes	Não	**Universal**

Assinatura Convocados Universal: 29

Assinatura Convocados PCD: 1

Total de Candidatos: 30

Total de Cotas Universal: 29 Total de Cotas PCD: 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 682/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 129/2025 de 20.01. 2025, torna público aos interessados, conforme pedido de esclarecimento solicitado por empresas, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 24 de março de 2025, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO** parao **dia 02 de abril de 2025 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 20 de março de 2025,** no link **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...**. e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831**,** 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 19 de março de 2025. Marcia Dourado Ferreira – Pregoeira- portaria nº129/2025.

DECRETO N.º 123, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 8.792/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
9116	15/04/24	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 680,00
25885	26/09/24		R$ 4.677,00
29600	22/10/24		R$ 4.488,00
30490	05/11/24		R$ 9.457,50
30785	12/11/24		R$ 9.878,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 031/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº031/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO "CAMINHÃO MELOSA" EM USO NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da empresa DENYWTON MOURAO MIRANDA, inscrita sob o CPNJ nº 31. 100.849/0001-60, na importância de R$ 10.940,00 (Dez mil novecentos e quarenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 19 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS/AMM ANO XX, Nº4.698, PÁGINA Nº 914 DE 19.03.2025.

Onde se lê: AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de SUSPENSÃO "SINE DIE" e após as devidas correções no edital e seus anexos, o Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame. Que se Realizará no dia: **23 de março de 2025**, às 09h00 horário oficial de Brasília. **LEIA SE:**AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de SUSPENSÃO "SINE DIE" e após as devidas correções no edital e seus anexos, o Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame. Que se Realizará no dia: **23 de abril de 2025**, às 09h00 horário oficial de Brasília. Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação. Tangará da Serra-MT, 19.03.2025. Gustavo Leonne de Souza**– Agente de Contratação**

SAD
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE - EXCETO CARGOS COM OUTRAS ETAPAS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO (PROCURADOR MUNICIPAL E PROFESSORES)

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MTConcurso Público Nº 01/2024

Resultado do Sorteio Público de Desempate - Exceto cargos com outras etapas de Caráter Classificatório (Procurador Municipal e Professores)

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MTConcurso Público Nº 01/2024

Resultado do Sorteio Público de Desempate - Exceto cargos com outras etapas de Caráter Classificatório (Procurador Municipal e Professores)

RESULTADO DO SORTEIO		
1º Número Sorteado	2	(dois)
2º Número Sorteado	1	(um)
3º Número Sorteado	3	(três)
4º Número Sorteado	5	(cinco)
5º Número Sorteado	4	(quatro)

LEI ORDINÁRIA N.º 6.772, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, no percentual de 4,83%, incidente sobre a remuneração, a serem aplicados a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações específicas constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**95.570.567,71**	**80.177.438,26**
Ordinária		**50.956.266,74**	**40.069.848,58**
Vinculada		**44.614.300,97**	**40.107.589,68**
Recursos Vinculados à Educação		15.212.683,53	13.592.283,16
Recursos Vinculados à Saúde		17.605.447,16	10.154.924,58
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		324.708,87	319.862,57
Outras Destinações de Recursos		11.471.461,41	16.040.519,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**320.583,20**	**802.868,55**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		320.583,20	802.868,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.020.800,61**	**14.950.886,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.014.570,76	6.697.176,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.639.548,65	1.646.351,73
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		8.366.674,18	6.311.874,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7,02	295482,44
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.855.557,22**	**18.804.168,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.855.557,22	18.804.168,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**123.767.508,74**	**114.735.361,65**

Emissão: 18/03/2025 18:36:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**93.361.891,08**	**81.960.588,54**
Ordinária		**46.256.658,54**	**38.375.194,98**
Vinculada		**47.105.232,54**	**43.585.393,56**
Recursos Destinados à Educação		15.868.555,54	14.661.529,33
Recursos Destinados à Saúde		17.751.447,17	10.657.612,74
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		446.411,63	315.160,64
Outras Destinações de Recursos		13.038.818,20	17.951.090,85
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.550.000,00**	**2.550.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.550.000,00	2.550.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.460.091,11**	**15.369.215,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.725.545,10	6.202.346,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.575.599,34	2.616.401,49
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		8.158.946,67	6.280.984,60
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	269.483,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**11.395.526,55**	**14.855.557,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.395.526,55	14.855.557,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**123.767.508,74**	**114.735.361,65**

Emissão: 18/03/2025 18:36:57 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024/GS/RM/SMECD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado. Os recursos deverão ser enviados na Biblioteca Municipal na Avenida Clóves Felicio Vetoratto, s/nº– Centro, das 07h às 11h ou das 13h às 17h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

	Proponente	Cota	Projeto	Média Total	Resultado
1	Juliano Cesar Vopato (APAE)	Não	Ritmos da Alegria	53,66	**Classificada**
2	Erika Pamela	Sim	Entrelaçando Vidas	50,07	**Classificada**
3	Marínia dos Santos	Não	Música em Movimento	46,18	**Classificada**

Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone: (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.519.151,20	7.564.973,56
Receita de Contribuições	1.059.462,51	1.009.314,80
Receita Patrimonial	1.800,00	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	905.740,58	1.070.647,93
Remuneração das Disponibilidades	1.261.631,94	1.511.307,37
Transferências correntes recebidas	78.599.571,62	66.530.943,71
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	9.211.709,46	7.423.654,80
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	70.651.848,52	56.345.585,00
Juros e encargos da dívida	268.891,49	218.907,95
Transferências concedidas	6.314.182,57	4.654.220,86
Outros desembolsos operacionais	10.707.761,47	8.830.984,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	14.616.383,26	15.061.143,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	1.697.579,60	2.207.338,72
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	18.945.128,22	20.667.350,77
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 18/03/2025 18:41:34

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone: (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

Outros desembolsos de investimentos	267.360,49	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(**II**)	-17.514.909,11	-18.460.012,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	561.504,82	549.743,28
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(**III**)	-561.504,82	-549.743,28
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-3.460.030,67	-3.948.611,57
Caixa e Equivalente de caixa inicial	14.855.557,22	18.804.168,79
Caixa e Equivalente de caixa final	11.395.526,55	14.855.557,22

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	32.274.778,95	27.061.717,91
de Estados e Distrito Federal	34.285.704,49	29.264.966,32
de Municípios	57.970,00	69.740,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	11.981.118,18	10.134.519,48
Total das Transferências Recebidas	78.599.571,62	66.530.943,71

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone: (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	790.772,46	655.035,00
Intragovernamentais	4.523.455,65	3.096.782,89
Outras transferências concedidas	999.954,46	902.402,97
Total das Transferências Concedidas	6.314.182,57	4.654.220,86

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária	237.445,80	122.645,66
Essencial à Justiça		
Administração	6.391.628,09	4.845.064,13
Defesa Nacional		
Segurança Pública	7.300,81	5.066,48
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.099.816,89	2.274.927,92
Previdência Social		
Saúde	22.619.311,89	16.428.951,41
Trabalho	985.992,39	892.038,26
Educação	19.664.519,68	17.318.550,70
Cultura	1.423.629,14	346.854,81
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	9.772.197,64	7.026.089,17
Habitação		
Saneamento	2.400.813,25	2.050.360,36
Gestão Ambiental		24.900,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	2.326.377,90	2.553.391,99

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone: (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

Organização Agrária		
Indústria	97.980,58	33.703,33
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	734.617,84	717.595,02
Transporte	1.299.955,48	1.277.773,11
Desporto e Lazer	590.261,14	427.672,65
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	70.651.848,52	56.345.585,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	268.891,49	218.907,95
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	268.891,49	218.907,95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 17/3/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.395.526,55	14.855.557,22
Créditos a Curto Prazo		1.100,00	1.100,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		43.520,67	41.747,51
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		11.440.147,22	14.898.404,73
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.124.778,92	3.326.925,09
Créditos a Longo Prazo		4.124.778,92	3.326.925,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		101.575.739,74	77.822.437,61
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		105.700.518,66	81.149.362,70
TOTAL DO ATIVO		117.140.665,88	96.047.767,43
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		653.710,95	378.934,75
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		890.635,33	1.253.689,38
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		60.284,62	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		676.056,24	462.116,92
Total do Passivo Circulante		2.280.687,14	2.094.741,05
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.952.364,45	4.513.869,27
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		3.952.364,45	4.513.869,27
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/03/2025 17:44:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 17/3/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	110.907.614,29	89.439.157,11
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	110.907.614,29	89.439.157,11
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	117.140.665,88	96.047.767,43

Emissão: 17/03/2025 17:44:09

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 17/3/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		11.395.526,55	14.855.557,22
Ativo Permanente		105.745.139,33	81.192.210,21
Total do Ativo		117.140.665,88	96.047.767,43
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.292.023,58	9.513.757,20
Passivo Permanente		3.988.987,09	4.513.869,27
Total do Passivo		9.281.010,67	14.027.626,47
Saldo Patrimonial (I - II)		107.859.655,21	82.020.140,96

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		50.228.811,51	50.228.811,51
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		50.228.811,51	50.228.811,51
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		472.174,10	472.174,10
Obrigações Contratuais		30.322.901,02	45.138.404,57
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		30.795.075,12	45.610.578,67

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 17/3/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		350.223,68	-162.850,08
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.634,57	-324.248,91
550	Transferência do Salário-Educação		200.538,44	-8.192,66
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		535,66	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		65.096,97	-42.220,39
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		170.685,83	80.663,64
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		49.046,52	136.950,28
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.880,85	5.880,85
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		34.667,58	73.817,87
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.933,98	603.067,86
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.332,69	17.402,70
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		12.823,93	219.185,85
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		134.136,48	91.746,83
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.574.821,14	1.424.496,53
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		52.283,77	65.645,81
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		74.781,31	103.149,70
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		22.587,95	42.219,30
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.136,80	2.019,89
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		851.723,92	611.282,86
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		917.058,96	1.808.937,14
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		-0,13	58.281,02
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual		25.495,53	65.742,98
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura		902,43	26.634,43
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		41,62	23.736,60
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		70.461,16	94.918,10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 17/3/2025

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	102.491,36	50.658,46
759	Recursos Vinculados a Fundos	287.793,31	272.873,36
899	Outros Recursos Vinculados	84.386,66	
Total das Fontes de Recursos		6.103.502,97	5.341.800,02

*Nota Explicativa:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DEDUÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**59.472.619,10**	**8.516.352,36**	**50.956.266,74**	**48.773.955,60**	**8.704.107,02**	**40.069.848,58**
Vinculada	**44.614.300,97**	**0,00**	**44.614.300,97**	**40.107.589,68**	**0,00**	**40.107.589,68**
Recursos Vinculados à Educação	15.212.683,53	0,00	15.212.683,53	13.592.283,16	0,00	13.592.283,16
Recursos Vinculados à Saúde	17.605.447,16	0,00	17.605.447,16	10.154.924,58	0,00	10.154.924,58
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	324.708,87	0,00	324.708,87	319.862,57	0,00	319.862,57
Outras Destinações de Recursos	11.471.461,41	0,00	11.471.461,41	16.040.519,37	0,00	16.040.519,37
TOTAL	**104.086.920,07**	**8.516.352,36**	**95.570.567,71**	**88.881.545,28**	**8.704.107,02**	**80.177.438,26**

Emissão: 18/03/2025 18:36:57 Página 3

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/GS/RM/SMECD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado. Os recursos deverão ser enviados na Biblioteca Municipal na Avenida Clóves Felicio Vetoratto, s/nº– Centro, das 07h às 11h ou das 13h às 17h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

	Proponente	Cota	Projeto	Média Total	Resultado
1	Élcio Aparecido de Lima	Sim	Élcio Lima	41,83	**Classificado**
2	Daciel da Luz Dias	Não	Daciel da Luz	37,03	**Classificado**
3	Jose Lino os Santos	Não	Jose Lino	26,60	**Classificado**

Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

PORTARIA GP Nº 90/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA GP Nº 90/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ELAINE MAISA MACIEL PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ELAINE MAISA MACIEL**, brasileira, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE TESOURARIA**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda..

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 90/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE TESOURARIA, a** Sra.**ELAINE MAISA MACIEL**, brasileiro, no dia 13 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 90/2025, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELAINE MAISA MACIEL

Empossado

PORTARIA GP Nº 27/2025

PORTARIA GP Nº 27/2025

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Pascoal Alberton, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Terra Nova do Norte/MT.

1) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CLARINDA GASTALDI

SUPLENTE: GESIANE DE JESUS FERREIRA

2) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: RAFAEL DE SOUZA BARROS

SUPLENTE: FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO

3) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: REGINADO MARCOLAN

SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

4) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS. SOCIAL - CRAS:

TITULAR: ÂNGELA MARIA WERBES

SUPLENTE: MÔNICA GABRIELE DALMOLIN RIBEIRO

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família: I - subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para exercer as funções de instância de controle social do Programa Bolsa Família;

II - fortalecer ações intersetoriais destinadas às famílias do Programa Bolsa Família em especial as famílias em descumprimento de condicionalidades;

III - identificar e atuar nas situações de vulnerabilidade social que impeçam o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

IV - estabelecer mecanismos de cooperação para troca de informações entre as secretarias que compõem a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com foco no acompanhamento às famílias beneficiarias do Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais; e

V - estabelecer e estimular ações complementares na gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 3º - A Comissão, será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 4º - As normas de funcionamento da Comissão serão definidas em regimento interno próprio.

Art.5º - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JANEIRO DE 2025. RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 89/2025

PORTARIA GP Nº 89/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SANDRA CLAUDIA BOEING PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileira, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão..

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 89/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS, a** Sra.**SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileiro, no dia 13 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 89/2025, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SANDRA CLAUDIA BOEING

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**74.382.959,00**	**74.382.959,00**	**84.579.375,77**	**10.196.416,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.985.755,00	8.985.755,00	11.519.151,20	2.533.396,20
Receita de Contribuições	980.000,00	980.000,00	1.059.462,51	79.462,51
Receita Patrimonial	1.670.250,00	1.670.250,00	1.263.431,94	-406.818,06
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.202.000,00	1.202.000,00	905.740,58	-296.259,42
Transferências Correntes	61.329.200,00	61.329.200,00	69.305.959,28	7.976.759,28
Outras Receitas Correntes	215.754,00	215.754,00	525.630,26	309.876,26
Receitas de Capital (II)	**30.416.000,00**	**30.416.000,00**	**10.991.191,94**	**-19.424.808,06**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	606.000,00	606.000,00	1.697.579,60	1.091.579,60
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	29.810.000,00	29.810.000,00	9.293.612,34	-20.516.387,66
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**104.798.959,00**	**104.798.959,00**	**95.570.567,71**	**-9.228.391,29**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**104.798.959,00**	**104.798.959,00**	**95.570.567,71**	**-9.228.391,29**

Emissão: 18/03/2025 18:43:35 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**104.798.959,00**	**104.798.959,00**	**95.570.567,71**	**-9.228.391,29**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**79.772.909,00**	**85.223.282,40**	**77.123.177,83**	**76.772.201,00**	**75.298.565,55**	**8.100.104,57**
Pessoal e Encargos Sociais	34.899.559,00	36.706.332,84	35.564.180,25	35.564.180,25	34.902.466,88	1.142.152,59
Juros e Encargos da Dívida	260.000,00	283.054,57	268.891,49	268.891,49	268.891,49	14.163,08
Outras Despesas Correntes	44.613.350,00	48.233.894,99	41.290.106,09	40.939.129,26	40.127.207,18	6.943.788,90
Despesas de Capital (IX)	**22.376.050,00**	**16.925.676,60**	**16.238.713,25**	**13.575.119,32**	**13.409.206,12**	**686.963,35**
Investimentos	21.936.050,00	16.360.513,22	15.677.208,43	13.013.614,50	12.847.701,30	683.304,79
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	440.000,00	565.163,38	561.504,82	561.504,82	561.504,82	3.658,56
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**102.248.959,00**	**102.248.959,00**	**93.361.891,08**	**90.347.320,32**	**88.707.771,67**	**8.887.067,92**

Emissão: 18/03/2025 18:43:35

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**102.248.959,00**	**102.248.959,00**	**93.361.891,08**	**90.347.320,32**	**88.707.771,67**	**8.887.067,92**
Superávit (XIII)			2.208.676,63			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**102.248.959,00**	**102.248.959,00**	**95.570.567,71**	**90.347.320,32**	**88.707.771,67**	**8.887.067,92**
Reserva do RPPS						

Emissão: 18/03/2025 18:43:35 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**18.119,00**	**1.304.821,29**	**912.964,87**	**909.991,54**	**409.975,43**	**2.973,32**
Pessoal e Encargos Sociais		91.976,91	87.281,04	87.281,04	4.695,87	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	18.119,00	1.212.844,38	825.683,83	822.710,50	405.279,56	2.973,32
Despesas de Capital	**757.790,46**	**5.392.355,61**	**5.815.526,04**	**5.815.526,04**	**300.961,04**	**33.658,99**
Investimentos	757.790,46	5.392.355,61	5.815.526,04	5.815.526,04	300.961,04	33.658,99
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**775.909,46**	**6.697.176,90**	**6.728.490,91**	**6.725.517,58**	**710.936,47**	**36.632,31**

Emissão: 18/03/2025 18:43:35 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**1.097.090,36**	**1.016.784,52**	**73.698,19**	**6.607,65**
Pessoal e Encargos Sociais		413.816,41	413.478,73	337,68	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		683.273,95	603.305,79	73.360,51	6.607,65
Despesas de Capital		**549.261,37**	**549.261,37**		
Investimentos		549.261,37	549.261,37		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**1.646.351,73**	**1.566.045,89**	**73.698,19**	**6.607,65**

Emissão: 18/03/2025 18:43:35 Página 5
Homologado

ERRATA Nº 01/2025

ERRATA Nº 01/2025

A Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, em correção à publicação do Edital 21/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 18/03/2025, Comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 18 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

LEIA-SE:

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 18 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Saúde**.

Terra Nova do Norte, 19 de março de 2024

Pascoal Alberton

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/GS/RM/SMECD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado. Os recursos deverão ser enviados na Biblioteca Municipal na Avenida Clóves Felicio Vetoratto, s/nº– Centro, das 07h às 11h ou das 13h às 17h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

	Proponente	Cota	Projeto	Média Total	Resultado
1	Jorge Luiz Antunes Duarte	Não	Igual você não tem	64,70	**Selecionado**
2	Telezane Maria da Silva Dalla Santa	Não	Meu Primeiro Álbum	74,36	**Selecionada**
3	Walida Tavares da Silva Luneburger	Não	Contando e Cantando História	70,16	**Selecionada**
4	Marinia Cristina dos Santos	Não	A música como terapia	68,43	**Selecionada**
5	Élcio Aparecido de Lima	Não (pois não enviou autodeclaração)	Todos saem ganhando	69,26	**Selecionado**
6	Daciel da Luz Dias	Não	Música para todos	68,40	**Selecionado**
7	Juliano Cesar Vopato APAE	Não	Projeto quadrilha: uma celebração da cultura popular brasileira	63,63	**Selecionado**
8	Ângela Maria Werbes Caldas	Não	Vem ser fonte e raiz	72,23	**Selecionada**
9	Marisa Teresinha Vesz	Não	MUNDO DE SOFIA – Uma Jornada Visual de Emoções e Lugares	59,58	**Classificada**
10	Leandro Alcântara Bordignon	Não	Projeto Social de Karatê	--	**Desclassificado (o projeto não apresentou em nenhum momento uma atividade cultural, foi apenas esportivo)**

Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2025.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.837/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA:

Art. 1° - Inclui abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para atender despesas com execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares na área de vigilância, em postos de saúde e hospital municipal, através de recursos advindos de Emenda Parlamentar Estadual, bem como a dotação de despesas com repasse a Apae, às seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 07.003 – Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade 07.003.10 – Saúde 07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 07.003.10.302.0018 – Saúde para todos 07.003.10.302.0018.2161– Manut. E Encargos com Hospital Municipal 339039.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (Red: 0524).....R$ 1.220.656,67 Fontes de recursos – 1.621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 07 - Secretaria Municipal de Saude 07.002 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica 07.002.10 – Saúde 07.002.10.301 – Atenção Básica 07.002.10.301.0018 – Saúde para todos 07.002.10.301.0018.2138– Manutenção da Estratégia de Saúde da Família 339039.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (Red: 484).....R$ 1.755.825,20 Fontes de recursos – 1.621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 07 - Secretaria Municipal de Saúde 07.005 – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde 07.005.10 – Saúde 07.005.10.305 – Vigilância Epidemiológica 07.005.10.305.0018 – Saúde para todos 07.005.10.305.0018.2140– Vigilância em Saúde – Manut da Vigilância Epidemiológica 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (499).....R$ 1.023.518,13 Fontes de recursos – 1.621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 04.001 – Dep. De Desenvolvimento Educ. E Desporto e Educação Inclusiva 04.001.12 – Educação 04.001.12.367 – Educação Especial 04.001.12.367.0010 – Educação de Qualidade para todos 04.001.12.367.0010.2018 –Manut e Encargos com Ensino Especial 335041 – Contribuições (154).....R$ 200.000,00 Fontes de recursos – 1.500.1001 – Ident, de Recursos com Ações e Serv. Vincul a Educaçao

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotações estabelecidas na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões de Reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0002.1051	Aquis de Veic. Mov. e Equip. p/o Gabinete	4490.52(16)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2095	Administração Geral do Poder Executivo	3390.30(54)	25.000,00
02.001.04.122.0002.2175	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	3390.91(72)	300.000,00
02.002.04.122.0014.2060	Manutenção das Atividades do Controle Interno	4490.52(46)	20.000,00
02.003.02.091.0002.2005	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	3190.11(18)	50.000,00
02.003.02.091.0002.2005	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	3191.13(20)	40.000,00
02.005.04.332.0017.2168	Manutenção de Outras Esferas do Governo	3190.11(63)	30.000,00
TOTAL			475.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
03.001.04.122.0002.2096	Manut. e enc. da Secretaria de Planejamento e Fazenda	3390.40(106)	15.000,00
03.001.11.331.0002.2109	Manut. e contribuições do Pasep	3390.47(109)	300.000,00
03.001.28.843.0002.2165	Parcelamento de Dívidas com Energia	4690.71(124)	10.000,00
03.001.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	9999.99(126)	100.000,00
03.002.04.122.0002.2166	Manutenção do Departamento de Contabilidade	4490.52(123)	40.000,00
03.003.04.125.0002.2094	Manutenção e encargos do setor de Tributação	3390.39(90)	20.000,00
TOTAL			485.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
04.001.12.361.0010.2119	Manutenção da Quota Salário Educação	3390.39(188)	20.000,00
04.001.12.361.0010.2120	Repasses financeiros as escola PDDE/Municipal	3350.41(190)	15.000,00
04.001.12.361.0010.2120	Repasses financeiros as escola PDDE/Municipal	3390.30(191)	20.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manutenção do Pessoal de Apoio Recursos Próprios	3190.11(280)	100.000,00

04.001.12.361.0010.2216	Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral	4490.52(301)	20.000,00
04.004.12.361.0010.2125	Manutenção do Fundeb 70-Fundamental	3190.11(217)	255.000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manutenção do Fundeb 70-Infantil-Creche	3190.04(221)	200.000,00
04.005.12.361.0010.2128	Manutenção do Fundeb 30-Fundamental	3191.13(232)	200.000,00
04.007.27.812.0011.1071	Const; reforma e ampliação de locais de prat. desportiva.	4490.51(144)	50.000,00
TOTAL			880.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura			
05.001.15.451.0008.1009	Aquisição de Veiculos, Maq. e equipamentos	4490.52(302)	100.000,00
05.001.15.451.0008.1144	Drenagem de Aguas Pluviais e Pavimentação Asfáltica	4490.51(329)	200.000,00
05.003.15.451.0008.1106	Aquisição de Veículo (Caminhão coleta de lixo)	4490.52(323)	300.000,00
05.004.17.512.0004.1017	Implantação, Ampliação Sistema Abastecimento Aguas	4490.51(306)	100.000,00
TOTAL			700.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDENCO)			
06.001.20.606.002.2100	Manutenção e encargos do Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	3390.30(395)	60.000,00
06.001.20.606.0005.1054	Aquisição de Veic. Equip. e Implementos	4490.52(377)	150.000,00
06.001.20.608.0005.1134	Implant. da Fab. de Ração e Laborat. p/ prod. Alevino	4490.51(387)	50.000,00
TOTAL			260.000,00

Secretaria Municipal de Saúde			
07.001.10.122.0018.2182	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	3190.04(543)	50.000,00
07.002.10.301.0018.2138	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	3190.04(473)	150.000,00
07.003.10.302.0018.2161	Manutenção e encargos do Hospital Municipal	3191.13(517)	200.000,00
07.003.10.302.0018.2161	Manutenção e encargos do Hospital Municipal	4490.52(527)	300.000,00
TOTAL			700.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.001.16.482.0009.1061	Construção de Moradias Populares	4490.51(568)	50.000,00
08.002.08.244.0009.2112	Bloco da Proteção Social Básico	3190.11(616)	20.000,00
08.002.08.244.0009.2197	Implement. e Manu. de Decoração Natalina	4490.52(682)	40.000,00
08.002.08.244.0009.2212	Manutenção da Casa Mortuária	3390.30(689)	50.000,00
08.002.08.244.0009.2212	Manutenção da Casa Mortuária	4490.52(692)	30.000,00
08.003.08.244.0009.1149	Reforma e Ampliação espaço físico do CRAS	4490.51(574)	50.000,00
TOTAL			240.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
09.001.04.122.0003.2105	Manutenção e Encargo da Sec. de Planejamento e Gestão	3390.35(718)	50.000,00
09.001.11.333.0007.2108	Realiz. de Concursos e ou testes seletivos público	3390.39(742)	10.000,00
TOTAL			60.000,00

Secretaria Municipal de Governo			
13.001.04.122.0002.2215	Manutenção das Atividades da Sec. de Governo	3390.39(832)	100.000,00
13.001.04.122.0002.2215	Manutenção das Atividades da Sec. de Governo	4490.52(835)	300.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	12.401.416,51	8.163.600,25
Contribuições	II	1.059.462,51	1.009.314,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.412.592,98	7.071.916,44
Transferências e Delegações Recebidas	V	87.180.451,43	74.073.472,20
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	7.074.621,91	1.318.250,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	363.547,67	54.572,68
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**112.492.093,01**	**91.691.126,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	35.717.521,56	30.109.788,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	38.608.626,11	27.276.461,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	281.807,88	247.211,69
Transferências e Delegações Concedidas	XII	12.665.588,78	10.858.013,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.971.282,78	5.444.019,51
Tributárias	XIV	790.864,16	602.786,01
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	987.944,56	1.438.794,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**91.023.635,83**	**75.977.074,93**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**21.468.457,18**	**15.714.051,95**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		12.399.352,39	8.163.600,25
Taxas		2.064,12	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		12.401.416,51	8.163.600,25

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.059.462,51	1.009.314,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.059.462,51	1.009.314,80

Emissão: 17/03/2025 17:45:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		782.155,45	2.520.962,99
Variações Monetárias e Cambiais		2.368.805,59	3.039.646,08
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.261.631,94	1.511.307,37
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.412.592,98	7.071.916,44

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		320.583,20	802.868,55
Transferências Inter Governamentais		86.858.252,42	73.270.203,65
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		1.615,81	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	400,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		87.180.451,43	74.073.472,20

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	162.657,27
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		6.735.115,60	995.789,70
Desincorporação de Passivos		339.506,31	159.803,54

Emissão: 17/03/2025 17:45:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	7.074.621,91	1.318.250,51

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		363.547,67	54.572,68
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		363.547,67	54.572,68

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		29.900.011,69	24.946.600,48
Encargos Patronais		5.748.941,87	5.116.459,77
Benefícios a Pessoal		68.568,00	46.728,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		35.717.521,56	30.109.788,25

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	14.739.125,91	11.643.616,45
Serviços	23.827.403,90	15.608.846,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	42.096,30	23.998,32
	38.608.626,11	27.276.461,55

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		78.034,96	77.978,19
Variações Monetárias e Cambiais		203.772,92	169.233,50
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		281.807,88	247.211,69

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.550.000,00	2.550.000,00
Transferências Inter Governamentais		9.277.035,26	7.637.075,43
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		838.553,52	670.938,11
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		12.665.588,78	10.858.013,54

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		411.860,71	1.930.988,29
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		1.501.497,22	3.478.872,43
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		57.924,85	34.158,79
		1.971.282,78	5.444.019,51

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		790.864,16	602.786,01
		790.864,16	602.786,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		77.000,00	52.822,40
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		910.944,56	1.385.971,98
		987.944,56	1.438.794,38

Emissão: 17/03/2025 17:45:25 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 018, DE 19 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho Municipal da Merenda Escolar – CAE,** e dá outras providencias**".**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em consonância com a Normas legais do FNDE.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da nomeação dos representantes de cada entidade que atuarão junto ao conselho para conclusão do quadriênio 2023/2027, que finda no dia 01/06/2027.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, pelo período de 01/06/2023 a 01/06/2027, de acordo com as alterações dos Membros, Titulares e Suplentes apresentados, e sob a presidência da Senhora Selma Rodrigues de Souza, a vice-presidência ficará a cargo de Adinair Gonçalves Castro e a Sra. Patrícia Fernanda do Nascimento Lima atuará como secretária.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

Flávio Oliveira Silva Titular	Representante do Poder Executivo
Patrícia Fernanda do Nascimento Lima Suplente	Representante do Poder Executivo
Selma Rodrigues de Souza	Representante Profissionais da Educação
Júlia dos Santos Silva - suplente	Representante Profissionais da Educação
Adinair Gonçalves Castro Titular	Representante Profissionais da Educação
Elienir Santana Costa da Silva Suplente	Representante Profissionais da Educação
Camila Oliveira Mendes Titular	Representante Pais de Alunos
Ana Carla Lima Dantas Suplente	Representante Pais de Alunos
Shirley da Silva Rodrigues Titular	Representante Pais de Alunos
Clicia Fernanda Oliveira Peres de Moraes Suplente	Representante Pais de Alunos
Luzimar Lima da Silva Titular	Representante Sociedade Civil
Glaucia Lima da Silva Suplente	Representante Sociedade Civil
Sandra da Silva Nolasco Alves Titular	Representante Sociedade Civil
Lucineide Cândida dos Santos Suplente	Representante Sociedade Civil

Art. 2º - fica revogado o Decreto nº 162, de 18 de maio de 2023

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 19 de março de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Convoca 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Tesouro- MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **07 de março**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a **Lei municipal nº 705 de 21 de outubro de 2024.**

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023, convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); a Resolução CNS nº736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT; a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, que convoca a realização da 4ª CESTT) e Resolução n.º 12/2024-CEAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Tesouro/MT, para ***dia 21 de março de 2025, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Tesouro/MT.***

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Tesouro/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o **TEMA CENTRAL:** ***"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano."***

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Elenita de Souza Santos

Secretária Municipal de Saúde

Joyce Moreira Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMS/TEO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMS/TEO

Dispõe sobre o " Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como "Direiro Humano""

O **Conselho Municipal de Saúde de Tesouro-MT**, após deliberação em Sessão Ordinária realizada no dia *07 de março de dois mil e vinte e cinco*, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o "Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como "Direito Humano" no dia vinte e um de março do ano corrente que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Tesouro-MT das 07 horas às 12 horas.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Tesouro/MT,07 de março de 2025.

Joyce Moreira Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tesouro-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA DANILO & DAVI, PARA APRESENTAÇÃO NA 30ª FESTA DE PEÃO DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 31 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m)**
Contratado – CNPJ:	**D & D Produções Artísticas Ltda – 43.980224/0001-10**
Valor Total:	**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 19 de Março de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 02 de abril de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 19 de março de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 24/02/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 006/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 19 de março de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 06 de 08 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de conformação legal dos instrumentos normativos desta municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º – O inciso II, do Decreto Municipal nº 06 de 08 de janeiro de 2025, passar a viger com as seguintes alterações:

II – Secretários Municipais, Assessor Jurídico e Chefe de gabinete:

a) Dentro do Estado – R$ 500,00;

b) Para capitais e outros estados – R$ 750,00;

c) Diária para Brasília-DF – R$ 800,00.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 de março de 2.0205.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições completas (almoço, jantar e café da manhã), para os atletas e comissão técnica das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do 18º Nortão Cup de Futsal, que será realizado no Município de Sinop – MT, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.063,76 (quatorze mil e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 25 de março de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 19 de março de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 60/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Com Fulcro no art. 73, inciso III, cumulado com art. 74, inciso I, do decreto 007/2004, EXONERAR o Senhor, RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA, portador do RG: 1480366 SSP/MT e do CPF: 021.280.031-05, do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, em virtude da nomeação em cargo de provimento efetivo junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 19 MARÇO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO Nº 03/2024 (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 01/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CNPJ sob o nº 04.215.993/0001-70, Contratada: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04. 176.501/0001-84 OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03-2024, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Valor: 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). DATA DE ASSINATURA 19/03/2025. Período vigência: 19/03/2025 A 19/03/2026. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Vale de São Domingos-MT 19 de março de 2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 333/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Zaqueu Gonçalves e Silva, no cargo em comissão de Pregoeiro - Licitação – DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 11 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 335/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Edvaldo Barbosa de Carvalho, no cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia – DNS 04, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 17 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 336/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jessika Silva Barbosa de Paula, no cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia – DNS 04, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 17 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 330/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Samir Bosso Katumata, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo – DNS 01, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 337/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vanderleia Aparecida dos Santos, no cargo em Comissão de Gerente CRAS I - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 338/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucas Ribeiro Ductievicz, no cargo de Secretário Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana – DNS 01, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 339/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gerson Sacarton, no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 02, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATADA: INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAGONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a locação dos seguintes imóveis: a) Sala 01, com área de 519,65m², averbada na matrícula nº 11.629 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizado no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande, à Avenida Castelo Branco, nº 325, Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-200; b) Sala 02, com área de 46,73m², averbada na matrícula nº 11.630 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizada no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande, à Avenida Castelo Branco, nº 325, Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-200; c) Sala 03, com área de 40,82m², averbada na matrícula nº 11.631 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizada no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande, à Avenida Castelo Branco, nº 325, Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-200; d) Sala 04, com área de 41,80m², averbada na matrícula nº 11.632 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizada no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande, à Avenida Castelo Branco, nº 325, Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-200; e) Sala 05, com área de 39,89m², averbada na matrícula nº 11.633 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizada no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande, à Avenida Castelo Branco, nº 325, Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-200.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preço conforme índice do IGP-M com percentual 6,54%, equivalente ao valor global de R$ 13.389,79 (Treze mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), e após o reajuste passa a ser de R$ 14.265,48 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A vigência deste termo aditivo será de 06/01/2025 a 06/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA

Na publicação da Portaria 21/2025, do dia 18 de março de 2025, foi ultilizado o objeto do contrato divergente.

Ø Tendo em vista que a alteração acima NÃO afetará o objeto da portaria.

Ø Dê-se Publicidade.

Ø Cumpram-se.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 21/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a criação da comissão para realização do Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos de limpeza urbana do Município."

LEIA SE:

PORTARIA N° 21/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a criação da comissão para realização do Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de residuos sólidos para atender as demandas do Município de Várzea Grande/MT."

Várzea Grande, 19 de março de 2025.

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº 329/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Gerson Sacarton, no cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – DNS 01, na Secretaria Municipal de

Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.085/2025

"Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado e número de parcelas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande – PREVIVAG."

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande – PREVIVAG, Sra. Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 4.649/2020; e

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 17 de março de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,70% ao mês;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do PREVIVAG, passando a ser de 1,70% ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VIII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII – Até 74 (setenta e quatro) anos – 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 19 de março de 2025.

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

Presidente do PREVIVAG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 16/2025

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 26/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 15/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 968677/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombonas), a serem instalados nas unidades de saúde de Várzea Grande, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 871.920,00 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. estimado do presente Contrato é de R$ 4.102.000,00 (Quatro milhões, cento e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. XXX.573.139-XX, e na função de suplente a servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, inscrita no CPF n. XXX.420.231-XX para atender as necessidades da Atenção Primaria em Saúde; a) A servidora ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA, inscrita no CPF n. XXX.640.571-XX e na função de suplente a servidora FLÁVIA BARBOSA DE JESUS, inscrita no CPF n. XXX.002.461-XX para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATADA

ATO Nº 328/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Marianny França Gomes, no cargo em Comissão de Gerente CRAS I – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 14 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 327/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Francisca Luzia de Pinho, no cargo em Comissão de Pregoeiro – Licitação – DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 11 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 321/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mirian Nunes, no cargo em Comissão de Superintendente de Compras – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 14 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.958.171,00	4.958.171,00	943.464,66	19,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.958.171,00	4.958.171,00	943.464,66	19,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**4.958.171,00**	**4.958.171,00**	**943.464,66**	**19,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	141.519,70	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-141.519,70	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-141.519,70	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	26.595.952,88	0,00	26.595.952,88	3.621.432,50	26.595.952,88	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	26.595.952,88	0,00	26.595.952,88	3.621.432,50	4.363.214,26	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	64.025,32	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	17.301,35	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	3.286.563,00	1.322.945,79	40,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.655.302,00	2.655.302,00	1.322.945,79	49,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	631.261,00	631.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	32.294.594,00	19.598.523,77	60,69	2.146.180,40	6,65	2.146.180,40	6,65	
Despesas Correntes	23.321.392,00	25.058.392,00	19.598.523,77	78,21	2.146.180,40	8,56	2.146.180,40	8,56	
Despesas de Capital	9.093.202,00	7.236.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.044,17	43,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	45.044,17	43,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	520.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	520.799,00	520.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	231.913.617,13	48.472.542,27	20,90	39.896.820,87	17,20	37.910.358,85	16,35	
Despesas Correntes	212.685.030,00	214.067.291,13	48.309.464,71	22,57	39.745.356,31	18,57	37.758.894,29	17,64	
Despesas de Capital	17.846.326,00	17.846.326,00	163.077,56	0,91	151.464,56	0,85	151.464,56	0,85	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**287.464.008,13**	**76.953.731,18**	**26,77**	**42.043.001,27**	**14,63**	**40.056.539,25**	**13,93**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	3.286.563,00	1.322.945,79	40,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	32.294.594,00	19.598.523,77	60,69	2.146.180,40	6,65	2.146.180,40	6,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.044,17	8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	520.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	231.913.617,13	48.472.542,27	20,90	39.896.820,87	17,20	37.910.358,85	16,35	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**287.464.008,13**	**76.953.731,18**	**26,77**	**42.043.001,27**	**14,63**	**40.056.539,25**	**13,93**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	90.000,00	90.000,00	100,00	88.131,10	97,92	88.131,10	97,92	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**286.201.747,00**	**287.374.008,13**	**76.863.731,18**	**26,75**	**41.954.870,17**	**14,60**	**39.968.408,15**	**13,91**

FONTE: SIAFICMT, 19/Mar/2025, 9h e 36m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

PORTARIA N° 27/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 011/2023, referente ao 1º Termo Aditivo, com a empresa “TIM S A”

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores o Srª **ANGELA EBERHART** matrícula nº 168577**,** como fiscal suplente, e a **Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO**, matrícula nº 95454 como fiscal, ambos do contrato Nº 011/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores, Srª**VANESSA SALVIANA DE FIGUEIREDO** matrícula nº 168593 como fiscal titular, e o Srº **JOSE RODRIGUES CAMPOS**, matrícula nº 168585 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 011/2023, em favor da empresa**TIM S A, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de preços processo n.19602.000048/2022.81, oriundo do pregão eletrônico nº 029/2022, que tem por objeto: eventual contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (smp) mensal continuado com fornecimento de sim cards (chip) com franquia mínima de 10 gb, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.958.171,00	4.958.171,00	943.464,66	19,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.958.171,00	4.958.171,00	943.464,66	19,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**4.958.171,00**	**4.958.171,00**	**943.464,66**	**19,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	141.519,70	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-141.519,70	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-141.519,70	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	26.595.952,88	0,00	26.595.952,88	3.621.432,50	26.595.952,88	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	26.595.952,88	0,00	26.595.952,88	3.621.432,50	4.363.214,26	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	64.025,32	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	17.301,35	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	3.286.563,00	1.322.945,79	40,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.655.302,00	2.655.302,00	1.322.945,79	49,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	631.261,00	631.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	32.294.594,00	19.598.523,77	60,69	2.146.180,40	6,65	2.146.180,40	6,65	
Despesas Correntes	23.321.392,00	25.058.392,00	19.598.523,77	78,21	2.146.180,40	8,56	2.146.180,40	8,56	
Despesas de Capital	9.093.202,00	7.236.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.044,17	43,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	45.044,17	43,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	520.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	520.799,00	520.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	231.913.617,13	48.472.542,27	20,90	39.896.820,87	17,20	37.910.358,85	16,35	
Despesas Correntes	212.685.030,00	214.067.291,13	48.309.464,71	22,57	39.745.356,31	18,57	37.758.894,29	17,64	
Despesas de Capital	17.846.326,00	17.846.326,00	163.077,56	0,91	151.464,56	0,85	151.464,56	0,85	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**287.464.008,13**	**76.953.731,18**	**26,77**	**42.043.001,27**	**14,63**	**40.056.539,25**	**13,93**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	3.286.563,00	1.322.945,79	40,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	32.294.594,00	19.598.523,77	60,69	2.146.180,40	6,65	2.146.180,40	6,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.044,17	8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	520.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	231.913.617,13	48.472.542,27	20,90	39.896.820,87	17,20	37.910.358,85	16,35	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**287.464.008,13**	**76.953.731,18**	**26,77**	**42.043.001,27**	**14,63**	**40.056.539,25**	**13,93**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	90.000,00	90.000,00	100,00	88.131,10	97,92	88.131,10	97,92	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2024 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**286.201.747,00**	**287.374.008,13**	**76.863.731,18**	**26,75**	**41.954.870,17**	**14,60**	**39.968.408,15**	**13,91**	

FONTE: SIAFICMT, 19/Mar/2025, 9h e 36m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2024 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.958.171,00	4.958.171,00	1.997.934,00	40,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.958.171,00	4.958.171,00	1.997.934,00	40,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**4.958.171,00**	**4.958.171,00**	**1.997.934,00**	**40,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2024 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	299.690,10	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-299.690,10	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-299.690,10	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2024 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	25.673.302,23	0,00	25.673.302,23	4.544.083,15	25.673.302,23	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	25.673.302,23	0,00	25.673.302,23	4.544.083,15	3.440.563,61	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	64.025,32	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	17.301,35	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2024 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	3.624.050,00	1.702.482,07	46,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.655.302,00	2.955.302,00	1.701.615,64	57,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	631.261,00	668.748,00	866,43	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	37.699.719,30	26.755.394,98	70,97	8.943.760,51	23,72	8.877.578,67	23,55	
Despesas Correntes	23.321.392,00	30.258.392,00	26.649.255,98	88,07	8.943.760,51	29,56	8.877.578,67	29,34	
Despesas de Capital	9.093.202,00	7.441.327,30	106.139,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	23.211.589,00	12.843.509,03	55,33	1.732.823,07	7,47	1.732.823,07	7,47	
Despesas Correntes	19.311.589,00	23.211.589,00	12.843.509,03	55,33	1.732.823,07	7,47	1.732.823,07	7,47	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	73.944,07	70,99	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	73.944,07	70,99	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	520.800,00	58.619,40	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	520.799,00	520.799,00	58.619,40	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	226.407.095,92	93.512.638,05	41,30	80.598.838,19	35,60	78.469.665,87	34,66	
Despesas Correntes	212.685.030,00	218.224.010,19	92.317.768,53	42,30	80.246.230,63	36,77	78.117.058,31	35,80	
Despesas de Capital	17.846.326,00	8.183.085,73	1.194.869,52	14,60	352.607,56	4,31	352.607,56	4,31	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**291.600.099,22**	**134.946.587,60**	**46,28**	**91.275.421,77**	**31,30**	**89.080.067,61**	**30,55**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	3.624.050,00	1.702.482,07	46,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	37.699.719,30	26.755.394,98	70,97	8.943.760,51	23,72	8.877.578,67	23,55	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	23.211.589,00	12.843.509,03	55,33	1.732.823,07	7,47	1.732.823,07	7,47	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	73.944,07	14,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	520.800,00	58.619,40	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	226.407.095,92	93.512.638,05	41,30	80.598.838,19	35,60	78.469.665,87	34,66	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**291.600.099,22**	**134.946.587,60**	**46,28**	**91.275.421,77**	**31,30**	**89.080.067,61**	**30,55**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	120.000,00	120.000,00	100,00	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2024 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**286.201.747,00**	**291.480.099,22**	**134.826.587,60**	**46,26**	**91.165.513,11**	**31,28**	**88.970.158,95**	**30,52**

FONTE: SIAFICMT, 19/Mar/2025, 10h e 45m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.958.171,00	4.958.171,00	3.190.149,07	64,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.958.171,00	4.958.171,00	3.190.149,07	64,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**4.958.171,00**	**4.958.171,00**	**3.190.149,07**	**64,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	478.522,36	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-478.522,36	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-478.522,36	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.841.309,76	0,00	24.841.309,76	5.376.075,62	24.841.309,76	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.841.309,76	0,00	24.841.309,76	5.376.075,62	2.608.571,14	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	64.025,32	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	17.301,35	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	4.865.250,00	3.313.779,87	68,11	417.505,88	8,58	417.505,88	8,58	
Despesas Correntes	2.655.302,00	3.896.502,00	3.269.893,44	83,92	417.505,88	10,71	417.505,88	10,71	
Despesas de Capital	631.261,00	968.748,00	43.886,43	4,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	43.551.519,30	34.932.667,21	80,21	14.498.300,52	33,29	14.471.622,68	33,23	
Despesas Correntes	23.321.392,00	37.160.192,00	34.807.328,21	93,67	14.465.800,52	38,93	14.439.122,68	38,86	
Despesas de Capital	9.093.202,00	6.391.327,30	125.339,00	1,96	32.500,00	0,51	32.500,00	0,51	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	21.161.589,00	17.795.784,90	84,09	6.558.032,20	30,99	6.418.067,18	30,33	
Despesas Correntes	19.311.589,00	21.161.589,00	17.795.784,90	84,09	6.558.032,20	30,99	6.418.067,18	30,33	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	41.372,12	39,72	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	41.372,12	39,72	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	320.800,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	520.799,00	320.799,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	229.474.530,29	136.694.222,34	59,57	124.430.507,88	54,22	121.852.821,67	53,10	
Despesas Correntes	212.685.030,00	221.913.779,56	134.797.523,46	60,74	123.703.467,78	55,74	121.176.979,34	54,61	
Despesas de Capital	17.846.326,00	7.560.750,73	1.896.698,88	25,09	727.040,10	9,62	675.842,33	8,94	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**299.510.533,59**	**192.891.865,84**	**64,40**	**145.912.318,95**	**48,72**	**143.167.989,88**	**47,80**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	4.865.250,00	3.313.779,87	68,11	417.505,88	8,58	417.505,88	8,58	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	43.551.519,30	34.932.667,21	80,21	14.498.300,52	33,29	14.471.622,68	33,23	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	21.161.589,00	17.795.784,90	84,09	6.558.032,20	30,99	6.418.067,18	30,33	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	41.372,12	12,90	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	320.800,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	229.474.530,29	136.694.222,34	59,57	124.430.507,88	54,22	121.852.821,67	53,10	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**299.510.533,59**	**192.891.865,84**	**64,40**	**145.912.318,95**	**48,72**	**143.167.989,88**	**47,80**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	120.000,00	120.000,00	100,00	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**286.201.747,00**	**299.390.533,59**	**192.771.865,84**	**64,39**	**145.802.410,29**	**48,70**	**143.058.081,22**	**47,78**	

FONTE: SIAFICMT, 19/Mar/2025, 10h e 48m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2024 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.958.171,00	4.958.171,00	4.523.092,51	91,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.958.171,00	4.958.171,00	4.523.092,51	91,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**4.958.171,00**	**4.958.171,00**	**4.523.092,51**	**91,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2024 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	678.463,88	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-678.463,88	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-678.463,88	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2024 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.545.954,09	0,00	24.545.954,09	5.671.431,29	24.081.254,07	464.700,02	-464.700,02
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.545.954,09	0,00	24.545.954,09	5.671.431,29	1.848.515,45	464.700,02	-464.700,02
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	64.025,32	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	17.301,35	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**-929.400,04**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2024 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	4.855.250,00	3.603.046,91	74,21	863.765,53	17,79	863.765,53	17,79	
Despesas Correntes	2.655.302,00	3.886.502,00	3.495.369,88	89,94	859.435,53	22,11	859.435,53	22,11	
Despesas de Capital	631.261,00	968.748,00	107.677,03	11,12	4.330,00	0,45	4.330,00	0,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	46.835.177,30	38.953.659,56	83,17	21.541.332,79	45,99	21.541.332,79	45,99	
Despesas Correntes	23.321.392,00	41.473.850,00	38.828.320,56	93,62	21.422.832,79	51,65	21.422.832,79	51,65	
Despesas de Capital	9.093.202,00	5.361.327,30	125.339,00	2,34	118.500,00	2,21	118.500,00	2,21	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	19.826.693,00	19.499.551,65	98,35	9.815.508,57	49,51	9.815.508,57	49,51	
Despesas Correntes	19.311.589,00	19.826.693,00	19.499.551,65	98,35	9.815.508,57	49,51	9.815.508,57	49,51	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	82.152,48	78,87	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	82.152,48	78,87	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	320.800,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	520.799,00	320.799,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	235.343.290,87	178.846.513,84	75,99	169.145.980,66	71,87	165.967.857,62	70,52	
Despesas Correntes	212.685.030,00	229.339.540,14	176.761.946,32	77,07	168.028.415,18	73,27	164.934.973,62	71,92	
Despesas de Capital	17.846.326,00	6.003.750,73	2.084.567,52	34,72	1.117.565,48	18,61	1.032.884,00	17,20	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**307.318.056,17**	**241.098.963,84**	**78,45**	**201.374.560,02**	**65,53**	**198.196.436,98**	**64,49**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	4.855.250,00	3.603.046,91	74,21	863.765,53	17,79	863.765,53	17,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	46.835.177,30	38.953.659,56	83,17	21.541.332,79	45,99	21.541.332,79	45,99	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	19.826.693,00	19.499.551,65	98,35	9.815.508,57	49,51	9.815.508,57	49,51	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	82.152,48	25,61	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	320.800,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	235.343.290,87	178.846.513,84	75,99	169.145.980,66	71,87	165.967.857,62	70,52	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**307.318.056,17**	**241.098.963,84**	**78,45**	**201.374.560,02**	**65,53**	**198.196.436,98**	**64,49**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	120.000,00	120.000,00	100,00	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2024 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**286.201.747,00**	**307.198.056,17**	**240.978.963,84**	**78,44**	**201.264.651,36**	**65,52**	**198.086.528,32**	**64,48**

FONTE: SIAFICMT, 19/Mar/2025, 10h e 49m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2024 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.958.171,00	4.958.171,00	5.663.172,53	114,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.958.171,00	4.958.171,00	5.663.172,53	114,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**4.958.171,00**	**4.958.171,00**	**5.663.172,53**	**114,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2024 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	849.475,88	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-849.475,88	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-849.475,88	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2024 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.296.125,78	0,00	24.296.125,78	5.921.259,60	23.346.735,92	949.389,86	-949.389,86
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.296.125,78	0,00	24.296.125,78	5.921.259,60	1.113.997,30	949.389,86	-949.389,86
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	64.025,32	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	17.301,35	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**-1.898.779,72**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2024 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	4.216.100,00	3.693.161,23	87,60	1.588.096,14	37,67	1.579.388,60	37,46	
Despesas Correntes	2.655.302,00	3.716.502,00	3.585.484,20	96,47	1.506.882,11	40,55	1.498.174,57	40,31	
Despesas de Capital	631.261,00	499.598,00	107.677,03	21,55	81.214,03	16,26	81.214,03	16,26	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	42.354.077,30	39.347.860,11	92,90	26.549.788,41	62,69	26.525.720,08	62,63	
Despesas Correntes	23.321.392,00	40.152.750,00	39.222.521,11	97,68	26.431.288,41	65,83	26.407.220,08	65,77	
Despesas de Capital	9.093.202,00	2.201.327,30	125.339,00	5,69	118.500,00	5,38	118.500,00	5,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	21.880.928,00	21.329.349,74	97,48	10.241.651,76	46,81	10.241.651,76	46,81	
Despesas Correntes	19.311.589,00	21.880.928,00	21.329.349,74	97,48	10.241.651,76	46,81	10.241.651,76	46,81	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.940,95	44,11	15.388,67	14,77	15.388,67	14,77	
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	45.940,95	44,11	15.388,67	14,77	15.388,67	14,77	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	235.800,00	8.330,00	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	520.799,00	235.799,00	8.330,00	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	250.984.761,04	219.236.183,26	87,35	210.713.717,95	83,95	208.387.657,57	83,03	
Despesas Correntes	212.685.030,00	246.950.485,31	216.849.269,35	87,81	208.918.022,47	84,60	206.607.868,89	83,66	
Despesas de Capital	17.846.326,00	4.034.275,73	2.386.913,91	59,17	1.795.695,48	44,51	1.779.788,68	44,12	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**319.808.511,34**	**283.660.825,29**	**88,70**	**249.108.642,93**	**77,89**	**246.749.806,68**	**77,16**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	4.216.100,00	3.693.161,23	87,60	1.588.096,14	37,67	1.579.388,60	37,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	42.354.077,30	39.347.860,11	92,90	26.549.788,41	62,69	26.525.720,08	62,63	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	21.880.928,00	21.329.349,74	97,48	10.241.651,76	46,81	10.241.651,76	46,81	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.940,95	19,48	15.388,67	14,77	15.388,67	14,77	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	235.800,00	8.330,00	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	250.984.761,04	219.236.183,26	87,35	210.713.717,95	83,95	208.387.657,57	83,03	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**319.808.511,34**	**283.660.825,29**	**88,70**	**249.108.642,93**	**77,89**	**246.749.806,68**	**77,16**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	120.000,00	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2024 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**286.201.747,00**	**319.688.511,34**	**283.550.916,63**	**88,70**	**248.998.734,27**	**77,89**	**246.639.898,02**	**77,15**

FONTE: SIAFICMT, 19/Mar/2025, 10h e 50m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.958.171,00	4.958.171,00	7.192.542,84	145,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.958.171,00	4.958.171,00	7.192.542,84	145,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**4.958.171,00**	**4.958.171,00**	**7.192.542,84**	**145,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.078.881,43	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-1.078.881,43	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.078.881,43	0,00	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	55.753.211,52	0,00	55.753.211,52	5.923.032,10	22.505.820,48	1.788.532,80	-1.788.532,80
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.294.353,28	0,00	24.294.353,28	5.923.032,10	273.081,86	1.788.532,80	-1.788.532,80
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	41.703,74	22.321,58	-22.321,58
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	0,00	17.301,35	-17.301,35
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**-3.616.688,53**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	4.023.000,00	3.733.516,51	92,80	1.873.094,35	46,56	1.849.332,87	45,97	1.860.422,16
Despesas Correntes	2.655.302,00	3.744.902,00	3.625.839,48	96,82	1.781.142,32	47,56	1.757.380,84	46,93	1.844.697,16
Despesas de Capital	631.261,00	278.098,00	107.677,03	38,72	91.952,03	33,06	91.952,03	33,06	15.725,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	45.750.983,48	45.201.887,45	98,80	33.998.060,51	74,31	33.861.720,71	74,01	11.203.826,94
Despesas Correntes	23.321.392,00	45.357.238,48	44.911.466,28	99,02	33.872.721,51	74,68	33.736.381,71	74,38	11.038.744,77
Despesas de Capital	9.093.202,00	393.745,00	290.421,17	73,76	125.339,00	31,83	125.339,00	31,83	165.082,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	24.192.921,00	24.180.646,60	99,95	15.644.979,79	64,67	15.551.491,71	64,28	8.535.666,81
Despesas Correntes	19.311.589,00	24.192.921,00	24.180.646,60	99,95	15.644.979,79	64,67	15.551.491,71	64,28	8.535.666,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.940,95	44,11	18.490,88	17,75	18.490,88	17,75	27.450,07
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	45.940,95	44,11	18.490,88	17,75	18.490,88	17,75	27.450,07
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	9.800,00	8.330,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.330,00
Despesas Correntes	520.799,00	9.799,00	8.330,00	85,01	0,00	0,00	0,00	0,00	8.330,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	272.246.637,16	268.988.872,71	98,80	261.504.266,40	96,05	259.419.299,81	95,29	7.484.606,31
Despesas Correntes	212.685.030,00	269.767.042,60	266.543.903,80	98,81	259.252.468,57	96,10	257.167.501,98	95,33	7.291.435,23
Despesas de Capital	17.846.326,00	2.479.594,56	2.444.968,91	98,60	2.251.797,83	90,81	2.251.797,83	90,81	193.171,08
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**346.327.501,64**	**342.159.194,22**	**98,80**	**313.038.891,93**	**90,39**	**310.700.335,98**	**89,71**	**29.120.302,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	4.023.000,00	3.733.516,51	92,80	1.873.094,35	46,56	1.849.332,87	45,97	1.860.422,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	45.750.983,48	45.201.887,45	98,80	33.998.060,51	74,31	33.861.720,71	74,01	11.203.826,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	24.192.921,00	24.180.646,60	99,95	15.644.979,79	64,67	15.551.491,71	64,28	8.535.666,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	45.940,95	468,79	18.490,88	17,75	18.490,88	17,75	27.450,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	9.800,00	8.330,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.330,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	272.246.637,16	268.988.872,71	98,80	261.504.266,40	96,05	259.419.299,81	95,29	7.484.606,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**346.327.501,64**	**342.159.194,22**	**98,80**	**313.038.891,93**	**90,39**	**310.700.335,98**	**89,71**	**29.120.302,29**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	120.000,00	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	0,00

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**286.201.747,00**	**346.207.501,64**	**342.049.285,56**	**98,80**	**312.928.983,27**	**90,39**	**310.590.427,32**	**89,71**	**29.120.302,29**

FONTE: SIAFICMT, 19/Mar/2025, 10h e 51m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 04/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1022915/2025. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos a execução de Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado atendimento a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos na região norte do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil), será repassado em parcela de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 11 (ONZE) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora MARIA JOSE DE CAMPOS, inscrita na matricula n. 165699, e fiscal suplente, a servidora JANE PEREIRA BARROS, inscrita na matricula n. 21272.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização Da Sociedade Civil

ERRATA DE AVISO DA LICITAÇÃO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO: 1027392/2025

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS**, o Senhor **Ricardo Alexandre da Costa Amorim,** por intermédio da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** de **CREDENCIAMENTO** através de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024**, conforme as especificações descritas no Edital e seus

Anexos. A realização está prevista para o **dia 03 de abril de 2025, às 09h30min** (horário local), na **sala de reunião da Gestão Fazendária**, localizada no paço municipal - Várzea Grande – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, por intermédio da autoridade competente o senhor Ricardo Alexandre da Costa Amorim, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUXILIAR de CREDENCIAMENTO** através de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PESCADOS QUE POSSUAM SELO DE QUALIFICAÇÃO SIF, SISE OU SIM, INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR OS PESCADOS IN NATURA NO EVENTO "VG SANTO PEIXE – PROTEÍNA SAUDÁVEL AO ALCANCE DE TODOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18 DE ABRIL DE 2025."** A realização está prevista para o **dia 03 de abril de 2025, às 09h30min** (horário local), na **sala de reunião da Gestão Fazendária**, localizada no paço municipal - Várzea Grande – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de março de 2025. **Ricardo Alexandre da Costa Amorim** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 047, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor JOSE MARIO PODANOSQUE."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à JOSE MARIO PODANOSQUE**,** matrícula n° 135530, exercendo o cargo efetivo de MEDICO, lotado no Pronto Socorro, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com o período de gozo a partir de 17/03/2025 à 31/03/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 34/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.687 de 03/03/2025, páginas 710 a 713.

Várzea Grande, 18 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 07/2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal que esta subscreve, considerando previsão do art. 242 da Lei Complementar[IdCV1] Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande), **INTIMA** o Sujeito Passivo abaixo relacionado para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (das 8h às 17h), à Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2. 500, Paço Municipal, Bairro Centro-sul, neste Município, para fins de tomar ciência do Termo de Constatação e Intimação a seguir identificado, que versa sobre o lançamento do ISSQN incidente sobre a obra de construção civil do imóvel de inscrição imobiliária reduzida nº 179.785:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação nº	OS nº
MACIEL AUGUSTO DE LIMA	221.890. 968-55	3/2025	14/ 2025

Em caso de não comparecimento do sujeito passivou ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta intimação, conforme previsão do art. 323, III, da Lei Complementar[IdCV2] Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande).

Várzea Grande-MT, quarta-feira, 19 de março de 2025.

Ila de Castilho Varjão Auditora Fiscal de Tributos da Receita Municipal Matrícula nº 141.179

[IdCV1]en

[IdCV2]en

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 329/2025 que exonerou Gerson Sacarton,** no cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – DNS 01**,** que seja corrigido o nome do servidor:

Onde se lê:

"Gerson Sacarton"

Leia-se:

Gerson Ronei Scarton Junior

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA N° 29/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 060/2023, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº060/2023, com a empresa COMERCIO E REPRESENTAÇOES VARDASCA LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os servidores **Srº JOSE RODRIGUES CAMPOS,** matrícula nº 168585 como fiscal titular, e a **SRª AMANDA CRISTINA DE ASSUNCAO SILVA**, matrícula nº 168580 como fiscal técnico, ambos do contrato nº 060/2023.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA N° 40/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 6º Termo Aditivo decorrente do contrato N° 298/2023, da empresa "WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Sr GIDEON COSTA ALMEIDA** matrícula 164093, e o **Sr Waldisnei Moreno Costa** matrícula 142089, ambos na função de fiscal do contrato **Nº 298/2023.**

Art. 2º INCLUIR as servidores, **Sr GIOVANI FIRMINO COSTA** matricula 151842 como fiscal administrativo, e o **Sr GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula 152027 como fiscal técnico, ambos do contrato **Nº 298/2023**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 18 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 339/2025 que nomeou Gerson Sacarton,** no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 02**,** que seja corrigido o nome do servidor:

Onde se lê:

"Gerson Sacarton"

Leia-se:

Gerson Ronei Scarton Junior

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

Para publicação em diário oficial e Jornal periódico local, fundamentação Legal: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Localizada: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-861, torna público que requereu à SEMMADRS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em 18/03/2025, a Prorrogação/Renovação da Licença Municipal de Instalação nº 647/2022, conforme Processo nº 14626/2022, para a atividade de Licenciamento de Construção, Pavimentação, Conservação De Vias Públicas e/ou Drenagem Urbana (galerias de águas, pluviais subterrâneas e/ou superficiais) – Bairro Terra Nova e Parque da Nações.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Everson Sanchez Parra

Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária

1685681/2025

ATO Nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Evanil Maria de Barros, no cargo em Comissão de Gerente CRAS III - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 20 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 297/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABITE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIS FELIPE DE ALMEIDA BASTOS**, matrícula n° 135519, exercendo o cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em substituição ao servidor **ATILA ALVES COLI CARDOSO,** matrícula n° 5101, exercendo o cargo de Assistente Técnico DNS 07, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, afastado em virtude de gozo de férias no período compreendido entre **24/03/2025 a 04/04/2025, com efeitos financeiros**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 325/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Janaine Soares Santana, no cargo em comissão de Superintendente de Licitação – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 14 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 324/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jacira Pompeu de Oliveira, no cargo em comissão de Superintendente de Compras – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 14 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 323/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mirian Nunes, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 14 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº 322/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jacira Pompeu de Oliveira, no cargo em Comissão de Coordenador de Compras – DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 14 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 341/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mario Quita Neto, no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 02, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA/PGM/VG Nº 18/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA**, brasileira, Matrícula nº168829, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS**, brasileira, Matrícula nº166643, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 11.729.180/0001-63**, cujo objeto é:"a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT",**nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA/PGM/VG Nº 19/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **RODRIGO BARBOSA PATRICIO**, brasileiro, Matrícula nº172210, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA**, brasileira, Matrícula nº168829, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 02.435.563/0001-38**, cujo objeto é:"a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT",**nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA/PGM/VG Nº 20/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **RODRIGO BARBOSA PATRICIO**, brasileiro, Matrícula nº172210, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ LOBATO**, brasileira, Matrícula nº172208, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 03.507.548/0001-10**, cujo objeto é:"a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT",**nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA/PGM/VG Nº 21/2025

Dispõe sobre regulamentação dos procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira da partilha de receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e da execução dos trabalhos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições estipuladas pelo inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 3.753/2012, o qual lhe confere a atribuição de expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande efetuados pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira com a finalidade de partilha das receitas;

CONSIDERANDO a responsabilidade de normatização de precedentes advindos de decisões e deliberações reiteradas pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.753/2012, que trata da atribuição, organização e estrutura da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, conferindo-lhe autonomia administrativa;

CONSIDERANDO a experiência obtida e os excelentes resultados alcançados com a realização do trabalho a distância em diversos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura organizacional orientada a resultados, com foco no incremento da efetividade e da eficácia dos serviços prestados à sociedade, bem como aumentar a produtividade e a qualidade dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município, em observância ao Princípio constitucional da Eficiência;

CONSIDERANDO a possibilidade de verificação de produtividade; e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade que impõe a coerência do sistema jurídico e a proporção adequada que opera como meio idôneo, hábil e essencial à concretização do direito posto, tornando-se condição de legalidade.

RESOLVEM:

Art. 1º O Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira deverá providenciar emissão Relatório de Arrecadação, extraído do Sistema Ábaco – E-Ágata, e encaminhar, toda segunda-feira, para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, solicitando a transferência desse montante para conta do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 2º No primeiro dia útil do mês subsequente, o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira deverá:

I - Retirar 10% (dez por cento) da receita do mês anterior, que permanecerá no Fundo da Procuradoria-Geral do Município;

II - Partilhar os 90% (noventa por cento) restantes do mês anterior, em partes iguais, entre os procuradores municipais efetivos e Procuradores Chefes das diversas procuradorias que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município, observando as seguintes condições:

a) O rateio será realizado em partes iguais entre os ocupantes dos cargos mencionados no inciso anterior e será limitado pelo teto previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O limite do teto remuneratório para os Procuradores Municipais efetivos será o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e para os Procuradores exclusivamente comissionados será a média do valor percebido por todos os procuradores efetivos no mês.

b) Caso o teto remuneratório seja ultrapassado, o valor excedente permanecerá na conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande (BB agência 2764, C/C 573159) para ser rateado no mês subsequente entre todos os beneficiários.

c) Fica garantido aos Procuradores Municipais o recebimento de honorários equivalente a 12/12 avos desde o ingresso na carreira.

d) Aos Procuradores Municipais, efetivos ou comissionados, mas ainda em exercício que anteriormente se submeteram à percepção dos honorários de forma parcial, fica garantido direito ao recebimento dos valores retroativos, acrescidos de correção monetária pelo IPCA, observada a prescrição quinquenal e sem prejuízo da percepção dos honorários mensais.

Art. 3º Concluídos os cálculos para execução da partilha de receita, estes serão submetidos à aprovação em reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira que, posteriormente, encaminhará Comunicação Interna dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento solicitando o empenho; retornando o processo com os empenhos e, após assinados pelo Procurador Geral, o processo será enviado para a Secretaria de Gestão Fazendária para liquidação e pagamento.

Art. 4º Fica autorizado, em caráter facultativo, o cumprimento dos deveres funcionais do Procurador Municipal e do Procurador Adjunto fora das dependências físicas das unidades do Poder Executivo, de forma remota, desde que observados os objetivos, as diretrizes, os deveres, os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º As execuções das atividades na forma prevista nesta portaria se sujeitam às seguintes diretrizes:

I - aferição das atividades desempenhadas pelo Procurador do Município por seu superior hierárquico imediato;

II - não comprometer o atendimento ao público interno e externo, assim como, o integral cumprimento da missão institucional;

III - habilidades de autogerenciamento e organização do tempo;

IV – escala aprovada pelo Procurador Geral do Município e/ou superior hierárquico;

V - o contato entre o procurador do município e superior hierárquico deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente administrativo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, salvo situações de urgência e emergência.

Art. 6° São deveres do Procurador do Município e do Procurador Adjunto:

I - utilizar-se do endereço eletrônico declarado, telefone de contato próprio e atualizado, aplicativos de mensagens instantâneas e sistemas informatizados disponibilizados pela Administração, mantendo-os ativos durante o horário de expediente administrativo;

II - permanecer disponível durante o expediente administrativo Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

III - consultar a sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação previamente definido;

IV - manter seu superior hierárquico imediato informado, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação previamente definido, acerca de eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

V - retirar processos e demais documentos nas dependências da unidade de trabalho, quando necessários à realização de suas atividades;

VI – Comparecer e representar o Município em audiências judiciais e extrajudiciais designadas por seu superior hierárquico imediato

VII – elaborar relatório mensal detalhado de suas atividades, apresentado através de modelo a ser aprovado por seu superior hierárquico imediato.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 8º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2024 e demais disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município

PORTARIA/PGM/VG Nº 22/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, conforme disposto no art. 8º da Lei 3.738/2012, que institui o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande - MT:

Mauricio Magalhães Faria Neto	**Procurador Geral**	**Presidente**
Bruno Paiva Fonseca	**Procurador Municipal**	**Titular**
Anderson Ricardo Pereira Cajango	**Procurador Municipal**	Suplente
Rodolfo Candia	**Procurador Adjunto**	**Titular**
Juliano Fabrício de Souza	**Procurador Adjunto**	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA/PGM/VG Nº 23/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT, conforme disposto no art. 5° da Lei Complementar n° 3.753/2012:

Mauricio Magalhães Faria Neto	**Procurador Geral**	**Presidente**
Gessica Thais de Souza Ricci	**Procurador Adjunto**	**Membro**
Juliano Fabrício de Souza	**Procurador Adjunto**	**Membro**
Kassia Rabelo Silva	**Procurador Adjunto**	**Membro**
Maria Eduarda da Silva Scedryk Barros	**Procurador Adjunto**	**Membro**
Mayara Maria da Silva Carvalho	**Procurador Adjunto**	**Membro**
Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	**Procurador Adjunto**	**Membro**
Rodolfo Candia	**Procurador Adjunto**	**Membro**
Bruno Paiva Fonseca	**Procurador Municipal**	**Titular**
Anderson Ricardo Pereira Cajango	**Procurador Municipal**	Suplente
Renata Monteiro da Silva Gallo	**Procurador Municipal**	**Titular**
Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	**Procurador Municipal**	Suplente
Valtencir José da Silva	**Procurador Municipal**	**Titular**
Tatiane Cristina Miranda Soares	**Procurador Municipal**	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

ATO Nº. 331/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mariely Patricia Monteiro, no cargo em comissão de Superintendente Controle, Avaliação e Regulação - DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 10 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

P*refeita Municipal*

ATO Nº. 332/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Sonia Maria Pedroso Arimoto, no cargo em comissão de Gerente CAPS II – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 334/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mario Quita Neto, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo – DNS 01, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 013/2025

PROCESSO N° 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRE BRINGSKEN,** brasileiro, portador do CPF: 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ANNY KAROLLINY PRODUÇOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lucas, n°0, Q 72, L 20, Bairro Canelas, Várzea Grande – MT, CEP: 78.148-840, com CNPJ: 53.495.962/0001-25 neste ato representado pelo Sra. ANNY KAROLLINY GUIMARAES DE FIGUEIREDO , portador do CPF: 064.xxx.xxx-76 doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, ratificada em 19 de Março de 2025 as 13:00h, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - a presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
3	APRESENTACAO ARTISTICA -CONTRATACAO DE SHOW REGIONAL COMA BANDA "LAMBADÃO DOS FEDERAIS	UND	1	R$ 35.000,00
TOTAL				R$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **24 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais)**,** cujo pagamento conforme TR. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14 de Fevereiro de 2025*.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOS exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

1.268 - APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE VILA BELA SS. TRINDADE

86 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 1.701

R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o aten-

dimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Competirá à Secretaria de Cultura e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **215/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ocontratadoque:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

d.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela

inadimplida;

d.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14. 133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar

de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de Março de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	ANNY KAROLLINY PRODUÇOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA CNPJ: 53.495.962/0001-25 ANNY KAROLLINY GUIMARAES DE FIGUEIREDO CPF: 064.xxx.xxx-76 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 011/2025

PROCESSO 23/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRE BRINGSKEN,** brasileiro, portador do CPF: 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Jardim Aeroporto , no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **T.D.B. EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gralha Azul (NUC HAB CPA 4) Quadra n°118, n°26, Bairro Morada da Serra, Cuiabá – MT, CEP:78.058 - 170, c**om CNPJ: 19.012.409/0001-56 neste ato representado pelo Sr. Fabio Francisco Gomes Lopes, portador do CPF: 700.xxx.xxx-00** doravante designado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, ratificada em 19 de Março de 2025 as 13:00h, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - a presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATACAO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA "TURMA DO BILL"	**UND**	**1**	**R$ 30.000,00**
TOTAL				**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **24 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)**,** cujo pagamento conforme TR. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16 de Fevereiro de 2025 (16/03/2025)*.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – INDECE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

1.268 - APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE VILA BELA SS. TRINDADE

86 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 1.701

R$ 30.000,00 (Tinta Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá à Secretaria de Cultura e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **213/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ocontratadoque:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

d.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

d.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14. 133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de Março de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	T.D.B. EVENTOS LTDA CNPJ: 19.012.409/0001-56 Fabio Francisco Gomes Lopes CPF: 700.xxx.xxx-00 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

PORTARIA Nº 208/2025

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – **PAAR Nº 003/2025**, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.373.392/0001-60. Referente a Ata de Registro de preço 034/2024.

Art. 2º. A Comissão Permanente de PAAR deverá observar o rito do Decreto nº 092/2024 para conduzir o presente processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando disposição em contrário, em especial a Portaria nº 515/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 006/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE TRÊS SHOWS ARTÍSTICOS A NÍVEL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTA DE NO MÍNIMO 1:30H (CADA SHOW) DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 273 ANOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NA PRAÇA DE EVENTOS, NA DATA PREVIAMENTE MARCADA PELA CONTRATANTE.**

CONTRATADOS:

ITEM 1 - T.D.B. EVENTOS LTDA CNPJ 19.012.409/0001-56

ITEM 2 - WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA CNPJ 30.929.326/0001-69

ITEM 3 - ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA CNPJ 53.495.962/0001-25

VALOR TOTAL: R$: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 206/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 010/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a Empresa **NAIARA AZEVEDO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico de NAIARA AZEVEDO, em razão da comemoração do 273º aniversário da cidade, no município de Vila Bela da SS Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025.**

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matricula 4001;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matricula 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE JACOB BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 010/2025

PROCESSO N°017/2025

O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ANDRE JACOB BRINGSKEN**, brasileiro, portador do CPF 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT e, de outro lado, a empresa: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 22. 138.129/0001-0**1, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, n°2690, Sala 2104, Edifício Metropolitano, Jardim Goiá, Goiânia – GO, CEP 74810-100, neste ato representado pelo Sra. Naiara de Fatima Azevedo portador do CPF: 074.xxx.xxx-50 doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2025**, ratificada em **14 de Março de 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - a presente Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico de NAIARA AZEVEDO, em razão da comemoração do 273º aniversário da cidade, no município de Vila Bela da SS Trindade, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição, sob os seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	FONTE DE RECURSO
1	Apresentacao Artistica - De Show Contratacao Nacional Com A Artista Naiara Azevedo (00036759 Tce-Mt).	01 UNIDADE	R$ 194. 000,00	1701
2	Apresentacao Artistica - De Show Contratacao Nacional Com A Artista Naiara Azevedo (00036759 Tce-Mt). (Contrapartida)	01 UNIDADE	R$ 156. 000,00	1.500
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 350. 000,00

Parágrafo Primeiro – A apresentação artística contratada será realizada integralmente ao vivo, na Praça de Eventos, em Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, de modo a proporcionar uma experiência musical completa e satisfatória ao público presente.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá realizar a apresentação artística no dia 22 de março de 2025, com horário de início previsto das 23:59hrs as 00:15hrs, observando-se os padrões de qualidade estabelecidos neste Pacto, incluindo a interação com o público e a manutenção de um elevado nível técnico e artístico.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos legais e convencionais, a título de previsão para acomodar eventuais imprevistos, as Partes acordam em estabelecer um prazo de tolerância de até 02 (duas) horas para o início do espetáculo, devendo a Contratada justificar qualquer atraso e comunicar a Contratante, sem que referida ocorrência enseje a aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e/ou imposição de penalidades pecuniárias.

Parágrafo Quarto – Para todos os efeitos legais e convencionais, o evento deverá ter uma duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), respeitando-se o horário aproximado de término, com garantia de preservação da qualidade e integralidade do show.

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais e convencionais, os artistas, músicos acompanhantes e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em 17 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), após apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sob os seguintes termos formas e condições:

I – o valor certo, líquido e exigível de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a ser pago no ato de assinatura deste Pacto;

II – o valor certo, líquido e exigível de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a ser pago no prazo máximo de 48 (quarente e oito horas) antes da realização da apresentação artística.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, além do valor especificado no caput a Contratante obriga-se a arcar diretamente com as seguintes despesas adicionais, essenciais ao cumprimento das condições logísticas e técnicas pactuadas:

I – Estrutura de palco, som e iluminação, em conformidade com o RIDER TÉCNICO da artista;

II – Hospedagem da artista e equipe, de acordo com as especificações fornecidas na roomlist;

III – Fornecimento e organização de 2 (dois) camarins completos, além de estrutura em octanorme equipada com banheiros individuais e demais itens mobiliários conforme lista acordada;

IV – Transporte local, incluindo 2 (duas) vans executivas e 1 (um) carro executivo para traslados da artista e equipe, disponíveis desde a chegada até a saída definitiva da cidade;

V – Instalação de 2 (dois) andaimes com 5 (cinco) metros de altura e base superior centralizada atrás do palco, destinados à montagem dos fogos de artifício;

VI – Contratação de 8 (oito) carregadores para apoio às demandas logísticas do evento;

VII – Pagamento das taxas devidas ao ECAD;

VIII – Alimentação da da artista e equipe.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16 de Fevereiro de 2025 (16/02/2025)*.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

1.268 - APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE VILA BELA SS. TRINDADE

86 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 1.500 e 1.701

Sendo que na fonte de recurso 1.701, será custeado o total de R$ 194. 000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), do valor total da contratação.

Na fonte de recurso 1.500, será custeado o total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), do valor total da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; **b)** A cumprir, fiel e zelosamente, todas as *Cláusulas* e *Condições* previstas neste Pacto; **c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; **d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; **f)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; **g)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; **h)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; **i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **j)** A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. **k)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias. **l)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **m)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **b)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; **c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; **d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; **e)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; **f)** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; **h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vin-

te e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. **i)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. **j)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **k)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. **l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. **m)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. **n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; **p)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); **q)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); **r)**Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá à Secretaria de Cultura e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. 206/2025 fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; **d) Multa: d.1.** Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida; **d.2.** Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no Cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14. 133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou

função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Na hipótese de não realização da apresentação em razão da ausência da cantora Naiara Azevedo, motivada por caso fortuito, força maior ou circunstâncias alheias à sua vontade – incluindo, mas não se limitando, a acidentes, impedimentos de acesso ao local do evento, condições climáticas adversas que inviabilizem pousos ou decolagens de aeronaves, atrasos de voos pelas companhias aéreas, catástrofes naturais, risco de contágio ou situações similares –, as partes deverão pactuar uma nova data para a realização do show, respeitando a disponibilidade da agenda da cantora, sem que tal situação configure aplicação de quaisquer penalidades. § 1º. Para todos os efeitos legais e convencionais, caso seja necessária a designação de uma nova data para a realização do show, ficará sob exclusiva responsabilidade do(a) contratante o custeio de todas as despesas da cantora Naiara Azevedo e de sua equipe. § 2º. Na hipótese de cancelamento da apresentação em razão de chuvas que inviabilizem sua realização, as Partes concordam com a designação de uma nova data para o evento, observando-se os seguintes termos: I – O(A) contratante deverá custear integralmente a remuneração da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, mas não se limitando a, despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a realização da nova apresentação; II – A nova data será proposta pela contratada, devendo ser aceita pelo(a) contratante de forma inequívoca e por escrito; **III – Em caso de novo cancelamento da apresentação na data remarcada, a contratante se compromete ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total estipulado neste Contrato, a ser quitado na data do novo cancelamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas § 3º. Na hipótese da apresentação contratada não ser realizada em decorrência de doença da cantora Naiara Azevedo – devidamente comprovada mediante atestado médico que conclua pela sua impossibilidade de comparecimento –, as partes envidarão esforços para o agendamento de nova data para a realização do evento, observando-se a disponibilidade da agenda da cantora. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de Março de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NAIARA AZEVEDO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 22.138.129/0001-01 NAIARA DE FATIMA AZEVEDO CPF:074.xxx.xxx-50 CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	**AIRTON SAUCEDO**
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	**GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023**

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 215/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 013/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa **WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA**, que tem por objeto do presente instrumento a presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matricula - 4001;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matricula - 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 214/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 012/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa **WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA**, que tem por objeto do presente instrumento a presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matricula - 4001;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matricula - 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 213/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 011/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa T.D.B EVENTOS LTDA, que tem por objeto do presente instrumento a presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matricula - 4001;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matricula - 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 012/2025

PROCESSO 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRE BRINGSKEN,** brasileiro, portador do CPF: 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUÇOES LTDA **,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Jose de Arruda, n°3157, Bairro Bela Marina, Cuiabá – MT, CEP:78.070-720, com CNPJ: 30.929.326/0001-69 neste ato representado pelo Sr. WILLIAN ALMEIDA MATOS , portador do CPF: 026. xxx.xxx-02 doravante designado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, ratificada em 19 de Março de 2025 as 13:00h, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - a presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	APRESENTACAO ARTISTICA -CONTRATACAO DE SHOW REGIONAL COMA BANDA OS BENÇÃOS	UND	1	R$ 30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **24 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por

razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)**,** cujo pagamento conforme TR. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18 de Março de 2025 (18/03/2025)*.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

1.268 - APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE VILA BELA SS. TRINDADE

86 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 1.701

R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Competirá à Secretaria de Cultura e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **214/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ocontratadoque:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

d.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

d.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrata-

do, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14. 133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de Março de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUÇOES LTDA CNPJ: 30.929.326/0001-69 WILLIAN ALMEIDA MATOS CPF: 026.xxx.xxx-02 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

CONVOCAÇÃO 04 - EDITAL 08/2025/SME

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - ZONA RURAL

ZELADORES - ZONA RURAL

3°	LUANA PONHES CARDOSO	3,0

OBS: Esta contratação se faz necessária em virtude da classificada anterior, Regina Rumão Tomicha, ter assinado o termo de desistência da vaga disponível. Vale ressaltar que a vaga em questão é em substituição ao funcionário efetivo Srº Pedro Supepi, que se encontra de Licença Prêmio, conforme Portaria nº 202/2025. Sendo assim, o prazo dessa contratação em especifico será de 03 (três) meses, condicionado a data do exame admissional.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 20/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

PORTARIA Nº 207/2025

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o *art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO *as informações prestadas pe*lo Fiscal do Contrato Sr **JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ**, através do Parecer nº 040/2024, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – **PAAR Nº 001/2025**, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, no âmbito do Contrato nº. 060/2023.

Art. 2º. A Comissão Permanente de PAAR deverá observar o rito do Decreto nº 092/2024 para conduzir o presente processo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada disposição em contrário, em especial a Portaria 486/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1067086

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de herbicidas, fungicidas e inseticidas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Urbe.

REALIZAÇÃO: 02/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 19 de março de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025

DE 19 DE MARÇO DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO SETOR OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO SETOR OESTE

I- Cota Única até 15/05/2025.

II- Primeira parcela em 15/05/2025.

III- Segunda parcela em 16/06/2025.

IV- Terceira parcela em 15/07/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de março 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/03/2025
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**833.914,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**891.034,47**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**833.914,43**	**Vinculada**	**891.034,47**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	310.331,08	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	28.768,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	470.625,73	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	849.065,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	52.957,62	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	13.201,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**239.664,74**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**132.061,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	86.095,44	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.158,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados	550,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	153.019,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.808,12
		Ajustes financeiros	50.094,25
SALDOS ANTERIORES	**58.440.767,39**	**SALDOS ATUAIS**	**58.491.250,99**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.281.736,20	CONTAS CORRENTES	127.271,68
APLICAÇÕES	57.159.031,19	APLICAÇÕES	58.363.979,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**59.514.346,56**	**TOTAL**	**59.514.346,56**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 19/03/2025, às 16:24:09.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão total amigável, amparado pelo artigo 138, II, da lei n° 14.133/21 a administração opta pelo cancelamento do lote 34.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de março de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2024 COM A EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME

AVISO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2024 com a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME

Com fundamento nos termos do artigo 138, II, da lei n° 14.133/21, resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço n° 126/2024 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos de tinta e toners.

LOTE DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT TOTAL R$

34 CILINDRO DE UNIDADE DE IMAGEM XEROX 013R00688 (C7130)

IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: C7130

COM CHIP

CAPACIDADE: 87.000 PÁGINAS COLORIDAS E 109.000 PRETO

GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

LOGÍSTICA REVERSA PARA DESCARTE DAS UNIDADES DE TONERS USADOS DSI

CHINAMATE 2 Und 400,00 800,00

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 19 de março de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Fevereiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.962.712,78	5.962.712,78	1.565.793,78	-4.396.919,00
CONTRIBUIÇÕES	2.030.613,14	2.030.613,14	333.562,19	-1.697.050,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.893.597,42	3.893.597,42	1.231.170,69	-2.662.426,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	38.502,22	1.060,90	-37.441,32
RECEITAS CORRENTES (I)	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	-2.219.874,08
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	-2.219.874,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**-6.616.793,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**-6.616.793,08**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**-6.616.793,08**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.501.369,97	8.501.369,97	1.757.142,01	1.678.755,79	1.678.755,79	6.744.227,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.280.450,92	8.280.450,92	1.649.231,84	1.647.181,84	1.647.181,84	6.631.219,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.919,05	220.919,05	107.910,17	31.573,95	31.573,95	113.008,88
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	847.164,91	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**1.761.642,01**	**1.683.255,79**	**1.683.255,79**	**7.597.892,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**1.761.642,01**	**1.683.255,79**	**1.683.255,79**	**7.597.892,87**
Superávit (XVI)	-	-	981.099,79	1.059.486,01	1.059.486,01	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**2.742.741,80**	**2.742.741,80**	**8.578.992,66**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	5.036,00	80.748,12	15.046,22	15.046,22	0,00	70.737,90
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.331,80	3.331,80	3.331,80	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.036,00	77.416,32	11.714,42	11.714,42	0,00	70.737,90
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.036,00**	**80.748,12**	**15.046,22**	**15.046,22**	**0,00**	**70.737,90**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 721/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do Cidadão e dever do Estado, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão;

CONSIDERANDO que o financiamento da Assistência Social no âmbito do Estado de Mato Grosso, será efetuado mediante Cofinanciamento dos entes federados, sendo que as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS-MT, serão realizadas de forma obrigatória, regular e automática, observando o regulamento específico que trata das transferências do fundo a findo, os critérios de utilização e partilhados recursos pactuados em CIB-SUAS/MT e aprovados no CEAS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prestação de contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2024, apresentado pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Vila Rica MT, 18 de março de 2025.

Geovane Stival Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT

TERCEIROS

DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04, credenciada n° 62/2019 CEE D.O. n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

08482 - PAMELLA GAUDINO DOS SANTOS

11109 - SUELEM RODRIGUES DE AGUIAR

12334 - WEVYLA TAYLANA DA SILVA VIEIRA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 19 22:43:26 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)